SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2087

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| Cargo | Nome do Associado | Município | Micro |
|---|---|---|---|
| Presidente | Frank Ariel Schiavini | Coronel Vivida | Amsop |
| 1 Vice presidente | (atual presidente) | | |
| 2 Vice presidente | Carlos Alberto Gebrim Preto | Apucarana | Amuvi |
| 3 Vice presidente | Celio Marcos Barranco | Guaporema | Amerios |
| 1 Secretário | Marcel Jayre Mendes dos Santos | Mato Rico | Amocentro |
| 2 Secretário | Angela Maria Moreira Kraus | Farol | Comcam |
| 1 Tesoureiro | Ernesto Alexandre Bastos | Nova America da Colina | Amunop |
| 2 Tesoureiro | Sergio Eduardo Emygdio de Faria | Jacarezinho | Amunorp |
| Diretor de Relações Institucionais Política | Carlos Eugenio Stabach | Contenda | Assomec |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### PORTARIA Nº 26/2020-SMSA

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

**MICHEL CALDATO**, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Chamamento n° 01/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear o servidor abaixo, devidamente aprovado em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n° 001/2015 e regido pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

| NOME | R.G | C.P.F | CARGO |
|---|---|---|---|
| Leandro Urbano Jacques | 30.552.457-4 | 334.856.898-66 | ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO |

**Parágrafo único** - O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo constante no caput deste artigo ficará em estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 31 de agosto de 2020.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Cristiane vaz De Almeida Vieira
**Código Identificador:**9AFB6FF8

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### PORTARIA Nº 27/2020-SMSA

SÚMULA: Revoga em todo seu teor a Portaria n° 15/2020 na forma que especifica:

**MICHEL CALDATO,** Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - SMSA, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido na Lei Complementar n° 174/08 e Lei n° 10/92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar em todo o seu teor a Portaria n° 15/2020 que designava o servidor FABIO DE SOUZA SILVEIRA, matrícula n° 232, portador do CPF n° 076.226.499-37 para, além de suas atribuições, atuar como Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/08/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 31 de agosto de 2020.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Cristiane vaz De Almeida Vieira
**Código Identificador:**1BFDD936

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### PORTARIA Nº 28/2020-SMSA

SÚMULA: Suspende período de estágio probatório de servidor municipal da Autarquia Águas de Sarandi na forma que especifica:

**MICHEL CALDATO,** Superintendente da autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - SMSA, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido na Lei n° 10/92 e Lei n° 174/08,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender o período de estágio probatório do servidor FABIO DE SOUZA SILVEIRA, portador do RG n° 10.679.494-4, que exerce nesta autarquia o cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, por estar licenciado para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, por meio da Portaria n° 21/2020, de 14 de agosto de 2020.

**Art. 2º -** O período de avaliação do estágio probatório deverá ser retomado assim que o servidor retornar às atividades pertinentes ao cargo para o qual foi aprovado em concurso junto a esta autarquia.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/08/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 31 de agosto de 2020.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Cristiane vaz De Almeida Vieira
**Código Identificador:**E9827C15

## CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 – PRESERV |
| **CONTRATANTE LOCATÁRIA:** | Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV |
| **CONTRATADOS LOCADORES:** | JAYME LUIZ ARMELIN – CPF: 548.646.669-20 e DULCINEIA RODRIGUES ARMELIN – CPF: 498.531.989-91 |
| **OBJETO:** | O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 12/2018, por mais 12 (doze) meses, com a alteração da Cláusula Sétima do referido Contrato, passando para o dia **03/09/2021** a nova vigência do presente contrato. O valor mensal do aluguel permanecerá R$ 5.639,80 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo um acréscimo ao valor global do Contrato de R$ 67.677,60 (sessenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), e diz respeito à **Locação de imóvel (salão comercial) com 250,70m2, situado no Condomínio Residencial e Comercial Santa Tereza, localizado na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, destinado a sede do PRESERV.** |
| **VIGÊNCIA:** | De 04/09/2020 a 03/09/2021 |
| **ASSINATURA:** | 28 de agosto de 2020 |
| **BASE LEGAL** | Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como Cláusula Sétima do Contrato |

***PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
**Código Identificador:**708D0183

## CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
## DESPACHO AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/CMS

A Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio de seu Presidente e consoante Parecer Jurídico nº 025/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Legislativo, torna público que, tem a intenção de REVOGAR o Pregão Presencial nº 008/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 049/2018, que visa **à contratação de empresa para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - SFTC**, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a alteração das disposições dos itens, dos quantitativos e dos preços máximos. Assim, visando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa disposto no §3º do artigo 49 c/c alínea "b", inciso I, do artigo 109, ambos da Lei nº 8.666/1993, fica aberto o prazo, para que, querendo, os interessados apresentem recursos contra decisão da Presidência em revogar o aludido certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no Diário Oficial do Município de Sarandi. Os recursos poderão ser encaminhados por correio eletrônico ao endereço de e-mail: presidência@cms.pr.gov.br ou por petição dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Sarandi protocolada no endereço: Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, cidade de Sarandi, estado do Paraná, entre as 12 e 18 horas nos dias úteis. O Processo Administrativo em questão está disponível, na íntegra, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, e pode ser acessado pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/.

Sarandi, 31 de agosto de 2020.

***EUNILDO ZANCHIM***
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**FE0D195B

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO N° 133/2020

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa referente a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes, hospitalares, químicos e perfurocortantes, produzidos nas Unidades de Saúde do município de Sarandi-Pr, dos grupos A-Infectante, B-Químicos e E- Perfurocortantes.

### RESCISÃO DO CONTRATO N° 133/2020

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **Dispensa n° 22/2020 – PMS** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – Pr** |
| **CONTRATADA:** | **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | **03.392.348/0001-60** |
| **OBJETO:** | **CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o contrato firmado entre as partes acima nominadas, conforme Cláusula Sexta "Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta dias) ou até que finde o processo licitatório em andamento, para contratação de empresa especializada na modalidade pregão", tendo em vista a Ata de Registro de Preços n°. 188/2020, oriundo do Pregão Eletrônico n°. 27/2020-PMS.** |
| **ASSINATURA** | **11 de agosto de 2020** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**C12795EE

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## PORTARIA Nº 2732/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**R E S O L V E:**

1º - Concede à Servidora Municipal **MISCLEI SANT ANA RIBEIRO, matrícula 6374,** portadora do CPF 007.622.879-77, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 10/04/2014 a 09/04/2019 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 08/09/2020 a 07/10/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Motta de Lima Alves
**Código Identificador:**0D82854D

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## PORTARIA Nº 2735/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

**R E S O L V E:**

1º - Designar o Servidor **CLOVIS RODRIGUES, matrícula 7469,** Portador do CPF nº. 914.118.079-87, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pela Coordenação do Transporte Sanitário do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Motta de Lima Alves
**Código Identificador:**C0E2E681

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 2736/2020**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

**R E S O L V E:**

1º - Designar interinamente o Servidor **ANTONIO MARCOS SILVA DE SA, matrícula 5950,** Portador do CPF nº. 252.699.368-79, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pela Coordenação do SAMU do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Motta de Lima Alves
**Código Identificador:**58CCB157

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 2734/2020**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.**

**R E S O L V E**

**1º - INSTAURAR** sindicância administrativa para apuração de possível abandono de cargo da servidora Sonia Regina da Silva Gea.
**2º - NOMEAR** os servidores, **Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo**, RG nº 68448557, **Lucimar Sampaio Soares,** RG n.º 42312266 e **Marcos Tiago Alcantara da Silva** RG nº. 50072355, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
**3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 31 de agosto de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**E789286E

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 129-2020**

**PORTARIA Nº 129/2020, de 31 de agosto de 2020.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e em virtude de aprovação no Concurso Público, homologado pelo Decreto n° 130/2019 de 27 de setembro de 2019;
Considerando a decisão proferida no Agravo de Instrumento n° 0043291-34.2020.8.16.0000, a qual concedeu a antecipação da tutela recursal determinando a nomeação provisória do Agravante

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR PROVISORIAMENTE,** enquanto perdurar os efeitos da decisão supra mencionada, ***FAIVRON ALTIR CANAL, Medico Plantonista 15 horas,*** portador do RG nº10484511-8SESP-PR, e CPF nº 083.913.209-36, para ocupar o cargo de **MEDICO plantonista 15 horas,** semanais.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de agosto de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**44C2835F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESCISÃO CONTRATO 107/2018**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 107/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA HELPMED SAUDE LTDA - ME

ID: 221/2018
PROCESSO Nº: 140 /2018
Publicação: 13/07/2018

TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 107/2018, firmado em 20/07/2018, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, ora denominado CONTRATANTE e HELPMED SAUDE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.770.650/0001-77 neste ato representada pelo Sr. LUAN CESAR BALBINO DIAS, inscrito no CPF nº 045.624.689-47 e RG Nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, nº 197, bairro Agua Verde CEP: 85.620-440 - Município de Curitiba denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR o Contrato acima citado, ficando assim:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato **107/2018** referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para

realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade nº 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, o valor financeiro de R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2020.

Contratante:
***MAURO CÉSAR CENCI***
Prefeito Municipal

***HELPMED SAUDE LTDA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**44CB45BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO PREGÃO 131/2019.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2019**

***Ata de Registro de Preços nº 178/2019***
***Termo Aditivo nº 14***
Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 14 (aumento autorizado) da Ata de Registro de Preços nº 178/2019, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 131/2019, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.082-80, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal – Contratante

**.....**
**WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29**

| ITEM | tipo de reajuste | UNID. | DESCRIÇÃO PRODUTO | Último Valor Registrado R$ | Valor Recomposto R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aumento de Valor | L | COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM | 3,18 | 3,24 |
| 2 | Aumento de Valor | L | COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10 | 3,22 | 3,24 |
| 3 | Aumento de Valor | L | COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA | 4,28 | 4,37 |

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**DB7BCE01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N° 112/2017**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 112/2017
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2017 firmado em 01/09/2017, com objeto a Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município, com suporte técnico e treinamentos periódicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme dispensa de licitação 043/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: PONTO GESTOR LTDA – ME, CNPJ Nº 17.620.440/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dezessete de Julho, nº 1149, sala 01, Bairro Trianon, CEP: 85.015-010, município de Guarapuava, PR, neste ato representada Legalmente por Eloi Laercio Mamcasz portador do CPF Nº 033.565.179-88 e do RG nº 6.197.593-4. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um total de R$ 3.000,00 (três mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 01/09/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2020.

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**8359F73C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVO MICRO-PERFURADO PARA-BRISA TRASEIRO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa Alan Aparecido de Paula – ME, situada á Av. João Carvalho de Mello – 230, CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.507.161/0001-92, com valor de R$ 125,00, (cento e vinte e cinco reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

***SÉRGIO ESCARABEL***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wagner Batista Castilho
**Código Identificador:**43932292

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 35/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos

princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do vereador em reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba, na data de 31 de agosto de 2020;

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 31 de agosto de 2020.

***EVERSON LUAN ADOLPHATTO***
Presidente

**Publicado por:**
Mauri Munhoz de Camargo Filho
**Código Identificador:**6D241E63

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1028, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MISSÃO RECONSTRUIR DE AGUDOS DO SUL – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidadeASSOCIAÇÃO MISSÃO RECONSTRUIR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob on° 31.960.868/0001-67, com sede na estrada principal de Pedra Branca, n° 5500, bairro de Pedra Branca, Agudos do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 31 de agosto de 2020.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

Autor: Jesse da Rocha Zoellner.

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**57FDD3FD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 17/09/20 às 08h30min.**

**DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 17/09/20 às 09h00min.**

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DO TIPO A, FURGONETA, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 596/2020, DESTINADA AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 86.133,00 (oitenta e seis mil cento e trinta e três reais).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **832884**.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 31 de agosto de 2020.

***ROSANA APARECIDA ESSER***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**FD98A543

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 13/08/2020 a 13/08/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68
Contratado(a):
**DIRLEI DE FATIMA MOREIRA DA SILVA – RG 6.716.425-3 /PR**

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**10C393FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/08/2020 a 01/08/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04
Contratado(a):
**POLYANA LORENA DIAS BATISTA - RG nº 9.118.521-0/PR**

Almirante Tamandaré, 01 de Agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**D34CF3E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/08/2020 a 01/08/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04
Contratado(a):
**PERCIO DOS SANTOS HORNELLAS - RG nº 43.378.889-6/SP**

Almirante Tamandaré, 01 de Agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**D0F74652

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 147/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS - RG nº 8.594.710-9/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**1A23B3C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 148/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO - RG nº 7.935.897-5/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**E2886C94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 149/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**MARCELLA LEAL FERREIRA - RG nº 14.287.816-0/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**3F381240

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 150/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**ANA CARINA DE ANDRADE - RG nº 7.691.939-9/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**278D507B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 151/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da

Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**LUANA CORREIA DIAS LINHARES - RG nº 9.964.665-9/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**3BDB0AF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 152/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**VERIDIANA APARECIDA BONTORIN - RG nº 6.258.058-5/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**4AB171C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 153/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**ALAIDE RODRIGUES - RG nº 4.874.072-3/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**3AF99FE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 198/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**ELAINE DOS SANTOS - RG nº 6.344.543-6/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**7F298BD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 192/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**MARILIANE DO CARMO CAVALLI - RG nº 7.665.020-9/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**3AB4CE52

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 288/2020**

*SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia à servidora pública municipal.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONVERTER*** *em pecúnia a partir do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020, os* ***30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS*** *a que faz jus a servidora* ***SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***8.705.697-0-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o nº.* ***048.061.699-00*** *e matrícula funcional nº* ***508618,*** *exercendo o cargo de FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO, lotada no Hospital Municipal. Por necessidade da administração e consenso da servidora, esta será ressarcida pecuniariamente, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**5FE09275

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 289/2020**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal*

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER*** *a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2020,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***JAIRO AMARAL,*** *brasileiro, maior, portador da* ***RG nº 5.329.706-4-SSP/PR****, inscrito no CPF nº* ***759.064.819-15*** *e matrícula* ***nº 5541****, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**EB7EEFFE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 290/2020**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER*** *a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2020,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***ARMANDO DA SILVA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 5.770.294-0-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o* ***Nº. 804.136.259-15*** *e matricula nº* ***508479,*** *exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**B63E4AC5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020 ID 2100**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: O DE SENA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 17.507.751/0001-00.

***DO OBJETO:***
**Confecção de 200 (duzentas) unidades de Lençol para cama hospitalar,** para suprir as necessidades do hospital municipal, no enfrentamento da emergência de saúde pública no combate ao COVID 19, conforme a seguir:

| Item | Quant. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 200 | **Confecção de 200 (duzentas) unidades de Lençol para cama hospitalar**: Confeccionado em tecido de alta qualidade. Percal: 200 fios e 100% Algodão. Dimensões: 1,50 x 2,20. Deve ser antialérgico e antiácaro. Cor branca e sem elástico. | R$ 54,90 | R$ 10.980,00 |

***DO VALOR:***
O Valor Total da dispensa de licitação é de **R$ 10.980,00 (**dez mil novecentos e oitenta reais).

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

**090011012200252162 - Enfrentamento da Emergência COVID19**
906 - 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1019

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**
***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 10 (dez) dias** após os materiais recebidos com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

***DA VALIDADE:***
O presente contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 31 de agosto de 2020.

Município de Amaporã
***TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**CE9860CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033-2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2020**
A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, aberto pelo **Edital nº 025/2020** de 31 de agosto de 2020, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos, no período de **01 a 15 de setembro de 2020**, a fim de submeterem ao processo admissional, munidas de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);
( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);
( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;
( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);
( ) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;
( ) Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar. .

| NOME DO CANDIDATO | Nº DOC. IDENTIDADE | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Paula Daniela Mael Pereira | 9.683.972-3 | 01/10/1982 | 1º |
| Vania Pires Nascimento | 10.317.804-5 | 20/12/1988 | 2º |

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte (2020).

***TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elane Rebussi
**Código Identificador:**BF8F0B23

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ**
**PORTARIA Nº 113 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**ANDRÉ HENRIQUE DASSIE**, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **SETEMBRO** de 2020.

| NOME DA SERVIDORA PÚBLICA | CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA | SECRETARIA LOTAÇÃO | MÁXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO | CONTADORA | FUNPESPA | 40 |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 31 de agosto de 2020

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Presidente do FUNPESPA

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C97CD53A

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ**
**PORTARIA Nº 114 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

***Considerando*** a Resolução nº 026/2020**,** que instituiu o Recadastramento Obrigatório dos Aposentados e Pensionistas para o ano de 2020;

***Considerando*** a Pandemia de Corona Vírus (COVID-19) que atinge todo o mundo;

***Considerando*** que a maior parte das pessoas que o FUNPESPA atende são pessoas que fazem parte do grupo de risco;

***Considerando*** que a situação da Pandemia de Corona Vírus (COVID-19) ainda não se estabilizou e que os casos na região aumentaram;

***Considerando*** as Portarias nº 100 de 18 de março de 2020, nº 104 de 28 de abril de 2020 e nº 107 de 30 de junho de 2020, do FUNPESPA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Prorrogar a suspensão dos atendimentos presenciais no FUNPESPA por mais 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo único.** Em situações excepcionais, poderá ser feito o atendimento presencial por meio de agendamento prévio, através do telefone (43) 3538-4786.

**Art. 2° -** O prazo para o recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas fica suspenso para o ano de 2020.

**Parágrafo único.** Caso a situação da Pandemia de COVID-19 se estabilize ainda no ano de 2020, o FUNPESPA comunicará os servidores a respeito de novo prazo para o recadastramento obrigatório.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 31 de agosto de 2020.

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Presidente do FUNPESPA

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**1281F2DC

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 58.250,00** (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** 31.08.2020

**INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020**

**ASSINATURAS:**
***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal
***VALDIR BOCATO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**CA7C7230

**GABINETE DA PREFEITA**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 51.137,80 (cinquenta e um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos) referente a Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI referente repasse aos Fundos Municipais Estaduais dos Diretos da Pessoa Idosa para o Município de Andirá/PR.

Data: 31 de Agosto de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**E12835B9

**GABINETE DA PREFEITA**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 12.077,92 (doze mil, setenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais - ECA/FMDCA referente a DIRPF/2020 para o Município de Andirá/PR.

Data: 31 de Agosto de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**7E6334B0

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.157 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.039 de 27 de julho de 2020, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 28 de agosto de 2020 a Servidora Pública Municipal DENIZE FRANCIELY DE BARROS, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**

**CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2061 do dia 28 julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. **Revogar** a Portaria **nº. 14.039** de **27** de julho de 2020, em razão de a Servidora **DENIZE FRANCIELY DE BARROS,** apresentar **Atestado Médico de Licença Maternidade** na data de início do período de gozo das férias.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 27 de julho de 2020**.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**449F0927

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.158 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º. Conceder** a Servidora Pública Municipal, **DENIZE FRANCIELY DE BARROS,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 28 de agosto de 2020, com término em 23 de fevereiro de 2021**, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

**Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos**, **a partir do dia 28 de agosto de 2020.**

**Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**B7E0AF0A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.159 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Exonerar,** da função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** a Servidora Pública Municipal **DENIZE FRANCIELY DE BARROS**, **a partir do dia 28 de agosto de 2020.**

**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 28 de agosto de 2020**.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**947F18D6

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.160 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 28 de agosto de 2020.

**Pregoeiro:** Allan Pierri Barbezani
**Membro:** Gustavo Taconi
**Membro:** Elenice do Amaral Silva

**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 28 de agosto de 2020.**

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 13.654 de 02 de março de 2020.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**18C79AD8

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.161 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Servidora Pública Municipal **BRUNA MURIELE ROMANO REYS,** para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, **a partir do dia 28 de agosto de 2020.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 28 de agosto de 2020**.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**4DEAF855

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.162 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a partir do dia 02 de setembro de 2020**, a Servidora Pública Municipal **GRAZIELE CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 02-07-2019 – 01-07-2020.**

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**CABB2B75

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.163 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, ADILSON RIBEIRO DA SILVA,** esta lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,**

**R E S O L V E:**

**Art.1º. Lotar** o Servidor Público Municipal **ADILSON RIBEIRO DA SILVA**, na **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 01 de setembro de 2020.** O referido Servidor ocupa o Cargo de **MOTORISTA**.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**9B6CFE53

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.164 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES | | |
| **Gestor:** | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| **Contrato nº** | 133/2020 | **Vigência:** | 31.08.2020 A 30.08.2021 |
| **Modalidade:** | INEXIGIBILIDADE | | |
| **Nº licitação** | 026/2020 | | |
| **Contratado:** | SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Valor:** | R$ 58.250,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**711A5DC1

**GABINETE DA PREFEITA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 084/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.231.202/0001-38**, no valor de **R$ 10.296,00** (Dez mil duzentos e noventa e seis reais), para a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL NUTREN JÚNIOR (LEITE EM PÓ INFANTIL) PARA DIETA ENTERAL A PACIENTE COM PARALISIA CEREBRAL E DISFAGIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 01 de setembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**E47C48D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020 – SRP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 02/09/2020 à 15/09/2020.
**PROTOCOLO**: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 16/09/2020.
**ABERTURA**: Às 09h:00m do dia 16/09/2020.
**LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 31 de Agosto de 2020.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**85D72229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020 – SRP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 03/09/2020 à 15/09/2020.
**PROTOCOLO**: dás 13h:30m às 13h:50m do dia 16/09/2020.
**ABERTURA**: Às 14h:00m do dia 16/09/2020.
**LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 31 de Agosto de 2020.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**A73DCBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 080/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 190/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2020

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, CONFORME ÍNDICES SINAPI 01/2020, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

**VENCEDORES:**

**DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 09.135.430/0001-95** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.478,00** (vinte mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

**MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 35.855.487/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.580,00**(dezessete mil e quinhentos e oitenta reais).

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**279B456B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 084/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 202/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**VENCEDOR:**

**JOSE ODECIO FURLAN EPP,** inscrito no **CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 96.231,00** (noventa e seis mil e duzentos e trinta e um reais).

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C640058B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 010/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 215/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DRENAGEM URBANA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

**VENCEDOR:**

**J L GODOI CONSTRUTORA LIMITADA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 37.983.773/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 56.542,11** (trezentos e noventa e oito mil, setecentos reais e cinquenta centavos).

***TATIANE APARECIDA MARCHIORI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**69471729

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR REF: CONTRATO Nº PMA 031/2020 – ID 2505 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2020**

**DO OBJETO**
Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Canalização de Córrego com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

**DA JUSTIFICATIVA**
**Considerando que:**

O Ofício nº 006/2020 do Engenheiro Fiscal da Obra do Contrato e relatório fotográfico vinculado ao mesmo pedido assim como demostrou as apurações de quantitativos e complementos de itens não inclusos na Planilha Orçamentaria de novo volume, que será vinculada ao Contrato nº 031/2020 – ID 2505, oriundo do Procedimento Licitatório n° PMA 011/2020, TOMADA DE PREÇOS n° PMA 003/2020, cuja Contratada é a empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 07.733.757/0001-33. Atendendo ao pedido através do Memorando UGT Nº 060/2020, da Unidade Gestora de Transferência - UGT, para os ajustes da referida obra.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
**TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, CNPJ nº 07.733.757/0001-33, localizada na Rua Bento Luiz de França, nº 442, Bairro Cachoeira, CEP: 83.708-590 – Araucária/PR.

**DO VALOR**
O presente termo adita em 9,90% R$ 66.224,98 (Sessenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41606 CEF. FINISA**

**DA BASE LEGAL**
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente a TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2020.

Antonina, 31 de Agosto de 2020.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosana Ardigó Martins
**Código Identificador:**A5F28BF7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO Nº 057/2013-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;

**OBJETO:** Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 8.457,53 (Oito mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), nos termos do parecer jurídico.
**SIGNATÁRIOS**: Antônio Carlos Lopes e Levy Henrique Martins Leite
**DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**23DCE5EC

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)**

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

**1) MAX MED – PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 06 e 07, totalizando o valor de R$ 19.675,00 (Dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

**2) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21 e 24, totalizando o valor de R$ 16.131,20 (Dezesseis mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos);

**3) F.G.I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 05, 16 e 23, totalizando o valor de 24.375,50 (Vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos.

Astorga, 31 de agosto de 2020.

***ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA***
Pregoeiro Dsignado

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**6383621D

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 018/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 039/2020**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **SARANDI TRATORES LTDA**, CNPJ: 77.266.575/0001-85;
**OBJETO**: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para locação de máquina, do tipo Escavadeira Hidráulica para corte de cascalho, por período de 80 (oitenta) horas, a empresa deverá fornecer o equipamento e o óleo diesel, o operador ficará a cargo do município, conforme Proposta de Preços, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.39.00.00
**VIGÊNCIA:** A vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2020
**SIGNATÁRIOS**: Antônio Carlos Lopes e Odair Vitoriano
**DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**0467174D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.036/2020**

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 2.994/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º -** Fica acrescido o Parágrafo Único, ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.994/2019, de 12 de novembro de 2019, que instituiu o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Astorga - FUMT, com a seguinte redação:

***"Art. 1º - ...***
***Parágrafo único.*** *A gerência dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Astorga – FUMT ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal."*

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**25A27028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 579/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, à servidora **VANILDE DIAS DA SILVA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº 4.777.644-9-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 634.195.219-87, ocupante do cargo de Gari, nível 1-K.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da E/C 41/2003 - Emenda 70/2012, com proventos integrais calculados sobre a última remuneração.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.316,70 (um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos), referente a competência agosto/2020, sendo que a forma de reajuste será com paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**0D2D40C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 580/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, ao servidor **ARISTÃO GOMES BESSA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº 9.927.334-SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 038.393.998-40, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, nível 8-C.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da E/C 41/2003 - Emenda 70/2012, com proventos integrais calculados sobre a última remuneração.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.597,88 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), referente a competência julho/2020, sendo que a forma de reajuste será com paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**AC9FE3C7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 1157/2020**

**LEI 1157/2020**

Súmula: Dá denominação de via pública no Distrito de São Caetano, neste Município, conforme especifica.

A **Câmara Municipal de BALSA NOVA,** Estado do Paraná **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica denominada de **"Travessa Idalina Bonato Zanetti"** a via pública situada no Distrito de São Caetano, Município de Balsa Nova, que inicia na Rua Dom Pedro II, com as coordenadas 25°27'46.1"S e 49°34'51.9"W até o ponto de coordenadas 25°27'50.0"S e 49°34'50.2"W, onde tem seu término.

**Art. 2º -** Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação no local.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de agosto de 2020.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**42525F98

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 165/2020**

**DECRETO Nº 165/2020**

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2019 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

**Art. 2º -** A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de setembro de 2020.

**Art. 3º -** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 31 de agosto de 2020.

***LUIZ CLÁUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**D840199A

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: CONSTRUTORA W2 LTDA.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2020**
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CONSTRUTORA W2 LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente a execução de serviços de construção de gavetas mortuárias para os cemitérios municipais da Sede e do Distrito do Bugre, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 034/2020.

Balsa Nova, 31 de agosto de 2020.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**00DC1A4D

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: VRS SERVIÇOS EIRELI**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2020**
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: VRS SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 24,55%, referente a contratação de empresa especializada em fabricação, fornecimento e instalação de ferragens e afins, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 24.553,32 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) referente ao acréscimo de meta física.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008-2067-3.3.90.39.00.00.104;
08.001.12.365.0009-2069-3.3.90.39.00.00.104.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 020/2020.

Balsa Nova, 31 de agosto de 2020.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**962B81ED

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 002/2020**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2020**

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Balsa Nova**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.105.527/00001-42, com sede à Rua Avenida Brasil, 665, nesta cidade de Balsa Nova - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Claudio Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 1.004.706-4 SESP-PR e do CPF n.º 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

**"PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica acrescido o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), ao convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de Novembro/2020, Fevereiro Maio e Agosto/2021, conforme plano de aplicação anexo a este termo."

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data de assinatura deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Balsa Nova, 01 de setembro de 2020.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 -.....

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**D8A340C8

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 336/2020**

**PORTARIA N.º 336/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2689/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 01.09.2020 a 29.11.2020, para a servidora **MARIA GEORGINA FERREIRA DA SILVA MUNIZ,** registrada na matrícula n° 18451, ocupante do cargo de Profissional da Educação - Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de agosto de 2020.

***LUIZ CLÁUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**ADC5B6DC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**PORTARIA 028/2020**

**PORTARIA nº 028/2020**

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno, traz que:

**Considerando** as determinações da OMS – Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, assim como, de autoridades Estaduais e Municipais, por motivos da pandemia do "covid-19";
**Considerando** também a necessidade de isolamento social para resguardar a saúde da família e da população neste momento que está se tornando crítico;

**Considerando** ainda a preocupação com a saúde dos servidores e vereadores deste Município e de suas respectivas famílias;
**Considerando** a redução de gastos com energia elétrica, água e materiais de limpeza e expediente;

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Determinar que o **expediente administrativo** da Câmara Municipal seja das **8:00 horas até às 12:00 horas de segunda a sexta feira**, no período do **dia 01 ao dia 30 do mês de setembro deste ano**.
**Art. 2°.** A redução de jornada prevista no artigo 1°, não implica na redução dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2020.

Barbosa Ferraz/PR, 31 de agosto de 2020.

***CARLOS ROBERTO LUCINDO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Tarso Dolci
**Código Identificador:**DFD90FE7

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2020-PMBF

### DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2020

Institui a Equipe Técnica Municipal (ETM) para Acompanhamento, Fiscalização e Revisão do Plano Diretor do Município de Barbosa Ferraz – PR; nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Sr. **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 47 e 55 da Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz - PR, e:
**Considerando** a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal n.º 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;
**Considerando** a necessidade de realização de acompanhamento das ações e eventos necessários a revisão de Plano Diretor Participativo em cumprimento da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para Acompanhamento, Fiscalização e Revisão do Plano Diretor do Município de Barbosa Ferraz - PR, composta por representantes da Prefeitura Municipal:

| NOME | CARGO | ATRIBUIÇÃO |
|---|---|---|
| Fatima Marques Barradas | Engenheira Civil Crea Nº 25473/D | Coordenadora Geral |
| José Sérgio Aparecido Miliossi | Secretário de administração Planejamento Finanças e Gestão | Coordenador Adjunto |
| Moacir Nunes da Silva | Advogado | Procurador |
| Kleyton Luiz Leme Cracco | Controlador Interno | Membro |
| Simone Moriggi Cardoso | Agente Social | Membro |
| Adriano Gonçalves de Oliveira | Contador | Membro |
| Ivair Rufino dos Santos | Resp. Tributação | Membro |
| Creonice Emerick ramos | Ass. De Gabinete | Membro |
| Marcilio Pinto Barbosa | Meio Ambiente | Membro |
| Joel Augusto Aguilar Seixas | Agente Administrativo | Membro |
| Ester Pereira Peternelli | Sec. De Educação | Membro |
| Ana Marcia da Silva Miliossi | Sec. Assistência Social | Membro |
| José Diogo Garcia Coneglian | Sec. De Saúde | Membro |

**Art. 2º.** Compete à Equipe Técnica Municipal (ETM) de Acompanhamento, Fiscalização e Revisão do Plano Diretor do Município de Barbosa Ferraz - PR:
I. Acompanhar, Fiscalizar e Revisar o Plano Diretor Municipal;
II. Acompanhar as audiências públicas e oficinas comunitárias dos Planos Integrados;
III. Transferir conhecimentos e participar ativamente de reuniões setoriais e eventos de capacitação;
IV. Contribuir na elaboração dos Planos Integrados de Barbosa Ferraz;
V. Cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal Nº 10.257/2001);
VI. Acompanhar a aprovação dos Planos Integrados de Barbosa Ferraz junto ao Poder Legislativo Municipal.
**Art.3º.** A Coordenação Geral da ETM caberá a senhora Fatima Marques Barradas, Engenheira Civil CREA Nº 25473/D do Município de Barbosa Ferraz - PR.
**Art. 4º.** O mandato da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Acompanhamento, Fiscalização e Revisão do Plano Diretor do Município de Barbosa Ferraz – PR, é de caráter permanente.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2020

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**52CEC591

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### CONSELHOS MUNICIPAIS
### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARRA DO JACARÉ – PR RESOLUÇÃO 004/2020 – CMAS

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré – Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 18/95, de 06/12/1995. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 28 de agosto de 2020 e Ata de Nº08 /2020; RESOLVE: Art.1º Aprovar por unanimidade a retificação do plano de ação Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I 2020. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 31 Agosto de 2020.

***FLAVIANA GUAITA DA CUNHA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**04B6CE11

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 114/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GEISON GUSTAVO SCHEFFLER 01057578967
Valor.....: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 31/08/2020 Término: 28/12/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR48/2020
Recursos...: Dotação: 400 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
171 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
172 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
221 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PEQUENOS REPAROS E PINTURA DO

CENTRO DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/08/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**334D9D52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 115/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLEISON CESAR GLUSZCRAK DORNELLES 08885121985
Valor.....: R$ 91.110,00 (noventa e um mil e cento e dez reais)
Vigência...: Início: 31/08/2020 Término: 30/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR47/2020
Recursos...: Dotação: 129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
321 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
427 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
239 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
52 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
450 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
452 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
59 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
283 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
284 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
320 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/08/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**0854B3D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 116/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GILBERTO RODRIGUES 78194350972
Valor.....: R$ 17.652,50 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 31/08/2020 Término: 30/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR47/2020
Recursos...: Dotação: 129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
321 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
427 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
239 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
52 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
450 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
452 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
59 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
283 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
284 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
320 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/08/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**E4181C45

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020.**

A **Câmara Municipal de Bituruna**, através de seu Vereador Presidente em Exercício, Sr. JOÃO CARLOS PADILHA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 004/2020, visando a Contratação para aquisição de luminárias de LED sendo: LUMINÁRIAS DE LED 18W BIVOLT QUADRADO DE SOBREPOR – 6500K LUZ BRANCA, para atender as necessidades deste Órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **UERICO ADRIANO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 24.220.042/0001-04**, com sede na Rua das Flores, n.º 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna/PR, CEP: 84640-000, com a proposta no valor global de **R$ 1.340,40 (mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)**.

Bituruna - PR, em 31 de agosto de 2020.

***JOÃO CARLOS PADILHA***
Presidente do Legislativo Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Sergio Luis Kampmann
**Código Identificador:**BCC5D5A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 007/2020**
**Dispensa de Licitação n.º 004/2020**
**Contratante:** Câmara Municipal de Bituruna/PR.
**Contratada:** UERICO ADRIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 24.220.042/0001-04.
**Objeto:** Contratação visando a aquisição de luminárias de LED sendo: LUMINÁRIAS DE LED 18W BIVOLT QUADRADO DE SOBREPOR – 6500K LUZ BRANCA, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
**Valor da despesa**: R$ 1.340,40 (mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).
**Fundamento:** com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.
**Vigência:** 30/09/2020.

Bituruna - PR, em 31 de agosto de 2020.

***JOÃO CARLOS PADILHA***
Presidente do Legislativo Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Sergio Luis Kampmann
**Código Identificador:**D3084AA8

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROCESSO N.º 36/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO. N.º 22/2020**

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **17/09/2020** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242, itens desertos e fracassados no Proc. 023/2020 - PE 11/2020. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

***JOSMAR GUIZS CRUZ***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**4937AB4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2019 ADITIVO N.° 004/2020**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZEILA DE ABREU CAMANA**, sito a AV DR OSCAR GEYER, 197, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 12.115.376/0001-20, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 006/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Prestação de serviços de solda e de torno mecânico, conforme meta LDO 119

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
*"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
*I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
*II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de agosto de 2020.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Contratante

***ZEILA DE ABREU CAMANA***
Contratada

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**796C7749

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 058/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **15/09/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de Veículo automotor com equipamento para pintura de vias públicas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**A5EEF359

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **14/09/2020** às **14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de Concreto Usinado. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**27F1110C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 060/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **14/09/2020** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de Gasolina Comum. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**004C5E66

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa 5/2020

TIPO: MENOR PREÇO

Contratação de Empresa Exclusiva de MEI, ME e EPP para aquisição de bandeiras.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 5/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| BIG BAND BANDEIRAS LTDA. CNPJ 81.229.858/0001-24 - CEP | 1.420,00 | Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais | EM ATÉ O DECIMO DIA ÚTIL APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS OBJETOS | 001, 002 |

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 31/08/2020.

***NESTOR KENEAR***
Presidente

**Publicado por:**
Josilene Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**85C664D9

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
**PORTARIA Nº 021/2020**

**PORTARIA Nº 021/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**CONCEDER,** a servidora Josilene Bueno de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 16/2004 de 09 de março de 2004, ao cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta dias) de LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2014, para serem gozadas no período 01 (primeiro) a 30 de setembro de 2020, nos termos do artigo 136, § 3º da Lei Municipal nº 832/2015.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 31 de agosto de 2020.

***NESTOR KENEAR***
Presidente

**Publicado por:**
Gilnei Luis Kunast
**Código Identificador:**18A4C8DB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 08/2020**

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

SUMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo Benefício Eventual.

Marçal Ferreira dos Reis, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas do Incentivo Beneficio eventual, 2º semestre de 2019, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de agosto de 2020

***MARÇAL FERREIRA DOS REIS***
Presidente C.M.A.S

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**4131D1E5

## ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONTRATO DE LOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.985/00010-09, com sede na Avenida, Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná,
CONSIDERANDO, a publicação ERRÔNEA do Extrato de contrato publicado no dia 14/05/2020, firmado com a Sra. Kelly Cristina de Lima,
CONSIDERANDO, que o contrato não se chegou a efetivar, já que não foi assinado pela LOCATÁRIA;
CONSIDERANDO, que não houve efetivamente a locação do bem e nem o pagamento de nenhum valor,
CONSIDERANDO o contido na Súmula nº 473, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, bem como o contido no art. 53 da Lei 9.784/99,

RESOLVE

ANULAR em sua integralidade todos os termos do CONTRATO DE LOCAÇÃO publicado em 14/05/2020, que tem por objeto a locação de 01 (um) barracão em alvenaria com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), existente sobre o lote 15 (quinze) da quadra nº 06-A, situado no perímetro urbano da cidade de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida em 31 de agosto de 2020

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**C29761CA

## LICITAÇÃO
## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| LOTE | CLASSIF. | PROPONENTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|
| **ÚNICO** | **1º** | **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI** | **R$ 24.990,00** |
| ÚNICO | 2º | ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA | R$ 30.625,00 |
| ÚNICO | 3º | METALURGICA LAMB – EIRELI | R$ 31.623,00 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 31 de agosto de 2020.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**192CD595

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 016/2020.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 016/2020.

### HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para realização de reforma e melhorias no CMEI Herminia Morais Weiss, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos de transferência especial do Governo Federal**, conforme abaixo:

| LOTE | PROPONENTE | VALOR |
|---|---|---|
| **01** | **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA** | **R$ 106.357,61** |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R$ 106.357,61 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de agosto de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**FCA71089

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

## ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 21 de agosto de 2021. Fica aditivado o presente contrato em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de agosto de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**8F9792E3

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 61-2020**

PREGÃO PRESENCIAL 61/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 61/2020, conforme segue abaixo:

**Fica aberta a ampla concorrência para participação de todas as empresa, independente do porte, sendo que o mesmo deixa de ser de participação exclusiva de MEI, Micro e Pequenas empresas.**

**Fica prorrogada a data de abertura da presente licitação, sendo que a mesma ocorrerá dia 17 de setembro de 2020 às 13:30 horas.**

Bom Jesus do Sul, 31 de agosto de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**D9773D17

**ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO Nº 009/2020 – RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargos públicos**
**publicação Nº 009/2020 – RETOMADA do concurso público**

Comunica a retomada do Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020 e a previsão para aplicação das provas objetivas.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de emprego público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

**1.** A **retomada** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.
**2.** A aplicação das provas objetivas fica prevista para o dia **04 de outubro de 2020 (DOMINGO),** no Município de Bom Jesus do Sul.
**2.1** . O edital de confirmação da data da prova objetiva e dos locais de prova será publicado em **22 de setembro de 2020**, juntamente com o novo cronograma de todas as etapas do Concurso Público.

**3.** Destaca-se que, em consideração ao Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19), publicado em 16 de março de 2020, a prova objetiva pode vir a sofrer novas alterações visando preservar a saúde e a vida dos candidatos e colaboradores envolvidos na aplicação das provas.

**4.** É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

Bom Jesus do Sul, 31 de agosto de 2020.

***CLAUDERI FARIAS***
Presidente da Comissão Fiscalizadora

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B3E5ACD0

**ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO Nº 006/2020 – RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGos públicos**
**publicação Nº 006/2020 – RETOMADA do concurso público**

Comunica a retomada do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020 e a previsão para aplicação das provas objetivas.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de emprego público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

**1.** A **retomada** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.
**2.** A aplicação das provas objetivas fica prevista para o dia **04 de outubro de 2020 (DOMINGO),** no Município de Bom Jesus do Sul.
**2.1** . O edital de confirmação da data da prova objetiva e dos locais de prova será publicado em **22 de setembro de 2020**, juntamente com o novo cronograma de todas as etapas do Concurso Público.
**3**. Destaca-se que, em consideração ao Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19), publicado em 16 de março de 2020, a prova objetiva pode vir a sofrer novas alterações visando preservar a saúde e a vida dos candidatos e colaboradores envolvidos na aplicação das provas.

**4.** É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

Bom Jesus do Sul, 31 de agosto de 2020.

***CLAUDERI FARIAS***
Presidente da Comissão Fiscalizadora

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**3A7D79A8

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogado em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de vencimento do prazo de execução do presente contrato, que tem por objeto a execução de Construção de Paço Municipal e Câmara de Vereadores, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos, de acordo com a Tomada de Preço nº 9/2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B9456420

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**INEXIGIBILIDADE N° 010/2020 - ANA CLAUDIA**

**INEXIGIBILIDADE N° 010/2020**

**Credenciamento/Chamamento Público n° 004/2020**

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 010/2020,** proveniente do Chamamento Público nº 004/2020, o qual objetiva o **Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01 (um) ano,** com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 056/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 004/2020, em favor da Pessoa Física ANA CLAUDIA JANDER VIANA inscrita no CPF sob o n° 106.902.629-81, credenciado nos itens, 22 e 29.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**C60B5528

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020

Eu, **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no exercício de minhas atribuições legais REVOGO o processo licitatório Nº 069/2020, Pregão Eletrônico n° 21/2020, cujo objeto é ***Aquisição de equipamento (caminhão, zero km) para coleta seletiva e reciclagem, a ser adquirido com recursos provenientes do convênio 186/2017 - Programa de Coleta Seletiva, firmado junto ao Instituto das Águas do Paraná,*** tendo em vista a necessidade de adequações no objeto, com vistas a uma aquisição satisfatória. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente, divulgado através da Imprensa oficial.

Bom Sucesso - PR, 31 de agosto de 2020

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**1C273066

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

**PORTARIA Nº-168/2020.**
**DATA: 31 de agosto de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**:CONCEDER:**

**Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Aline Umbelino Fagundes Figueiredo, matrícula nº- 202312, cargo SERVIÇOS GERAIS, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 11/02/19 a 10/02/20, para usufruir de 12/08/20 a 10/09/20, devendo retornar suas atividade normais em 11/09/20.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/08/20.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 31 de agosto de 2020.**

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**0C01209C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 110, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede licença maternidade a servidora Josiane Cristina Santiago do Nascimento.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744 de 19 de agosto de 2009:
**R E S O L V E,**
**Art. 1º.** Conceder à servidora ***Josiane Cristina Santiago do Nascimento***, Matrícula nº 432-4/1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.540.782-3, cargo efetivo de Professora, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de agosto de 2020.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**8675C699

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 109, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede gratificação a servidoras efetivas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 61, IX, da Lei Municipal nº 47/93 e no art. 1º, II, alínea "b", da Lei Municipal nº 199/99.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Conceder gratificação de 30% (trinta por cento), as servidoras efetivas abaixo relacionadas tendo em vista o exercício de funções não inerentes aquelas originais do cargo:
· **Cleivez Beltrame**, zeladora, RG nº 7.252.770-4 SSP/PR;
· **Cristiane Francisca de Oliveira**, zeladora, RG nº 1.702.875 SSP/PR;
· **Edneia Talita Pilonetto,** merendeira, RG nº 10.217.795-9 SSP/PR;
· **Ivete Novochadley**, zeladora, RG nº 6.680.085-7 SSP/PR;
· **Ivonete Macarini**, zeladora, RG nº 5.764.634-9 SSP/PR;
· **Lucia Silvana Pilatti**, zeladora, RG nº 4.802.961-2 SSP/PR;
· **Marilei Fill Sbaraini,** zeladora, RG nº 8.312.396-6 SSP/PR;
· **Queli Aparecida Sbaraini,** zeladora, RG nº 5.094.076-7 SSP/PR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**80614EAC

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 39/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020**

**(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial **39/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra e o material para desenhos e/ou produção de imagens, brasão do município e outros conforme condições descritas neste edital, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 14/09/2020, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 31 de agosto de 2020.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**6C20A198

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019**
**CONTRATADA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
**CNPJ: 02.252.750/0001-86**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais elementos constantes na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n° 180/2019.
**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n° 180/2019, celebrada na data de 10/10/2019, cujo objeto de contratação é a aquisição de materiais de consumo diversificado a ser utilizado em todos os departamentos municipais. Esta, se deu em razão, dessa Administração Pública ter realizado uma nova licitação através do Pregão Eletrônico n° 26/2020 para aquisição do mesmo objeto, para unificar todos os itens da mesma finalidade em uma única licitação.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata a Ata de Registro de Preços n° 180/2019. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul -PR, 28 de agosto de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Comocena
**Código Identificador:**97587C9D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 103/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS E PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** as recomendações e aprovações realizadas pelo COE - Centro de Operações de Emergência para o enfrentamento do Novo Coronavírus na cidade de Braganey, conforme reunião realizada em 31 de agosto de 2020;
**CONSIDERANDO** o direito constitucional ao exercício de cultos e da prestação da assistência religiosa;
O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
**DECRETA**

**Art. 1º -** Estão autorizadas a funcionar as atividades religiosas, missas e cultos em geral, desde que obedecida a capacidade máxima de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de público.
**Parágrafo único –** É obrigatório o controle de acesso, a fim de evitar a aglomeração de pessoas para além da capacidade máxima permitida, fazendo cumprir todas as medidas preventivas para controle da pandemia, principalmente o uso obrigatório de máscaras e a higienização das mãos com álcool gel 70% para entrar e permanecer no local.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), revogando as disposições em contrário e inalteradas as demais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 31 de agosto de 2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***SILVIO RETKA,***
Advogado do Município

***FÁBIO LUIZ FRANTZ,***
Assessor Jurídico do Gabinete

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**9AA84B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2020**
**VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 006/2020**

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°006/2020 - CHAMADA PÚBLICA 005/2020 - CREDENCIAMENTO 005/2020 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E O SENHOR DHIORDES MARQUES DE OLIVERIA FERREIRA.

**NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e o senhor DHIORDES MARQUES DE OLIVERIA FERREIRA, inscrito sob o CPF: 011.570.709-30 e RG: 12.774.746-6 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Vila Rural, na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a** cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços profissionais de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** para atendimento na Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA DO VALOR:** Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

| CARGO | CARGA HORARIA SEMANAL | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (03 MESES) |
|---|---|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | 40 Horas | R$ 1.216,82 | R$ 3.650,46 |

**CLÁUSULA DA VIGÊNCIA:** O presente termo de credenciamento terá vigência de 03 (três) meses, iniciando em **26/08/2020 até 26/11/2020**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

**Braganey, 25 de agosto de 2020.**

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**56F6BA09

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2020**
**VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 006/2020**

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°006/2020 - CHAMADA PÚBLICA 005/2020 - CREDENCIAMENTO 005/2020 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E O SENHOR VINICIUS EDSON GOMES.

**NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e o senhor VINICIUS EDSON GOMES, inscrito sob o CPF: 116.152.329-40 e RG: 13.118.566-9 SSP/PR,** residente e domiciliada a Avenida Bossolan, 1198, na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços profissionais de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** para atendimento na Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA DO VALOR:** Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

| CARGO | CARGA HORARIA SEMANAL | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (03 MESES) |
|---|---|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | 40 Horas | R$ 1.216,82 | R$ 3.650,46 |

**CLÁUSULA DA VIGÊNCIA:**O presente termo de credenciamento terá vigência de 03 (três) meses, iniciando em **01/09/2020 até 01/12/2020**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

**Braganey, 31 de março de 2020.**

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**B76D9086

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF:**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de **LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E ORIENTAÇÃO DO PROCESSO GERENCIAL DOS BENS PATRIMONIAIS**, QUE COMPREENDA; levantamento, reavaliação do patrimônio, procedimento de depreciação, capacitação e acompanhamento na realização do inventário do patrimônio (móvel, imóvel, intangível e de domínio público), com alimentação dos dados inventariados pela entidade no sistema de patrimônio ajustes junto a contabilidade, incorporação de valores contábeis visando atender a legislação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e o tribunal de Contas do Estado do Paraná, além da capacitação de servidor público usuário do sistema de patrimônio, todo levantamento já realizado deverá ser mantido, nenhum dado deverá ser apagado conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

**Desabilitar as seguintes proponentes:**

EMPRESA
PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE EIRELI ME ,CNPJ:11.385.969/0001-44
QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI,CNPJ:18.854.902/0001-50

E

**Habilitar as seguintes proponentes:**

EMPRESA
OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA, CNPJ: 11.855.124/0001-75
S.A ORGANIZE LTDA,CNPJ:12.986.302/0001-60

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório e expedirá ofício comunicando as empresas habilitadas a data de abertura dos envelopes das propostas. A qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, poderá fazer uso do prazo recursal.

Braganey, 31/08/2020.

***RUBIA MARA DI BERNARDO***
Presidente da CPL

***MARIA ROSA INACIO FERNANDES***
Membro

***KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO***
Membro

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**D7C5DF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 96/2020**

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 06.001.04.122.0031.2.073. | | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE CORONAVIRUS COVID-19 | |
| 600 - 3.3.90.30.00.00 | 31359 | MATERIAL DE CONSUMO | 105.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **105.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00000000 | Fonte: 31359 | 105.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **105.000,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosa Inacio Fernandes
**Código Identificador:**B35451DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

**GOVERNO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 101/2020

Pregão Nº. 24/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 24/2020, de 28/08/2020, para o qual tem como objeto: "Aquisição de material permanente e equipamentos (eletrodómesticos e eletrônicos)" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS ME, G.V.C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI, PERAS & ROSSI LTDA, SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME , TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, V. AMBROZIO INFORMATICA ME no valor total de R$55.565,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

Cafeara - Pr, vinte e oito dias de agosto de 2020.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**EB3EA8B1

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO 145 A 151/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145 a 151/2020
PREGÃO Nº 24/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF sob nº 19.338.709/0001-20, no valor de R$5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). Contrato nº 145/2020
Contratado:
NOME: B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS ME CNPJ/MF sob nº23.121.663/0001-60, no valor de R$ 9.455,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Contrato nº 146/2020.
Contratado:
NOME : G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ 32.844.056/0001-19, no valor de R$ 11.706,00 (onze mil, setecentos e seis reais). Contrato nº 147/2020.
Contratado:
NOME: PERAS & ROSSI LTDA, CNPJ Nº 04.563.324/0001-99, no valor de R$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). Contrato nº 148/2020.
Contratado:
NOME: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME, CNPJ/MF sob nº 02.632.978/0001-00, no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais). Contrato nº 149/2020
NOME: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob nº 21.613.975/0001-65, no valor de R$ 18.280,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais). Contrato nº 150/2020.
NOME: V. AMBROZIO INFORMATICA ME, CNPJ/MF sob nº01.578.641/0001-90, no valor de R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais). Contrato nº 151/2020.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 31/08/2020
Objeto: Aquisição de material permanente e equipamentos (eletrodómesticos e eletrônicos) para as diversas secretarias do município de Cafeara-PR
Vigência: 12 meses

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**AF245546

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 056/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos urbanos Classe IIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município Cafelândia.

Passando o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA CNPJ n° 07.911.409/0001-09 Vencedora do item: **1** Valor Total R$ 786.240,00 (Setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

Cafelândia/PR, 28 de agosto de 2020.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**9F6DD6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 074/2020.**

**ATA Nº 074/2020.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2020**
**PROCESSO N° 091/2020**
Aos dezessete dias de agosto de dois mil e vinte, (17/08/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 091/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2020, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos urbanos Classe IIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:
PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA CNPJ n° 07.911.409/0001-09 Vencedora do item: **1** Valor Total R$ 786.240,00 (Setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)
O valor total da ata ficou em R$ 786.240,00 (Setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que o licitante ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.986.647/0001-10, apresentou intenção de recurso, visto que foi inabilitada pelo pregoeiro por não apresentar licença vigente ou declaração do Órgão Ambiental competente do estado de que esta possui licença vigente, sendo que a mesma apresentou requerimento de licença protocolado em 09/11/18 e licença para o tipo de atividade "AUTO CLAVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS" sendo este objeto divergente da presente licitação. A decisão do recurso foi adjudicada pelo Prefeito Municipal mantendo a INABILITAÇÃO, pois deixou de comprovar na fase de habilitação a regularidade da Licença de Operação para destinação final dos resíduos relativos ao objeto ora licitado, apresentando a referida licença, ainda que indevidamente na fase de recurso, porém, esta encontra-se vencida e com protocolo de requerimento de renovação de vigência com data inferior ao mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento. O recurso foi julgado IMPROCEDENTE o recurso da empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, mantendo a decisão já exarada no Pregão Eletrônico nº 056/2020 que declarou vencedor, a empresa PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA. A homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16h30min do dia 28/08/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**AE52E57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 762/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Insalubridade ao Servidor **DENNIS STEPHEN COSTA,** Matrícula 007948-1, ocupante do Cargo efetivo de **VETERINÁRIO 20 HORAS** lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Agosto de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**C38F746B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 763/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Insalubridade ao Servidor **JAIR PINA DA SILVA,** Matrícula 007511-1, ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS,** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de agosto de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**B03E317A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 075/2020.**

ATA Nº 075/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2020

PROCESSO N° 100/2020

Aos trinta e um dias de agosto de dois mil e vinte, (31/08/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 100/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2020, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de aquecedor solar com Bomba de Calor Apoio para piscina de hidroginástica do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

H.P. CALADO CNPJ n° 06.233.772/0001-50 Vencedora do item: 1 Valor Total R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

O valor total da ata foi de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11h30min do dia 31/08/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**DCD1F65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de aquecedor solar com Bomba de Calor Apoio para piscina de hidroginástica do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

H.P. CALADO CNPJ n° 06.233.772/0001-50 Vencedora do item: 1 Valor Total R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

Cafelândia/PR, 31 de agosto de 2020.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**F6C66D82

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 172/2020**

**CNPJ 75.771.279/0001-06**
**Exercício: 2020**

**Decreto nº 172/2020 de 31/08/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

**Decreta :**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$13.896,70 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** | |
| **06.015** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| **06.015.08.244.0010.2.055.** | | **Programa Benefícios Eventuais** | |
| 672 - 3.3.90.32.00.00 | 1021 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13.896,70 |
| **Total Suplementação:** | | | **13.896,70** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** | |
| **06.015** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06.015.08.244.0010.2.055.** | | **Programa Benefícios Eventuais** | |
| 671 - 3.3.90.39.00.00 | 1021 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.896,70 |
| **Total Redução:** | | | **13.896,70** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 31 de agosto de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**CD2BBF8A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n°055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2020, para análise do edital. Após retificação do edital, haverá a sua reabertura, sendo divulgado nos órgãos oficiais já utilizados anteriormente. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia, 31 de agosto de 2020.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**DBB0D2BA

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO LEILÃO 01/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**LEILÃO 01/2020**

**A Prefeitura Municipal de Campina do Simão**, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal **Emílio Altemiro Lazzaretti**, através do Leiloeiro Oficial, o Sr.**Sérgio Roberto Losso**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na forma de**LEILÃO PRESENCIAL nº. 01/2020**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE** para venda, de veículos, sucata e materiais classificados como inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se á em**17 de setembro de 2020, às 10:00 (dez horas)**na Rua José Pedro Seleme, nº 3516, em frente ao Paço Municipal.

A retirada do Edital poderá ser realizada no Site da Prefeitura Municipal e as visitações agendadas com a equipe de apoio a partir o dia **02 de setembro de 2020**, informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (42) 3634-8000 no setor de licitações e contratos.

**Campina do Simão, 31 de agosto de 2020.**

***EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**C816A1E9

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## SETIMO TERMO ADITIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019**
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019-PMCS.**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO**
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;
O valor total do reequilíbrio é de **R$ 45.960,09** (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e nove centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | SALDO ATUAL | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | GASOLINA COMUM | POSTO CAMPINENSE | 21.139,10 | 0,25 | 5.284,78 |
| 4 | OLEO DIESEL COMUM | POSTO CAMPINENSE | 140.259,70 | 0,29 | 40.675,31 |
| **VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO** | | | | | **45.960,09** |

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | VALOR POS REEQUILIBRIO |
|---|---|---|
| 3 | GASOLINA COMUM | **4,35** |
| 4 | OLEO DIESEL COMUM | **3,17** |

**CLAUSULA TERCEIRA**
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 01 de setembro de 2020, pós publicação.

**JUSTIFICATIVA**: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado,

conforme termos do **edital n° 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

**Campina do Simão, 31 de agosto de 2020.**

***EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Gestor da Ata

***RICARDO CEZAR KASCZUK***
Detentora da Ata

**Testemunhas:**

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**6F5B4A97

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### SETOR DE COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO 145 2020

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n°. 145/2020
ID n°. 2020311
Modalidade: Inexigibilidade : 84/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Credenciante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Credenciada: SERVICO DE RADIOLOGIA DMI - CURITIBA LTDA, CNPJ: 76.706.589/0001-00, Valor: 5.301.714,00 (cinco milhões, trezentos e um mil, setecentos e quatorze reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 04 de agosto de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**E1D86A93

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 726/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Créditos para o avanço funcional, realizado pela comissão designada através da Portaria nº. 710/2019, para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal da Lei Municipal nº. 693/2019, relativo ao período de 2016/2017,

**PROMOVE**

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir do dia 01 janeiro de 2018.

| MATR. | NOME | NÍVEL |
|---|---|---|
| 145161 | ANTONIO MARCOS PIRES GERALDO | F03 - NÍVEL 08 |
| 36971 | MARIA ALICE HIROKI | F03 - NÍVEL 16 |

Campina Grande do Sul, 21 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3541E775

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 727/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**EXONERA**

Da Gratificação de Operação de Roçadeira o servidor **DENI SOARES DA SILVA - Matrícula nº. 246601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**0B73727B

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 728/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

**AUTORIZA**

Extensão de carga horária de 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **SUZANA CECCON DE LIMA - Matrícula nº. 143891,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6DF41EB3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 729/2020**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº. 6443/2020 através do Memorando nº. 305/2020 da Secretaria Municipal da Educação, com fulcro no Artigo 107, § 1º da Lei Municipal nº. 09/2004 e conforme parecer jurídico orientativo nº. 105/2020,

**CONCEDE**

A interrupção da licença sem vencimentos do Servidor **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ - Matricula nº. 150321,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**DEA2FC72

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 730/2020**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

**NOMEIA**

**ÁDRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAUJO - R.G.: nº. 9.368.077-4-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**1AB43400

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 732/2020**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado no dia 29 de julho de 2015, junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba,

**DESIGNA**

**Art. 1º** Os servidores abaixo relacionados, como membros responsáveis pela manutenção do Portal de Transparência deste Município de Campina Grande do Sul, para atendimento da Lei Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2.011 (Lei de acesso a informação):

**ANTONIO ADIR SILVA** - Matrícula nº. 191, CPF: 756.206.269-20 - Coordenador Geral do Portal de Transparência;

**ALEXANDRE CAPILÉ BATISTA** - Matrícula nº. 326588, CPF: 032.488.949-62 - responsável pelas informações gerais e manutenção do sistema de geração das informações;

**ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas ao cadastro dos bens patrimoniais;

**ESTELA CELINA MULLER** - Matrícula nº. 601, CPF: 694.867.439-91 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas a Procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;

**SINTIA SUZANA BORATO** - Matrícula nº. 324921, CPF: 052.369.719-85 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas a execução Orçamentária e Publicação de Relatórios contábeis;

**TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN** - Matrícula nº. 325331, CPF: 036.448.659-73 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas à liquidação das despesas, ao Orçamento e responsável pelo fornecimento das informações relativas a Diárias e ajuda de custo;

**WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS** - Matrícula nº. 325063, CPF: 068.669.049-43 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas a folha de pagamento mensal, movimentações dos servidores e Atos de Pessoal;

**GEISA APARECIDA DA ROCHA -** Matrícula nº. 326499, CPF: 077.683.699-47 - Responsável pelo fornecimento das informações das Leis e Atos normativos municipais;

**VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas ao cadastro de estoque do almoxarifado;

**PATRICIA SIMIONI DA CRUZ** - Matrícula nº. 146561, CPF: 017.933.019-56 - Responsável pelas informações da Ouvidoria SUS;

**ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON** - Matrícula nº. 148421, CPF: 032.164.879-03 - Responsável pelas informações administrativas da Secretaria Municipal da Saúde;

**KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO** - Matrícula nº. 1430301, CPF: 023.879.839-98 - Responsável pelas informações do Conselho Municipal da Saúde;

**TEREZA CRISTINA PEREIRA FERREIRA** - Matrícula nº. 96361, CPF: 017.942.319-35 - Responsável pelas informações do Cardápio da Merenda Escolar;

**MARIA ALICE HIROKI** - Matrícula nº. 36971, CPF: 101.840.409-06 - Responsável pelas informações dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal da Educação;

**DAIHANE GISELE DOS SANTOS** - Matrícula nº. 149151, CPF: 031.042.289-22 - Responsável pelas informações administrativas da Secretaria Municipal da Educação;

**ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA** - Matrícula nº. 126881, CPF: 962.793.119-53 - Responsável pelas informações referente às vagas dos CEMEIS.

**Art. 2º** Os servidores designados ficam sujeitos as obrigações, responsabilidades e Sanções discriminadas no referido TAC.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a portaria n°. 293/2020.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**D8B9F3AA

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 733/2020**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**RETIFICA**

A Portaria nº. 658/2020, datada de 12 de agosto de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2073a, como segue:

**Onde se lê:** "O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando a licença médica da Servidora Fabiana Magrin Zanetti,
DESIGNA
A servidora VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581, para que responda interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, no período de 12/08/2020 à 25/08/2020."
**Leia-se:** "O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando a licença médica da Servidora Fabiana Magrin Zanetti,
DESIGNA
A servidora VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581, para que responda interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, no período de 12/08/2020 à 09/09/2020."

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**209FA12C

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 734/2020**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**RETIFICA**

A Portaria nº. 659/2020, datada de 12 de agosto de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2073a, como segue:

**Onde se lê:** "O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando a licença médica da Servidora Fabiana Magrin Zanetti,
DESIGNA
A servidora VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581, para que responda interinamente como Ordenadora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, no período de 12/08/2020 à 25/08/2020."
**Leia-se:** "O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando a licença médica da Servidora Fabiana Magrin Zanetti,
DESIGNA
A servidora VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581, para que responda interinamente como Ordenadora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, no período de 12/08/2020 à 09/09/2020."

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**C47AE964

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 735/2020**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**RETIFICA**

A Portaria nº. 660/2020, datada de 12 de agosto de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2073a, como segue:

**Onde se lê:** "O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando a licença médica da Servidora Fabiana Magrin Zanetti,
DESIGNA
A servidora VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581, para que responda interinamente como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 12/08/2020 à 25/08/2020."
**Leia-se:** "O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando a licença médica da Servidora Fabiana Magrin Zanetti,
DESIGNA
A servidora VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581, para que responda interinamente como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 12/08/2020 à 09/09/2020."

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**D84BB9C9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 736/2020**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
**RETIFICA**

A Portaria nº. 661/2020, datada de 12 de agosto de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2073a, como segue:

**Onde se lê:** "O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando a licença médica da Servidora Fabiana Magrin Zanetti,
DESIGNA
A servidora VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581, para que responda interinamente como Gestora do Fundo da Infância e Adolescência, no período de 12/08/2020 à 25/08/2020."
**Leia-se:** "O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando a licença médica da Servidora Fabiana Magrin Zanetti,
DESIGNA
A servidora VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581, para que responda interinamente como Gestora do Fundo da Infância e Adolescência, no período de 12/08/2020 à 09/09/2020."

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**E445DCD9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 737/2020**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**RETIFICA**

A Portaria nº. 662/2020, datada de 12 de agosto de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2073a, como segue:

**Onde se lê:** "O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando a licença médica da Servidora Fabiana Magrin Zanetti,
DESIGNA
A servidora VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581, para que responda interinamente como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no período de 12/08/2020 à 25/08/2020."
**Leia-se:** "O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando a licença médica da Servidora Fabiana Magrin Zanetti,
DESIGNA
A servidora VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581, para que responda interinamente como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no período de 12/08/2020 à 09/09/2020."

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**9A847A19

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 738/2020**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

**Art. 1º** Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2020.

**Executando o contrato, seu objeto será recebido:**
1) Em se tratando de **OBRAS**: **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº. 326221, CPF: 081.030.689-18 e **FELIPE LUIZ DAL PONTE** - Matrícula nº. 326647, CPF: 088.396.809-69, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4) **SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pela servidora **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Titular) ou pelo servidor **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente) e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**:
**- VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Titular);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA**:
**- VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Titular);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **LILIAN DE ARAÚJO -** Matrícula nº. 326283, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**:
**- VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Titular);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**:
**- VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Titular);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
**- GEISA APARECIDA DA ROCHA** - Matrícula nº. 326499, CPF: 077.683.699-47 (gás e água).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**:
**- VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Titular);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
**- SILMARA LIMA DE AZEVEDO -** Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 (gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria;
**- JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO -** Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**:
**- VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Titular);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água).

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA:**
**- VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Titular);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente);
- **MAURO MESSIAS SANTOS** - Matrícula nº. 98731, CPF: 847.785.639-72 (materiais de consumo (peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança, ferramentas e material de consumo (combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10), bem como serviços relacionados à manutenção das roçadeiras);
**- JOÃO LUIZ SIMIÃO** - Matrícula nº. 326765, CPF: 183.781.379-53 (materiais de consumo que estejam diretamente relacionados aos serviços de manutenção viária, sendo materiais de origem granítica, saibro, material para recapeamento asfáltico, material para pavimentação asfáltica, materiais para manutenção dos prédios públicos e materiais para a iluminação pública);
**- ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO** - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**:
**- VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Titular);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
**- SANDRA DOS SANTOS BARROS** - Matrícula nº. 327118, CPF: 016.887.110-66 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
**- NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA** - Matrícula nº. 154581, CPF: 874.925.209-72 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, oxigênio e afins);
**- NELCI COVALSKI CAPOTE -** Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
**- LEONARDO FERREIRA FILIPPIN -** Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
**- ROSIANE PALTE -** Matrícula nº. 53711, CPF: 962.791.929-20 (material médico-hospitalar, demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
**- FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI -** Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
**- GABRIELA APARECIDA SILVEIRA BANDEIRA -** Matrícula nº. 326902, CPF: 093.305.589-76 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
**- ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI -** Matrícula nº. 290331, CPF: 925.223.359-87 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS);
**- CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA -** Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios para a Central de Remoções);
**- MICHEL GIL VESPASIANO LOPES -** Matrícula nº. 326579, CPF: 361.876.288-70 (medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**:
**- VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Titular);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01 (gás e água).

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**:
**- VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Titular);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).
**Art. 2º** Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
**Art. 3º** Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.
**Art. 4º** Ficando revogada a portaria n°. 715/2020.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**36515B6E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 739/2020**

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2019.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS***
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**D7113EB8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 740/2020**

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2019.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS***
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**97F0A283

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 741/2020**

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2019.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS***
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**7AA48316

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 742/2020**

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2019.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS***
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**95D7D898

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 743/2020**

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, II, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2019.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***ALEXANDRE ZOLET***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**B8185C46

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 744/2020**

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2019.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS***
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**96EE5150

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 745/2020**

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2019.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS***
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**E3C8DE81

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO GINECOLOGISTA Nº 02**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 799/2020 sob protocolo nº. 6631/2020, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Médico Ginecologista, objeto do Edital nº. 002/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 01 A 10 DE SETEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

| Cargo | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| MÉDICO GINECOLOGISTA | BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ | 03º |
| | REGINA MARIA ROMAN | 04º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 02 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**BAC4E05F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO PSIQUIATRA Nº 01**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Psiquiatra, objeto do Edital nº. 002/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 01 A 10 DE SETEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

| Cargo | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| MÉDICO PSIQUIATRA | VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR | 01º |
| | PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA | 02º |
| | RODRIGO PIRARD BASSO | 03º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 03 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**FEF4FAE5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020**

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 20.03.2020: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por litro.

Campo do Tenente, em 20 de março de 2020.

***PAULO RENATO QUEGE***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Renato Quege
**Código Identificador:**FD4D6838

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020**

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 27.03.2020: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 3,999 (três reais e novecentos e noventa e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 27 de março de 2020.

***PAULO RENATO QUEGE***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Renato Quege
**Código Identificador:**D390C53E

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020**

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 03.04.20: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 3,899 (três reais e oitocentos e noventa e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 03 de abril de 2020.

***PAULO RENATO QUEGE***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Renato Quege
**Código Identificador:**CD9B4FF6

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020**

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 29.04.20: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 3,599 (três reais e quinhentos e noventa e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 29 de abril de 2020.

***PAULO RENATO QUEGE***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Renato Quege
**Código Identificador:**3A6CBA03

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020**

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 07.05.20: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 3,499 (três reais e quatrocentos e noventa e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 07 de maio de 2020.

***PAULO RENATO QUEGE***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Renato Quege
**Código Identificador:**B6DA0025

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020**

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 15.05.20: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 3,579 (três reais e quinhentos e setenta e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 15 de maio de 2020.

***PAULO RENATO QUEGE***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Renato Quege
**Código Identificador:**4BBF5CD5

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020**

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 27.05.20: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 3,679 (três reais e seiscentos e setenta e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 27 de maio de 2020.

***PAULO RENATO QUEGE***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Renato Quege
**Código Identificador:**80CCE0C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020**

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 17.06.20: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 3,799 (três reais e setecentos e noventa e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 17 de junho de 2020.

***PAULO RENATO QUEGE***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Renato Quege
**Código Identificador:**0A4AD876

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020**

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 12.07.20: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 3,999 (três reais e novecentos e noventa e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 12 de julho de 2020.

***PAULO RENATO QUEGE***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Renato Quege
**Código Identificador:**24AA5C15

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020**

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 21.07.20: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,079 (quatro reais e setenta e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 21 de julho de 2020.

***PAULO RENATO QUEGE***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Renato Quege
**Código Identificador:**CA387B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020-PMCT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020-PMCT

CONTRATANTE: Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, com sede à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr, inscrito no CNPJ/MF nº 76.002.658/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jorge Luiz Quege, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.535-9 e do CPF/MF nº 855.900.109-34, e

CONTRATADA: Celso Kudla Empreiteiro Eireli, CNPJ 26.322.885.0001-39

OBJETO: Execução de serviços preliminares, campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; quadra poliesportiva; pista de caminhada; calçadas; equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto em área de 2.077,91 m2.

VALOR: R$ 337.050,01 (trezentos e trinta e sete mil, cinquenta reais e um centavo). Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 07 - Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estratura 07.001 - Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura 15.451.0007.2-026 – 4.4.90.51.00.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Campo do Tenente, 28 de agosto de 2020.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**274EE2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 25/2020**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, JORGE LUIZ QUEGE, no uso de suas atribuições e atendendo o interesse público, nos termos do art. 49 de Lei federal nº 8.666/1993, ante a Decisão do Processo nº 439970/20 – TCE/PR e parecer jurídico apenso ao processo, **REVOGA** o Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2020, que tinha como objeto o Registro de preços da prestação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias urbanas, logradouros públicos, passeios, áreas verdes das escolas, creches, postos de saúde e demais departamentos da sede do Município, para futura e eventual contratação pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura, para adequação necessária e posterior republicação em conformidade com o entendimento esposado na decisão.

Campo do Tenente, 31 de agosto de 2020.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**B4C2CDB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 29/2020**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, JORGE LUIZ QUEGE, no uso de suas atribuições e atendendo o interesse público, nos termos do art. 49 de Lei federal nº 8.666/1993, ante a Decisão do Processo nº 439970/20 – TCE/PR e parecer jurídico apenso ao processo, **REVOGA** o Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2020, que tinha como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Recepcionista e Serviços gerais, para a Secretaria Municipal de Saúde, para adequação necessária e posterior republicação em conformidade com o entendimento esposado na decisão.

Campo do Tenente, 31 de agosto de 2020.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**86099DEB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 227/2020**

Altera e prorroga o Decreto Municipal nº 225/2020.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o dever legal de assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

**Considerando** a competência dos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

**Considerando** o atual *status* dos Boletins Epistemológicos exarados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e as deliberações da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba/PR;

**D E C R E T A**

**Art. 1°.:** Fica prorrogada a validade dos Decretos Municipais nº. 188, 198, 212, 224 e 225 de 2020 até 09.09.2020, o que não conflitar com o presente.
**Parágrafo Único.:** De igual forma o presente vigorará até a data de validade descrita no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.:** Altera-se o artigo 4º do Decreto nº. 224/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º.:*** *Os seguintes serviços e atividades* ***deverão funcionar com restrição*** *de horário e/ou modalidade de atendimento:*
***I –*** *atividades comerciais de rua não essenciais das* ***10*** *às* ***20*** *horas, podendo funcionar em* ***todos os dias*** *da semana;*
***II –*** *restaurantes e lanchonetes das* ***10*** *às* ***22*** *horas, podendo funcionar em* ***todos os dias*** *da semana.*
***III –*** *bares: das* ***10*** *às* ***19*** *horas, podendo funcionar de* ***segunda-feira a sábado****.*
***IV –*** *os serviços essenciais, mercados, panificadoras, farmácias, mercearias, lojas de conveniência, postos de gasolina e demais atividades consideradas essenciais, assim como àquelas relacionadas a saúde e bem estar humano e veterinário observados, em* ***horário normal*** *de funcionamento de cada estabelecimento, podendo funcionar em* ***todos os dias*** *da semana.*

***§1º.:*** *Os estabelecimentos comerciais deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.*
***§2º.:*** *A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.*
***§3º.:*** *Os restaurantes e lanchonetes poderão adotar a modalidade buffet no atendimento de serviço alimentício observando o distanciamento social, o uso de máscara, higienização das mãos, disponibilização de álcool 70º ao público e de luvas descartáveis individualizadas.*

**Parágrafo Único.:** Permanecendo inalterados os demais termos.

**Art. 3º.:**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 31 de agosto de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Tossulino
**Código Identificador:**38D78618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMPIR**

**O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 01/2020, realizada aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2020,**

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO O CANLENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020:**

| MÊS | DATA |
|---|---|
| AGOSTO | 26/08/2020 |
| SETEMBRO | 23/09/2020 |
| OUTUBRO | 28/10/2020 |
| NOVEMBRO | 25/11/2020 |

As reuniões acontecerão nas quartas quartas-feiras de cada mês, com início às 15 horas, excepcionalmente por meio de videoconferência, em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19. Nos meses de dezembro e janeiro haverá recesso do CMPIR, contudo, se necessário for, serão marcadas reuniões extraordinárias.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 28 de agosto de 2020

***JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO***
Presidente do CMPIR

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**83F79BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMPIR**

**O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 01/2020, realizada aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2020,**

**RESOLVE,**

**I – ELEGER, por unanimidade,** para a Presidência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, até o final do mandato

da gestão 2019-2021, o conselheiro JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO, portador do RG 6.205.244-9 e inscrito no CPF 024.052.979-06;

**II – APROVAR, sem ressalvas,** o calendário de reuniões ordinárias do segundo semestre de 2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 28 de agosto de 2020

***JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO***
Presidente do CMPIR

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**1EDB29A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 19/2020**

Cancelamento da publicação referente **RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA N.º 19/2020**, publicado no Diário Oficial do Município:
Dia: 31/08/2020,
Edição nº. 2087
Código identificador: CC307C7F

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**B66F260C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 15/09/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 31 de Agosto de 2020.

***HERICK M. VILELA***
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 229/2020

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**9B27AB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2020**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

**Ao 31º (décimo nono) dia do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília**), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, **Sr. Herick Vilela** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019.

Conforme recurso apresentado pela empresa **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA.** Nas razões formalizadas, a empresa estruturou seus argumentos com base no **Acordão nº 369/2012** e **1097/2019** do Tribunal de Contas da União, que por sua vez recomenda a Administração que se abstenha de indicar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que deverá ser respeitada pelos interessados.

Deste modo o pregoeiro acata o mesmo e declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA**, no valor global de R$ 2.278.140,84 (dois milhões e duzentos e setenta e oito mil e cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

***HERICK VILELA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**1727CE80

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020**

**RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA E MATERIAL DE COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ; e **ADJUDICO** os itens 1, 5, 6, 7, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 31, 33, 34, 39, 41, 44 e 45 em favor da empresa **ELIZEU ANTONIO PEREIRA ME** inscrita no CNPJ nº.12.466.907/0001-20, com sede à Rua Voluntário de Pátria, Candói/PR, sendo o valor total de **R$ 1.062,22 (hum mil sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, os itens 3, 4, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 42 e 43 em favor da empresa **HAMUD HAMUD CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° 77.975.654/00014-65, com sede à Avenida Anísio Pedro da Luz, Centro, Candói/PR, sendo o valor total de **R$ 1.239,96 (hum mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2020.

*VALTER OLIVEIRA DA LUZ*
Presidente

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**2C509D4A

## CÂMARA MUNICIPAL
## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020**

**RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 500 (QUINHENTOS) LITROS DE GASOLINA COMUM**; e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **CANDÓI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 15.358.516/0001-80, com sede à Rodovia BR 373 km 400, sendo o valor total de R$ **1.995,00 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2020.

*VALTER OLIVEIRA DA LUZ*
Presidente

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**34030848

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 388, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre retorno do atendimento nos diversos setores da administração municipal, e dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, no âmbito do Município de Candói, bem como, recomendações ao setor privado municipal e aos munícipes.

**GELSON KRUK DA COSTA**, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA**:
**Art. 1º** - Determina-se o restabelecimento regular do atendimento ao público em todos os setores da Administração Pública de Candói, observando-se as medidas de segurança, uso obrigatório de máscaras, disponibilização em todos os locais de álcool em gel e distanciamento mínimo, a fim de evitar aglomerações.
Parágrafo Único: Permanecem suspensos e sem atendimento ao público os serviços da secretaria de educação, apenas os relativos às atividades escolares.
**Art. 2º** - Prorroga-se a suspensão, até **11 de setembro de 2020**, das atividades do serviço de Transporte Coletivo Municipal consoante disciplinado nos Decretos Municipais nº375 e 377.
**Art. 3º** - Altera o art. 3º do Decreto nº 325/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º São consideradas integrantes de grupo de risco e recomenda-se o isolamento domiciliar ("em casa") as pessoas:
I - com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
II - crianças (0 a 12 anos);
III - imunossuprimidos independente da idade;
IV- portadores de doença crônicas; (conforme atestados médicos apresentados em conformidade com o art. 4º do Decreto 375/2020).
V - gestantes e lactantes."

**Art. 4º** - Fica instituída a operação de força-tarefa no âmbito da Municipal com a finalidade de atender ao aumento das atividades nas demandas à população durante o período de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19).
**Art. 5º** - Ficam criadas:
I - a Força-tarefa na Secretaria de Assistência Social: na qual atuarão servidores de provimento efetivo investidos, preferencialmente, no cargo de assistente administrativo, além de assistentes sociais, psicólogos e cargos em comissão, com a finalidade de apoiar todas as áreas que ofertem serviços à população, em especial a triagem e apoio no cadastramento dos benefícios do Governo Federal e na oferta dos serviços municipais voltados ao apoio no combate ao Coronavírus e seus reflexos;
II - a Força-tarefa na Secretaria de Saúde: na qual atuarão servidores de todas as unidades básicas de saúde do Município, seja no atendimento direto, no encaminhamento, no acompanhamento, no trabalho de prevenção e orientação, em busca do combate ao Coronavírus, a proliferação e de atendimento aos infectados; e
III - a Força-tarefa de Fiscalização da Vigilância Sanitária: na qual atuarão servidores para o planejamento de operação de vistorias e fiscalização às normas sanitárias e de saúde, compilação de dados, elaboração de relatórios e aplicação de advertências e penalidades quando necessário.
Parágrafo único. Além das forças-tarefas descritas neste artigo, poderão ser criadas, mediante portaria, forças-tarefas específicas, imprescindíveis ao enfrentamento das demandas relacionadas ao COVID-19.
**Art. 6ª** - Incumbe às Secretarias e setores responsáveis, encaminhar relatórios mensais, contendo o nome do servidor designado para a força tarefa de enfrentamento ao COVID-19, e relatório das atividades realizadas.
§ 1º Os servidores que atuarem na força-tarefa instituída por este Decreto não sofrerão alterações de lotação ou remuneração e deverão exercer as atividades precípuas do cargo no órgão ou entidade que necessita durante a execução das forças tarefas.
§ 2º Deverão disponibilizar seus servidores, prioritariamente, a Secretaria de Saúde e Assistência Social, as demais secretarias deverão cooperar com a indicação de servidores para comporem as forças-tarefas.
**Art. 7º**- Reitera-se as recomendações expedidas pelo Decreto Municipal nº375, de 06 de julho de 2020, ao comércio local e às atividades religiosas.
**Art. 8º** - Permanecem inalteradas todas as disposições contidas nos Decretos Municipais anteriores no que se referem às condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel e lotação máxima de estabelecimentos.
**Art. 9º** - O descumprimento das condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel, lotação máxima de estabelecimentos, já estabelecidas nos decretos anteriores, implicará na aplicação de multa pela fiscalização, de acordo com a Lei Municipal 1567/2020.
**Art. 10º** – Permanecem vigentes todas as demais determinações contidas nos Decretos anteriores, no que não houver conflito.
**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, em 31 de agosto de 2020.

*GELSON KRUK DA COSTA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**9536CF8B

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica a retificação do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 085/2020 (SRP), do tipo **menor preço por lote**, com o seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviços e peças necessárias para instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado e câmaras de conservação de vacinas da Secretaria de Saúde"**, que por consequência alterou-se também a data para recebimento das propostas, fixando-se da seguinte maneira:

**Recebimento das propostas:** 01/09/2020 - 8h00min até 15/09/2020 - 8h00min.

**Abertura e julgamento das propostas:** 15/09/2020 - 8h00min até 15/09/2020 - 8h30min.
**Início da sessão de disputa de preços:** 15/09/2020 às 8h30min.
**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL -

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 31 de agosto de 2020.

***RODRIGO MISS***
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**D80F4200

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 185/2019 da Tomada de Preços nº 016/2019, qual tem por objeto a "Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Reforma e adequações da Escola Municipal Ormi França de Araújo (sede)".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na 6.4 do contrato supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO**
3.1 - A prorrogação do prazo é necessária para compensação dos dias que não houveram condições de trabalho no ritmo normal, em função dos frequentes atrasos no recebimento de materiais e insumos na obra, visto as dificuldades enfrentadas pela indústria e comércio após os impactos causados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e pelas ações tomadas pelo governo, comércio e sociedade para reduzir o contágio e disseminação do vírus.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**
4.1 - Prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **07/10/2020**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 31 de agosto de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário de Administração

***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI***
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**E8194A01

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 040/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 040/2020 da Tomada de Preços nº 007/2020, qual tem por objeto a "Contratação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Rio Novo".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na 4.4 do contrato supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO**
3.1 - A prorrogação do prazo é necessária para compensação dos dias que não houveram condições de trabalho no ritmo normal, em função dos frequentes atrasos no recebimento de materiais e insumos na obra, visto as dificuldades enfrentadas pela indústria e comércio após os impactos causados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e

pelas ações tomadas pelo governo, comércio e sociedade para reduzir o contágio e disseminação do vírus.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

1.

4.1 - Prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando extinguir-se em **02/10/2020**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 31 de agosto de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário de Administração

***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI***
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**8580C0B3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 036/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 036/2020 da Tomada de Preços nº 003/2020 qual tem por objeto a "Contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Centro Comunitário da comunidade de Bebinha - interior do Município".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO**

3.1 - A prorrogação do prazo é necessária para compensação dos dias que não houveram condições de trabalho no ritmo normal, em função dos frequentes atrasos no recebimento de materiais e insumos na obra, visto as dificuldades enfrentadas pela indústria e comércio após os impactos causados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e pelas ações tomadas pelo governo, comércio e sociedade para reduzir o contágio e disseminação do vírus.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - Prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **02/10/2020**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 31 de agosto de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário de Administração

***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI***
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**024D7F36

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**PORTARIA N.º 382/2020 DATA: 31-08-2020**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-** Revogar, a partir de 27 de agosto de 2020, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida através da Portaria nº 374/2020 de 26/08/2020, da servidora pública **Silvana Scuissatto**, matrícula funcional n.º 123509/1, ocupante do cargo de Zeladora.

**Art.º 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de agosto de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**F0620A2D

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 145/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 464/2018.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936,*** sita à Av. Iguaçu, 266, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.772.007/0001-39, neste ato representada legalmente pela senhora *SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES*, portador do CPF sob n. º 041.775.029-36. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 25 de dezembro de 2020.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***SUELI AP. NOVAK FAGUNDES 04177502936***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**350D6798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.484.2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

**LEI Nº 2.484.2020, de 27 de agosto de 2020**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná aprovou e EU** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

**LEI**

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para Elaboração do **Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021** compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração;
II – da organização e estrutura do orçamento;
III – as diretrizes para a elaboração, execução do orçamento;
IV – as alterações orçamentárias;
V – as vedações e transferências ao setor privado;
VI – as disposições sobre os precatórios judiciais;
VII – as disposições sobre as despesas com pessoal;
VIII – as disposições sobre a dívida Pública Municipal;
IX – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
X – das disposições sobre aplicação dos limites constitucionais da Educação e Saúde;
XI – das disposições finais.

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 2º -** A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2021 deverá ser compatível com o Plano Plurianual - PPA e conter as prioridades e metas estabelecidas nos anexos integrantes a presente Lei.

***Parágrafo único:*** As prioridades e metas previstas nos anexos, integrante, poderão ser reformuladas na elaboração da Lei Orçamentaria – LOA para Exercício de 2021 observadas o aumento de arrecadações ate o envio ao Legislativo para aprovação.

**CAPITULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas, no Projeto de Lei Orçamentária, LOA, por função, subfunção, programas, projetos, atividades e operações especiais.
**§ 1º.** Para efeito desta lei, entende-se por:
**I** – Função: nível máximo de agregação de ações desenvolvidas pelo setor publica;
**II** – Subfunção: nível de agregação de subconjunto de ações do setor publica;
**III** – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
**IV** – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
**VI** – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
**VII** – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
**V –** Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
**§ 2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

**Art. 4º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2021, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos Autarquias e Fundações e demais Administrações Indiretas e será estruturado em conformidade com a estrutura Organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária para Exercício de 2021 evidenciara as Receitas Despesas de cada uma das Unidades Gestoras dentro das normas da Portaria SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999, e demais alterações.

**Art. 6º -** O projeto de Lei Orçamentária para Exercício de 2021 será encaminhado ao Legislativo até data de 30 de outubro de 2020 e será

composto de anexos e quadros demonstrativos nos termos a Lei Federal nº. 4320/64, e alterações.
**Art. 7º -** A Lei Orçamentária discriminará dotação orçamentária destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

**CAPÍTULO III**
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 8º** - A proposta Orçamentária para o Exercício de 2021 será elaborada com a observância dos seguintes parâmetros:
I – Para estimativa das receitas:
a) Tributárias;
b) Transferências Constitucionais e legais da União de acordo com as estimativas da secretaria do Tesouro Nacional (STN) e demais Órgãos;
c) Transferências Constitucionais e Legais do Estado;
d) Demais Receitas Próprias.

**Art. 9º -** Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

**Art. 10º** - As propostas parciais do Poder Legislativo, Fundos Municipais, autarquias e demais administrações indiretas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração até o dia 15 de setembro de 2020, para fins de consolidação dos Projetos Orçamentários: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA, ocorrendo ou não alterações e/ou revisões de Programas e Ações, observando-se ainda as disposições desta lei.

**Art. 11º** - O Poder Executivo, nos termos do § 3° do art. 12 da Lei Complementar Federal n° 101/00, encaminhará aos demais Poderes e ao Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e estimativas da receita para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.
**Art. 12º -** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais à conta de recursos do Tesouro relativo ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 13º** - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Administração e/ou Planejamento.

**Art. 14º** – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
***I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:***
a) recursos vinculados;
b) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Estado e União;
***II - Anulem despesas relativas a:***
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
d) limite mínimo de Reserva de Contingência.
**§ 1º** As emendas impositivas apresentadas pelo Poder Legislativo à Proposta Orçamentaria, de execução obrigatória, ficam limitadas a 1,2% (uma vírgula dois por cento) da receita Corrente Liquida do Exercício imediatamente Anterior encerrado, que corresponde ao Exercício Encerrado de 2019, sendo que o percentual de 50% por cento do limite será destinado às ações de ações e serviços públicos de Saúde;
**§ 2º** É vedada a apresentação de emendas previstas no parágrafo primeiro, que reduzam dotações referentes às despesas com pessoal e as de caráter continuado, sendo nulas as que não sejam compatíveis com esta Lei e aqueles que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada com o referido produto da ação, das metas físicas, da unidade medidas e dos preços dos itens da nova despesa.
**§ 3º** As indicações parlamentares de vereadores serão encaminhadas ao poder Executivo até o dia 15 de março de cada Exercício, para os devidos encaminhamentos nos termos da Legislação aplicável.

**Art. 15º** - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula meio por cento) da receita corrente líquida, estimado no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 16º -** Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101/00, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

**Art. 17º -** Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
***Parágrafo único***. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**CAPÍTULO IV**
**DAS ALTERAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS**
**Art. 18º** - Na execução do orçamento Geral fica Poder Executivo e Legislativo autorizado a:
**I -** A proceder as alterações orçamentárias compreendendo os Créditos Adicionais suplementares até o limite 15% (quinze por cento) da Despesa Fixada, utilizando-se como recursos os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, bem como autorizado em igual percentual a transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.
**II** – A efetuar a exclusão do percentual acima a abertura de credito adicional suplementar até o limite dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fonte do exercício anterior, excesso de arrecadação e tendência de excesso de arrecadação no decorrer do Exercício de 2021, através de ato próprio em atendimento a legislação aplicável.

**CAPÍTULO V**
**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**

**Art. 19º -** Autoriza a destinação e transferências de recursos a titulo de subvenções sociais e Contribuições para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação dos recursos vinculados a programas Federais e Estaduais com limite dos valores definidos nos planos de aplicação, que apresentem entidades como unidades executoras das ações.
**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender todos as normas de regularidade determinadas pela Legislação especifica e demais normas instituídas pelo controle Interno.
**§ 2º-** As transferências observarão as normas legais, sob regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação

**Art. 20º -** Os recursos de contrapartida municipal para atendimento do previsto no artigo 19 desta lei serão consignados no Orçamento Geral conforme Normas legais.

**Art. 21º** – O prazo para Prestação de Contas para Entidades beneficiadas pelos Recursos recebidas será de conformidade com a Instrução Normativa Instituídas pelo Controle Interno, na ausência da determinação serão considerados os Prazos determinados a matéria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais regulamentações instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Órgãos Fiscalizadores.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 22º -** A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2021 para o pagamento de precatórios, Será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 78, o art. 100 e seus parágrafos, dispostos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e alterações Legais Vigentes.

**Art. 23º -** O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

**Art. 24º** - Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios/ Sentenças judiciais, poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para cobertura de dotações de manutenção e custeio das atividades de natureza continuada, após a data de 10 de Novembro do Exercício de 202.

**CAPÍTULO VII**
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 25º -** No Exercício Financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e legislativo observarão as disposições contidas nos artigos, 18, 19, 20 da Lei Complementar Federal N° 101/2000.
***Parágrafo único***. A Secretaria de Finanças observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

**Art. 26º -** No decorrer da execução orçamentária do Exercício de 2021 no âmbito de cada Poder fica autorizada a REVISAO GERAL ANUAL (Reposição) dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Conselhos e Agentes Políticos, através do índice INPC/IBGE acumulado nos 12 meses que antecedem a **data base** observadas as legislações Vigentes.
**Art. 27º**- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Ampliação do Quadro de Pessoal, através de Concursos Públicos, Testes Seletivos e Demais formas de Contratação para fins de atendimento ao déficit de pessoal do Governo Municipal – Poder Executivo, observadas as normas Legais.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 28º** - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

**Art. 29º -** A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos, autorizada por Lei especifica.

**CAPÍTULO IX**
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA
**LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 30º -** O Poder Executivo enviará ao Legislativo Municipal projetos de Lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais e demais normas administrativas
**Art. 31º -** A concessão ou ampliação de benefício fiscal somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**CAPITULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**

**Art. 32º** - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da educação Básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e demais alterações

**Art. 33º -** As despesas com saúde observarão os critérios e percentuais determinados na Emenda Complementar nº 29, de 13 de setembro de 2000.e alterações.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34º -** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto os quadros de detalhamento de despesa do Exercício de 2021, por fonte de recurso, com base no superávit financeiro apurado após o Encerramento do Exercício de 2020
***Parágrafo Único:*** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação/ alteração das Rubricas de Receitas, Elementos de Despesas, Fontes de recursos na abertura do Exercício de 2021, de forma a atender os Planos de Contas e Fontes de recursos instituídos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através de ato próprio.

**Art. 35º -** O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 36º** - O Poder Executivo adotará, durante o Exercício de 2021 adotará as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 37º -** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.
**§ 1º** Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao poder legislativo acompanhado da metodologia e da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.
**§ 2º** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e demais órgãos fiscalizadores no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.
**§ 3º** - Ocorrendo o restabelecimento da Receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 38º -** O Projeto de Lei Orçamentária – LOA para Exercício de 2021, será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Art. 39º -** Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2018 a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada Legislativo Municipal até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.
***Parágrafo único.*** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

**Art. 40º -** Para fins de realização de Audiência Pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo encaminhará à Legislativo, nos prazos legais os relatórios de avaliação do cumprimento das metas fiscais de acordo com previsto nesta lei, bem como as justificativas de eventuais desvios com indicação das medidas corretivas de conformidade a Legislação especifica.

**Art. 41º** – Integram esta Lei os Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2019, e Anexos de Metas Fiscais

**Art. 42º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**F9BED755

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL

***AVISO DE LICITAÇÃO***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020.***

***Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo designado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 11 de setembro de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 306/2020, anexo ao processo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
Até as 08:45 horas do dia 11 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

**VALOR:** O valor estimado da aquisição importa em um total de até ***R$ 196.284,04 (cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).***

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***DIRCEU SILVIO TORMEM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**448338BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL

***AVISO DE LICITAÇÃO***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2020.***

***Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo designado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 14 de setembro de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de merenda escolar para os alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 304/2020 anexos ao processo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
Até as 08:45 horas do dia 14 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

**VALOR:** O valor estimado da aquisição importa em um total de até ***R$ 165.358,55 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).***

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***DIRCEU SILVIO TORMEM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**F5234D11

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 9/2.020
PROCESSO Nº. 11/2.020
OBJETO: serviço de emissão de Certificação Digital E-CPF A1.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
EMPRESA AUTORIZADA: FENIX CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CNPJ Nº. 27.000.775/0001-13
VALOR: 160.00 ( Cento e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**8F40E6E7

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 224/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **DARLAN DA SILVA GOULART – CNPJ Nº 30.859.137/0001-67** |
| Objeto | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Topografia/Geodésia e Plotagem |
| Vigência do Contrato | 31/08/2020 à 30/08/2021 |
| Valor Contratual | **R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 31 de agosto de 2020. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***DARLAN DA SILVA GOULART*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**13A74055

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 224/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME – CNPJ Nº 82.291.204/0001-93** |
| Objeto | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Topografia/Geodésia e Plotagem |
| Vigência do Contrato | 31/08/2020 à 30/08/2021 |
| Valor Contratual | **R$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| Data de Assinatura: 31 de agosto de 2020. | |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**2501F1EC

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0101/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 242/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA – CNPJ Nº 08.574.064/0001-08** |
| Objeto | Aquisição de TNT, tecido organza e tecido lamê, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Vigência do Contrato | 31/08/2020 à 30/08/2021 |
| Valor Contratual | **R$ 37.174,00 (trinta e sete mil, cento e setenta e quatro reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| Data de Assinatura: 31 de agosto de 2020. | |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**75485885

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0101/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 242/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **ROBERTO MISTURA ME – CNPJ Nº 10.292.359/0001-33** |
| Objeto | Aquisição de TNT, tecido organza e tecido lamê, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Vigência do Contrato | 31/08/2020 à 30/08/2021 |
| Valor Contratual | **R$ 17.847,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 31 de agosto de 2020. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***ROBERTO MISTURA ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**528ADE9F

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2020** para Prestação de serviço de locação de rolo compactador e caminhão munck, para atender demanda do Departamento Rodoviário do Município, que fazem o Município de Carlópolis-PR e a empresa **JCBD CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 29.066.378/0001-70**

O Município de Carlópolis, Paraná, sito à Rua Benedito Salles, nº 1.060 - Centro, CNPJ/MF nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a JCBD CONSTRUTORA EIRELI - ME **- CNPJ Nº** 29.066.378/0001-70, com sede a RUA DAS FLORES, N° 1, BAIRRO DE BARRA DO JACUIPE – MONTE GORDO N° 01, na cidade de CAMAÇARI, Estado da Bahia CEP 428333-000, **Telefone: (71) 3678-3062 ou (71) 9 9666-0177** , E-mail: jcbd.diretoria@gmail.com , representada neste ato por sua sócia administradora Senhora Leticia Tourinho Brito Duarte, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1635169100 e CPF nº 861.878.155-05, com fulcro no inciso XI, do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, decidem **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preços nº 063/2020 – Pregão Eletrônico nº 028/2020**,** operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Tem por objeto a **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº **063/2020,** que visa a Prestação de serviço de locação de rolo compactador e caminhão munck, para atender demanda do Departamento Rodoviário do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**
Esta rescisão opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**
A rescisão contratual tem por motivação o atraso na entrega dos produtos licitados, prejudicando o funcionamento dos Departamentos requisitantes; tem ainda por motivação a solicitação de desistência por parte da contratada sob alegação de que não possui condições de cumprir com o compromisso firmado na presente Ata de Registro de Preços nº 063/2020, e que enfrenta dificuldades quanto a falta de representantes e nova administração da empresa.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Fica a CONTRATADA sujeita a multa moratória equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado**,** conforme prevê na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Fica a contratada ainda ADVERTIDA E PROIBIDA de participar de processos licitatórios neste município pelo prazo de 02( dois) anos, conforme item 15.1 do Edital. ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem

prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais. (Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Fica rescindido a Ata de Registro de Preços a partir da data de assinatura deste termo de rescisão, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 31 de agosto de 2020

***HIROSHI KUBO***
Contratante

Testemunhas :

| | |
|---|---|
| Juliane de Souza Barbosa | Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes |
| RG nº 8.719.037-4 SSP/PR | RG nº 8.809.011-0 – SSP/PR |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**43A1B873

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1.048 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

*SÚMULA: Trata de RECATIFICAÇÃO da Portaria nº 1.047 de 28 de agosto de 2.020, sobre a nomeação do assessor jurídico do chefe do executivo para representar o município em Sessão de Julgamento Telepresencial em caráter excepcional e temporário e da outras providencias.*

O senhor HIROSHI KUBO, Prefeito Municipalde Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**a impossibilidade da presença do Procurador Geral do Município nassustentações oral de Sessão de Julgamento a serem realizadas em 02/09/2020, vem nomear o assessor jurídico do chefe do executivo para representar o município em caráter excepcional e temporário apenas para o referido ato;

**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Nomear o assessor jurídico do chefe do executivo Otavio Sanseverino de Paula e Silva, devidamente inscrito junto a OAB/PR sob nº 67.376, para representar o Município de Carlópolis, Estado do Paraná, em sustentação oral da 2ªTurma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região nos autos número **0000352-11.2019.5.09.0585**, que será realizada em 02 de setembro de 2020, a partir da 13:30 horas de forma telepresencial.

**Art. 2º -**A presente nomeação se faz em caráter excepcional e temporário para defender os interesses do município apenas no ato das presentes audiências.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlópolis, 31 de agosto de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Varaschin
**Código Identificador:**A34E6447

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CARLÓPOLIS – RESOLUÇÃO N° 008/2020**

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2019, referente ao recurso Estadual Piso Paranaense de Assistência Social I- PPAS I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2020, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2019, referente ao recurso estadual PPASI - Piso Paranaense de Assistência Social I- PPAS I através do Sistema SIFF.
**Art. 2° -** Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% (trinta por cento);
**Art. 3° -** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 31 de agosto de 2020.

***DAVI ANTONIO DOMINGUES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Juliana Cristina de Castro
**Código Identificador:**C90F7850

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CARLÓPOLIS- RESOLUÇÃO N° 009/2020**

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2019, referente ao recurso estadual Piso Paranaense de Assistência Social III- PPAS III. - Conta 9676-8

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2020, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2019, referente ao recurso estadual PPAS III - Piso Paranaense de Assistência Social III- PPAS III através do Sistema SIFF.

**Art. 2° -** Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% (trinta por cento), da conta 9676-8.

**Art. 3° -** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 31 de agosto de 2020.

***DAVI ANTONIO DOMINGUES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Juliana Cristina de Castro
**Código Identificador:**C63B227A

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CARLÓPOLIS- RESOLUÇÃO N° 010/2020**

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2019, referente ao recurso Incentivo Adesão Espontânea.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2020, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2019, referente ao recurso Incentivo Adesão Espontânea, através do Sistema SIFF.

**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 31 de agosto de 2020.

***DAVI ANTONIO DOMINGUES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Juliana Cristina de Castro
**Código Identificador:**D603F270

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CARLÓPOLIS- RESOLUÇÃO N° 011/2020**

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2019, referente ao recurso Incentivo à Pessoa com Deficiência I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2020, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2019, referente ao recurso Incentivo à Pessoa com Deficiência I- PCD, através do Sistema SIFF.

**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 31 de agosto de 2020.

***DAVI ANTONIO DOMINGUES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Juliana Cristina de Castro
**Código Identificador:**74B2EA81

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020**

**Modalidade**: Tomada de Preço **Nº 9/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020**
**Tipo:** Menor Preço**.**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS DE COLETA DE LIXO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 22 de setembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 31 de agosto de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**DE593809

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**CHAMAMENTO PUBLICO: Nº 02/2020**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.**

O Município de Catanduvas, por seu representante o sr. Prefeito Municipal, com base na Lei 8.666/93, com fulcro a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e da probidade administrativa, e, diante das justificativas apresentadas pelas credenciadas, bem como amparo legal apontado pela procuradoria jurídica do Município, resolve retificar o edital, nos seguintes termos:
Fica **retificado** o edital em epigrafe, especificamente sobre a forma de reajuste, descrita no item 3.3 do edital e 2.2 do contrato, passando ambos a terem a seguinte redação:
"Serão concedidos reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira, tendo como base o valor médio dos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu e Marechal Cândido Rondon, cidades estas onde são feitas atualizações da tabela, utilizando para os cálculos até duas casas após da virgula.
Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores da ANP, sendo aplicado sobre a média dos valores o desconto de 1%.
Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os credenciados, deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% sobre menor valor praticado entre os credenciados".
As demais condições permanecem inalteradas.
Assim sendo, deve ser dada publicidade ao aviso de licitação, para que, havendo mais algum interessado, possa credenciar-se.
Ainda, deve ser ajustada a clausula de cada um dos contratos firmados, para que, a partir da próxima revisão de preços seja processada a alteração em virtude da presente retificação.

Catanduvas, 28 de agosto de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**A6AE7D89

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020 - ID Nº 8020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020 - ID Nº 8020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: AXON ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NO CONJUNTO HABITACIONAL CENTENÁRIO DO SUL II.
VALOR GLOBAL: R$ 69.879,79 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2020

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**F2610A76

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 256/2020

SÚMULA: Exoneração a pedido da Servidora Maria Helena Maniçoba

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada a pedido, a partir do dia 01 de Setembro de 2020, a servidora **MARIA HELENA MANIÇOBA,** do cargo de Professora, portadora do RG 3.168.880-9 SSP- PR, inscrita no CPF 490.085.019-53.

**Artigo 2º** - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 28 de agosto de 2020.

Centenário do Sul, 28 agosto de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**17DCBD5D

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 16/09/2020, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.

**VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 197.469,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item, Aberto.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 26/08/2020

***ANDERSON MUNIZ DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**B81D51D1

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2020 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2020**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor de R$ 5.416,26 (Cinco Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais, e Vinte e Seis Centavos), em favor de PARANA AVIAMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 12.488.923/0001-13; e R$ 600,00 (Seiscentos Reais) em favor de ROSANA ALVES TRINDADE, CNPJ nº 12.413.359/0001-70. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 31 de Agosto de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**FCD24672

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para o REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR MENSAL DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), POR 12 (DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR, DE ACORDO COM TERMO DE ADESÃO EM ANEXO., com valor global deR$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em favor de , YESENIA PARADA JIMENEZ nacionalidade CUBANA nascida aos 15/09/1988, natural de Santiago de Cuba, passaporte nº 347290, documento de identificação G358234F SSP/MS, CPF: 083.189.711-24. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 25.

Centenário do Sul, 31 de agosto de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**2C1B042B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
### PORTARIA Nº 009/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de Férias regulamentares a servidora Pública Municipal Sra. ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo: 16/11/2018 a 16/11/2019.

Art. 2º A servidora gozará de suas férias na seguinte data: 01/09/2020 a 20/09/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 28 de agosto de 2020.

***JONAS CARLOS DIAS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Jocenir de Barros Stepenowsky
**Código Identificador:**25E35A11

### SECRETARIA GOVERNO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **022/2020**, a contratação de empresa para fornecimento de mistura pronta para pão e fermento biológico fresco para uso no panifício do Projeto piá**,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 022/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

**FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 28.782.333/0001-39,** vencedor do Lote 1,Valor total de R$ 12.823,40 (doze mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 31 de agosto de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**1C18F166

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 38/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 96.879,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 31/08/2020

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**43F4A5AA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO PE 80-2020 - PE - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS U.T.I.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 16 de setembro de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE TIPO MARCAPASSO CARDÍACO E POLTRONAS PARA DESCANSO, PARA ESTRUTURAÇÃO DE LEITOS DE U.T.I. em atendimento ao plAno de trabalho da resoluçÃO nº 340/2020 – s.e.s.a. Valor máximo estimado: R$ 25.500,00. Gênero: Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**9669E95E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PE 63-2020

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 63/2020**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2020, de 16/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA | 37.230,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 37.230,00 |

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/08/20.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**C639F138

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO PE 63-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 63/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Recapagem de Pneus.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas

deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.Dotação Orçamentária: (678/F504), (683/F104), (1162/F303), (691/F504). GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 275/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Fabi Recapagens de Pneus Ltda, Valor Total estimado R$ 37.230,00.

Chopinzinho-PR, 28 de agosto de 2020.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**6DF02194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**7º TERMO DE ADITAMENTO 17-2015 - WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditivo ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda - Epp. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 03 (três) meses. Novo Prazo: 04/12/2020. Valor do Aditivo: R$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais). Origem: Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Heriberto de Marco, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**89B376D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE EMPENHO**

Nº. Empenho: 289/2020.
Data: 20/08/2020.
Valor do Empenho: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 03/2020.
Contratado: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Pagamento de Anuidade.

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**C0019BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 19/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2020.**

| | |
|---|---|
| Processo: | 17140/2020- Inexigibilidade Nº 19/2020 - Chamamento Público Nº 005/2020. |
| Partes: | *Município de Colombo/PR;* ***COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO.*** **CNPJ: 17.952.459/0001-98. CLAUDIO ELIZER BONTORIN. CPF: 083.069.609-12. PAULO IVAN GASPARIN. CPF: 087.154.019/36. ANTÔNIO VILMAR MOTTIN. CPF: 571.625.229/04.** |
| Objeto: | Credenciamento/Chamamento de Produtores Rurais para fornecimento de Alimentos na Modalidade compra da Agricultura Familiar com Doação Simultâneas. |
| Valor: | O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 200.00,00(duzentos milreais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 25- Lei nº. 8.666/93 |
| Data: | 31/08/2020 |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**77CCE605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020**

**Processo:** 14506/2020.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
**Contratada:** NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.718.932/0001-73.
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do PARQUE LINEAR DO PALMITAL - BOLSÃO 02 do município de Colombo - Paraná.
**Valor:** O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 2.424.054,03 (Dois milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, cinquenta e quatro reais e três centavos).
**Dotação orçamentária**: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
**Prazos:** Prazo de Vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 06 (Seis) meses contado do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
**Local e data da assinatura:** Colombo, 28 de agosto de 2020.
**Assinatura**: Evandro Luís Busato.

**Publicado por:**
Carlos Antônio Dallasuanna
**Código Identificador:**F65BC123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**

**Processo:** 10185/2020.
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
**Contratada:** DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.453.476/0001-05.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 056/2020.
**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
**Vigência:** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 10 de agosto de 2020.
**Assinatura:** Paulo César Cardoso da Silva.

**Publicado por:**
Carlos Antônio Dallasuanna
**Código Identificador:**ED5D146E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 271/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2018**

**Processo:** 8990/2020.
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
**Contratada**: O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.413.779/0001-83.
**Objeto**: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação da Avenida Abel Scuissiato (Lote 01), com área total de 55.892,00 m², sendo 9.627,65 m² com CBUQ convencional e 46.264,35 m² com Asfalto Borracha, e Recape de vias urbanas em CBUQ, 2.766,75 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base,

revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem de águas pluviais e ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação.
**Valor:** Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes aditam o valor do contrato em R$ 292.658,45 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 27 de agosto de 2020.
**Assinatura:** Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

**Publicado por:**
Carlos Antônio Dallasuanna
**Código Identificador:**27DA9720

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
## AVISO

O Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA - torna público o presente Cadastro de Animais, visando a participação no Programa de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos através de mutirões de castração, de acordo com os termos e condições estabelecidos na Ficha de Pré-Cadastro (acesso link abaixo).
O prazo para Cadastro tem início em **01/09/2020** e encerra-se em **15/10/2020**.
Link para o Pré-cadastro dos Animais: https://forms.gle/pThfowVFuSZ48Kmy5

**Publicado por:**
Hugo Somaio Neves
**Código Identificador:**DA01AEFB

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 010/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 056/2020, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao descumprimento do prazo estabelecido no referido edital, não havendo manifestação quanto ao interesse à vaga ao qual foi convocado (a).

| CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais. | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CONDIÇÃO |
| 66º | LETICIA BARBOSA DOS SANTOS PREIS | TITULAR |

Contenda, 28 de agosto de 2020.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**040754B2

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

| CARGO: PROFESSOR- 20 horas semanais. | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CONDIÇÃO |
| 67º | DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA | TITULAR |

Obs. As convocações objetivam as reposições decorrentes de vacâncias do cargo de Professor, devido a aposentadorias concedidas nos meses de maio e julho do corrente ano.

Contenda, 31 de agosto de 2020.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**AB3391DE

## SECRETARIA DE GOVERNO
## DECRETO 254/2020

**DECRETO Nº 254/2020**

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2019 - 2022 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Ata da XIII Conferência Municipal de Saúde, de 28 de março de 2019,
**RESOLVE**
**Art. 1º.** Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2019-2022:
**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**
Titular – Bruno Ricardo Marques Cardoso
Suplente – Márcia Schinda
Titular – Cely Cristina Padilha Baumel
Suplente – Isabella Brongiel Klenk

**REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS:**
Titular: Fabiele Volpi Havryluk
Suplente: Lucilene Maria da Silva
Titular: Fabiane Crocetti Burtolino
Suplente: Wellyton Mazur dos Santos

**REPRESENTANTES TRABALHADORES DA SAÚDE:**
Titular: Oswaldo Kolachinski
Suplente: Adir Ferreira Gaspar
Titular: Sandra Terezinha Olech Ribeiro
Suplente: Rita de Cássia Machado de Souza
Titular: Camila Gayer Bobko
Suplente: Josiane Domingues Furman
Titular: Daiane Caetano Cano
Suplente: Marinalva Aparecida Vargas

**REPRESENTANTES USUÁRIOS:**
*Sociedade São Vicente de Paula:*
Titular: Carlos Roberto Estebanez
Suplente: Elenuza de Fátima EStebanez
*Coordenadores Capela Rio do Cacho:*
Titular: Eduardo Wocjick
Suplente: Arlete Mazur Wocjik
*Coordenadores Capela Serrinha:*
Titular: Maria José Gogola
Suplente: Solange das Graças
*Coordenadores Capela do Trevo:*
Titular: Simone Polak Silva
Suplente: Emanuel Silva
*Associação Braspol:*
Titular: Pedro Boçoen
Suplente: Sibeli Strasbach
*Clube Serrinhense:*

Titular: Vicente Gremski
Suplente: Roque Kachel Gonçalves
*Clube Recreativo 1º de Setembro:*
Titular: Anir José Barista da Luz
Suplente: Lisiane Ciulik
*Sindicato dos Produtores Rurais de Contenda:*
Titular: Maria Helena Wonsovicz
Suplente: Miguel Treziak.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de agosto de 2020.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
**Código Identificador:**33993AE7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**
**PORTARIA 14/2020**

**PORTARIA N. 14/2020 – 17 de agosto de 2020**

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º *AUTORIZAR* o pagamento das despesas de viagem do presidente da câmara e dos vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz. RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05
Leonar Canzi, RG 7.505.399-1 e CPF 029.430.759-14
Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 586.632.779-68

Destino: Curitiba - PR

Motivo: Curso "Os Impactos da emenda constitucional 107 nas Câmaras Municipais em 2020".
Data: 19 a 21 de agosto de 2020
Meio de transporte: Carro Legislativo
Quantidade de diárias: 3 diárias para cada vereador
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1200,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de agosto o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 17 de agosto de 2020

***MARINALDO GONÇALVES DA LUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**BDA024BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**
**PORTARIA 15/2020**

**PORTARIA N. 15/2020 – 25 de agosto de 2020**

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, Estado do Paraná,no usode suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem dos vereadores relacionados na tabela abaixo:

**Nomes:** Sandro Rogerio Buss, RG 4.352.703-7 e CPF 717.471.419-68
Jair Antônio Soares de Siqueira, RG 6.480.791-9 e CPF 937.132.159-87
Rogerio Schiefelbein 7.068.384-2 e CPF 793.342.029-04

**Destino:** Curitiba-PR
**Motivo:** Participar do Curso " controle da administração pública pelo legislador em encerramento de mandato"

**Data:** 26, 27 e 28 de agosto de 2020

**Meio de transporte**: veículo legislativo
**Quantidade de diárias para cada vereador:** 3 diárias
**Total de Diárias:** 9 diárias
**Valor unitário da diária**: R$ 400,00
**Total pago de diárias para cada vereador**: R$ 1.200,00
**Valor Total de diárias pagas:** R$ 3.600,00
Art. 2º. Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento dasrespectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de agosto de 2020 e revogada as disposiçõesem contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 25 de agosto de 2020.

***MARINALDO GONÇALVES DA LUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**B21765C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 080/2020**

SUMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO MATERIAL FRESADO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Institucionais,
**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo denominados para comporem a comissão de servidores, a qual ficará encarregada da fiscalização e do acompanhamento da aplicação do material; assumirá a responsabilidade de encaminhamento ao DER/PR de relatório fotográfico do material aplicado, a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social previsto no Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n° 019/2020, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Diamante D'Oeste/PR.
I - Anderson Cordeiro de Freitas- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viações;
II – Josimar Rodrigues de Salles – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viações;
III – Marcelo Jeferson Ribeiro – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**78E61810

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1365/2020**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 23.000,00 (Vinte e três Mil Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010-2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 1540 – 00103 – Outros Serv. Terceiro. P. Jurídica..... R$ 23.000,00
**TOTAL..... R$ 23.000,00**
**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
b) Superávit Financeiro da Fonte 102 – FUNDEB 40% ..... R$ 23.000,00
**TOTAL..... R$ 23.000,00**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE** Aos Trinta e Um Dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**DEA9494C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1366/2020**

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil e Cem Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010-2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 1540 – 00103 – Outros Serv. Terceiro. P. Jurídica..... R$ 77.000,00
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 77.000,00**
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010-2024 – Transporte Escolar Municipal
3.3.90.30.00.00 – 1310 – 00103 – Material de Consumo..... R$ 77.000,00
**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 77.000,00**
**Art. 3.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE** Aos Trinta e Um dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**B7D56769

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1367/2020**

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010-2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1390 – 00103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 40.000,00**
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010-2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – 1430 – 00103 – Obrigações Patronais..... R$ 13.000,00
3.1.90.16.00.00 – 1460 – 00103 – Outras Despesas Varáveis – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
3.3.90.14.00.00 – 1480 – 00103 – Diárias - Civil..... R$ 8.000,00
3.3.90.33.00.00 – 1520 – 00103 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00 – 1530 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – P Física..... R$ 8.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 40.000,00**
**Art. 3.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE** Aos trinta e um dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**238445AF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 145/2020 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.**

**DECRETO Nº 145, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;
**CONSIDERANDO** que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
**CONSIDERANDO** que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
**CONSIDERANDO** o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);
**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
**CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 632 DE 05/05/2020, *que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19***

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 055, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e define os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
**CONSIDERANDO** que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
**CONSIDERANDO** que o Município de Doutor Ulysses se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;
**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde de Doutor Ulysses.
**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde de Doutor Ulysses.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - Clubes sociais e desportivos

III – Parques e Praças;

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.
**Art. 3º** Fica suspenso às atividades, Ginásio Esportivo e Campos de Futebol Quadra Soçiety Municipal e privado e estabelecimentos congêneres.
**Art. 4º** Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia de fieis, presenciais, observada *Nota Orientativa SESA nº 01/2020*, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19)

§1º. Afastamento mínimo necessário a ser adotada entre as pessoas é de 2 metros, Resolução SESA Nº 632 DE 05/05/2020 Art. Nº4º - I
§2º Deverá possuir barreira na porta de entrada, a fim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% para desinfecção de higienização de mãos, permitir a entrada no estabelecimento somente com máscaras.

§3º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

**Art. 5º** O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais no Município será autorizado de segunda a Sábado, das 08 às 18 horas.
§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
**Art. 6º** Fica autorizada o funcionamento às atividades em academias, centros de treinamento, observada *Nota Orientativa SESA nº 01/2020.*
**Art. 7º** Fica autorizada o funcionamento de salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, observada *Nota Orientativa SESA nº 01/2020.*

§1º Atendimento exclusivamente através de agendamento individual, restrição de permanência de 1 (UM) cliente nas dependências do estabelecimento;

§2º Usar todo e qualquer objeto descartável durante o atendimento, bem como descartar corretamente entre um cliente e outro;

§3º Deverá possuir barreira na porta de entrada, a fim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% para desinfecção de higienização de mãos, permitir a entrada no estabelecimento somente com máscaras, a cada atendimento proceder a desinfecção de cadeiras, balcões e quaisquer superfícies ou objeto e ferramentas utilizadas durante o atendimento;

**Art. 8º** Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, lanchonetes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 21 horas.
§1º. Afastamento mínimo necessário a ser adotada entre as pessoas é de 2 metros, Resolução SESA Nº 632 DE 05/05/2020 Art. Nº4º - I
§2º. A comercialização prevista no caput deste artigo após o horário estabelecido somente autorizado apenas o atendimento na modalidade (“*delivery”).* e (“drive thru”) sendo vedada a permanência do cliente no estabelecimento
§3º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias da semana, das 6 às 21 horas.
Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
**Art. 9º** Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Segunda a Sábado, das 10 às 20 horas, após o horário estabelecido somente autorizado apenas o atendimento na modalidade (“*delivery”).* e (“drive thru”) sendo vedada a permanência do cliente no estabelecimento.
§1º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 às 06 horas do dia seguinte.
§2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, previstos no caput deste artigo em qualquer dia e horário.
**Art. 10º** Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município entre 08 e 19 horas de segunda sábado e Domingos das 08 às 12 horas.
§1º. Recomenda-se que aos sábados e Domingos somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.
**Art. 11º** As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 18 horas, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.
**Art. 12º** As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 18 horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade (“*delivery”).* e (“drive thru”).
**Art. 13º** As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
**Art. 14º** As lojas de moveis, lojas de roupas, tecidos, corte e costura, fica autorizado o funcionamento no horário de atendimento das 08 às 18horas de segunda a sábado, com permanência de até 02(dois) clientes simultaneamente.
§1º Deverá possuir barreira na porta de entrada, a fim de controlar a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% para desinfecção de higienização de mãos, permitir a entrada no estabelecimento somente com máscaras e limitando o número de pessoas no interior do estabelecimento.
**Art. 15º** Os Atendimentos Bancários terão seu funcionamento as 10:00 as 16:00 horas, dentro de todos os protocolos de prevenção.
**Art. 16º** Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
**Art. 17º** O horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal será no período da manhã e no período da tarde.
**Art. 17º** Velórios deveram ter duração de até 03 horas com limitações, podendo permanecer até 10 pessoas simultaneamente.
§1º. Quem comparecer ao velório deverá seguir as orientações de distanciamento, manter portas e janelas abertas, evitar tocar na pessoa velada.
§ 2º. Ao entrar e sair deve ser feito a higienização com álcool em gel e constante uso de mascara.
**Art. 18º** Em caso de óbito confirmado por Coronavírus, o sepultamento será imediato após a liberação medica.
**Art. 19º** O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município e da Região, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
**Art. 20º** As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 4317 de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.
**Art. 21º** A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, guardas municipais, agente de fiscalização de estacionamento rotativo, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.
**Art. 22º** O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos à cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
**Art. 23º** Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Estado.
**Art. 24º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará do dia 01/09/2020 a 14/09/2020, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 31 de Agosto de 2020.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**5915F8FD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
### RESOLUÇÃO Nº 001/2020

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

SÚMULA: Fixa Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**DATA**: Em 28 de agosto de 2020.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador ELITON ROSENE PABIS***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, ***PROMULGO*** a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - O valor do Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, será de **R$ 4.128,79** (quatro mil, cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Artigo 2º** - O valor do Subsídio mensal do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, será de **R$ 4.816,93** (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Artigo 3º** - Os Subsídios de que trata a presente Resolução serão reajustados nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observado a vacacio legis, constante dos artigos 1º e 2º.

**PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

***VEREADOR ELITON ROSENE PABIS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Alvaro Jose Fontoura
**Código Identificador:**B5F55B72

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI N° 735/2020**

SÚMULA: Nomina Prédios Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO,** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica nominada de "Capela Mortuária LURDES TRIBEK BELLO" a edificação construída para este fim, na Localidade de Assungui, neste Município, no imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 56 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
**Art. 2º -** Fica nominada de "Capela Mortuária CELMIRA MEIRA KULLER" a edificação construída para este fim, na Localidade de Angaí, neste Município, no imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 1.776, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
**Art. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, em 31 de agosto de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna Fernanda Jacinto Dea
**Código Identificador:**58B34DAC

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA nº 079/2020
Tomada de Preços nº 011/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA , CNPJ sob o nº 32.483.322/0001-25
Objeto: EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER NO LOTEAMENTO APOEMA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Valor Global Contratual: R$ 77.817,08
Prazo de Execução: 02 (dois) meses da data da Ordem de Serviços.
Data de assinatura: 31/08/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**26110CFA

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** MARJORY LOS DELFINO
**CNPJ:** 33.299.034/0001-88

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação/fortalecimento dos músculos atuantes na respiração, destinados ao Departamento de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, para melhor qualidade no atendimento aos pacientes, devido à pandemia do vírus Covid-19.**

**VALOR:** R$ 705,00 (setecentos e cinco reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da lei Federal Nº 8.666/93, LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.

Fernandes Pinheiro, em 31 de agosto de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**878AD1DD

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO N° 143/2020**

Súmula: "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal nº 301 de 08/03/2007 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
CONSIDERANDO as indicações propostas pelos diversos órgãos participantes, após processo seletivo,
DECRETA
Artigo 1º - Ficam as pessoas adiante relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mandato de dois (02) anos, a contar da data efetiva da posse.

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**
Titular: Sidnei Antonio de Lima
Suplente: Evelise Luciane Pereira Kuller
**Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Sonia Alves Ribeiro
Suplente: Carlinhos Moreira de Jesus
**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Maria Jussara Iurk Coitinho
Suplente: Marlei Viegandt de MeiraM
**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Ivalmor Pedro Caragnato
Suplente: Jéssica do Carmo Fiatcoski
**Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Luciane Pszedimirski Bello Tribek
Suplente: Renata Pereira Schvaidak
Titular: Beatriz Magali Garzuzi
Suplente: Elita Regiane Zanlourensi de Oliveira
**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**
Titular: Maria da Luz Cardozo
Suplente: Eliza Odete Cordeiro da Silva
**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes:**
Titular: Iraci de Fátima Ferreira
Suplente: Arielcio da Silva
**Representantes do Conselho Municipal de Educação**
Titular: Solange de Oliveira Goes Dallazuanna
Suplente: Katya Elise Cicorum
**Representantes do Conselho Tutelar**
Titular: Tainá Aparecida Damasio
Suplente: Elaine Cristina Chepluski

Artigo 2º - O presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão eleitos pelos conselheiros em exercício de seus mandatos, na primeira reunião ordinária a ser realizada na data da posse.

Parágrafo Único: Fica vedada a eleição e a posse no cargo de Presidente o servidor ou servidora, cônjuge ou parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos seus Secretários Municipais, a rigor do Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 301, de 08 de março de 2007.

Artigo 3º - O Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, dará posse aos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados por este decreto, por meio de termo lavrado em livro próprio.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de agosto de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna Fernanda Jacinto Dea
**Código Identificador:**4FA6D49B

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 071-2020**

**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020**

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 071/2020, a Prestação Serviços de Serigrafia para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de menor preço Unitário.

**Vencedor: Gráfica Bonapel Ltda**
CNPJ: 02.350.173/0001-65
Itens: Lotes 01, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, Lote 02, Item 29
Valor global: R$ 11.926,50 (onze mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

**Vencedor: Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda**
CNPJ: 09.402.065/0001-38
Itens: Lote 02, Item 30
Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**Vencedor: Graf – Roma Gráfica e Editora Ltda**
CNPJ: 04.238.031/0001-36
Itens: Lote 02, Itens 01, 03, 06, 13, 14, 15, 22 e 26
Valor global: R$ 15.460,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais).

**Vencedor: Matheus Kopiak de Aquino**
CNPJ: 35.295.792/0001-53
Itens: Lote 02, Itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27 e 28
Valor global: R$ 35.365,00 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais)

**Vencedor: L.L.P.C. Gestão Empresarial Ltda**
CNPJ: 22.404.488/0001-55
Itens: Lote 02, Itens 02 e 20
Valor global: R$ 14.065,00 (quatorze mil e sessenta e cinco reais).

Fernandes Pinheiro, em 31 de agosto de 2020.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**83944412

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 071-2020**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação Serviços de Serigrafia para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**,** pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 071/2020.

**Vencedor: Gráfica Bonapel Ltda**
CNPJ: 02.350.173/0001-65
Itens: Lotes 01, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, Lote 02, Item 29
Valor global: R$ 11.926,50 (onze mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

**Vencedor: Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda**
CNPJ: 09.402.065/0001-38
Itens: Lote 02, Item 30
Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**Vencedor: Graf – Roma Gráfica e Editora Ltda**
CNPJ: 04.238.031/0001-36
Itens: Lote 02, Itens 01, 03, 06, 13, 14, 15, 22 e 26
Valor global: R$ 15.460,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais).

**Vencedor: Matheus Kopiak de Aquino**
CNPJ: 35.295.792/0001-53
Itens: Lote 02, Itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27 e 28
Valor global: R$ 35.365,00 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais)

**Vencedor: L.L.P.C. Gestão Empresarial Ltda**
CNPJ: 22.404.488/0001-55
Itens: Lote 02, Itens 02 e 20
Valor global: R$ 14.065,00 (quatorze mil e sessenta e cinco reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de agosto de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**3FAF0E3C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante | : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA |
| Contratada | : A. D. DAMINELLI EIRELI |
| Objeto | : REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresas fornecedoras de medicamentos para distribuição na Rede Municipal de Saúde e Farmácia Básica do município de Florida. |
| Valor total da Contratação | : R$ 19.725,20 (dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) |
| Vigência da Ata de Registro de Preços. | : Até 31 de agosto de 2021. |

Flórida, 31 de agosto de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**CBFF5163

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante | : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA |
| Contratada | : ALTERMED MAT MED HOSPITALARES LTDA |
| Objeto | : REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresas fornecedoras de medicamentos para distribuição na Rede Municipal de Saúde e Farmácia Básica do município de Florida. |
| Valor total da Contratação | : R$ 15.569,10 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) |
| Vigência da Ata de Registro de Preços. | : Até 31 de agosto de 2021. |

Flórida, 31 de agosto de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**997CB934

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 014/2020 - CMDCA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 014/2020 - CMDCA**

Dispõe sobre a reconvocação da 1ª Suplente para Conselheira Tutelar de Flórida, eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015,

**CONSIDERANDO** o atestado médico da conselheira tutelar Sra. Donizette Papa Begnossi,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconvocar Marilza Martins dos Santos, 1ª suplente para Conselheira Tutelar de Flórida, eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo a conselheira tutelar titular Donizette Papa Begnossi.

Art. 2º - Deverá comparecer em 48 horas, a contar da data de publicação da convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Ipiranga, 315, centro, Flórida-PR, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato suplente, tendo o mesmo que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do próximo suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da emissão da convocação.

Flórida, 31 de agosto de 2020.

***DULCINÉIA TURRA BULGARELLI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Pablo Henrique Benhossi
**Código Identificador:**E3466B04

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.531, DE 30 DE AGOSTO DE 2020

**DECRETO Nº 3.531, DE 30 DE AGOSTO DE 2020**

Declara Luto Oficial em Flórida pelo falecimento do Ex-Vereador e Ex-Vice-Prefeito do Município de Flórida, Sr. JESUINO JORGE DOS SANTOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Vereador e Ex-Vice-Prefeito Sr. JESUINO JORGE DOS SANTOS;

**CONSIDERANDO** que o mesmo teve intensa participação na vida pública e preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua via como cidadão floridense;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Floridense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Luto Oficial no Município de Flórida, pelo falecimento do Senhor JESUINO JORGE DOS SANTOS, ocorrido em 30 de agosto de 2020.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data, e publicação simultânea no diário oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**292D2B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.532, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**DECRETO Nº 3.532, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Exonera a Servidora Marilza Martins dos Santos, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a servidora Marilza Martins dos Santos, portadora do RG nº 6.309.839-6/PR, matrícula nº 4-01029.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de agosto de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**D71C08B9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2020**
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de tendas e cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
**EMPRESA CONTRATADA:** RODRIGO PONSONI BONETTI - ME

**CNPJ:** 11.495.234/0001-73

**VALOR TOTAL:** R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2020.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**9AC368BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO PONSONI BONETTI**.
**ESPÉCIE**: Contrato nº 730/2020 - Processo dispensa nº 93/2020.
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de tendas e cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
**PRAZO**: 180 (cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 20217 | 08.006.10.122.1001.2100 | 1020 | 3.3.90.39.14.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**4199BC79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de tendas e cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Item | Empresa vencedora | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RODRIGO PONSONI BONETTI - ME | MES | 6 | 2.400,00 | 14.400,00 |
| 02 | RODRIGO PONSONI BONETTI - ME | MES | 6 | 900,00 | 5.400,00 |

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 93/2020**: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**95FA24D8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.° 028/2020**

**PORTARIA N.° 028/2020, de 31 de agosto de 2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

**Ivo Henrique Gaiovicz**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando:**

Considerando as Portarias de n.º 003/2020 e n.º 022/2020;

RESOLVE:

**Art. 1º** Define o segundo período de férias do servidor Robson Luiz da Cruz.

**Art. 2º** As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 31/08/2020 a 05/09/2020.

**Art.3°** Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 31/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2020.

**Registre-se e Publique-se.**

***IVO HENRIQUE GAIOVICZ***
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**F2597AEF

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 126/2020

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

**DECRETA**

**ART. 1º** - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. NEREIDE PEREIRA, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, portadora do RG nº. : 4.076.148-7/PR, LICENÇA PRÊMIO referente ao qüinqüênio de 2013 a 2017, pelo período de 90 (noventa) dias a contar na data de 01 de setembro de 2020.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 31 de agosto de 2020.

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Montoski
**Código Identificador:**D13571F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 055/2020
Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 035/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: **Sirlei de Jesus Nunes Lopes & CIA LTDA**
Objeto:
**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deste município**.
.Vigência: 08/06/2020 a 08/06/2021

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.084 Enfrentamento de Emergência do Covid-19
3.3.90.32.00.00.00.00 1965 - Material, Bem ou serviço para Distribuição.
As quantidades são estimadas para o período de validade da ata e de acordo com a demanda, não sendo o Município obrigado a adquirir o total do objeto.

General Carneiro, 31 de Agosto de 2020

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**75E670CD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
## ATO DO PRESIDENTE Nº 012/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde em relação à pandemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os protocolos pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os Atos do Presidente nº 002, 003, 004, 005, 006, 007/2020, 008/2020, 009/2020, 010/2020 e 011/2020 para o enfrentamento da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Processo Legislativo não pode parar;

RESOLVE:

**Art. 1º**Em razão do CORONAVÍRUS – COVID-19, acatando recomendação dos órgãos de saúde, comunicamos que enquanto perdurar as orientações, as sessões da Câmara Municipal de Goioerê, ordinária e extraordinária, deverão ser realizadas apenas com a participação dos vereadores e servidores do Legislativo, sem a presença do público, que poderá acompanhar as sessões através das redes sociais oficiais do Poder Legislativo de Goioerê.

**Art. 2º**O expediente de trabalho da Câmara Municipal de Goioerê, no período de 01 a 15 de setembro de 2.020 dar-se-á em regime de escalonamento, devendo os servidores executarem as suas funções laborais no período matutino e vespertino.

§1º Não haverá atendimento ao público de forma presencial.

§2º Os servidores que se enquadram na condição prevista no § 2º do Artigo 7º, do Decreto Estadual nº. 4.230/2020, deverão realizar suas atividades através de teletrabalho, e na impossibilidade técnica e operacional de realização de atividades por meio de teletrabalho, os mesmos serão afastados de suas atividades sem prejuízo da

remuneração, devendo voltar às suas atividades laborais quando houver liberação pelos órgãos de saúde, em especial Ministério da Saúde.

§3º Devido à rede municipal de ensino estar com as atividades suspensas nas escolas, em especial nos CMEIs, as servidoras que tiverem seus filhos matriculados nas creches municipais, poderão optar pelo desenvolvimento de suas atividades laborais no regime descrito no *caput* deste artigo, ou ainda, de optarem pelo trabalho de expediente integral, neste caso, trabalhando uma semana sim e a outra não, isso enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares nos CMEIs.

§4º Os trabalhos da procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Goioerê, poderão ser realizados remotamente, devendo o Procurador Jurídico exarar pareceres em todos os projetos em trâmite na Colenda Casa Legislativa, ficando o mesmo dispensado do registro de ponto biométrico.

§5º Os servidores do regime de escalonamento que não estiverem executando as suas funções presenciais na Câmara Municipal, ou seja, quando estiverem fora da escala, deverão ficar a inteira disposição da Câmara em caso de convocação pela Presidência da Casa.

§6º Para segurança de todos os servidores, foi disponibilizado duas máscaras para cada um, e também a disponibilização em todos os setores da Casa do álcool em gel 70%, devendo assim, utilizar suas máscaras e fazerem a higienização das mãos, conforme estabelece os órgãos de saúde.

**Art. 4º**Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***WALTER FERNANDES MARTINS***
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**DA95C7B5

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 462/2020**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Município de Goioerê.
Art. 2° NOMEAR os servidores ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA, LILIAN ANDREZA OHARA E TIAGO FAQUINETTI, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2020, com as seguintes atribuições:
a) Baixar edital de regulamentação especial do Processe Seletivo Simplificado, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional.
b) Realizar análise dos títulos e demais documentações remetidas pelos inscritos no Processo Seletivo.
c) Expedir parecer quanto a classificação provisória e classificação final dos candidatos.
d) Julgar recursos quanto aos editais classificatórios.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°. 456/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 31 de agosto de 2020.

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**8B73DFEF

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 448/2020**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2.009.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo como objeto apurar responsabilidade acerca da conduta da servidora BRUNA ARIANE LOPES DO AMARAL, matrícula 104956, emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, por ter, em tese, infringido os seguintes incisos do artigo 126:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XIV - proceder de forma desidiosa.
Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, DESIGNA as senhoras Ellen Karine Gomes de Oliveira, Cintia Pereira do Nascimento e Ana Flavia de Souza Costa, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância Disciplinar, todas servidoras efetivas e estáveis, pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º De acordo com o disposto do art. 163 da Lei Complementar nº. 011/2.009, podendo estes serem dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do relatório final.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, obedecendo o prazo constante no art. 166 da Lei Complementar n°. 011/2.009.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de agosto de 2.020.

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**F1437BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 463/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, ZÉLIA APARECIDA AMANCIO, portadora do RG. Nº. 6.328.982-5 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2020 e encerrando-se em 30 de novembro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Agropecuário, referente ao quinquênio 2012/2017.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 31 DE AGOSTO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**EAF6E8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 464/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, NELSON FERREIRA SAMPAIO, portadora do RG. Nº. 1.819.62 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de setembro de 2020 e encerrando-se em 03 de dezembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 31 DE AGOSTO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**DA2A2EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º. 465/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA
Artigo 1º - A Senhora GÉSSICA SEABRA BATISTA DE ALMEDA, do cargo em função gratificada de Diretor de CMEI, designada através da portaria nº 140/2017, voltando ao cargo efetivo de Professora de educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 08 de setembro de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 31 DE AGOSTO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**473F65CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2.020
CONTRATADO: PAMELA CERANTO CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, CALÇADAS e PLANTIO DE GRAMAS no Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 66.898,17 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)
DATA: 31/08/2.020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**E2C632F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2.020
CONTRATADO: GOIOARROZ-COMER.E BENEF.DE ARROZ LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DOS KITS PARA COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO DAS AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICÍPAL DE GOIOERÊ-PR, NO PERÍODO DE PANDEMIA COVID-19.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.110,00 (trinta e três mil cento e dez reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 31/08/2.020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**B70A2F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2.020
CONTRATADO: J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DOS KITS PARA COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO DAS AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICÍPAL DE GOIOERÊ-PR, NO PERÍODO DE PANDEMIA COVID-19.
VALOR DA DESPESA: R$ 821,10 (oitocentos e vinte e um reais e dez centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 31/08/2.020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**347385A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 31/08/2020 | 46,85 |
| FNAS – Fundo Nacional Assistência Social | Proteção Social Básica | 31/08/2020 | 3.186,49 |

Goioerê, 31 de Agosto de 2.020.

***RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**A8FF0AD9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 070 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2020**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **Aquisição de matérias, concreto usinado e contratação de empresa para executar o platô da arena meu campinho**. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 14 de setembro de 2020, às 10h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 31 de agosto de 2020.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**C4D91272

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 071 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2020**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS COM DIVERSAS AMPERAGENS, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 14 de setembro de 2020, às 14h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 31 de agosto de 2020.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**7034D24F

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**EXTRATO DE CONTRATO 0185/2020**

EXTRATO DE CONTRATO 0185/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 25.329.901/0001-52, situada na RUA DO COMERCIO, 855 - CEP: 98410000 - BAIRRO: CENTRO Taquaruçu do Sul/RS; neste ato representada por GILGIA PERINI GAMBIN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 002.253.920-46, residente e domiciliado à RUA TENENTE LIRA, 1146 - CEP: 98400000 - BAIRRO: CENTRO Frederico Westphalen/RS, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 059/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO CAIXAS DE AGUA. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 16.280,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**0BDC4E62

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 029/2020**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA 029/2020**

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 029/2020 de 28/08/2020. Cujo Objeto é: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS E LAMPADAS LED PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.. Adjudico as empresas ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA., inscrita no CNPJ 81.044.547/0001-90, RUA SETE DE SETEMBRO, 2646 - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Laranjeiras do Sul/PR o objeto supra citado.

| Item | Produto/Serviço | Und. | Qtd. | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUMINÁRIA DE TETO COM PROTEÇÃO PARA | UN | 50,00 | 153,99 | 7.699,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LAMPADA 2 X 40 W SOBREPOR | | | | |
| 2 | LAMPADA LED TUBULAR 1,20 X 18W BIVOLT 6500K | UN | 100,00 | 14,70 | 1.470,00 |

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 28/08/2020

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Mun. De Goioxim

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**46A11244

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 75/2020**

**PORTARIA Nº 75/2020**
**DATA:31 de agosto de 2020**

Ementa: Autoriza alteração no horário de expediente do servidor Ricardo Henrique Borges, matrícula 884, ocupante da função de Controlador Interno da Câmara Municipal.

.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 38, inciso VI, alínea q, do Regimento Interno e Lei Municipal n. 1.653/2009, e a pedido do servidor

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar alteração no horário de expediente do servidor Ricardo Henrique Borges, matrícula 884, ocupante da função de Controlador Interno da Câmara Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto abaixo:
Segunda-Feira a Sexta-Feira: 8h às 12h00 e 13h00 às17h00

**Art. 2°.** A referida alteração, concedida para atender interesse particular do servidor, terá o cômputo de horas trabalhadas obtido pelo somatório das horas diárias na semana, ou seja, 40 (quarenta) horas.
Parágrafo Único: Tal concessão não admite reinvindicação de horas extraordinárias, nem adicional noturno.
**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***JOAO BATISTA ILHÉUS***
Presidente
Gestão 2020

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**D0FA7DBE

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 77/2020**

**PORTARIA Nº 77/2020**
DATA: 31 de agosto de 2020.

Ementa: Defere o pedido de afastamento do Vereador Agnaldo da Silva Tadeu da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**RESOLVE**

**Art. 1º** Deferir o pedido de afastamento do Vereador Agnaldo da Silva Tadeu da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Guaíra.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***JOÃO BATISTA ILHÉUS***
Presidente
Gestão 2020

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**B84E0171

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 78/2020**

**PORTARIA Nº 78/2020**
DATA: 31 de agosto de 2020.

Ementa: Designa o Vereador Gileade Gabriel Osti como membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Designar o Vereador Gileade Gabriel Osti como membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Guaíra.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***JOÃO BATISTA ILHÉUS***
Presidente
Gestão 2020

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**5AC25471

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1° ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 150/2020**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 150/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

**ALTERA-SE:**

**ONDE SE LÊ: Data de Abertura:** às 08h30min do dia 14 de setembro de 2020.

**LEIA-SE: Data de Abertura:** às 08h30min do dia 15 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 31 de agosto de 2020.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**49C48C88

## CONSAMU
## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 194/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 01/09/2020 a 08/09/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 18º | 237142 | EVELYN THOMAZ VIEIRA | Médico 24 h / UPA | Cascavel |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**54599B53

## CONSAMU
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 195/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 071/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 01/09/2020 a 08/09/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 3º | 92º | Franciane Silvana Formentini | Nutricionista | Cascavel |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**29F62928

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 219/2020 DATA: 31.08.2020**

Ementa: exonera a pedido membro do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1593/2008 de 27.08.2008, e, considerando o memorando sob o nº 1094/2019 e a Resolução nº 04/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido, a partir de 1º de setembro de 2020, a Conselheira Tutelar ***KEILA MARTA INOJOSADA SILVA***, portadora da RG nº *14.331.616-5 SESP/PR,* do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nomeada por meio do Decreto nº 014/2020 de 17.01.2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**FAD1132C

---

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 411/2020 DATA: 31.08.2020**

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 775/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

| Nome / Cargo | RG Nº | **Períodos aquisitivos** | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| SirçaMarques Alves / Merendeira | 3.614.412-2 - SESPII/PR | 2013/2018 | 01/09/2020 a 30/11/2020 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**8136BDF7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI**
**PRORROGAÇÃO MEDIDAS PREVENTIVAS - COVID**

**RESOLUÇÃO Nº 028/2020**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020 e visando a adoção de medidas imediatas para a contenção da propagação do COVID-19 (Coronavírus),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retomar a realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Guaraci.
Parágrafo primeiro - As sessões deliberativas, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas com duração máxima de 01 hora e conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia.
Parágrafo segundo – As sessões serão realizadas somente com a presença dos vereadores, um servidor e sem presença de público, evitando a aglomeração e a exposição a fatores de risco.

Art. 2º Manter a suspensão do atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Guaraci/Paraná, bem como o uso das dependências da Câmara para realização de sessões solenes, audiências públicas e quaisquer reuniões públicas de órgãos ou instituições oficiais, até 30 de setembro de 2020, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, caso necessário, no intuito de conter a propagação do CORONA VÍRUS.
Parágrafo único. Na excepcional e imprescindível hipótese de necessidade de atendimento presencial, o interessado deve, primeiramente, manter contato primeiramente através do fone (44) 3260-1354 ou o e-mail cm.guaraci@gmail.com, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Manter, até 30 de setembro de 2020, o horário de expediente da Câmara Municipal de Guaraci, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, sem, contudo, comprometer o andamento dos trabalhos internos e/ou administrativos do Legislativo.

Art. 4º - Priorizar o teletrabalho no Poder Legislativo Municipal, salvo se houver impossibilidade técnica e operacional e, no caso de limpeza e higienização do prédio.
Parágrafo primeiro. No caso de atividades realizadas exclusivamente de forma presencial será estabelecido um regime de rodízio e escala entre os servidores para a redução da exposição a fatores de risco, garantindo a execução das atribuições do cargo e dos serviços essenciais para o efetivo funcionamento do legislativo.
Parágrafo segundo - Os servidores em regime de teletrabalho manterão suas atividades regulares no horário de expediente e verificarão o e-mail institucional diariamente.

Art. 5º - É obrigatória a utilização de máscaras dentro do prédio da Câmara Municipal de Guaraci/PR.
Parágrafo único - Todos os que adentrarem ao prédio da Câmara é obrigatória a rotina de lavar as mãos e, logo em seguida, passar o álcool em gel 70%.

Art. 6º - O servidor ou vereador que apresentar sintomas do COVID-19, bem como os integrantes do grupo de risco, será afastado de suas atividades, sem prejuízo de sua remuneração e subsídio, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
Parágrafo primeiro - Recomenda-se ao vereador e ao servidor afastados de suas atividades que permaneçam em suas residências, evitando ambientes públicos.

Art. 7º - O vereador e servidor que conviva ou tenha contato direto, devidamente comprovado, com pessoa que trabalha em ambiente de risco, com suspeita ou sintomas do COVID-19, deverá informar o fato à administração, permanecendo em sua residência realizando tele trabalho.

Art. 8º - Ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e prestação de serviços necessários às atividades de controle da epidemia, desde que possam ser concluídos num prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, conforme inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando a manutenção das atividades do Poder Legislativo e garantindo a proteção à saúde de seu corpo funcional.

Art. 9º - As medidas previstas nesta resolução poderão ser revistas a qualquer tempo. Os casos omissos e eventuais exceções à aplicação da mesma serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, em 31 de agosto de 2020.

***RINALDO SANTANA DOS SANTOS***
Presidente

***ILSON RODRIGUES***
Primeiro Secretário

**Publicado por:**
Michelli de Souza Soares
**Código Identificador:**1DC3C340

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 146/2020**

**PORTARIA Nº 146/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a seu favor, para visita a Secretaria de Esportes do Paraná, para retirada de artigos esportivos, no dia 01 de setembro, no período das 05 às 17 hrs, na cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do Chefe de Gabinete Alisson Gustavo Vieira da Silva e do Secretário de Obras e Viação Abel Xavier Rocha, para visita a Secretaria de Esportes do Paraná, para retirada de artigos esportivos, no dia 01 de setembro, no período das 05 às 17 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**0BFFCB45

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**REPUBLICADO - DÍVIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / 2.020

| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** |
| | | **Até junho** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 469.287,58 | 429.734,88 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 469.287,58 | 429.734,88 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 469.287,58 | 429.734,88 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdencíarias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 469.287,58 | 429.734,88 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.831.729,80 | 2.799.743,35 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.831.729,80 | 2.799.743,35 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.086.399,87 | 3.549.764,56 |
| (–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 254.670,07 | 750.021,21 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | -2.362.442,22 | -2.370.008,47 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 0,00 | 22.554.405,40 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 622.390,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 0,00 | 21.932.015,40 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 1,91 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | 0,00 | -10,51 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 0,00 | 27.065.286,48 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 0,00 | 24.358.757,83 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** |
| | | **Até junho** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 55.222.897,56 | 55.222.897,56 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 113.126,08 | 117.993,76 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 218.090,22 | 148.621,14 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/ago/2020 as 08h e 40m. | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***OSMAR TOLOY***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**088674C4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO N.º 4573/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

| MATRÍCULA | NOME | Cargo | Classe/Nível Anterior | Classe/Nível Atual | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|---|
| 2002/8 | Ezequiel Peretti | Agente de Defesa Civil | II - 25 | IV - 25 | 01/09/2020 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2020.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**EEE05188

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO N.º 4574/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

| MATRÍCULA | NOME | Cargo | Classe/Nível Anterior | Classe/Nível Atual | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|---|
| 2469-4 | Marlene Teresinha Biavatti | Assistente Administrativo | III - 6 | IV - 6 | 01/09/2020 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2020.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**287BDD06

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO N.º 4575/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

| MATRÍCULA | NOME | Cargo | Classe/Nível Anterior | Classe/Nível Atual | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|---|
| 2398/1 | Viviane de Matos Gava | Zeladora | I - 7 | 2 - 7 | 01/09/2020 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2020.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**E77C2C16

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## EXTRATO 058/2020

**TERMO CONTRATUAL**

| | |
|---|---|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Guaraniaçu |
| Contratado (a) | ELIZANE GONÇALVES TEIXEIRA |
| Objeto | CONTRATO PRAZO INDETERMINADO – 40 horas semanais |
| Data de Admissão | 01/09/2020 |
| Cargo/ Matrícula | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JARDIM REAL – PAREDÃO |
| CTPS nº e série | 8685022 -- 005-0/PR |
| CBO | 515105 |

Guaraniaçu, 31 de agosto de 2020

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**31A76A63

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## PORTARIA N.º 3676/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público – Modalidade Emprego Público e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

**R E S O L V E**

**Art. 1º Nomear Elizane Gonçalves Teixeira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 12.422.832-6 SSP/PR e CPF nº 098.998.619-52, aprovada em Concurso Público – Modalidade Emprego Público, homologado pelo Edital n.º 087/2019, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2020.**

**Parágrafo Único.** O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2020.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**56C2D811

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
**Contratado:** **ACTCON Soluções Web Ltda EPP**.

**CNPJ Nº:** 07.051.313/0001-18
**VALOR TOTAL**: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).
**Nº DO CONTRATO:** 2323
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
040010412304022022.3.3.90.40.00.
040020412304062023.3.3.90.40.00.
040030412304062024.3.3.90.40.00.
Serviços de Tecnologia de informação e Comunicação.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**PAGAMENTO:** Parcelas mensais até o 15º dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante recebimento da fatura, conforme execução dos serviços.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software na promoção do gerenciamento da Gestão Tributária Municipal.
**DATA DA ASSINATURA:** 31.08.2020.
**FORO:** Guaraniaçu/Pr.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**9A44A1C2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

Comunicamos a alteração do aviso de homologação e extrato do contrato, resultante do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, datado de 08.07.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2048 de 09.07.2020, página nº 82, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:
**"Contratado:** Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda.
**CNPJ Nº: 59.104.422/0057-04**
**LOTETE Nº: 01**
**VALOR TOTAL**: R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).
**Nº DO CONTRATO**: 2310
**PRAZO EXECUÇÃO**: 90 (noventa) dias."

Leia-se:
**"Contratado:** Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda.
**CNPJ Nº: 59.104.422/0024-46**

**LOTETE Nº: 01**
**VALOR TOTAL**: R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).
**Nº DO CONTRATO**: 2310
**PRAZO EXECUÇÃO**: 90 (noventa) dias."

**PUBLIQUE–SE.**

Guaraniaçu, 31 de agosto de 2020.

***JOÃO BATISTA DE ALMEIDA***
Presidente Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**2F35255C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

### CAMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR ADALBERTO CORDEIRO ROCHA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. ALCENDINO FERREIRA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado em 12 de agosto de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, durante o período compreendido entre 14 de agosto e 15 de novembro de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da legislação eleitoral vigente, o servidor efetivo Srº. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA - advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 22415 portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.330.382-3/SSP-PR, CPF/MF Nº 503.432.709-00.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor com efeito retroativo a 12 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 31 de agosto de 2020.

***ALCENDINO FERREIRA BARBOSA***
Presidente

**Publicado por:**
Aldinei Soares dos Santos
**Código Identificador:**FC2A2331

### CAMARA MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO Nº004/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, no uso de suas atribuições legais, faço publicar esta Resolução na forma do artigo 33, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 18, parágrafo único, incisos III e IV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 03/2019, de 11 de Junho de 2019, que criou a COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO E REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO;

CONSIDERANDO que durante o prazo de seis (6) meses para a conclusão dos trabalhos revisionais estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 03/2019, houve a impossibilidade de contratação no prazo previsto de pessoa jurídica do ramo do direito para subsidiar a Comissão das mudanças adequadas para a revisão, através de licitação;

CONSIDERANDO o encerramento da atual legislatura em 31 de Dezembro de 2020, não havendo tempo hábil para a revisão pretendida,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta a Comissão Especial de Estudo e Revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, criada pela RESOLUÇÃO Nº03/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 31 de Agosto de 2020.

***ALCENDINO FERREIRA BARBOSA***
Presidente

**Publicado por:**
Aldinei Soares dos Santos
**Código Identificador:**D8961A18

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### COMPRA DIRETA 33/2020

**ROCESSO 33 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 33/2020 - PMG**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 31 de Agosto de 2020.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de Compra Direta para fórmula infantil para paciente específico devido a tratamento médico, da empresa B. de Oliveira Bergamascho Produtos Nutricionais, CNPJ 29.715.704/0001-22, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 31 de Agosto de 2020

***NILZA FERREIRA REDERD***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**FF5452DE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO 19/2020

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2020 – PMG**
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Aquisição, visando a **"AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO**

**SOCIAL".** Preço máximo global de **R$ 9.360,79 (nove mil trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos);** Data de abertura: **15/09/2020às 14h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 01/09/2020 a partir das 08h00min horas até o 15/09/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 31 de Agosto de 2020.

***ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**B45608A3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 188/2020

**DECRETO Nº 188/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerado por Aposentadoria, o senhor **ROQUE BREZOLIN**, portador do RG. 10.130.896-42 SSP/RS, aprovado em Concurso público no Cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, desde 03/01/1994 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Dep.de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado por Aposentadoria.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 31/08/2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayane Santa Rosa Mello
**Código Identificador:**5E2D3531

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2020

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
Contrato n° 56/2020, Concorrência nº 02/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 77.744.134/0001-41, estabelecida à Rua 13 de maio, s/n, Bairro São Miguel, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Marcelo Silvestri**, portador da cédula de identidade sob nº. 7.049.912-6, inscrito no C.P.F. nº. 025.056.959-03. **Objeto: "**Execução de 4.097,40 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, calçadas em paver, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos**",** de comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, **fica aditado conforme clausula quarta o prazo de execução do contrato do dia 23/08/2020 até 23/10/2020.** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 31 de agosto de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**28D365F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
### REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 07/2020

***DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2020***

*SÚMULA:* Revogação do Decreto nº 07/2020, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e da outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 29/2019 – LOA.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** -Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Legislativo nº 07/2020;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 31 de agosto de 2020.

***ANDERSON DE ABREU VIANA***
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

**Publicado por:**
Decio Vicente Galdino Cardin
**Código Identificador:**F1162E68

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### PROCESSO DE DISPENSA Nº. 61/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação da empresa para aquisição de EPIs destinados a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis- UVR, conforme Convênio 4500046675 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Iguatu. | **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DRB LTDA-ME CNPJ/ sob nº. 02.355.726/0001-72** | **R$ 569,00 (Quinhentos e sessenta e nove reais)** |

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 28 de Agosto de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquiria Aparecida Schimidt
**Código Identificador:**C793B1BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 95/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

**COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DRB LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/ sob nº. 02.355.726/0001-72,** sediada estabelecida na Avenida São Paulo, nº556, centro, Corbelia- PR, CEP: 85420-000, neste ato representado por seu Administrador **o Sr. CLEMERSON DI BERNADO,** portador do **RG:6.085.443-2 e CPF:865.498.049-49,** residente e domiciliado, na Av. São Paulo , nº 556,fundos, centro, CEP: 85420-00 na cidade de Corbelia– PR.

**OBJETO**: O presente objeto refere-se á contratação empresa para aquisição de EPIs destinados a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis- UVR, conforme Convênio 4500046675 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Iguatu.

**VALOR:** O presente item terá o valor de **R$ 569,00 (Quinhentos e sessenta e nove reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 31/08/2020 até 29/10/2020, totalizando 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÕES:**

| Contas | Fonte | Secretaria | Descrição | Rubrica |
|---|---|---|---|---|
| 2660 | 000 | Agricultura | Material de consumo | 339039 |
| 2671 | 776 | Agricultura | Material de consumo | 339039 |

**FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 31 de Agosto de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquiria Aparecida Schimidt
**Código Identificador:**796AC35A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 046/2018**

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **FROELICH E NICULITCHEFF LTDA – ME,** inscrita **no CNPJ nº. 22.697.182/0001-34** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Minas Gerais**,** n° 1893**,** na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-030, neste ato representada pelo seu Administrador o **Sr. Odilon Erico Froelich Filho**, portador da cédula de RG: 468743-4 e CPF nº. 861.762.009-97**.** Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 046/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE**
Conforme parágrafo único da cláusula nona do contrato em questão fica reajustado o valor do contrato em 1,10584060% com base no índice de recomposição inflacionário. Fica recomposto o valor contratual para R$ 5.613,66 (Cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo do Contrato 046/2018.

Iguatu, 31 de agosto de 2020.

***VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA***
Prefeito Municipal - Contratante

Froelich e Niculitcheff LTDA – ME
***SR. ODILON ERICO FROELICH FILHO***
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

**Publicado por:**
Valquiria Aparecida Schimidt
**Código Identificador:**41431ECA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2020**

**Objeto**: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas e 01 (um) veículo tipo Van zero quilômetros destinados a Secretaria de Saúde do Município de Iguatu/PR. Aquisição cumprindo requisitos constantes no Anexo I do edital.
**Data da sessão de abertura:** 14/09/2020
**Horário:** 09h00min.
**Valor estimado R$ 236.532,50 (Duzentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site: **www.iguatu.pr.gov.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
**Informações:** (45) 3248-1159

Iguatu, 31 de agosto de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquiria Aparecida Schimidt
**Código Identificador:**C4E5AA2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 099, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA,*** Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

| SERVIDOR | PERÍODO |
|---|---|
| Neide Barbosa dos Santos | 01/09/2020 a 30/09/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosicler da Silva
**Código Identificador:**F99A40BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 100, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA,*** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

| SERVIDOR | PERIODO |
|---|---|
| Mauro Moreira de Souza | 01/09/2020 a 20/09/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosicler da Silva
**Código Identificador:**2A7DAAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 101, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidores Municipais.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA,*** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

**RESOLVE,**

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais abaixo nominados, em conformidade com o art. 2º, da Lei Municipal n.º 474/2009 de 02/09/2009, pelo período que segue.

| NOME | CARGO | RG | PERÍODO DE LICENÇA |
|---|---|---|---|
| Fernando Mariot | Procurador do Município | 5.928.177-1 | 01/09/2020 a 29/11/2020 |
| Ivonete Torres de Paula Liszchovsk | Auxiliar de Serviços Gerais | 8.560.223-3 | 01/09/2020 a 29/11/2020 |
| Silvana Ferreira Pracheti | Professor de Educação Infantil | 6.262.935-5 | 01/09/2020 a 29/11/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosicler da Silva
**Código Identificador:**E29C24D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**REVOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, bem como das Súmulas de nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando existência de erros materiais na elaboração do processo administrativo nº 016/2020, que em consequência afeta o princípio da legalidade, dispositivos indispensável na administração publica.

Fica revogada a Dispensa de Licitação n° 016/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2085, Página 88, Ano IX, de 28 de agosto de 2020, fica também determinando que seja observado o principio da publicidade.

Iporã-Pr., 31 de agosto de 2020

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente Interino

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**C7BF47D5

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 024/2020**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 029/2020, EM DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matricula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de

Trânsito, com saída no dia 01 de setembro de 2020 e retorno no dia 04 de setembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "ASPECTOS JURÍDICOS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS." "RELACIONAMENTO CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL." " ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19."
O Curso será Promovido pela NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".
"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 01 de setembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente Interino

***BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS***
1° Secretário

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**3B018595

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 025/2020**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 030/2020, EM DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Matricula 25, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.294.152-0/SSP/PR e CPF/MF. Nº 750.206.029-49, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 01 de setembro de 2020 e retorno no dia 04 de setembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "ASPECTOS JURÍDICOS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS." "RELACIONAMENTO CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL." " ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19."
O Curso será Promovido pela NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".
"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 01 de setembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente Interino

***BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS***
1° Secretário

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**B8CCD37E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 026/2020**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR SÉRGIO LUIZ BORGES A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR SÉRGIO LUIZ BORGES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 031/2020, EM DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador SÉRGIO LUIZ BORGES, brasileiro, casado, Escriturário, Vereador desta Casa de Leis, Matricula 5, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.391.951-9/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 493.019.779-15, residente e domiciliado à Rua Dr. Jaime Clark, 191, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 01 de setembro de 2020 e retorno no dia 04 de setembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "ASPECTOS JURÍDICOS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS." "RELACIONAMENTO CÂMARA MUNICIPAL X

JUSTIÇA ELEITORAL.” “ ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19.”
O Curso será Promovido pela NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias”.
“§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 01 de setembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente Interino

***BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS***
1° Secretário

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**96EE9BBC

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 027/2020**

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB 032/2020, EM DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

**R E S O L V E:**

Autorizar a Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, Funcionária Público Municipal, Matricula 15, Servidora desta Casa de Leis, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.034.507-0/SSP/PR e CPF/MF. Nº 027.360.859-22, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 01 de setembro de 2020 e retorno no dia 04 de setembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: “ASPECTOS JURÍDICOS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS.” “RELACIONAMENTO CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL.” “ ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19.”
O Curso será Promovido pela NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 01 de setembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente Interino

***BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS***
1° Secretário

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**F6B4D4F1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 080/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
**Art. 1º -** Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 779.100,00 (Setecentos e setenta e nove mil e cem reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
**02. PODER EXECUTIVO**
**02.01. GABINETE DO PREFEITO**
**041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
**13** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
**14** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 80.000,00**
**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**
**03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
**39** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA**
**061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

**76** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 25.000,00**
**04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUDAMENTAL**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
**108** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 45.000,00
**110** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
**04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**
**123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.000,00
**129** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
**574** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
**SOMA.....R$ 196.000,00**
**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**
**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 133.000,00
**1837** FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
**103060015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
**185** FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
**1886** FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
**103060015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 73.000,00
**1838** FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 62.100,00
**189** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO**
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
**224** FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
**05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL**
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
**229** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 448.100,00**
**07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**
**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**
**154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES**
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
**359** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 30.000,00**
**TOTAL.....R$ 779.100,00**
**Art. 2º -** O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º).....R$ 206.000,00
FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19..R$ 100.000,00
**SOMA.....R$ 306.000,00**
**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**
**02. PODER EXECUTIVO**
**02.01. GABINETE DO PREFEITO**
**041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE**
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
**16** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 30.000,00
**18** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
**20** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
**21** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 80.000,00**
**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**
**03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
**40** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL**
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
**69** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 55.000,00**
**04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
**96** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
**123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUDAMENTAL**
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
**112** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.000,00
**115** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
**04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**
**123650029.1.083000 REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMEI SONHO MEU**
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 51.000,00
**145** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
**SOMA.....R$ 196.000,00**
**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**
**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**103060015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 62.100,00
**188** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 20.000,00
**207** FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 30.000,00
**207** FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
**SOMA.....R$ 112.100,00**
**07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**
**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**
**154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES**
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
**360** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 30.000,00**
**TOTAL.....R$ 779.100,00**
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte cinco** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**94EFC9AB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 667/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
***b)*** o atestado Médico

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 26 de agosto de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 31 de agosto de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**07DD963B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 085/2020**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 049/2020, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 010/2020-PMI, cujo objeto trata de Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Peças, maquinas e mão de Obra Técnica para consertos Roçadeiras e moto-poda.

**-PRO AGRICOLA IPORA LTDA;**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de Agosto de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**6DD8DBFF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020 PMI – PROCESSO Nº. 057/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde**
**Objeto:** Compra de Coletes a prova de Balas Nivel II-A, em aramida, capa azul marinho com brasão Azul Frontal GCM
**Valor Total:** R$ 12.640,00 (Doze mil seiscentos e Quarenta Reais)
**Contratada:** FLOCOSFIBRA Industria e Comercio Ltda
**CNPJ:** 02.774.359/0001-41
**Fundamento legal:** Art. 24°, inciso II da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

**Iporã-PR. 31 de Agosto de 2020**

***ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO***
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a Área Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020-PMI**
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 057/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

**Iporã-PR. 31 de Agosto de 2020**

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**BB4F32FF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 016/2020-PMI**
**PROCESSO Nº 059/2020-PMI**
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Cimento para construções e Manutenções nesta Municipalidade.
**ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação", às

09HR00MIN horas do dia 14 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

**Iporã-PR, 31 de Agosto de 2020**

***GILBERTO MARCIAK***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**C7D62FDA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 668/2020**

DESIGNA AO SERVIDOR WESLEY CELESTINO DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS –** Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE;**

**I** – Designar, a partir de 01 de setembro de 2020, o Senhor **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.550-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.091.019-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matrícula de n° 854-0/1, nomeado através da Portaria 043/2001 de 09 de março de 2001, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicada em 09/01/2013.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 31 de agosto de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**FF23DFD2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 130/2020**

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**CONCEDE:**

Art. 1º - Ao funcionário concursado Danilo Aparecido Gonçalves, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Tributação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**7B9FD006

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 131/2020**

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**CONCEDE:**

Art. 1º - Ao Senhor Izaías Gonçalves de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais II, lotado no Departamento de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**E8E6ACED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 132/2020**

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**CONCEDE:**

Art. 1º - A funcionária concursada Karin Letícia Rosseto Meneghel, no cargo de Dentista do PSF, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**0D495ADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 133/2020**

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**CONCEDE:**

Art. 1º - A Camila Vanessa Franco, Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**84199DD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores,0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.
Proc. Administrativo: nº 038/2020.
Licitação/Número: Pregão Presencial nº 027/2020
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 31.479.773/0001-26; VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 24 de agosto de 2020.

***CARLOS CESAR CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**2AB0075E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 062/2020 – ID/TCE: 42206**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** V. J. PERIN & CIA. LTDA – ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 83.801,75 (oitenta e tres mil oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 21/2020.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 31/08/2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**AED24603

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 377, DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Designa Comissão Especial de Avaliação e Regularização de parcelamento de solo no Município de Itambé/PR e dá outras providências.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 54 da L.O.M., e considerando os autos de IC MPPR-008.17.000427-8 e IC MPPR-0086.20.000139-3, **RESOLVE**:

**Art. 1.º-** Designar Comissão Especial de Avaliação e Regularização do parcelamento de solo no Município de Itambé/PR, constantes dos autos IC MPPR-008.17.000427-8 e IC MPPR-0086.20.000139-3, composta pelos seguintes membros:
**1. Thiago Bueno Camilo – Diretor do Departamento Municipal de Administração;**
**2. Jurandir Vieira dos Santos – Diretor do Departamento Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos;**
**3. Alcindo Sérgio Pereira – Agente de Fiscalização e Arrecadação de Tributos**
**4. Hélton Eugênio de Camargo - Engenheiro Civil.**
***Parágrafo único.*** A presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo.

**Art. 2.º -** Compete à Comissão Especial:
I - fixar prioridades das ações de avaliação e regularização dos parcelamentos existentes;
II - verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas em referência;
III - produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;
IV - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para os atos de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;
V - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do(s) parcelamento(s) constantes nos autos indicado no caput do artigo anterior;
VI - assistir ao Chefe do Poder Executivo, naquilo que disser a respeito aos atos de regularização dos parcelamentos;
VII - propor às unidades administrativas competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;
VIII - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização no âmbito da administração municipal;
IX - proceder no que couber, o processamento de eventuais requerimentos de regularização por parte de interessados, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no Plano Diretor, sua legislação complementar e demais normativas municipais vigentes e pertinentes à matéria;
X - determinar, ao órgão competente da administração municipal, que proceda com a notificação dos proprietários e interessados, que deverão estar indicados no processo de regularização;
XI - mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização dos parcelamentos em referência;

XII - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não serem aprovados os projetos de regularização.

**Art. 3.º -** O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.

**Art. 4.º -** As despesas decorrentes da aplicação do presente ato correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de agosto de 2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
**Código Identificador:**734BC6CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº148/2017

**Contrato nº 148/2017**
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº32/2017
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: EDENILSON CARLOS DOS SANTOS
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA SALA DO CREAS.
**DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAIS.**
**DO VALOR: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**
**DATA DA ASSINATURA**: 11 de agosto de 2020.
**vigencia**: 22 DE setembro DE 2020 A 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**BD944686

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 76/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder para a servidora**, Sonia Maria Cordeiro RG 6.743.755-1 Matricula 4935-1,** ocupante do cargo de **Educadora Social PSS** o pagamento de 5 (cinco) horas extras referente ao mês de julho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**BBC82179

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO 12° TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO

**CONTRATO** Nº 056/2019
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** Nº 005/2019
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
**DO VALOR:** R$ 26.426,06 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e seis centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 28 agosto de 2020.

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**C7928A27

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO SUPRESSAO

**CONTRATO** Nº 048/2019
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE** Nº 015/2019
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: JDN CLINICA MEDICA LTDA.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES Á PROFISSÕES VOLTADAS Á ÁREA DA SAÚDE.
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2020
**valor SUPRESSÃO:** R$ 5.126,40 (cinco mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**1F37EB77

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº128/2020

**CONTRATO** Nº 128/2020
**PREGÃO ELETRONICO Nº043/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA SORTEIO IPTU PREMIADO 2020.
**DO VALOr:** R$ 5.367,24 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO de 2020.
**DA VIGÊNCIA**: 06 meses.

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**A6DC136A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 166/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 120/2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo o atual quadro epidemiológico da Covid-19, no Município de Itaperuçu, de característica estável, mas com números de pessoas infectadas que, ainda, exigem cautelas da Administração Municipal, para evitar uma maior propagação da doença, especificamente, dentre os servidores públicos municipais e dos respectivos familiares.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 04 de setembro de 2020, a vigência do Decreto nº 120/2020, relacionado às medidas administrativas que determinam que os servidores municipais lotados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal cumpram o horário de expediente das 8h00m às 12h00m, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo único.**O disposto no*caput*não se aplica aos servidores que, pela essencialidade de sua função, na área da saúde pública e de assistência social devam cumprir os protocolos do setor, na forma determinada pelos entes federal e estadual, na prevenção e combate à doença e, também, de atenção e assistência social ao cidadão, que, como decorrência da pandemia, necessita do apoio público.

**Art. 2º**Ficam mantidas as demais condições definidas anteriormente que não se sobreponham ou conflitem com as medidas determinadas em atos normativos posteriores.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**9DE8EFFF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PUBLICA- 2ª QUADRIMESTRE 2020

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PUBLICA- 2ª QUADRIMESTRE 2020**

A Secretaria Municipal de saúde de Ivaí PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 04 de setembro de 2020 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizado audiência publica relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 2º quadrimestre período de maio a agosto de 2020.

Ivaí dia 31 de Agosto de 2020.

***TANIA KIELT***
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**2EED425C

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 216/2020 LICITAÇÃO Nº 098/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 216/2020***
*Licitação nº 098/2020*
*Tomada de Preços nº 030/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para a pintura interna e externa do Ginásio Municipal de Esportes (Sorozão) - Secretaria Municipal de Esportes*
*CONTRATADA: ROBLES ENGENHARIA CIVIL EIRELLI*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 14.894,00*
*VIGÊNCIA: 28/08/2020 à 30/12/2020*
*DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***DIEGO ROBLES***
Representante Legal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**999DC6FE

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃONº 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

*AVISO DE LICITAÇÃONº 115/2020*
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2020*

*(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de um digitalizador de documentos (scaner) A4 em cores a uma velocidade mínima de 60 ppm/120 ipm, usb de 3.0 p/transferência de dados em alta velocidade entre scaner e o computador, scaniação frente e verso.Sistemas operacionais suportados: Windows xp, Windows vista, Windows server, Windows 7, modo de digitalização simples e duplex, colorido, escala de cinza e preto, velocidade simplex: 60 páginas por minuto (200/300 dpi), duplex: 120 imagens por minuto (200/300 dpi).*
*Dotação Orçamentária:*
*08001103011001104044905200000 1750*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 14/09/2020 – 09:00hs.***
***Data de início da fase de LANCES: 14/09/2020 – a partir das 09:30 hs.***
*Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 31 de agosto de 2020.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**B8A5903C

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

*AVISO DE LICITAÇÃONº 116/2020*
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2020*
*(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.*
*Dotação Orçamentária:*
*06001123611201202644905200000 1130*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/09/2020 – 09:00hs.***
***Data de início da fase de LANCES: 15/09/2020 – a partir das 09:30 hs.***
*Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 31 de agosto de 2020.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**BC1851B4

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 217/2020**
**LICITAÇÃO Nº 143/2019 PREGÃO Nº 115/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 217/2020***
*Licitação nº 143/2019*
*Pregão nº 115/2019*
*Processo Eletrônico nº 017/2019*
*Registro de Preço nº 035/2019*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de lubrificantes, óleo hidráulico, graxa e materiais para lavagem de veículos para a frota municipal, Lote 014.*
*CONTRATADA: P A MUNHOZ EIRELI - EPP*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 525,00*
*VIGÊNCIA: 28/08/2020 à 31/12/2020*
*DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***PATRICIA APARECIDA MUNHOZ***
Representante Legal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**0A4C7E74

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2020**
**LICITAÇÃO Nº 108/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 033/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2020***
*Licitação nº 108/2020*
*Tomada de Preço nº 033/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa que preste serviços de topografia.*
*CONTRATADA: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor mensal: R$ 2.500,00*
*Valor total: R$ 10.000,00*
*VIGÊNCIA: 4 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***DIEGO LEONARDO SALVADOR***
Representante Legal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**DFB3F497

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 219/2020**
**LICITAÇÃO Nº 109/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 219/2020***
*Licitação nº 109/2019*
*Pregão Presencial nº 089/2019*
*Registro de Preço nº 029/2019*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 150 caixas com pacote de 500 folhas de papel sulfite A4 para as Secretarias do Município*
*CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor unitário: R$ 159,00*
*Valor total: R$ 23.850,00*
*VIGÊNCIA: 31/08/2020 à 31/12/2020*
*DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**A952846E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2020**
**LICITAÇÃO Nº 110/2020 PREGÃO Nº 073/2020 PROCESSO ELETRÔNICO 052/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2020***
*Licitação nº 110/2020*
*Pregão nº 073/2020*
*Processo Eletrônico 052/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.000 doses de Sêmen bovino e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial),* ***itens 010 e 011.***
*CONTRATADA: GENSUR BRASIL – AGROPECUÁRIA LTDA.*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 7.500,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***RODRIGO HALL CAUDURO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**EDE9974A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 221/2020**
**LICITAÇÃO Nº 110/2020 PREGÃO Nº 073/2020 PROCESSO ELETRÔNICO 052/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 221/2020***
*Licitação nº 110/2020*
*Pregão nº 073/2020*
*Processo Eletrônico 052/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.000 doses de Sêmen bovino e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial),* ***itens 001, 002,003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 012, 013 e 014.***
*CONTRATADA: MACROGEN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA.*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 21.990,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***PAULO JEFERSON KESSLER***
Representante Legal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**6B51D266

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 222/2020**
**LICITAÇÃO Nº 106/2020 PREGÃO Nº 070/2020 PROCESSO ELETRÔNICO 049/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 222/2020***
*Licitação nº 106/2020*
*Pregão nº 070/2020*
*Processo Eletrônico 049/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.*
*CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 600.000,00*
*Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da tabela da ANP: 5,12%*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***CLEVERSON JOSÉ SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**A5048D13

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 159/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder férias regulamentares a servidora Adriangela de Mattia – matrícula nº.339, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/01/2019 à 30/01/2020, a partir de 26/08/2020 retornando em 10/09/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 1550/2020 - PMI de 25/08/2020.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**4DAF1C79

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 160/2020

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Processos Administrativos nº.1555; 1556 e 1557 – PMI ambos de 26/08/2020.

| Mat. | Servidor | Cargo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| 86 | Alain Duminelli | Aux. Serviços Gerais | 01/09/2020 a 30/09/2020 |
| 156 | José Ledugerio da Silva | Aux. Serviços Gerais | 01/09/2020 a 30/09/2020 |
| 138 | Romário Pereira da Silva | Eletricista | 01/09/2020 a 30/09/2020 |

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**68537E1A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 161/2020

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processos Administrativos nº 1552/PMI de 25/08/2020 e 1567/PMI de 27/08/2020.

| Mat. | Servidor | Cargo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| 395 | Jovita Emanuelly Barboza | Enfermeira | 01/09/2020 a 30/09/2020 |
| 299 | Maria José Antunes Ruiz | Cozinheira | 08/09/2020 a 07/10/2020 |

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**2C547B13

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Presencial Nº 051/2020-PMI.
**TIPO**: Menor preço por lote.
**OBJETO**: **Contratação de Pessoa Jurídica para Pintura do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Caroline Fernandes Dias,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
**ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 08h30min, do dia 14 de setembro de 2020.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 08h45min, do dia 14 de setembro de 2020.
**EDITAL DISPONÍVEL**: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
**ENDEREÇO**: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 31 de agosto de 2020.

***DRIELLE TOMAZ LINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**A7448118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2020-PMI**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.688.075/0004-50, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Revisão de 20.000 (vinte mil) km do Veículo Micro Ônibus Volare V8L ON, Ano/Modelo 2014/2014, Placas AYJ-4611, Lotado na Assistência Social**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 038/2020-PMI, no valor de R$ 1.890,69 (um mil oitocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

Ivatuba/Pr, 31 de Agosto de 2020.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**6EC64645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 038/2020-PMI**

**CONTRATO Nº. 087/2020.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.688.075/0004-50.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Revisão de 20.000 (vinte mil) km do Veículo Micro Ônibus Volare V8L ON, Ano/Modelo 2014/2014, Placas AYJ-4611, Lotado na Assistência Social, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

| **REVISÃO** | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Especificação do Objeto** | **R$ Total** |
| 1.1 | Total de Peças. | **R$ 1.470,69** |
| 1.2 | Total de Serviços | **R$ 420,00** |
| **TOTAL** | | **R$ 1.890,69** |

VALOR: **R$ 1.890,69 (Um mil oitocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **31 de Agosto de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 31 de Agosto de 2020.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**188AA0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 097/2020**

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.148,00 (cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.1.048 – Extensão da Rede de Iluminação Pública

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e instalações – fonte: 03507 | 8.830,00 |

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente – fonte: 01104 | 2.000,00 |

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente – fonte: 01104 | 58.000,00 |

06.004.13.392.0006.2.032 – Apoio a Eventos Culturais

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo – fonte: 01000 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo – fonte: 03000 | 8.000,00 |

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente – fonte: 33500 | 31.818,00 |

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000 | 16.500,00 |
| **Valor da Suplementação.....:** | | **128.148,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

**I – R$ 48.648,00** (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais), oriundos de Superavit Financeiro das fontes: 03000 - 33500 - e 03507, supra citadas, apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:

| Fonte | Descrição | Valor – R$ |
|---|---|---|
| 03000 | Recursos ordinários (livres) | 8.000,00 |
| 33500 | Bloco de investimentos na rede de serviços de saúde | 31.818,00 |
| 03507 | Contribuição iluminação pública - COSIP | 8.830,00 |
| **Valor dos Recursos .....:** | | **48.648,00** |

**II – R$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais), oriundos do Excesso de arrecadação da fonte: 01000 supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

| Código | Denominação da receita | Fonte | Valor – R$ |
|---|---|---|---|
| 1718.01.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte do FPM-1% cota entregue no mês de dezembro | 01104 | 60.000,00 |
| 1921.01.1.1.00.00.00.00.00 | Inden. por danos causados ao Pat. publico | 01000 | 15.500,00 |
| 1990.99.1.1.02.00.00.00.00 | Receitas meio ambiente contrato SANEPAR | 01000 | 4.000,00 |
| **Valor do excesso de arrecadação .....:** | | | **79.500,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA***
Contador CRC -13.462/O-8

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**5DBD9BE9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2020**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva da rede de iluminação pública no perímetro urbano, zona rural, patrimônio são benedito, com o fornecimento de materiais e manutenção da rede elétrica, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**Legislação:** Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 14 de setembro de 2020, a partir das 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de setembro de 2020, às 14h00min.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

**Maiores informações:** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de setembro de 2020.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**053D92BD

### GOVERNO MUNICIPAL
### AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2020

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020**
**Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MAPEAMENTO DAS RUAS E SUAS NUMERAÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

| Fornecedor | Valor Homologado |
|---|---|
| **W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE,** inscrita no CNPJ sob n.º 19.864.408/0001-30 | R$ 30.000,00 |

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**54331951

### GOVERNO MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2020

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR: W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE.**
**CNPJ**: 19.864.408/0001-30.
**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MAPEAMENTO DAS RUAS E SUAS NUMERAÇÕES.**

**VALOR:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
**VIGÊNCIA:** 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**4EFB6B40

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 11.943.540/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA LAURA FARIAS CARBONE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NA SEDE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA LOCALIZADA NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87, CENTRO, LAPA-PR, LOTE 02 (ITENS 01 AO 19).
VALOR GLOBAL: R$71.540,00 (SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**6492C57E

**GABINETE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: NAMIARE MOVEIS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 17.591.628/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO LUIZ TULESKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NA SEDE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA LOCALIZADA NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87, CENTRO, LAPA-PR, LOTE 01 (ITENS 01 AO 07).
VALOR GLOBAL: R$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**AC62E2CF

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 24708, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Súmula: Dispõe sobre a criação da "Comissão Municipal de Gerenciamento da COVID-19 na Educação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

- Considerando o Processo Digital nº 15438/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Gerenciamento da COVID – 19 na Educação, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação da Lapa-PR.

Art. 2º - A Comissão mencionada no art. 1º deste Decreto tem como objetivo propor medidas e protocolos de segurança sanitária e pedagógica para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, em complementação às medidas deliberadas pelo Comitê Temporário de Enfrentamento ao Coronavírus (CTECOV) do Município da Lapa-PR, instituído pelo Decreto Municipal nº 24.538, de 05 de abril de 2020.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á quinzenalmente.

§ 1º - Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas.

§ 2º - Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que a Comissão entender pela sua necessidade, ocasião em que os membros deverão ser avisados por telefone, e-mail ou WhatsApp, com antecedência mínima de 24 horas.

DECRETO Nº 24708, DE 31.08.2020 ... 02

Art. 4º - A Comissão, de caráter consultivo e deliberativo, será composta pelos órgãos e entidades abaixo relacionados, ficando nomeados os seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Rozilda de Jesus Marcondes Santos;
II – Representante do Departamento de Esporte e Lazer – Pedro Henrique da Silva;
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – Amélia Ghiotto Rossi de Carvalho;
IV – Representante da Divisão de Vigilância em Saúde – Juliane Aparecida do Vale;
V – Representante do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social – Ana Karina Azambuja;
VI – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – Júlio César Padilha Barbosa;
VII – Representantes dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal – Ely Maria Kais e Lilia de Aguiar Cardoso;
VIII – Representantes dos Profissionais e Trabalhadores da Educação – Mariliza Pedro Alaiko; Marinês Corrêa Schuster; Helen Cristiane Corrêa; Maria de Lourdes Magalhães Vitalli; Jussara Ramos Sampaio e Théo Dias Kummer;
IX – Representante do Conselho Municipal de Educação – Evane de Fátima Valachenski Pierin;
X – Representante das Comissões Escolares – Eloisa das Neves Aguiar;
XI – Representante dos Estudantes da Educação Básica – Fernanda Ribeiro Santos Lima;
XII – Representantes dos Colégios Estaduais – Francisco Carlos Pierin Mendes e Neri Bortolanza Júnior;
XIII – Representante das Escolas da Rede Privada – Perla Denise Ribeiro Weinhart; e

DECRETO Nº 24708, DE 31.08.2020 ... 03

XIV – Representante da APP – Sindicato – Núcleo Regional Metrosul – Margleyse Adriana dos Santos

Parágrafo único – A presidência da Comissão compete ao representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado no inciso I deste artigo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurarem as medidas sanitárias no combate à COVID – 19.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Agosto de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**C76008F7

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 24709, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

- CONSIDERANDO o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, § 2o Art. 68, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados, terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto em seu § 3º;

- CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

- CONSIDERANDO a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata sobre a prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que dispõe:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

- CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

- CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000: Só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

- CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

- CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETO Nº 24709, DE 31.08.2020 ... 02

- CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

- CONSIDERANDO o disposto no Art. 359 da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Todas as Secretarias e unidades orçamentárias do Município da Lapa-Pr., em observância ao disposto anteriormente, deverão solicitar oficialmente à Secretaria da Fazenda, o cancelamento dos Restos a Pagar, que se enquadrarem nos itens supracitados.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade Financeira, a cancelar, conforme este decreto, inclusive, os Restos a Pagar com saldos remanescentes que, eventualmente, não tenham sido oficializados pelas Secretarias e unidades orçamentárias municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Agosto de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**BE58FD1B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 114, DE 29 DE AGOSTO DE 2020.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Márcia Ribas Pinto.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 29/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/09/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MÁRCIA RIBAS PINTO, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", Referência "12", portadora da CIRG n°. 5.155.553-8/PR e do CPF nº. 841.958.869-53, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.088,28 (três mil, oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 37.059,36 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***MAURICIO TON RAMOS***
Diretor Presidente do LAPAPREVI

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**7A70C065

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: C.T.O. CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 26.243.221/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PAULINO DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE MOTORISTAS, DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOOP) E CARGA INDIVISÍVEL, ITNS 01 AO 10.
VALOR GLOBAL: R$ 63.332,50 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**79DBF489

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 11.943.540/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA LAURA FARIAS CARBONE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 09.
VALOR GLOBAL: R$ 5.976,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**AFBB34CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: DECIO DRUCZKOWSKI – ME, CNPJ SOB Nº 10.487.864/0001-33, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DECIO DRUCZKOWSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 12.255,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**C24625F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.563.256/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ANDERSON SANTOS FARIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$ 6.141,00 (SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**C1642CA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: NAMIARE MOVEIS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 17.591.628/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO LUIZ TULESKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 12 E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 102.816,00 (CENTO E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**B612F21B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.053.748/0001-27, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCIELE BAGATOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 05, 07 E 26.
VALOR GLOBAL: R$ 73.358,00 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**29EA1C5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: M MÓBILE EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 15.764.033/0001-85, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS AUGUSTO RAUEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 18, 24, 25 E 29.
VALOR GLOBAL: R$ 55.665,40 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**475DF3E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ Nº 14.643.102/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GABRIEL DIAS DEPIZOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 15 E 19.
VALOR GLOBAL: R$32.082,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**9D7F4341

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ Nº 80.521.883/0001-14, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MATHEUS MIRANDA CAMACHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 06 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 19.935,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**43315F5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA - ME, CNPJ Nº 23.036.879/0001-27, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. EDGAR FRANCISCO FRANSOZI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 11 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 14.056,00 (QUATORZE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**2F6F9614

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS - ME, CNPJ Nº 10.936.352/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PAULINÉIA LOTTERMANN REIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 01, 02, 03, 14, 16, 22 E 28.
VALOR GLOBAL: R$ 89.413,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**3E93E1A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.318.347/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 21 E 23.
VALOR GLOBAL: R$22.058,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**0B19941A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, CNPJ Nº 31.187.168/0001-81, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JORGE ALVES JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 04 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 56.157,60 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**AA62B21F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: K. D. P. COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 10.626.569/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. TANIA MARIA MENDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$7.690,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**4DFC4657

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 19.320.823/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. RAFAEL MATUDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITENS 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 33 E 34.
VALOR GLOBAL: R$18.368,14 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**664F9BC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 05.795.248/0001-00, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NELSI BERVIAN NEVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 40.
VALOR GLOBAL: R$3.150,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**1B672676

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 09.601.610/0001-15, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CRISTIAN MARCELO SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**7254479A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.851.189/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ANTOUN EL MOALLEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 37.
VALOR GLOBAL: R$1.373,88 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**A71E0F98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 08.968.649/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. ROSANGELA EHRENBRINK PETTER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITENS 15, 36 E 38.
VALOR GLOBAL: R$12.798,92 (DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**804F9A46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.391.645/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO CARLOS CENCI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITENS 19 E 32.
VALOR GLOBAL: R$3.473,96 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**14717DB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PORTÁTIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.819.377/0001-28, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MÁRCIO VALLE DE LIMA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITENS 16, 21, 23, 27, 29 E 30.
VALOR GLOBAL: R$2.720,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**0A265FD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ANZILIERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 13.337.179/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. EVANDRO ANZILIERO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 39.
VALOR GLOBAL: R$6.374,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**B938EF1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.950.671/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. MARCELO AUGUSTO CADONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$372,50 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**13658ED3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: RIGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 28.036.510/0001-38, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ALEXSANDER ANDRÉ RIGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**661D0F94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 24.402.903/0001-67, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. FERNANDO PIZANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITENS 02, 04, 12 E 35.
VALOR GLOBAL: R$3.200,30 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**9B2D3F47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.922.507/0001-72, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, DO TIPO REFEIÇÃO, DENTRO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT/TEM, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$351.937,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), RELATIVO AOS CRÉDITOS E R$14,0775 RELATIVO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUE CORRESPONDE A -6,15 % (MENOS SEIS VÍRGULA QUINZE POR CENTO).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**4057254B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: GERSON CAMARGO LAPA - ME, CNPJ SOB Nº 08.290.832/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GERSON CAMARGO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$ 1,40 (HUM REAL E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**5F55EE5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: GESUEL DIAS MICALOVSKI 67904319934, CNPJ SOB Nº 11.759.741/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GESUEL DIAS MICALOVSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$ 1,50 (HUM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**391A5192

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$54.360,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$ 1,51 (HUM REAL E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**2B7FF0E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: EDSON LIZIANO BARBIERE ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 04, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$237.360,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**2505817A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: LUAN FELIPE AFONSO 09577691994, CNPJ SOB Nº 22.968.774/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUAN FELIPE AFONSO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$56.880,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$1,58 (HUM REAL E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**AA6200F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAPHAEL AUGUSTO STELMAK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19 E 20.
VALOR GLOBAL: R$643.320,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**DA8DED0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA 04107620913, CNPJ SOB Nº 35.251.150/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 16.
VALOR GLOBAL: R$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$1,50 (HUM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**CE80BE5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: CARLINHO DOS SANTOS 84760338934, CNPJ SOB Nº 35.419.433/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLINHO DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$ 1,40 (HUM REAL E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**4983A297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: JOÃO CELSO FABRASIL 35569115900, CNPJ SOB O Nº 36.604.295/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. JOÃO CELSO FABRASIL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$1,44 (HUM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**59659362

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA USO GERAL DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 108.499,20 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**02BC8FD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 768, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 75/2020, de 28/01/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias das férias do período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 04/12/2020 a 18/02/2020, serão usufruídos 05 (cinco) dias entre 21/09/2020 a 25/09/2020, e 10 (dez) dias entre 10/12/2020 a 19/12/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 360/2020, de 28/08/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: APARECIDA DO ROSARIO MARTINS RUTHES
CIRG Nº: 4.564.543-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 148
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**D084F456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 769, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 375/2020, de 28/04/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias das férias do período aquisitivo de 12/04/2019 a 11/04/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 30/11/2020 a 14/12/2020, será usufruído entre 14/09/2020 a 28/09/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 360/2020, de 28/08/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MAXIMILIANO PADILHA DE CAMARGO
CIRG Nº: 13.018.083-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81037
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIDA SAUDÁVEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**F3906218

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 770, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 805/2019, de 24/07/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias das férias do período aquisitivo de 26/12/2017 a 25/12/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 17/08/2019 a 31/08/2019, serão usufruídos 10 (dez) dias entre 16/09/2020 a 25/09/2020, e 05 (cinco) dias entre

30/09/2020 a 04/10/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 139/2020, de 26/08/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BEATRIZ APARECIDA THIEM
CIRG Nº: 4.099.696-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 180
CARGO: ADMINISTRADORA DE CRECHE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABIL FINANCEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**9475E3E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 771, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 75/2020, de 28/01/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 27/01/2020 a 25/02/2020, foram usufruídos 20 (vinte) dias entre 27/01/2020 a 15/02/2020, e 10 (dez) dias serão usufruídos entre 02/09/2020 a 11/09/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 111/2020, de 20/08/2020, do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA BARBARA HOFFMANN CORREA
CIRG Nº: 9.343.230-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 2007
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**0A1E8906

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 772, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 205/2020, de 27/02/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias das férias do período aquisitivo de 08/09/2018 a 07/09/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 15/03/2020 a 29/03/2020, será usufruído entre 31/08/2020 a 14/09/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 170/2020, de 12/08/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7.296.103-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**424F5B58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 773, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Pronto Atendimento para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Maternidade Municipal Humberto Carrano, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº. 14.965/2020, de 19/08/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: EDUARDO ARAUZ
CIRG Nº: 3.575.469-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6415
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**CA7338D1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 774, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:
**Art. 1º - DESIGNAR,** temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, e ao Ofício nº 361/2020, de 24/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração:

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO | RG | CARGO | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|
| 80941 | ROSICLEIA FERREIRA RAMOS | 8.298.322-8 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 27/07/2020 |

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**FE76DFB5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 775, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 27/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Ofício nº 361/2020, de 24/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e Comunicado Interno nº 34/2020, de 29/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: ROSICLEIA FERREIRA RAMOS
CIRG Nº: 8.298.322-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80941
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**BB5F432A

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: BRUSTOLIN EMBALAGENS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 23.338.808/0001-89, TELEFONE, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUCAS PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 24.624,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**8F345CB4

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: K.D.P. COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 10.626.569/0001-10, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. TANIA MARIA MENDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 16.999,92 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**0870A74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 01 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 7.912,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**F7768EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MULTILIZZA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.607.942/0001-72, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. SARAH STOLTENBERG GILI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 09.
VALOR GLOBAL: R$ 2.036,00 (DOIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/11/2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**23C2F9B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JULIANO HASSELMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 2.170,00 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**F05CF2E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ SOB Nº 14.221.429/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ MINIOLI NETTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 04, 05 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 8.540,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**977778E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 34.396.791/0001-32, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. ISANETE APARECIDA PACHECO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 02 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 11.464,50 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**CFDD2476

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNAS, FRANGOS, LINGUIÇA E QUEIJO PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 800.630,00 (OITOCENTOS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**6C9937BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TRIÂNGULO ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 19.878.493/0001-95, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ NORTON DE FREITAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNAS, FRANGOS, LINGUIÇA E QUEIJO PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 02, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 204.645,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**8A3869BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
DETENTORA DA ATA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 04.996.705/0001-61, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PATRÍCIA WEBER DRUGOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS PRODUZIDAS EM CHAPA 20 DE AÇO GALVANIZADO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**8EECA177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FUNCIONÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 04.830.773/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª RITA DE CASSIA CORDEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 190 E 263.
VALOR GLOBAL: R$ 14.350,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**C8D38709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: K. D. P. COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 10.626.569/0001-10, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GABRIEL HENRIQUE STICKLING.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 54, 55, 57, 113, 311, 315, 318, 319, 320 E 325.
VALOR GLOBAL: R$ 57.444,30 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**045274B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 01, 19, 20, 25, 26, 28, 31, 33, 52, 53, 66, 69, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 134, 135, 136, 170, 171, 173, 174, 196, 200, 201, 205, 211, 212, 213, 215, 223, 224, 225, 226, 242, 251, 252, 254, 258, 262, 275, 278, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 291, 292, 294, 300, 303, 305, 307, 308, 309, 313, 314, 316, 317 E 324.
VALOR GLOBAL: R$ 536.596,50 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CNTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**556625B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 37, 38, 44, 45, 46, 50, 56, 59, 68, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 102, 103, 111, 112, 115, 116, 118, 130, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 192, 209, 210, 214, 218, 227, 229, 236, 243, 244, 245, 246, 250, 259, 261, 265, 266, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 279, 280, 281, 295, 296, 297, 298, 299, 302, 304, 306, 310, 312, 321, 322, 323 E 329.
VALOR GLOBAL: R$ 431.493,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**19943D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.747.344/0001-61, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª STHEFANY PAULA LINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS 13, 14, 16, 17, 18, 21, 40, 41, 42, 43, 58, 129, 230, 231, 232, 234, 238, 239, 240, 253, 260, 264 E 270.
VALOR GLOBAL: R$ 42.646,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**C73D88C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: GIZMAM MANUTENÇAO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 21.197.286/0001-17, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR, SR. JÚLIO DUTRA PAZINI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**5EC0AA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS ME, CNPJ SOB Nº 21.849.320/0001-90, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ADRIANA CEVE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**A1991FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.254.896/0001-60, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO, SR. PAULO CESAR FRARE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES, ITENS 01, 02, 03, 04, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$260.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**37555258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: GANZERT & PRATES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 20.890.025/0001-15, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEANDRO THEREZIO GANZERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 02, 03, 05, 10, 13, 14, 15, 16, 27, 30, 36 E 38.
VALOR GLOBAL: R$144.340,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**23B3491F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 18, 20, 23, 24, 26, 28, 29 E 37.
VALOR GLOBAL: R$30.693,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**963F933E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.747.344/0001-61, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRª STHEFANY PAULA LINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 19, 21, 22, 25 E 32.
VALOR GLOBAL: R$22.420,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**9DB0C664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.789.664/0001-84, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MILENA FANTIN COLOGNESI ZACHEU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 04, 06, 07, 08, 34 E 35.
VALOR GLOBAL: R$214.900,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**AF5C44C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: RECITHINNER RECICLAGEM DE THINNER E SOLVENTES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 04.250.385/0001-04, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. LUCILENE DA SILVA LEITE PINTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 11, 12 E 17.
VALOR GLOBAL: R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**E510D76E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 24.531.333/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELOISA BILIBIO ROSALEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 01, 09 E 33.
VALOR GLOBAL: R$53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**3439A47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: WELLINGTON CAMPANHOLO TRANSPORTES – ME, CNPJ SOB Nº 34.370.404/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. WELLINGTON CAMPANHOLO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, INCLUSO MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE – ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**09F6913D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: INARTEC - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDRAS DECORATIVAS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 77.652.055/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CARLOS ALBERTO FIORIN ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO BLOCO DE PEDRA, ARENITO VERMELHO, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**E5A2C2A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: VALDIR REIS APOLO – ME, CNPJ SOB Nº 15.728.0001/0001-24, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VALDIR REIS APOLO.
OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/02/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**65DE1354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 (PD N° 20937/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**AB546E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 (PD N° 20937/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. SABRINA FERREIRA HEDEL PAZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**7832C13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 (PD N° 20937/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: AML COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 35.837.431/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRÉ MACHADO LACERDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**46A849DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 (PD N° 20937/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 04.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**79369E13

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2019**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ITEM 47.
VALOR GLOBAL: R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**6D710881

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA - ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 139 E 229.
VALOR GLOBAL: R$ 2.458,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**FE452D2B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP, CNPJ SOB Nº 10.600.372/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª TEREZA CRISTINA BRANDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 79.
VALOR GLOBAL: R$ 7.420,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**AD97ED27

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 (PD N°19136/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI – EPP, CNPJ SOB Nº 72.265.994/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01 AO 28.
VALOR GLOBAL: R$39.584,30 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**28568CCF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 31.401.798/0001-07, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 67, 83, 90, 108, 122, 144, 149, 159, 170, 195, 224, 226, 235, 241, 243 E 244.
VALOR GLOBAL: R$ 48.879,94 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**1CBBDDF0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP, CNPJ SOB Nº 10.600.372/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª TEREZA CRISTINA BRANDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 116, 117 E 119.
VALOR GLOBAL: R$5.019,00 (CINCO MIL E DEZENOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**EE172DC1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 (PD N° 25745/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 32.806006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS, LEITE E OVOS, PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01 AO 13.
VALOR GLOBAL: R$ 21.482,80 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**862742BD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 (PD N° 18555/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 23, 30, 31 E 33.
VALOR GLOBAL: R$4.714,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**C42E5966

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 (PD N° 18555/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: REOLON E FILHO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.158.847/0001-52, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LUIZ CARLOS REOLON.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E

SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ITENS 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48.
VALOR GLOBAL: R$11.874,59 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**60E4D7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 (PD N° 18555/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 02.538.222/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LEILA FÁTIMA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ITENS 21, 35 E 36.
VALOR GLOBAL: R$3.310,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**570D3E3E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGACAO**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
**HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 047/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:**
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.349.494/0001-09, com sede na Rua MARECHAL C RONDON 2222- Centro, CEP: 85301-060, Laranjeiras do Sul/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.050,90 (Vinte Nove Mil Cinquenta Reais e Noventa Centavos).
VERA LUCIA DA SILVA 06844698801 Inscrita no CNPJ 30.651.162/0001-50 situado na Rua Dario Bocchino nº 2534 Pq Almeirinda P. Chaves Jundiaí – SP CEP: 131212-555.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais).
G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇAO PUBLICA EIRELI-ME Inscrito no CNPJ 30.117.728/0001-69 Rua Heitor Stockleer França n. 396 Andar 14 Conjunto 1407 Centro Cívico Curitiba –Pr CEP:80.030-030
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de Agosto de 2020.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**0A7855D7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 048/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.349.494/0001-09, com sede na Rua MARECHAL C RONDON 2222- Centro, CEP: 85301-060, Laranjeiras do Sul/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.050,90 (Vinte Nove Mil Cinquenta Reais e Noventa Centavos).
VERA LUCIA DA SILVA 06844698801 Inscrita no CNPJ 30.651.162/0001-50 situado na Rua Dario Bocchino nº 2534 Pq Almeirinda P. Chaves Jundiaí – SP CEP: 131212-555.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais).
G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇAO PUBLICA EIRELI-ME Inscrito no CNPJ 30.117.728/0001-69 Rua Heitor Stockleer França n. 396 Andar 14 Conjunto 1407 Centro Cívico Curitiba –Pr CEP:80.030-030
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de Agosto de 2020.

***ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**B87B0C3E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
**Pregão Presencial Nº 034/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 25.115.613/0001-03, com endereço na AV. MANOEL RIBAS, 4636 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **FABIO LUIS SZYCHTA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.336.607-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.197.789-44, residente e domiciliado em AV. MANOEL RIBAS, 4636 Apt. 01 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO cidade de Guarapuava/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
**NÚMERO:** 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 065/2019, Pregão Presencial nº 034/2019.
**DATA DO CONTRATO:** 12 de Agosto de 2020.
**VIGÊNCIA:** 31/12/2020
**FORO:** Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**
Maria Zilda Lopes Santos
**Código Identificador:**C688312B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LCITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO nº 034/2020**
**Procedimento Licitatório nº 50/2020**
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **A Lei nº 13.979/2020 estabeleceu que para os pregões cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade (art. 4º-G).**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EPIS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**
**DATA DE ABERTURA: 09 de Setembro de 2020 às 09h00min.**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor por Item
**VALOR GLOBAL:** R$ 129.080,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Oitenta Reais).
**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 31 de Agosto de 2020

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**8BCA324C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 31.08.2020**

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 21/08/2020 a 31/08/2020 De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOAO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

| Receita | Data | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00 | 21/08/2020 | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 18.297,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 | 21/08/2020 | Bloco da Proteção Social Básica | 28.600,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 | 21/08/2020 | Outras Transferências da União - Outras | 19.117,98 |
| 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 | 31/08/2020 | Bloco da Proteção Social Básica | 3.186,49 |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 | 25/08/2020 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal | 22.315,92 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | 28/08/2020 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 350.006,08 |
| Total .....: | | | 441.523,47 |

***JOAO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**EC9193BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020-PML**

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **BOTELHO & BOTELHO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.95.388.930/0001-70**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, perfazendo o valor global deR$233.730,00(duzentos e trinta e três mil, setecentos e trinta reais).
· **ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.859.283/0001-85**,** vencedora dos itens 04, 06, 08, perfazendo o valor global de R$239.227,50 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Loanda, 28de agostode 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**74FB4F96

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2020-PML**

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de divulgação por carro de som e contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual execução de serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração,

Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento e Serviçor Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **F A SOUZA – SOM - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.953.356/0001-66**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, perfazendo o valor global deR$140.120,00(cento e quarenta mil, cento e vinte reais).

Loanda, 28de agostode 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**4DA2A2E2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 009-2020**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020-PML**

**OBJETO:** Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para executar reforma do antigo Prédio do Projeto PIÁ. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

**1º Lugar - CAPA – ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 30.587.294/0001-635.033.709/0001-78, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006),** com valor global de R$ 41.208,88 (quarenta e um mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**2º Lugar - EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ sob o nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006,** com valor global de R$ 43.160,91 (quarenta e três mil, cento e sessenta reais e noventa e um centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**EMPRESA DESCLASSIFICADA:**

**Z.F TECNOLOGICA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 37.052.464/0001-51, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006),** com valor global de R$ 38.664,29 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 31 de agosto de 2020.

***MARCOS PARRA MENDONÇA***
Presidente da Comissão de Licitação

***SIMONE REGINA DA SILVA***
Membro da Comissão de Licitação

***ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES***
Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**928D235B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE ELETRÔNICO 117/2020-PML
PROCESSO 154/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventual erviço de corte e poda de árvores do municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 23 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**6AD5AC4D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020-PML**
**PROCESSO Nº. 165/2020-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 014/2020.

**ABERTURA**: às 09:00 horas, do dia 22 de setembro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 10.997,64 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL**: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de agosto de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**0F67649C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 045/2017-PML**

**TERMO ADITIVO Nº 003**

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 045/2017-PML, Dispensa Licitação nº 015/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa Top Jur Informação e Tecnologia Ltda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domicilio nesta cidade, portador do RG 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº.689.621.699-91, e a empresa **Top Jur Informações e Tecnologia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.969.313/0001-15, com sede Rua,Solimões, 1609, telefone (041) 3336-7011, CEP 80.810-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua socia administradora, senhora Denacir Aparecida Menezes Palhares, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Solimões, 1609, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.391.870-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº825.438.529-72, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao contrato de nº 045/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 045/2017 – PML, o qual tem por como Objeto a contratação de empresa especializada em fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse desta municipalidade, objetivando atender os interesses das unidades administrativas, da Dispensa de Licitação nº 015/2017-PML.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O TERMO DE ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 045/2017-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Quinta (Critério de Reajuste) e Cláusula Sexta (Do prazo de Vigência), do aludido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 045/2017 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 21/10/2021.
**CLÁUSULA QUARTA**
O índice de reajuste apurado foi de 2,13%, correspondente ao IPCA – junho/2020 - acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal da prestação do serviços de R$ 78,36 (setenta e oito reais e trinta e seis centavos), para R$ 79,16 (setenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme orçamento em anexo, perfazendo o valor total anual de R$ 949,92 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor contratual passará de R$ 940,32 (novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) para R$ 949,92 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
**CLÁUSULA QUINTA:**

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de agosto de 2020.

Contratante:
***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
***DENACIR APARECIDA MENEZES PALHARES***
Top Jur Informações e Tecnologia LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**815FD8AC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020**

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| RUA ANTONIO COLETTO, 1260 | Nr.: 44/2020 - PR | |
| C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | Processo Administrativo: | 91/2020 |
| | Processo de Licitação: | 91/2020 |
| | Data do Processo: | 04/08/2020 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 91/2020 |
| b ) Licitação Nr.: | 44/2020-PR |
| c ) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| d ) Data Homologação: | 31/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E TANATOPRAXIA, KIT VESTIMENTA E SERVIÇO DE TRANSLADO) DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO, nos termos da Lei Municipal nº 1326/2016, pelo período de 12 (doze) meses. |

| (em Reais R$) | | | |
|---|---|---|---|
| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe.cotação): | Qtde de Itens | Média Descto(%) | Total dos Itens |
| - 005192 - B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA | 10 | 0,0000 | 103.075,00 |
| | 10 | | 103.075,00 |

Lobato, 31 de Agosto de 2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**1DE9E10F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Data da Realização: 15 de setembro de 2020**
**Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min**
**Abertura da Sessão: 08h30min**
**Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000– Lobato/PR**

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 047/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES,** conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 047/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ramal 222 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

**Lobato, 31 de agosto de 2020.**

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**814928CA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 089/2020**

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **24 de agosto de 2020**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| Ivanice da Silva Pacheco | 895.063.249-72 | Assistente Social II |

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 24 de agosto de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**B14AE282

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 090/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**ART. 1º** - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal **LEIDE DAIANI LOBATO**, RG 8.252.616-1 – PR e CPF 038.297.949-40, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/11/2013 a 10/11/2018, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 31/08/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

**ART. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 31 de agosto de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**FA4EDE57

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 091/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO,** a aprovação do candidato **KIRALLIN FERNANDO FREITAS CARVALHO** em concurso realizado pelo Município de Lupionópolis-Pr, para o Cargo de Assistente Administrativo, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

**CONSIDERANDO,** o não comparecimento em atendimento ao Edital de Convocação nº 022/2020 de 18/08/2020, pulicado em 19/08/2020 e Edital de Convocação nº 024/2020 de 26/08/2020, pulicado em 27/08/2020, às convocações realizadas;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de preenchimento de vaga em aberto em serviço essencial,

**R E S O L V E**

**ART. 1º -** Fica **DESCLASSIFICADO** o candidato **KIRALLIN FERNANDO FREITAS CARVALHO,** sendo assim substituído na sequência, pelo próximo classificado.

**ART. 2º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 31 de agosto de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**907CAE51

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 20º | Assistente Administrativo | Andréia Ferreira Pereira |

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **02, 03, 04, 08 e 09 de setembro de 2020**, munida dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 31 de agosto de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**F0F69576

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 045/2020**

**I – OBJETO:**

Contratação de concessionária autorizada para realizar a revisão programada de 12 meses dos veículos Renault Kwid, placas BDI - 7E94 e BDI-7E96, pertencente à Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Mallet/Pr.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os veículo citados no item I - Objeto necessita revisão programada de 12 meses em concessionária autorizada, para não perder a garantia técnica de fábrica.

A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante dos veículos, quanto às manutenções periódicas e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A empresa escolhida para execução deste objeto é **DE MARCO LTDA, CNPJ 84.584.556/0010-53,** por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
Além disso, a empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Porto União/SC (aprox. 60 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 799,86 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, a ser pago em parcela única.
Após análise da cotação de preço apresentada em comparação com o extrato do site da Renault, é possível certificar que o preço cobrado desta Administração é compatível com os preços de mercado, consonante com o disposto no art. 26, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Agropecuaria
02.05.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Agropecuaria

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA,** em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

**CÓPIA DO 55ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO,** registrado na Junta Comercial de Santa Catarina, sob número 42200087333.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS,** em vigor.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS,** em vigor.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** dentro do prazo de validade.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*
*(...)*
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2020.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**184C12BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 099/2020**

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: GRÁFICA LUMAR LTA – EPP, CNPJ 00.185.002/0001-00, domiciliada à Rua Coronel Amazonas, nº 608, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo sócio Responsável, senhor SANDRA CONDE WOLDAM, CPF 810.991.349-00, residente à Rua Coronel Amazonas, nº 608, no município de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato nº 099/2020, conforme determinações contidas na Cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas nas seguintes proporções:

Item: 62
Descrição: SACOLA TIPO 1 - altura: 19,5 cm; comprimento: 23 cm; profundidade: 9,5 cm; papel duplex 300 g; cores: 4x0; acabamentos: plastificação brilho; fundo reforçado; ilhós azul marinho; alça em cordão nylon azul marinho; arte final confeccionada de acordo com o solicitante.
MARCA: PRÓPRIA
Qtd. Contratada: 500
Qtd. Aditada: 125
R$ unitário: R$ 1,8982
R$ total: R$ 237,275

Item: 63
Descrição: SACOLA TIPO 2 - altura: 36,5 cm; comprimento: 25 cm; profundidade: 9 cm; papel duplex 300 g; cores: 4x0; acabamentos: laminação fosca; fundo reforçado; alça vazada (tipo boca de palhaço); com passa fita abaixo da alça; arte final confeccionada de acordo com o solicitante.
MARCA: PRÓPRIA
Qtd. Contratada: 500
Qtd. Aditada: 125
R$ unitário: R$ 2,8398
R$ total: R$ 354,975

Item: 64
Descrição: SACOLA TIPO 3 - altura: 36,5 cm; comprimento: 25 cm; profundidade: 9 cm; papel kraft 200 g; cores: 4x0; acabamentos: fosco; fundo reforçado; alça vazada (tipo boca de palhaço); com passa fita abaixo da alça; arte final confeccionada de acordo com o solicitante.
MARCA: PRÓPRIA
Qtd. Contratada: 500
Qtd. Aditada: 125
R$ unitário: R$ 2,242
R$ total: R$ 280,25

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 872,50 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**906B9CE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**

**I – OBJETO:**

Aquisição de 36 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ - para pavimentação asfáltica - CAP 50/70 - a ser retirado na usina.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo a justificativa apresentada nos autos, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos destaca a necessidade de aquisição devido à operação tapa buracos a ser realizada na Rua Eugênio Grabowski, uma vez que as chuvas deterioraram o pavimento.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor foi ofertado pela empresa **KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 78.408.960/0001-82,** bem como apresentou toda a documentação de qualificação exigida pela legislação e atendeu as especificações técnicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**IV – DO PREÇO:**

Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)** a ser pago após apresentação das Notas Fiscais do fornecimento.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **120 (cento e vinte) dias após.**

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

213 02.07.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.1000 PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**

**CÓPIA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL,** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202945400.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS,** em vigor.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS,** em vigor.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** dentro do prazo de validade.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*
*(...)*
*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

**XIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de agosto de 2020.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**72F82F99

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL N º. 102/2020 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 063/2020

**EDITAL N º. 102/2020**

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 063/2020**

Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 063/2020. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 070/2020.

**ENFERMEIRO 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 2º | ADRIANA CRISTINA GERVÁSIO | 637197746100 | 14/08/1974 | 67,5 |

Mandaguari, 28 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B7D88799

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL N º.101/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

**EDITAL N º.101/2020**

CONVOCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***

***TORNAR PÚBLICO:***
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA**

| INSC | NOME | FINAL | CLASS | DATA NASC |
|---|---|---|---|---|
| 49807293 | THOMAS HENRIQUE MANCHINI | 60,00 | 21º | 12/06/1992 |

Mandaguari,31 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**D9E43499

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 92/2020**
**Processo Licitatório Nº 132/2020**
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO**: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS PARA OS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 hs do dia 15/09/2020

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 hs do dia 15/09/2020

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 hs do dia 15/09/2020

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 31 de agosto de 2020

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**739D47B1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### DECRETO N.° 695/2020

*Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

**I.** Considerando os dispositivos dos decretos municipais n.º622/2020, 627/2020, 628/2020, 652/2020, 664/2020, 674/2020, 683/2020,

688/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus em Mandirituba;
**II.** Considerando que os casos se encontram dentro de uma estabilidade, porém, visando minimizar ainda mais a transmissão de casos de COVID-19 Coronavírus em Mandirituba;
III. Considerando Reunião do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19 realizada em parceria com o Governo do Estado.

**DECRETA**

**Art. 1.º** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo coronavirus – COVID-19, no âmbito do Município de Mandirituba, ficam redefinidas nos termos deste Decreto, em consonância com os Decretos Municipais n.º622/2020, 627/2020, 628/2020, 652/2020, 664/2020, 674/2020, 683/2020 e 688/2020 para o fim de regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.

**Art. 2.º** Como medidas individuais, recomenda-se:

**I.** Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
**II.** A proibição de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
**III.** Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
**IV.** Que a população proceda à higienização freqüente das mãos, com sabão líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70% com uso obrigatório de máscara;

**V. Recomendar a suspensão de eventos que configure confraternizações ou festas, ficam excetuado dessa recomendação reuniões plenárias do Poder Legislativo ou convenções partidárias desde que respeitados os procedimentos de segurança compreendendo o distanciamento de um metro e meio entre pessoas e uso obrigatório de máscaras e haver à disposição álcool gel para uso dos presentes, bem como demais recomendações deste Decreto;**

**VI.** Evitar a comparecer, em locais de grande circulação de pessoas;

***a)*** Em sendo necessário a sair de casa, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais, e obrigatoriamente fazer uso de máscara.

**Art. 3.º** Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam crianças e adolescentes, população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

**Art. 4º** Como regramento geral, as empresas comerciais de nosso município deverão:

**I.** Recomenda-se manter os ambientes não essenciais fechados, e incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, *WhatsApp*, redes sociais e assemelhados, evitando o atendimento presencial;
**II.** Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto aos riscos da transmissão do coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível;
**III.** Proibir que em seus estabelecimentos comerciais tenham dispostos a clientes e colaboradores o fornecimento de itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, chimarrão, tererê, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;
**IV.** Quando o estabelecimento tiver um espaço físico ou fluxo de clientes que necessite, que seja disponibilizado um colaborador para controlar a entrada de clientes e colaboradores com higienização das mãos obrigatório com álcool gel;

**V. Recomenda-se que pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos e crianças com menos de 11 (onze) anos não saiam de suas casas.**
**VI. Recomenda-se que seja permitido somente o ingresso de um membro de cada família ao interior dos comércios.**

**Art. 5º** Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área produtiva de nosso município, **ficam recomendados manter fechado, e só poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente** as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

**§1.º** Ficam **suspensas** as atividades de **escolas educacionais e creches**, que deverão permanecer com seus estabelecimentos fechados, como medida de isolamento, tendo em vista ser ambiente de alto índice de aglomeração.
**I.** Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, com capacidade máxima de 30% do publico total, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), obrigatoriamente devem fazer uso de máscara, e ter a distancia mínima de **02 (dois) metros entre as pessoas**. Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.
**II.** As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos *drive-in*.

**§2.º** Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput* e as indicadas no §1º, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário;

**§3.º** Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;

**§4.º** Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal;

**§5.º As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, com aplicação de eventuais multas;**

**§6.º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial (policia militar e civil) e da Guarda Municipal, bem como das penalidades de multas e sanções.**

**§7.º** A Administração Municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidor que estará autorizado a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso;

**Art. 6º** Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio.

**Art. 7º** Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavirus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia, sendo:

**§ 1.º** Recomendações comuns a todos os setores empresariais de Mandirituba:

**a)** Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, logo a entrada do estabelecimento.
**b)** Não permitir aglomeração de pessoas em sala de espera, diminuindo em 50 % da sua capacidade normal, com distribuição de senhas se necessários e orientação na porta de entrada principal;
**c)** Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de um metro e meio uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, como local de pagamento e retirada de mercadorias;
**d)** Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados antes o uso de cada cliente e na sua presença;
**e)** Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
**f)** Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabão líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
**h)** Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
**i)** Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
**j)** Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
**k)** Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de COVID-19 coronavirus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde ou centro de triagem gripal do Município imediatamente;
**l)** Os atendentes, balconistas, caixas dentre outros funcionários que deverão manter contato direto com a população, deverão obrigatoriamente utilizar-se de luvas e mascaras, e seguir estritamente os protocolos de higiene e segurança;
**m)** Todos os funcionários dos estabelecimentos deverão receber orientações para o atendimento sobre higienização dos locais de contato após e antes do atendimento de cada cliente;
**n)** Deverão ser estimulados prioritariamente o comércio *on-line*, por ferramentas de comunicação diversas, como *chat*, telefone, *sites* de compras e redes socais, a fim de evitar aglomerações e evitar contaminação;
**o)** Comércios onde sejam possíveis manterem todas as portas e janelas sempre abertas, mantendo o local sempre ventilado e arejado.

**§ 2.º** Quanto às categorias de estabelecimentos, horários de funcionamento e especificidade das recomendações:
**a)** Estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, auto peças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 17:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial de nossa Cidade, desde que cumpridas as recomendações comuns desta norma, artigo 7 º, § 1.º.
**b)** Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as **19:00 horas**, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas, **nos domingos e feriados os mercados, supermercados, mercearias e minimercados podem funcionar até as 13:00h, e devem sempre:**

**I.** Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a um metro e meio;
**II.** Manter álcool gel 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;
**III.** Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos puxadores de carrinhos, cestas, tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários, antes de cada utilização, identificando os higienizados a população;
**IV.** Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;
**V.** Manter as superfícies do ambiente (balcões, corrimão de caixa, vidro de gôndola, balanças, etc) limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes;

**§ 3.º** Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias,serralherias, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até às 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações contidas neste decreto
**§ 4.º** Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, *fastfood*, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado das **08:00 às 22:00 horas**, e domingos e feriados das **08:00 às 22:00 horas**, e cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas citadas abaixo:

**I.** Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo um metro e meio umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;
**II.** Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes o uso e na presença de cada cliente;
**III.** Fechar o estabelecimento no horário conforme definido no parágrafo 4 º deste artigo, não fornecendo para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário por sistema *delivery*;
**IV.** Bares poderão funcionar das 10:00h até as 19:00h**,** para no máximo 30% de sua capacidade normal.

**§ 5.º** Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 22:00 horas,desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º,

**§ 1.º** e as específicas descritas abaixo:

**I.** Recomendar formas alternativas do auto serviço (*self-service - buffet*), pelos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;
**II.** Redução de disposição de mesas e cadeiras para aumentar o espaçamento entre as mesas e pessoas, para no máximo 30% de sua capacidade normal;
**III.** Incentivar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema *delivery*;

**§ 6.º** Prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas descritas abaixo:

**I.** Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes do uso e na presença de cada cliente;
**II.** Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
**III.** Priorizar o atendimento individual e a distância ;
**IV.** Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, usando EPI necessário, portar-se de álcool gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
**V.** Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro;
**§ 7.º** Prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros, calheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as descritas abaixo:
**I.** Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;
**II.** Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;
**§ 8.º** Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados.

**I.** Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
**II.** Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo um metro e meio umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal;
**III.** Utilizar sistema de agendamento para evitar aglomeração e da limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro;
**IV.** Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das mãos e partes expostas, usar EPI, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e obrigatoriamente a utilização de luvas e mascaras por parte do profissional e de mascaras por parte do cliente;
**V.** Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
**VI.** Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, pés, rostos;
**VII.** Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;
**VIII.** Fazer a higienização de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada cliente;
**IX.** Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

**§ 9 º.** Prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados, conforme horários determinados nos referidos contratos de trabalho atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

**I.** Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clinicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, medindo a temperatura corporal dos colaboradores com termômetro infravermelho, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção;
**II.** Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de um metro e meio uns dos outros.

**§ 10.** Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

**a)** Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
**b)** Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
**c)** Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
**d)** Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
**e)** Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
**f)** Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
**g)** Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente, sendo que quartos e apartamentos também após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes;

**§ 11** Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemelhados poderão funcionar todos os dias da semana nos horários normais, desde que cumpridas as recomendações comuns e as específicas descritas abaixo:
**I.** Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidade, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;
**II.** Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando o atendimento presencial que sejam essenciais;
**III.** São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;
**IV.** Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido máscara para proteção do ambiente e das demais pessoas;
**V.** Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
**VI.** Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente.

**§ 12.** Clínicas de fisioterapia, estúdio de pilates, academias, salas de ginástica, quadras esportivas particulares, no for cabível a cada caso.
**I.** Atender com restrição de público, com no máximo 20% da capacidade de lotação, trabalhando com agendamento prévio de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
**II.** Monitorar as condições de saúde dos funcionários e clientes. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
**III.** Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos (entrada,

corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos);
**IV.** Suspender atividades que envolvam qualquer tipo de contato físico com outra pessoa;
**V.** Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
**VI.** Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
**VII.** Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, caneleiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros.
**VIII**. A desinfecção dos espaços e equipamentos deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);
**IX.** Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, coletes, bolas, luvas de goleiro, ou qualquer tipo de vestimenta, dentre outros;
**X.** Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, bebedouros e chuveiros, devem ser lacrados;
**XI.** Orienta-se a utilização de garrafas individualizadas;
**XII.** Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;
**XIII.** Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;
**XIV.** O estabelecimento obrigatoriamente deverá fornecer EPIs (equipamento de proteção individual), inclusive uso de mascaras adequados aos funcionários e clientes;
**XV.** Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.
**XVI.** As quadras esportivas particulares devem permitir somente a permanência das pessoas que previamente tenham agendado horário e com no máximo 14 pessoas cada vez, aferir a temperatura de todas as pessoas que adentrarem em seu recinto não permitindo entrada de quem possuir temperatura corporal superior a 37,8ºC, deve haver intervalo de vinte minutos entre uma partida e outra, e realizar higienização de qualquer material que possa ter sido tocado ou exposto ao toque.

**§ 13.** Para os centros de formação de condutores, atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo

**I.** Disponibilizar álcool gel 70%, para clientes e funcionários, na entrada do estabelecimento.
**II.** Uso obrigatório de máscara respiratória para clientes e funcionários.
**III.** Desativação e neutralização do acesso a bebedouros. Manter o afastamento mínimo de um metro e meio entre as cadeiras e entre pessoas no recinto da recepção.
**IV.** Havendo o uso de longarinas, bloquear a utilização de assentos vizinhos mantendo a distancia mínima de um metro e meio entre pessoas.
**V.** Permitir o acesso de pessoas com número que permita a manutenção do distanciamento mínimo de um metro e meio.
**VI.** Permitir apenas a entrada do cliente, sendo vedada a presença de acompanhantes de clientes, nas suas instalações.
**VII.** higienização e desinfecção detalhada e minuciosa em todas as salas, sanitários, superfície das mesas, cadeiras, materiais e equipamentos utilizados, tais como: lápis, canetas, teclados, mouses, monitores de computador, grampeadores, maçanetas de portas, etc.
**VIII.** Utilização de luvas descartáveis na manipulação e guarda de papéis.
**IX.** Antes do início da prática, tanto o Instrutor quanto o cliente, deverão lavar as mãos com água e sabão/detergente e higienizá-las com álcool gel 70%, ambos deverão fazer uso obrigatório de máscara de proteção respiratória, luvas cirúrgicas e/ou plástico filme descartável para revestir o volante, câmbio e o a alavanca do freio de mão.
**X.** Disponibilizar álcool gel 70% no Interior de cada veículo utilizado na aprendizagem.
**XI.** Higienização do Interior do veiculo após o término de cada aula com água e sabão ou álcool gel 70%, incluindo bancos, volante, alavanca da troca de marchas, alavanca do freio de mão, retrovisores, cintos do segurança, painel, maçanetas internas e externas das portas dos veículos, em caso de motocicleta, nas manoplas do guidão, ou utilizar material plástico descartável para proteção destas áreas.
**XII.** O capacete utilizado nas práticas de moto será, obrigatoriamente do próprio cliente que deverá providenciar, portar e utilizar durante a prática.
**XIII.** Higienização da moto após o termino de cada aula, com água e sabão ou álcool gel 70%, incluído manopla do guidão, tanque e assento, retrovisores.
**XIV.** Durante o curso teórico manter o distanciamento de dois metros e meio entre cada candidato.
**XV.** Higienização obrigatória e minuciosa das cadeiras, carteiras, demais mobiliários e objetos utilizados antes e após cada uso.

**Art. 8º** O Município poderá se utilizar do seu **Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais e da Guarda Municipal, caso haja** o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá realizar denúncia sobre o descumprimento dos termos deste decreto, podendo ainda fazer uso provas (fotografias e vídeos), vedada denúncias anônimas, evitando trotes e denúncias falsas.

**Art. 9º** O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

**Art. 10** A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 11** Os velórios ficarão restritos aos familiares, preferencialmente nas capelas dos cemitérios, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, com no máximo três horas de duração, e sem oferta de alimentação no local, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19 coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

**Art. 12** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 13.** Na administração pública Municipal de Mandirituba, será possível a realização de trabalho remoto a ser exercido por servidor em risco, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo Primeiro: Sendo a composição de grupo de risco:
I. Gestantes (mediante declaração médica indicando que deve permanecer em isolamento);
II. Servidores com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;
III. Hipertensos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
IV. Diabéticos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;

V. Cardíacos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
VI. Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
Parágrafo Segundo: O servidor deve apresentar a documentação comprobatória da situação de saúde à sua Secretaria Correspondente.
Parágrafo Terceiro: Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos relação dos servidores enquadrados no presente artigo, com as respectivas comprovações médicas.
Parágrafo Quarto: Os atestados ou declarações que não se enquadrarem nos termos deste decreto, ou que gerarem dúvida quanto ao enquadramento, será encaminhado à Comissão Disciplinar para a devida verificação.

**Art. 14** Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de sábado dia 29/08/2020 com efeitos até 11/09/2020, convalidados os Decretos n.º622/2020, 627/2020 e 628/2020, 683/2020, 688/2020 no que não contrariar este decreto.

Mandirituba 28 de agosto de 2020

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

***ROSILENE VONSOVICZ WEBER***
Vice-Prefeita

***MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO***
Secretária Municipal de Educação

***FERNANDA RIBAS***
Secretária Municipal de Administração

***DANIELE DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

***FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO***
Secretária Municipal da Defesa Social

***ALESSANDRA CLEMENTE***
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

***VIVIANE DE CARVALHO MORO***
Secretaria Municipal de Finanças

***EVANDRO KRACHINSKI DUARTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**56D2F06C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 322 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar efetiva, a partir de 15 de agosto de 2020, a servidora **GESIELE BATISTA DA SILVA,** matricula 3705, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**BD5FE26C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 323 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar efetiva, a partir de 14 de agosto de 2020, a servidora **ALINE FERNANDA BESCOROVAINE DOS SANTOS,** matricula 3648, no cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**158499A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 324 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar efetiva, a partir de 14 de agosto de 2020, a servidora **GISLAINE KLENK**, matricula 3704 no cargo de **ENGENHEIRO** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**1F5952C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 325 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar efetivo, a partir de 01 de agosto de 2020, o servidor **GILBERTO FERREIRA PIMENTEL**, matricula 3699 no cargo de **COVEIRO** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**9766EFBE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO CONCORRENCIA 01-2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Concorrência Nº 1/2020**
**Regido pela Lei nº 8.666/93**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **06/10/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 1/2020 do tipo: Por item, Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal Nº **0476/2012**, Lei Municipal **nº 0640/2017**, Lei Municipal e Lei Orgânica do Município, e cláusulas e condições deste Edital, para:
**OBJETO: Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado,** mediante licitação.
**PROTOCOLO: 06/10/2020, às 09:00 horas**
**DATA DA ABERTURA: 06/10/2020, às 09:00 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 31/08/2020.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**7C130BB5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº. 151/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Lucila Everline Silva dos Passos**, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta),** dias a partir do dia 28/08/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**16A57324

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

**ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2020.**

**COMPOSIÇÃO:** Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA e demais Vereadores: JOSE FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 19ª Sessão Ordinária realizada em 03 de agosto de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura das matérias do expediente. O 1º Secretário informa que não há matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que não teve nenhum Vereador inscrito para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 036/2019** -"*Institui a semana Municipal da Conscientização da Síndrome de Down e dá outras Providências",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 036/2019** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 036/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. Sendo assim, encerrada a Ordem do Dia, o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** informa que, por ser uma sessão de videoconferência e por tempo

reduzido, os Vereadores terão um prazo de quatro minutos, prorrogáveis por mais um minuto, para uso da palavra. O Vereador Jair de Borba Rosa solicita ao **Sr. Presidente** sua dispensa da presente sessão. O **Sr. Presidente** autoriza o Vereador Jair de Borba Rosa a se retirar da sessão. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que dê continuidade aos trabalhos. O 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, faz a chamada dos vereadores inscritos. Fizeram uso da palavra os vereadores: Renato Pereira da Silva, Sandro Paulo Ramos, José Fernando de Lima, Sandro Moacir Braga, Anderson da Silva dos Santos e o Sr. Presidente – Gerson da Silva Junior. Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 10 de Agosto de 2020

| | |
|---|---|
| ***GERSON DA SILVA JUNIOR*** | ***SANDRO MOACIR BRAGA.*** |
| Presidente | Vice-Presidente |
| ***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS*** | ***JAIR DE BORBA ROSA*** |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

**Publicado por:**
Gerson da Silva Junior
**Código Identificador:**8A1E7C6F

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
## ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

**ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**COMPOSIÇÃO:** Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS e demais Vereadores: JOSE FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 20ª Sessão Ordinária realizada em 10 de agosto de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura das matérias do expediente. O 1º Secretário informa que não há matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que não teve nenhum Vereador inscrito para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 037/2019** -*"Institui o Programa de apoio ao Down no Município de Matinhos e dá outras Providências"*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 037/2019** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos e Sandro Paulo Ramos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 037/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 038/2019** -*"Institui a Premiação 'ALUNO NOTA 10' aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Matinhos e dá outras Providência"*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 038/2019** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos e Sandro Paulo Ramos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 038/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 002/2020** -*"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos ao Sr. MARIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA (MAESTRO DUDU)"*, de iniciativa do vereador Mario Braga Neto, o qual está entrando em 1º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2020** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Mario Braga Neto, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Anderson da Silva dos Santos, Sandro Moacir Braga, Moabe Santos Batista e o Sr. Presidente. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2020** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Resolução 006/2020** -*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo", de iniciativa* da Mesa Diretiva, o qual está entrando em discussão única. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução 006/2020** em discussão única. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução 006/2020** em votação, sendo reprovado, com os votos contrários dos vereadores: Mario Braga Neto, José Fernando de Lima, Sandro Paulo Ramos, Renato Pereira da Silva e Rodrigo Gregorio dos Santos. Sendo assim, encerrada a Ordem do Dia, o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** informa que, por ser uma sessão de videoconferência e por tempo reduzido, os Vereadores terão um prazo de quatro minutos, prorrogáveis por mais um minuto, para uso da palavra. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que dê continuidade aos trabalhos. O 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, faz a chamada dos vereadores inscritos. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Paulo Ramos. Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 17 de Agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| ***GERSON DA SILVA JUNIOR*** | ***SANDRO MOACIR BRAGA.*** |
| Presidente | Vice-Presidente |
| ***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS*** | |
| 1º Secretário | |

**Publicado por:**
Gerson da Silva Junior
**Código Identificador:**A745DE93

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
## ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

**ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2020.**
**COMPOSIÇÃO:** Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS, 2º Secretário JAIR DE BORBA ROSA e demais Vereadores: JOSE FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA e RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS. Início 15:15 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 22ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Sandro Moacir Braga que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 21ª Sessão Ordinária realizada em 17 de agosto de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura das matérias do expediente. O 1º Secretário faz a leitura das matérias do expediente, **Projeto de Lei 002/2020** - *"Dispõe sobre a instituição da política publica de incentivo à coleta seletiva com Inclusão Social e Econômica das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis de Matinhos – Pró-Catador, o sistema de logística reversa, seu Conselho Gestor e dá outras*

*providencias "*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em apresentação . O **Sr. Presidente** informa que não teve nenhum Vereador inscrito para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 037/2019** -*"Institui o Programa de apoio ao Down no Município de Matinhos e dá outras Providências"*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 037/2019** em 2ª discussão. Fe uso da palavra o seguinte vereadore: Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 037/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 038/2019** -*"Institui a Premiação 'ALUNO NOTA 10' aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Matinhos e dá outras Providência"*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 038/2019** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o seguinte vereador: Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 038/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 002/2020** -*"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos ao Sr. MARIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA (MAESTRO DUDU)"*, de iniciativa do vereador Mario Braga Neto, o qual está entrando em 2º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 002/2020** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o seguinte vereador: Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2020** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Resolução 006/2020** -*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo", de iniciativa* da Mesa Diretiva, o qual está entrando em discussão única. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução 006/2020** em discussão única. Fizeram uso da palavra os vereadores; Sandro Moacir Braga e Marcio Fabiano Mesquita Duarte . O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução 006/2020** em votação, sendo aprovado por maioria dos votos, com os votos contrários dos vereadores: Mario Braga Neto, José Fernando de Lima e Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Resolução 007/2020 -** "Cria o plano de contingência para o retorno das realizações de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Matinhos de forma presencial e dá outras providências", *de iniciativa* da Mesa Diretiva, o qual está entrando em discussão única. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução 007/2020** em discussão única. Fizeram uso da palavra os vereadores; Jose Fernando de Lima, Moabe Santos Batista e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução 007/2020** em votação, sendo aprovado por unanimidade, encerrada a ordem do dia o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** informa que, por ser uma sessão de videoconferência e por tempo reduzido, os Vereadores terão um prazo de quatro minutos, prorrogáveis por mais um minuto, para uso da palavra. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que dê continuidade aos trabalhos. O 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, faz a chamada dos vereadores inscritos. Fizeram uso da palavra os Vereadores, Jose Fernando de Lima e Moabe Santos Batista . Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 24 de Agosto de 2020.

| ***GERSON DA SILVA JUNIOR*** | ***SANDRO MOACIR BRAGA*** |
|---|---|
| Presidente | Vice-Presidente |
| ***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS*** | ***JAIR DE BORBA ROSA*** |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

**Publicado por:**
Gerson da Silva Junior
**Código Identificador:**FE7A4DE5

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS EXTRATO AO CONTRATO Nº 007.2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020**

**OBJETO:** "Contratação de Empresa Especializada, na recuperação do piso interno do galpão existente na área do Aterro Sanitário", de acordo com o Termo de Referência.
**EMPRESA: PREART CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Francisco Viana Mesquita nº 200, cidade de Matinhos, do Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, telefone: 41 9 9644 6131, inscrita no CNPJ/MF 06.178.172/0001-08 - neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor **Juarez de Carvalho Junior CPF/MF: 057.854.759-79** e **RG 8.035.063-5 SSP-PR.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Órgão | Dotação | FR |
|---|---|---|
| CIAS | Coordenação 15.001.18.122.0020.2.001<br>4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (red. 13)<br>Desdobramento: 01.02 – Barracões. Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Descentralizados. | 1001 |

**VALOR GLOBAL:** Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R$ 123.684,97(cento e vinte três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses.**

**Pontal do Paraná, 31 de agosto de 2020.**

***FABIANO ALVES MACIEL***
Presidente do CIAS

**Publicado por:**
Rosangela Ayeda Begalles
**Código Identificador:**270E234B

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS HOMOLOGAÇÃO CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2020**

O Presidente do Conselho Consultivo, Fabiano Alves Maciel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico, no uso de minhas atribuições legais, homologo e adjudico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações que tem por objeto: "Contratação de Empresa Especializada, na recuperação do piso interno do galpão existente na área do Aterro Sanitário". Em consequência, homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

**PREART CONSTRUÇÕES – CNPJ: 06.178.172/0001-08**

| | |
|---|---|
| Processo nº | 006/2020 |
| Licitação nº | 001/2020 |
| Modalidade | Tomada de Preço |
| Data da homologação | 28/08/2020 |
| Objeto homologado | "Contratação de Empresa Especializada, na recuperação do piso interno do galpão existente na área do Aterro Sanitário" |

**Valor Total Homologado: R$ 123.684,97(cento e vinte três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**

Ficando a Empresa Adjudicatária, convocada a comparecer no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, para assinatura do contrato.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002
Decreto Municipal: n° 2138/2005.

Pregoeiro: Geraldo Martins Junior
**Portaria nº 003 de 28 de janeiro de 2020**.

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2020.

***FABIANO ALVES MACIEL***
Presidente do CIAS

**Publicado por:**
Rosangela Ayeda Begalles
**Código Identificador:**1E60A09D

## GABINETE
## DECRETO Nº 513/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 07.002.0008.0243.0105.2023 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | 00000 |
| 08.005.0027.0812.0107.2044 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 336.000,00 | 00000 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 04.001.0004.0122.0102.1002 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 111.000,00 | 00000 |
| 05.001.0028.0843.0000.4 | 3469071000000000000 | Principal da dívida contratual resgatado | 96.000,00 | 00000 |
| 08.005.0027.0812.0107.1007 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 14.000,00 | 00000 |
| 08.005.0027.0812.0107.2044 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 80.000,00 | 00000 |
| 08.005.0027.0812.0107.2044 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 40.000,00 | 00000 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º –** Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**663507DC

## GABINETE
## DECRETO Nº 515/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 437/2020 – SMS/RH, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art. 1º** De **DANIELLE PIO COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 064.311.169-76 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.616.053-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**F1D8FA7A

## GABINETE
## DECRETO Nº 516/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais n.º 2105/2020 e n.º 1165/2008 e suas alterações, e em face ao Memorando Interno nº 009/2020, resolve;

**DESIGNAR**

**Art. 1º**– O servidor **VERLY OLIVETE,** CPF nº 447.726.619-72 e Portador da Carteira de Identidade RG nº 1.718.195-7 SSP-MG, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** simbologia **CC-1,** para responder interinamente pela **DIRETORIA DE LICITAÇÃO, CC-E,** a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020.

**Parágrafo único** – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **Diretor de Licitação CC-E**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**625552FE

**GABINETE**
**DECRETO Nº 517/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 650.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 18.001.0010.0301.0091.2070 | 3339039000000000000 | Outros Serviços – Pessoa Juridica | 650.000,00 | 00078 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na fonte de recurso 00078.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**E8C9AFD3

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 518/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 54.613,68 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:
**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 54.613,68 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 12.001.0010.0301.0113.1012 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 54.613,68 | 00773 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 54.613,68 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos) na fonte de recurso 00773.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**C4E21E4A

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 519/2020**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 12.001.0010.0302.0113.2057 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 25.000,00 | 00369 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 12.001.0010.0302.0113.2057 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 25.000,00 | 00369 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º –** Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**43DF4441

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 520/2020**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE RETORNO GRADATIVO DA REABERTURA DA ECONOMIA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade e a determinação legal de reabertura gradual e manutenção do funcionamento dos setores de comércio, aliada ao estrito cumprimento das medidas de prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve, desde já, definir protocolos de retomada das atividades econômicas e sociais no âmbito do Município, a fim de assegurar que o retorno à situação de normalidade seja feito de forma gradativa e ordenada, buscando mitigar a incidência de eventos nocivos;

CONSIDERANDO ser decisivo para o processo de retomada do estágio de normalidade do Município, o planejamento de ações que possibilitem a segurança necessária à retomada da atividade econômica e social;

CONSIDERANDO que, para alcançar esse objetivo, crucial é a constituição de grupo estratégico de trabalho, em regime especial, para a união de esforços no sentido da definição das ações de retomada da economia:

CONSIDERANDO que a cada quinze dias, serão observados e avaliados os indicadores de saúde monitorados que permitam esta liberação para a fase posterior;

CONSIDERANDO o cenário de evolução epidemiológica da pandemia COVID-19 no Município que indica através dos números informados pela SESA, um decréscimo real no número de casos, óbitos e internamentos;

CONSIDERANDO que a primeira fase de retorno gradual da economia foi aplicada por intermédio dos decretos ns°318/2020, 328/2020 e 454/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica instituída a permanência da segunda fase, do Plano de Reabertura Parcial da Economia, que ocorrerá da seguinte forma:

**Art. 2°** De **segunda-feira a sexta-feira** os comércios do Município de Matinhos deverão seguir as regras prevista nos decretos n° 318/2020 e 328/2020 e 454/2020;

**Art. 3°** os comércios do Município de Matinhos passarão a funcionar no **sábado e domingo** por um **prazo de 15 (quinze)** da seguinte forma:
**I-** serviços e atividades **não essenciais**:

**a) sábado**: funcionamento normal até às **19:00h (dezenove horas),** ficando suspenso seu funcionamento após tal horário;

**b) domingos**: terão funcionamento até as **17:00h ( dezessete horas**);

**II** – Serviços e atividades **essenciais:**

**a) sábado:** funcionamento normal até às **19:00h (dezenove horas),** cessando seu atendimento presencial após esse horário, exceto no que se refere os estabelecimentos previstos § 3° e § 5° deste decreto.

**b) domingos:** terão funcionamento até as **17:00h**;

**§ 1°.** Consideram-se atividades essenciais para a finalidade deste artigo, aquelas dispostas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

**§ 2°. Aos sábados após às 19:00h (dezenove horas),** e aos domingos após ás **17:00h** poderão permanecer abertos para atendimento presencial os serviços de saúde, os serviços funerários, as farmácias e os postos de combustível.

**§ 3°.** Os **serviços de alimentação, terão** seu funcionamento permitido no**s sábados e domingo das 11:00h às 16:00h** e das **18:00h às 23:00h**, nos intervalos de atendimento deverão **obrigatoriamente** ser higienizados os estabelecimentos.

**§ 4°** Restaurantes e lanchonetes deverão obrigatoriamente cumprir os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

**I** - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
**II** – reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;
**III –** A utilização do sistema de *buffet (self service*), poderá ser realizada contendo protetor salivar e disponibilizando luva plásticas descartável para uso dos clientes;
**IV** – uso obrigatório de máscaras e álcool em gel para todos os funcionários;
**V** - uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
**VI** - fornecimento de álcool em gel para todos os usuários na entrada e caixas;
**VII** - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
**VIII –** os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
**IX –** as pias devem dispor de sabonete líquido e papel toalha;
**X –** os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras de acionamento de pedal;
**XI -** providenciar pias para lavar as mãos nos espaços destinados a manipulação de alimentos.
**XII- Fica vedado a modalidade de rodízio.**
**XIII-** após às 23h00 (vinte e três horas) poderão trabalhar, com entregas a domicílio (*delivery*) e retirada no balcão (*drive thru*), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinada pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

**§ 5º.** Os mercados, supermercados e similares terão seu funcionamento **permitido** nos sábados e domingos **apenas entre as 7:00 (sete) às 22:00 (vinte e duas) horas**.
**§ 6º**. Nos mercados, supermercados e similares, será permitido, a cada acesso o ingresso de apenas uma pessoa por família e proibido o acesso de crianças menores de doze anos.

**Art. 4° Fica Proibido em todos os dias da semana:**

**I** - a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22:00h (vinte e duas horas) de um dia e 06:00h (seis horas) de outro;
**II** - o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre as 22:00h (vinte e duas horas) de um dia e 06:00h (seis horas) de outro.

**§ 1º** A proibição prevista neste artigo estende-se ao consumo de bebidas alcoólicas em frente e no entorno de residências e de estabelecimentos comerciais em geral.

**Art. 5°**Permanece mantida, a proibição de aglomeração de pessoas em qualquer local.

**Parágrafo Único**. Não se incluem nas restrições do *caput*, a permanência de pessoas que realizam a fiscalização, limpeza, manutenção e obras públicas.

**Art. 6°** Fica permitido, o acesso e a utilização dos calçadões, do mirante (Pico de Matinhos) faixas de areia e água de todas as praias do Município de Matinhos, para a prática de **atividades físicas individuais.**

**§ 1º. Vedado** em todos os casos a aglomeração de pessoas e a prática de esportes em duplas ou coletivos, principalmente nas faixas de areia.

**§ 2º. Permanecendo** proibidos o comércio na areia e também a utilização de qualquer estrutura para permanência no local, como cadeiras, guarda-sóis e caixas térmicas.

**§ 3º** É obrigatório o uso de máscara a todas as pessoas que estiverem realizando atividades nos termos deste artigo e do artigo 6º, sob pena de multa e de crime contra a saúde pública, nos termos da Lei Estadual n° 20.189/2020 e Decreto Estadual n° 4.692/2020.

**Art.7°** fica permitido a abertura dos quiosques pelos ambulantes que atuam no calçadão e na praça do município onde deverão obedecer as seguintes regras:

**I** - Os ambulantes devem utilizar máscara de proteção facial e lavar as mãos constantemente com água e sabão;
**II** - Deve ser disponibilizado álcool em gel 70% para higienização das mãos dos clientes;
**III** - Fica proibida a colocação ou utilização de mesas, cadeiras e guarda-sóis pelos ambulantes, permitindo-se tão somente, o sistema de retirada no local (take-away);
**IV** – Fica proibido o serviço de garçons ou atendentes pelos ambulantes;
**V** - Fica proibida a permanência de pessoas consumindo alimentos em pé ou sentadas no entorno do local;
**VI** – Os ambulantes devem instalar cordão/faixa limitadora mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os clientes e os quiosques;
**VII** – Ficam os ambulantes incumbidos de orientar seus clientes a não gerarem aglomeração;
**VIII** – Os atendimentos aos clientes devem ser realizada de forma individual e isolada.

**Art.8°** Durante o período de calamidade pública, os ambulantes que atuam no calçadão poderão trabalhar das **08:00h às 22:00h**;

**Art. 09°** Permanece **mantida a proibição de funcionamento** das seguintes atividades e estabelecimentos:
**I** - casas noturnas, baladas, bares, boates e similares;
**II** - casas de eventos;
**III** - clubes de serviço, clubes de recreio, áreas comuns de prédios, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias de condomínios;
**IV** - quadras, clubes, campeonatos e aulas de esportes coletivos de contato, como futebol em todas as suas modalidades, basquetebol, voleibol, handebol e outros do mesmo gênero.
**V**- excursões, cursos e congressos presenciais de qualquer natureza;
**VI**- reuniões coletivas presenciais em que haja qualquer tipo de aglomeração de pessoas, exceto as relacionadas à realização de atividades essenciais, nos termos da lei e observadas todas as medidas de restrição ao contágio com o novo coronavírus;
**VII** - festas presenciais com qualquer número de pessoas, com potencial para gerar aglomeração e aumentar a potencialidade do contágio com o novo coronavírus.

**Art. 10** Poderão ser realizadas barreiras sanitárias nos limites dos territórios do Município, como forma de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, nos termos da legislação em vigor.

**Art.11.** A fiscalização das medidas determinadas por este decreto será realizada pelos Agentes de Fiscalização da Administração Municipal.

**Art.12.** O descumprimento do presente decreto ensejará a lavratura de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração, a critério da autoridade sanitária, com aplicação das penalidades previstas nas Leis Municipais.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo das disposições do caput, o descumprimento das medidas de contenção de contágio descritas no presente decreto implicará na responsabilização civil e criminal do responsável pelo alvará.

**Art. 13º** Este Decreto entrará em vigor com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Matinhos, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**7EFB0656

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020 - PMM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 063/2020 – PMM**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020- PMM**

**PROCESSO Nº 130/2020 - PMM**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**CONTRATADA: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**CNPJ Nº:** 76.564.624/0002-84

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DOS VEÍCULOS - PLACAS BCR-0381, BCR-0383, BCR-0384 E BDH-3B76, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 132 |
| **Órgão:** | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social |
| **Unidade:** | 1 - Gabinete do Secretário |
| **Ação:** | 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Vínculo:** | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **Subelemento:** | 3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos |
| **Código Reduzido:** | 132 |
| **Órgão:** | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social |
| **Unidade:** | 1 - Gabinete do Secretário |
| **Ação:** | 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Vínculo:** | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **Subelemento:** | 3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos |
| **Código Reduzido:** | 134 |
| **Órgão:** | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social |
| **Unidade:** | 1 - Gabinete do Secretário |
| **Ação:** | 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Vínculo:** | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **Subelemento:** | 3339039190400000000 - Serviços gerais de mecânica veicular |

**VALOR: R$2.525,12 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**FE09635B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 - PMM**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - PMM**
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DOS VEÍCULOS - PLACAS BCR-0381, BCR-0383, BCR-0384 E BDH-3B76, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em favor da empresa **SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA,** inscrita no CNPJ nº 76.564.624/0002-84, no valor global de **R$2.525,12 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 06 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito de Matinhos

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**FFA43F71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1201/2020**

**PORTARIA Nº 1201/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 30/2020 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 78328/1 | Glaucinéia Boguchevski | Auxiliar de Serviços Gerais | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**CD2CAB31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1202/2020**

**PORTARIA Nº 1202/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 16636/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Controle Interno, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 14 de setembro a 13 de outubro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 75426/1 | Izabel Cristina Cordeiro Pereira | Contador | 2015/2016 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**0D493E8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1203/2020**

**PORTARIA Nº 1203/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 76910/2 | Evelise Melissa Nikoski | Educador Infantil | 08/09/2020 a 11/11/2020 (65) dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**63EAB9A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1204/2020**

**PORTARIA Nº 1204/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº 16306/2020 e Ofício nº 0469/2020 GS – (Rh), resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor **SEBASTIÃO LUIS BRAGA**, matrícula nº 5398/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do **dia 01 de agosto a 30 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**C752762B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1205/2020**

**PORTARIA Nº 1205/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº16339 e Ofício nº 0470/2020 GS - (RH), resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor **ELIZEU LOURENÇO,** matrícula nº 4332/1, ocupante do cargo público de **Motorista C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de agosto a 30 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2002 a 2007**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**90690910

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1206/2020**

**PORTARIA Nº 1206/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 80411/1 | Kássia Regina Kessin Bunel | Professor | 21/08/2020 a 19/09/2020 (30) dias | Não |
| 80411/2 | Kássia Regina Kessin Bunel | Educador Infantil | 21/08/2020 a 19/09/2020 (30) dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**01C0047B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1207/2020**

**PORTARIA Nº 1207/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 3930/1 | Miriam Moreira Ferreira da Silva | Atendente Infantil | 19/08/2020 a 17/10/2020 (60) dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**D5A6FDB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1208/2020**

**PORTARIA Nº 1208/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 56138/1 | José Bueno dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 27/08/2020 a 24/11/2020 90 dias |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**418C5997

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1209/2020**

**PORTARIA Nº 1209/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 59277/2 | Sérgio Divonei Penteado Portella | Motorista D | 27/08/2020 a 24/11/2020 90 dias |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**240F3093

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1210/2020

**PORTARIA Nº 1210/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando Interno nº 008/2020, resolve:

**REVOGAR**

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 14 de setembro a 13 de outubro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 81027/4 | Verly Olivete | Chefe de Departamento de Compras CC-1 | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**2142F211

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1211/2020

**PORTARIA Nº 1211/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 16731/2020, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 81019/4 | Larissa Victória Lima da Silva | Diretor de Licitação CC-E | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**A8235017

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1212/2020

**PORTARIA Nº 1212/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11133/2020 e Ofício nº0471/2020-GS-Rh, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **EDENIZE MARIA RAMOS VENANCIO DE PAULA**, matrícula nº 1210/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do **dia 15 de setembro a 14 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**D643100B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020 - PMM

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - PMM**
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO - PLACAS BCU - 2I27, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** em favor da empresa **SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA,** inscrita no CNPJ nº 76.564.624/0007-99, no valor global de **R$248,30 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 31 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito de Matinhos

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**A60836A3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 - PMM

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - PMM**
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO - PLACAS BDK 8C49, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE ADMINISTRAÇÃO,** em favor da empresa **SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA,** inscrita no CNPJ nº 76.564.624/0007-99, no valor global de **R$461,89 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 28 de agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito de Matinhos

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**D5C4BE90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020 -PMM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 070/2020 – PMM**

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020- PMM**

**PROCESSO Nº 137/2020 - PMM**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**CONTRATADA: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**CNPJ Nº:** 76.564.624/0007-99

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO - PLACAS BCU - 2I27, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 406 |
| **Órgão:** | 10 - Secretaria M Meio Ambiente Agricultura e Pesca |
| **Unidade:** | 1 - Gabinete do Secretário |
| **Ação:** | 2045 - Manutenção das Atividades Secretaria de Meio Ambiente |
| **Vínculo:** | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **Subelemento:** | 3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos |

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 406 |
| **Órgão:** | 10 - Secretaria M de Meio Ambiente Agricultura e Pesca |
| **Unidade:** | 1 - Gabinete do Secretário |
| **Ação:** | 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente |
| **Vínculo:** | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **Subelemento:** | 33390303001060000000 Lubrificantes e aditivos automotivos |

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 411 |
| **Órgão:** | 10 - Secretaria M de Meio Ambiente Agricultura e Pesca |
| **Unidade:** | 1 - Gabinete do Secretário |
| **Ação:** | 2045 - Manutenção da Secretaria de Administração |
| **Vínculo:** | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **Subelemento:** | 339039190400000000 Serviços gerais de mecânica veicular |

**VALOR: R$461,89 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**1522E14D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020 - PMM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 069/2020 – PMM**

**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020- PMM**

**PROCESSO Nº 137/2020 - PMM**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**CONTRATADA: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**CNPJ Nº:** 76.564.624/0007-99

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO M GARANTIA DOS VEÍCULO PLACAS BDK 8C49, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 84 |
| **Órgão:** | 4 - Secretaria M de Administração |
| **Unidade:** | 1 - Gabinete do Secretário |
| **Ação:** | 2010 - Manutenção das Atividades Secretaria de Administração |
| **Vínculo:** | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **Subelemento:** | 3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos |

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 84 |
| **Órgão:** | 4 - Secretaria M de Administração |
| **Unidade:** | 1 - Gabinete do Secretário |
| **Ação:** | 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração |
| **Vínculo:** | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **Subelemento:** | 33390303001060000000 Lubrificantes e aditivos automotivos |

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 88 |
| **Órgão:** | 4 - Secretaria M de Administração |
| **Unidade:** | 1 - Gabinete do Secretário |
| **Ação:** | 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração |
| **Vínculo:** | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **Subelemento:** | 339039190400000000 Serviços gerais de mecânica veicular |

**VALOR: R$461,89 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**7029C0D5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 209/2020**

**PORTARIA Nº 209/2020**

SÚMULA – Nomeia Médico Clinico Geral, selecionado em Teste Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - O Sr. **CARLOS ALBERTO PACKER HINTZ**, portador da cédula de identidade civil nº 4.218.570-1 e inscrição no CPF nº 954.062.989-68, selecionado em Teste Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, classificado em 2º lugar, para o Cargo de "Médico Clinico

Geral", contrato por tempo determinado por um período de quatro meses com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de AGOSTO de 2020.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**8A2ABF8E

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 208/2020**

**PORTARIA Nº 208/2020**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 200523 | Marilza Bini | 2019 2020 | 20082020 | -x- | 10 |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de agosto de 2020.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla de Souza Ruteski
**Código Identificador:**B425429C

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 205/2020**

**PORTARIA Nº 205/2020**

SÚMULA – Nomeia Médico Clinico Geral, selecionado em Teste Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - O Sr. **VAGNER OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade civil nº 7.897.987-9 e inscrição no CPF nº 041.447.479-13, selecionado em Teste Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, classificado em 1º lugar, para o Cargo de "Médico Clinico Geral", contrato por tempo determinado por um período de quatro meses com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de AGOSTO de 2020.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**E706054D

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2018**

DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 83/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto fornecimento de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no pátio da Prefeitura Municipal, com instalação em comodato de tanques, bombas medidoras e filtros necessários à garantia de qualidade dos combustíveis, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

**Cláusula Segunda -** DOS ACRÉSCIMOS DE VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 9.246,04 (nove mil duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 0,56% no valor previsto no contrato com fulcro nas disposições da lei federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme descrição na tabela abaixo:

| Itens | Descrição | Unidade | Valor atual | Valor aditivado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Diesel comum | Litros | 3,36 | 3,51 |
| 02 | Diesel S10 | Litros | 3,51 | 3,66 |

Valor total do aditivo: R$ 9.246,04(nove mil duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

**Subclásula Primeira –** DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial deste contrato, em razão da alta dos preços do produto mediante autorização da ANP (agencia nacional do petróleo).

**Cláusula terceira** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 31 de Agosto de 2020.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - LTDA
***ADEIR DA SILVA MOTA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Leandro Saqueto
CPF: 080.036.749-99

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**A5C2D8BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR DE CONTRATO Nº 77/2019

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato n° 77/2019
**REF.:** Processo Pregão Presencial n°. 15/2019.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.282.002/0001-45, com sede na Estrada São José, Gleba Ribeiro Pinguim, km 04 - Lotes 47-E/47-E-6, Zona Rural, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Mestri, inscrito no CPF sob nº 108.355.559-68.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 77/2019, referente ao Pregão Presencial nº 15/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:**
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração, e o acréscimo à Cláusula terceira do contrato original, ficando aditivado em 25% valor, do contrato original de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atualizando o valor com o primeiro termo aditivo de contrato, passando o valor global do contrato no total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato ora aditivado tem sua data contada a partir de sua assinatura, perdurando por 12 (doze) meses, iniciando na data 09 de outubro de 2019, com o término em 09 de outubro de 2020, podendo sofrer prorrogações conforme a lei 8.666/93, e de acordo entre as partes.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/08/2020**

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Sayuri Ikeno
**Código Identificador:**9E5514F2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2020

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato n° 16/2020
**REF.:** Processo Pregão Presencial n°. 01/2020.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MELAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.121.119/0001-00, com sede na ROD PR 317, KM 54, PQ Industrial, na cidade de Santa Fé, Estado Paraná, neste ato representado por Alfredo Brianezi Neto, portador da cédula de identidade nº 8.058.170-0, e inscrito no CPF sob nº 045.733.659-58.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo de apostilamento tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do contrato de Aquisição de Combustível em bomba de posto de atendimento, sob o nº 16/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO**

Alteração da Cláusula Segunda — dos valores: o objeto do presente Termo Aditivo é o **aumento do valor** à Cláusula Segunda do contrato original, alterando-se o valor original em consequência do reequilíbrio econômico financeiro, onde o valor atual da Gasolina Comum será de R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos); bem como o valor atual do Etanol será de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), em razão do reequilíbrio econômico financeiro. Um aumento de valor de R$ 0,51 (cinquenta e um centavos) no litro da gasolina, e R$ 0,19 (dezenove), no litro do etanol.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/08/2020**

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Sayuri Ikeno
**Código Identificador:**CFD26A9F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2019

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato n° 106/2019
**REF.:** Processo Pregão Presencial n°. 28/2019.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a

empresa **AUTO POSTO MELAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.121.119/0001-00, com sede na ROD PR 317, KM 54, PQ Industrial, na cidade de Santa Fé, Estado Paraná, neste ato representado por Alfredo Brianezi Neto, portador da cédula de identidade nº 8.058.170-0, e inscrito no CPF sob nº 045.733.659-58.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo de apostilamento tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do contrato de Aquisição de Combustível em bomba de posto de atendimento, sob o nº 106/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO**

Alteração da Cláusula Segunda — dos valores:
O objeto do presente Termo Aditivo é o **aumento do valor** à Cláusula Segunda do contrato original, alterando-se o valor original em consequência do reequilíbrio econômico financeiro, onde o valor atual do Óleo Diesel S10 será de R$ 3,30 (três reais e vinte e dois centavos), em razão do reequilíbrio econômico financeiro, um aumento de valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) do Óleo Diesel.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/08/2020**

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Sayuri Ikeno
**Código Identificador:**29EA8123

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 113/2019**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato n° 113/2019
**REF.:** Processo Pregão Presencial n°. 27/2019.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, e, de outro lado, a empresa **R T COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.731.040/0001-71, com sede na Avenida Prefeito Antonio Ribas Ferreira, na cidade de Nossa Senhora das Graças, Estado Paraná, neste ato representado por João Roberto Lopes, portador da cédula de identidade nº 1.198.910-1, e inscrito no CPF sob nº 279.188.829-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo de apostilamento tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do contrato de Aquisição de Combustível em bomba de posto de atendimento, sob o nº 113/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO**

Alteração da Cláusula Segunda — dos valores:
O objeto do presente Termo Aditivo é o **aumento do valor** à Cláusula Segunda do contrato original, alterando-se o valor original em consequência do reequilíbrio econômico financeiro, onde o valor atual do Óleo Diesel S500 será de R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos), em razão do reequilíbrio econômico financeiro, um aumento de valor de R$ 0,23 (vinte e três centavos) do Óleo Diesel.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/08/2020**

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Sayuri Ikeno
**Código Identificador:**FE27397D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 57/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 57/2020

**CONTRATADA:** PS BOMBAS INJETORAS LTDA

**CNPJ:** 04.278.499/0001-54

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra na máquina Retro Escavadeira, marca JCB, modelo 3C, pertencente à frota municipal. Do tipo menor preço global.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 1.717,00 (um mil e setecentos e dezessete reais).

**VENCIMENTO:** 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 122 | 2020 | 05001267820004250333903000000 | 1000 | Material De Consumo |
| 125 | 2020 | 05001267820004250333903900000 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto, de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**B2CF64AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | /2020 |
| b) Licitação Nº : | 57/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 31/08/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra na máquina Retro Escavadeira, marca JCB, modelo 3C, pertencente à frota municipal. Do tipo menor preço global. |

26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: P.S. BOMBAS INJETORAS LTDA ME**

**CNPJ/CPF: 04.278.499/0001-54**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CABEÇOTE HIDRÁULICO | 1,00 | R$ 785,0000 | R$ 785,0000 |
| 2 | PALHETA | 2,00 | R$ 38,0000 | R$ 76,0000 |
| 3 | ANEL EXCÊNTRICO | 1,00 | R$ 75,0000 | R$ 75,0000 |
| 4 | JOGO DE REPARO | 1,00 | R$ 62,0000 | R$ 62,0000 |
| 5 | VÁLVULA DOSIFICADORA | 1,00 | R$ 164,0000 | R$ 164,0000 |
| 6 | KIT SAPATA E ROLETE | 1,00 | R$ 155,0000 | R$ 155,0000 |
| 7 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA | 1,00 | R$ 400,0000 | R$ 400,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.717,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31 de agosto de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**E7111BF3

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**DECRETO N.º 51/2020.**

SÚMULA: Altera o Decreto n.º 30/2020 sobre a antecipação do recesso escolares da rede municipal de Educação, e a oferta de aulas não presenciais e sua providências.

O Prefeito do Município de Nossa senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná que suspende as aulas das escolas públicas e privadas a partir do dia 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 30 de 20 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - O calendário escolar do Município de Nossa Senhora das Graças fica suspenso a partir do dia 19 de março de 2020, por tempo indeterminado, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19). Desse modo, do dia 19 à 29 de março de 2020, foi considerado antecipação do recesso escolar do mês de julho do ano de 2020".

Art. 2º - À partir do dia 04 de maio de 2020 iniciou-se o trabalho com atividades escolares não presenciais para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA.
§1º - Para os alunos de Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA a oferta das atividades escolares não presenciais passa a ser por meio de vídeo-aulas e atividades impressas. O acompanhamento e a elaboração das atividades propostas, dar-se-á por meio da equipe pedagógica e professores que ficaram responsáveis pelas atividades entregues aos pais e responsáveis, isso acontecerá através da retirada e a devolução das mesmas que ocorrerá quinzenalmente, com a assinatura dos responsáveis, como forma de assegurar a frequência. A frequência do aluno será computada a partir da retirava e devolução das atividades impressas e essas também contaram como nota bimestral.

Art.3º As atividades escolares não presenciais terão como finalidade a garantia de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional para as turmas do Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I;
Art. 4º – Este decreto retroagira ao dia 04 de maio de 2020.

Art. 5ª – Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 15 de junho de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**64EE3A1F

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**DECRETO N.º 55/2020.**

SÚMULA: Altera o Decreto n.º 30/2020 sobre a antecipação do recesso escolares da rede municipal de Educação, e a oferta de aulas não presenciais e sua providências..

O Prefeito do Município de Nossa senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná que suspende as aulas das escolas públicas e privadas a partir do dia 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 30 de 20 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - O calendário escolar do Município de Nossa Senhora das Graças fica suspenso a partir do dia 19 de março de 2020, por tempo indeterminado, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19). Desse modo, do dia 19 à 29 de março de 2020, foi considerado antecipação do recesso escolar do mês de julho do ano de 2020".

Art. 2º - O início da oferta das atividades escolares não presenciais para a Educação Infantil, ocorrerá a partir do dia 01 de junho de 2020, data de publicação da Deliberação nº 02/2020 - CEE/PR.
§1º - Para os alunos de 4 e 5 anos as atividades escolares não presenciais serão ofertadas por meio de atividades impressas que serão entregues quinzenalmente e o acompanhamento será realizado pela equipe pedagógica e professores através da entrega e devolutiva das atividades assinadas pelos responsáveis.
§2º - Para os alunos de 0 a 3 anos, considerando a não obrigatoriedade, ter-se-á como forma de registro um controle realizado pelo professor, a respeito da efetivação das propostas encaminhadas.
Art. 3º – Este decreto retroagira ao dia 01 de junho de 2020.

Art. 4ª – Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 22 de junho de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**ABB67E8D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1625/2020**

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Geral vigente,

no valor de até R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial e Suplementar, importando em até R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

**06 SECRETARIA SAÚDE**
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.00072 – 076 ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
33.71.70.00.00 Rateio pela participação em consórcio público
33.72.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Total R$ 120.000,00**

**06 SECRETARIA SAÚDE**
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.304.00071 – 086 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
**Total R$ 310.000,00**

**Art. 2º -** Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 3º -** Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte**.**

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**370717D6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 4444/2020

SÚMULA: Revoga licença remunerada de Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar licença remunerada de 03 (três) meses para concorrer às eleições municipais de 2020 da Servidora Pública Municipal **Suzamar de Campos**, ocupante do cargo de Professora, portadora do RG nº 9.049.794-4, concedida através da Portaria nº 4436/2020, por solicitação da mesma, a partir de 31 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**B923FB5B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, para Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção do veículo Citroen/Aircross ano 2017 placa BAX-5946, de uso do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **T B S MECÂNICA E AUTO PEÇAS - EIRELI - CNPJ nº 09.644.363/0001-34.**
Os itens necessários contemplam os abaixo identificados:

| Item | Descrição | QTDE | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Liquido fluído de freio | 02 | 18,50 | 37,00 |
| 02 | Liquido aditivo de arrefecimento | 02 | 40,00 | 80,00 |
| 03 | Jogo de pastilhas de freio | 01 | 312,00 | 312,00 |
| 04 | Disco de freio | 02 | 256,00 | 512,00 |
| 05 | Bandeja inf. L/E | 01 | 535,00 | 535,00 |
| 06 | Bandeja inf. L/D | 01 | 369,00 | 369,00 |
| 07 | Mão de obra manutenção suspensão | 01 | 400,00 | 400,00 |
| 08 | Mão de obra manutenção freio | 01 | 400,00 | 400,00 |
| 09 | Mão de obra manutenção arrefecimento | 01 | 100,00 | 100,00 |
| **Valor Total** | | | **R$** | **2.745,00** |

**O prazo de execução é de 05 (cinco) dias após solicitação formal.**
O pagamento será efetuado após execução total dos serviços e fornecimento das peças.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de agosto de 2020.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**70A35400

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

**INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
OBJETO: Construção de dois barracões industriais, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4368/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **02/09/2020 às 08:30hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de agosto de 2020.

***DENIVAL DA SILVA OLIBONI***
Presidente C.P.L.

De Acordo:

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**EDE15E76

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade visando aquisição **MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA**, no valor de R$ 1.069,85 (um mil sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, a favor da empresa **RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 31 de agosto de 2020.

***HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Presidente da Autarquia de Saúde

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**72877C60

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 – PROCESSO Nº 99/2020**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC (incluso instalação)**, para atender as necessidades dos Departamentos de Fisioterapia, Posto de Saúde Central e Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 21 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 31 de agosto de 2020.

***RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriela Diana
**Código Identificador:**18FE01AB

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 – PROCESSO Nº 101/2020**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 31 de agosto de 2020.

***RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriela Diana
**Código Identificador:**BCB7D278

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – PROCESSO Nº 104/2020**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE**, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 31 de agosto de 2020.

***RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriela Diana
**Código Identificador:**74ECD394

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIA 49/2020**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020**

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é a aquisição **EQUIPAMENTOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA,** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 31 de agosto de 2020.

***RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriela Diana
**Código Identificador:**4602CB38

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020**

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **J.C FERREIRA FILHO E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.367.548/0001-13, para que preste serviço de manutenção, limpeza de caixa d' água e reparos hidráulicos, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Paiçandu - PR 31 de agosto de 2020.

***CARLOS ANTONIO BATISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**88763A35

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SENHOR CARLOS ANTONIO BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 012/2020, NO VALOR TOTAL DE R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), EM FAVOR DA EMPRESA **: J.C FERREIRA FILHO E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.367.548/0001-13, PARA QUE PRESTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA E REPAROS HIDRÁULICOS, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 31 DE AGOSTO DE 2020

***CARLOS ANTONIO BATISTA***
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**7DE40756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 343 /2020**

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Biênio 2020/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados conselheiros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – 2020, conforme segue:

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: William Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
CPF: 035.065.299-60
Suplente: Mari Catiene Lorençone
RG: 8.440.397-0
CPF: 041.384.439-08

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Titular: Juliana Godoi Kazakevich Fantin
RG: 9.507.820-6
CPF: 053.940.889-18
Suplente: Samária Crystiane Bicalho de Brito Castro
RG: 9.848.840-5
CPF: 058.455.389-71

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Titular: Adriana Mascote Egea da Silva - Reconduzida
RG: 7.003.949-4
CPF: 031.729.239-08
Suplente: Marcia Regina Zirondi de Oliveira
RG: 4.227.305-8
CPF: 857.648.179-00

**REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Titular: Solange de Souza - Reconduzida
RG: 9.883.780-9
CPF: 061.505.379-35
Suplente: Eva Clarindo Franco da Silva
RG: 1.326.196-20
CPF: 113.504.898-32
Titular: Aparecido Rubio de Araujo - Reconduzido
RG: 2.048.361-0
CPF: 045.888.898-26
Suplente: Solange Aparecida Monarim Garcia
RG: 5.221.152-2
CPF: 513.464.601-59

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**
Titular: Gleison Rodrigo Braz Klaus - Reconduzido
RG: 8.876.110-3
CPF: 043.841.829-88
Suplente: Luiza Souza Batista
RG: 6.163.919-5
CPF: 900.263.739-04

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Ana Paula de Oliveira Ferreira
RG: 6.723.214-3
CPF: 029.505.749-12
Suplente: Gracieli Souza da Rocha
RG: 12.862.558-5
CPF: 100.313.379-70

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**
Titular: Sonia Guedes Viana
RG: 4.921.089-2
CPF: 929.264.019-49
Suplente: Valdomiro Lunardelli
RG: 5.424.776-1
CPF:783.237.899-91

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Titular: Josué Gomes Lourenço
RG: 6.239.395-5
CPF: 906.278.819-04
Suplente: Marcos Firmino Pinto
RG: 14.753.339-0
CPF: 085.599.664-12

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**
Titular: Juliana Dias dos Santos - Reconduzida
RG: 8.918.884-9
CPF: 047.098.919-07
Suplente: Josiaine Cabeleira Miniello - Reconduzida
RG: 5.007.339-4
CPF: 865.639.209-34

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:**
Titular: Gislaine Mauricio Machado - Reconduzida
RG: 00.147.641-1
CPF: 024.449.181-00
Suplente: Beatriz Rosa Gracia - Reconduzida
RG: 8.007.683-5
CPF: 056.919.149-10

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 221/2020 de 02 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2020.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**891ED48E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 344/2020**

Súmula: Nomeia Presidente e Vice-Presidente do *Conselho*de Acompanhamento e Controle Social do*FUNDEB* do Município de Paiçandu – Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica por força do presente Decreto nomeados para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do ***Conselho*de Acompanhamento e Controle Social do*FUNDEB***, para o mandato de 2 (dois) anos conforme os Conselheiros identificados abaixo:

**Presidente: Gislaine Mauricio Machado – RG: 00.147.641-1**
**CPF: 024.449.181-00**
**Vice-Presidente: Solange Aparecida Monarim Garcia – RG: 5.221.152-2**
**CPF: 513.464.601-59**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2020.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**1F4C0B91

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 – PROCESSO Nº 93/2020**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação de empresa especializada em **prestação de serviços em MANUTENÇÃO, CONSERTOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (incluso mão de obra e materiais),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores de sua abrangência tais como: CREAS-Centro de Referencia Especializado da Assistência Social, CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –Criança e Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, Telecentro Municipal e Centro Profissionalizante Antonio Luppi -Estação do Oficio, Conselho Tutelar e Casa lar no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 31 de agosto de 2020.

***RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriela Diana
**Código Identificador:**E58FAADB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA N.º 931 - DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO**

**PORTARIA N.º 931**

Ementa: Designa servidor substituto para ocupar o cargo de Diretor Financeiro

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 40 a 45 da Lei Municipal n.º 1700/1994 (Regime Jurídico Único)

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor João Eraldo Martins Padilha, Contador, matrícula n.º 67, para substituir o servidor Alexandro Klosowski, Diretor Financeiro, matrícula n.º 55, no cargo de Diretor Financeiro, nos períodos de 08/09/2020 a 22/09/2020 e de 09/12/2020 a 23/12/2020.

**Parágrafo único.** A substituição de que trata o *caput* deste artigo decorre das férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne às suas atividades normais.

**Art. 2º** O substituto perceberá o valor da diferença entre o vencimento do seu cargo e do que cargo que substituirá, conforme prevê o art. 42 da Lei Municipal n.º 1700/1994 (Regime Jurídico Único).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***DOMINGOS EVERALDO KUHN***
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**F9906966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS**
**DECRETO Nº 13.866 DE 31/08/2020 - ESTABELECE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SR. VALDIMIR DOS SANTOS, TAMBÉM CONHECIDO COMO "NEGÃO".**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo:

CONSIDERANDO o falecimento de um ilustre e estimado cidadão palmeirense;
CONSIDERANDO os seus imensuráveis trabalhos dedicados ao município, onde prestou importantes serviços à sociedade palmeirense como funcionário público entre os anos de 1988 e 2020.
CONSIDERANDO seu importante papel na retomada da Banda Municipal de Palmeira entre os anos 1994 e 1996.
CONSIDERANDO seus esforços na criação, treinamento e maestria da Orquestra Infantil de Flautas Azul da Cor do Mar;
CONSIDERANDO seu engajamento com o universo cultural onde atuou como arranjador, maestro e acompanhou com o violão o Coral Municipal e o Grupo de Seresta de Palmeira;
CONSIDERANDO, finalmente, seus 42 anos de dedicação e estudo de música com objetivo melhor repassar ensinamentos às crianças. Fato que lhe rendeu certificado de reconhecimento entregue pelo Município de Palmeira no ano de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica estabelecido luto oficial por três dias, a contar desta data, em todo o município, como homenagem póstuma à memória do Sr. Valdimir dos Santos, também Conhecido Como "Negão", servidor público, falecido às 10h20 do dia 30 de agosto de 2020 em domicilio de Palmeira, aos 57 anos de idade.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

***FERNANDO ANTONIO MACIEL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**52FA0DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 – DECIO DRUCZKOWSKI - ME.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G nº 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, e a Empresa **DECIO DRUCZKOWSKI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.487.864/0001-33**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Manoel Ribas, nº 511, Bairro Industrial, Rio Azul, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Décio Druczkowski**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 036.181.599-94.**

**CONSIDERANDO** o contido na Ata de Registro de Preços nº 260/2020, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **DECIO DRUCZKOWSKI - ME**, para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários que serão destinados às escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.
**CONSIDERANDO** o pedido de revogação formulado pela própria Empresa, motivado pela cotação de modelo errado, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 9986/2020;
**CONSIDERANDO** que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;
**CONSIDERANDO, por fim,** as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 62/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **DECIO DRUCZKOWSKI - ME**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria Empresa, motivado pela cotação de modelo errado.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 31 de Agosto de 2020.

***ANDRIENI CALDAS DE PAULA***
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Decio Druczkowski - ME
***DÉCIO DRUCZKOWSKI***
CPF nº: 036.181.599-94
Contratada

**Testemunhas:**

**1) _____**
**CPF nº:**

**2) _____**
**CPF nº:**

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**2CEF83ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA Nº 03/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDEB.**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e cinco minutos, na sala do Conselho Municipal de Educação - CME no prédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, reuniram-se para reunião ordinária, os seguintes membros da Câmara do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: Danieli Zwiegicoski, presidente, Vanessa Levandoski Pizani, Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira, Paula Orlonski, Jaqueline Toczek Honório Ferreira, Ione Maria Viatroski e Elenice da Cruz Gonçalves. Danieli inicia a reunião dando as boas-vindas aos presentes e inicia a análise da prestação de contas do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE (2019). Os membros presentes analisam as notas fiscais, notas de empenhos e comprovantes de pagamento, os quais condizem com peças, equipamentos ou serviços de manutenção, taxas do DETRAN ou serviços da empresa terceirizada de transporte escolar. A prestação de contas foi aprovada por unanimidade, porém o parecer conclusivo que é realizado no Sistema SIGECON não pode ser feito, pois não foi possível o acesso. A presidente entrou em contato por telefone (protocolos: 20200021473369 e 20200021478774) com os responsáveis do FNDE os quais informaram estar com problemas no site e que estão tentando resolver. Nada mais havendo a tratar, Danieli encerra a reunião agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Paula, secretária suplente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente desta câmara.

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**015AA147

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 78/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – FARMACÊUTICO - PSS – TELISMARY CZELUSNIAK OLINEK.**

**ONDE SE LÊ:**
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 77/2020 DE 27/08/2020

**LEIA-SE:**
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 78/2020 DE 27/08/2020

Processo nº: 11060/2020
ADITIVO Nº. 78/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: TELISMARY CZELUSNIAK OLINEK
Cargo: FARMACÊUTICO - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$3.736,41 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 11/09/2019 a 05/09/2020.
Prorrogação: 06/09/2020 a 07/09/2021.
Data: 27/08/2020

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**F51C502D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ.**

Palmeira, 31 de agosto de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ**
Inscrição: 988
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

***ANDRIENI CALDAS DE PAULA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto 13.596/2020

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**452085BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - CARINA DE SOUZA COSTA.**

Palmeira, 31 de agosto de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 10122/2020.

**Professor:**

· CARINA DE SOUZA COSTA

Atenciosamente,

***ANDRIENI CALDAS DE PAULA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**356662EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - TERRITÓRIO 2 - JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitária em Saúde território 2,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 28 de agosto de 2020.

***JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO***
Desistente

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**C211B251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSSA E VILA ROSA - JONATHA DE OLIVEIRA.**

Palmeira, 31 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 01 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 8322/2020.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA**

· **JONATHA DE OLIVEIRA**

Atenciosamente,

***ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**0725CA5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 16.980 DE 31/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ MIGUEL STADLER DE AMORIM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11802/2020, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 15 dias de férias no período de 01/10/2020 a 15/10/2020, referente ao período aquisitivo de 13/08/2018 à 12/08/2019, ao servidor **JOSÉ ANTONIO ALVES,** matrícula 204048, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**D83383A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 80/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO ESF – PSS – TACYANA JULIETA SCHMIDT.**

**PROCESSO Nº. 11352/2020**
**EXTRATO Nº. 80/2020**
**Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde**
**Contratada: TACYANA JULIETA SCHMIDT**
**Matrícula: 600427**
**Cargo: ENFERMEIRO ESF – PSS**
**Regime: CLT - PSS**
**Vencimento R$ 3.736,41 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)**
**Vigência: 01/09/2020 à 01/11/2020.**
**Data: 31/08/2020**

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**F8CDC362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 16.981 DE 31/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TACYANA JULIETA SCHMIDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 11352/2020,

RESOLVE:
**Art. 1º:** Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 01/09/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ***TACYANA JULIETA SCHMIDT***, matrícula 600427, ocupante do cargo de ENFERMEIRO ESF PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**ART 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**70773A71

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 102/2018**

**2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 160/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MANGRAF GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 36 - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.845.332/0001-28, neste ato representado por **NILZA DE SOUZA MANFRIN**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 600.951.489-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 160/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº160/2018 do **Pregão 33/2018**, fica prorrogado pelo período **31/08/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

**Palmital, 31/08/2020**

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Mangraf Gráfica LTDA
***NILZA DE SOUZA MANFRIN***
600.951.489-49
Contratada

**Testemunhas:**

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
**CPF-537.323.089.-87**

**ELIAS SIOMA**
**CPF-905.398.509-34**

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**C98FDA13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ADITIVO DE PRAZO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 103/2018**

**2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 171/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA E ARTEFATOS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **METALÚRGICA NSP LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Xv De Novembro, 218 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.923.087/0001-34, neste ato representado por **JOEL APARECIDO DE ABREU**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.159.019-44, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 171/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº171/2018 do **Pregão 34/2018**, fica prorrogado pelo período **31/08/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/08/2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Metalurgica NSP LTDA - ME
***JOEL APARECIDO DE ABREU***
038.159.019-44
Contratada

**Testemunhas:**

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
**CPF-537.323.089.-87**

**ELIAS SIOMA**
**CPF-905.398.509-34**

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**7BF6E742

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**
**PORTARIA Nº 55 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
•CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.168, de 28 de agosto de 2020, que autorizou o retorno do atendimento ao público em horário integral nos prédios administrativos da Prefeitura Municipal de Paranaguá;

**ESTABELECE**:
Art. 1º - Fica autorizado o retorno do atendimento ao público em horário integral, ou seja, das 09:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira, na Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, a partir de 1º de setembro do ano corrente.
Parágrafo único. O funcionamento dos referidos locais deverão cumprir todas as recomendações, restritivas e sanitárias, para prevenir o contágio decorrente do novo coronavírus (Covid-19), conforme orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e Decretos Municipais relacionados.

Art. 2º - Fica autorizado o retorno às atividades funcionais dos servidores que fizerem parte do grupo de risco e maiores de 59 anos, mediante declaração médica e requerimento do servidor.
Parágrafo único. Os servidores que se enquadrarem no grupo de risco e que continuarem afastados de suas funções, deverão apresentar mensalmente atestado médico justificando a permanência do afastamento.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

***GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES***
Diretor-Geral

**Publicado por:**
Simone Silva de Araújo
**Código Identificador:**625C0C3D

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2020**

Paranaguá, 25 de Agosto de 2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 004/2020.**
**Processo Administrativo nº 2020/07/1817**

Referência: Termo de Cooperação Técnica entre a Paranaguá Previdência e o Banco do Brasil

Respaldado no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a contratação, através de dispensa de licitação, para **"Formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a Paranaguá Previdência e o Banco do Brasil S/A, com a finalidade da utilização do sistema eletrônico de licitações – licitações-e, que possibilita a realização de processos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns**" atendendo as necessidades da autarquia. Empresas: Banco do Brasil S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91 no valor estimado de R$ 222,51 (Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), por processo licitatório aberto no licitações-e, acrescido de R$ 11,77 (Onze Reais e Setenta e Sete Centavos), por lote que tenha alcançado sua situação final.

Cumpra-se

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**13CBEADA

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

Paranaguá, 19 de Agosto de 2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 03/2020.**
**Processo Administrativo nº 2020/05/1791**

**Referência:** *Aquisição de Gêneros Alimentícios – Itens de Panificação*

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, Aquisição de Gêneros Alimentícios – Itens de Panificação*, em atendimento às necessidades da Autarquia. Empresa* Higuchi & Cia Ltda – Delicat's Panificadora e Confeitaria. CNPJ: 10.309.096/0001-28, no valor total de R$ 12.382,50 (Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Considerando a desnecessidade da publicação nos casos do inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, conforme art. 26 da referida lei.

Cumpra-se

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**9D1A4C37

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 092/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 11850/20-CAGE, exarado no Processo nº 399690/18 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 071, de 15 de maio de 2018, que concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a segurada **Waldirene Christine Almeida**, matrícula 708901, conforme especifica:

Onde se lê:

**VALOR DE PROVENTO:** R$ 4.736,47 (Quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 4.681,48 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 31 de agosto de 2020.

*ADRIANA MAIA ALBINI*
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Mirian Martiniano dos Santos
**Código Identificador:**A9CAED9B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
**FLORENÇA CAMINHÕES S/A**
Data: 16/07/2020
**CNPJ:** 09.091.832/0001-35
Objeto: Contrato Administrativo nº 151/2020. Aquisição de 03 Caminhões Leve – Tipo Chassi Cabine Dupla – Com Carroceria De Madeira, para atendimento de necessidades da Secretaria de Obras Públicas conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2020..
**Prazo: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 639.990,00**
**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Silvio Cesar Loyola
Marco Polo Mafra Strait

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**1383EBE8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**ANDRÉIA LORENZI ME**
Data: 07/07/2020
CNPJ: 17.189.700/0001-79
Objeto: **Contrato nº 141/2020.** O objeto do presente contrato é a **Aquisição DE 12 UNIDADES DE CARRO MACA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 12 UNIDADES DE CARRO MACA HOSPITALR AVANÇADO (PARA OBESOS) e 15 UNIDADES DE MACA FIXA CLÍNICO ADULTO**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 121/2019.**
**Processo Administrativo protocolado sob nº 16.573/2020**
**Vigência: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 57.899,88**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Andréia Lorenzi

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**92C02FE0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**REFRIGERAÇÃO ASTECA**
Data: 22/07/2020
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Objeto: **Contrato nº 159/2020. Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Utensílios Domésticos das diversas Secretarias Municipais de Paranaguá"**, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da **Concorrência Pública nº 011/2019. Registro de Preços nº 042/2019**
**Vigência: 90 (noventa) dias**
**Valor: R$ 152.394,98**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Douglas Baldessar Barbosa

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**5A54F90A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**REFRIGERAÇÃO ASTECA**
Data: 07/07/2020
CNPJ: 90.909.631/0001-10
Objeto: **Contrato nº 139/2020.** O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nesse presente caso os itens: **03 UNIDADES DE CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR, 03 UNIDADES DE DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 121/2019 – Registro de Preços nº 075/2019.**
**Vigência: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 127.762,80**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Arthur Jorge de Almeida

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**FF0E22DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**REFRIGERAÇÃO ASTECA**
Data: 07/07/2020
CNPJ: 90.909.631/0001-10
Objeto: **Contrato nº 137/2020.** O objeto do presente contrato é a **Aquisição de 15 oxímetros de mesa – oxímetro de pulso de mesa**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico R.P nº 121/2019**.
**Processo administrativo protocolado sob nº 16573/2020**
**Vigência: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 51.300,00**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Cyntia Fumagalli

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**E7BC13BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELLI**
Data: 07/07/2020
CNPJ: 07.626.776/0001-60.
Objeto: **Contrato nº 138/2020.** O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nesse presente caso o item **07 UNIDADES DE FOTÓFORO, 07 UNIDADES DE FOCO DE LUZ e 35 UNIDADES DE POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 121/2019 - Registro de Preços nº 075/2019**
**Processo administrativo protocolado sob nº 16.573/2020**
**Vigência: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 65.540,65**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Maristela Belotto Pelozzo

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**AC950A47

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELLI**
Data: 07/07/2020
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Objeto: **Contrato nº 140/2020.** O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nesse presente caso o item **07 UNIDADES ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório **modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2019 - Registro de Preços nº 075/2019.**
**Processo administrativo protocolado sob nº 16.573/2020**
**Vigência: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 19.268,55**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Fabiano Martins Stokloski

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**892AB1A1

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**
Data: 07/07/2020
CNPJ: 21.831.246/0001-85
Objeto: **Contrato nº 144/2020.** O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nesse presente caso o item: **12 UNIDADES DE OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 121/2019 - Registro de Preços nº 075/2019.**
**Processo administrativo protocolado sob nº 16.573/2020**
**Vigência: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 31.500,00**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Margareti Stuani Kuhn

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**4D274C87

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**HYCOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**
Data: 07/07/2020
CNPJ: 13.035.459/0001-72
Objeto: **Contrato nº 143/2020.** O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nesse presente caso o item: **01 UNIDADE DE CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 121/2019 - Registro de Preços nº 075/2019.**
**Processo administrativo protocolado sob nº 16.573/2020**
**Vigência: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 20.430,80**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Vagner Genuario Rocha

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**AEF64AAC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMETOS EIRELLI**
Data: 24/06/2020
CNPJ:76.017.458/0001-15
Objeto: **Contrato nº 054/2020.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, LOTE 07 access point 10/100/1000 ,** destinados a Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner, no Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico **nº 129/2019**.
**Vigência: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 3.799,20**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Alirio Ferreira Barbosa

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**EAFF3C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 249**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 249 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

"*Repristina os efeitos do artigo 18 da Lei complementar nº 053 de 2006 e dá outras providências*."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**Fica repristinado os efeitos do artigo 18 da Lei Complementar nº 53 de 06 de outubro de 2006, redações dadas pelas Leis Complementares 198 de 23 de fevereiro de 2017 e 222 de 19 de março de 2019, passando a ser custeado pelos entes públicos, respectivamente, Poderes Executivo e legislativo, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que estabelece o auxílio por incapacidade temporária como benefício estatutário.

**Art. 2º**Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de agosto de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**F7775591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.169**

**DECRETO Nº 2.169**

"Nomeia Luiz Fernando Marques Silva, no cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), LUIZ FERNANDO MARQUES SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Programas Especiais, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**4C68F17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.170**

**DECRETO Nº 2.170**

"Nomeia Nathalia Ribeiro Neves, no cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), NATHALIA RIBEIRO NEVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Informações aos Órgãos de Controle Externo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**13BFABD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.179**

**PORTARIA Nº 3.179**

"Exonera, a pedido, Priscila Pratezzi do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.662/2020,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, PRISCILA PRATEZZI, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 93.756-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 24 de agosto de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de agosto de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**A0AF999E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.171**

**DECRETO Nº 2.171**

"Nomeia Amanda Cardoso Margarida, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), AMANDA CARDOSO MARGARIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de agosto de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**31440DC7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
### DECRETO Nº 21.554/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

**DECRETA:**

**Artigo lº** - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **DARCI MAESTRE POLIDO**, CPF 852.525.909-82, matrícula 898, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.627,72)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 740,74 (39%) e do anuênio de R$ 987,65 (52%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0050.553/2020.

**Artigo 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**A584D0EF

### PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
### DECRETO Nº 21.559/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

**DECRETA:**

**Artigo lº-** Fica concedida **pensão por morte** para **ANEZIA MARIA VAZ** (CPF n° 021.986.919-73) pelo falecimento do servidor **PROCOPIO FERREIRA VAZ**, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, (CPF nº 206.258.129-72), com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I e § 8º, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004.
**Artigo 2º** - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade até o teto estabelecido para os benefícios do RGPS, mais o correspondente a 70% do montante excedente, (**R$ 1.045,00**), com reajustes na mesma data e índice em que se derem os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
**Artigo 3º-** Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 30 de Julho de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**6DE4DB7F

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/10/2020.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAJ5394 | 277490A000147038 | 01/08/2020 | 55412 |
| AKL5358 | 277490A000147043 | 01/08/2020 | 55412 |
| AND8534 | 277490A000147046 | 01/08/2020 | 55412 |
| APY3520 | 277490A000147041 | 01/08/2020 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000147035 | 01/08/2020 | 55412 |
| ARJ4032 | 277490A000147040 | 01/08/2020 | 55412 |
| ASA3D83 | 277490A000147037 | 01/08/2020 | 55412 |
| ATS3920 | 277490A000147036 | 01/08/2020 | 55412 |
| AUW0755 | 277490A000147039 | 01/08/2020 | 55412 |
| BAP3575 | 277490A000147045 | 01/08/2020 | 55412 |
| BBW8106 | 277490A000147032 | 01/08/2020 | 55412 |
| BCW5I56 | 277490A000147033 | 01/08/2020 | 55412 |
| DEL3914 | 277490A000147034 | 01/08/2020 | 55412 |
| DGW8206 | 277490A000147044 | 01/08/2020 | 55412 |
| DNQ2341 | 277490A000147042 | 01/08/2020 | 55412 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**0782BBCE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 21.574/2020

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências.

***Considerando*** *o Decreto Municipal nº 20.427/2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências;*
***Considerando*** *o Memorando nº 255/2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que solicita alteração da jornada de trabalho do servidor lotado no Aterro Sanitário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 20.427/2019 e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica alterado o inciso VIII do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.427/2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

*VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: (NR)*

**Art. 3º** Ficam acrescentadas as alíneas "a" e "b" ao inciso VIII do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.427/2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

*a) Sede Administrativa, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;*

*b) Aterro Sanitário, das 08:00h às 11:00h e das 12:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 08:00 às 12:00h.*

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**AC6F68FF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº 21.572/2020

Regulamenta o artigo 80, parágrafo 1º, inciso II, e o artigo 95, ambos da Lei Municipal nº 3.891/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

***Considerando*** *que as férias regulamentares são de 30 (trinta) dias corridos e não úteis;*
***Considerando*** *o objetivo da Administração em garantir que a fragmentação das férias não oportunize o gozo de período superior ao estabelecido em lei,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 80, parágrafo 1º, inciso II, e o artigo 95, ambos da Lei Municipal nº 3.891/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí), no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º As férias anuais não poderão ser fracionadas, salvo:
em caso de férias coletivas;
por interesse público mediante expressa justificativa do Secretário ou Presidente de Fundação onde estiver lotado o servidor, mediante autorização da Secretaria de Administração.
Art. 3º No caso do fracionamento estabelecido no inciso II do artigo anterior, o período de gozo das férias seguirá as seguintes regras:
– Para fracionamento inferior a 14 (quatorze) dias, a contagem se inicia no dia que o servidor se ausenta de suas funções e se encerra no dia anterior, seja útil ou não, ao retorno ao trabalho;
– Para fracionamento igual ou superior a 14 (quatorze) dias, a contagem se inicia no dia que o se servidor se ausenta de suas funções e se encerra no dia útil anterior ao retorno ao trabalho.
Parágrafo único. O servidor não poderá entrar no gozo das férias sem que haja ciência expressa do servidor junto a Divisão de Gestão de Pessoal, sob pena de nulidade do ato.
Art. 4º A forma de contagem do período de fruição da licença-prêmio seguirá as regras estabelecidas no artigo anterior.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicação retroativa aos casos que se encontram pendentes de análise.
Parágrafo único. Ficam revogados os Decretos Municipais nos 21.056/2020 e 21.548/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**E55E4F3E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 802/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052396/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **FRANCISCO DE PAULO VITOR SILVA,** Matrícula 7416, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**70C7AF88

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 797/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049812/2020;*
***Considerando*** *a Portaria Municipal nº. 659/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*

***Considerando*** *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA ELENA DE CARVALHO,** Matrícula 4579, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 659/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**08176126

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019**

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

**CONTRATO Nº 064/2019**
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019**

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 064/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.,** estabelecida à Rua Osvaldo Cruz, 2515, Apto 01, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.531.702/0001-02, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. **ANDRÉ LEANDRO SARTORI**, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.513.595-7/SESP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 024.297.529-13.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO E IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA**, através da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Pregão Eletrônico nº 091/2019 , no valor global firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2019, de **R$ 543.436,80 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos),** conforme descrito a seguir:

| ITEM | QTDE | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 1 | 01 und | Modelagem e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, implantar as consultas de viabilidade de edificação, parcelamento e uso do solo e a de estabelecimento comercial eletrônica, entrega de imagem aérea ortorretificada e georreferenciada com resolução mínima de 10 cm por pixel, imagens 360 graus das vias do perímetro urbano; Área de Paranavaí: 56 Km² - Treinamentos: (80h até 15 pessoas) Capacitação dos usuários da prefeitura para utilização das funcionalidades da ferramenta, drone e GPS. | R$ 218.088,00 |
| 2 | 12 meses | Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem e treinamentos para reposição de funcionários e novas funcionalidades. | R$ 7.862,40 |
| 3 | 55.000 und | Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem e comparação com a área cadastrada. | R$ 4,20 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **05 de Setembro de 2021,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2019 tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando nº 202/2020 e o Parecer jurídico nº 381/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**§ 1º** - A renovação firmada através deste termo aditivo refere-se apenas ao Item 02(Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem e treinamentos para reposição de funcionários e novas funcionalidades). Os demais itens do Contrato nº 064/2019 não serão renovados pois se referem a implantação do sistema e serviços já realizados de maneira integral no primeiro ano de contrato.

**§ 2º -** O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
**11.001.04.129.0002.2.070.3390.40.00 – 1000 - 1049 – Atividades de Diretoria de Receitas.**

**§ 3º –** A partir deste termo aditivo o Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2019 passa a ter o valor de **R$ 94.348,80 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos),** conforme descrito a seguir:

| ITEM | QTDE | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 12 meses | Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem e treinamentos para reposição de funcionários e novas funcionalidades. | R$ 7.862,40 | R$ 94.348,80 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2019**), datado de 05 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras
Contratante

***ANDRÉ LEANDRO SARTORI***
Empresa CTMGEO – Soluções Em Geotecnologias LTDA.
Contratada

***MARIA CRISTINA ALVES***
Gestora do Contrato

***TAISA MAYER GARRIDO***
Fiscal do Contrato

***ROSIMEIRE VIEIRA***
Fiscal do Contrato

***PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA***
Fiscal do Contrato

***MARCIO ASSAKAWA***
Fiscal do Contrato

***JULIO CÉSAR PEREIRA***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Caio Cesar Machado
**Código Identificador:**D940F007

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura **Sr TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina **Sra. FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 e inscrito no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, estabelecida à Rodovia BR-277, nº 540, KM 113 – CEP 83.608-000, Bairro Rondinha, Campo Largo -PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.087.311/0001-72, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador **Sr. CLEISON JÚNIOR TURECK,** brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado na Cidade de Campo Largo/Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.633.272-SSP/SC, e inscrito no C.P.F. sob nº 027.384.089-40.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de **MOTONIVELADORA** destinada à Secretaria Municipal de Agricultura para manutenção e readequação de estradas rurais do Município de Paranavaí, através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - apoio financeiro para despesa de capital nº 530.926-11/2019, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020.**

**VALOR:** Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)**.

**APLICAÇÃO DE MULTAS**: compete a Secretaria Municipal de Agricultura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.001.20.605.0013.2.140.4490.52 – 975 – Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias corridos,** após assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***CLEISON JÚNIOR TURECK***
Proprietário da Empresa - Yamadiesel Comercio de Máquinas - EIRELI
Contratada

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**BFEC5242

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.575/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$2.000,00(Dois Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02(526) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.364.0005.2.564 | Universidade Aberta do Brasil - UAB | |
| 000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | **2.000,00** |

**Art. 2º –** Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02(518) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.364.0005.2.564 | Universidade Aberta do Brasil - UAB | |
| 000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3190.11 | Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | **2.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 31de Agostode 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**40AE4638

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020**

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº77/2020, referente à Dispensade Licitação nº64/2020,cujo objeto é a licença de uso vitalícia de software de produção de vídeo, no valor total de R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais), em favor de LANTYX TECNOLOGIA E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ n° 26.464.902/0001-72.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2020.

***MOACIR GREGOLIN***
Presidente.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Dias
**Código Identificador:**94B8CA40

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020**

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº36/2020, referente à Dispensade Licitação nº65/2020,cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) câmera fotográfica Canon EOS Rebel SL3 Premium Kit com lente EF-S 18-55 mm, no valor total de R$ 3.563,90 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos), em favor de CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 46.266.771/0007-11.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2020.

***MOACIR GREGOLIN***
Presidente.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Dias
**Código Identificador:**A3C74620

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO CNPJ: 08.092.615/0001-05 CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria para certificarem a documentação relacionada ao Cadastro Municipal de Estabelecimentos de Saúde e Banco Municipal da empresa: ISSAL-INSTITUTO SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, CNPJ 08.092.615/0001-05, referente ao Chamamento Público nº 04/2018, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 411/2020, registrou-se que a empresa: ISSAL- INSTITUTO SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, CNPJ 08.092.615/0001-05, está apta a seguir com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: ISSAL- INSTITUTO SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, CNPJ 08.092.615/0001-05, conforme quantidades, serviços e valores constantes no aditivo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

***GABRIELLI BASCHUNG SOCHA;***

***SABRINA P. RIGON;***

***MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ;***

***CÁSSIO AURÉLIO TEIXEIRA***
Membros.

**Publicado por:**
Denise A. Mussini
**Código Identificador:**A78D9CED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA INSTITUTO POLICLÍNICA PB CNPJ: 12.651.010/0001-76 CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2020, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria para certificarem a documentação relacionada ao Cadastro Municipal de Estabelecimentos de Saúde e Banco Municipal da empresa: INSTITUTO POLICLÍNICA P.B, CNPJ 12.651.010/0001-76, referente ao Chamamento Público nº 04/2018, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 411/2020, registrou-se que a empresa: Instituto Policlínica P.B, CNPJ 12.651.010/0001-76, está apta a seguir com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: INSTITUTO POLICLÍNICA P.B, CNPJ 12.651.010/0001-76, conforme quantidades, serviços e valores constantes no aditivo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Gabrielli Baschung Socha; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá; Cássio Aurélio Teixeira – Membros.

**Publicado por:**
Denise A. Mussini
**Código Identificador:**3AB8EBD7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 PROCESSO Nº 120/2020**

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção da Primeira Etapa do Novo Teatro Naura Rigon com área de 2.164,95 m² localizado na Rua Jaciretã esquina com a Rua Itapuã - Lote 03 - Quadra 191 - Bairro Parzianello no Município de Pato Branco. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às 09 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2020, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas: Construtora Roberto Cesar de Andrade Ltda e PGC Engenharia de Obras Ltda. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 31 de agosto de 2020.

***GIZELI CRISTINA MATTEI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Gizeli Cristina Mattei
**Código Identificador:**FEA61100

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 - PROCESSO Nº 175/2020**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer,* designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico *contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens com cota reservada para participação de empresas em geral,* objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.581, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 1.126.267,97 (um milhão cento e vinte e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).* O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 01 de setembro de 2020.

***LICIANE CRISTINA PUTTKAMER***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Liciane Cristina Puttkamer
**Código Identificador:**307169F8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 503**

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2020 – Firmado com o Município de Clevelândia.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º CANCELAR A PERMUTA** das servidoras abaixo relacionadas, a partir de 07 de agosto, conforme segue:

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | C. H. | DE | PARA |
|---|---|---|---|---|
| Janine dos Santos | Professora | 20H | Pato Branco | Clevelândia |
| Nelsi Natalia Ihabuinski | Professora | 20H | Pato Branco | Clevelândia |
| Giedra Regina Moccelini | Professora | 40H | Clevelândia | Pato Branco |

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de agosto de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**58C0C544

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 505**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Municipal nº. 1245/93, Art. 82, Inciso III e Art. 86;
Protocolo nº 2020/8/421705 de 13/08/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º. CANCELAR A PEDIDO** a licença para atividade política concedida ao servidor **VALDIR AYRES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente de Apoio – função Gari de Caminhão, através da Portaria nº 459/2020, publicada no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 7702, do dia 15 e 16/08/2020, devendo o mesmo retornar as suas funções a partir de 31 de agosto.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de agosto de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**FD96C9A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 506**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:**
Protocolo nº 2020/8/422294 de 28/08/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido ***JEVERSON LONGARETTI*** do cargo de Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano, após 01 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 31 de agosto de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**AA823BE2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**EXTRATO CONTRATO 05/2020**

**Extrato Contrato nº 05/2020 - Dispensa nº 05/2020**. **Processo nº 29/2020,** com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020**. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 00.975.647/0001-39. **OBJETO**: Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento

funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade aproximada de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos. ***DO* VALOR:** - O valor será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência do contrato será de no máximo até 31/12/2020. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359 - Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais", 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 31 de agosto de 2020.

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA
Contratada
***GILMAR PEDRO RESENDE***
Representante Legal

Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA
Contratada
***ANUBES SMIDERLE***
Representante Legal

Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA
Contratada
***DANIEL VINICIOS RESENDE***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
**Código Identificador:**5A496E74

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO: NÃO SE REALIZAR-SE-Á O DESFILE CÍVICO POR CAUSA DA PANDEMIA DO COVID-19

**AVISO**

Em decorrência da manutenção do Estado de Calamidade Pública, por causa da pandemia do Covid-19, aplicando o Decreto Municipal nº 07, de 17 de março de 2020, neste ano, excepcionalmente, não se realizará o desfile cívico de 07 de setembro.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito de Paulo Frontin

**Publicado por:**
Jeferson Luiz Sirena
**Código Identificador:**F6F6D33E

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 27/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 FMS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo: 27/2020**

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL**
**NÚMERO:03/2020**
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**31/08/2020

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR**

**AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA**– PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

ALTERMED MATERIAIS MEDICOS: R$ 22.870,00
ODONTOMED PRODUTOS: R$ 56.760,00

**TOTAL GERAL: R$ 79.630,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:**o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**77DA42C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2020 – TIPO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2020 – TIPO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2020.**
**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR, E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

**2. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de setembro de 2020, às 08h:30min.

**3. SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 15 de setembro de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 02 de setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal ComprasNet.**

**5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet**.

**6. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 31 de agosto de 2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

***LAIS FERNANDA GINDRI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**0155D489

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 86/2020**

**DATA: 31 de agosto de 2020**

SÚMULA: Reconduz e nomeia cidadãos para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

Nilson Engels, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, de acordo com a Resolução nº 777/2013 e a Lei Municipal nº 1.027/2016,

Considerando que o §2º do Art. 3º da Lei nº 1.027 de 16 de agosto de 2016 admite a recondução de Representante em dois mandatos consecutivos;

Considerando que na data de 30 de agosto de 2020, operou-se o vencimento do mandato do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**. Reconduzir os cidadãos abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, indicados pelas seguintes entidades:
**Representante da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Fernanda Meurer Butzke
Suplente: Eloi Da Parecida Medeiros Tonini

**Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino**
Titular: Karine Giongo Fornazari
Suplente:Vitorino Lírio Milani

**Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino**
Titular: Raquel Dallacorte Gonchoroski
Suplente: Valquiria de Lima Casagrande

**Art. 2º**. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, indicados pelas seguintes entidades:
**Representantes dos Pais de Alunos**
Titular: Adriani Maria Mulbeier
Suplente: Adriano Rodrigo klauss

**Art. 3º**. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte (31/08/2020).**

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara Alessandra Bladt
**Código Identificador:**AF80344C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2020. DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar os fatos descritos no Requerimento subscrito por 1/3 dos Vereadores e encaminhado no expediente da 20ª Sessão Plenária da Câmara de Piên.*

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi editada a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** A constituição e o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar os fatos descritos no Requerimento para investigar a instauração do processo licitatório (pregão presencial n. 077/2020) do Executivo Municipal, encaminhada no expediente da Sessão Plenária do dia 25/08/2020.

**§1º** As referências à Comissão Parlamentar de Inquérito, regulamentada por esta Resolução de Mesa, serão realizadas mediante a citação da sigla CPI

**§ 2º** A CPI compor-se-á pelos Vereadores João Nunes (PSL), Joel Cavalheiro (PTB) e Elio Irineu Taborda (PDT)

**Art. 2º** Na sessão de instalação, os membros da CPI escolherão a sua Presidência e Relatoria.

**Art. 3º** O prazo de funcionamento da CPI é de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** Aplica-se aos trabalhos da CPI as prerrogativas asseguradas ao seu funcionamento pelo Art. 58, § 3o, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei 1.579/52.

**Art. 5º** A CPI apresentará relatório de seus trabalhos ao Plenário da Câmara.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 25 de agosto de 2020.

***EDUARDO PIRES FERREIRA***
Presidente

***JOÃO NUNES***
Vice – Presidente

***JOSE JOANÍCIO CUBAS MACHADO***
Segundo Secretário

***ROGERIO SADI DA SILVA***
Primeiro Secretário

**Publicado por:**
Soeli Wendrechovski
**Código Identificador:**598BBFD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Piên/PR, 25 de agosto de 2020.

**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Eu, **DIEGO KRUGER BARBOSA**, convocado (a) pelo Edital nº 026/2020, residente e domiciliado (a) em na Rua José Fernandes Maldonado, nº 1024, Bairro Alto, Curitiba - PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº7.874.473-1 e CPF 041.315.159.03, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO 01/2019** realizado.

_____
***DIEGO KRUGER BARBOSA***

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**73C3179A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 635/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 635/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 03 de agosto a 07 de agosto de 2020, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 624722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**184054A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 636/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 636/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 24 de agosto a 28 de agosto de 2020, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 624722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**E9F13D5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 637/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 637/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 17 de agosto a 31 de agosto de 2020, à servidora pública **Andreia Simone da Cruz Gulinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3618973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**AA0326D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 638/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 638/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 10 de agosto a 14 de agosto de 2020, à servidora pública **Crislaine Cristina Quandt,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.836.680.6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**19A0DC6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 639/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 639/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para empregado público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 2020, a empregada pública **Dayane Cristina Furquim dos Santos Gulchinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**96BF6CAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 640/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 640/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 08 de setembro a 17 de setembro de 2020, à servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3830309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**34B78A32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 641/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 641/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 21 de setembro a 30 de setembro de 2020, à servidora pública **Iris Quandt,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.775.198-3/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**523CC83D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 642/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 642/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 14 de setembro a 18 de setembro de 2020, à servidora pública **Patricia Aparecida Trojanovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.376.658.3/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Licitações e Compras.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**AFF7EB8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 643/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 643/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 24 de agosto a 22 de setembro de 2020, ao servidor público **Joselino Lourenço da Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 9/R1365875/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**EBC91F79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 644/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 644/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 2020, ao empregado público **Marcio Diego Maia**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.411.697-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Combate a Endemias**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**093B1F3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 645/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 645/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para empregado público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 17 de agosto a 23 de agosto de 2020, a empregada pública **Marciana Aparecida Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.009.300-4/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**59428119

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 646/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 646/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para empregado público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 03 de agosto a 12 de agosto de 2020, a empregada pública **Milka Rodrigues Ribeiro Gruber,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10096187-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**C2727BB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 647/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 647/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 23 de setembro a 30 de setembro de 2020, à servidora pública **Scheila Santana,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6437766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**17C8C9B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 648/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 648/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 21 de setembro a 30 de setembro de 2020, à servidora pública **Soeli Terezinha Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.466.080-4/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**688BBD88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 649/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 649/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Claudiana Lang da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.773/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 06 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**2B2DEC49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 650/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 650/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Altera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera carga horaria de 15 horas semanais para 10 horas semanais concedida em regime suplementar, à servidora pública **Aniziana de Fátima dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.752.761.3/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 05 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e

Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**37ECDCA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 651/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 651/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 24 de agosto de 2020, à empregada pública temporária **Adriane Zappe da Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.770.674.7/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**F42B9375

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 652/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 652/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 02 horas semanais, a contar de 24 de agosto de 2020, à empregada pública temporária **Sigiane de Bastos da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.901.743.5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**BF752C43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 653/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 653/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 02 horas semanais, a contar de 24 de agosto de 2020, à servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.400-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**FA550AA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 654/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 654/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede redução de carga horária para servidor público.*

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário,** redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a contar de 01 de agosto de 2020, com redução proporcional de sua remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**5762645D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 655/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 655/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Retorno de Licença sem Vencimentos.*

O Senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal do município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper a Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida pela Portaria 155/2020 à servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4627719/SC e matrícula funcional 10325-1, ocupante do cargo público de Professor, a contar desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**78FE3122

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 656/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 656/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Altera lotação funcional de servidor efetivo.*

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera a lotação funcional, da servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4627719/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, para Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**72925826

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 657/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 657/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de agosto a 10 de agosto de 2020, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**27B6FB02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 658/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 658/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandez C e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de agosto a 18 de agosto de 2020, à servidora pública **Maura Pscheidt de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3396552/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**4EED7311

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 659/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 659/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Larissa Medeiro e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de agosto a 23 de agosto de 2020, à servidora pública **Rosicler Aparecida Santana Busch,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.342.356-2/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**3C48596A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 660/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 660/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Bruno Kretzer Guminarães e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de agosto a 14 de agosto de 2020, à servidora pública **Angélica Patricia Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**964C5CF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 661/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 661/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flávia Emilly Rodrigues da Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de agosto a 17 de agosto de 2020, à empregada pública **Rosane David dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.974.681-9/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**E45E968B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 662/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 662/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flávia Emilly Rodrigues da Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de agosto a 21 de agosto de 2020, à empregada pública **Rosane David dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.974.681-9/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**BF638662

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 663/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 663/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Raisa Pisolato e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de agosto a 21 de agosto de 2020, à empregada pública **Joana Maria Neumann,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.203.2/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Habitação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D5011DA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 664/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 664/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe A.F. Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de agosto a 26 de agosto de 2020, à empregada pública **Joana Maria Neumann,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.203.2/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Habitação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**04B1EFCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 665/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 665/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de agosto a 20 de agosto de 2020, ao empregado público **Marcio Diego Maia,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.411.697-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Combate a Endemias**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**2CA02F3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 666/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 666/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandes e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de agosto a 21 de agosto de 2020, ao servidor público **Felipe Augusto Ferreira da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 48.416.8745/SP, ocupante do cargo público de **Médico**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**5259F687

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 667/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 667/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Larissa Medeiro e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de agosto a 21 de agosto de 2020, à servidora pública **Vilma Patricia Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.144-4/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**07B5CDE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 668/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 668/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Larissa Medeiros e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de agosto a 21 de agosto de 2020, à servidora pública **Joanita Grosskopf Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.602.720.5/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D3E16B74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 669/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 669/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Larissa Medeiros e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de agosto a 21 de agosto de 2020, ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938.5/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Agropecuária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**B9213503

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 670/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 670/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandes e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de agosto a 20 de agosto de 2020, ao servidor público **Roberto Santos Junior,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR, ocupante do cargo público de **Técnico Segurança do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**0C86AE58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 671/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 671/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Murilo V. Domingues e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de agosto a 28 de agosto de 2020, ao servidor público **Roberto Santos Junior,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR, ocupante do cargo público de **Técnico Segurança do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**7D22E865

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 672/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 672/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de agosto a 29 de agosto de 2020, à servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**7874C2E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 673/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 673/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de agosto a 28 de agosto de 2020, à servidora pública **Silvane Ronska Taborda** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.299.300-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**92BE5898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 674/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº 674/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Frnando H.D. Soares e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de agosto a 29 de agosto de 2020, à servidora pública **Marialina Stoeberl** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3959552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância Sanitária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**F6D3148D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**CONTRATO Nº 050/2020**
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 028/2020**
**CONTRATADO: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**
**CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30**

**Objeto: Contratação de instituição hospitalar credenciada em baixa e média complexidade para garantia da prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências em pronto socorro 24 horas, para atendimento da população de Piên.**
**Valor: R$ 584.000,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil reais)**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390395099**
**Fonte: 303**
**O prazo de execução e vigência será até 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da publicação do presente contrato.**
**Data da Assinatura: 31 de agosto de 2020**

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretaria de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**FB485F88

---

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**
**PROCESSO Nº 1376/2020**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Objeto: Revisão de 1000 (mil) horas da Retroescavadeira 3CX para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme o ANEXO I.
Contratado: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 05.063.653/0001-33 Inscrição Municipal: 333208-6
Endereço: Rua Willian Booth, n° 2093, Centro, Boqueirão/PR, CEP: 81.730-080
Valor: R$ 4.595,97 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).
Dotações Orçamentárias: 05.001.15.452.0005-2009-3390303999 e 05.001.15.452.0005.2009-3390391904.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço.
Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho.

Piên/PR, 31 de agosto de 2020

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**96274A45

---

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020**
**Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA -ME**
**CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58**
**Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva e serviços de funilaria das máquinas rodoviárias, veículos de leve e médio porte, ônibus, caminhões e tratores e equipamentos agrícolas das Secretarias Municipais**
**Dotações:**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390391904, 10.001.08.244.0012.2025.3390391905 e 10.001.08.244.0012.2025.3390391907. Contas: 2930
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390391904, 03.001.04.122.0003.2004.3390391905 e 03.001.04.122.0003.2004.3390391907. Contas: 600
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390391904, 07.002.20.606.0011.2013.3390391905 e 07.002.20.606.0011.2013.3390391907. Contas: 1690/1691
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391904, 08.001.12.361.0009.2017.3390391905 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391907. Contas: 2080/2081
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390391904, 09.001.13.392.0010.2022.3390391905, 09.001.13.392.0010.2022.3390391907, 09.002.27.812.0011.2023.3390391905, 09.002.27.812.0011.2023.3390391907 e 09.002.27.812.0011.2023.3390391904.
Contas: 2520/2530 e 2690
**SECRETARIA DE SAÚDE**
Dotações: 11.001.10.3016.0014.2030.3390391904, 11.001.10.3016.0014.2030.3390391905 e 11.001.10.3016.0014.2030.3390391907. Contas:3580/3581/3582
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390391904, 05.001.15.452.0005.2009.3390391905 e 05.001.15.452.0005.2009.3390391907. Contas: 1060/1061/1070
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**
Dotações: 04.001.04.121.0004.2027.3390391904, 04.001.04.121.0004.2027.3390391905 e 04.001.04.121.0004.2027.3390391907. Contas: 850

**VALOR: R$ 36.372,00 (Trinta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais)**
**Data da Assinatura: 31 de agosto de 2020.**

**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**63CAD17B

---

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020**
**Detentor da Ata: DANIEL TELES 73405043972**
**CNPJ sob nº 11.877.053/0001-01**
**Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva e serviços de funilaria das máquinas rodoviárias, veículos de leve e médio porte, ônibus, caminhões e tratores e equipamentos agrícolas das Secretarias Municipais**

**Dotações:**
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390391904,
10.001.08.244.0012.2025.3390391905 e
10.001.08.244.0012.2025.3390391907. Contas: 2930
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Dotações:
03.001.04.122.0003.2004.3390391904,
03.001.04.122.0003.2004.3390391905 e
03.001.04.122.0003.2004.3390391907. Contas: 600
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Dotações:

07.002.20.606.0011.2013.3390391904,
07.002.20.606.0011.2013.3390391905 e
07.002.20.606.0011.2013.3390391907. Contas: 1690/1691
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390391904,
08.001.12.361.0009.2017.3390391905 e
08.001.12.361.0009.2017.3390391907. Contas: 2080/2081
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390391904,
09.001.13.392.0010.2022.3390391905,
09.001.13.392.0010.2022.3390391907,
09.002.27.812.0011.2023.3390391905,
09.002.27.812.0011.2023.3390391907 e
09.002.27.812.0011.2023.3390391904.
Contas: 2520/2530 e 2690
**SECRETARIA DE SAÚDE**
Dotações:
11.001.10.3016.0014.2030.3390391904,
11.001.10.3016.0014.2030.3390391905 e
11.001.10.3016.0014.2030.3390391907. Contas:3580/3581/3582
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
Dotações:
05.001.15.452.0005.2009.3390391904,
05.001.15.452.0005.2009.3390391905 e
05.001.15.452.0005.2009.3390391907. Contas: 1060/1061/1070
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**
Dotações:
04.001.04.121.0004.2027.3390391904,
04.001.04.121.0004.2027.3390391905 e
04.001.04.121.0004.2027.3390391907. Contas: 850

**VALOR: R$ 18.585,00 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**
**Data da Assinatura: 31 de agosto de 2020.**
**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**4F57D333

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020**
**Detentor da Ata: MÁRCIO LUIZ DE LIMA MECÂNICA - ME**
**CNPJ sob nº 27.937.165/0001-40**
**Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva e serviços de funilaria das máquinas rodoviárias, veículos de leve e médio porte, ônibus, caminhões e tratores e equipamentos agrícolas das Secretarias Municipais**

**Dotações:**
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390391904,
10.001.08.244.0012.2025.3390391905 e
10.001.08.244.0012.2025.3390391907. Contas: 2930
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Dotações:
03.001.04.122.0003.2004.3390391904,
03.001.04.122.0003.2004.3390391905 e
03.001.04.122.0003.2004.3390391907. Contas: 600
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Dotações:
07.002.20.606.0011.2013.3390391904,
07.002.20.606.0011.2013.3390391905 e
07.002.20.606.0011.2013.3390391907. Contas: 1690/1691
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390391904,
08.001.12.361.0009.2017.3390391905 e
08.001.12.361.0009.2017.3390391907. Contas: 2080/2081
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390391904,
09.001.13.392.0010.2022.3390391905,
09.001.13.392.0010.2022.3390391907,
09.002.27.812.0011.2023.3390391905,
09.002.27.812.0011.2023.3390391907 e
09.002.27.812.0011.2023.3390391904.
Contas: 2520/2530 e 2690
**SECRETARIA DE SAÚDE**
Dotações:
11.001.10.3016.0014.2030.3390391904,
11.001.10.3016.0014.2030.3390391905 e
11.001.10.3016.0014.2030.3390391907. Contas:3580/3581/3582
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
Dotações:
05.001.15.452.0005.2009.3390391904,
05.001.15.452.0005.2009.3390391905 e
05.001.15.452.0005.2009.3390391907. Contas: 1060/1061/1070
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**
Dotações:
04.001.04.121.0004.2027.3390391904,
04.001.04.121.0004.2027.3390391905 e
04.001.04.121.0004.2027.3390391907. Contas: 850

**VALOR: R$ 33.550,00 (Trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**
**Data da Assinatura: 31 de agosto de 2020.**
**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**B5097A59

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

Detentor da Ata: SADY HONÓRIO DE LIMA 41992288968

CNPJ sob nº 23.523.928/0001-56

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva e serviços de funilaria das máquinas rodoviárias, veículos de leve e médio porte, ônibus, caminhões e tratores e equipamentos agrícolas das Secretarias Municipais

Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390391904,
10.001.08.244.0012.2025.3390391905
e 10.001.08.244.0012.2025.3390391907. Contas: 2930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações:
03.001.04.122.0003.2004.3390391904,
03.001.04.122.0003.2004.3390391905 e
03.001.04.122.0003.2004.3390391907. Contas: 600

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações:
07.002.20.606.0011.2013.3390391904,
07.002.20.606.0011.2013.3390391905 e
07.002.20.606.0011.2013.3390391907. Contas: 1690/1691

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390391904,
08.001.12.361.0009.2017.3390391905 e
08.001.12.361.0009.2017.3390391907. Contas: 2080/2081

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390391904,
09.001.13.392.0010.2022.3390391905,
09.001.13.392.0010.2022.3390391907,
09.002.27.812.0011.2023.3390391905,
09.002.27.812.0011.2023.3390391907 e
09.002.27.812.0011.2023.3390391904.

Contas: 2520/2530 e 2690

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações:
11.001.10.3016.0014.2030.3390391904,
11.001.10.3016.0014.2030.3390391905 e
11.001.10.3016.0014.2030.3390391907. Contas:3580/3581/3582

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações:
05.001.15.452.0005.2009.3390391904,
05.001.15.452.0005.2009.3390391905 e
05.001.15.452.0005.2009.3390391907. Contas: 1060/1061/1070

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações:
04.001.04.121.0004.2027.3390391904,
04.001.04.121.0004.2027.3390391905 e
04.001.04.121.0004.2027.3390391907. Contas: 850

VALOR: R$ 8.450,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**5C37CA95

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

| |
|---|
| **RESULTADO DE LICITAÇÃO** |
| **MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO**<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020** |
| **DATA DA INSTAURAÇÃO: 14/08/2020** |
| **DATA DA ABERTURA: 28/08/2020** |
| **JULGAMENTO: 31/08/2020** |
| **OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos, tecidos e material de expediente.** |

| VENCEDORES | VALOR TOTAL |
|---|---|
| **ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME**<br>**CNPJ: 03.424.699/0001-05** | **R$ 7.312,75** |
| **G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP**<br>**CNPJ: 20.257.784/0001-45** | **R$ 22.777,65** |
| **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP**<br>**CNPJ: 07.634.816/0001-16** | **R$ 12.691,84** |

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**D7F8B386

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**4º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019**
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

4° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.064.446/0001-64, Inscrição Estadual nº 90.300.253-07, Inscrição Municipal nº 18511, com endereço na Rod. PR 281 –KM 32, nº 80 - Bairro Fernandes em Piên - PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1908 / (41) 9 9113-8138, representada neste ato representado pelo Sr. **JAIR JONAS LETKI**, portador do RG nº 5.906.039-2/PR e inscrito no CPF sob nº 827.750.449-72, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 225/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira*: Fica revisto o preço dos itens abaixo pertencentes a Ata de Registro de Preços nº 225/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Preço reequilibrado |
|---|---|---|---|
| 1 | **Etanol** | Litro | R$ 2,99 |
| 2 | **Gasolina comum** | Litro | R$ 4,33 |
| 3 | **Óleo Diesel** | Litro | R$ 3,22 |
| 4 | **Óleo Diesel S10** | Litro | R$ 3,26 |

*Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de agosto de 2020

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito
Órgão Gerenciador

Bonilha Comercio De Combustiveis LTDA
***JAIR JONAS LETKI.***
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: MARCIA ZIGOVSKI
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**E27634FE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DIÁRIA N° 79/2020

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 24/08/2020 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Sadi da Rosa no CEONC para radioterapia, Queila Farias de Lima Cardoso e Cleci Maria Pastre Bobco para consulta no Hospital de Olhos de Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de agosto de 2020.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**56547A66

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DIÁRIA N° 80/2020

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 28/08/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marli de Fatima Rodrigues com acompanhante no Centro Auditivo Cascavel, Idoilda Gonçalves da Rocha no CEONC para exame e trazer paciente Sadi da Rosa que estava fazendo radioterapia no CEONC de Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC Cascavel
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de agosto de 2020.
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**3029CAF6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DIÁRIA N° 81/2020

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 31/08/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Sadi da Rosa no CEONC para radioterapia e Herick Patrick Sevan no Exército em Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de agosto de 2020.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**4475FBA4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº110 de 2020.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos oriundos**

**da deliberação nº 089/2019/CEDCA/PR – "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" e recursos próprios, mediante licitação,** conforme processo de Pregão nº 46/2020.

**CONTRATADO: Lettech indústria e comércio de equipamentos de informática LTDA EPP.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 11.199,98 (Onze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3962 | 08.006.08.243.0802.6065 | 1063 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 31/08/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**5F8E9F96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº111 de 2020.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos oriundos da deliberação nº 089/2019/CEDCA/PR – "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" e recursos próprios, mediante licitação,** conforme processo de Pregão nº 46/2020.

**CONTRATADO: J.U.V Comércio de equipamentos de informática - EIRELLI.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3931 | 08.006.08.243.0802.6065 | 1063 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 31/08/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**DC7AFC3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº112 de 2020.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos oriundos da deliberação nº 089/2019/CEDCA/PR – "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" e recursos próprios, mediante licitação,** conforme processo de Pregão nº 46/2020.
**CONTRATADO: Patricia de Moraes Hinz - ME.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3962 | 08.006.08.243.0802.6065 | 1063 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 31/08/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**C0B9AB72

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 046/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar Cleiton da Rosa Moreira**, portador do RG n.º 13.972994-3 e inscrito no CPF sob n.º 108.353.459-98, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N° 011/2019 de 04 de fevereiro de 2019 e publicada em 13 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1664.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de agosto de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Renan Alves de Jesus
**Código Identificador:**C121926B

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 047/2020**

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 8.349/2020 de 08 de maio de 2020,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica designado o servidor efetivo **Guilherme Vinícius Kluppel,** inscrito no CPF sob n.º CPF: 087.702.7xx-27, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeiro Administrativo, encarregado de processar as licitações sob modalidade Pregão, nas suas formas presencial e eletrônica.

**Art. 2º** Fica designado o servidor efetivo **Mário Sérgio do Nascimento**, inscrito no CPF sob n.º 028.135.5xx-65, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeiro Substituto na falta e impedimento do primeiro designado.

**Art. 3º** Compete ao Pregoeiro Administrativo:

I - Publicar os avisos de licitação na modalidade Pregão, seja na forma eletrônica ou presencial, no Diário Oficial e Site Oficial da Câmara;
II - Coordenar o processo licitatório;
III - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela Comissão Permanente de Licitações;
IV - O recebimento das propostas e lances;
V - Conduzir a sessão pública na internet ou presencialmente;
VI - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VII - Dirigir a etapa de lances;
VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
X - Indicar o vencedor do certame e organizar a classificação dos demais participantes;
XI - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** Ficam designados (as) como equipe de apoio os (as) servidores (as) efetivos (as) **Gerson Gomes Veloso**, inscrito no CPF sob n.º 019.598.4xx-89 e **Simone Selenko**, inscrita no CPF sob n.º 014.724.9xx-10, os quais têm a incumbência de prestarem assistência ao pregoeiro.

**Art. 5º** Compete à equipe de apoio:
I. A formalização dos atos processuais;
II. Realizar diligências diversas;
III. Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame em suas formas presencial e eletrônica;
IV. Redigir atas, relatórios e parecer.

**Art. 6º Conceder** gratificação especial, conforme art. 34 da Lei Municipal nº 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e suas alterações, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão de Pregão.

**Art. 7º Revogar** a Portaria N.º 047/2019, de 31 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n.1811, em 01 de agosto de 2019.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de agosto de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
**Código Identificador:**B73F66DD

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 048/2020**

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal N.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Ficam designados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados (as) de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara:

**Presidente:** Juliana Mazepa Artigas Schuartz – CPF n.º 056.901.3xx-46
**Vice-Presidente:** Simone Selenko- CPF n.º 014.724.9xx-10

**Membro de apoio:**
Sandra de Paula Soares - CPF sob n.º 007.548.1xx-09
Noísa Jeana Domingues - CPF n.º 066.409.1xx-18

**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V. Prestar informações aos interessados e responder a eventuais impugnações apresentadas;
VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da Lei N.º 8.666/1993, diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
IX. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados
XI. Prestar informações e fornecer apoio ao Pregoeiro quando solicitado.

**Art. 3º Conceder** gratificação especial, conforme arts. 34 e 34-A da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 4º Revogar** a Portaria N.º 052/2019, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n.1833, em 02 de setembro de 2019.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de agosto de 2020

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
**Código Identificador:**3B3761AD

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 064/2020**

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (Magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 31.021/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 124/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério), protocolado em 08/07/2020, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal MONICA ANDERSEN STRUGINSKI, portadora da CI/RG nº 46653319 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 846.285.299-49 e matrícula funcional nº 370011 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de Setembro de 2020;
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.993,50 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 088/2020.
Art. 3º A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de Setembro de 2020.

Piraquara, 26 de Agosto de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**8EF90441

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 065/2020**

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (Magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 31.556/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 126/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério), protocolado em 08/07/2020, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal MONICA ANDERSEN STRUGINSKI, portadora da CI/RG nº 46653319 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 846.285.299-49 e matrícula funcional nº 343711 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de Setembro de 2020;
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.084,29 (cinco mil e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 095/2020.
Art. 3º A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de Setembro de 2020.

Piraquara, 26 de Agosto de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**66EC5143

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 062/2020**

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora pública do Município de Piraquara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 32.052/2020, Processo de Aposentadoria nº 031/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 128/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 10/08/2020, resolve:
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ESTELA MARIS RIBAS VIANA**, portadora da CI/RG nº 5.292.824-9 SESP/PR; inscrita no CPF/MF nº 830.329.409-15, e matrícula funcional nº290921, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional nível Elementar, cargo efetivo de Assistente Operacional, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c. o artigo 22 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de setembro de 2020;**
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.774,51 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos);
**Art. 3º** Com fundamento legal no parágrafo único do Artigo 3.º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c. o Artigo 7.º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2020.

Piraquara, 26 de agosto de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**142B50EB

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 063/2020**

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidor público do Município de Piraquara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 31.011/2020, Processo de Aposentadoria nº 029/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 125/2020 da

Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 20/07/2020, resolve:
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal **MARCOS JOSÉ CASTANHARO**, portador da CI/RG nº 3236436-5 SESP/PR; inscrita no CPF/MF nº 428.711.409-44, e matrícula funcional nº348431, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional nível Elementar, cargo efetivo de Motorista, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c. o artigo 22 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de setembro de 2020;**
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.552,41 (cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos);
**Art. 3º** Com fundamento legal no parágrafo único do Artigo 3.º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c. o Artigo 7.º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006, o servidor terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2020.

Piraquara, 26 de agosto de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**401D1A1F

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 068/2020**

*Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 33.700/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 133/2020, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 23/07/2020, resolve**:**
**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **IVA APARECIDA LOPES DE LIMA**, portadora do CI/RG nº 5.164.167-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 403.617.309-00 e matrícula funcional nº 651701, ocupante do cargo efetivo de nível elementar, na função de Agente Operacional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de setembro de 2020.**
**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 793,07** (setecentos e noventa e três reais e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 49/2020;
Art. 3°- Para efeito de recebimento fica estipulado um salário mínimo como proventos mensais de sua aposentadoria no valor de **R$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV e art. 39 § 3º da Constituição federal, valor este da época do ato da inativação;
**Art. 4º** - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2020.

Piraquara, 26 de Agosto de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**D9647643

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 067 /2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 33.517 /2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº132/2020, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 17/08/2020.
**RESOLVE**
**Art. 1°-** Conceder a partir de 17/08/2020, pensão a que se faz jus a senhora **Luciane Pereira Faria de Souza**, portadora da CI/RG. nº 6.931.795-2/PR e inscrita no CPF/MF nº 015.807.119-01, na qualidade de (conjugue/viúva), com cota 50%, de pensão vitalícia por morte e 50%, de pensão temporária por morte para **Kauan Martins Faria**, CI/RG.N°. 14.047.288-3, CPF/MF n° 089.715.939-03 na qualidade de filho, pelos direitos adquiridos, respectivamente, em razão do falecimento do servidor **MARLON MARTINS DE SOUZA**, portador da CI/RG nº 7.648.352-3 SESP/PR, CPF: 049.661.869-51 matrícula funcional nº 699731, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, falecido em 17/08/2020, **no valor bruto mensal de R$1.721,16 (um mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 17 de Agosto de 2020.
**Art. 2°-** De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.
**Art. 3°-** Fica designada como responsável legal pela cota relativa ao filho menor a senhora Luciane Pereira de Souza, RG: 6.931.795-2 CPF: 015.807.119-01, na qualidade de mãe do beneficiário, extinguindo-se a pensão temporária contida no parágrafo anterior quando o menor atingir a maioridade, repassando-se o valor correspondente da cota temporária para a cota vitalícia da sua mãe.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020.

Piraquara, 26 de Agosto de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**11A0D09F

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 066 /2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 31.887 /2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº127/2020, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o

que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 29/07/2020 e 03/08/2020.
**RESOLVE**
**Art. 1°**- Conceder a partir de 11/07/2020, pensão a que se faz jus a senhora **Tereza dos Santos Lima**, portadora da CI/RG. nº 9.160,788-3/PR e inscrita no CPF/MF nº 060.185.069-63, na qualidade de (convivente/viúva), com cota 50%, de pensão vitalícia por morte e 50%, de pensão temporária por morte para **Mellyssa Machado Marães Torquato**, CPF/MF 134.939.879.94, na qualidade de filha, pelos direitos adquiridos, respectivamente, em razão do falecimento do servidor **EDNILSON MICHALINCHEN TORQUATO**, portador da CI/RG nº 7194711-4 SESP/PR, CPF: 019.010.519-43 matrícula funcional nº 65978-1, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar, na função de Agente Operacional, falecido em 11/07/2020, **no valor bruto mensal de R$ 1.421,34 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 11 de julho de 2020.
**Art. 2°-** De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.
**Art. 3°**- Fica designada como responsável legal pela cota relativa á filha menor a senhora Jèssica Machado Marães, RG: 12.398.780-2, CPF: 079.645.709-35, na qualidade de mãe da beneficiária, extinguindo-se a pensão temporária contida no parágrafo anterior quando a menor atingir a maioridade, repassando-se o valor correspondente da cota temporária para a cota vitalícia da senhora Tereza dos Santos Lima.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigosr na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2020.

Piraquara, 26 de Agosto de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**BFA4C56D

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 069/2020**

*Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 33.996/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 134/2020, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 10/08//2020, resolve**:**
**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **DIRCELY JOANA LARA BATISTA**, portadora do CI/RG nº 2.222.799 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 018774929-90 e matrícula funcional nº 395601, ocupante do cargo efetivo de nível Médio, na função de Professora, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de Setembro de 2020.**
**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.335,06** (um mil trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 70/20;
**Art. 3º** - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2020.

Piraquara, 26 de Agosto de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**A61C998F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.550/2020**

Dispõe sobre a e elevação de subclasse da professora em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
**Art. 1º**A professora abaixo relacionada terá suas classes alteradas, conforme prevê a Lei Municipal nº1192/2012.

| MATRÍCULA | NOME | SUBCLASSE ATUAL | SUBCLASSE APÓS ELEVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 467281 | Sonia Aparecida Cestile Rossa | 21 | 22 |
| 580681 | Sonia Aparecida Cestile Rossa | 12 | 13 |

**Art 2º** As elevações terão a data retroativa ao mês de maio.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de agosto de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**694689A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.551/2020**

Designa servidores para comporem a comissão de fiscalização, recebimento e avaliação da prestação de contas referente ao contrato de gestão para gerência da upa – 24h do município e revoga o Decreto nº 7.856/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara e na Lei Municipal n.º 1565/2016,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Designa, para compor a Comissão de Fiscalização Recebimento e Avaliação das Prestações de Contas, nos termos das Leis Federais nº 9.637/98 e nº 8.666/93, bem como Lei Municipal nº 1.565/2016, os seguintes membros titulares e suplentes:
**I –** Carlos Bertan – Contador – matrícula 992487;
**II –** Diego Luis Mikos - Técnico Administrativo - matrícula 821041;
**III –** Alice Costa Silva - Enfermeira - matrícula 992658;
**IV –** Luisa Helena Francisco Sanches - Médica - matrícula 992512;
**V –** Marcia Regina Torquato da Rosa – Técnico Administrativo - matrícula 639591.
**§ 1º** Fica designado para exercer a presidência da Comissão de Avaliação o servidor Diego Luis Mikos.
**§ 2º** Nos impedimentos do presidente fica automaticamente nomeado Presidente Substituto, no caso a servidora Luisa Helena Francisco Sanches.
**Art. 2º** Compete à comissão:

**I -** O recebimento de bens adquiridos em virtude do contrato de gestão, com valores superiores ao limite estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, para a modalidade de convite.
**II -** A Fiscalização do Contrato de Gestão, quanto à prestação dos serviços por parte da Organização Social de Saúde detentora de tal Contrato de Gestão, com vistas à gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara.
**III -** A Avaliação da Prestação de Contras Trimestral e Anual (consolidada) da Organização Social de Saúde detentora do Contrato de Gestão, com vistas à gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara.
**IV -** A Avaliação dos documentos necessários para o Repasse Mensal, nos moldes do Instrumento Convocatório do Concurso de Projetos para gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara.
**V -** A Elaboração dos relatórios mensais, trimestrais e anual, acerca do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão.
**VI -** Executar os demais mecanismos de avaliação, controle, fiscalização, monitoramento, prestação de contas e providências cabíveis, dispostos na Lei Municipal nº 1.565/2016 e Decreto Municipal nº 5.009/2016, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
**Art. 3º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.856/2019.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de agosto de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**8826BE66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.552/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **11/08/2020 à 06/02/2021** à servidora **THAIS APARECIDA GALKOWSKI,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL,** matrícula funcional nº **81345-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de agosto de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**BD5099ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.553/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** O retorno da licença para tratar de pessoa doente na família, concedida pelo Decreto nº 8532/2020, a servidora **JANIS RAMOS DOS SANTOS,** a partir de 19/08/2020, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **67636-1 e 70580-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de agosto de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**CBF75E46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.232/2020**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Pregoeira Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de Sacolas Personalizadas para atender os dispensários das Unidades Básicas de Saúde, das Farmácias do Município e a Secretaria de Assistência Social, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 31 de agosto de 2020.

***SHEILA GUIMARÃES VELOSO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**17AE4D93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 18.335.159/0001-22. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de R$ 52.815,98 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos) ao valor inicial contratado, correspondente a 2 (Dois) Profissionais **MÊS** da função **AUXILIAR DE LIMPEZA**, com custo unitário **MENSAL** de R$ 3.772,57 (Três Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos), correspondendo a **5,55958269**% em relação ao valor do contrato original a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).**VIGÊNCIA**: De 11 de Setembro de 2020 a 14 de Abril de 2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60.936/2019 – Pregão Presencial 114/2019. DATA DA ASSINATURA**: 26 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**731F4059

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 626/2020**

**DATA:** 27 de agosto de 2020.

SÚMULA: Autoriza em caráter temporário a Emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas e Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço para as empresas abaixo descritas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Para fins de emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS.e) por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Município através da Rede Mundial de Computadores, ficam

autorizadas em caráter temporário por prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de setembro de 2020, prorrogáveis por igual período as seguintes empresas:

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL |
|---|---|
| 12.278.821/0001-73 | CANADA CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMACOES EIRELI |
| 13.828.680/0001-88 | D. PAIVA SILVA REPRODUCAO DE SOM LTDA |
| 22.023.404/0001-33 | M. SELLA SARTORELLI - RADIOLOGIA |
| 28.033.768/0001-80 | ADEVANIR PACHECO WALDOMIRO - METALURGICA |

**Parágrafo Único:** A Prefeitura Municipal fica responsável pelo fornecimento do software assim como o devido treinamento.

**Art. 2º –** Para fins da Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Município através da Rede Mundial de Computadores, fica autorizada em caráter temporário por prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de setembro de 2020, prorrogáveis por igual período, a seguinte Organização Contábil:

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL |
|---|---|
| 12.278.821/0001-73 | CANADA CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMACOES EIRELI |

**Parágrafo Único:** A Prefeitura Municipal fica responsável pelo fornecimento do software assim como o devido treinamento.

**Art. 3º –** Após o Período acima mencionado será autorizando as demais empresas do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, na forma da Lei, à emissão de Notas Fiscais Eletrônicas e Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço.

**Art. 4º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de agosto de 2020.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**8AC579C5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 629/2020

**DATA:** 28 de agosto de 2020.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 570/2020, de 19 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, estabelecendo as orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** O artigo 5º do Decreto nº 570/2020, consolidado através do Decreto nº 573/2020, 24/03/2020, a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º –*** *Os estabelecimentos comerciais, referentes à balneários, estações e chácaras de lazer, poderão retomar as suas atividades de forma gradativa e com limitação em sua capacidade de atendimento/ocupação, na forma que segue:*
*I. 30% (trinta por cento) da capacidade no mês de setembro de 2020;*
*II. 40% (quarenta por cento) da capacidade no mês de outubro de 2020;*
*III. 50% (cinquenta por cento) da capacidade no mês de novembro de 2020.*

***§ 1º –*** *Para a retomada de suas atividades, os estabelecimentos a que se refere o caput, deverão seguir as orientações estabelecidas na Portaria MS nº 1.565, de 18 de junho de 2020.*

***§ 2º –*** *As medidas estabelecidas no caput e incisos poderão ser reavaliadas e alteradas à qualquer época, levando-se em conta o cenário epidemiológico da COVID-19."*

**Art. 2º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de agosto de 2020.

***ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**F6121C3B

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
## TERMO ADITIVO 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI.**
**CNPJ/MF:** 03.265.397/0002-12
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens gasolina e diesel S500 da Ata nº 16/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: GASOLINA R$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) e DIESEL S500 R$ 3,55/L (três reais e cinquenta e cinco centavos) por litro.
**SIGNATÁRIOS:** Antônio Edson Kolachinski e Paulo Sérgio da Silva
**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2020

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**C9F0486E

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
## REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 09/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 061/2020 de 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 09/2020, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) empresa/pessoa física abaixo relacionada(s):

| PESSOA FÍSICA | CPF | CARGO | PROTOCOLO | DATA |
|---|---|---|---|---|
| EDUARDA DA SILVA NICOLAU | 118.777.719-61 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 345/2020 | 31/08/2020 |
| ROGERIO MACEDO | 057.400.529-39 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 346/2020 | 31/08/2020 |
| JOLCEMAR DA SILVA | 050.276.669-77 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 347/2020 | 31/08/2020 |
| PATRICIA ANTUNES DA SILVA ROCHA | 112.733.009-80 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 349/2020 | 31/08/2020 |
| PRISCILA PEREIRA DA SILVA | 095.016.629-42 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 352/2020 | 31/08/2020 |

Pitangueiras - PR, 31/08/2020

***EDVAN ELTON SGORLON***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**1B4D6F62

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 02/2020**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação por Justificativa nº 02/2020 e homologo-a para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA – CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65**, devidamente habilitada para celebrar contrato de rateio para o exercício de 2020, referente as despesas entre os entes consorciados nos termos da Lei 11.107/05, no valor R$ 745,25 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, pelo período de 04 (quatro) meses, totalizando R$ 2.981,00 (dois mil novecentos e oitenta e um reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 12.30.001.17.512.0014.2.052 – 3.3.90.39.00.0000 (serviços) e 05.30.001.17.512.0014.2.052 – 3.3.71.70.00.0000 (rateio), citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 31 de agosto de 2020.

***CAMILA GATTINI LAZARONI***
Diretora Financeira

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**C15ACC5D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 135/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 135/2020, firmado entre as partes em data de 27 de junho de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas a aquisição de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S10, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S10, item 01 do lote 01 e item 01 do lote 02, de R$3,22 (três reais e vinte e dois centavos) para R$3,27 (três reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 128.953,22 (cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***SÉRGIO MOMBACH***
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
**RG nº 12.490.306-8 / PR**

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
**RG nº 9.849.923-7 / PR**

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**855FBFAE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2020**

SÚMULA: Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 931/95 de Dezembro de 1.995, alterada pela Lei nº 1.352/2009.

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – LOAS, que define os Benefícios Eventuais, alterada pela Lei 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que propõe critérios para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o caderno de das Orientações Técnicas sobre os Benefícios Eventuais no SUAS, lançado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, em 2018;

CONSIDERNADO a deliberação proferida por este Conselho em referendo no dia 26/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais na forma de auxílio natalidade, funeral, passagem, cesta básica, material de higiene e limpeza, auxílio moradia e auxílio em situação de calamidade pública e de emergência, no âmbito da política municipal de assistência social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 5º O benefício auxílio-natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo, não incluindo itens relacionados à outras políticas públicas, como fraldas descartáveis e pomadas que são do campo da saúde e não da assistência social.

§ 1º Os bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiaria.

§ 2º O requerimento do benefício auxílio-natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de prestação de serviços.

Art. 7º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de: I – custeio das despesas de urna funerária e se necessário, despesas de translado. II – o valor das despesas será de no máximo um salário mínimo nacional e em caso de necessidade de translado, o valor será somado a partir dos gastos em quilometragem.

Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio passagem, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, e forma de prestação de serviço.

§ 1º Este benefício poderá ser autorizado aos itinerantes, que não tem residência no município e que estejam de passagem.

§ 2º Não será autorizado o benefício ao itinerante que não apresentar documento pessoal ou em caso de perda ou roubo, deverá apresentar o boletim de ocorrência, expedido pela Delegacia de Polícia.

§ 3º Aos usuários da assistência social, residentes no município, será autorizado em casos de: - funeral: somente de pai, mãe e filhos que residirem em outros municípios, desde que se comprove posteriormente o falecimento, como por exemplo, xérox do atestado de óbito. - solicitação do Conselho Tutelar: mediante solicitação por escrito do mesmo.
Art. 9º O benefício eventual de cesta básica, será na forma de bens de consumo, através de cesta de alimentos, podendo incluir itens de material de higiene e limpeza.
Art. 10º O benefício eventual, na forma de auxílio-moradia, constitui-se em uma prestação temporária.

§ 1º O alcance do benefício moradia, preferencialmente, será distinto em modalidades de custeio das despesas de pagamento do aluguel no valor máximo de meio salário mínimo nacional.

§ 2º O benefício na forma de auxílio moradia, visa a transferência de recursos ao locador, transferência limitado a ½ salário mínimo federal vigente, para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado e não superior a 06 (seis) meses, observando as seguintes situações: I- de calamidade pública, resultando na destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão de qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais como tempestade, enchente, desabamento, incêndio, entre outros; II- de risco e ameaça de sérios padecimentos; III- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; § 3º As situações elencadas no Item II e III serão consideradas casos excepcionais, em que usuário receberá o auxílio mediante a avaliação socioeconômica e parecer social realizado por assistente social, consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 4º A administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual em relação ao locador, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos usuários.

Art. 11º O auxílio em situação de calamidade pública e de emergência é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia. § 1º - A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade. § 2º - Dependendo a especificidade e complexidade da situação outros segmentos serão acionados para se manifestarem ou compor comissões.

Art. 12º O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Art. 13º. O Benefício Eventual em Situação de Calamidade Pública e de emergência poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo, propiciar condições de segurança e cidadania aos atingidos.

Art. 14 Ao Município, através da Secretaria de Serviço Social, compete:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação dos benefícios eventuais e;

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.

Art. 15 Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete fornecer informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais e avaliar, reformular, se necessário a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios.

Art. 16 O critério para acesso aos benefícios eventuais, em conformidade ao art. 22 da Lei 8.742/93, é que a renda per capita familiar seja igual ao inferior a 1/2 salário mínimo.

Art. 17 Compete ao município, destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade, funeral, passagem, cesta básica de alimentos, auxílio moradia e auxílio em situação de calamidade pública e de emergência, definindo os recursos financeiros no orçamento, para atendimento dos benefícios.

Art. 18º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Resolução nº 13/2008.

Porecatu, 26 de Agosto de 2020.

***CAROLINA GIOVANA DE SOUZA ANDRADE***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Roberson Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**5784D087

**LICITAÇÃO**
**AVISO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 28/2020**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 13.979/2020, em especial o artigo 4º-B e 4º-H, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 e o Decreto Municipal 037/2020, que declaram situação de emergência em todo o território paranaense e território municipal, respectivamente, devido à COVID-19;
Considerando a necessidade de medidas de prevenção no combate e enfrentamento à COVID-19;
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 74/2020, dispensa de licitação nº 28/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde em combate à pandemia do Novo Coronavírus, no valor de R$ 19.400,00 (dezenove mil quatrocentos reais), com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-1685, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a dispensa emergencial conforme Artigo 4º, § 1º Lei nº 13.979/2020 e alterações. Em consequência, fica convocada a empresa Multhosp Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82 para a imediata assinatura do contrato, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 28 de agosto de 2020.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**B584754A

**LICITAÇÃO**
**AVISO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2020**

Procedimento administrativo nº 75/2020
Dispensa de licitação nº 29/2020

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (mobiliário) para a Secretaria de Administração.

**VALOR:** R$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.008.4490.52.00.00-1521.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 31 de agosto de 2020.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**10CF9E76

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 241/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

**MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de 1 (um) Caminhão Basculante Novo custeado com recurso do Governo Federal, através do Convênio nº 896379/2019, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à **RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ 77.138.113/0002-63** no valor total máximo para contratação de R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) para aquisição do objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2020.

Porto Amazonas, 31 de agosto de 2020.

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**EBED7467

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA**

18ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 02/09/2020– 19:00 HORAS

**ORDEM DO DIA**

**ITEM 01**
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 11/2020, que "Denomina Parque Público do Município de Prado Ferreira."

**ITEM 02**
"Discussão e votação da Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal para 2021."

***CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**3141CDF8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DO DECRETO Nº 008/2020**

Subdivide o lote nº 01, da quadra 06, localizado na Rua Joaquim Pedro Zanotto, nº 107, Jardim Nova Maragogipe, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 10.851, no CRI de Porecatu – PR, com área de 365,68m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

***DECRETA:***

**Art. 1°** Fica subdividido lote nº 01, da quadra 06, localizado na Rua Joaquim Pedro Zanotto, nº 107, Jardim Nova Maragogipe, passando a constituir os **lotes: 01 e 01-A,** a seguir descritos:

**Lote nº 01 (Esquina) -** Rua Joaquim Pedro Zanotto, nº 107: **Frente**: confronta com a Rua Joaquim Pedro Zanotto, numa distância de 09,31m; **Lado Esquerdo**: confrontado com o lote nº 01-A, no rumo NW 75° 50' 19", numa distância de 15,69m; **Fundos**: confrontando com o lote 21, no rumo SW 14° 09' 41", numa distância de 14,60m; **Lado Direito**: confrontando com a Rua Maria Antonieta Correia Guimarães, no rumo SE 75° 50' 19", numa distância de 04,02m, e no desenvolvimento de uma curva a distância de 10,94m até o ponto de partida, formando a área de 182,48m2. **Cadastro Imobiliário nº 90.398**.

**Lote nº 01-A -** Rua Joaquim Pedro Zanotto, nº 107-A: **Frente**: confronta com a Rua Joaquim Pedro Zanotto, numa distância de 11,09m; **Lado Esquerdo**: confrontado com o lote nº 02, no rumo NW 75° 50' 19", numa distância de 09,54m e no mesmo rumo confronta-se com o lote nº 03, numa distância de 10,00m, totalizando 19,54m; **Fundos**: confrontando com o lote 21, no rumo SW 14° 09' 41", numa distância de 10,40m; **Lado Direito**: confrontando com o lote nº 01-Remanescente, no rumo SE 75° 50' 19", numa distância de 15,69m até o ponto de partida, formando a área de 183,20m2. **Cadastro Imobiliário nº 90.399**.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de março de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**CFDE0803

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 046/2020**

Regulamenta o Fundo Municipal do Idoso de Prado Ferreira - FMI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

***DECRETA:***

**CAPÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 472, de 13 de outubro de 2017, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

**Art. 3º** São objetivos do Fundo Municipal do Idoso:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

**Art. 4º** Ao Conselho Municipal do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Prado Ferreira.

**Art. 5º** O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente ao Departamento Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.
§1º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§2º Caberá ao titular do Departamento Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo:
I - submeter o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II - submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

**Art. 6º** Constituirão recursos do Fundo Municipal do Idoso as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município de Prado Ferreira e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – transferência do Fundo Nacional Idoso;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

**CAPÍTULO II**
**DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO**

**Art. 7º** Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso".
Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará por transferência bancária realizada conjuntamente pelo Gestor da Política de Assistência Social e pelo tesoureiro do Município, ou pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.

**Art. 8º** Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal do

Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

**Art. 9º** O Fundo Municipal do Idoso estará subordinado à contabilidade geral do Município, vinculada, orçamentariamente, ao Departamento Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A execução financeira do Fundo Municipal do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

**Art. 10º** O exercício financeiro do Fundo Municipal do Idoso coincidirá com o ano civil.

**Art. 11º** O saldo positivo do Fundo Municipal do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12º** As atividades de apoio administrativo, necessárias aos serviços do Fundo Municipal do Idoso serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

**Art. 13º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**A47B1E96

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - LICITAÇÃO Nº 65/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**

**LICITAÇÃO Nº 65/2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

Às nove horas do dia trinta e um de agosto de 2020, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05/2020 com vistas a abertura dos envelopes nº 02 das empresas habilitadas, referente a Tomada de preços Nº 07/2020, conforme abaixo:

**OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - CNPJ: 34.749.975/0001-39**
**RUA WAGNER OLINTO MAGALHÃES JUNIOR, Nº43 - JD. NEMAN SAHYUM - LONDRINA - PR - CEP: 86.010.190**

**CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME - CNPJ; 17.094.296/0001-50**
**RUA CABO FRIO, Nº 1023 - JD. ALVORADA - LONDRINA - PR - CEP: 86.062-630.**

Não foi constatado a presença de nenhuma das empresas a abertura e julgamento das proposta. Iniciado os trabalhos, o Senhor Presidente rubricou e verificou os Envelopes no º 02 - Proposta das empresas licitantes habilitadas, passando aos membros da comissão, para que procedessem da mesma forma. Não constatando irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, o Senhor Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta) das licitantes participantes. Os documentos foram vistos e rubricados pela comissão. Após a análise da documentação apresentada, conforme item 6.5, a Comissão decidiu pela seguinte **CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

| ORDEM | EMPRESA | VALOR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELLI | R$ 39.675,36 | VENCEDORA |
| 2º | CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME | R$ 40.887,84 | |

Desda forma as empresas serão notificadas, nesta data, desta decisão e caso tenham interesse, poderão interpor recurso, conforme Art. 109 da Lei 8666/93. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

| *JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS* | *SHEILA DE CAIRES SARTORI* |
|---|---|
| Membro | Membro |
| CPF: 106.878.639-61 | CPF: 035.711.889-85 |
| *WILSON HERBER FILHO* | |
| Presidente | |
| CPF: 057.314.529-62 | |

**Publicado por:**
José Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**84F75704

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 96/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**
**ME - EPP - MEI**
**LOCAL OU REGIONAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO Nº 96/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 15/09/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A ATENDER AS NECESIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

**VALOR MÁXIMO -** R$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 31 de agosto de 2020.

***WILSON HERBER FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**7ADE6B43

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 107/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**
**ME - EPP – MEI**
**LOCAL OU REGIONAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO Nº 107/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h do dia 15/09/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED BULBO POTÊNCIA DE 100W SOQUETE E-40 BIVOLT PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

**VALOR MÁXIMO - R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)**

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 31 de agosto de 2020.

***WILSON HERBER FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**892DF531

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 7617/2020

Súmula: Dispõe sobre medidas de retomada gradual de atividades ao ar livre no Município de Quatro Barras, considerando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

Considerando que o Município de Quatro Barras, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando que o Município de Quatro Barras se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo (CIT) da Macrorregional Leste do Estado do Paraná, e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Quatro Barras;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando a reunião realizada na data de vinte e seis de agosto de 2020 dos membros do Comitê de Emergência em Saúde, da Prefeitura de Quatro Barras, e as deliberações realizadas,

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o uso de parques, praças e bosques, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), em especial:
I – a necessidade de uso de máscaras, inclusive para a prática de exercícios físicos;
II – a não utilização de bebedouros e banheiros localizados nesses espaços;
III – recomendação de que não sejam consumidos alimentos;
IV – pessoas integrantes do grupo de risco não deverão frequentar esses espaços.

§1º Permanece suspensa a utilização dos playgrounds/parquinhos.

§2º A Guarda Municipal deverá intensificar as rondas realizadas nos espaços públicos auxiliando na observância das normas fixadas.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento de feiras livres, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), em especial:
I – a necessidade de uso de máscaras;
II – feirantes que comercializam produtos de consumo no local da feira deverão promover o distanciamento de 1,5 metros entre as mesas;
III - feirantes idosos somente poderão participar das feiras mediante assinatura de termo de responsabilidade;
IV – as feiras livres realizadas no Município deverão sofrer rigoroso controle por parte da Vigilância Sanitária Municipal, orientando os feirantes e público quanto às etiquetas sociais para reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Nos locais públicos com retomada gradativa das atividades serão afixadas placas informativas com a seguinte descrição: “Pessoa com sintomas de síndromes gripais não pode frequentar locais públicos. Seja consciente”.

Parágrafo Único. As equipes de saúde municipal poderão, a qualquer momento, aferir a temperatura das pessoas que frequentam os espaços públicos, sendo vedado o acesso ou permanência de pessoas que possuam temperatura acima dos protocolos epidemiológicos permitidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 31 de agosto de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**8314DB85

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

**OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de veículos de passeio, utilitários e viaturas da Guarda Municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 14h00 horas do dia 31 (trinta e um) de agosto de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 47/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:**

**LICITANTES HABILITADAS:**
**ZETTA FROTAS S.A** CNPJ nº 02.491.558/0001-42.
**COTRANS LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA –** CNPJ: 77.637.684/0001-61.

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal do onibus edição 3448 do dia 25/08/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2082 do dia 25/08/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 31 de agosto de 2020.

***KEVLIM BRUNA TARTAIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Kevlim Bruna Tartaia
**Código Identificador:**3E80BE6E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2020 MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, calhas, toldos e demais itens em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**
**A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6406/2018, comunica aos interessados que, após revisão do quantitativo e dos valores constantes em processo, procederam as seguintes alterações do Edital em epígrafe:**
**ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:**
**DE:** R$ 1.746.878,32 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).
**PARA:** R$ 1.928.174,01 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais e um centavo).
**Altera-se, na íntegra, a relação de itens, quantidades e valores constantes do Anexo I – Termo de Referências:**
Vide alterações na íntegra do Anexo I – Termo de Referências publicada no site http://www.quatrobarras.pr.gov.br/licitacao - Edital Retificado.

**NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/09/2020 às 08h50 do dia 22/09/2020.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h51 às 08h59 do dia 22/09/2020.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 22/09/2020.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 28 de agosto de 2020.

***KEVLIM BRUNA TARTAIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Kevlim Bruna Tartaia
**Código Identificador:**908B6FBF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**MUNICIPIO DE QUATROBARRAS SEDU/PARANACIDADE**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 76/2020**

O MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS, torna publico que ás 09 horas do dia 25 setembro de 2020, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Quatro Barras, situada á avenida Dom Pedro II, n° 110, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as **especificações do edital para aquisição de**

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Veiculo PICK UP | 01 | R$ 56.990,00 | 90 DIAS |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão solicitados junto ao pregoeiro Municipal, Paraná, Brasil – telefone: (041) 36718800 – ramal 7808 – email licitação@quatrobarras.pr.gov.br.
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico
www.quatrobarras.pr.gov.br, através do portal eletrônico compras BR (www.comprasbr.com.br) ou diretamente no prédio da prefeitura municipal das 08 as 17:30 horas.

QUATRO BARRAS, 31 de agosto de 2020-08-31

***KEVLIM BRUNA TARTAIA***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Kevlim Bruna Tartaia
**Código Identificador:**91CDBC10

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 75/2020 MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
**OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/09/2020 às 08h50 do dia 24/09/2020.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h51 às 08h59 do dia 24/09/2020.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 24/09/2020.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário Oficial de Brasília.
**LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 31 de agosto de 2020.

***KEVLIM BRUNA TARTAIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Kevlim Bruna Tartaia
**Código Identificador:**1D89F08D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2020 MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
**OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/09/2020 às 08h50 do dia 23/09/2020.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h51 às 08h59 do dia 23/09/2020.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 23/09/2020.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário Oficial de Brasília.
**LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 31 de agosto de 2020.

***KEVLIM BRUNA TARTAIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Kevlim Bruna Tartaia
**Código Identificador:**E05CE13B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2020 MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
**OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de barreiras de proteção em acrílico, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/09/2020 às 08h50 do dia 21/09/2020.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h51 às 08h59 do dia 21/09/2020.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 21/09/2020.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário Oficial de Brasília.
**LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 31 de agosto de 2020.

***KEVLIM BRUNA TARTAIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Kevlim Bruna Tartaia
**Código Identificador:**171F8201

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020 MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.854/2019 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
**OBJETO: Contratação de empresa para implantação de um parque urbano, denominado Receptivo do Itupava, neste município, conforme projetos, cronograma e memorial descritivo.**
**ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 06 de outubro de 2020 às 09h00.**
**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de outubro de 2020 às 09h00.**
**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 31 de agosto de 2020.

***GILSON SYDOR***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Kevlim Bruna Tartaia
**Código Identificador:**31D96086

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2020**

**OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 62/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA CNPJ: 30.253.831/0001-36, PETROESTE DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES CNPJ: 30.572.270/0001-38, após a analise dos documentos as empresas foram declaradas HABILITADAS pela comissão,KAPP COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.699.477/0001-19 foi declarada habilitada entretanto não anexou proposta atualizada conforme solicitado sendo assim foi desclassificada, IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICO LTDA 09.117.354/0001-95 e a empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ: 27.614.905/0001-08 ambas foram declaradas INABILITADAS . Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de urbanismo infraestrutura e frotas. Às 11:15:03 do dia 27/08/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 11:45:11 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.**

Quatro Barras 28 de agosto de 2020.

***KEVLIM BRUNA TARTAIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Kevlim Bruna Tartaia
**Código Identificador:**F1F9524B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2020**

**OBJETO: Registro de empresa para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, serviços de lanternagem em geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura com fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais**

**necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos que compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.Ao(s) 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 60/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 10.816.638/0001-59, após a analise dos documentos, as 10:44:49 esta pregoeira solicitou proposta readequada, não havendo manifestação da empresa a foi declarada INABILITADA pela comissão - A empresa HELTOM MURILO DE ALMEIDA CNPJ: 30.867.833/0001-15 na segunda colocação após a analise dos documentos foi declarada INABILITADA pela comissão,pela ausência de documentos solicitados em edital. A empresa FITALFA AUTO MECANICA LTDA CNPJ: 03.971.648/0001-01 na terceira colocação após a analise dos documentos foi declarada HABILITADA. Às 13:47:05 do dia 20/08/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. As 14:04:43 a empresa VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 10.816.638/0001-59 manifestou intenção de recurso motivada, ao qual foi concedido o prazo para a manifestação, passado o prazo de 3 dias uteis para apresentar o recurso a empresa não se manifestou,sendo assim foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.**

Quatro Barras 27 de agosto de 2020.

***KEVLIM BRUNA TARTAIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Kevlim Bruna Tartaia
**Código Identificador:**D5F2C34E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°66/2020**

**OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, de forma multidisciplinar e interdisciplinar, para pacientes usuários do sistema municipal de saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 662020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas RONY EVERSON DALPRA CNPJ: 11.073.023/0001-42 as 14:25:56 esta pregoeira solicitou documento faltando baseado no art. 48 § 3 da lei 8666/2020, as 17:32:38 a empresa anexou documento solicitado sendo assim foi declarada HABILITADA pela comissão. Às 14: 26:49 do dia 26/08/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 14:57:04 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal União) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.**

Quatro Barras 26 de agosto de 2020.

***KEVLIM BRUNA TARTAIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Kevlim Bruna Tartaia
**Código Identificador:**91D9E99B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7614/2020**

Súmula: Designa a Servidora Senhora Ana Maria De Souza para responder interinamente pelo Centro Municipal de Educação Infantil Tia Carmelita.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 12095/2020,

Considerando os Decretos Municipais n° 7557/2020 e 7568/2020;

**DECRETA**

Art. 1° DESIGNA a Servidora Senhora ANA MARIA DE SOUZA, RG nº. 89513324/PR e CPF nº. 042.058.689-01, cargo efetivo de "Professor" para responder interinamente pelo Centro Municipal de Educação Infantil Tia Carmelita, sem qualquer acréscimo em sua remuneração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 31 de Agosto de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**9E79A27A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 07612/20 DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - RETIFICADO**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município. no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA | | | |
| 04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| 04.05.13.392.0014.2.024 3.3.90.30.00.00.00.00 | (122) - | 1782 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | | |
| 05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | |
| 05.06.12.367.0024.2.057 3.3.90.30.00.00.00.00 | (224) - | 1104 MATERIAL DE CONSUMO | 2.400,00 |
| 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| 05.02.12.365.0018.2.039 | (172) - | 1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO | 6.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | | PARA DISTRIB. GRATUITA | |
| 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | | |
| 05.03.12.361.0017.2.034<br>3.3.90.32.00.00.00.00 | (536) | 1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 10.000,00 |

**Art. 2º-** Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS | | | |
| 03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | | | |
| 03.03.28.843.0023.0.034<br>3.2.90.21.00.00.00.00 | (59) | 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 16.000,00 |
| 04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA | | | |
| 04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| 04.05.13.392.0014.2.024<br>4.4.90.51.00.00.00.00 | (126) | 1782 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | | |
| 05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | |
| 05.06.12.367.0024.2.057<br>3.3.90.36.00.00.00.00 | (225) | 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.400,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 27 de Agosto de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**A22F8B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 07615/20 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º-**Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.247,95 (seis mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 -SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA | | | |
| 02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA | | | |
| 02.03.04.122.0003.2.050<br>3.3.90.36.00.00.00.00 | (6) | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.247,95 |

**Art. 2º-**Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA | | | |
| 02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA | | | |
| 02.03.04.122.0003.2.050<br>3.3.90.39.00.00.00.00 | (7) | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.247,95 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 31 de Agosto de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**CBCB16F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 56/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 56/2020**
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 4465/2020. **Objeto:** Contratação de profissional credenciado para realizar avaliação psicológica dos guardas municipais para porte de arma, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 427/2020.**
**CONTRATADA**: **BIANCA TERUKO HIGA PSICOSEG CLÍNICA PSICOLÓGICA. - CNPJ: 29.131.800/0001-23**
**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais)**.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19** – 020044261817202033
903900000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**DATA:** 28/08/2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cheron Rothemann
**Código Identificador:**843F3939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 36/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 36/2020**
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 6201/2020. **Objeto:** Pagamento de inscrição de servidores em curso denominado "IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ANÁLISE POR MUNICÍPIO E ASPECTOS CONSTITUCIONAIS", com fulcro no **artigo 25, inciso II c/c art. 13, VI da** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 415/2020.**
**CONTRATADA**: **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA- CNPJ: 33.536.785/0001-70**
**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais)**.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52** – 030024241234202033
903900000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**DATA:** 28/08/2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cheron Rothemann
**Código Identificador:**2BAE9ECD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 11 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ''b'', da Lei Municipal 535/02.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **DANIEL AUGUSTO NOGUERIA**, matrícula 540-1, RG: 10/R.360.550-SC, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I, nível "M2F", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

**Art. 2º -** Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 917,60** (NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**Art. 3º -** Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

**Art. 4º -** A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 27/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 31 de Agosto de 2020.

***LUANA MLENEK MORDASKI***
Diretora de Previdência e Atuária

***MARIA JULIA SOCEK WOJCIK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jussara Wisniewski
**Código Identificador:**22A89EE9

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**
**DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 06/2020**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação nº. 06/2020, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia, e em cumprimento aos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO A JUSTIFICATIVA e RATIFICO a Dispensa nº. 06/2020, referente à contratação da empresa Essenza Comercial Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 22.748.778/0001-16 com o valor global de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para Aquisição de material de limpeza, fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Expeça-se a devida Nota de Empenho.
Proceda-se à devida publicação.

Quitandinha, PR, 28 de agosto de 2020.

***EMERSON MITSUI KARASAWA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Jussara Wisniewski
**Código Identificador:**8534BCE9

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DECISÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO nº 39/2020**
**Requerente: Rodrigo de Jesus Casagrande (Advogado de Marline de Jesus Sthephns)**
O presente processo administrativo trata de requerimento formulado pelo Dr. Rodrigo de Jesus Casagrande, representando a beneficiaria Marline de Jesus Sthephns, que requer certidão de tempo de serviço de tempo que entende ter em excesso da sua aposentadoria neste órgão.
O Parecer jurídico opinou pelo indeferimento do pedido.
Pois bem. Adoto os fundamentos utilizados pelo Assessor Jurídico como razão de decidir, especialmente no tocante ao fato do Tribunal de Contas já ter homologado a aposentadoria da beneficiária Marline de Jesus Sthephns com a totalidade do tempo de contribuição, entendendo que, agora, fracionar tal tempo poderia configurar ofensa à decisão do TCE/PR.
Assim, entendo por bem indeferir o pedido de expedição de certidão de tempo de serviço requerida.

Comunique-se ao requerente por email e publique-se esta decisão.

Após, arquive-se na pasta da beneficiária

Quitandinha, PR, 28 de agosto de 2020.

***EMERSON MITSUI KARASAWA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Jussara Wisniewski
**Código Identificador:**80DD7087

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 240/07/2020**

**PORTARIA Nº 240/07/2020**

SÚMULA: EXONERAR a Srta. NATHALIA INEZ TOMIATTI CAMPOS do exercício do Cargo em Comissão do Cargo em Comissão de ASSESSOR III de conformidade com a Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei nº721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste exonerado a partir de 01/09/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o ARTIGO 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 662/07/2017e Lei nº721/07/2019, Artigo 3º, da Alínea e,

**R E S O L V E**

**Art.1º – EXONERAR** a partir de 01/09/2020 a Srta. NATHALIA INEZ TOMIATTI CAMPOS, portadora da CI/RG nº 13.227.730-3/PR, inscrito no CPF nº 100.237.539-86 do exercício do cargo em comissão de ASSESSOR III, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 143/07/2019 de 24/04/2019.

**Art. 2º** - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito à partir de 01/09/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenice Coqueiro Pereira
**Código Identificador:**A95D3BF4

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 241/07/2020**

PORTARIA Nº 241/07/2020

SÚMULA: Nomeia a Srta. NATHALIA INEZ TOMIATTI CAMPOS para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR II nos termos da

Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei Municipal nº 721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/09/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o ARTIGO 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 662/07/2017e Lei nº721/07/2019, Artigo 3º, da Alínea e,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **NOMEAR** a Srta. **NATHALIA INEZ TOMIATTI CAMPOS** portadora da CI/RG nº 13.227.730-3/PR, inscrito no CPF nº100.237.539-86;, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR II para dar suporte e responder pelas atribuições de responsável pelo Setor da Vigilância Sanitária deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotado no Departamento de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-04**, constante do Art.19 , inciso 1º da lei Municipal nº662/07/2017, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, e Lei Municipal nº721/07/2019 , artigo 3º, a partir de 01/09/2020.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenice Coqueiro Pereira
**Código Identificador:**A24B7246

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA**

Resolução nº 004/2020

SÚMULA: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente através de videoconferência no dia 31 de Agosto de 2020, Ata nº 153/2020, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - O recurso da Deliberação 062/2016 – CEDCA/PR foi previsto para ser utilizado no aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, conforme plano de ação.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, APROVA o RELATÓRIO DE GESTÃO FÍSICO FINANCEIRA DA DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA/PR, referente ao 1º Semestre de 2020.
Art. 3º - O Conselho Municipal Declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de Agosto de 2020.

***IVONE VIEIRA DE BRITO***
Vice Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**887A8A28

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA**

Resolução nº 003/2020

SÚMULA: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente através de videoconferência no dia 31 de Agosto de 2020, Ata nº 153/2020, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - O recurso da Deliberação 062/2016 – CEDCA/PR foi previsto para ser utilizado no aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, conforme plano de ação.
Art. 2º- Os recursos foram utilizados para pagamento de despesas inerente ao plano de ação, recurso este que está aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, APROVA o RELATÓRIO DE GESTÃO FÍSICO FINANCEIRA DA DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA/PR, referente ao 2º Semestre de 2019.
Art. 4º - O Conselho Municipal Declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de Agosto de 2020.

***IVONE VIEIRA DE BRITO***
Vice Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**ECC21C57

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.880/20 31/08/2020**

**MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** a pedido, o servidor **GABRIEL ZILIO**, do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, do nível C-08 do GO 01, a partir de 01 de setembro de 2020.

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**3F21EF16

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.037/2020 28/08/2020**

**MILTON ANDREOLLI**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 491,40 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 205700851 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) |
| Valor | 491,40 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por transferência Fundo a Fundo, Portaria 1666/20.

| | |
|---|---|
| **Valor** | **R$ 491,40** |

**Art. 3º -** Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D1A07D89

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.881/20 31/08/2020**

**MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º**- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais do nível 05 do GO 04, ocupado pela servidora **ELIZETE SCHMIDT ZILIO**, por Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a partir de 01 de setembro de 2020.

**Art. 2º**- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**3D520DDE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.882/20 31/08/2020**

**MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **01/09/2020**, conforme segue:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| Eliane de Fátima dos Santos Mantelli | 19/20 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**86927E29

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 69/2020 Processo Licitatório 157/2020. As alterações estão dispostas nas condições de habilitação. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 31 de Agosto de 2020.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**2FEBE5BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de procedimento licitatório:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 126/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma, Convênio n° 052/2020 firmado com a Secretaria de estado da saúde/Fundo Estadual de Saúde e demais documentos pertencentes ao processo.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 01 de Setembro de 2020, às 14:00h.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

Realeza, 31 de Agosto de 2020.

***LEOCARDIA ANDREOLLI***
Pres. Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**AA45795E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 – PMR**

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**
**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 15 de setembro de 2020, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:01 do dia 15 de setembro de 2020, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 31 de agosto de 2020.

***LUCIANE ELOISE LUBCZYK***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**940943D9

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
**Erge Construtora Eireli**, que apresentou proposta no valor de R$ 73.978,08 (setenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e oito centavos).

Renascença, 31 de agosto de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**1E98FAB9

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2090 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

**Lessir Canan Bortoli,** Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1168, de 1 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença para o período de 01 de Outubro de 2020 a 30 de setembro de 2022, que fica assim composto:

**I – Representantes do Poder Público Municipal:**

**1 – Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Luana Speorin Burin
Suplente: Kelsen Aline Kassburg

**2 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
Titular: Vanda Maria de Oliveira Beltrame
Suplente: Elizabete Pacce

**3 – Secretaria Municipal de saúde**
Titular: Diva Maria dos Santos Folle
Suplente: Priscila Santana

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

**1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**
Titular – Jussara Terezinha Navarini
Suplente – Maria Ivete Biscaro

**2 – Sindicato dos Empregadores Rurais de Renascença**
Titular – Iracema Maria Strey Peter
Suplente – Marli Pierina Toscan Siliprandi

**3 – Clube dos Idosos Reviver:**
Titular – Maria Elena Werle Lui
Suplente – Elza Vargas

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jovani Luiz Cenatti
**Código Identificador:**F256C9F2

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N º 247 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

**R E S O L V E:**

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

| Nome | Cargo | Do Nível | Para o Nível | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Manoel Pedro Linhares | Auxiliar de Serviços Geria "A" | 05-N | 05-O | 10.08.2020 |
| Cristiane Melina Wazilewski Muner | Médica Veterinária | 16-C | 16-D | 30.08.2020 |
| Jaqueline Bundchen Borges Ramos | Técnica em Enfermagem | 10-Incial | 10-A | 01/08/2020 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**563D66D0

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 248 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

**Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período De Gozo |
|---|---|---|---|
| Cleide Teles de Lima | Auxiliar de Serviços Gerais "A" | 09/04/2019 a 08/04/2020 | 01/09/2020 a 30/09/2020 |
| Fabricio Witt | Enfermeiro | 01/04/2019 a 31/03/2020 | 08/09/2020 a 14/09/2020 25/01/2021 a 14/02/2021 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**F665A4A3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO 004/20**

SÚMULA: Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, após aprovação do plenário, PROMULGA a seguinte resolução:

**Art. 1º -** O artigo 7º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 7º - A Sessão Legislativa compreenderá um único período entre 15 de fevereiro a 15 de dezembro.***

**Art.2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2020.

***LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
João Antunes Siqueira
**Código Identificador:**3C8BCB05

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO**: **AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI**, cnpj nº. **37.082.727/0001-75**.
**LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 031/2020**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO FIO 3 POLIETILENO – NYLON – MALHA 12".**
**VALOR TOTAL**: R$ 13.804,00 (treze mil oitocentos e quatro reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A vigência será de 90(noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 28/08/2020

Reserva do Iguaçu, 28 de agosto de 2020

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Letícia Nunes da Cruz
**Código Identificador:**32BC3A0B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.029/2020,** cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFALTICO PARA MELHORIAS DAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, as proponentes**, PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 03.030.002/0001-11**; totalizando o valor de R$: 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de Agosto de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Letícia Nunes da Cruz
**Código Identificador:**3E7FFB83

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO**: **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 03.030.002/0001-11.**
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020**
**OBJETO**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFALTICO PARA MELHORIAS DAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".**
**VALOR TOTAL**: R$: 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:**31/08/2020

Reserva do Iguaçu, 31 de agosto de 2020

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Letícia Nunes da Cruz
**Código Identificador:**4158667C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 74-2020 (CONTRATO 146-2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAVORECIDO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº.: 05.982.200/0001-00

Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 31 de agosto de 2020

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 146/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.74/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº.: 05.982.200/0001-00
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: de 31/08/2020 até 30/08/2021.
ASSINATURA: 31/08/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) MAURI CESAR DENGO***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**0CEBE235

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## AVISO TOMADA DE PREÇOS 11/2020

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Tomada de Preços, nº.: 11/2020, do tipo menor preço global, cujo objeto é a execução da obra de pavimentação asfáltica na Rua Cafieiro Corsi, entre a Rua Julia Glucszczynski e Rua Barão do Rio Branco, sendo a data de abertura para o dia 16 de setembro de 2020, às 08h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Rio Azul, 31 de agosto de 2020

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**5DFCCEEC

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 179/2020

**PORTARIA Nº 179/2020 – Município de Rio Azul/PR**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 02 de janeiro de 2017,
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o funcionário Geraldo Zen de Morais, RG. nº 62460326, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Viação e Obras e Serviços Urbanos, para responder como Gestor do Convênio de Aquisição de um caminhão pipa com Instituto Água e Terra e como Fiscal fica Designado o funcionário Andre Gembarowski, RG. nº 85545337, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de agosto de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal de Rio Azul/PR.

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**2F02389D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**LEI N° 579/2020**

Lei nº 579/2020

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020 no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002 | | COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.2039.2.051. | | SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 674 - 3.3.90.30.00.00 | 10189 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 |
| 675 - 3.3.90.39.00.00 | 10189 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100,00 |
| 676 - 4.4.90.52.00.00 | 10189 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 99.800,00 |
| Total Suplementação: | | | 100.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

| Excesso de Arrecadação: | | | |
|---|---|---|---|
| Receita: | | Fonte: | |
| 2.4.1.8.99.11.01.000 | Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial | | 100.000,00 |
| Total: | | | 100.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**BED22596

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## PORTARIA Nº. 281/2020

**PORTARIA Nº. 281/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ELOINA SOARES CARNEIRO ASSAD,** lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, com inicio no dia 1º de setembro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

***GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudineia Rosa Hass
**Código Identificador:**00EA9E75

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 5.554/2020**

Súmula: "Institui o Programa de Estágios de Estudantes de nível superior, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, e
**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabeleceu normas para a concessão de estágio em todo o território nacional;
**CONSIDERANDO** que o Município através do Decreto Municipal nº 5.453, de 20 de março de 2020, declarou situação de emergência no Município de Rio Branco do Sul e dispôs sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o dever constitucional do Município em ofertar o atendimento à Atenção da Saúde da População; e

**CONSIDERANDO** a urgência e a necessidade de contratar estes de Estudantes de nível superior, que podem através de supervisão, prestar atendimento de pacientes em recuperação,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído, em caráter transitório, o Programa de Estágio de Estudantes de nível superior na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, destinado aos estudantes matriculados e com frequência efetiva no curso regular de nível superior.
**Parágrafo único.** O estágio será concedido a estudantes que estiverem frequentando um dos quatro últimos períodos semestrais curriculares do nível superior, perfazendo o prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a critério da Administração ser prorrogado.

Art. 2º O Programa de Estágio de Estudantes de nível superior na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, tem os seguintes objetivos:
I - contribuir efetivamente para a inserção de estudantes no mundo do trabalho;
II - prestar atendimento emergencial à pacientes em recuperação após terem contraído Coronavírus (COVID-19;
II - propiciar aos estudantes adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;
III - promover a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino.

Art. 3º O Programa de estágio de que trata este Decreto é na modalidade obrigatório, atendendo às determinações das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
**Parágrafo único.** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 4º O Estagiário receberá bolsa-auxílio no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).
§ 1º Havendo período menor do que mensal, o valor será calculado "***pro rata die***".
§ 2º O valor da bolsa-auxílio sofrerá desconto proporcional ao número de faltas não justificadas.
§ 3º Não há qualquer outra forma de contraprestação pelo Concedente em favor do Estagiário e/ou da instituição de Ensino, tais como: auxílio-transporte, vale refeição, entre outros.
§ 4º Caberá a Instituição de Ensino a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, coordenar o Programa de Estágio do Município do Rio Branco do Sul, devendo:
a) realizar o recrutamento de Estagiários de acordo com a demanda dos Serviços a serem implementados;
b) expedir Ato Convocatório para seleção da Instituição de Ensino que disponibilizará os Estagiários;
c) assegurar a qualidade e o cumprimento da legislação vigente sobre a matéria;
d) apresentar a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Gestão de Pessoas, todos os dados cadastrais dos Estagiários, para fins de cumprimento de determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos órgãos de controle; e
d) analisar e realizar o processamento da bolsa-auxílio.

Art. 6º Para a concessão de estágio, no âmbito da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, deverá ser firmado Termo de Cooperação Técnica entre o Município do Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, requisitante dos Estagiários e a Instituição de Ensino.

Art. 7º As atividades de seleção, orientação, supervisão, avaliação e concessão de Termo de Cooperação Técnica de Estágio, bem como dos Estagiários, compete a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
§ 1º A jornada de atividade de que trata este artigo, poderá sem cumprida, em parte, na modalidade de tele atendimento.
§ 2º O Supervisor do estagiário estabelecerá as datas e as necessidades de atendimento presencial e do tele atendimento.

Art. 9º O pagamento da bolsa-auxílio dependerá sempre da aprovação, por parte do Supervisor, do cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do horário de estágio previsto no Termo de Compromisso.

Art. 10. O desligamento do estágio ocorrerá:
I - automaticamente, ao término do estágio ou por interrupção ou conclusão do curso na Instituição de Ensino;
II - ante o descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do respectivo Termo de compromisso;
III - a pedido do estagiário, mediante requerimento dirigido a seu Supervisor, ao qual deverão ser anexados os relatórios das atividades desenvolvidas e a frequência até a data da solicitação;
IV - por desempenho deficiente, ou atitude indevida, a qualquer momento, de acordo com os critérios de avaliação; e
V - em decorrência de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal e/ou do tele atendimento.
Art. 11. O Estagiário só poderá publicar trabalhos relacionados com as atividades desenvolvidas durante o estágio, mediante expressa autorização do titular da Secretaria Municipal de Saúde, local de desenvolvimento de suas atividades.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde, interessada na contratação ou manutenção de estagiários deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, o número pretendido de estagiários, justificando a área de atendimento, bem como a fonte de receita para cobertura da despesa.

Art. 13. O estágio é reservado a estranhos ao serviço público e não criará vínculo empregatício ou estatutário, de qualquer natureza, com a Concedente.

Art. 14. É assegurado ao Estagiário, sempre que o estágio tenha duração de 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares.
§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado.
§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 15. O Estagiário terá direito à continuidade do estágio, desde que o afastamento, devidamente comprovado, seja decorrente das seguintes condições:
I - licença maternidade - 120 (cento e vinte) dias, após o 8º (oitavo) mês de gestação, salvo orientação médica expressa em atestado;
II - licença paternidade - 08 (oito) dias;
III - falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos - 02 (dois) dias;
IV - casamento - 03 (três) dias; e
V - licença médica.

§ 1º Ocorrendo afastamentos previstos nos incisos deste artigo ou falta sem justificativas, o Estagiário deverá complementar a carga horária total prevista ao final do estágio.
§ 2º A justificativa dos afastamentos previstos nos incisos deste artigo deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Saúde até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do início da ocorrência.
§ 3º Em caso de descumprimento do prazo mencionado no parágrafo anterior, o afastamento somente poderá ser concedido a partir da data da apresentação da justificativa, sendo vedada a retroatividade à data do início da ocorrência.
Art. 16. Mensalmente, o Supervisor do Estagiário, indicado pela Concedente, realizará avaliação de desempenho do Estagiário, de acordo com os seguintes aspectos:
I - interesse e iniciativa;
II - aproveitamento;
III - conduta; e
IV - frequência.

**Parágrafo único**. O resultado da avaliação de desempenho, de que trata este artigo, deverá ser comunicado ao estagiário.

Art. 17. Por ocasião do desligamento do Estagiário ou conclusão do estágio, a Secretaria Municipal de Saúde, em nome da Concedente encaminhará termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do Estagiário para a Instituição de Ensino.
Art. 18. Os Estagiários farão jus a termo de realização de estágio a ser elaborado e fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em nome da Concedente.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, em nome da Concedente, emitirá declaração, com a carga horária cumprida no período de estágio.

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação das disposições deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir Decreto com a regulamentações complementares que se fizerem necessárias à adequada execução do Programa de Estágio de que trata este Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de agosto de 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**8E23A45A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
## ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 001/2020

**ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. (001/2020) REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2020 – PREGÃO 001/2020 SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS E ADORNOS DO PRÉDIO ONDE ESTA SITUADA A CÂMARA MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME CNPJ: 22.973.437/0001-44E A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00.**

*CLÁUSULA PRIMEIRA*
*Fica alterada a cláusula 15 do Contrato 001/2020, no tocante a data de início da prestação de serviço, de* ***01.09.2020,*** *para* ***19.10.2020,*** *tendo em vista os prazos legais necessários à realização de licitação para aquisição dos materiais e tintas a serem utilizados no serviço de restauração e pintura a serem realizados por sua empresa.*
*A Cláusula 15 do Contrato 001/2020 passará a ter a seguinte redação:*

***15.Prazo para início do cumprimento do objeto contratado:***

*"O prazo para início da prestação dos serviços é o dia 19.10.2020."*

*CLÁUSULA SEGUNDA*
*As partes assumem as obrigações já mencionadas no Contrato nº 001/2020, a qual declaram, neste ato, ciência. As demais cláusulas do contrato continuam vigentes e inalteradas.*

*Rio Negro, 25 de agosto de 2020.*

Cristiano Alves de Oliveira Serviços – ME
***CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA***

_____
***Testemunha***

Câmara Municipal de Rio Negro
***SIDNEY ITAMAR WOLTER***

_____
***Testemunha***

**Publicado por:**
Augusto Cesar Basso
**Código Identificador:**A70F395A

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## RESOLUÇÃO Nº 016/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Del. 031/2017 – CEDCA/PR – Do Pagamento a Dezembro/2019.

**Art. 2º** – Aprovar Justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 30% do repasse executado.

**Art. 3º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro-PR, On- line, em 24 de agosto de 2020.

***SIMONE MOREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**F9DA04B9

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Deliberação 065/2017 – Incentivo Benefício Eventual – julho/2019 a agosto/2019 – Final.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR on-line, em 24 de agosto de 2020.

***ELIZ MARIETA DUVOISIN DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**7F5D5000

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência Municipal e regulamentação, critérios e forma de concessão dos Benefícios Eventuais na modalidade "auxílio calamidade pública", como medida de Enfrentamento à Pandemia COVID-19.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro – PR** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016, Lei sobre o Sistema Único de Assistência Social e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, art. 7º, § 2º:
**Considerando** o art. 22 da LOAS que estabelece "Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública."
**Considerando** o Decreto Municipal nº 021/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Negro-PR
**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109 de 11 de novembro de 2009) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Contingência Municipal da Política de Assistência Social, bem como regulamentação, critérios e forma de concessão dos Benefícios Eventuais na modalidade "auxílio calamidade pública", como medida de Enfrentamento à Pandemia COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2020.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR on-line, em 27 de agosto de 2020.

***ELIZ MARIETA DUVOISIN DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**9509614D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 783/2020**

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 177, de 20 de fevereiro de 2020.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***RESOLVE:***

Art. 1º Incluir, a partir de 28 de agosto do corrente, no art. 2º, da Portaria nº 177, de 20 de fevereiro de 2020, que nomeou a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar profissionais para atuarem no cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, as servidoras municipais abaixo relacionadas:

Membros:

| | |
|---|---|
| **V – Cristiane Carvalho** | CPF nº 058.565.519-74 |
| **VI - Jacqueline Souza da Cunha** | CPF nº 831.210.489-53 |
| **VII – Leoni Aparecida Jollembeck** | CPF nº 550.552.229-72 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2020.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 177, de 2020.

***Rio Negro, 28 de agosto de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**AFCE0247

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 784/2020**

Dispõe sobre designação de Agentes Comunitários de Saúde para a "Ação Educativa", conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**
**Considerando o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Designar os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, abaixo relacionados, para atuarem como Agentes Sanitários dentro do município de Rio Negro/PR, para participação na "Ação Educativa", no mês de setembro de 2020:

| | **Nome** | **Matrícula nº** |
|---|---|---|
| I | Alesandra de Cacia Lima | 1569-5/1 |
| II | Ione Aparecida Maceno Nissola | 1061-8/1 |
| III | Juliana de Cássia Cardoso Francisco | 1053-7/1 |
| IV | Eligiane Almeida Ruthes | 1014-6/1 |
| V | Marilaine Borges da Silva | 2620-4/1 |
| VI | Marines de Souza Alves | 1062-6/1 |
| VII | Jacinta Nicolaiuw de Freitas | 1890-2/1 |
| VIII | Linda Mara Aparecida Reis Pereira | 1560-1/2 |
| IX | Líria Walkiria de Oliveira | 1087-1/1 |

Art. 2º A "Ação Educativa" que trata o art. 1º, vem sendo realizada desde 1º de junho do corrente em conjunto com o 5º Regimento de

Carros de Combate – 5º RCC e 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada – 11ª BIA.
Parágrafo único. A Ação Educativa tem por objetivo a orientação e conscientização da população em relação às medidas de segurança contra o Coronavírus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 569, de 2020.

***Rio Negro, 28 de agosto de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

***SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**9A00BCFC

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 785/2020**

Concede Abono de Permanência ao servidor HARAILTON ROBERTO DE SOUZA.

**O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Abono de Permanência nº 02/2020,**

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a partir de **05 de agosto de 2020**, ao servidor **HARAILTON ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista "B", carga horária de 40 horas semanais, com matrícula funcional nº 965-1.
Art. 2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que ele seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2020.

***Rio Negro, 28 de agosto de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D6636EB8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 786/2020**

Dispõe sobre concessão de gratificação ao empregado público municipal Richard Andrei Marquardt, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3042, de 27 de março de 2020,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho do corrente, gratificação especial (GE), no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o empregado público municipal ***Richard Andrei Marquardt,*** com RG nº 3.207.135 SC, CPF nº 016.399.159-66 e matrícula nº 1127-4/1, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", por 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do servidor estar exercendo "atendimento de especialidade médica", com a feitura de pequenas cirurgias ambulatoriais durante a Pandemia COVID – 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

***Rio Negro, 31 de agosto de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**518D59FC

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 121/2020**

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em consonância com o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**
**Considerando que o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020 que declarou emergência em saúde pública;**
**Considerando que a adoção das medidas previstas naquele Decreto devem ser consideradas pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19;**

***DECRETA:***

Art. 1º Ficam liberadas as canchas e escolinhas de futebol do Município, a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º Os responsáveis pelas canchas e escolinhas de futebol, devem estar comprometidos no cumprimento de todas as boas práticas possíveis no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19.
§1º O grupo de risco, que são os menores de 12 (doze) anos, adultos com mais de 60 (sessenta) anos e pessoas com comorbidade, e as pessoas que apresentarem sintomas de febre, tosse, coriza, entre outros, não poderão participar das atividades, devendo ser orientados a procurarem a Unidade Básica de Saúde – UBS "Irajá Martins".
§2º Deve ser realizada a sanitização das quadras.
§3º Os usuários e alunos devem ser orientados a realizarem o cadastramento para teste rápido do COVID-19 na UBS "Irajá Martins".

Art. 3º Os responsáveis pelas canchas e escolinhas de futebol, devem cumprir as recomendações da Vigilância Sanitária e Equipes de Saúde do Município, bem como cumprir as medidas constantes no plano de trabalho assumido em 25/08/2020, conforme segue:
I – cada aluno ou atleta deve trabalhar dentro de um distanciamento limitado;
II – todos os alunos e atletas devem higienizar as mãos antes de entrar na quadra;
III – todo material utilizado será higienizado ao término de cada treinamento ou partida;

IV – todos os professores, alunos e jogadores devem utilizar máscaras em tempo integral;
V – todos os alunos e atletas devem trazer suas próprias garrafinhas de água;
VI – todos os bebedouros coletivos devem isolados;
VII – não é permitido o uso de vestiários, sendo que os alunos e atletas já devem vir uniformizados;
VIII – não é permitida o acompanhamento de pais ou torcidas durante os treinamentos e jogos;
IX – todas as dependência dos locais devem ser sempre higienizadas após o uso;
X - é proibida a aglomeração de pessoas em lanchonetes anexas as quadras.

Art. 3º A fiscalização e a tomada de providências quanto ao cumprimento do contido neste Decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscais Municipais e Órgãos de Segurança Pública.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo Covid-19.

***Rio Negro, 28 de agosto de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**58C98B85

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2020 – UASG 987823**

Processo: **244/2020**. Objeto **AQUISIÇÃO DE BANNER E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA 440G/m2.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/09/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **21/09/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 26 de agosto de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**E4E793EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2020 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2020**

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA NAS RUAS JOSÉ FUCHS E MARTA KREIBICH LAUER, COM ÁREA DE 5.993,90m² - CONTRATO Nº 0503576-15 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA. PROPONENTES:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA; E C EMPREENDIMENTOS LTDA E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (EPP). **CLASSIFICAÇÃO: 1º)** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - R$ 839.240,31; 2º) E C EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 877.395,91 e 3º) PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (EPP) - R$ 906.027,79. Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 31 de agosto de 2020.

***MISAEL ANTONIO KÖENE.***
Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**1F96CB18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2020**
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO**: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR DE BASE

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.000,00 | h | Locação de rolo compactador de base | 185,0000 | EGL MAQUINAS E LOCAÇOES LTDA - EPP |

Rio Negro, 31 de agosto de 2020

***KARINA SAIBOTH***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**AF260BB4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 027/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, Fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica aditivado o valor conforme abaixo:

| Item | Und. | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TON | 47403 | Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C, entregues no município | 2.388,43 | C. A. |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 10 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | MARCOS CESAR SANTUCCI |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.981.205-3 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**4B89637B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2020**

Ref. Pregão Presencial nº 041/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64, tel. (43) 3017-0163, com sede a R. Euclides da Cunha, 206 fundos, Jardim Shangrilá, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.070-500, email:comercial@webvalor.net.br, neste ato legalmente representada pela Srª. **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua João Wyclif, 405, Jd. Gleba Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de fornecimento, prorrogando-o por mais 35 (trinta e cinco) dias, com início em **27/08/2020** e término em **30/09/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, 26 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*** |
| Município De Rolândia | |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **antonio celso chequin** | **MARISA APª MENDES FERREIRA** |
| Secretário Municipal de Administração | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**82774825

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 136
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CHIOCA & ANATER LTDA
Valor.....: R$ 1.578,00
Vigência...: Início: 13/08/2020 Término: 13/08/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 19/2020
Recursos...: Dotação: 1337 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 22 . 2.41 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Referência Aquisição de equipamentos e material permanente referente ao Termo de Adesão à deliberação n° 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR. Repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR/PR

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/08/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**C579B483

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 130/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: DSC AUTO PECAS EIRELI
Valor.....: R$ 12.050,00
Vigência...: Início: 30/07/2020 Término: 29/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 43/2020
Recursos...: Dotação: 1036 - 1 . 6003 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
888 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1139 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de emrpesa para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para frota de veículos e máquinas desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/07/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**FD959F0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 134/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PAULO KUNSLER 42309360953
Valor.....: R$ 111.000,00
Vigência...: Início: 12/08/2020 Término: 12/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 48/2020
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1063 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno, funilaria, solda , pintura , e materiais para manutenção em geral com fornecimento de material, para atender os veículos da frota Municipal de Salgado Filho-pr

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/08/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**351CD9D8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 75/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI
Valor.....: R$ 14.975,25
Vigência...: Início: 25/06/2020 Término: 24/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 23/2020
Recursos...: Dotação: 882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
975 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1229 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 2.38 . 0 . 337170 Rateio pela Participação em Consórcio Público
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1060 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1131 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1334 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1333 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO-PR

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/06/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**39E319AA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 19/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 13/08/2020
d) Objeto da Licitação: Referência Aquisição de equipamentos e material permanente referente ao Termo de Adesão à deliberação n° 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR. Repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**571 - CHIOCA & ANATER LTDA (04.101.521/0001-96)**
Item – 1 --------- Total: R$ 1578,00

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

Salgado Filho,13/08/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**70CC13C8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 89/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
Valor.....: R$ 84.449,98
Vigência...: Início: 07/07/2020 Término: 06/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 28/2020
Recursos...: Dotação: 1243 - 1 . 12001 . 18 . 544 . 17 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1044 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1043 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339030 Material de Consumo
1046 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada em manutenção dos poços artesianos das comunidades do município de Salgado Filho – Paraná, por período de 12 meses.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/07/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**6AE56592

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 90/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
Valor.....: R$ 23.023,20
Vigência...: Início: 10/07/2020 Término: 09/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 29/2020
Recursos...: Dotação: 1327 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇAO E DA ESTRUTURA FISICA DA FÁRMACIA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO DE SALGADO FILHO- PR

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/07/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**7BCE578F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 101
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
Valor.....: R$ 41.600,00
Vigência...: Início: 23/07/2020 Término: 22/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 36/2020
Recursos...: Dotação: 1375 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra de Eletricista e Pedreiro, com os respectivos fardamentos e EPI's, a serem executados no âmbito do Município de Salgado Filho – PR

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/07/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**603112D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 64/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: JONSI JOSE BARCAROL
Valor.....: R$ 30.545,00
Vigência...: Início: 05/06/2020 Término: 05/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 22/2020
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1036 - 1 . 6003 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1139 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
964 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1063 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas da Frota Municipal de Salgado Filho-Pr.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/06/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**A12AF28B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 88/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR
Valor.....: R$ 211.069,60
Vigência...: Início: 06/07/2020 Término: 06/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 27/2020
Recursos...: Dotação: 1036 - 1 . 6003 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
888 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1139 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa (s) para fornecimento de forma parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - Pr

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/07/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**54883877

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 83/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
Valor.....: R$ 6.129,76
Vigência...: Início: 26/06/2020 Término: 25/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 26/2020
Recursos...: Dotação: 882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1129 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1132 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/06/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**ACC35573

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 84/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLAUDETE HAEFLIGER SIQUEIRA 82781516015
Valor.....: R$ 8.348,00
Vigência...: Início: 26/06/2020 Término: 25/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 26/2020
Recursos...: Dotação: 882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1129 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1132 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/06/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**95C6C697

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 79/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SUELEN CRISTINA PROVENSI
Valor.....: R$ 3.303,00
Vigência...: Início: 25/06/2020 Término: 24/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 23/2020
Recursos...: Dotação: 882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
975 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1229 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 2.38 . 0 . 337170 Rateio pela Participação em Consórcio Público
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1060 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1131 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO-PR

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/06/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**CDA4981A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 76/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
Valor.....: R$ 2.850,02
Vigência...: Início: 25/06/2020 Término: 24/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 23/2020
Recursos...: Dotação: 882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
975 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1229 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 2.38 . 0 . 337170 Rateio pela Participação em Consórcio Público
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1060 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1131 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO-PR

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/06/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**0498ECD5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 63/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME
Valor.....: R$ 87.000,00
Vigência...: Início: 04/06/2020 Término: 04/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 20/2020
Recursos...: Dotação:
882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
1321 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1020 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1064 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1063 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1322 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
839 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
842 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica em geral para veículos leves, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/06/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**3F6832A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 57/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP
Valor.....: R$ 195.242,70
Vigência...: Início: 27/05/2020 Término: 27/05/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 18/2020
Recursos...: Dotação:
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1043 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339030 Material de Consumo
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
977 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1131 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1132 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1060 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
1272 - 1 . 12003 . 15 . 452 . 10 . 2.32 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição, na forma de Pregão presencial, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/05/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**B4F23339

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 56/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP
Valor.....: R$ 111.674,90
Vigência...: Início: 27/05/2020 Término: 27/05/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 18/2020
Recursos...: Dotação:
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1043 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339030 Material de Consumo
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
977 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1131 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1132 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1060 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
1272 - 1 . 12003 . 15 . 452 . 10 . 2.32 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição, na forma de Pregão presencial, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/05/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**D38D28BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 58/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP
Valor.....: R$ 47.456,50
Vigência...: Início: 27/05/2020 Término: 27/05/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 18/2020
Recursos...: Dotação:
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1043 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339030 Material de Consumo
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
977 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1131 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1132 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1060 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
1272 - 1 . 12003 . 15 . 452 . 10 . 2.32 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição, na forma de Pregão presencial, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/05/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**E22069F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 72/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 14.643,46
Vigência...: Início: 25/06/2020 Término: 24/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 23/2020
Recursos...: Dotação:

882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
975 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1229 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 2.38 . 0 . 337170 Rateio pela Participação em Consórcio Público
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1060 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1131 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1334 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1333 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO-PR

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/06/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**B55ADB25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 81/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: JONAS SPONCHIADO - ME
Valor.....: R$ 51.430,85
Vigência...: Início: 26/06/2020 Término: 25/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 26/2020
Recursos...: Dotação:
882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1129 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1132 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/06/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**04C3EC58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 80/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: IRMAOS KRAUSE LTDA
Valor.....: R$ 12.763,28
Vigência...: Início: 26/06/2020 Término: 25/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 26/2020
Recursos...: Dotação:
882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1129 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1132 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/06/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**F1150A8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 62/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MARCIO MATTANA MECANICA
Valor.....: R$ 62.000,00
Vigência...: Início: 04/06/2020 Término: 04/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 20/2020
Recursos...: Dotação:
882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
1321 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1020 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1064 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1063 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1322 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
839 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
842 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica em geral para veículos leves, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/06/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**F864FA4F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 82/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: S ZANELLA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 37.066,65
Vigência...: Início: 26/06/2020 Término: 25/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 26/2020
Recursos...: Dotação:

882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1129 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1132 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/06/2020

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**4DF64DE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 59/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA

**Data de entrega dos envelopes:** 14/09/2020 às 07:00 horas no PLATAFORMA BLL.

**Data de abertura dos envelopes:** 14/09/2020 às 08:00 horas na PLATAFORMA BLL.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 28 de agosto de 2020

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**ED3A11FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº. 215/2020**

**PORTARIA Nº. 215/2020**

SÚMULA – Revoga Licença Paternidade de servidor público municipal e dá outras providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando requerimento apresentado nesta data
RESOLVE,

Artigo 1º- **REVOGAR** à pedido, e a partir de 31 de agosto de 2020, a Licença Paternidade concedida ao servidor público municipal **ANDERSON KLEIN DE LARA (1344)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência CD-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

Publique-se

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**F53A40E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº. 216/2020**

**PORTARIA Nº. 216/2020**

SÚMULA– Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
**RESOLVE:**
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 01 de setembro de 2020, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **LUCIELI FATIMA RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.803.426-9 S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 060.601.849-28, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGA,** com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com o Anexo II Grupo Ocupacional Profissional Classe "B"- Tabela "A", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012, e demais alterações posteriores.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

Publique-se,

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**C20E5F4D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº. 217/2020**

**PORTARIA Nº. 217/2020**

SÚMULA– Altera Portaria que especifica e dá outras providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são por Lei, e considerando requerimento apresentado pelo Departamento de Licitações e Contratos na data de 28 de agosto de 2020,
RESOLVE,
Artigo 1º- **ALTERAR** o Art. 2º, inciso I, da Portaria Nº 170 de 14 de julho de 2020 para melhor atender os interesses do Departamento de Licitações e Contratos bem como contribuir com o desenvolvimento educacional dos aprendizes mediante a seguinte redistribuição:

I- Para Secretaria de Educação será alocado um dos jovens aprendizes que exercerá as atividades práticas na Biblioteca Municipal e, no Departamento de Licitações e Contratos serão alocados dois dos jovens, com horários intercalados para atividade prática.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos constantes na Portaria 170 de 14 de julho de 2020.

Artigo 3º Dá-se ciência aos Jovens Aprendizes e responsáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

Publique-se

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**8DD15D96

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
Objeto: contratação de instituição de ensino superior especializada ou empresa especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo "médico", e teste seletivo para provimento de vagas temporárias para cargos de menor aprendiz para suprir as demandas da administração pública municipal

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 07/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia **04/09/2020 às 09:00 (Nove) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 31 de agosto de 2020.

***FABIANO ROMANI***
Presidente C.P.L.

De Acordo:

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**9D5B5E05

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 PROCESSO 147/2020**
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**
**REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 17 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 31 de agosto de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 31 de agosto de 2020.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**074E39E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Recape Asfáltico em Vias Publicas Urbanas (Ruas Joaçaba, Pedro Artifon, Pedro de boni, Valdomiro Pires de Lima, Pedro Bernardi, Dalmo Warling, Brasília, Alvorada e Orleans, totalizando 7.241,42m², além da execução de sinalização viária, meio fio e drenagem na Rua Brasília) contrato de repasse nº 849640/2017 operação 1043268-46 programa Planejamento Urbano |
| **CONTRATADO:** | S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME |
| **CNPJ:** | 08.715.392/0001-87 |
| **VIGÊNCIA:** | 30/12/2020 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**C008859B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2018**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa especializada em executar serviços de manutenção e instalação de rede interna e ramal para telefonia fixa |
| **CONTRATADO:** | LODERITE DE FREITAS & CIA LTDA - ME |
| **CNPJ:** | 06.260.332/0001-91 |
| **VIGÊNCIA:** | 30/12/2020 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**56354A59

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Aquisição de pranchas e vigas de eucalipto |
| **CONTRATADO:** | CANCELIER E CIA LTDA - ME |
| **CNPJ:** | 76.991.355/0001-51 |
| **VIGÊNCIA:** | 30/12/2020 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**150C49A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Aquisição de pranchas e vigas de eucalipto |
| **CONTRATADO:** | SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME |
| **CNPJ:** | 12.014.626/0001-36 |
| **PRAZO** | 30/12/2020 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**93D184EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais |
| **CONTRATADO:** | IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA |
| **CNPJ:** | 17.453.147/0001-30 |
| **VALOR:** | 225.090,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/08/21 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 31 de agosto de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**5627C0F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020**

**EDITAL Nº 03.01/2020 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO**
**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-Recurso** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição fica **MANTIDO** o resultado divulgado em 25 de agosto de 2020 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das Isenções poderão consultar a resposta individualmente na "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Amélia, 31 de agosto de 2020.

***EVALMIR APARECIDO SIVIERO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Keller Vieira Lino Júnior
**Código Identificador:**5773C06E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 012/2020**

**Autorização de Diária nº. 012/2020**

Fica AUTORIZADO a Sr.ª **Mauro Kendi Miyamoto, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Finanças e Fazenda,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para possibilitar minha viagem até a cidade de Curitiba - Pr, no dia, 31 de Agosto de 2020.

**OBJETIVO**

**- Tratar de assuntos de interesses desta Municipalidade.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 31 de Agosto de 2020.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**4809A825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020**

**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA JERÔNIMO FARIAS MARTINS Nº 514, INSCRITO NO CGC/MF Nº 76.290.691/0001-77, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.666.065-0 E DO CPF/MF Nº 672.678.159-87.**

**CONTRATADA: CBB IND. E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ: 82.381.815/0002-03**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM**
**1.1– AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**.

**2.1CLAUSULA SEGUNDA - TERMO DE REFERÊNCIA - O SALDO DO TERMO DE REFERENCIA FICA ADITADO CONFORME A SEGUINTE TABELA:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT (TONELADAS) | UNIT | VALOR MÁX. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 1. | EMULSÃO ASFALTICA RR-1C | 40 | R$ 3.179,61 | R$ 127.184,40 |
| 2. | EMULSÃO ASFALTICA RL-1C | 40 | R$ 3.200,74 | R$ 128.029,60 |
| 3. | EMULSÃO ASFALTICA RC-1C-E | 60 | R$ 3.972,14 | R$ 239.328,40 |

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**10F0AE8F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## COMPRA DIRETA Nº68/2020

Compra Direta **nº68/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de MEDICAMENTOS **no valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais),** em favor da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI CNPJ Nº 23.121.920/0001-63.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 27 de agosto de 2020.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**A717DC3E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 037/2017

**ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº. 037/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL: 076/2017**
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
**CONTRATADO**: **CLINICA FH MEDICA LTDA EPP**
FICA PRORROGADO ATÉ 09/08/2021 PARTIR DE 09/08/2020
E ADITADO O VALOR DE 287.500,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), anual.
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
**HUGO DE JESUS PARENTE**
**DATA**:07/08/2020.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**3220C684

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01;
CONTRATADA: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Resolução SESA n.º 773/2019, Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria, do Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde;
VALOR TOTAL: R$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 025/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de agosto de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**C9C7A356

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01;
CONTRATADA: **POLLO HOSPITALAR LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.204.127/0001-05, com sede Rua Governador Ney Braga, 4335, zona I, CEP: 87.501-330, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Resolução SESA n.º 773/2019, Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria, do Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde;
VALOR TOTAL: R$ 13.418,22 (treze mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 025/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de agosto de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**2B6235F5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01;
CONTRATADA: **ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROSIO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.072.590/0001-17, com sede Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, Julio Zacarias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Resolução SESA n.º 773/2019, Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria, do Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde;
VALOR TOTAL: R$ 12.535,00 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reis);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 025/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de agosto de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**13780FEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01;
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.802.00/0001-02, com sede Est Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.160-000, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Concretização da Resolução SESA n.º 773/2019, Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria, do Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde;
VALOR TOTAL: R$ 4.679,98 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 025/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de agosto de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**968B2525

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01;
CONTRATADA: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.328.535/0001-59, com sede Rua Pica-Pau, 1.211, centro, CEP: 86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Resolução SESA n.º 773/2019, Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria, do Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde;
VALOR TOTAL: R$ 12.296,82 (doze mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 025/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de agosto de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**A49AD556

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.065/2020**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Rodrigo Martins Müssnich, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º -** Conceder ao servidor **Sr. Rodrigo Martins Müssnich,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.629.21-2 e CPF/MF sob o n.713.686.191-20, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Planos de Ações, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/02/2019 à 20/02/2020, a partir de 31 de Agosto de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 30 de Setembro de 2020.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 dias de Agosto de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**ABC244CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1.559/2020**

Nomeia a SENHORA Josefa luzia da costa conselheira tutelar e dá outras providencias.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Senhora **Josefa luzia da costa**, brasileira, portadora do RG sob nº 2045884 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 597.370.699.00, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 029/2013, pelo período ente 01/09/2020 a 15/11/2020.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**02A7491A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1.560/2020**

Nomeia o senhor gilson estefanio da consta conselheirO tutelar e dá outras providencias.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Senhor **gilson estefanio da consta,** brasileiro, portador do RG sob nº 9.234.15-69 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 053.436.189-79, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 029/2013, pelo período ente 01/09/2020 a 15/11/2020.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**5F20ECC4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

**REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 38/2019**
**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Futsal nas Categorias Adulto e de Base, com uma carga horária de 80 horas mensais para Atendimento ao Programa do Departamento Municipal de Esportes.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JHONATAN WESTERHOFEN DOS SANTOS 11741136938

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 31/08/2020 e término em 30/08/2021, e o acréscimo em mais R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/08/2021.

Prazo de Vigência: 30/08/2021.

Data da Assinatura: 31/08/2020.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**21E297A9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### LICITAÇÃO
### 1º TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2019**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **08.631666/0001-50**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Sergio de Oliveira Silva, portador do RG n° 6.144.370-3 e CPF: 835.819.449-87, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 080/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 130 (cento e trinta) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de Agosto de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 24 de Agosto de 2020.

***JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA – ME***

**Testemunhas:**
Adriane de Paula Neves
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**
Crislane da Luz Castro
**Código Identificador:**672A69D3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA N° 041/2020

**PORTARIA N° 041/2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto em Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados, para que sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste- Estado do Paraná:

FELIPE DE MARCHI - DIRETOR GERAL - Presidente
CASEMIRO PASA - CONTADOR LEGISLATIVO - Membro
MANFREDO GERMANO KNAPP - DIRETOR FINANCEIRO - Membro
CLEIA TEREZINHA RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- Membro

**Art. 2°.** A Comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no exercício financeiro de 2020, a partir da publicação da presente Portaria.

**Art. 3°.** Os membros elencados no art. 1° não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância pública do Poder Legislativo de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 18 de Agosto de 2020.

**PUBLIQUE-SE.**

***FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**4507DC80

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2018**

Pregão nº 63/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE UMA INTERSEÇÃO E UM VIADUTO, AMBOS NA BR-163

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GEOSET SIVIERO ENG TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP
VIGENCIA ATUAL: 26/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

Pela Contratante:
***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
***IDACIR ANTONIO SIVIERO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**EE4C4D20

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2018**

Pregão nº 64/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J D MANTOVANI & CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 27/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

Pela Contratante:
***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***JOAO DIRCEU MANTOVANI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**BDCACA2F

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 17.712.566/0001-49
Representante: BRUNA CRISTINA DEFANTE
CPF nº 074.139.069-88
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 30/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**710E7EEF

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ Nº 00.975.647/0001-39
Representante: Gilmar pedro Resende
CPF nº 436.524.419-15
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 39.080,00 (Trinta e Nove Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 30/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**914DC175

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 20.466/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;
**R E S O L V E:**

**DECLARAR** a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Professora, ocupado pela servidora **Daliria de Lima Gosman,** Matrícula nº 1872, em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 2020.

Publique-se

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**7925478D

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### SAMAE
### EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2020

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO**
**Fone: (43) 3267-1437 CEP 862270-000 WEB. www.samaesjs.com.br / E-mail samaesjs@samaesjs.com.br**
**CNPJ 02.460.512/0001-66**
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020**

**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**CONTRATADA:** MARGEM – Comercio de Materiais Hidráulicos Eireli

**OBJETO:** Tubos e Conexões, materiais hidráulicos destinados ao sistema de abastecimento de água.

**VALOR:** R$ 26.682,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. De 12 de agosto de 2020 até 11 de agosto de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**: 12 de agosto de 2020.

**ASSINARAM:**

**Pelo Contratante** SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE o Sr. **Vicente Sampaio**, Diretor presidente.

**Pela Contratada** MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI o Sr. **Carlos Eduardo Macedo,** Representante Legal.

**E as Testemunhas:**

***Luiz Mario Ferreira***
*CPF: 045.143.109-05*

***Maria Aparecida Gonçalves***
*CPF: 905.856.749-49*

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**A8AC50E6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| 103 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Valdir da Costa |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Setembro de 2020 |
| **Quantidade** | 10 de R$ 30,00 e 02 de R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 420,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins |
| **Motivação** | A serviço da secretaria de saúde. |

| 104 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Sergio de Oliveira |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Setembro de 2020 |
| **Quantidade** | 13 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 390,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins |
| **Motivação** | A serviço da secretaria de saúde. |

| 105 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Erik Nomura Sampaio |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Setembro de 2020 |
| **Quantidade** | 15 diária de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 450,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins |
| **Motivação** | A serviço da secretaria de saúde. |

| 106 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Valdemir Antunes de Araujo |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Setembro de 2020 |
| **Quantidade** | 25 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 750,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins |
| **Motivação** | A serviço da secretaria de saúde. |

| 107 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Eric Jose da Silva Proença |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Setembro de 2020 |
| **Quantidade** | 23 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 690,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins |
| **Motivação** | A serviço da Secretaria Municipal de Saúde. |

| 108 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Eduardo Ferraz Rocha |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Setembro de 2020 |
| **Quantidade** | 22 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 660,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins |
| **Motivação** | A serviço da secretaria de saúde. |

| 109 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Marinho Antonio de Oliveira |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Setembro de 2020 |
| **Quantidade** | 13 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 390,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins |
| **Motivação** | A serviço da secretaria de saúde. |

**Publicado por:**
Joao Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**1BF4B631

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 44/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

| Nº | Proponente | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | SUEMAR TURÍBIO MEI | 01. | 15.696,00 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 31 de agosto de 2020.

***WILLYS MANOEL BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**8CB48146

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do

certame licitatório referente ao processo nº 88/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, que adjudica como vencedora do certame a empresa: SUEMAR TURÍBIO MEI para o item nº. 01 no valor total de R$ 15.696,00 (Quinze mil seiscentos e noventa e seis reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 31 de agosto de 2020.

***WILLYS MANOEL BARBOSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**B7147C7D

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 067/2020**

Chamamento Público –EDITAL Nº 054/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 054/2020, 059/2020 e na Portaria 168/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19), além das substituições decorrentes de afastamentos para atividade política;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 054/2020;
CONSIDERANDO os ofícios 167/2020 e 171/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o candidato Tassio Cerqueira Miranda, 4º colocado na lista de Motorista, convocado através do edital 63/2020 NÃO ATENDEU a convocação;
CONSIDERANDO que o candidato Jamil Aparecido Azevedo 9º colocado na lista de motorista, convocado através do edital 66/2020 DESISTIU da vaga;
CONSIDERANDO que os candidatos Afrodescendentes foram todos convocados pela classificação geral para assumir a vaga oferecida neste momento, sendo apresentado TERMO DE DESISTENCIA por todos;

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: MOTORISTA

| Classificação | Nome | Doc. Identidade |
|---|---|---|
| 10º | Benicio da Silva | 8.595.210-2 PR |
| 11º | Jair Aparecido Gomes | 9.656.995-5 PR |

**II** – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **01/09/2020 à 08/09/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 054/2020,

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.24 do Edital 054/2020.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***São José da Boa Vista–PR, 31 de Agosto de 2020***

***PEDRO SERGIO KRONEIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**8EFB7D87

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 068/2020**

Chamamento Público –EDITAL Nº 054/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 054/2020, 059/2020 e na Portaria 168/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19), além das substituições decorrentes de afastamentos para atividade política;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 054/2020;
CONSIDERANDO os ofícios 167/2020 e 171/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o candidato Jair Aparecido Gomes 11º colocado na lista de motorista, convocado através do edital 67/2020 DESISTIU da vaga;
CONSIDERANDO que os candidatos Afrodescendentes foram todos convocados pela classificação geral para assumir a vaga oferecida neste momento, sendo apresentado TERMO DE DESISTENCIA por todos;

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, classificado no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: MOTORISTA

| Classificação | Nome | Doc. Identidade |
|---|---|---|
| 12º | Mayko Henrique Martins de Souza | 13.973.489-0 PR |

**II** – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **01/09/2020 à 08/09/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 054/2020,

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.24 do Edital 054/2020.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***São José da Boa Vista–PR, 31 de Agosto de 2020***

***PEDRO SERGIO KRONEIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**0F2221B0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 184/2020**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**RESOLVE**:

Artigo 1º- NOMEAR o Senhor DANIEL CORREIA DE AGUIAR. Rg. 18.267.034-X para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, a partir desta data de 01/09/2020.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SERGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**14D7263B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 185/2020**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o resultado final do Chamamento Público Edital 054/2020, Homologado através da Portaria 168/2020.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/09/2020, o candidato abaixo discriminado, aprovado no Chamamento Público, Edital 054/2020 para exercer temporariamente a função do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

| Matr. | NOME | RG | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1021-1 | Ivan Vilela da Silva | 35.069.062-5 SP | Motorista |

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 2.24 do Edital 054/2020.

Artigo 3º- O nomeado terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SERGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**4DCCE72F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 186/2020**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o resultado final do Chamamento Público Edital 33/2020, Homologado através da Portaria 108/2020.
**RESOLVE:**

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/09/2020, o candidato abaixo discriminado, aprovado no Chamamento Público, Edital 033/2020 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

| Matr. | NOME | RG | CARGO |
|---|---|---|---|
| 714/1 | Jeferson João Chagas | 12.552.190-8 | Técnico em Enfermagem |

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 2.16 do Edital 033/2020.

Artigo 3º- O nomeado terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SERGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**2CCE7051

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0119/2020 - RETIRA PERÍODO SUPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 0119/2020
**DATA:** 31 de agosto de 2020

SÚMULA: Retira Período Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 568/2015.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Retirar, a partir desta data, período suplementar concedido à Servidora **MARINÊS DE MELO PAULO DOS SANTOS** ocupante do cargo de **PROFESSORA ,** cargo de provimento efetivo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
**Art. 2º -** A carga horária do período suplementar concedido à servidora era de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 31 de agosto de 2020.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**CA537F37

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 22 de setembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para futuras aquisições de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum S500 e Diesel S10) para atendimento as necessidades da frota municipal de veículos e maquinários na Sede do Município de São Pedro do Iguaçu-PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**8607F154

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 095-2020

CONTRATANTE: Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Niterói, s/nº, inscrito no CGC/MF nº 95583.597/0001-50, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Francisco Dantas de Souza Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.205.570-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 574.853.809-15, e

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: Pavimentação sobre pedra irregular de vias urbanas em CBUQ, 5.873, incluindo limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento de 1,50 cm, capa de 4,00 cm, calçada em concreto com piso podotátil, rampas, lixeira, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R$ 416.705,79 (Quatrocentos e dezesseis mil setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 4.4.90.51.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Toledo - PR, Estado do Paraná.

São Pedro do Iguaçu - PR, 31 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**4CDD200B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

**Processo n.º 132/2020 – Pregão Eletrônico n.º 074/2020.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
**DO OBJETO:-** O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de aquisição de dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 (pagos com recursos financiados pelo Contrato de Repasse 0520989 FV62 – Caixa Econômica Federal (FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do editale proposta da CONTRATADA.
**DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$710.000,00(setecentos e dez mil reais), sendo o valor unitário de R$ 355.000,00(trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
**PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
4842 603 449052
**DA VIGÊNCIA:-** Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 28/08/2020
**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de agosto de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**20F6C73E

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO III TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO Nº 003/2020

Pregão Presencial n.º 016/2020

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e** a empresa **WILHEM DIB**
**OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim o reequilíbrio de preços **para mais**, dos itens 01,02 do objeto da ata de registro de preço.
**DA FUNDAMENTAÇÃO:-** O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
**DA RECOMPOSIÇÃO:** Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 003/2020, para os preços indicados abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Unidade | Preço máximo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 738 | GASOLINA | LTS | R$ 4,36 |
| 2 | 739 | ÓLEO DIESEL | LTS | R$ 3,27 |

**RATIFICAÇÃO:-** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

**DATA DE ASSINATURA:- 24/08/2020.**
**FORO:-** Sengés/Pr.

Sengés, 31 de Agosto de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**0FA9EE7F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO III TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO Nº 013/2020**

Pregão Presencial n.º 019/2020

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e** a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA**
**OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços dos itens 01,02,03 do objeto da ata de registro de preço.
**DA FUNDAMENTAÇÃO:-** O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
**DA RECOMPOSIÇÃO:-** Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 013/2020, para os preços indicados abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço | Unidade | **Preço do Realinhamento** |
|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA | LTS | R$4,3200 |
| 2 | ÓLEO DIESEL COMUM | LTS | R$3,2400 |
| 3 | ÓLEO DIESEL S10 | LTS | R$3,2700 |

**RATIFICAÇÃO:-** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA:- 24/08/2020.**
**FORO:-** Sengés/Pr.

Sengés, 31 de Agosto de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**D80283B1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020**

**Processo n.º 157/2020 – Dispensa de Licitação n.º 040/2020.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **TUBOBOM ARTEFATOS DE CONCRETO.**
**DO OBJETO:-** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a **Execução parcial (etapa de obra) de travessia com aduelas de concreto armado na Rua Itagibe Toniel Carneiro**, localizada no bairro Centro, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico contendo memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e especificações a seguir:

| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Custo Unit. (R$)** | **Custo Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento e instalação de aduelas (galeria) de concreto celular, tipo "macho-fêmea", 3,50x3,50x1,20m. de seção bi-partida em "U", conforme ABNT:NBR 15.396 – Incluso serviços de descarga, remoção e instalação no local da obra | unid | 11,00 | 7.260,00 | 79.860,00 |
| **TOTAL** | | | | | **79.860,00** |

**DO PREÇO:-** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 79.860,00(setenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes e serviços necessários.
**DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2019:
Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento
950.000 – 44.90.51.00.00
**DA VIGÊNCIA:-** O Contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 25/08/2020
**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de agosto de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**AA0CB2FC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 075/2020**

**-Processo Licitatório n.º 047/2020 – Tomada de Preços n.º 001/2020-**

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **STX COSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA**
**DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato acrescendo em mais 90 (noventa) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
**PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:** O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: O prazo previsto para a execução do objeto é de até 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida até o 10º (décimo) dia da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos.
**DA VIGÊNCIA:** O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: O Contrato terá vigência por 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
**RATIFICAÇÃO**:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 25/08/2020.**
**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 31 de agosto de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**76BAEE48

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 219/2018**

**-Processo Licitatório n.º 134/2018 – Tomada de Preços n.º 016/2018-**

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **MTX CONSTRUTORA LTDA**
**DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais um período de 12 (doze) meses para ambos, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 451.888,88 (quatrocentos e cinqüenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), também através deste será incluso as contas de dotações orçamentárias do Exercício de 2020 que farão

jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se a redação do §1º da Cláusula Segunda, caput e §1º da cláusula sexta, caput da cláusula oitava e o caput da cláusula nona do Contrato, na conformidade com a justificativa anexa aos autos do processo, nos termos do inciso II e §2º do art. 57, art. 40 inciso XI e art. 55 inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- O §1º da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "§ 1º. A CONTRATADA executará os serviços pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início da execução dos serviços de acordo com a Ordem de Serviços que será expedida pelo Fiscal dos Serviços. As retiradas serão agendadas previamente junto ao fiscal dos serviços, e serão realizadas no mínimo uma vez por semana. Estima-se a quantidade de 220 (duzentos e vinte) toneladas mensais de resíduos sólidos provenientes do Município de Sengés."**
**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:** O caput e §1º da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor de R$ 171,17 (cento e setenta e um reais e dezessete centavos) por tonelada, incluídos todas as despesas, impostos, e demais encargos incidentes. **§ 1º.** Estima-se para fins contratuais o valor mensal de R$ 37.657,40 (trinta e sete mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos), referentes à estimativa de 220 toneladas mensais de resíduos sólidos provenientes do Município de Sengés, estimando-se o valor total da contratação em R$ 1.339.377,68 (hum milhão trezentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para o período de 36 meses.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Acresce-se ao caput da Cláusula oitava a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Do exercício de 2020:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**
Destinação de Resíduos Sólidos
1330.33.90.39.000 – OSTPJ
1340.33.90.39.511 – OSTPJ
**DA VIGÊNCIA:** O caput da Cláusula nona passa a ter a seguinte redação: O Contrato terá vigência pelo período de 38 (trinta e oito) meses a partir da assinatura deste instrumento.
**RATIFICAÇÃO**:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 08/08/2020.**
**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 31 de agosto de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**308C9042

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1981/2020**

**O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),**

**CONCEDE**

Ao servidor FABRICIO APARECIDO GONÇALVES, ocupante do cargo de fiscal de rendas e tributos, matrícula funcional de n.º 20271, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Departamento de Tributação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 12/11/2018 a 11/11/2019.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**89E377BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2504/2020**

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**002 Departamento de Recursos Humanos**
**04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**
**0570 – 000** - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....**R$ 10.000,00**

**Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:**
**13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**
**001 Departamento de serviços urbanos**
**06.181.0017-2053 – MANUTENÇÃO DA DIV. SEG. E VIGILÂNCIA**
**4860 – 000** - 3.1.90.11.00.00 –Pessoal civil.....**R$ 10.000,00**

**Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 31 de agosto de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**C463BB78

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tampas tipo grelhas, para fechamento de oito caixas de captação de águas pluviais, localizadas nas ruas Ednir de Queiroz, Rua Dr. Efigênio Leocádia Amaral Costa, Rua Paulo Maria Campos, Rua Oséias Gonçalves dos Santos no residencial família paranaense/nossa gente, bairro bela vista, confeccionadas em ferro tipo vergalhão de 1" polegada, com espaçamento de 50mm entre as barras e ligação com solda, conforme justificativa constante nos autos.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
**ZULMIRA P. DA SILVA ,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.063.527/0001-90, com valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais ).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 25 de agosto de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**5290905D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85-2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 085/2020.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO:** CELSO BERTOLUCI BOTUCATU - ME.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 31 DE AGOSTO DE 2020.
**TÉRMINO:** 31 DE AGOSTO DE 2021.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 050/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020, ID Nº 83662.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE AGOSTO DE 2020.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 22.940,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS ).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**BDB466F3

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 86-2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 086/2020.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO:** TENDAS ALUBAN LTDA - ME.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TOLDOS EM LONA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 31 DE AGOSTO DE 2020.
**TÉRMINO:** 31 DE AGOSTO DE 2021.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 051/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2020, ID Nº 83663.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE AGOSTO DE 2020.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**C4F5BABF

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 87-2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 087/2020.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO:** JM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE 13KG E 45KG PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 31 DE AGOSTO DE 2020.
**TÉRMINO:** 31 DE AGOSTO DE 2021.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020, ID Nº 83664.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE AGOSTO DE 2020.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 25.408,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**BDC43131

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88-2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 088/2020.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO:** LUIZ CORRER - ME.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 31 DE AGOSTO DE 2020.
**TÉRMINO:** 31 DE AGOSTO DE 2021.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 052/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020, ID Nº 83665.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE AGOSTO DE 2020.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 34.179,50 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**091E1EE0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 075/2020 DE 31/08/2020**

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto 077/2019 de 29 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 31 de agosto de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

***PAULO HORN***
Prefeito

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**0CACC9B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**LEI Nº. 1040/2020 DATA: 31/08/2020**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação em pagamento Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à alienação dos bens móveis descritos nos PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, Anexo I, parte integrante desta Lei, em virtude da inservibilidade dos mesmos, com a finalidade de modernizar a frota de veículos e equipamentos em estado de obsoletismo, e redução dos custos de manutenção periódica dos mesmos, de forma a racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade e da administração municipal.

**Art. 2º -** Os bens descritos no Parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, poderão também entrar de Dação em Pagamento na compra de veículos e/ou maquinários novos a serem adquiridos pela Municipalidade.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração**.

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 31 de agosto de 2020.

PUBLICADO EM _____/09/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/09/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

**ANEXO I – LEI nº 1040/2020**

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Ata da reunião da Comissão, constituída para proceder à **Avaliação dos Bens Móveis** para fins de alienação pelo Poder Público Municipal, conforme Portaria nº 098/2020, em 05 de agosto de 2020. Reuniram-se na Prefeitura Municipal, situada à Rua Tupinambá, nº 68 – Centro – Sulina, Paraná, os membros Darlei Forlin – Presidente, Gilberto João Rossi – Secretário, e os membros, Ademir Kunz, Gelso Roberto Chioquetta, e, Jackson Roberto Schneider, para proceder à avaliação dos seguintes bens móveis para fins de alienação pelo Poder Público Municipal:

**Item 1** – Um veículo **GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE,** ano de **fabricação 2007**, Placa ADD-9777, Chassi - 9BGTR48VVO7B246117, Recebido em doação da Receita Federal Inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4390 (Sem uso). **Avaliado em R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

**Item 2** – Um veículo **GM/MONTANA LS 1.4**, ano de **fabricação 2013**, Placa AWV 6751, Chassi-9BGCA80X0DB299762, Inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3198 (Agricultura). **Avaliado em R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

**Item 3** – Um VW **GOL G IV,** ano de **fabricação 2011/Modelo 2012**, Placa AUT-1520, Chassi -9BWAA05W5CP064633, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3058 (Conselho Tutelar). **Avaliado em R$ 13.000,00 (Treze mil reais).**

**Item 4** – Um VW **GOL 1.0, G V,** ano de **fabricação 2012/Modelo 2013**, Placa AXM-1518, Chassi -9BWAA05WEP038980, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3284 (Agricultura). **Avaliado em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**Item 5** – Uma **MIS/CAMIONETA KOMBI,** ano de **fabricação 2011**, Placa ARR-5333, Chassi-9BWMF7XXAP007619, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3184 (Educação). **Avaliado em R$ 13.000,00 (Treze mil reais).**

O Presidente se pronunciou aos membros dizendo que os preços dos bens avaliados estão em conformidade com os preços de mercado. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ATA, que, após lida e achada conforme, é assinada pelos componentes desta Comissão.

Município de Sulina, Estado do Paraná em 10 de agosto de 2020.

***DARLEI FORLIN***
Presidente

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Secretário

***ADEMIR KUNZ***
Membro

***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***
Membro

***GELSO ROBERTO CHIOQUETTA***
Membro

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**5726756E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº 116/2020**

**Artigo 2º** - Tornar sem efeito as férias concedidas através da Portaria nº 094/2020 ao servidor que se refere o Artigo 1º, tendo em vista alteração de data no gozo das férias.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 31/08/2020

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**D129EE3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**RESOLUÇÃO Nº 006//2020-CMAS**

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 31/08/2020.
**RESOLVE**

**Artº 1º - Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Contingência da Assistência Social Frente a Situação de Emergência e Combate ao Novo Coronavírus (covid-19).**
**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 31 de agosto de 2020.

***VANESSA B. L FERREIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**E03783CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**RESOLUÇÃO Nº 007//2020 - CMAS**

Súmula: Aprovação do Plano de Ação Incentivo Benefício Eventual Covid-19, no valor de R$ 15.000,00.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 31/08/2020.
**RESOLVE**

**Artº 1º - Aprovação do Plano de Ação Incentivo Benefício Eventual Covid-19, no valor de R$ 15.000,00.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 31 de agosto de 2020.

***VANESSA B. L FERREIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**AA25C0D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 1.923, DE 27 DE AGOSTO DE 2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 28/08/2020, EDIÇÃO 2085.**

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.715, de 15 de março de 2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:
"Art. 27.....
I - .....
c) acompanhamento de cônjuge, companheiro, filho, enteado, pais ou dependentes legais à consulta médica ou odontológica ou exame médico ou odontológico na cidade de Teixeira Soares, quando necessária a assistência.
II - .....
d) acompanhamento de cônjuge, companheiro, filho, enteado, pais ou dependentes legais à consulta médica ou odontológica ou exame médico ou odontológico em outra cidade, quando necessária a assistência.
....
~~§ 1º "A caracterização das faltas justificadas previstas nas alíneas "c" e "d" dos respectivos incisos I e II deste artigo depende de apresentação de comprovante de comparecimento no qual conste o nome do servidor, do familiar, bem como de cópia de documento que comprove a situação legal ou de parentesco." (NR)~~
§ 1º-A A caracterização das faltas justificadas previstas nas alíneas "c" e "d" dos respectivos incisos I e II deste artigo depende de apresentação de comprovante de comparecimento no qual conste o nome do servidor, do familiar, bem como de cópia de documento que comprove a situação legal ou de parentesco. **republicado por incorreção no texto original**
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020, 103º da Emancipação Política.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Varela da Silva
**Código Identificador:**BC5D58BC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 323/2020 - PREGÃO N° 82/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO - PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS, CNPJ nº 30.581.985/0001-57, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 405, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO, CPF: 038.231.319-40, carteira de Identidade nº 7.374.455-5, residente e domiciliado a AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, nº 405, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota dos veículos das Secretarias de Assistência Social, Administração Geral, Educação, Cultura e Esportes , Saúde e Serviços Rodoviários do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte mecânica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), valor esse

que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2020, com vencimento até 31/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**B07AD48B

## LICITAÇÕES
## ATA CHAMAMENTO PUBLICO 1-2020

**ATA DA REUNIÃO EM ATENÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Às 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2020, reuniu-se a Comissão de Licitação para realizar o sorteio da subcomissão técnica em sessão publica, com fulcro no artigo da lei 12.232/2012, conforme determina o Chamamento Publico nº 01/2020, realizado para inscrição de profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade e marketing, para constituir Subcomissão Técnica da licitação, na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Terra Boa, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010. Presentes o Presidente da Comissão de Licitação Sr.(a) LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA e membros os Senhores DIEMES POMAROLI GALHARDO, ANDERSON AKIRA FUJIHARA, VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA DE MELO e Viviane Cristina Batista Motta, Marcela Monti Aragão, Antônio Aparecido Mari. Dando inicio a sessão, realizou-se o preparo dos papeis para a realização do sorteio com todos os nomes dos inscritos. Sendo os seguintes escritos:

Nome: RENATO RIBEIRO DA SILVA CPF: 008.876.319-67
Nome: MAUCIR MARCUZ CPF: 486.849.109-15
Nome: REGINALDO DOS SANTOS RAMOS CPF: 832.402.929-04
Nome: ADALMAIR JOSE GARBIM JUNIOR CPF: 041.417.639-18
Nome: ALAIN DE FREITAS PERES CPF: 766.650.899-91
Nome: HERLAN APARECIDA RAMOS CPF: 089.068.359-06

Em ato continuo realizou-se o sorteio para formação da subcomissão técnica que realizara os trabalhos referente a Licitação na modalidade Concorrência nº 06/2020, dos quais ficou formada pelos seguintes membros:

Nome: ADALMAIR JOSE GARBIM JUNIOR CPF: 041.417.639-18
Nome: MAUCIR MARCUZ CPF: 486.849.109-15
Nome: HERLAN APARECIDA RAMOS CPF: 089.068.359-06

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelos integrantes da comissão de licitações, e demais presentes.

Terra Boa, 31 de agosto de 2020.

***LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA***
Presidente

***DIEMES POMAROLI GALHARDO***
Membro

***ANDERSON AKIRA FUJIHARA***
Membro

***VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS***
Membro

***MARIA DE FATIMA DE MELO***
Membro

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**5CD485C3

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 84/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 84/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DAS AMBULANCIAS do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte mecânica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO - PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS | 1 - 2 |

R$ 347.395,20(trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Terra Boa, 31 de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**71800D72

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 324/2020 - PREGÃO N° 84/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO - PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS**, CNPJ nº 30.581.985/0001-57, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 405, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO, CPF: 038.231.319-40, carteira de Identidade nº 7.374.455-5, residente e domiciliado a AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, nº 405, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DAS AMBULANCIAS do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte mecânica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 347.395,20** (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2020, com vencimento até 31/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**B24A1322

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2018

**CONTRATADA**: **PAULO ROBERTO DE LIMA BARRETO 66907616904**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar em 5% (cinco por cento) o valor do referido contrato passando de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) mensais.
E o prazo de vigência até 31/08/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**99B98E06

## LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, Registro de Preços para uma eventual aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

**REALIZAÇÃO -** às 09h00min (nove) horas do dia 14 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 31/08/2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**60F0B21E

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 87/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 87/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de copias de chaves para portas, armários e veículos e serviços de manutenção de sistemas de vidros elétricos, ignição entre outros.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **VALDECIR NALIN DE OLIVEIRA 81062257987** | 1 |

R$ 25.532,00(vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais)

Terra Boa, 31 de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**5CA8DE5C

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 332/2020 - PREGÃO N° 87/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: VALDECIR NALIN DE OLIVEIRA 81062257987**, CNPJ nº 34.068.980/0001-86, com sede RUA MONICA, 1353, CENTRO - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDECIR NALIN DE OLIVEIRA, CPF: 810.622.579-87, carteira de Identidade nº 5.780.664-8, residente e domiciliado a RUA RONDONIA, nº 371, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de copias de chaves para portas, armários e veículos e serviços de manutenção de sistemas de vidros elétricos, ignição entre outros..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 25.532,00** (vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2020, com vencimento até 31/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**DDDF41C3

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 89/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 89/2020

Contratação de empresa para aquisição de playground para instalação no CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez, Praças João

XXIII e Residencial Bagatim e Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI** | 1 - 2 - 3 - 4 |

R$ 73.380,00(setenta e três mil e trezentos e oitenta reais)

Terra Boa, 31 de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**F028BA22

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO: 333/2020 - PREGÃO N° 89/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, CNPJ nº 32.322.243/0001-32, com sede RUA GENERAL OSORIO, 1962, PARQUE SAO PAULO - 85.803-760, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVIA LEYSER GOHL, CPF: 600.356.929-87, carteira de Identidade nº 33058055, residente e domiciliado a RUA GENERAL OSORIO, nº 1962, CASCAVEL - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de playground para instalação no CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez, Praças João XXIII e Residencial Bagatim e Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 73.380,00 (setenta e três mil e trezentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2020, com vencimento até 20/02/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**330A2016

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 334/2020 - PREGÃO N° 90/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LATICINIO SIMIONATO LTDA. - ME., CNPJ nº 84.907.344/0001-79, com sede RUA OURUPU, 26D-2, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO, CPF: 885.241.759-15, carteira de Identidade nº 61216650, residente e domiciliado a RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, nº 348, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado e bebida láctea) para atendimentos a diversas unidades desta Prefeitura Municipal, para o período de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2020, com vencimento até 31/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**1E02CC29

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 90/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 90/2020

Registro de preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado e bebida láctea) para atendimentos a diversas unidades desta Prefeitura Municipal, para o período de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **LATICINIO SIMIONATO LTDA. - ME.** | 1 |
| R$ 183.000,00(cento e oitenta e três mil reais) | |
| **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI** | 2 - 3 |

R$ 130.050,00(cento e trinta mil e cinquenta reais)

Terra Boa, 31 de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**C7DEFE79

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 335/2020 - PREGÃO N° 90/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ nº 34.090.540/0001-25, com sede AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 A, JARDIM DA GLORIA - 87.047-130, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TACILIANE DE SOUZA PESTANA, CPF: 040.040.249-19, carteira de Identidade nº 82818391, residente e domiciliado a AVENIDA 7 DE SETEMBRO, nº 49 A, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado e bebida láctea) para atendimentos a diversas unidades desta Prefeitura Municipal, para o período de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 130.050,00 (cento e trinta mil e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2020, com vencimento até 31/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**E41861FB

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020

**CONTRATADA**: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Valor: aditivar em R$ 356,27 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) pelo motivo de inclusão de veículos na frota, conforme planilha anexa ao processo.

**Veículo incluso no seguro:**
- FIAT – STRADA WORKING 1.4 8V Ano/Modelo: 2020/2020 Placa: FVZ-0E86

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**B739E8C4

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N.º 515/2020

Instaura Sindicância, Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 251, inciso III da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º -** Fica instaurada **Sindicância,** destinada a apurar os fatos descritos pela Secretaria de Saúde através do Ofício nº 193/2020.

**Artigo 2º -** Fica constituída Comissão Especial, sob a presidência do primeiro, com as atribuições conferidas pelo Artigo 255 da Lei Municipal nº 01/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Fabiano Higor Martins de Faria, servidor efetivo no cargo de Agente Universitário Contador.
II – Elaine Aparecida Faria, servidora efetiva no cargo de Agente Universitária Psicóloga.
III – Mara Cristina de Paula, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo.

**Parágrafo único:** A Comissão Especial de que trata este artigo, terá um prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**8642DE3D

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2752/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 75.793.786/0001-40 | | |
| Endereço: | RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: | 87.240-000 |
| Telefone: | (44) 3641-8000 | Cidade: | Terra Boa |

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
**DECRETO Nº 2752, de 31 de agosto de 2020**
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2752/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.274.064,00( dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil e sessenta e quatro reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.0102 0 | 1.000.000,00 |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2064.33390390000000000000.0102 0 | 1.274.064,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171803910100000000 - 01020 | 2.274.064,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 31 de agosto de 2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**61C4E717

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
Edital nº 287 /2020

A Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 13619 de 07 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º A divulgação do resultado final dos candidatos inscritos, conforme segue:

| Ordem de Classificação | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 13º | EDUARDO ALMEIDA SOUZA | 051.155.366-84 | 13 |
| 02º | 11º | FRANCIELE FABIANA DA SILVA | 052.020.069-18 | 13 |
| 03º | 7º | GLEICY LIMA PENTEADO | 076.854.009-79 | 11 |
| 04º | 2º | PAULA RENATA ALVES DE AZEVEDO | 035.431.569-26 | 9 |
| 05º | 01º | UILHAN SCHENATO MEGDA | 047.813.029-55 | 9 |
| 06º | 12º | EMILLY AMANDA LEMBI FABRIN SOARES | 062.935.099-00 | 9 |
| 07º | 03º | CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS | 066.125.389-96 | 9 |
| 08º | 10º | PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS | 087.581.889-75 | 9 |
| 09º | 15º | RAQUEL SILVA SANTOS | 063.834.659-29 | 9 |
| 10º | 14º | PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA | 053.980.621-82 | 9 |
| 11º | 09º | GIOVANE DOS SANTOS | 077.001.749-54 | 9 |
| 12º | 06º | ROGER DOS SANTOS | 072.632.549-05 | 1 |
| 13º | 04º | FABIANO FAGUNDES MARQUES | 077.088.149-10 | 1 |
| 14º | 05º | DIOGO RODRIGO DA CONCEIÇÃO | 099.740.849-97 | 1 |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, estado do Paraná, 31 de agosto de 2020.

***SILVANA GRACIELE PASLAUSKI***
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**12F5D416

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**DECRETO Nº 3551/2020**

**DECRETO Nº 3551, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos – da seguinte forma:
I – MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO, portadora do RG: 3.700.404-9 SSP/PR e CPF: 556.972.839-20, Diretora do estabelecimento de Educação Infantil, como membro nato e Presidente do Conselho;
II - VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA Portadora do RG: 7.289.367-0 SSP/PR e CPF: 033.025.699-80 membro efetivo e SOLANGE HACHMANN DA CUNHA, portadora do RG: 6.786.079-9 SSP/PR e CPF: 023.549.339-24 como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;
III - DANÚBIA SERAFIM VIEIRA, portadora do RG: 8.387.317-5 SSP/PR e CPF: 047.953.019.05, membro efetivo e ELAINE APARECIDA FACHINETE DE PÁDUA Portadora do RG: 6.737.553-0 SSP/PR e CPF: 985.358.469-72 como membro suplente, representantes da Equipe Administrativa;
IV - ROSANE FERNANDES PEDRO, portadora do RG: 7.778.296-6 SSP/PR e CPF: 031.103.169-27, membro efetivo e TERESA PEREIRA DS SANTOS Portadora do RG: 7.557.314-6 SSP/PR e CPF: 023.549.439-97 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;
V- ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI, portadora do RG: 7.613.448-0 e CPF: 023.243.929-09 membro efetivo e JEAN RADANES NASCIMENTO NASSIF portador do RG: 5.694.763-9 e CPF: 786.991.429-00 como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados;
VI – DÉBORA LUZETTI, portadora do RG 9.305.346-0 e CPF: 042.939.689-97 membro efetivo e ANGELO JOSÉ FACHINETE portador do RG: 6.766.134-6 e CPF: 035.332.799-95 como membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade;
VII - REGIANE BARRETO CARDOSO CORRÊA, portadora do RG: 8.829.269-3 e CPF: 056.971.489-33, membro efetivo e MARCOS HENRICO TOMADON portador do RG: 8.456.138-0 e CPF: 042.878.319-85 como membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade;
VIII- ZENILDA ARANÃO PASSOS, portadora do RG: 7.143-949-6 e CPF: 021.773.939-30 membro efetivo e, EDILENE FRANZOTTI VICENTINO portadora do RG: 1.802.159-0 e CPF: 871.093.959-87 como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa;
IX - SANDRA MARIA LORENZETTI portadora do RG: 7.607.390-2 e CPF: 017.879.739-13, membro efetivo e ROSINÉIA ARCANJO DE BRITO portadora do RG: 8.923.221-0 e CPF: 039.837.939 - 40 como membro suplente, representantes da Associação de Pais, mestres e funcionários - APMF.
Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**A7FCEE43

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**DECRETO Nº 3559/2020**

**DECRETO Nº 3559, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO

ALVES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar da Escola Municipal Castro Alves Educação Infantil e Ensino Fundamental – da seguinte forma:

I – MARIA EDNALDA FIGUEIRDO MANCINI, portadora do RG: 4.592.162 0 SSP/PR e CPF:917.540.709.49, Diretora do estabelecimento de Educação Infantil, como membro nato e Presidente do Conselho;

II - FERNANDA APARECIDA HOMEM MANCINI Portadora do RG: 10.593.182.-4 e CPF: 072.591.809-86 membro efetivo e CRISTINA DINTER FORTINE portadora do RG:8.579.859.6 SSP/PR e CPF: 058.584.669-31 como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III - KELLEN RAQUEL EISEN RAMOS portadora do RG: 8.184.488-7 e CPF: 045.395.719-66 membro efetivo e MATILDE PEREIRA DO NASCIMENTO RG:4.43.891-9 CPF: 627.625.679-15 como membro suplente, representantes da Equipe Administrativa;

IV - SIMONE MARIA FERREIRA portadora do RG: 5.313.018-6 e CPF: 023.281.959-97 membro efetivo e ALCIONE DA SILVA portador do RG: 6.072.505-5 e CPF:023.241.269.31 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;

V- QUEILA CRISTINA HAFEMANN ZIMMERMANN portadora do RG: 6.257.299-0 e CPF: 91.754.329-49, membro efetivo e WILSON ALVES PACHECO RG 4.261.457-2 e CPF 783.766.969.04 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores do Ensino Fundamental.

VI- UEVERSON HENRIQUE RAMOS portador RG 14.262.374-9 e CPF 0023.002.211-10 membro efetivo e CARLA VANIER BIELER portadora do RG 806887-2 e CPF 057 033 279 -62 como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados na Educação Infantil

VII – NAGMAR FERREIRA DE SOUZA portadora do RG: 7.854.260.8 e CPF: 050.374.589-86 membro efetivo e OSANA DOS SANTOS portadora do RG: 9.213.421-0 e CPF: 046.534.779-73 como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa;

VIII - ELIANE GOMES RAMALHO portadora do RG: 7.631,830-1 CPF: 038.135.159-90 membro efetivo e Inês Molina de Farias portadora do RG:8.434.820-1 e CPF:035.429.079-79 como membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade;

IX - DANIEL BIELER portador do RG: 7.517.099-8 e CPF: 040.643.849-89, membro efetivo e ARCILENE RAMBO SCHULZ portadora do RG: 8.637.484-6 e CPF:070.841.869-48 como membro suplente, representantes da Associação de Pais, mestres e funcionários - APMF.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**8DF3314B

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 3558

**DECRETO Nº 3558 de 31 de Agosto de 2020.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 444 | Departamento do Meio Ambiente | **8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres)<br>Ex. Corrente | 40.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 132 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | **8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres)<br>Ex. Corrente | 40.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 31 de Agosto de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudemir dos Santos
**Código Identificador:**666600F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP N° 006/2020

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020**

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 6/2020, Processo Administrativo nº 123/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 01 SALA NO CMEI GIRASSOL, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| **Fornecedor** | **Itens Vencedores** |
|---|---|
| 75574 - VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP | 1 |

Terra Roxa, 31 de agosto de 2020.

| ***PAULO CESAR FARIAS*** |
|---|
| Presidente Comissão Permanente |

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**664E9202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

**DATA CONTRATO:** 31 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

**CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.863.476/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSENI MARQUES BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.991.799-2 e no CPF/MF nº 020.899.529-38, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA BR 272 -, 560, VILA GUARANI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 01 SALA NO CMEI GIRASSOL, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será de até 6 (seis ) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 7 ( sete ) meses, a partir da sua assinatura.

| |
|---|
| ***ALTAIR DONIZETE DE PADUA*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**8B2533F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 024/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020**
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 24/2020, Processo Administrativo nº 143/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA, MODELO 416 E, QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 41670 - RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA. | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 |

Terra Roxa, 31 de agosto de 2020.

***PAULO CESAR FARIAS***
Presidente Comissão Permanente

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**912611A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

DATA CONTRATO: 31 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.406.878/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGINA CELI RAFAGNATTO DA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.614.738-5 e no CPF/MF nº 492.830.739-91, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 163, 0, TREVO BR 163/272 - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA, MODELO 416 E, QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.947,63 (dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20 , 21 , 22 , 23 , 24 , 25 , 26 , 27 , 28 , 29 , 30 , 31 , 32 , 33 , 34 , 35 , 36 , 37 , 38 , 39 , 40 , 41 , 42 , 43 , 44 , 45 , 46 , 47 , 48 , 49 , 50 , 51 , 52 , 53 , 54 , 55 , 56 , 57.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO , contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 4 ( quatro ) meses , a partir da sua assinatura.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**E4D127EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 023/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2020, Processo Administrativo nº

142/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO DIAGNOSTICAR A REAL SITUAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL DOS CUSTOS FUTUROS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL DOS CUSTOS FUTUROS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SIMULANDO DIFERENTES CENÁRIOS FINANCEIROS E ATUARIAIS, o qual teve como vencedora a Empresa:

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 174866 - ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA | 1 |

Terra Roxa, 31 de agosto de 2020.

***PAULO CESAR FARIAS***
Presidente Comissão Permanente

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**02020B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 237/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

**DATA CONTRATO:** 31 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

**CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO TRALESKI, Administrador, portador do RG/CI nº 60800693 e no CPF/MF nº 015.713.769-41, com endereço à AVENIDA PRES. KENNEDY, 2999, AGUA VERDA - 80.610-010, Curitiba - PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO DIAGNOSTICAR A REAL SITUAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL DOS CUSTOS FUTUROS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL DOS CUSTOS FUTUROS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SIMULANDO DIFERENTES CENÁRIOS FINANCEIROS E ATUARIAIS.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**39080EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO DISPENSA 025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**
**Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.**
**Contratado: HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA-ME.**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR SANY MODELO SSRD120, QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.**
**Valor R$** 28.644,88 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.**
**Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.**

Terra Roxa, 31 de agosto de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**155E02EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**ATA Nº 013**

**ATA Nº 013 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**
**Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 005/2019**
Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 13501/2020, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
**16. SUZANA DA SILVA CREMONESE - SERVIÇOS, CNPJ nº 38.175.262/0001-60.**
Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2019, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na sequência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
**16. SUZANA DA SILVA CREMONESE - SERVIÇOS, CNPJ nº 38.175.262/0001-60.**
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

***PAULO CÉSAR FARIAS***
Presidente

***DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA***
Membro

***JÚLIO SIMÕES DE LIMA***
Membro

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**5795EE9F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2020**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:49/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020, de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/09/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 49/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:AQUISIÇÃO DE QUATRO VEICULOS NOVOS, ZERO KM, SENDO UM VEICULO TIPO HATCH, DOIS VEICULOS TIPO VAN/MINIBUS E UM VEICULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 31 de agosto de 2020

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Amanda Larissa Carvalho
**Código Identificador:**6C114B86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO N° 01 - TOMADA DE PREÇO 04/2020**

**EDITAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO N° 01**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 3322/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 04/2020 que após a análise e verificação das habilitações apresentadas, proferiu a seguinte decisão:

**1. DECLARAR COMO HABILITADAS AS EMPRESAS:**
2.

| PROPONENTE | CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA | 04.138.886/0001-95 | HABILITADO |
| URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA | 02.689.532/0001-03 | HABILITADO |
| HYCZY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 15.310.628/0001-60 | HABILITADO |
| DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA | 04.915.134/0001-93 | HABILITADO |

**2. CONCEDER PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL DA EMPRESA LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA – EPP CNPJ: 08.019.808/0001-22,** em conformidade com a Lei complementar nº 147/2014 em seu art. 43; devendo a proponente apresentar o documento constante no item 8.1 aliena "g" - Certificado de Regularidade do FGTS – dentro do prazo de validade.

Tijucas do Sul, 31 de agosto de 2020

***AMANDA LARISSA CARVALHO***
Presidente

***THAÍS BECKER DE SOUZA***
Secretária

***ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI***
Membro

**Publicado por:**
Amanda Larissa Carvalho
**Código Identificador:**FD8833BF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 19**

RESOLUÇÃO N.º 19/2020

SÚMULA: Altera data de realização de Sessão Ordinária e suspende expediente na Câmara e dá outras pro-vidências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º -** Fica alterada a data da sessão ordinária de 31 de agosto de 2020, para a data de 09 de setembro de 2020 e suspende o expediente no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2020, por motivo de confirmação de caso de COVID-19, em membro deste Legislativo Municipal.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 31 de agosto de 2020.

***LEANDRO MOCELIN SALLA***
Presidente

**Publicado por:**
Sergio Fernandes
**Código Identificador:**006901DC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020.**

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 29/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**DILVO PAULO DOMINGUES 58914404900 – CNPJ Nº 18.926.940/0001-71**
LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1.500 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Pintor | 25,00 | 37.500,00 |
| TOTAL | | | | | 37.500,00 |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

**MATHEUS PELISSER 06937387903 – CNPJ Nº 21.959.927/0001-23**
LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 500 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Carpinteiro | 20,80 | 10.400,00 |
| 6 | 1.000 | Hora/ Trabalhada | Serviço de jardineiro | 24,00 | 24.000,00 |
| TOTAL | | | | | 34.400,00 |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA 92811183949 – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76**
LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.000 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Pedreiro | 20,20 | 20.200,00 |
| 3 | 1.000 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Servente de Obras | 18,71 | 18.710,00 |
| TOTAL | | | | | 38.910,00 |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 38.910,00 (Trinta e oito mil novecentos e dez reais).

**VALDIR TELES DA SILVA 72333480904 – CNPJ Nº 22.126.556/0001-61**
LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1.000 | Hora/ Trabalhada | Serviço de Encanador | 18,10 | 18.100,00 |
| TOTAL | | | | | 18.100,00 |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais).
**Desclassificações**
**NÃO HOUVE**

**Inabilitações**
**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/PR, 31 de agosto de 2020.

***MÁRCIO JOSÉ CARLOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**5A09A07D

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO 4093

**DECRETO Nº4093/2020**
**Data 31.08.2020**

Súmula. Concede Licença Especial ao Professor Municipal e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Leonilde Terezinha Pezenatto Belorini,** ocupante do cargo efetivo de Professor, nas matrículas 3620-0/1 e 2583-6/1, portadora do CPF nº 603.472.959-91 e da CI/RG nº 4.344.678-9 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 10/04/2012 a 09/04/2017 e 16/09/2009 a 15/02/2014.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***HELIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**E39FEF00

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2020

Fica retificado o Aviso de Licitação Publicada no Jornal União Edição 890 e no Diário Eletrônico do dia 27/08/2020, conforme descrito abaixo:
"Onde se Lê": AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º68/2020 – "Leia-se corretamente:" AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º67/2020.

Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**D0358A45

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020 - CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS

**O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 68.703.834/0001-05, torna público para conhecimento, dos interessados, que está promovendo o **CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS** para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal n. 727/2018, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608/07, e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e em seus Anexos.
O Edital da presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 e informações pelo telefone 45-3266-1122, podendo ainda ser obtido através do e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br .
Protocolo de envelopes: os envelopes contendo os documentos e o projeto de serviço deverá ser elaborado em conformidade com o presente edital e protocolado no Departamento de Licitações da

Prefeitura Municipal a partir das 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2020, até a data de 21 de setembro de 2020.
Os documentos serão analisados em sessão pública que ocorrerá no dia 22 de setembro ás 09h00 no Setor de Licitações e Contratos a Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 (nova sede) Centro.

Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**BB1049E8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2020**
**PROCESSO N°. 15/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO NAS CONDIÇÕES E FORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação complementar. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes do instrumento convocatório.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 16/09/2020
**VALOR MÁXIMO:** R$ 141.313,29 (cento e quarenta e um mil, trezentos e treze reais e vinte e nove centavos).
**HORÁRIO DE INÍCIO:** 09:00 horas – horário local (início do credenciamento).
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600 – Jardim Filadélfia, Turvo-PR – CEP 85150-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Resolução n°. 05/2020.

**ESCLARECIMENTOS:** O inteiro teor do edital poderá ser retirado no site www.camaraturvo.pr.gov.br, solicitado através do e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3642-1186.

Turvo, 31 de agosto de 2020.

***DENIAM JOSÉ VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**5DBA2040

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**

**Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 135/2020 – Tomada de Preço N° 09/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.434/0001-98, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 850, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução de pavimentação asfáltica das ruas Walter Brugg e Travessa, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 135/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 09/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de vigência e execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 11/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 29/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**2DB79865

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por item)
**Objeto:** Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formula alimentar
**Cadastro das Propostas:** Até às 13h30min de 16 de setembro de 2020.
**Início da Sessão:** 16 de setembro de 2020 a partir das 13h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 25.428,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais).
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 391/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**6BB423F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote)
**Objeto:** Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de playground e brinquedos de parquinho infantil
**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 15 de setembro de 2020.
**Início da Sessão:** 15 de setembro de 2020 a partir das 08h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 167.522,06 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos.
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**AAC296E5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 22/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 39/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue: **Empresa:** ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CAÇADOR (CNPJ N° 07.455.071/0001-28).
**Objeto:** A celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CAÇADOR (CNPJ N° 07.455.071/0001-28), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento.
**Valor:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais).
**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.
**Justificativa:** A Associação de Agricultores de Cachoeirinha, Porteirinha e Caçador é uma instituição sem fins lucrativos e não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**8DEEF486

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 22/2020**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 22/2020, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CAÇADOR (CNPJ N° 07.455.071/0001-28), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo valor de R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**147B9962

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote)
**Objeto:** Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de enfermagem, balança pediatra, ventilador pulmonar entre outros
**Cadastro das Propostas:** Até às 13h30min de 15 de setembro de 2020.
**Início da Sessão:** 15 de setembro de 2020 a partir das 13h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 102.753,81 (cento e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 391/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira
Portaria N˚ 391/2020

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**9692F7AB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
**Modalidade:** Pregão Presencial
**Tipo:** Menor Preço (por lote)
**Objeto:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento de veículos, com fornecimento de peças e mão de obra
**Entrega das Propostas:** Até às 08h30min de 17 de setembro de 2020.
**Data de abertura:** 17 de setembro de 2020 às 08h30min
**Valor estimado:** R$ 104.349,57 (cento e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
**Local:** Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 391/2020O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**0943B86A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 23/2020**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 23/2020, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA (CNPJ N° 00.056.983/0001-88), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo valor de R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**56BFFF95

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 23/2020, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 44/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA (CNPJ N° 00.056.983/0001-88).

Objeto: A celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA (CNPJ N° 00.056.983/0001-88), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento.

Valor: R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.

Justificativa: A Associação Santa Anita é uma instituição sem fins lucrativos e não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**20850C93

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 24/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 49/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

**Empresa:** ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ N° 80.620.834/0001-39).
**Objeto:** A celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO SÃO

FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ N° 80.620.834/0001-39), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento.
**Valor:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais).
**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.
**Justificativa:** A Associação São Francisco de Assis é uma instituição sem fins lucrativos e não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**51AE55EA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 24/2020

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 24/2020, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ N° 80.620.834/0001-39), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo valor de R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**7697FF04

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 25/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 45/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
**Empresa:** ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS RURAIS DO IVAI (CNPJ N° 04.770.263/0001-30).
**Objeto:** A celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS RURAIS DO IVAI (CNPJ N° 04.770.263/0001-30), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento.
**Valor:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais).
**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.
**Justificativa:** A Associação das Famílias Rurais do Ivai é uma instituição sem fins lucrativos e não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 25/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**0474A337

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25/2020

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 25/2020, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS RURAIS DO IVAI (CNPJ N° 04.770.263/0001-30), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo valor de R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**E0DC082E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 26/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 48/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
**Empresa:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO (CNPJ N° 10.883.133/0001-07).
**Objeto:** A celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO (CNPJ N° 10.883.133/0001-07), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento.
**Valor:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais).
**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.

**Justificativa:** A Associação Comunitária de Moradores de Rio Bonito é uma instituição sem fins lucrativos e não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 25/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**DA70512C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 26/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 48/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
**Empresa:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO (CNPJ N° 10.883.133/0001-07).
**Objeto:** A celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO (CNPJ N° 10.883.133/0001-07), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento.
**Valor:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais).
**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.
**Justificativa:** A Associação Comunitária de Moradores de Rio Bonito é uma instituição sem fins lucrativos e não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**ABC32A82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 26/2020**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 26/2020, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO (CNPJ N° 10.883.133/0001-07), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo valor de R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**2C24787F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 27/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 47/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

**Empresa:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PASSA QUATRO (CNPJ N° 07.655.973/0001-08).
**Objeto:** A celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PASSA QUATRO (CNPJ N° 07.655.973/0001-08), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento.
**Valor:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais).
**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.
**Justificativa:** A Associação Comunitária do Passa Quatro é uma instituição sem fins lucrativos e não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**E6F6E158

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 27/2020**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 27/2020, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PASSA QUATRO (CNPJ N° 07.655.973/0001-08), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo valor de R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**A037F747

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 28/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 41/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
**Empresa:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO SAO SEBASTIAO (CNPJ N° 84.789.072/0001-50).
**Objeto:** A celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO SAO SEBASTIAO (CNPJ N° 84.789.072/0001-50), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento.
**Valor:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais).
**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.
**Justificativa:** A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Esportivo São Sebastião é uma instituição sem fins lucrativos e não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do

art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**26839E17

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 28/2020**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 28/2020, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO SAO SEBASTIAO (CNPJ N° 84.789.072/0001-50) nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo valor de R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**5E32959E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 29/2020, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 42/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN (CNPJ N° 07.802.469/0001-93).

Objeto: A celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN (CNPJ N° 07.802.469/0001-93), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento.

Valor: R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.

Justificativa: A Associação de Agricultores da Comunidade Arroio Fundo dos Neumann é uma instituição sem fins lucrativos e não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**8EC58BE2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 29/2020**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 29/2020, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN (CNPJ N° 07.802.469/0001-93), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo valor de R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**54FF1845

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 30/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 42/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
**Empresa:** ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS ARVOREDO (CNPJ N° 02.359.564/0001-40).
**Objeto:** A celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS ARVOREDO (CNPJ N° 02.359.564/0001-40), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento.
**Valor:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais).
**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.
**Justificativa:** A Associação das Famílias Rurais Arvoredo é uma instituição sem fins lucrativos e não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**2D0076FD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 30/2020**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 30/2020, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS ARVOREDO (CNPJ N° 02.359.564/0001-40), nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo valor de R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**8581C199

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 03/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2020**

**TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 03/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2020 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CAÇADOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.455.071/0001-28, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Povoado Cachoeirinha, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **SEDENIR ROTTA DA SILVA,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 6.576.027-4 SSP/PR e do CPF nº 976.733.319-34 – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com a entrega mensal de até 300 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 22/2020 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/08/2020 e encerramento em 30/08/2021 – **Valor global:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**7F9F01FB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 04/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2020**

**TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 04/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2020 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.056.983/0001-88, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Saudade Santa Anita, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **MAGNUN KAVESKI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 10.333.525-6 e do CPF nº 011.695.619-42, residente e domiciliado na localidade de Saudade Santa Anita, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com a entrega mensal de até 300 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação,

conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 23/2020 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/08/2020 e encerramento em 30/08/2021 – **Valor global:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**6A67F09F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Presencial
**Tipo:** Menor Preço (por lote)
**Objeto:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de peças.
**Entrega das Propostas:** Até às 13h30min de 17 de setembro de 2020.
**Data de abertura:** 17 de setembro de 2020 às 13h30min
**Valor estimado:** R$ 27.729,68 (vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).
**Local:** Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**717F20B5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 04/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 23/2020

**TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 04/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 23/2020 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.056.983/0001-88, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Saudade Santa Anita, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **MAGNUN KAVESKI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 10.333.525-6 e do CPF nº 011.695.619-42, residente e domiciliado na localidade de Saudade Santa Anita, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com a entrega mensal de até 300 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 23/2020 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/08/2020 e encerramento em 30/08/2021 – **Valor global:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**208212EE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 05/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 24/2020

**TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 05/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 24/2020 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.620.834/0001-39, com sede na Zona Rural do Município de Turvo-PR, localidade de Cachoeira dos Turcos, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **PAULO SERGIO DA LUZ PORTELA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG sob nº 13.578.777-9 e do CPF nº 114.136.369-00, residente e domiciliado na localidade de Dodge, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com a entrega mensal de até 300 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 24/2020 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/08/2020 e encerramento em 30/08/2021 – **Valor global:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**4D086D35

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 06/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 25/2020

**TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 06/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 25/2020 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS RURAIS DO IVAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.263/0001-30, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Colônia Velha/Ivai, SNº, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **EDSON DZURDA DE RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 10.099.749-5 SSP-PR e do CPF nº 024.697.629-28, residente e domiciliado na localidade de Colônia Velha/Ivai, Município de Turvo-PR, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com a entrega mensal de até 300 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 25/2020 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/08/2020 e encerramento em 30/08/2021 – **Valor global:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e

quarenta e oito reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**ABEEDA1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 07/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 26/2020**

**TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 07/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 26/2020 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 10.883.133/0001-07, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Rio Bonito, neste ato representada pela sua presidente Senhora **JADIR CARLOS GRANDO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 6.406.512-2 e do CPF nº 785.247.849-20, residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com a entrega mensal de até 300 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 26/2020 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/08/2020 e encerramento em 30/08/2021 – **Valor global:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**3FD50050

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 08/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 27/2020**

**TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 08/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 27/2020 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PASSA QUATRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.655.973/0001-08, com sede na estrada principal, s/nº., Zona Rural do Município, localidade de Passa Quatro, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **JOÃO OSNI VIANA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 3.824.836-7 SSP/PR e do CPF nº 508.838.019-49, residente e domiciliado na estrada principal, s/nº., na localidade de Passa Quatro, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com a entrega mensal de até 300 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 27/2020 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/08/2020 e encerramento em 30/08/2021 – **Valor global:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**4C3CFAA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 28/2020**

**TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 28/2020 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA SÃO SEBASTIÃO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.789.072/0001-50, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Cambucica, SNº, neste ato representado pelo sua presidente Senhora **SUSANA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG sob nº 8.964.337-6 e do CPF nº 044.722.409-39, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/nº, na localidade de Cambucica, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com a entrega mensal de até 300 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 28/2020 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/08/2020 e encerramento em 30/08/2021 – **Valor global:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**779895C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 29/2020**

**TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 29/2020 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.802.469/0001-93, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Arroio Fundo dos Neumann, SNº, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **NELSON JOSE NEUMANN**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 5.463.955-4 e do CPF nº 740.128.789-72, residente e domiciliado na localidade de Arroio Fundo dos Neumann, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com a entrega mensal de até 300 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 29/2020 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/08/2020 e encerramento em 30/08/2021 – **Valor global:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**913189F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 30/2020**

**TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 30/2020 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DE ARVOREDO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 02.359.564/0001-40, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Arvoredo, neste ato representada pela sua presidente Senhora **TEREZINHA APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG sob nº 3.347.260-9 e do CPF nº 032.069.519-09, residente e domiciliada na localidade do Arvoredo, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com a entrega mensal de até 300 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 30/2020 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31/08/2020 e encerramento em 30/08/2021 – **Valor global:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**A19BAA95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2020**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 91/2020, em favor da empresa **LC TENDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 35.067.125/0001-13, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 16.615,00 (dezesseis mil, seiscentos e quinze reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 284/2020 e Parecer Jurídico nº 276/2020, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tendas.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 31 de agosto de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**2E1CB321

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**

**Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 51/2020 – Tomada de Preço N° 03/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, com sede localizada na Rua Neo Alves Martins, nº. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060- **Objeto:** Prorrogação do Contrato para o fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução da primeira etapa do parque ambiental, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 51/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 03/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, encerrando em 11/02/2021– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**226296C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 404/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor II, da Secretaria Municipal de Administração, a senhora Maricele Cristina Silveira, inscrita no CPF/MF sob n. 072.160.639-37 e RG n. 10.322.135-8/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 57/2020, de 13 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de agosto de 2020.

***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Bottega
**Código Identificador:**E31D9871

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.**
**RESOLUÇÃO MD Nº 4/20**

ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO DA MESA N.º 03/2020
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória presidida pelo vereador RICARDO ADRIANO SASS, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,
R E S O L V E:

Art. 1.º O art. 1º da Resolução da Mesa n.º 03/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º A transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de União da Vitória, no período compreendido entre os dias 31 de agosto e 15 de novembro de 2020, serão interrompidas no

momento do uso da tribuna previsto no § 1.º do art. 160 e do uso da palavra previsto no art. 165, ambos do Regimento Interno.
Parágrafo único. Os momentos a que se referem o caput deste artigo serão gravados e, a pedido de vereador, o material poderá ser disponibilizado, ficando sua eventual divulgação de responsabilidade única e exclusiva do solicitante.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de Agosto de 2020.

***RICARDO ADRIANO SASS (PP)***
Presidente da Mesa Diretora

***ALANDRA ROVEDA GRANDO (PL)***
Vice-Presidente

***DIEGO DOS SANTOS (DEM)***
1ª Secretário

***GILMAR CARLOS POGOGELSKI (PV)***
2º Secretário

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**588539FA

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**
**EXTRATO CONTRATO 057/2020**

**PREGÃO 009/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020**

**EXTRATO CONTRATO 057/2020**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
**SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
**CNPJ 22.327.120/0001-30**
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros materiais para atender às medidasdeprevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos municípios consorciados e da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$16.887,00
Vigência:01/09/2020 a 01/03/2021
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Presidente do CISVALI

**Publicado por:**
Silvia Andrade
**Código Identificador:**07AB86D0

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**
**EXTRATO CONTRATO 058/2020**

**PREGÃO 009/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020**

**EXTRATO CONTRATO 058/2020**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
**JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA**
**CNPJ 30.274.171/0001-70**
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros materiais para atender às medidasdeprevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos municípios consorciados e da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$40.770,00
Vigência:01/09/2020 a 01/03/2021
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Presidente do CISVALI

**Publicado por:**
Silvia Andrade
**Código Identificador:**11F32AAE

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**
**EXTRATO CONTRATO 059/2020**

**PREGÃO 009/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020**

**EXTRATO CONTRATO 059/2020**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**
**CNPJ 17.676.642/0001-08**
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros materiais para atender às medidasdeprevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos municípios consorciados e da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$3.059,00
Vigência:01/09/2020 a 01/03/2021
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Presidente do CISVALI

**Publicado por:**
Silvia Andrade
**Código Identificador:**9E9581E5

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**
**EXTRATO CONTRATO 060/2020**

**PREGÃO 009/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020**

**EXTRATO CONTRATO 060/2020**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
**ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ 00.802.002/0001-02**
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros materiais para atender às medidasdeprevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos municípios consorciados e da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$4.998,00
Vigência:01/09/2020 a 01/03/2021
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Presidente do CISVALI

**Publicado por:**
Silvia Andrade
**Código Identificador:**56BC0C6C

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**
**EXTRATO CONTRATO 061/2020**

**PREGÃO 009/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020**

**EXTRATO CONTRATO 061/2020**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
**JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA**
**CNPJ 07.218.080/0001-03**
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros materiais para atender às medidasdeprevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos municípios consorciados e da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$1.618,20
Vigência:01/09/2020 a 01/03/2021
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Presidente do CISVALI

**Publicado por:**
Silvia Andrade
**Código Identificador:**A11C8C9F

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**
**EXTRATO CONTRATO 062/2020**

**PREGÃO 009/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020**

**EXTRATO CONTRATO 062/2020**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
**PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**
**CNPJ 09.505.300/0001-05**
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros materiais para atender às medidasdeprevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos municípios consorciados e da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Valor: R$377,20
Vigência:01/09/2020 a 01/03/2021
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Presidente do CISVALI

**Publicado por:**
Silvia Andrade
**Código Identificador:**80AC1291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ**
**COMUNICADO!! AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO E CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**

**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de proteção individual (EPI) sendo: máscaras cirúrgicas, aventais, gorros e luvas de procedimento, destinados para o uso dos profissionais de saúde, para atender às medidas de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**N.º do Processo:** 125/2020

**Data da Suspensão:** 31/08/2020.

**Motivo da Suspensão:** Impugnação ao Edital.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, de ofício, a **SUSPENSÃO** do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 01/09/2020, em virtude da impugnação apresentada aos termos do edital, havendo a necessidade de retificação do mesmo.

Informamos que, novas datas serão marcadas e publicadas posteriormente.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1228. Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br/* E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória (PR), 31 de agosto de 2020.

***PAULO MARCELO SCHEID***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**4DB115BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 303/2020**

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

| | |
|---|---|
| NOME: | CELSO DIDEK |
| CPF: | 561.142.579-87 |
| RG: | 3.893.066-4 SESP/PR |
| CARGO: | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II |
| NÍVEL: | 10-L |
| MATRÍCULA: | 5/1 |
| INVESTIDURA: | 01/04/1980 |
| PROVENTOS | INTEGRAL |
| PARIDADE: | COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores |
| VALOR MENSAL: | R$ 6.292,66 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) |

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2020.

| |
|---|
| ***HILTON SANTIN ROVEDA*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**46F4AF4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1674/2020**

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à Lei Municipal Nº 4888, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre auxilio em forma de redução temporária de valores contratuais às empresas cessionárias de imóveis públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a manifestação do setor de Tributação através do Memorando nº 032/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a empresa SANDRA EMANUELE MENDES MARQUES-ME, CNPJ 85.497.402/0001-04, cessionária de imóvel público municipal, o desconto de 50% (*cinquenta por cento*), no valor contratual mensal que paga em favor da municipalidade, referente ao imóvel objeto do respectivo **contrato em vigor**, a partir de 25/08/2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública existente, em face dos efeitos da pandemia do COVID-19, conforme processo protocolado sob nº 0036.0084011/2020.
Art. 2º Uma vez cessado o estado de calamidade pública, os referidos valores mensais, contratuais, dos respectivos imóveis públicos, serão devidos, de forma integral e imediata, por parte das empresas cessionárias, em prol da municipalidade, mantidas as datas e valores constantes do **contrato originário** firmado junto ao Município.
Art. 3º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**F1924433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO Nº 2/2020 (6035) DO CONTRATO Nº 368/2019 (5664) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 205/2019**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Da Supressão do Quantitativo.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR
**OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos, soluções fisiológica e glicosada para as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
**CONTRATADA:** A. G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65.
**DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO:** Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da contratada, o Item nº 43, correspondente ao valor de R$ 2.530,00 (Dois mil quinhentos e trinta reais).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 25 de agosto de 2020.**

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**385FC066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**2º TERMO ADITIVO DE 2020 (6045) DO CONTRATO N.º 226/2019 (5429) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019 – PROCESSO Nº 158/2019**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR
**CONTRATADO**: TALITA LORENSINI ZIELINSKI.
**OBJETO DO CONTRATO**: *Contratação, EMERGENCIAL, de Cuidadora (Mãe Social) para desenvolver atividades junto às crianças e aos adolescentes da Casa Abrigo e Casa Lar, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social anexo ao processo.*
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social; o prazo de vigência/execução a do Termo de Contrato n° 226/2019 (5429) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 30/08/2020 e a terminar em 25/02/2021.
**DO VALOR:** Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 10.656,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais), para a vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 28 de agosto de 2020.**

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**FED9AED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1680/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512544 | KLEBER LUIZ DE FREITAS | 2019/2020 | OPERADOR MAQUINAS | 31/08/2020 a 09/09/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**412F7520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1675/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO EM DIAS | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA |
|---|---|---|---|
| ELI APARECIDA FERREIRA CASAGRANDE DA CUNHA | 90 | ZELADORA | 29/08/2020 A 17/11/2020 |

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**9E826582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1676/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| IRACI INES SEMIANKO KROKOSZ | 2015/2020 | ZELADORA | 08/09/2020 A 06/12/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**D55ED091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1677/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| EDISON VALERIANO CARDOSO | 1999/2004 | ZELADOR | 21/08/2020 A 04/10/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**74F087A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1678/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| ANDERSON PFENG | 2013/2018 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 27/08/2020 A 25/10/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**0656E569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1679/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 63 | GUIOMAR BABI | 2019/2020 | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | 31/08/2020 a 29/09/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**111DDE42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 339/2020**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 971.983,01 (Novecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e um centavo), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PROJ/ATIV 2.071 - Manutenção da Atenção Básica**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 854 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO (500) | 550.000,00 |
| 854 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DSTRIB. GRATUITO (501) | 50.000,00 |
| 854 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F | 200.000,00 |
| 854 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J (503) | 107.983,01 |
| 854 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 64.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **971.983,01** |

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**804DAC16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 340/2020**

**CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º O Município de União da Vitória, respaldado pelo Decreto nº 111/2020, torna público o CHAMAMENTO para contratação EMERGENCIAL pelo prazo de 90(noventa) dias, através de processo de dispensa de licitação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 01 A 03/09/2020, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação, os seguintes profissionais da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município:**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – PSS**

| Nome | |
|---|---|
| 1 | LEE JEAN FRANKE |
| 2 | ALCILEIDE DA CRUZ |

**Documentação Necessária:**
**01 foto 3X4**
**Carteira de Trabalho**

**Fotocópias**
Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Cópia do COREN – Técnico em Enfermagem

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes.
Art. 3º Deverão as candidatas assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**ED61D656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1673/2020**

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Encaminhar a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 729/2018, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, para averiguação dos fatos e parecer final, os **Processos protocolados sob nº 0036.0083779/2020, 81105/2020 e 83446/2020 – MPPR**, referente aos questionamentos oriundos do MPPR, Of.s 613/2020, 530/2020 e 144/2020, Inquérito Civil n. MPPR 0152.15.001375-2, onde solicita informações das providências que tenham sido adotadas pela municipalidade em relação às empresas Crislaine de Fátima Chagas Estokero-ME e Fábrica de Telas Cruz Machado-ME, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.
Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de agosto de 2020.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* | *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**810337D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1688/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de AGOSTO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | ESCOLARIDADE | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1512541 | JONATHAN SCHEFFER | ENSINO MEDIO 20% | OPERADOR MAQUINAS |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**B24FC54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1681/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de AGOSTO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | ESCOLARIDADE | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1512701 | ADILSON ALVES DE MORAIS | ENSINO MEDIO 20% | SERVENTE |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**715FE5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1682/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de AGOSTO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | ESCOLARIDADE | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1512674 | RAFAEL JOSE PEREIRA | SUPERIOR 40% | AGENTE COMBATE ENDEMIAS |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**66174A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1683/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de AGOSTO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | ESCOLARIDADE | CARGO |
|---|---|---|---|
| 991504208 | JAQUELINE KASBURG | SUPERIOR 40% | AGENTE COMUITARIO SAUDE |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**97E8CAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1684/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de AGOSTO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | ESCOLARIDADE | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1512612 | ROBERTO FERREIRA LOPES | ENSINO MEDIO 20% | SERVENTE |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**FD949DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1685/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de AGOSTO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | ESCOLARIDADE | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1512546 | MARIA IVANA DOBOROVSKI | POS-GRADUAÇÃO 15,5% | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**E00AD0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1686/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de AGOSTO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | ESCOLARIDADE | CARGO |
|---|---|---|---|
| 376 | MARILENE NEUMANN | POS-GRADUAÇÃO 13% | ZELADORA |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**83A0F8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1687/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de AGOSTO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | ESCOLARIDADE | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1512583 | JUSSARA LARSEN JUSZCZAK | POS-GRADUAÇÃO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2020.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**EC5C562E

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020 EDITAL N° 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020**
**EDITAL N° 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**ÍTACA EIRELI**
**CNPJ: 24.845.457/0001-65**

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 43342 | Protetor de Roçagem Retrátil com as características mínimas: comprimento total 3 metros – peso 25 kg – altura 1,5 metros com tela em nylon, estrutura tubular de aço galvanizado e quatro pneus com rodas pneumáticas no mínimo 20 cm. A cor da tela de nylon deverá ser nas cores preta ou verde. | UND | 8 | R$ 808,79 | R$ 6.470,32 | MEGHI |

TOTAL: R$ 6.470,32 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)

**Sarandi, 26 de agosto de 2020.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**3E169961

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020 EDITAL N° 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020**
**EDITAL N° 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 35.502.181/0001-39**

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21423 | Banana nanica, em penca, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo. | kg | 46200 | R$ 1,63 | R$ 75.306,00 | ceasa |
| 2 | 21443 | Laranja Pêra, padrão médio (aproximadamente 100g cada), madura, íntegra, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos. | kg | 54750 | R$ 0,99 | R$ 54.202,50 | ceasa |

TOTAL: R$ 129.508,50 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

**Sarandi, 18 de agosto de 2020.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**F7E7C5D8

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020 EDITAL N° 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020**
**EDITAL N° 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**ESCUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E E.P.I. LTDA**
**CNPJ: 05.640.659/0001-26**

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 43393 | COTURNO / BOTINA TÁTICA DE ALTA PERFORMACE. Disponível nos tamanhos do 34 ao 46. Conforme memorial descritivo. | unid | 82 | R$209,9000 | 17.211,80 | KALLUCCI |
| TOTAL: | | | | | | 17.211,80 | |

17.211,80 (dezessete mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos)

**Sarandi, 21 de agosto de 2020.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**D91B74A4

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 138/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

DECRETO Nº 138/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 175, de 13/12/2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 123 de 31/07/2020.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 138/2020 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2020

| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL | | | | | | Total Programação Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | |
| RECEITAS CORRENTES | 4.951.649,00 | 4.192.029,00 | 5.014.929,00 | 5.515.219,00 | 4.918.389,75 | 4.363.469,27 | 57.437.546,08 |
| | 5.198.584,24 | 4.855.402,72 | 3.828.719,00 | 4.459.494,00 | 4.581.144,00 | 5.558.517,10 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA | 164.005,00 | 134.325,00 | 153.325,00 | 163.075,00 | 184.355,00 | 284.425,00 | 2.217.771,10 |
| | 172.550,00 | 159.700,00 | 184.700,00 | 164.400,00 | 163.050,00 | 289.861,10 | |
| IMPOSTOS | 163.825,00 | 133.925,00 | 149.425,00 | 148.325,00 | 182.725,00 | 280.325,00 | 2.186.844,60 |
| | 171.325,00 | 159.325,00 | 184.325,00 | 164.025,00 | 162.675,00 | 286.619,60 | |
| TAXAS | 180,00 | 400,00 | 3.900,00 | 14.750,00 | 1.630,00 | 4.100,00 | 30.926,50 |
| | 1.225,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 375,00 | 3.241,50 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 23.083,00 | 23.083,00 | 25.083,00 | 25.083,00 | 28.083,00 | 48.083,00 | 323.735,00 |
| | 27.083,00 | 24.083,00 | 23.083,00 | 25.083,00 | 25.083,00 | 26.822,00 | |
| CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA | 23.083,00 | 23.083,00 | 25.083,00 | 25.083,00 | 28.083,00 | 48.083,00 | 323.735,00 |
| | 27.083,00 | 24.083,00 | 23.083,00 | 25.083,00 | 25.083,00 | 26.822,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 159.538,00 | 154.388,00 | 149.623,00 | 147.688,00 | 139.538,00 | 134.458,00 | 1.536.879,27 |
| | 129.498,54 | 124.480,73 | 119.388,00 | 104.388,00 | 89.388,00 | 84.503,00 | |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 159.538,00 | 154.388,00 | 149.623,00 | 147.688,00 | 139.538,00 | 134.458,00 | 1.536.879,27 |
| | 129.498,54 | 124.480,73 | 119.388,00 | 104.388,00 | 89.388,00 | 84.503,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 11.100,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| OUTROS SERVIÇOS | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 11.100,00 |
| | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 4.602.498,00 | 3.877.523,00 | 4.682.973,00 | 5.176.648,00 | 4.563.808,75 | 3.890.778,27 | 53.317.865,71 |
| | 4.865.727,70 | 4.544.813,99 | 3.499.223,00 | 4.162.698,00 | 4.300.698,00 | 5.150.476,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.182.370,00 | 1.272.170,00 | 1.045.420,00 | 1.530.320,00 | 1.559.255,75 | 1.262.982,87 | 15.461.163,31 |
| | 1.398.049,70 | 1.284.260,99 | 964.670,00 | 964.370,00 | 1.111.145,00 | 1.886.149,00 | |
| TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES | 3.069.420,00 | 2.314.645,00 | 3.361.845,00 | 3.390.620,00 | 2.716.845,00 | 2.399.087,40 | 34.565.742,40 |
| | 3.201.270,00 | 2.953.845,00 | 2.315.845,00 | 2.947.620,00 | 2.938.845,00 | 2.955.855,00 | |
| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL | | | | | | Total Programação Financeira |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 708,00 | 708,00 | 708,00 | 708,00 | 708,00 | 708,00 | 19.960,00 |
| | 6.408,00 | 708,00 | 708,00 | 708,00 | 708,00 | 6.472,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 350.000,00 | 290.000,00 | 275.000,00 | 255.000,00 | 287.000,00 | 228.000,00 | 3.271.000,00 |
| | 260.000,00 | 306.000,00 | 218.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 302.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.600,00 | 1.785,00 | 3.000,00 | 1.800,00 | 1.680,00 | 4.800,00 | 30.195,00 |
| | 2.800,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 5.930,00 | |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 1.600,00 | 1.785,00 | 3.000,00 | 1.800,00 | 1.680,00 | 4.800,00 | 30.195,00 |
| | 2.800,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 5.930,00 | |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | 9.000,00 | 57.600,00 | - | 666.600,00 |
| | - | 600.000,00 | - | - | - | - | |
| ( - ) DEDUÇÕES DAS RECEITAS | 792.650,00 | 660.610,00 | 816.850,00 | 888.610,00 | 772.810,00 | 628.153,00 | 8.869.443,00 |
| | 749.810,00 | 733.220,00 | 591.500,00 | 716.840,00 | 745.395,00 | 772.995,00 | |
| RECEITA TOTAL | 4.158.999,00 | 3.531.419,00 | 4.198.079,00 | 4.635.609,00 | 4.203.179,75 | 3.735.316,27 | 49.234.703,08 |
| | 4.448.774,24 | 4.722.182,72 | 3.237.219,00 | 3.742.654,00 | 3.835.749,00 | 4.785.522,10 | |

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

***GILVANE HOFFMANN***
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 138/2020 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2020

| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL | | | | | | Total Programação Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | |
| | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | |
| RECEITAS CORRENTES | 9.143.678,00 | 10.530.148,00 | 9.281.859,02 | 10.053.986,96 | 8.288.213,00 | 10.139.661,10 | 57.437.546,08 |
| | 9.143.678,00 | 19.673.826,00 | 28.955.685,02 | 39.009.671,98 | 47.297.884,98 | 57.437.546,08 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA | 298.330,00 | 316.400,00 | 468.780,00 | 332.250,00 | 349.100,00 | 452.911,10 | 2.217.771,10 |
| | 298.330,00 | 614.730,00 | 1.083.510,00 | 1.415.760,00 | 1.764.860,00 | 2.217.771,10 | |
| IMPOSTOS | 297.750,00 | 297.750,00 | 463.050,00 | 330.650,00 | 348.350,00 | 449.294,60 | 2.186.844,60 |
| | 297.750,00 | 595.500,00 | 1.436.352,00 | 1.767.002,00 | 2.115.352,00 | 2.564.646,60 | |
| TAXAS | 580,00 | 18.650,00 | 5.730,00 | 1.600,00 | 750,00 | 3.616,50 | 30.926,50 |
| | 580,00 | 19.230,00 | 24.960,00 | 26.560,00 | 27.310,00 | 30.926,50 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 46.166,00 | 50.166,00 | 76.166,00 | 51.166,00 | 48.166,00 | 51.905,00 | 323.735,00 |
| | 46.166,00 | 96.332,00 | 172.498,00 | 223.664,00 | 271.830,00 | 679.915,35 | |
| CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA | 46.166,00 | 50.166,00 | 76.166,00 | 51.166,00 | 48.166,00 | 51.905,00 | 323.735,00 |
| | 46.166,00 | 96.332,00 | 172.498,00 | 223.664,00 | 271.830,00 | 323.735,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 313.926,00 | 297.311,00 | 273.996,00 | 253.979,27 | 223.776,00 | 173.891,00 | 1.536.879,27 |
| | 313.926,00 | 611.237,00 | 885.233,00 | 1.139.212,27 | 1.362.988,27 | 1.536.879,27 | |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 313.926,00 | 297.311,00 | 273.996,00 | 253.979,27 | 223.776,00 | 173.891,00 | 1.536.879,27 |
| | 313.926,00 | 611.237,00 | 885.233,00 | 1.139.212,27 | 1.362.988,27 | 1.536.879,27 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.850,00 | 1.850,00 | 1.850,00 | 1.850,00 | 1.850,00 | 1.850,00 | 11.100,00 |
| | 1.850,00 | 3.700,00 | 5.550,00 | 7.400,00 | 9.250,00 | 11.100,00 | |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| OUTROS SERVIÇOS | 1.850,00 | 1.850,00 | 1.850,00 | 1.850,00 | 1.850,00 | 1.850,00 | 11.100,00 |
| | 1.850,00 | 3.700,00 | 5.550,00 | 7.400,00 | 9.250,00 | 11.100,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 8.480.021,00 | 9.859.621,00 | 8.454.587,02 | 9.410.541,69 | 7.661.921,00 | 9.451.174,00 | 53.317.865,71 |
| | 8.480.021,00 | 18.339.642,00 | 26.794.229,02 | 36.204.770,71 | 43.866.691,71 | 53.317.865,71 | |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 2.454.540,00 | 2.575.740,00 | 2.822.238,62 | 2.682.310,69 | 1.929.040,00 | 2.997.294,00 | 15.461.163,31 |
| | 2.454.540,00 | 5.030.280,00 | 7.852.518,62 | 10.534.829,31 | 12.463.869,31 | 15.461.163,31 | |
| TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES | 5.384.065,00 | 6.752.465,00 | 5.115.932,40 | 6.155.115,00 | 5.263.465,00 | 5.894.700,00 | 34.565.742,40 |
| | 5.384.065,00 | 12.136.530,00 | 17.252.462,40 | 23.407.577,40 | 28.671.042,40 | 34.565.742,40 | |
| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL | | | | | | Total Programação Financeira |
| | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | |
| | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 7.116,00 | 1.416,00 | 7.180,00 | 19.960,00 |
| | 1.416,00 | 2.832,00 | 4.248,00 | 11.364,00 | 12.780,00 | 19.960,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 640.000,00 | 530.000,00 | 515.000,00 | 566.000,00 | 468.000,00 | 552.000,00 | 3.271.000,00 |
| | 640.000,00 | 1.170.000,00 | 1.685.000,00 | 2.251.000,00 | 2.719.000,00 | 3.271.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.385,00 | 4.800,00 | 6.480,00 | 4.200,00 | 3.400,00 | 7.930,00 | 30.195,00 |
| | 3.385,00 | 8.185,00 | 14.665,00 | 18.865,00 | 22.265,00 | 30.195,00 | |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 3.385,00 | 4.800,00 | 6.480,00 | 4.200,00 | 3.400,00 | 7.930,00 | 30.195,00 |
| | 3.385,00 | 8.185,00 | 14.665,00 | 18.865,00 | 22.265,00 | 30.195,00 | |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | - | 9.000,00 | 57.600,00 | 600.000,00 | - | - | 666.600,00 |
| | - | 9.000,00 | 66.600,00 | 666.600,00 | 666.600,00 | 666.600,00 | |
| ( - ) DEDUÇÕES DAS RECEITAS | 1.453.260,00 | 1.705.460,00 | 1.400.963,00 | 1.483.030,00 | 1.308.340,00 | 1.518.390,00 | 8.869.443,00 |
| | 1.453.260,00 | 3.158.720,00 | 4.559.683,00 | 6.042.713,00 | 7.351.053,00 | 8.869.443,00 | |
| RECEITA TOTAL | 7.690.418,00 | 8.833.688,00 | 7.938.496,02 | 9.170.956,96 | 6.979.873,00 | 8.621.271,10 | 49.234.703,08 |
| | 7.690.418,00 | 16.524.106,00 | 24.462.602,02 | 33.633.558,98 | 40.613.431,98 | 49.234.703,08 | |

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

***GILVANE HOFFMANN***
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 138/2020 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2020

| DESPESAS | ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Categoria Econ / G de Natureza | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | ACUMULADO |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.057.893,55 | 4.215.234,41 | 5.443.972,31 | 4.387.791,00 | 4.494.511,68 | 4.071.183,15 | 51.382.278,87 |
| | 4.076.185,88 | 5.210.010,99 | 3.623.447,84 | 3.354.162,00 | 3.373.612,00 | 5.074.274,06 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.117.489,24 | 2.065.888,70 | 1.866.205,00 | 1.810.080,00 | 2.062.415,75 | 1.933.140,00 | 25.207.193,11 |
| | 2.025.273,43 | 2.242.190,99 | 1.999.240,00 | 1.876.740,00 | 1.861.740,00 | 3.346.790,00 | |
| Juros e Enc da Dívida | 31.500,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 332.000,00 |
| | 26.500,00 | 26.500,00 | 26.500,00 | 26.500,00 | 26.500,00 | 10.500,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 1.908.904,31 | 2.117.845,71 | 3.546.267,31 | 2.546.211,00 | 2.400.595,93 | 2.106.543,15 | 25.843.085,76 |
| | 2.024.412,45 | 2.941.320,00 | 1.597.707,84 | 1.450.922,00 | 1.485.372,00 | 1.716.984,06 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.110.320,90 | 2.549.036,59 | 3.375.134,90 | 2.373.200,00 | 2.095.650,00 | 1.262.250,00 | 16.241.325,87 |
| | 1.372.050,00 | 654.092,73 | 807.800,00 | 207.800,00 | 207.800,00 | 226.190,75 | |
| Investimentos | 1.025.820,90 | 2.464.536,59 | 3.290.634,90 | 2.288.700,00 | 2.011.150,00 | 1.177.750,00 | 15.386.325,87 |
| | 1.308.550,00 | 590.592,73 | 744.300,00 | 144.300,00 | 144.300,00 | 195.690,75 | |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | |
| | - | - | - | - | - | - | |
| Amortização da Dívida | 84.500,00 | 84.500,00 | 84.500,00 | 84.500,00 | 84.500,00 | 84.500,00 | 855.000,00 |
| | 63.500,00 | 63.500,00 | 63.500,00 | 63.500,00 | 63.500,00 | 30.500,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | 519.270,00 | 519.270,00 |
| TOTAL DESPESAS | 5.168.214,45 | 6.764.271,00 | 8.819.107,21 | 6.760.991,00 | 6.590.161,68 | 5.333.433,15 | 68.142.874,74 |
| | 5.448.235,88 | 5.864.103,72 | 4.431.247,84 | 3.561.962,00 | 3.581.412,00 | 5.819.734,81 | |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | ACUMULADO |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | |
| TRANSFERÊNCIAS | 270.000,00 | 255.000,00 | 284.000,00 | 269.000,00 | 266.000,00 | 271.000,00 | 3.306.642,29 |
| | 262.000,00 | 270.000,00 | 279.000,00 | 274.000,00 | 289.000,00 | 317.642,29 | |
| Poder Legislativo | 270.000,00 | 255.000,00 | 284.000,00 | 269.000,00 | 266.000,00 | 271.000,00 | 3.306.642,29 |
| | 262.000,00 | 270.000,00 | 279.000,00 | 274.000,00 | 289.000,00 | 317.642,29 | |
| TOTAL GERAL CRONOGRAMA | 5.438.214,45 | 7.019.271,00 | 9.103.107,21 | 7.029.991,00 | 6.856.161,68 | 5.604.433,15 | 71.449.517,03 |
| | 5.710.235,88 | 6.134.103,72 | 4.710.247,84 | 3.835.962,00 | 3.870.412,00 | 6.137.377,10 | |

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

***GILVANE HOFFMANN***
Contador CRC-PR045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 138/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2020

| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.1.1.3.03 | 118.600,00 | 98.600,00 | 98.600,00 | 98.600,00 | 98.600,00 | 98.600,00 | 1.319.759,60 |
| | 98.600,00 | 98.600,00 | 98.600,00 | 98.600,00 | 98.600,00 | 215.159,60 | |
| 1.1.1.8.01 | 2.225,00 | 2.325,00 | 13.825,00 | 17.725,00 | 16.125,00 | 111.725,00 | 266.585,00 |
| | 20.725,00 | 20.725,00 | 15.725,00 | 15.425,00 | 14.075,00 | 15.960,00 | |
| 1.1.1.8.02 | 43.000,00 | 33.000,00 | 37.000,00 | 32.000,00 | 68.000,00 | 70.000,00 | 600.500,00 |
| | 52.000,00 | 40.000,00 | 70.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 55.500,00 | |
| 1.3.2.1.00 | 115.000,00 | 110.000,00 | 105.000,00 | 100.000,00 | 95.000,00 | 90.000,00 | 1.000.000,00 |
| | 85.000,00 | 80.000,00 | 75.000,00 | 60.000,00 | 45.000,00 | 40.000,00 | |
| 1.6.1.0.02 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| 1.6.9.0.99 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| 1.7.1.8.01 | 890.250,00 | 980.050,00 | 735.250,00 | 1.070.050,00 | 1.160.050,00 | 725.050,00 | 10.720.500,00 |
| | 998.050,00 | 725.100,00 | 654.500,00 | 654.200,00 | 800.975,00 | 1.326.975,00 | |
| 1.7.1.8.06 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 186.000,00 |
| | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 21.000,00 | |
| 1.7.1.8.99 | - | - | - | - | - | - | 222.789,00 |
| | - | - | - | - | - | 222.789,00 | |
| 1.7.2.8.01 | 3.058.000,00 | 2.308.000,00 | 3.334.000,00 | 3.358.000,00 | 2.689.000,00 | 2.347.000,00 | 34.196.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.134.000,00 | 2.926.000,00 | 2.288.000,00 | 2.915.000,00 | 2.911.000,00 | 2.928.000,00 | |
| 1.9.2.2.99 | 1.600,00 | 1.785,00 | 3.000,00 | 1.800,00 | 1.680,00 | 4.800,00 | 30.195,00 |
| | 2.800,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 5.930,00 | |
| 1.9.9.0.99 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | 4.243.675,00 | 3.548.760,00 | 4.341.675,00 | 4.693.175,00 | 4.143.455,00 | 3.462.175,00 | 48.542.328,60 |
| | 4.406.175,00 | 3.906.825,00 | 3.218.225,00 | 3.810.225,00 | 3.936.650,00 | 4.831.313,60 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| CÓDIGOSRECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.6.9.0.99 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 11.100,00 |
| | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | |
| TOTAL | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | - |
| | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 11.100,00 |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.7.1.8.99 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | - |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 101 - Fundeb 60% | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 101 - Fundeb 60% | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 1.905,00 | 1.905,00 | 1.905,00 | 1.905,00 | 1.905,00 | 1.905,00 | 22.870,00 |
| | 1.905,00 | 1.905,00 | 1.905,00 | 1.905,00 | 1.905,00 | 1.915,00 | |
| 1.7.5.8.01 | 350.000,00 | 290.000,00 | 275.000,00 | 255.000,00 | 287.000,00 | 228.000,00 | 3.271.000,00 |
| | 260.000,00 | 306.000,00 | 218.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 302.000,00 | |
| TOTAL | 351.905,00 | 291.905,00 | 276.905,00 | 256.905,00 | 288.905,00 | 229.905,00 | 3.293.870,00 |
| | 261.905,00 | 307.905,00 | 219.905,00 | 251.905,00 | 251.905,00 | 303.915,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 5.000,00 |
| | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 424,00 | |
| TOTAL | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 5.000,00 |
| | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 424,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 11.700,00 |
| | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 975,00 | |
| TOTAL | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 11.700,00 |
| | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 975,00 | 975,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 107 - Salário Educação | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 107 - Salário Educação | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 6.386,00 |
| | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 556,00 | |
| 1.7.1.8.05 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 265.225,00 |
| | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 23.225,00 | |
| TOTAL | 22.530,00 | 22.530,00 | 22.530,00 | 22.530,00 | 22.530,00 | 22.530,00 | 271.611,00 |
| | 22.530,00 | 22.530,00 | 22.530,00 | 22.530,00 | 22.530,00 | 23.781,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 108 - FNDE Apoio as Creches | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1011 - Transferências de Outros Programas | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| 1.7.1.8.05 | - | - | - | - | - | - | 12.730,00 |
| | - | - | - | - | - | 12.730,00 | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | 12.730,00 |
| | - | - | - | - | - | 12.730,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 118 – Transporte Escolar PNATE | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1011 - Transferências de Outros Programas | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 1.000,00 |
| | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 87,00 | |
| 1.7.1.8.05 | - | - | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 85.000,00 |
| | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | |
| TOTAL | 83,00 | 83,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 86.000,00 |
| | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.587,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 122 – Transporte Escolar Estadual | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1013 – Programa Estadual de Transporte Estadual PETE | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 116,00 | 116,00 | 116,00 | 116,00 | 116,00 | 116,00 | 1.400,00 |
| | 116,00 | 116,00 | 116,00 | 116,00 | 116,00 | 124,00 | |
| 1.7.2.8.99 | - | - | 21.200,00 | 21.200,00 | 21.200,00 | 21.200,00 | 212.000,00 |
| | 21.200,00 | 21.200,00 | 21.200,00 | 21.200,00 | 21.200,00 | 21.200,00 | |
| TOTAL | 116,00 | 116,00 | 21.316,00 | 21.316,00 | 21.316,00 | 21.316,00 | 213.400,00 |
| | 21.316,00 | 21.316,00 | 21.316,00 | 21.316,00 | 21.316,00 | 21.324,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 123 - Merenda FNDE | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1011 - Transferências de Outros Programas | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 58,00 | 58,00 | 58,00 | 58,00 | 58,00 | 58,00 | 700,00 |
| | 58,00 | 58,00 | 58,00 | 58,00 | 58,00 | 62,00 | |
| 1.7.1.8.05 | - | - | 9.550,00 | 9.550,00 | 9.550,00 | 9.550,00 | 95.500,00 |
| | 9.550,00 | 9.550,00 | 9.550,00 | 9.550,00 | 9.550,00 | 9.550,00 | |
| TOTAL | 58,00 | 58,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 96.200,00 |
| | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.612,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 300.000,00 |
| | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | |
| TOTAL | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 300.000,00 |
| | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 495 - Atenção Básica | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | 10,00 | - | - | - | 10,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | 10,00 | - | - | - | 10,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 452 - Produção Ambulatorial SUS | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 600,00 |
| | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | |
| 1.7.2.8.03 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 17.000,00 |
| | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.424,00 | |
| TOTAL | 1.466,00 | 1.466,00 | 1.466,00 | 1.466,00 | 1.466,00 | 1.466,00 | 17.600,00 |
| | 1.466,00 | 1.466,00 | 1.466,00 | 1.466,00 | 1.466,00 | 1.474,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 453 - Programa Estadual Vigiasus | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 497 - Vigilância em Saúde | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 1.000,00 |
| | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 87,00 | |
| 1.7.2.8.03 | - | - | - | - | - | - | 28.650,00 |
| | 28.650,00 | - | - | - | - | - | |
| 2.4.2.8.03 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 29.650,00 |
| | 28.733,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 87,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 12.750,00 | 12.750,00 | 12.750,00 | 12.750,00 | 12.750,00 | 12.750,00 | 153.000,00 |
| | 12.750,00 | 12.750,00 | 12.750,00 | 12.750,00 | 12.750,00 | 12.750,00 | |
| 1.7.1.8.02 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 1.805.701,70 |
| | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 155.701,70 | |
| TOTAL | 162.750,00 | 162.750,00 | 162.750,00 | 162.750,00 | 162.750,00 | 162.750,00 | 1.958.701,70 |
| | 162.750,00 | 162.750,00 | 162.750,00 | 162.750,00 | 162.750,00 | 168.451,70 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.2.4.0.00 | 23.083,00 | 23.083,00 | 25.083,00 | 25.083,00 | 28.083,00 | 48.083,00 | 323.735,00 |
| | 27.083,00 | 24.083,00 | 23.083,00 | 25.083,00 | 25.083,00 | 26.822,00 | |
| TOTAL | 23.083,00 | 23.083,00 | 25.083,00 | 25.083,00 | 28.083,00 | 48.083,00 | 323.735,00 |
| | 27.083,00 | 24.083,00 | 23.083,00 | 25.083,00 | 25.083,00 | 26.822,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.1.2.1.01 | 180,00 | 400,00 | 3.900,00 | 14.500,00 | 1.030,00 | 1.200,00 | 26.522,50 |
| | 1.200,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 2.712,50 | |
| 1.3.2.1.00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 250,00 |
| | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 30,00 | |
| TOTAL | 200,00 | 420,00 | 3.920,00 | 14.520,00 | 1.050,00 | 1.220,00 | 26.772,50 |
| | 1.220,00 | 370,00 | 370,00 | 370,00 | 370,00 | 2.742,50 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.1.2.2.01 | - | - | - | 250,00 | 600,00 | 2.900,00 | 4.404,00 |
| | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 529,00 | |
| 1.3.2.1.00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 200,00 |
| | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 24,00 | |
| TOTAL | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 266,00 | 616,00 | 2.916,00 | 4.604,00 |
| | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 553,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B) | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B) | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 2.400,00 |
| | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | |
| 1.7.2.8.01 | 4.775,00 | - | - | 4.775,00 | - | - | 19.100,00 |
| | 4.775,00 | - | - | 4.775,00 | - | - | |
| TOTAL | 4.975,00 | 200,00 | 200,00 | 4.975,00 | 200,00 | 200,00 | 21.500,00 |
| | 4.975,00 | 200,00 | 200,00 | 4.975,00 | 200,00 | 200,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 600,00 |
| | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | |
| 1.7.4.0.00 | 708,00 | 708,00 | 708,00 | 708,00 | 708,00 | 708,00 | 8.500,00 |
| | 708,00 | 708,00 | 708,00 | 708,00 | 708,00 | 712,00 | |
| TOTAL | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 9.100,00 |
| | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 762,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 792 - Programa Farmacia do Parana | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 495 - Atenção Básica | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | - | 50,00 | - | - | 50,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| 1.7.2.8.03 | - | - | - | - | - | - | 6.000,00 |
| | 6.000,00 | - | | | | - | |
| TOTAL | - | - | - | 50,00 | - | - | 6.050,00 |
| | 6.000,00 | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | 25,00 | - | - | - | 25,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | 25,00 | - | - | - | 25,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 803 - Bloco da Proteção Social Básica | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 238,00 | 238,00 | 238,00 | 238,00 | 238,00 | 238,00 | 2.865,00 |
| | 238,00 | 238,00 | 238,00 | 238,00 | 238,00 | 247,00 | |
| 1.7.1.8.12 | 15.250,00 | 15.250,00 | 15.250,00 | 15.250,00 | 15.250,00 | 15.250,00 | 183.000,00 |
| | 15.250,00 | 15.250,00 | 15.250,00 | 15.250,00 | 15.250,00 | 15.250,00 | |
| TOTAL | 15.488,00 | 15.488,00 | 15.488,00 | 15.488,00 | 15.488,00 | 15.488,00 | 185.865,00 |
| | 15.488,00 | 15.488,00 | 15.488,00 | 15.488,00 | 15.488,00 | 15.497,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 805 - Bloco da Gestão do SUAS | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 370,00 |
| | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 40,00 | |
| 1.7.1.8.12 | 841,00 | 841,00 | 841,00 | 841,00 | 841,00 | 841,00 | 10.100,00 |
| | 841,00 | 841,00 | 841,00 | 841,00 | 841,00 | 849,00 | |
| TOTAL | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 10.470,00 |
| | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 889,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 1.568,00 | 1.568,00 | 1.568,00 | 1.568,00 | 1.568,00 | 1.568,00 | 18.820,00 |
| | 1.568,00 | 1.568,00 | 1.568,00 | 1.568,00 | 1.568,00 | 1.572,00 | |
| 1.7.1.8.03 | 78.833,00 | 78.833,00 | 78.833,00 | 148.833,00 | 78.833,00 | 78.833,00 | 1.016.500,00 |
| | 78.833,00 | 78.833,00 | 78.833,00 | 78.833,00 | 78.833,00 | 79.337,00 | |
| TOTAL | 80.401,00 | 80.401,00 | 80.401,00 | 150.401,00 | 80.401,00 | 80.401,00 | 1.035.320,00 |
| | 80.401,00 | 80.401,00 | 80.401,00 | 80.401,00 | 80.401,00 | 80.909,00 | |
| FONTES DERECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.7.1.8.12 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 11.000,00 |
| | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 924,00 | |
| TOTAL | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 11.000,00 |
| | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 924,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 825 - Contrato de repasse 877293/2018 MAPA/CEF | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 50,00 | - | - | - | - | - | 50,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | 50,00 | - | - | - | - | - | 50,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 826 - Contrato de repasse 877305/2018 MAPA/CEF | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 100,00 | - | - | - | - | - | 100,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | 100,00 | - | - | - | - | - | 100,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 829 - Convenio 849782/2017 Minist da Integracao Nacional | | | | |
| | FONTE PADRÃOTC-PR | | 1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | - | 100,00 | - | - | 100,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | 100,00 | - | - | 100,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 159,00 | 159,00 | 159,00 | 159,00 | 159,00 | 159,00 | 1.910,00 |
| | 159,00 | 159,00 | 159,00 | 159,00 | 159,00 | 161,00 | |
| 1.7.2.8.03 | 4.875,00 | 4.875,00 | 4.875,00 | 4.875,00 | 4.875,00 | 4.875,00 | 58.500,00 |
| | 4.875,00 | 4.875,00 | 4.875,00 | 4.875,00 | 4.875,00 | 4.875,00 | |
| TOTAL | 5.034,00 | 5.034,00 | 5.034,00 | 5.034,00 | 5.034,00 | 5.034,00 | 60.410,00 |
| | 5.034,00 | 5.034,00 | 5.034,00 | 5.034,00 | 5.034,00 | 5.036,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.7.2.8.02 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 4.250,00 |
| | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 356,00 | |
| TOTAL | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 4.250,00 |
| | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 356,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | - | - | 150,00 | - | 150,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| 1.7.1.8.02 | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.690,00 | 92.298,30 |
| | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.708,30 | |
| TOTAL | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.840,00 | 7.690,00 | 92.448,30 |
| | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.690,00 | 7.708,30 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 834 - Transferencias do Fundo Estadual de Saude - Investimento | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 2.4.2.8.03 | - | - | - | 9.000,00 | - | - | 9.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | 9.000,00 | - | - | 9.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 835 - Incentivo Benefício Eventual FEAS | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | - | 150,00 | - | 70,00 | 220,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | 150,00 | - | 70,00 | 220,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019 | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | - | 3.000,00 | - | - | 3.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | 3.000,00 | - | - | 3.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS | | | | |
| | FONTE PADRÃO | TC-PR | 518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | 200,00 | - | - | - | 200,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | 200,00 | - | - | - | 200,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 841 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.7.1.8.03 | - | - | - | 70.100,00 | 6.000,00 | 4.754,45 | 80.854,45 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | 70.100,00 | 6.000,00 | 4.754,45 | 80.854,45 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.7.1.8.99 | - | - | - | 10.000,00 | 83.035,75 | 216.618,58 | 309.654,33 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | 10.000,00 | 83.035,75 | 216.618,58 | - |
| | - | - | - | - | - | - | 309.654,33 |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 845 - Convênio 086/2020 SEAB/PR | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1005 - Transferencias Voluntárias Publicas Estaduais | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | - | - | - | - | 42,73 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | 42,73 | - | - | - | - | |
| 2.4.2.8.10 | - | - | - | - | 57.600,00 | - | 57.600,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | 57.600,00 | - | 57.642,73 |
| | - | 42,73 | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 846 - Incentivo Benefício Eventual COVID-19 - FEAS/PR | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | - | - | - | - | 10,54 |
| | 10,54 | - | - | - | - | - | |
| 1.7.2.8.07 | - | - | - | - | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | 20.000,00 | - |
| | 10,54 | - | - | - | - | - | 20.010,54 |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 849 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19 | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.7.2.8.03 | - | - | - | - | - | 4.242,40 | 4.242,40 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | 4.242,40 | - |
| | - | - | - | - | - | - | 4.242,40 |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.7.1.8.99 | - | - | - | - | - | 6.389,84 | 36.425,98 |
| | - | 30.036,14 | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | 6.389,84 | - |
| | - | 30.036,14 | - | - | - | - | 36.425,98 |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 851 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Saúde | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020 | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.7.1.8.99 | - | - | - | - | - | - | 39.829,70 |
| | 19.914,85 | 19.914,85 | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | - |
| | 19.914,85 | 19.914,85 | - | - | - | - | 39.829,70 |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 852 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Assist Social | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020 | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | - | - | - | - | 100,00 |
| | 100,00 | - | - | - | - | - | |
| 1.7.1.8.99 | - | - | - | - | - | - | 19.914,85 |
| | 19.914,85 | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | - |
| | 20.014,85 | - | - | - | - | - | 20.014,85 |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 853 - Emendas Indiv Imposit - Transf Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 2.4.1.8.99 | - | - | - | - | - | - | 600.000,00 |
| | - | 600.000,00 | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | 600.000,00 | - | - | - | - | 600.000,00 |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19) | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | - | - | - | - | 50,00 |
| | - | 50,00 | - | - | - | - | |
| 1.7.1.8.12 | - | - | - | - | - | - | 4.200,00 |
| | - | 4.200,00 | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | 4.250,00 | - | - | - | - | 4.250,00 |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.7.1.8.03 | - | - | - | - | - | - | 104.840,00 |
| | 50.000,00 | 54.840,00 | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | - |
| | 50.000,00 | 54.840,00 | - | - | - | - | 104.840,00 |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 861 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.7.1.8.03 | - | - | - | - | - | - | 140.000,00 |
| | - | 140.000,00 | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | 140.000,00 | - | - | - | - | 140.000,00 |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 500,00 |
| | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 49,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.4.0.00 | - | - | - | - | - | - | 11.460,00 |
| | 5.700,00 | - | - | - | - | 5.760,00 | |
| TOTAL | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 11.960,00 |
| | 5.741,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 5.809,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| 1.7.1.8.12 | 1.590,00 | 1.590,00 | 1.590,00 | 1.590,00 | 1.590,00 | 1.590,00 | 19.100,00 |
| | 1.590,00 | 1.590,00 | 1.590,00 | 1.590,00 | 1.590,00 | 1.610,00 | |
| TOTAL | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 20.300,00 |
| | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.710,00 | |
| ( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE PADRÃO TC-PR | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| | FONTE ENTIDADE | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.1.1.8.01 | - | - | - | - | - | 7.425,00 | 7.425,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| 1.7.1.8.01 | 178.050,00 | 196.010,00 | 147.050,00 | 214.010,00 | 232.010,00 | 145.010,00 | 1.982.300,00 |
| | 120.010,00 | 145.020,00 | 130.900,00 | 130.840,00 | 160.195,00 | 183.195,00 | |
| 1.7.1.8.06 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 37.200,00 |
| | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 4.200,00 | |
| 1.7.2.8.01 | 611.600,00 | 461.600,00 | 666.800,00 | 671.600,00 | 537.800,00 | 469.400,00 | 6.839.200,00 |
| | 626.800,00 | 585.200,00 | 457.600,00 | 583.000,00 | 582.200,00 | 585.600,00 | |
| TOTAL | 792.650,00 | 660.610,00 | 816.850,00 | 888.610,00 | 772.810,00 | 624.835,00 | 8.866.125,00 |
| | 749.810,00 | 733.220,00 | 591.500,00 | 716.840,00 | 745.395,00 | 772.995,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE PADRÃO TC-PR | | 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | | |
| | FONTE ENTIDADE | | 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.2.4.0.00 | - | - | - | - | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE PADRÃO TC-PR | | 511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | | |
| | FONTE ENTIDADE | | 511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.1.2.2.03 | | | | | | 318,00 | 318,00 |
| | | | | | | | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | 318,00 | 318,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES | | | | | | | |
| CÓDIGOS RECEITAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| TOTAL | 4.158.999,00 | 3.531.419,00 | 4.198.079,00 | 4.635.609,00 | 4.203.179,75 | 3.735.316,27 | 49.234.703,08 |
| | 4.448.774,24 | 4.722.182,72 | 3.237.219,00 | 3.742.654,00 | 3.835.749,00 | 4.785.522,10 | |

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

***GILVANE HOFFMANN***
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 138/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 865.550,00 | 878.550,00 | 889.675,00 | 863.550,00 | 828.850,00 | 859.610,00 | 11.333.265,00 |
| | 881.210,00 | 885.210,00 | 885.210,00 | 885.210,00 | 875.210,00 | 1.735.430,00 | |
| 3.2.00 Juros e Encargos da Dívida | 31.500,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 332.000,00 |
| | 26.500,00 | 26.500,00 | 26.500,00 | 26.500,00 | 26.500,00 | 10.500,00 | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 1.226.470,00 | 1.403.470,00 | 1.880.151,00 | 1.259.595,00 | 1.250.595,00 | 1.126.215,00 | 14.553.756,56 |
| | 977.395,00 | 1.924.915,00 | 887.395,00 | 840.395,00 | 856.270,00 | 920.890,56 | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 963.250,00 | 2.411.250,00 | 2.488.250,00 | 2.237.250,00 | 1.914.250,00 | 1.138.450,00 | 13.301.190,75 |
| | 1.147.250,00 | 551.250,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | 134.990,75 | |
| 4.6.00 Amortização da Dívida | 84.500,00 | 84.500,00 | 84.500,00 | 84.500,00 | 84.500,00 | 84.500,00 | 855.000,00 |
| | 63.500,00 | 63.500,00 | 63.500,00 | 63.500,00 | 63.500,00 | 30.500,00 | |
| TOTAL FONTE | 3.171.270,00 | 4.809.270,00 | 5.374.076,00 | 4.476.395,00 | 4.109.695,00 | 3.240.275,00 | 40.375.212,31 |
| | 3.095.855,00 | 3.451.375,00 | 1.967.605,00 | 1.920.605,00 | 1.926.480,00 | 2.832.311,31 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 5.925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 16.100,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | |
| TOTAL FONTE | 5.925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 16.100,00 |
| | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | 925,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | | | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 101 - Fundeb 60% | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 101 - Fundeb 60% | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 352.409,24 | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.000,00 | 3.312.279,24 |
| | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.870,00 | |
| TOTAL FONTE | 352.409,24 | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.000,00 | 3.312.279,24 |
| | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.000,00 | 269.870,00 | |
| FONTES DE | FONTE ENTIDADE | | 102 - Fundeb 40% | | | | |
| RECURSOS | FONTE PADRÃO TC-PR | | 102 - Fundeb 40% | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 60.000,00 |
| | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | 5.000,00 | - | - | - | 5.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 65.000,00 |
| | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 310.500,00 | 316.000,00 | 317.000,00 | 317.000,00 | 317.000,00 | 313.000,00 | 4.122.500,00 |
| | 317.000,00 | 317.000,00 | 317.000,00 | 317.000,00 | 317.000,00 | 647.000,00 | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 15.500,00 | 10.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 13.000,00 | 120.500,00 |
| | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 10.000,00 | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 7.000,00 | - | - | - | - | - | 7.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 333.000,00 | 326.000,00 | 326.000,00 | 326.000,00 | 326.000,00 | 326.000,00 | 4.250.000,00 |
| | 326.000,00 | 326.000,00 | 326.000,00 | 326.000,00 | 326.000,00 | 657.000,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 54.000,00 | 54.000,00 | 108.580,87 | 54.000,00 | 54.000,00 | 94.000,00 | 946.580,87 |
| | 154.000,00 | 54.000,00 | 54.000,00 | 54.000,00 | 54.000,00 | 158.000,00 | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | - | 10.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 59.000,00 | 59.000,00 | 108.580,87 | 54.000,00 | 54.000,00 | 94.000,00 | 956.580,87 |
| | 154.000,00 | 54.000,00 | 54.000,00 | 54.000,00 | 54.000,00 | 158.000,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 107 - Salário Educação | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 107 - Salário Educação | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 25.983,95 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 275.094,95 |
| | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 24.111,00 | |
| TOTAL FONTE | 25.983,95 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 275.094,95 |
| | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 24.111,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 108 - FNDE Apoio as Creches | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1011 - Transferências de Outros Programas | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | 12.730,00 |
| | - | - | - | - | - | 12.730,00 | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | - | 12.730,00 |
| | - | - | - | - | - | 12.730,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 118 - Transporte Escolar PNATE | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1011 - Transferências de Outros Programas | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | 549,99 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 86.549,99 |
| | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.753,00 | |
| TOTAL FONTE | - | 549,99 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 86.549,99 |
| | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.583,00 | 8.753,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 122 - Transporte Escolar Estadual | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | 566,14 | 21.300,00 | 21.300,00 | 21.300,00 | 21.300,00 | 213.966,14 |
| | 21.300,00 | 21.300,00 | 21.300,00 | 21.300,00 | 21.300,00 | 21.700,00 | |
| TOTAL FONTE | - | 566,14 | 21.300,00 | 21.300,00 | 21.300,00 | 21.300,00 | 213.966,14 |
| | 21.300,00 | 21.300,00 | 21.300,00 | 21.300,00 | 21.300,00 | 21.700,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 123 - Merenda FNDE | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1011 - Transferências de Outros Programas | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | 481,90 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 96.681,90 |
| | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.728,00 | |
| TOTAL FONTE | - | 481,90 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 96.681,90 |
| | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.608,00 | 9.728,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 293.300,00 | 303.300,00 | 303.300,00 | 273.300,00 | 477.300,00 | 294.300,00 | 4.333.000,00 |
| | 294.300,00 | 414.800,00 | 440.800,00 | 318.300,00 | 313.300,00 | 606.700,00 | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 324.800,00 | 314.800,00 | 574.175,00 | 725.175,00 | 629.175,00 | 494.175,00 | 5.219.300,00 |
| | 404.175,00 | 439.175,00 | 394.175,00 | 289.175,00 | 314.800,00 | 315.500,00 | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 2.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 172.000,00 |
| | 97.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 10.000,00 | |
| TOTAL FONTE | 620.100,00 | 625.100,00 | 884.475,00 | 1.005.475,00 | 1.113.475,00 | 795.475,00 | 9.724.300,00 |
| | 795.475,00 | 860.975,00 | 841.975,00 | 614.475,00 | 635.100,00 | 932.200,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | 208.000,00 | - | - | - | 208.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | 208.000,00 | - | - | - | 208.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 495 - Atenção Básica | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | 39,05 | 10,00 | - | - | - | 49,05 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | 39,05 | 10,00 | - | - | - | 49,05 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 452 - Produção Ambulatorial SUS | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 39.923,70 |
| | 23.739,70 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 2.024,00 | |
| TOTAL FONTE | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 39.923,70 |
| | 23.739,70 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 1.416,00 | 2.024,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 453 - Programa Estadual Vigiasus | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 497 - Vigilância em Saúde | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 9.083,00 | 9.083,00 | 12.083,00 | 83,00 | 10.083,00 | 83,00 | 120.900,00 |
| | 79.250,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 820,00 | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 9.083,00 | 9.083,00 | 12.083,00 | 83,00 | 10.083,00 | 83,00 | 120.900,00 |
| | 79.250,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 820,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 501 - Receitas de Alienação de Ativos | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 501 - Receitas de Alienações de Ativos | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 82.736,92 | 87.491,00 | 535.491,00 | 135.491,00 | 235.491,00 | 175.491,00 | 2.389.947,62 |
| | 179.491,00 | 409.491,00 | 129.491,00 | 129.491,00 | 129.491,00 | 160.300,70 | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 32.300,00 | 32.300,00 | 32.300,00 | 32.300,00 | 32.300,00 | 32.300,00 | 438.000,00 |
| | 64.300,00 | 32.300,00 | 32.300,00 | 32.300,00 | 32.300,00 | 50.700,00 | |
| TOTAL FONTE | 115.036,92 | 119.791,00 | 567.791,00 | 167.791,00 | 267.791,00 | 207.791,00 | 2.827.947,62 |
| | 243.791,00 | 441.791,00 | 161.791,00 | 161.791,00 | 161.791,00 | 211.000,70 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 47.944,44 | 88.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 28.000,00 | 45.000,00 | 410.679,44 |
| | 27.000,00 | 24.000,00 | 23.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 27.735,00 | |
| TOTAL FONTE | 47.944,44 | 88.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 28.000,00 | 45.000,00 | 410.679,44 |
| | 27.000,00 | 24.000,00 | 23.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 27.735,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 8.000,00 | 9.377,37 | 11.000,00 | 14.000,00 | 1.000,00 | 1.200,00 | 51.749,87 |
| | 1.200,00 | 370,00 | 370,00 | 370,00 | 370,00 | 4.492,50 | |
| TOTAL FONTE | 8.000,00 | 9.377,37 | 11.000,00 | 14.000,00 | 1.000,00 | 1.200,00 | 51.749,87 |
| | 1.200,00 | 370,00 | 370,00 | 370,00 | 370,00 | 4.492,50 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 15,00 | 3.681,39 | 15,00 | 250,00 | 600,00 | 2.900,00 | 7.952,39 |
| | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 286,00 | |
| TOTAL FONTE | 15,00 | 3.681,39 | 15,00 | 250,00 | 600,00 | 2.900,00 | 7.952,39 |
| | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 286,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B) | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B) | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 4.820,00 | 10,00 | 10,00 | 4.820,00 | 10,00 | 10,00 | 21.500,00 |
| | 4.820,00 | 10,00 | 10,00 | 4.820,00 | 1.070,00 | 1.090,00 | |
| TOTAL FONTE | 4.820,00 | 10,00 | 10,00 | 4.820,00 | 10,00 | 10,00 | 21.500,00 |
| | 4.820,00 | 10,00 | 10,00 | 4.820,00 | 1.070,00 | 1.090,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 9.100,00 |
| | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 762,00 | |
| TOTAL FONTE | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 9.100,00 |
| | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 758,00 | 762,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 792 - Programa Farmacia do Parana | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 495 - Atenção Básica | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | 6.000,00 |
| | 6.000,00 | - | - | - | - | - | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | 5.275,54 | 50,00 | - | - | 5.325,54 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | 5.275,54 | 50,00 | - | - | 11.325,54 |
| | 6.000,00 | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR - | | 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | 3.329,61 | 25,00 | - | - | - | 3.354,61 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | 3.329,61 | 25,00 | - | - | - | 3.354,61 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 803 - Bloco da Proteção Social Basica | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 1.830,00 | 1.830,00 | 1.830,00 | 1.830,00 | 1.830,00 | 1.830,00 | 47.000,00 |
| | 1.830,00 | 26.830,00 | 1.830,00 | 1.830,00 | 1.830,00 | 1.870,00 | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 13.650,00 | 13.650,00 | 102.650,50 | 13.655,00 | 13.655,00 | 13.655,00 | 227.860,50 |
| | 13.655,00 | - 11.345,00 | 13.655,00 | 13.655,00 | 13.655,00 | 13.670,00 | |
| TOTAL FONTE | 15.480,00 | 15.480,00 | 104.480,50 | 15.485,00 | 15.485,00 | 15.485,00 | 274.860,50 |
| | 15.485,00 | 15.485,00 | 15.485,00 | 15.485,00 | 15.485,00 | 15.540,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 805 - Bloco da Gestao do SUAS | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 871,00 | 871,00 | 4.204,00 | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 13.803,00 |
| | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 889,00 | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 871,00 | 871,00 | 4.204,00 | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 13.803,00 |
| | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 871,00 | 889,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 813- Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 288.900,00 | 292.208,70 | 80.400,00 | 80.400,00 | 80.400,00 | 80.400,00 | 1.385.628,70 |
| | 80.400,00 | 80.400,00 | 80.400,00 | 80.400,00 | 80.400,00 | 80.920,00 | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | 70.000,00 | - | - | 70.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 288.900,00 | 292.208,70 | 80.400,00 | 150.400,00 | 80.400,00 | 80.400,00 | 1.455.628,70 |
| | 80.400,00 | 80.400,00 | 80.400,00 | 80.400,00 | 80.400,00 | 80.920,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 69.300,00 | 58.300,00 | 163.300,00 | 73.300,00 | 73.300,00 | 23.300,00 | 494.000,00 |
| | 23.300,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | - | - | |
| TOTAL FONTE | 69.300,00 | 58.300,00 | 163.300,00 | 73.300,00 | 73.300,00 | 23.300,00 | 494.000,00 |
| | 23.300,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 916,00 | 5.375,67 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 15.459,67 |
| | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 924,00 | |
| TOTAL FONTE | 916,00 | 5.375,67 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 15.459,67 |
| | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 | 924,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 825 - Contrato de repasse 877293/2018 MAPA/CEF | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 109,57 | - | - | - | - | - | 109,57 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 109,57 | - | - | - | - | - | 109,57 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 826 - Contrato de Repasse 877305/2018 MAPA/CEF | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 1.161,33 | - | - | - | - | - | 1.161,33 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 1.161,33 | - | - | - | - | - | 1.161,33 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | 53.684,00 | - | - | - | 53.684,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | 53.684,00 | - | - | - | 53.684,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 829 - Convenio 849782/2017 Minist da Integracao Nacional | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | - | 100,00 | - | - | 100,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | 100,00 | - | - | 100,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 5.030,00 | 5.030,00 | 5.030,00 | 5.030,00 | 12.974,93 | 10.287,30 | 87.458,59 |
| | 18.876,36 | 5.030,00 | 5.030,00 | 5.030,00 | 5.030,00 | 5.080,00 | |
| TOTAL FONTE | 5.030,00 | 5.030,00 | 5.030,00 | 5.030,00 | 12.974,93 | 10.287,30 | 87.458,59 |
| | 18.876,36 | 5.030,00 | 5.030,00 | 5.030,00 | 5.030,00 | 5.080,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 4.250,00 |
| | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 356,00 | |
| TOTAL FONTE | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 4.250,00 |
| | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 354,00 | 356,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 9.600,00 | 7.600,00 | 42.475,94 | 7.600,00 | 7.750,00 | 7.600,00 | 129.324,24 |
| | 7.600,00 | 7.600,00 | 7.600,00 | 7.600,00 | 7.600,00 | 8.698,30 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL FONTE | 9.600,00 | 7.600,00 | 42.475,94 | 7.600,00 | 7.750,00 | 7.600,00 | 129.324,24 |
| | 7.600,00 | 7.600,00 | 7.600,00 | 7.600,00 | 7.600,00 | 8.698,30 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 834 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Investimento | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | 27.049,35 | 9.000,00 | - | - | 36.049,35 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | 27.049,35 | 9.000,00 | - | - | 36.049,35 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 835 - Incentivo Benefício Eventual FEAS | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | 18.004,74 | - | 150,00 | - | 70,00 | 18.224,74 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | 18.004,74 | - | 150,00 | - | 70,00 | 18.224,74 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019 | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 15.000,00 | - | 468.851,01 | 3.000,00 | - | - | 486.851,01 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 15.000,00 | - | 468.851,01 | 3.000,00 | - | - | 486.851,01 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | 60,98 | 200,00 | - | - | - | 260,98 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | 60,98 | 200,00 | - | - | - | 260,98 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE e | | 841 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Públ de Saúde - Coronavirus | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | 70.100,00 | 6.000,00 | 4.754,45 | 80.854,45 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | 70.100,00 | 6.000,00 | 4.754,45 | 80.854,45 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | 83.035,75 | 110.000,00 | 299.654,33 |
| | 106.618,58 | - | - | - | - | - | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | 10.000,00 | 83.035,75 | 110.000,00 | 309.654,33 |
| | 106.618,58 | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 845 - Convênio 086/2020 SEAB/PR | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1005 - Transferencias Voluntárias Publicas Estaduais | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | - | - | 57.600,00 | - | 57.642,73 |
| | - | 42,73 | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | 57.600,00 | - | 57.642,73 |
| | - | 42,73 | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 846 - Incentivo Benefício Eventual COVID-19 - FEAS/PR | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | 20.000,00 | 20.010,54 |
| | 10,54 | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | 20.000,00 | 20.010,54 |
| | 10,54 | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 849 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19 | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | 4.242,40 | 4.242,40 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | 4.242,40 | 4.242,40 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE - | | 850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 Livre | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - | - | 30.036,14 |
| | - | 30.036,14 | - | - | - | - | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | 1.598,00 | 6.389,84 |
| | 1.598,00 | 1.598,00 | 1.595,84 | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | 1.598,00 | 36.425,98 |
| | 1.598,00 | 31.634,14 | 1.595,84 | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 851 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Saúde | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020 | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - | - | 39.829,70 |
| | 19.914,85 | 19.914,85 | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | - | 39.829,70 |
| | 19.914,85 | 19.914,85 | - | - | - | - | |
| FONTES DE | FONTE ENTIDADE | | 852 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Assist Social | | | | |
| RECURSOS | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020 | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - | - | 20.014,85 |
| | 20.014,85 | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | - | 20.014,85 |
| | 20.014,85 | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 853 - Emendas Indiv Imposit - Transf Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | - | - | - | - | 600.000,00 |
| | - | - | 600.000,00 | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | - | 600.000,00 |
| | - | - | 600.000,00 | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR) | | 1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19 | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | 4.250,00 |
| | - | 4.250,00 | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | - | 4.250,00 |
| | - | 4.250,00 | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - | - | 104.000,00 |
| | 50.000,00 | 54.000,00 | - | - | - | - | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | 840,00 |
| | - | 840,00 | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | - | 104.840,00 |
| | 50.000,00 | 54.840,00 | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 861 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - | - | 140.000,00 |
| | - | 140.000,00 | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | - | 140.000,00 |
| | - | 140.000,00 | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 11.960,00 |
| | 5.741,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 5.809,00 | |
| TOTAL FONTE | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 11.960,00 |
| | 5.741,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 5.809,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 1.690,00 | 1.470,46 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 20.080,46 |
| | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.710,00 | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | 5.596,00 | - | - | - | - | 5.596,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 1.690,00 | 7.066,46 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 25.676,46 |
| | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1.710,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 999 - Reservas de Contigencias | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 999 - Reservas de Contigencias | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Reserva de Contigência | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.9.99 Reserva de Contingência | - | - | - | - | - | - | |
| | - | - | - | - | - | 519.270,00 | 519.270,00 |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | 519.270,00 | 519.270,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES | | | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| TOTAL | 5.168.214,45 | 6.764.271,00 | 8.819.107,21 | 6.760.991,00 | 6.590.161,68 | 5.333.433,15 | 68.142.874,74 |
| | 5.448.235,88 | 5.864.103,72 | 4.431.247,84 | 3.561.962,00 | 3.581.412,00 | 5.819.734,81 | |
| CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| Transferências Financeiras | | | | | | | |
| Poder Executivo Admin Indireta | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| Poder Legislativo | 270.000,00 | 255.000,00 | 284.000,00 | 269.000,00 | 266.000,00 | 271.000,00 | 3.306.642,29 |
| | 262.000,00 | 270.000,00 | 279.000,00 | 274.000,00 | 289.000,00 | 317.642,29 | |
| TOTAL FONTE | 270.000,00 | 255.000,00 | 284.000,00 | 269.000,00 | 266.000,00 | 271.000,00 | 3.306.642,29 |
| | 262.000,00 | 270.000,00 | 279.000,00 | 274.000,00 | 289.000,00 | 317.642,29 | |
| TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES | | | | | | | |
| CÓDIGOS DESPESAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| TOTAL | 5.438.214,45 | 7.019.271,00 | 9.103.107,21 | 7.029.991,00 | 6.856.161,68 | 5.604.433,15 | 71.449.517,03 |
| | 5.710.235,88 | 6.134.103,72 | 4.710.247,84 | 3.835.962,00 | 3.870.412,00 | 6.137.377,10 | |

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

***GILVANE HOFFMANN***
Contador CRC-PR 045431/O-1

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**FF2B8280

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2020

| EMPENHO | NOME | CARGO/MATRICULA | SECRETARIA | DATA SAÍDA E RETORNO | DESTINO | QTDE | UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR ANULADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5627/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 01/07/2020 - 01/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5628/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 01/07/2020 - 01/07/2020 | CURITIBA | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 5629/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 01/07/2020 - 01/07/2020 | JACAREZINHO | 1,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 |
| 5630/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 01/07/2020 - 01/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5631/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 01/07/2020 - 01/07/2020 | BANDEIRANTES | 1,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 |
| 5632/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 01/07/2020 - 01/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5668/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 02/07/2020 - 02/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5669/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 02/07/2020 - 02/07/2020 | CURITIBA | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 5670/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 02/07/2020 - 02/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5671/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 02/07/2020 - 02/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5672/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 02/07/2020 - 02/07/2020 | ARAPONGAS | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5673/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 02/07/2020 - 02/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5674/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 02/07/2020 - 02/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5675/2020 | MOACIR APARECIDO DA SILVA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 02/07/2020 - 02/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 1,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 |
| 5704/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 03/07/2020 - 03/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5705/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 03/07/2020 - 03/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BULANCIA) | | | | | | | |
| 5706/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 03/07/2020 - 03/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5707/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 03/07/2020 - 03/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5709/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 03/07/2020 - 03/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5711/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06/07/2020 - 06/07/2020 | CURITIBA | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 5712/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06/07/2020 - 06/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5713/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06/07/2020 - 06/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5714/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06/07/2020 - 06/07/2020 | ARAPONGAS | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5750/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 07/07/2020 - 07/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5751/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 07/07/2020 - 07/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5752/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 07/07/2020 - 07/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5753/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 07/07/2020 - 07/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5754/2020 | EDUARDO GODOI AUDI | ENFERMEIRO | GABINETE DA SAÚDE | 07/07/2020 - 07/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 300,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5755/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 07/07/2020 - 07/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5756/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 07/07/2020 - 07/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5771/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 08/07/2020 - 08/07/2020 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5772/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 08/07/2020 - 08/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5773/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 08/07/2020 - 08/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5775/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 08/07/2020 - 08/07/2020 | SANTO ANTONIO DA PLATINA | 1,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 |
| 5776/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 08/07/2020 - 08/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5784/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 09/07/2020 - 09/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5785/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 09/07/2020 - 09/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5786/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 09/07/2020 - 09/07/2020 | ARAPONGAS | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5813/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 09/07/2020 - 09/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5818/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 10/07/2020 - 10/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5847/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 10/07/2020 - 10/07/2020 | SOROCABA | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 5849/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 10/07/2020 - 10/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5850/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 10/07/2020 - 10/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5851/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 10/07/2020 - 10/07/2020 | ARAPONGAS | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5852/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 10/07/2020 - 10/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5854/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 13/07/2020 - 13/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5855/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 13/07/2020 - 13/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5856/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 13/07/2020 - 13/07/2020 | CURITIBA | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 5857/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 13/07/2020 - 13/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5858/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 13/07/2020 - 13/07/2020 | LONDRINA | 1,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5859/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 11/07/2020 - 11/07/2020 | MOGI DAS CRUZES | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 5886/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 14/07/2020 - 14/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5887/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 14/07/2020 - 14/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5888/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 14/07/2020 - 14/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5889/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 14/07/2020 - 14/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5890/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 14/07/2020 - 14/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5905/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 14/07/2020 - 14/07/2020 | ARAPONGAS | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5906/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 14/07/2020 - 14/07/2020 | CURITIBA | 0,25 | 600,00 | 150,00 | 0,00 |
| 5908/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 15/07/2020 - 15/07/2020 | CURITIBA | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 5909/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 15/07/2020 - 15/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5910/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 15/07/2020 - 15/07/2020 | ARAPONGAS | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5911/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 15/07/2020 - 15/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5921/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 15/07/2020 - 15/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5950/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 16/07/2020 - 16/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5951/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 16/07/2020 - 16/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5952/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 16/07/2020 - 16/07/2020 | ARAPONGAS | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 5953/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 16/07/2020 - 16/07/2020 | SÃO PAULO | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 5954/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 16/07/2020 - 16/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5955/2020 | MOACIR APARECIDO DA SILVA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 16/07/2020 - 16/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 5957/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 16/07/2020 - 16/07/2020 | ROLANDIA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6000/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 18/07/2020 - 18/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6001/2020 | MOACIR APARECIDO DA SILVA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 17/07/2020 - 17/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6002/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 17/07/2020 - 17/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6003/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 17/07/2020 - 17/07/2020 | SOROCABA | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 6004/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 17/07/2020 - 17/07/2020 | JACAREZINHO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6005/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 17/07/2020 - 17/07/2020 | ARAPONGAS | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6006/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 17/07/2020 - 17/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6007/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 17/07/2020 - 17/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 6008/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 17/07/2020 - 17/07/2020 | CURITIBA | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 6041/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 20/07/2020 - 20/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6042/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 20/07/2020 - 20/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6043/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 20/07/2020 - 20/07/2020 | CAMPO LARGO | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 6044/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 20/07/2020 - 20/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 6045/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 20/07/2020 - 20/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6046/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 20/07/2020 - 20/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6049/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 21/07/2020 - 21/07/2020 | CURITIBA | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 6050/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 21/07/2020 - 21/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 6051/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 21/07/2020 - 21/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6052/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 21/07/2020 - 21/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6053/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 21/07/2020 - 21/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6054/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 21/07/2020 - 21/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6083/2020 | MOACIR APARECIDO DA SILVA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 22/07/2020 - 22/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 6084/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 22/07/2020 - 22/07/2020 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6085/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 22/07/2020 - 22/07/2020 | CAMPINAS | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 6086/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 22/07/2020 - 22/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6109/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 23/07/2020 - 23/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6110/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 23/07/2020 - 23/07/2020 | SAO PAULO | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 6111/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 23/07/2020 - 23/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6112/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 23/07/2020 - 23/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 300,00 | 75,00 | 0,00 |
| 6113/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 23/07/2020 - 23/07/2020 | BANDEIRANTES | 1,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 |
| 6126/2020 | MOACIR APARECIDO DA SILVA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 24/07/2020 - 24/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6127/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 24/07/2020 - 24/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6128/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 24/07/2020 - 24/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 6129/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 24/07/2020 - 24/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6130/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 24/07/2020 - 24/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6133/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 24/07/2020 - 24/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6153/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 27/07/2020 - 27/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6154/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 27/07/2020 - 27/07/2020 | JACAREZINHO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6155/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 27/07/2020 - 27/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6156/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 27/07/2020 - 27/07/2020 | CURITIBA | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 6165/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 27/07/2020 - 27/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 300,00 | 75,00 | 0,00 |
| 6180/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 28/07/2020 - 28/07/2020 | ARAPONGAS | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6181/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 28/07/2020 - 28/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 6182/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 28/07/2020 - 28/07/2020 | ROLANDIA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6183/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 28/07/2020 - 28/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6186/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 28/07/2020 - 28/07/2020 | CURITIBA | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 6197/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 29/07/2020 - 29/07/2020 | ROLANDIA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 6198/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 29/07/2020 - 29/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6199/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 29/07/2020 - 29/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6200/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 29/07/2020 - 29/07/2020 | CURITIBA | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 6212/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 30/07/2020 - 30/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6213/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 30/07/2020 - 30/07/2020 | JACAREZINHO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6214/2020 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 30/07/2020 - 30/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 6215/2020 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 30/07/2020 - 30/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6216/2020 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 30/07/2020 - 30/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6217/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 30/07/2020 - 30/07/2020 | ARAPONGAS | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 6218/2020 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 30/07/2020 - 30/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6451/2020 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 31/07/2020 - 31/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 6452/2020 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 31/07/2020 - 31/07/2020 | LONDRINA | 0,50 | 150,00 | 75,00 | 0,00 |
| 6453/2020 | ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 31/07/2020 - 31/07/2020 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |
| 6454/2020 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA) | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 31/07/2020 - 31/07/2020 | LONDRINA | 0,25 | 150,00 | 37,50 | 0,00 |

Gerado em: 30/08/2020 18:09 com 131 registros.

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**26711C9C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO I - DECRETO N ° 165/2020

| ANEXO I - DECRETO N ° 165/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CREDOR** | **EMPENHO Nº** | **DATA** | **FONTE** | **G.F.** | **VALOR** |
| **FONTE 1000** | | | | | |
| ALFA - ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - EIRELI | 4907/2019 | 12/11/2019 | 000 | E | R$ 1.676,00 |
| ANTONIO SERGIO NABOSNE | 4312/2019 | 03/10/2019 | 000 | E | R$ 900,00 |
| ANTONIO SERGIO NABOSNE | 4908/2019 | 12/11/2019 | 000 | E | R$ 340,00 |
| AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA | 2721/2019 | 04/07/2019 | 000 | E | R$ 947,50 |
| AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA | 4345/2019 | 07/10/2019 | 000 | E | R$ 213,61 |
| AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA | 4932/2019 | 14/11/2019 | 000 | E | R$ 5.136,76 |
| AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA | 4933/2019 | 14/11/2019 | 000 | E | R$ 3.645,00 |
| AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA | 5707/2019 | 19/12/2019 | 000 | E | R$ 3.508,11 |
| BANCO DO BRASIL S/A | 346/2019 | 28/01/2019 | 000 | E | R$ 1.268,79 |
| COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI | 4317/2019 | 04/10/2109 | 000 | E | R$ 143,40 |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS | 5249/2019 | 04/12/2019 | 000 | E | R$ 53,00 |
| FRONTECH LOCAÇÃO DE SOFTWARES EIRELI - ME | 1438/2019 | 15/04/2019 | 000 | E | R$ 390,08 |
| JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 4905/2019 | 12/11/2019 | 000 | E | R$ 235,95 |
| JOACIR AUGUSTO BRESSAN | 4906/2019 | 12/11/2019 | 000 | E | R$ 865,00 |
| LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI | 4264/2019 | 01/10/2019 | 000 | E | R$ 1.713,53 |
| POSTO BALSA NOVA | 5708/2019 | 19/12/2019 | 000 | E | R$ 1.345,32 |
| RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA | 2740/2019 | 08/07/2019 | 000 | E | R$ 718,08 |
| A & T CONSTRUÇÕES EIRELI | 4399/2019 | 10/10/2019 | 000 | EA | R$ 14.903,22 |
| ALESSANDER V. DE FREITAS MECANICA DIESIL EIRELI-ME | 2359/2019 | 19/06/2019 | 000 | E | R$ 5.541,05 |
| ALESSANDER V. DE FREITAS MECANICA DIESIL EIRELI-ME | 5230/2019 | 03/12/2019 | 000 | E | R$ 1,09 |
| AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA | 2360/2019 | 19/06/2019 | 000 | E | R$ 5.620,06 |
| AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA | 5232/2019 | 03/12/2019 | 000 | E | R$ 13.750,00 |
| BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA | 2362/2019 | 19/06/2019 | 000 | E | R$ 85.699,55 |
| CELIO BITENCOURT | 2363/2019 | 19/06/2019 | 000 | E | R$ 1.014,82 |
| LA DALLA PORTA | 3784/2019 | 11/09/2019 | 000 | E | R$ 30,00 |
| VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 3725/2019 | 04/09/2019 | 000 | E | R$ 1.242,00 |
| AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA | 2809/2019 | 15/07/2109 | 000 | E | R$ 732,90 |
| **FONTE 303** | | | | | |
| AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA | 5743/2019 | 23/12/2019 | 303 | E | R$ 3.698,71 |
| AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA | 5744/2109 | 23/12/2019 | 303 | E | R$ 575,16 |
| CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA | 5265/2019 | 05/12/2019 | 303 | E | R$ 3.368,92 |
| COMERCIAL BORA EIRELI - EPP | 4950/2019 | 18/11/2019 | 303 | E | R$ 5,92 |
| LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP | 5777/2019 | 31/12/2019 | 303 | E | R$ 2.450,00 |
| PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 5779/2019 | 31/12/2019 | 303 | E | R$ 5.130,00 |
| SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP | 5774/2019 | 31/12/2019 | 303 | E | R$ 1.300,00 |
| **FONTE 494** | | | | | |
| KDP COMERCIAL LTDA | 5685/2108 | 18/12/2018 | 494 | EA | R$ 1.192,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FONTE 495** | | | | | |
| H.A. ERBE E CIA LTDA | 5552/2018 | 17/12/2018 | 495 | EA | R$ 12.848,96 |
| **FONTE 510** | | | | | |
| CELIO BITENCOURT | 5705/2019 | 19/12/2019 | 510 | E | R$ 2.864,81 |
| CELIO BITENCOURT | 5706/2019 | 19/12/2019 | 510 | E | R$ 5.990,67 |
| **FONTE 511** | | | | | |
| FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA | 3834/2019 | 17/09/2019 | 511 | EA | R$ 668,78 |
| **FONTE 1008** | | | | | |
| AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA | 5743/2019 | 23/12/2019 | 1008 | EA | R$ 389,47 |
| **FONTE 1014** | | | | | |
| POSTO BALSA NOVA | 5264/2019 | 05/12/2019 | 1014 | EA | R$ 3.755,61 |
| TIAGO DANIEL VEDAN-ME | 4499/2019 | 21/10/2019 | 1014 | EA | R$ 50,00 |
| **FONTE 1019** | | | | | |
| COMESP - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ | 4902/2019 | 12/11/2019 | 1019 | E | R$ 10.614,03 |
| COMESP - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ | 4903/2019 | 12/11/2019 | 1019 | E | R$ 23.363,80 |
| FLAVIO CALLIARI JACQUES - ENCADERNAÇÕES | 5457/2019 | 11/12/2019 | 1019 | E | R$ 23,86 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 229.925,52** |

***LUIZ CLÁUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**59DF77C7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### DECRETO Nº 057/2020-PMBF

**DECRETO Nº 057/2020**

SÚMULA: Nomeiam Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz – CDMBF e da outras providências.

**CONSIDERANDO:** atualização do Plano Diretor Municipal que deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre as demais disposições legais.
O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2387/2020:
**DECRETA:**
**Art. 1º.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz, será composto pelos respectivos membros conforme estabelecido no Anexo I, deste Decreto Municipal.
**Art. 2º.** Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse social.
**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002/2019.

Barbosa Ferraz, 28 de agosto de 2020.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

| TITULARES | | |
|---|---|---|
| NOME | CPF | FUNÇÃO |
| Moacir Nunes da Silva | 799.304.508-82 | Órgão Municipal de Planejamento do Poder Executivo Municipal |
| Simoni Borges Duarte Cardoso | 061.335.949-69 | Conselho Municipal de Saúde |
| Ana Marcia da Silva Miliossi | 830.852.709-49 | Conselho Municipal de Assistência Social |
| Suze Aparecida Schuler dos Reis | 842.446.589-04 | Conselho Municipal de Educação |
| Paulo Sérgio Peternelli | 581.691.219-49 | Associação Comercial e Industrial |
| Orlando Pinto Barbosa | 566.052.349-87 | Associação de moradores |
| Valdemar Francisco Brandalise | 191.397.132-53 | Comissão Municipal Defesa civil |
| José Fortunato Carvalho Neto | 055.471.409-45 | Sanepar |
| Rafael Piovezan | 027.677.619-46 | EMATER |
| Pacifico Dessanti | 129.247.099-20 | Sindicato Patronal Rural |
| Paulo Cesar Baia | 498.124.839-34 | Sindicato Trabalhadores Rurais |
| José Augusto Cardoso Seixas | 200.451.079-04 | Rotary |
| Marcio Aparecido da Costa | 020.868.829-39 | Loja Maçônica Deus, Paz e Amor |
| SUPLENTES | | |
| NOME | CPF | FUNÇÃO |
| José Geraldo da Silva | 025.993.119-50 | Orgão Municipal de Planejamento do Poder Executivo Municipal |
| Ione Ribeiro da Silva | 038.077.029-62 | Conselho Municipal de Saúde |
| Ana Maria Barbosa dos Santos | 480.677.099-04 | Conselho Municipal de Assistência Social |
| Juliana Rodrigues de Souza | 006.634.579-04 | Conselho Municipal de Educação |
| Renan Pavan | 068.119.749-82 | Associação Comercial e Industrial |
| Luisio Fabio Domingos | 640.321.599-04 | Comissão Municipal Defesa civil |
| Gabriel de Freitas Mendonça | 606.237.999-87 | Sanepar |
| Ana Paula Luciani da Fonseca | 044.574.389-10 | Sindicato Patronal Rural |
| Manoel Areia de Andrade | 677.250.079-20 | Sindicato Trabalhadores Rurais |
| Edilson Duarte de Aquino | 557.626.119-49 | Rotary |
| Cristiano Tetsuo Yassaka | 163.888.019-00 | Loja Maçônica Deus, Paz e Amor |

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**8A04A830

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 05/2020

| | |
|---|---|
| **1.0.** | **DO OBJETO** |
| 1.1. | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTES PADRÃO, conforme especificações contidas no anexo I, e demais quesitos do edital. |
| 1.1.1 | Valor estimado para execução de R$. 307.949,22 (Trezentos e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos). |
| **2.0.** | **DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** |
| 2.1. | A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 05/10/2020, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. |
| 2.2. | O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame. |
| **3.0.** | **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** |
| 3.1. | Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens. |
| **4.0.** | **DO FORNECIMENTO DO EDITAL** |
| 4.1. | Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 5/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br.* |

Paço Municipal José G. Pereira, em 31/08/2020.

***PEDRO LUIZ BRANCO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**72B525D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59-2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR59/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 31/08/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de Lixeiras monobloco em plástico vazado injetado de polietileno de alta densidade.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**1706 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP (14.711.959/0001-40)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24348 - Lixeira monobloco, em plástico vazado injetado de polietileno alta densidade, capacidade mínima para 80 litros, retangular, medindo 0,35 x 0,45 x 0,51cm, na cor verde, com espaço para publicidade nos dois lados, medindo 0,22 x 0,29cm, resistente a sol e a chuva. | UN | NOVEL | 25 | 123,00 | 3.075,00 |
| 2 | 24349 - Lixeira monobloco, em plástico vazado injetado de polietileno alta densidade, capacidade de 80 litros, retangular, medindo 0,35 x 0,45 x 0,51cm, na cor vermelho, com espaço para publicidade nos dois lados, medindo 0,22 x 0,29cm, resistente a sol e a chuva. | UN | NOVEL | 75 | 123,00 | 9.225,00 |
| 3 | 24350 - Conjunto de Lixeira monobloco, em plástico vazado injetado de polietileno alta densidade, capacidade de 80 litros, retangular, medindo 0,35 x 0,45 x 0,51cm, na cor verde e vermelho, com espaço para publicidade nos dois lados, medindo 0,22 x 0,29cm, resistente a sol e a chuva, com suporte metálico em tubo galvanizado diametro 3", parede de 1,25mt, comprimento de 1,5metros, com duas alças na extremidade da parte lateral para fixação no suporte. | CONJ | NOVEL | 50 | 315,00 | 15.750,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 28.050,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 31/08/2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**34548DB6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 98/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 169.156,72 (cento e sessenta e nove mil cento e cinqüenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.002.00.000.0000.0.000 | | CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.002.04.122.0002.2.003. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE | |
| 647 - 3.1.90.11.00.00 | 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.204,65 |
| 648 - 3.1.90.13.00.00 | 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.174,75 |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 02.003.04.122.0002.2.004. | | MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS | |
| 649 - 3.1.90.11.00.00 | 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.427,56 |
| 650 - 3.1.90.13.00.00 | 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.178,55 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122.0002.2.005. | | MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 638 - 3.1.90.11.00.00 | 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 24.468,88 |
| 639 - 3.1.90.13.00.00 | 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.928,44 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE | |
| 04.001.04.123.0002.2.009. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA | |
| 634 - 3.1.90.11.00.00 | 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.265,17 |
| 635 - 3.1.90.13.00.00 | 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.491,66 |
| 04.001.04.123.0002.2.012. | | DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES | |
| 681 - 3.3.90.93.00.00 | 31780 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,50 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 06.002.10.301.0016.2.028. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 679 - 3.1.90.11.00.00 | 1807 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.737,88 |
| 632 - 3.1.90.11.00.00 | 9494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.538,29 |
| 680 - 3.1.90.13.00.00 | 1807 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.674,96 |
| 633 - 3.1.90.13.00.00 | 9494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.067,09 |
| 06.002.10.301.0016.2.031. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP | |
| 602 - 3.3.71.70.00.00 | 31342 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 4.500,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 08.001.15.452.0019.2.041. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 640 - 3.1.90.11.00.00 | 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.677,66 |
| 641 - 3.1.90.13.00.00 | 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.221,34 |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 08.002.26.782.0017.2.046. | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA | |
| 642 - 3.1.90.11.00.00 | 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19.278,97 |
| 643 - 3.1.90.13.00.00 | 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.048,59 |
| 08.002.26.782.0017.2.047. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO | |
| 644 - 3.1.90.11.00.00 | 3 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.274,19 |
| 645 - 3.1.90.13.00.00 | 3 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.997,59 |
| **Total Suplementação:** | | | **169.156,72** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 | Fonte :1000 | 0,50 |
| Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000 | Fonte: 9494 | 25.672,47 |
| Receita: 1.7.1.8.99.11.99.05000000 | Fonte:1807 | 17.811,33 |
| Receita: 1.7.1.8.99.11.99.06000000 | Fonte: 3 | 121.172.42 |
| Receita: 1.7.2.8.03.11.07.00000000 | Fonte: 31342 | 4.500,00 |
| **Total da Receita:** | | **169.156,72** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosa Inacio Fernandes
**Código Identificador:**79821449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 97/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 185.937,26 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122.0002.2.007. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 52 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 05.001.12.122.0002.2.013. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 105 – 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 31.278,00 |
| 106 – 3.1.90.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 108 – 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 05.001.12.361.0018.2.017. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 123 – 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 48.000,00 |
| 126 – 3.1.90.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| 551 – 3.1.90.94.00.00 | 01104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.750,00 |
| 05.001.12.365.0018.2.015. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA | |
| 147 – 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.000,00 |
| 149 – 3.1.90.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.600,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 06.001.04.122.0016.2.025. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 208 – 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 210 – 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 552 – 3.1.90.94.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.857,41 |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 06.002.10.301.0016.2.028. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 248 – 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| 255 – 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.390,00 |
| 06.002.10.301.0016.2.030. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU | |
| 262 - 3.3.71.70.00.00 | 31358 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 6.707,00 |
| 06.002.10.301.0016.2.037. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | |
| 276 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 364,54 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 08.001.15.452.0019.2.044. | | MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS | |
| 368 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 08.001.15.452.0024.2.043. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO | |
| 373 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.525,00 |
| 374 - 3.1.90.11.00.00 | 01511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.278,27 |
| 375 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.260,00 |
| 553 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.900,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.08.243.0008.6.052. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| 448 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 449 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 10.001.08.244.0006.2.057. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) | |
| 479 - 3.1.90.11.00.00 | 1934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.527,04 |
| 482 - 3.1.90.13.00.00 | 1934 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **185.937,26** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122.0002.2.007. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 51 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 05.001.12.122.0002.2.013. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 109 - 3.3.90.33.00.00 | 01103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| 05.001.12.361.0018.2.017. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 121 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.600,00 |
| 05.001.12.365.0018.2.018. | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS | |
| 171 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 67.750,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 06.001.04.122.0016.2.025. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 213 - 3.3.90.14.00.00 | 01511 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.278,27 |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 06.002.10.301.0016.2.026. | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | |
| 235 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.390,00 |
| 06.002.10.301.0016.2.030. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU | |
| 259 - 3.1.71.70.00.00 | 31358 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 6.707,00 |
| 06.002.10.301.0016.2.037. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | |
| 280 - 3.3.90.39.00.00 | 1494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 364,54 |
| 06.002.10.304.0014.2.032. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE | |
| 301 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.08.122.0006.2.053. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL | |
| 423 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 428 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 10.001.08.241.0006.2.059. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | |
| 432 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 434 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.733,00 |
| 435 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.087,41 |
| 10.001.08.243.0025.2.070. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES | |
| 461 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00 |
| 10.001.08.244.0006.2.057. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) | |
| 501 - 4.4.90.52.00.00 | 1934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.027,04 |
| **Total Redução:** | | | **185.937,26** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosa Inacio Fernandes
**Código Identificador:**B6A2B537

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 071/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 098/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 060/2020,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA<br>CNPJ 03.050.725/0001-82<br>RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE VENCESLAU-SP<br>CEP 19400-000 | 43.746,00 | QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP<br>CNPJ 58.619.644/0001-42<br>AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO ANDRADINA-SP<br>CEP 16902-170 | 73.130,00 | SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| FABIO L. SZYCHTA EIRELI<br>CNPJ 25.115.613/0001-03<br>RUA ROTARY GUARAPUAVA-PR<br>CEP 85070-280 | 76.900,00 | SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| BRASIL RECAPAGEM COMERCIO DE PNEUS EIRELI<br>CNPJ 13.638.479/0001-38<br>PARQUE INDUSTRIAL III, RUA ANDORINHA DO ARAPONGAS-PR<br>CEP 85706-695 | 68.080,00 | SESSENTA E OITO MIL E OITENTA REAIS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| J P BELEZE EPP<br>CNPJ 54.054.937/0001-79<br>RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS OURINHOS-SP<br>CEP 19900-041 | 57.610,00 | CINQÜENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |

o valor total da licitação R$ 319.466,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo

Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 31 de agosto de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**0C7C398F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2020

| Nº. CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA ASSINATURA | DATA VIGENCIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107/2020 | Concorrência nº. 5/2020 | Alienação, pela maior oferta, por lote, de imóveis de propriedade do município de Campo do Tenente. | Rafael Marcos Wacheleski | 27/08/2020 | 4 meses | R$ 62.100,00 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**1567A9F5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**
**Objeto:** Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:
**CONTRATO 108/2020**
**Empresa fornecedora: HIGIESUL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.498.519/0001-75:
**Lote 1**

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Avental descartável, confeccionado em TNT branco, manga longa com elásticos nos punhos, fechamento por amarração nas costas, gramatura mínima 30mg/m² | 1.500 | UN | 5,49 | 8.235,00 |
| **Lote 3** | | | | | |
| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Preço total |
| 3 | Máscara de proteção facial- FACE SHIELD, tamanho adulto, composto por viseira e suporte de fixação fabricado em PP injetado atóxico, ajustável, articulado, visor fabricado em PP ou PEGT 0,5mm incolor, atóxico, higienizável, sem cantos vivos. As peças devem possuir 3 pontos para fino encaixe e fácil montagem, não possuindo nenhum tipo de tecido ou outro material que dificulte a higienização ou possa vir a causar qualquer tipo de irritação ou efeitos adversos à saúde do usuário. | 80 | UN | 16,90 | 1.352,00 |
| TOTAL | | | | | 9.587,00 |

**CONTRATO 109/2020**
**Empresa fornecedora: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº00.656.468/0001-39:
**Lote 2**

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Macacão impermeável, capuz com elástico, zíper frontal, mangas longas, elásticos nos punhos e tornozelos, gramatura mínima 50mg/m² | 100 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| **Lote 5** | | | | | |
| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço total |
| 5 | Respirador PFF2 (N95), sem válvula, com registro na Anvisa e/ ou Inmetro, gramatura mínima 25mg/m², filtragem de partículas não inferior à 95%, filtragem contra aerossóis. | 1.000 | UN | 3,90 | 3.900,00 |
| TOTAL | | | | | 6.900,00 |

**CONTRATO 110/2020**
**Empresa fornecedora: JAYME BARROS COELHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.289.754/0001-18:
**Lote 4**

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Máscara descartável, confeccionada em TNT branco com filtragem microbiológica, com clipe nasal. Fixação por elástico ou amarração. | 12.000 | UN | 1,11 | 13.320,00 |
| TOTAL | | | | | 13.320,00 |

**Prazo contratual**: 90 dias a partir de sua assinatura. **Cobertura Orçamentária:** 04.001 – Secretaria de saúde 10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 01019 – Rec. Bloco Custeio (COVID19) Data de assinatura**:** 28/08/2020.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**2544A800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ERRATA- EXTRATO DE ADITAMENTO PREGÃO Nº 52/2019**

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

| Nº Processo | Contrato nº | Aditivo Número | Objeto | Fornecedor – CNPJ | Valor do Aditivo | Data da Assinatura | Dotação orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº 52/2019 | 126/2019 | 2º | - Prorrogação de vigência por 120 dias e reajuste do valor | ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 13.729.206/0001-07 | R$ 136.036,80 | 18/08/2020 | 04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39.00.00 Fonte 00303, 00494 |

Republicar por incorreção

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**A86A42F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 01/2020 - CMPIR**

| | |
|---|---|
| **Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quinze horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR via videoconferência. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas em âmbito municipal como prevenção à disseminação da Covid-19, foi proposto e aprovado por maioria simples, através de aplicativo, que o encontro fosse empreendido por meios remotos.** | 1ª Reunião do CMPIR 26/08/2020 |
| Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares agradeceu a presença de todos/as e contextualizou a retomada das atividades do CMPIR em meio à pandemia, sendo adotados os protocolos de segurança através do distanciamento social. Foi declarada aberta a plenária. | Abertura da plenária |
| Em seguida, foi comunicado a respeito da renúncia da conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Ação Social – SAS, Andrea Carla Lima Casagrande, CPF 741.215.539-34. Para recompor a vaga em aberto, a SAS indicou o servidor Jean Pierre Assumpção, CPF 024.052.979-06, que se apresentou à plenária. Informou-se, ademais, que três vagas para representantes da sociedade civil encontravam-se em vacância, pela renúncia dos conselheiros Caio Eduardo da Silva Galindo Medeiros, CPF 215.901.678-05, e João Lopes da Silva, CPF 922.859.109-91, além do conselheiro Gustavo Luiz Tavares Motta, CPF 110.632.219-35, em razão de faltas consecutivas. De modo a recompor a formação do CMPIR, abriu-se nova eleição para membros da sociedade civil, que se apresentaram perante a plenária. Diante disso, as três vagas em aberto para conselheiros não governamentais foram compostas da forma como segue. Membros titulares: Alexandre Cézar, CPF 022.491.997-01, representante do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira - ICAB; Iraci de Oliveira, CPF 796.943.659-53, representante da Associação de Moradores do Jardim Boa Vista; e Janaína Carla Ribeiro Hummelgen, CPF 020.293.429-20, representante das religiões de matriz africana. Membros suplentes, respectivamente: Felipe Alves da Silva, CPF 008.303.439-03, representante do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira - ICAB; Silvia Mara de Moura, CPF 618.714.199-72, representante da comunidade; e Célio Roberto Pereira de Oliveira, CPF 027.383.169-51, representante do Movimento Negro. A conselheira suplente Janaina Silva de Castro afirmou não ser mais representante da Associação de Moradores do Ervalzinho, apresentando sua renúncia e colocando-se à disposição para participar das reuniões do conselho na condição de ouvinte com direito à voz. | Nova composição do CMPIR |
| Dando prosseguimento, foi comunicado a respeito do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1057/2018, que dispõe sobre a criação do CMPIR, o qual prevê a alternância dos cargos de presidente e vice-presidente do conselho entre poder público e sociedade civil dentro de um mesmo mandato. Assinalou-se que a atual vice-presidente, Rosangela Maria de Melo Souza, representante da SEMEC, que assumiria a presidência de acordo com o supracitado dispositivo de alternância, apresentou renúncia ao cargo diretivo. Dessa forma, em conformidade com a legislação municipal, foi aberta votação para eleição do/a novo/a presidente do CMPIR, de representação governamental. O conselheiro Jean Pierre Assumpção apresentou-se como único candidato, sendo aprovado sem ressalvas pela plenária para mandato até o final da gestão 2019-2021. | Eleição para presidência do CMPIR – governamental |
| Logo após, foi colocado em votação o calendário de reuniões ordinárias para o segundo semestre de 2020, haja vista que os encontros se darão em formato online. Foi aprovado, sem ressalvas, o calendário com reuniões mensais sempre na quarta quarta-feira de cada mês, com início às quinze horas. | Calendário de reuniões ordinárias 2020 |
| Após o encerramento das tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social | |

| ***DIEGO CARAZZAI TAVARES*** | ***JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO*** |
|---|---|
| Secretário Executivo do CMPIR | Presidente do CMPIR |
| RG 7.881.557-4 | RG 6.205.244-9 |
| CPF 066.530.209-67 | CPF 024.052.979-06 |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**D60AE29D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020**
Processo Administrativo Nº 083/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 12/08/2020 17:24:39

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/08/2020 14:13:01**
**Lote 001**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: VDO | Modelo: BVDR |
| Descrição: Bobina de fita para tacógrafo 24h 180 Km | | | |
| BVDR papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões | | | |
| Quantidade: 30 | **Valor Unit.:** 30,00 | | **Valor Total:** 900,00 |
| **Item:** 2 | Unidade: UNIDADE | Marca: FIP | Modelo: SPY32 |
| Descrição: Bobina de fita para tacógrafo digital | | | |
| FIP, papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões | | | |
| Quantidade: 20 | **Valor Unit.:** 23,991 | | **Valor Total:** 479,82 |
| **Item:** 3 | Unidade: UNIDADE | Marca: SEVA | Modelo: SVT3000 |
| Descrição: Bobina de fita para tacógrafo digital | | | |
| SVT3000, papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões | | | |
| Quantidade: 40 | **Valor Unit.:** 24,00 | | **Valor Total:** 960,00 |
| **Item:** 4 | Unidade: UNIDADE | Marca: VDO | Modelo: BVDR |
| Descrição: Bobina de fita para tacógrafo digital | | | |
| BVDR, papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões | | | |
| Quantidade: 20 | **Valor Unit.:** 30,00 | | **Valor Total:** 600,00 |
| **Item:** 5 | Unidade: UNIDADE | Marca: SEVA | Modelo: SVT3000A |
| Descrição: Bobina para tacógrafo digital | | | |
| SVT3000A, papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões | | | |
| Quantidade: 35 | **Valor Unit.:** 29,00 | | **Valor Total:** 1.015,00 |
| **Item:** 6 | Unidade: CAIXA | Marca: SEVA | Modelo: DT1050-VT140 |
| Descrição: Bobina para tocógrafo digital | | | |
| modelo DT 1050-VT 140, papel 30mm x 57mm x 8m, caixa com 14 unidades | | | |
| Quantidade: 1 | **Valor Unit.:** 390,00 | | **Valor Total:** 390,00 |
| **Item:** 7 | Unidade: CAIXA | Marca: VDO | Modelo: DIARIO 125 |
| Descrição: Disco diagrama para tacógrafo 24h/125 Km/h com 100 unidades | | | |
| Quantidade: 155 | **Valor Unit.:** 31,00 | | **Valor Total:** 4.805,00 |
| **Item:** 8 | Unidade: CAIXA | Marca: VDO | Modelo: DIARIO 180 |
| Descrição: Disco diagrama para tacógrafo 24h/180 Km/h caixa com 100 unidades | | | |
| Quantidade: 55 | **Valor Unit.:** 31,00 | | **Valor Total:** 1.705,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** 9 | Unidade: CAIXA | Marca: VDO | Modelo: SEMANAL 125 |
| Descrição: Disco diagrama para tacógrafo semanal 125 Km | | | |
| com 10 conjuntos de 7 discos contendo 70 unidades | | | |
| Quantidade: 21 | **Valor Unit.:** 31,00 | | **Valor Total:** 651,00 |
| **Item:** 10 | Unidade: UNIDADE | Marca: VDO | Modelo: VDO |
| Descrição: Kit revisão e ajustes para tacógrafo automotivo | | | |
| Quantidade: 42 | **Valor Unit.:** 112,79 | | **Valor Total:** 4.737,18 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** 11 | Unidade: PRESTACAO DE SERVICO | Marca: SERVICO | Modelo: SERVICO |
| Descrição: Serviço ensaio metrológico em cronotacógrafo | | | |
| Quantidade: 50 | **Valor Unit.:** 162,00 | | **Valor Total:** 8.100,00 |
| **Item:** 12 | Unidade: PRESTACAO DE SERVICO | Marca: TAXA | Modelo: TAXA |
| Descrição: Serviço selagem cronotacógrafo | | | |
| Quantidade: 50 | **Valor Unit.:** 73,00 | | **Valor Total:** 3.650,00 |
| **Item:** 13 | Unidade: HORA | Marca: TAXA | Modelo: TAXA |
| Descrição: Serviços mecânicos para aferimento e homologação de tacógrafo | | | |
| Quantidade: 292 | **Valor Unit.:** 120,00 | | **Valor Total:** 35.040,00 |
| **Item:** 14 | Unidade: UNIDADE | Marca: VDO | Modelo: BVDR |
| Descrição: Tacógrafo (novo) digital diário BVDR | | | |
| Quantidade: 10 | **Valor Unit.:** 1.900,00 | | **Valor Total:** 19.000,00 |
| **Item:** 15 | Unidade: UNIDADE | Marca: VDO | Modelo: 1318 |
| Descrição: Tacógrafo (novo) eletrônico diário 1318 | | | |
| Quantidade: 4 | **Valor Unit.:** 1.900,00 | | **Valor Total:** 7.600,00 |
| **Item:** 16 | Unidade: PRESTACAO DE SERVICO | Marca: TAXA | Modelo: TAXA |
| Descrição: Taxa do INMETRO para recolhimento via GRU | | | |
| Quantidade: 50 | **Valor Unit.:** 207,34 | | **Valor Total:** 10.367,00 |

| **CLASSIFICAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **ME** |
| 1 SALAMON E CUNHA | 009 | 19.895.807/0001-68 | 103.446,00 | 100.000,00 | Sim |
| **DESCLASSIFICADOS** | | | | | |
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **ME** |
| **INABILITADOS** | | | | | |
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **ME** |

**AUTORIDADE:** VALDECIR ANTONIO DA SILVA

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**FD3A69DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### GABINETE PREFEITO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2020

**EDITAL Nº 006/2020**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.478 de 05 de agosto de 2020,

que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais de saúde para atender excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** a Homologação do resultado final da classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme **Anexo I** deste edital.

Capitão Leônidas Marques, PR, 31 de agosto de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

**ENFERMEIRO(A)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | RG | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|---|---|---|
| 1 | MARCIA APARECIDA OLIVEIRA | 7881588-4 SSP/PR | 3,75 |
| 2 | JAQUELINE BAREA | 8160358-8 SSP/PR | 3,25 |
| 3 | JOSÉ WYLKER FARIAS ALMEIDA | 14532426-2 SSP/PR | 3,0 |
| 4 | LUCINÉIA BERNARDO DA SILVA | 15810121-1 SSP/PR | 2,5 |
| 5 | CELOIR SALETE NUNES DA SILVA | 9251290-8 SSP/PR | 2,25 |
| 6 | KARINA RUIZ | 850316 SEJUSP/MS | 1,5 |
| 7 | ELIZANDRA PORTO | 7404596-0 SSP/PR | 1,0 |
| 8 | JANAINA PERETTO | 8779268-4 SSP/PR | 1,0 |
| 9 | BRUNO OLIVEIRA DA SILVA | 1372294 SSP/RO | 0,25 |

**TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | RG | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|---|---|---|
| 1 | ROSA MONTERIO | 6056312-8 SSP/PR | 5,0 |
| 2 | LEONI MOREIRA DE MORAIS | 7363596-9 SSP/PR | 3,5 |
| 3 | DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES | 10068467-5 SSP/PR | 2,5 |
| 4 | MARISETE MACHADO DE ALMEIDA | 8886046-2 SSP/PR | 2,0 |
| 5 | ROSEMERI RODRIGUES | 7369206-7 SSP/PR | 0,0 |
| 6 | TATIANA SCHWEIG DE PAULA | 10507440-9 SSP/PR | 0,0 |
| 7 | DANIELE LORENA GIMENES | 15012320-8 SSP/PR | 0,0 |
| 8 | ADILES FATIMA PINHEIRO | 6670024-0 SSP/PR | 0,0 |

**ATENDENTE DE FARMÁCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | RG | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|---|---|---|
| 1 | Delurdes Biazin Mendes | 10.050.686-6 SSP/PR | 4,25 |
| 2 | Vanessa dos Santos Pinto Vieira | 1296660-6 SSP/MT | 4,0 |
| 3 | **Asucena Cleizi de Souza** | 10.995.180-3 SSP/PR | 3,25 |
| 4 | **Bruna Aparecida Tavares** | 12.740.336-8 SSP/PR | 3,25 |
| 5 | Ana Mari Casagrande Coelho Beuren | 12.731.598-1 SSP/PR | 2,25 |
| 6 | Tainara dos Santos Veloso | 6.009.237 SSP/SC | 1,0 |
| 7 | Ana Karini de Lima Prestes | 12.654.116-3 SSP/PR | 0,5 |
| 8 | Rosane Pecegati | 10.396.311-7 SSP/PR | 0,0 |
| 9 | Adrieli Patricia Kivel | 8.755.781-2 SSP/PR | 0,0 |
| 10 | Jaqueline da Rosa Alvino | 13.267.545-7 SSP/PR | 0,0 |
| 11 | Camila Kauane Soares de Oliveira | 13.705.467-1 SSP/PR | 0,0 |

Obs: Os candidatos que obtiveram a mesma pontuação foram aplicados os critérios estabelecidos no item 3.3. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**EB4F8E11

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **30/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
**PARAGRAFO QUARTO**- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
**PARAGRAFO QUINTO** - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
**PARAGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**
**PARAGRAFO OITAVO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, conforme segue abaixo:
**1 -** Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
**2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
**2.2.1 -** Condições para a execução dos serviços / fornecimento dos produtos:
A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas aos pacientes, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos.
**2.2.2.** A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas aos pacientes, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos.
**2.2.3.** Os serviços consistem na execução de todas as atividades necessárias a obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
Elaboração de cardápios diários completos por tipo de dietas;
Fornecimento de equipamentos e utensílios necessários para produção, distribuição e fornecimento da alimentação;
Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP;
Aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;
Pré-preparo, preparos e cocção da alimentação;
Porcionamento uniforme das dietas, utilizando-se de utensílios apropriados;
Coleta de amostras da alimentação preparada;
Transporte externo do local de produção até as dependências hospitalares considerando os devidos procedimentos operacionais de higiene, qualidade e controle de temperatura conforme a legislação vigente;
Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados.

**2.2.4.** Foram eleitas como unidade de medida para contratação desses serviços.
**2.2.4.1.** Unidade de Refeição: destinada para dietas gerais ou de rotinas, modificadas e especiais, compreendendo desjejum, almoço, jantar, sopa e chá;
**2.2.4.2.** Litro de café e água: para fornecimento em áreas administrativas;
**2.2.4.3.** Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição.
**2.2.4.4.** Os Cardápios Diários Básicos Padrões e recomendações da CONTRATANTE deverão nortear a elaboração dos cardápios para atendimento de pacientes com prescrição de dietas gerais, assim como para dietas especiais.
**2.2.4.5.** Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, a CONTRATADA deverá apresentar cardápios e preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, com base na relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, de forma a proporcionar aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes e funcionários.
**2.2.4.6.** A alimentação fornecida deverá ser racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.
**2.2.4.7.** A técnica dietética de preparo ficará a critério da CONTRATADA, observado o cardápio previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
**2.2.4.8.** Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.
**2.2.4.9.** A operacionalização, porcionamento e distribuição das dietas deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso seja necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.
**2.2.4.10.** Objetivando uniformizar o padrão de serviços prestados aos usuários, o porcionamento e distribuição das refeições deverão ser efetuados em recipientes descartáveis de isopor para as dietas. As embalagens deverão ser adequadas ao respectivo alimento e quantidade porcionada, ou seguindo as determinações do Serviço de Nutrição e Dietética.
**2.2.4.11.** Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, como forma de estímulo a ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.
**2.2.4.12.** As dietas especiais devem acompanhar o padrão do Manual de Dietas do Pronto Atendimento Municipal e seguir as prescrições dietoterápicas, ajustadas as necessidades requeridas pelo paciente.
**2.2.4.13.** Das características e componentes das refeições - especificações
**2.2.4.14.** Dieta normal ou livre
**2.2.4.15.** Dieta destinada aos funcionários, pacientes e acompanhantes que necessitam de uma alimentação normal, sem restrição a qualquer nutriente, exceto que todas as dietas deverão ter características hipossódicas, e sem necessidade de acréscimos nutricionais. Terá consistência normal e deverá se adequar, sempre que possível, aos hábitos alimentares da comunidade, distribuídos em 3 (três) refeições diárias para pacientes: desjejum, almoço, jantar, em horários regulares.
**2.2.4.16.** Quanto aos acompanhantes serão fornecidas 3(três) refeições: desjejum, almoço e jantar.
**2.3** - Para cada entrega será fornecido a empresa solicitação do quantitativo necessário.
**2.4** - Pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
**2.5 – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade estimada para consumo, cabendo tão somente receber o que for entregue.**
**2.6 -** A empresa vencedora do Certame para assinatura do contrato deverá apresentar comprovante de disponibilidade de nutricionista e que este esteja inscrito e regular junto ao órgão de classe.

**2.7** - Os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes no Anexo III.
**2.8** - Todos os custos envolvendo frete, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a venda correm por conta do vendedor.
**2.9** - O Município estima o total de 8.760 refeições, entre café da manhã, almoço e jantar, contudo, pode ocorrer de não solicitar a quantidade total, e somente será paga a quantidade requerida e fornecida.
**2.10.** Composição das refeições:

| Refeição | Descrição |
|---|---|
| Desjejum para pacientes e acompanhantes | A) Chá<br>B) Pão francês e pão fatiado.<br>c) Margarina e geleia para acompanhar o pão. |
| Almoço para pacientes funcionários e acompanhantes | a) Arroz, macarrão, panqueca, polenta, lasanha.<br>b) Feijão.<br>c) Prato principal a base de alimento de origem animal (carne bovina, frango ou peixe).<br>d) Guarnição, à base de legumes e vegetais.<br>e) salada, à base de vegetais crus, e/ ou cozidos. |
| Jantar para funcionários e acompanhantes | a) Arroz, macarrão, panqueca, polenta, lasanha.<br>b) Feijão.<br>c)Prato principal a base de alimento de origem animal (carne bovina, frango ou peixe).<br>d)Guarnição, à base de legumes e vegetais.<br>e) salada, à base de vegetais crus e/ ou cozidos. |
| Jantar para pacientes | a) Sopa de frango ou carne moída com legumes, macarrão e batata inglesa ou sopa de feijão. |

**2.11.** Dieta Leve ou Branda
**2.12.** A dieta branda é destinada a pacientes com problemas de mastigação e deglutição.
**2.13.** Consistência: a celulose e o tecido conectivo (fibras da carne) devem ser abrandados por cocção ou ação mecânica.
**2.14.** Distribuição: 03 (três) refeições diárias
**2.15.** A composição das refeições é a mesma da dieta geral. O almoço deverá apresentar as mesmas preparações da dieta normal, usando sempre que possível, os mesmos ingredientes, com as seguintes ressalvas:
- Preparações de carnes, aves e peixe sempre em caldo.
- Incluir apenas o caldo do feijão (liquidificar o feijão)
-Não incluir vegetais crus nas saladas
- Evitar frutas muito ácidas e as de consistência dura, estas poderão ser servidas após cozidas.
- Restringir alimentos que possam provocar distensão gasosa e condimentos fortes
- Não incluir frituras, embutidos e doces concentrados.
- Evitar leite achocolatado.

**2.16.** O Jantar deverá obrigatoriamente ser de sopa de frango ou carne moída com legumes e pão, em substituição da refeição da dieta geral.
**2.17.** Dos cardápios e refeições
**2.17.1.** Normas gerais da elaboração de cardápios:
**2.17.1.1.** Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais, incluindo respeito às influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e socioculturais, em consonância com o estado clínico e nutricional dos mesmos.
**2.17.1.2.** Os cardápios das refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e funcionários deverão ser elaborados mensalmente pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE para avaliação, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, podendo o CONTRATANTE, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos em contrato.
**2.17.1.3.** Os cardápios deverão ser elaborados trimestralmente e compatíveis com as estações climáticas, com frequência de repetição quinzenal pela CONTRATADA.
**2.17.1.4.** Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidades, e planejados conforme as condições físicas e patologias do indivíduo, atendendo as leis fundamentais de alimentação de *Escudero* (quantidade, qualidade, harmonia e adequação).
**2.17.1.5.** Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá observar a aceitação, a apresentação e o monitoramento das temperaturas das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado.
**2.17.1.6.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o cardápio apresentado, sempre que julgar conveniente devido à aceitação por parte dos comensais, devendo esta alteração ser proposta antes da aprovação. Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela CONTRATADA se aprovado pelo CONTRATANTE após análise das motivações formais, encaminhadas com o prazo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se forem relativos a itens de hortifrutigranjeiros.
**2.18.** Da elaboração de cardápios
**2.18.1.** Devem ser considerados os seguintes elementos para a elaboração dos cardápios:
**01)** Fatores sensoriais como textura, sabor, cor e odor que normalmente condicionam a aceitação;
**02)** Safra do alimento;
**03)** Adequação ao clima e estado do gênero perecível na data em que a refeição será servida;
**04)** Digestibilidade dos alimentos.
**2.18.2.** Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, de boa aparência, atender as necessidades nutricionais e garantir uma boa aceitabilidade por parte dos pacientes e funcionários.
**2.18.3.** Desde que não haja restrições dietéticas, servir pelo menos um alimento cru, no almoço e no jantar (dieta geral).
**2.18.4.** Restringir para pacientes preparações fritas.
**2.18.5.** O cardápio destinado à dieta geral dos pacientes será o mesmo da refeição dos funcionários.
**2.18.6.** Deverão ser planejados cardápios diferenciados para pacientes e funcionários, em datas especiais (Páscoa, Natal, Ano Novo, Dia das Crianças, Dia dos Pais, Dias das Mães, Festas Juninas, Aniversário da Unidade Hospitalar, Dia Internacional da Mulher, etc.), respeitando-se as características específicas de cada dieta, conforme padrão determinado pelo SND. (Serviço de Nutrição e Dietética).
**2.19.** Das especificações dos gêneros alimentícios, gramaturas e frequências.
**2.19.1.** O porcionamento seguirá a seguinte especificação:

| GÊNEROS | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Salada crua 30 g e salada cozida 50 g | Abobrinha, alface, acelga, beterraba, brócolis, cenoura, chuchu, couve manteiga, couve-flor, abobora, batata salsa espinafre, mandioca, pepino, quiabo, tomate, vagem, | Mensalmente deverão ser oferecidos, no mínimo, 10 itens das sugestões fornecidas, considerando a safra dos produtos. |
| Arroz cru 110 g | Tipo 1 agulhinha ou parboilizado. | |
| Feijão 50 g | Preto ou carioca tipo 1 safra 2016 | |
| Carne bovina | 150 g de carne bovina de 1a.(alcatra, patinho) - para bife grelhado, espeto, isca de carne, bife a role. | |
| | 100 g de carne paleta -100 g carne moída | |

| | | |
|---|---|---|
| | 180 g de carne bovina de 2a. (músculo, coxão duro, posta gorda) - para carne de panela em molho. | |
| Aves (coxa, sobrecoxa, peito). | 150 g sem osso | |
| | 250 g com osso | |
| Peixe | 120 g filé (grelhado ou em molho) | |
| Almôndega 120 g de carne | | |
| Guarnições | Massa cozida 40 g ( macarrão, capelletti, ravióli, caneloni, lasanha,) | |
| | Farofa 40 g | |
| Pão | Tipo francês 50 g | Devendo fornecer margarina em blister de 10g e geleia de frutas variadas em blister de 15g. |
| | Pão de forma 2 fatias | |
| Sopa 400 ml | Sopa contendo 1 tipo de carne (bovina moída ou frango) 1 tipo de massa ou arroz e ao menos três tipos de vegetais. | Sendo opcional o uso de massas (macarrão ou massa recheada) e leguminosas (feijão, lentilha ervilha) para produzir sopa específica como exemplo sopa de feijão, |
| Bebida café da manhã | Chá infusão sem açúcar 200 m | Devendo oferecer 2 sachês de açúcar e 2 sachês de adoçante para a bebida, |

**2.20.** As gramaturas acima indicadas representam as quantidades mínimas admitidas, não podendo ser servidos, para nenhum comensal, quantidades menores que as definidas, salvo a pedido médico ou nutricional. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis para servir do primeiro ao último comensal.
**2.20.1.** O cardápio deverá obedecer a seguinte frequência, quantidade e horário (café da manha, almoço e jantar):
**Horário limite para solicitar as refeições**: café da manha 07:00, almoço 11:00, jantar 18:00
**Horário para servir as refeições**: Café da manha 7:30, almoço 12:00, jantar 20:00

| COMPONENTE DA DIETA | FREQUÊNCIA |
|---|---|
| Prato básico: arroz e feijão | Diário e obrigatório |
| Prato principal | Diário e obrigatório |
| Carne bovina ou Aves | 7 vezes por semana |
| Peixe | Mensal ou quando em respeito ao período religioso (quaresma) semanal |
| Guarnições: | Diário e obrigatório |

**2.21** - Os produtos devem ser servidos, impreterivelmente, em recipientes de isopor, inodoro, com divisórias internas para não mistura dos alimentos, que atenda as normas de saúde vigentes.

**3 -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
**4** - A empresa deverá efetuar o fornecimento do produto, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
**5** - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
**6 - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**
**7 –** O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**8 – Dos prazos e reajustes**
**I** – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
**II -** Quando da emissão da solicitação de entrega, a empresa deverá efetuar o fornecimento em conforme descrito no edital e no Termo de Referência.
**III**- O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.
**9 - LOCAL DE ENTREGA:** Pronto Atendimento Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**
**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: ANDRE LUIZ KLEIN - ME**
**ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 308, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR**
**CNPJ: 28.039.264/0001-78**
**REPRESENTANTE LEGAL: Andre Luiz Klein, portador da Cédula de Identidade nº 8.020.114-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 027.103.619-22, residente e domiciliado à Rua São Paulo n° 308, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.**

| ITEM | QTDE | UNID | REFEIÇÃO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2190 | Unid | Desjejum para pacientes e acompanhantes | A) Chá<br>B) Pão francês e pão fatiado.<br>c) Margarina e geleia para acompanhar o pão. | 8,90 | 19.491,00 |
| 2 | 2190 | Unid | Almoço para pacientes funcionários e acompanhantes | a) Arroz, macarrão, panqueca, polenta, lasanha.<br>b) Feijão.<br>c) Prato principal a base de alimento de origem animal (carne bovina, frango ou peixe).<br>d) Guarnição, à base de legumes e vegetais.<br>e) salada, à base de vegetais crus, e/ ou cozidos. | 13,90 | 30.441,00 |
| 3 | 2190 | Unid | Jantar para funcionários e acompanhantes | a) Arroz, macarrão, panqueca, polenta, lasanha.<br>b) Feijão.<br>c)Prato principal a base de alimento de origem animal (carne bovina, frango ou peixe).<br>d)Guarnição, à base de legumes e vegetais.<br>e) salada, à base de vegetais crus e/ ou cozidos. | 13,90 | 30.441,00 |
| 4 | 2190 | Unid | Jantar para pacientes | a) Sopa de frango ou carne moída com legumes, macarrão e batata inglesa ou sopa de feijão. | 9,40 | 20.586,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Quando da emissão da solicitação de entrega, a empresa deverá efetuar o fornecimento em conformidade com o descrito no edital e no Termo de Referência.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUARTO** – **LOCAL DE ENTREGA**: Pronto Atendimento Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa | Categoria | Descrição |
|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033. | 3.3.90.38 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31/08/2020.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Andre Luiz Klein - ME
***ANDRE LUIZ KLEIN***
Representante Legal
CPF 027.103.619-22

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Fiscal do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**DDB866BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 105/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

| **01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nr. Processo:** | 105/2020 | | | |
| **Nr. Licitação:** | 38/2020 – IL | | | |
| **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação | | | |
| **Data de Homologação:** | 31/08/2020 | | | |
| **Objeto de Licitação:** | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. | | | |
| **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA EPP** | | | | |
| 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) | SERV | 12,000 | 8.073,2500 | R$ 96.879,00 |
| **Total geral:** | R$ 96.879,00 | | | |
| **02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):** | | | | |

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**80388955

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### LEI N.º 631 DE 31 DE MARÇO DE 2020

**LEI Nº. 631, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 608/2019 de 20 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2020.

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica incluída a seguinte ação na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

| Descrição da Ação | Unid. Orç. | Tipo | Produto | Unid. | Ano | Metas | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa 0007: Programa Educação com Planejamento e Ação** | | | | | | | |
| 2.099 – Implementação do Programa Aluno Nota Dez | Divisão de Ensino Fundamental | A | Alunos Atendidos | Alunos | **2018** | 0 | 0,00 |
| | | | | | **2019** | 0 | 0,00 |
| | | | | | **2020** | 12 | 20.000,00 |
| | | | | | **2021** | 12 | 20.000,00 |
| **Total** | | | | | | **24** | **40.000,00** |

**Art. 2º** - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 608/2019 de 20 de Agosto de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2020:

| Descrição da Ação | Unid. Orç. | Tipo | Produto | Unid. | Metas | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa 0007: Programa Educação com Planejamento e Ação** | | | | | | |
| 2.099 – Implementação do Programa Aluno Nota Dez | Divisão de Ensino Fundamental | A | Alunos Atendidos | Alunos | 12 | 20.000,00 |

**Art. 3.º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a criação das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **06.003** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| **06.003.08.244.0005.2.022** | | **Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** | |
| 3.3.90.48.00.00 | 01000 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1.000,00 |
| **06.003.28.244.0005.2.026** | | **Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos** | |
| 3.3.90.48.00.00 | 01000 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 90.000,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **07.004** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.004.10.301.0006.2.040** | | **Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde** | |
| 3.3.90.08.00.00 | 01303 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 2.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| **08.001** | | **Divisão de Ensino Fundamental** | |
| **08.001.12.301.0007.2.099** | | **Implementação do Programa Aluno Nota Dez** | |
| 3.3.90.31.00.00 | 01104 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 20.000,00 |
| **08.002** | | **Divisão de Educação Infantil** | |
| **08.002.12.365.0007.2.055** | | **Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola** | |
| 3.3.90.08.00.00 | 01103 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 2.000,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | 01104 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 1.000,00 |
| **08.003** | | **FUNDEB** | |
| **08.003.12.361.0007.2.059** | | **Encargos com o FUNDEB 40% - Ensino Fundamental** | |
| 3.3.90.08.00.00 | 01102 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 2.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** | |
| **09.003** | | **Divisão de Obras e Urbanismo** | |
| **09.003.15.452.0009.2.074** | | **Manutenção dos Próprios Públicos Municipais** | |
| 3.3.90.08.00.00 | 01000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 2.000,00 |
| **Total das Suplementações** | | | **120.000,00** |

**Art. 4.º -** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta lei serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **06** | | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| | **06.003** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| | **06.003.28.244.0005.2.026** | | **Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos** | |
| 161 | 3.3.90.32.00.00 | 01000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 43.000,00 |
| | **07** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| | **07.004** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| | **07.004.10.301.0006.1.004** | | **Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia** | |
| 198 | 4.4.90.52.00.00 | 01303 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | **08** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| | **08.001** | | **Divisão de Ensino Fundamental** | |
| | **08.001.12.301.0007.2.048** | | **Desenvolvimento do Ensino Fundamental no Município** | |
| 300 | 3.1.90.11.00.00 | 01103 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 2.000,00 |
| | **08.001.12.301.0007.2.049** | | **Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | |
| 314 | 3.1.90.11.00.00 | 01104 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 21.000,00 |
| | **10** | | **SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE** | |
| | **10.001** | | **Divisão de Agropecuária** | |
| | **10.001.20.122.0010.2.076** | | **Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura** | |
| 300 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 52.000,00 |
| **Total das Anulações** | | | | **120.000,00** |

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 31 dias do mês de março de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**E90C4BB9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEOFER METALURGICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 10/2020 – Pregão Eletrônico nº 228/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco, cumeeiras e parafusos para utilização nos prédios públicos da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6108/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unid | Preço Unitário Contratado R$ | Preço Unitário Atualizado R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 66528 | PARAFUSO AUTO BROCANTE 12 X ¾'. | UN | 0,13 | 0,16 |
| 001 | 2 | 66529 | PARAFUSO AUTO BROCANTE 12 X 3'. | UN | 0,33 | 0,52 |
| 001 | 3 | 66530 | PARAFUSO AUTO BROCANTE 12 X 4'. | UN | 0,43 | 0,62 |
| 002 | 3 | 58977 | TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO 043MM, TIPO SANDUÍCHE, (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA), COM EPS COLADO DE 30 MM, (PONTA/PONTA), FORNECIDO SOB MEDIDA | M2 | 59,00 | 66,50 |
| 002 | 4 | 66527 | TELHA TRAPEZOIDAL SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, FORNECIDO SOB MEDIDA. | M2 | 21,00 | 25,00 |
| 003 | 1 | 58978 | CUMEEIRA LISA 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, CORTE 50 CM, ÂNGULO MÍNIMO 170º | UN | 13,50 | 16,00 |
| 003 | 2 | 58976 | TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO 0,43MM, (TELHA METÁLICA + EPS), COM EPS COLADO DE 30 MM, COMPLETA (PONTA/PONTA), FORNECIDO SOB MEDIDA | M2 | 35,49 | 37,65 |
| 003 | 3 | 58977 | TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO 043MM, TIPO SANDUÍCHE, (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA), COM EPS COLADO DE 30 MM, (PONTA/PONTA), FORNECIDO SOB MEDIDA | M2 | 59,00 | 66,50 |
| 003 | 4 | 66527 | TELHA TRAPEZOIDAL SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, FORNECIDO SOB MEDIDA. | M2 | 21,00 | 25,00 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | | | | | | **R$ 118.061,98** |

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**2E1E1C37

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.732 de 28 de janeiro de 2020, decorrente do Pregão eletrônico nº 82/2020 com vigência de 31 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 731/2020
EMPRESA DETENTORA: EMPORIO REALLE LTDA
CNPJ Nº 14.186.229/0001-77

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 73494 | CESTAS BÁSICAS CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS:<br>- 01 LATA DE ACHOCOLATADO – MISTURA A BASE DE CACAU EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM EMBALAGEM TIPO LATA.<br>Marca TRÊS CORAÇÕES, NESCAU ou outra de qualidade superior.<br>- 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG.<br>Marca ALTO ALEGRE, ESTRELA ou outra de qualidade superior.<br>- 02 PACOTES DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO POR GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 50G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 180 KCAL (9% VD*); CARBOIDRATOS: 40G (13% VD*); PROTEÍNAS: 3,5G (5% VD*); GORDURAS TOTAIS, SATURADAS, TRANS E SÓDIO 0G; FIBRAS: 0,3MG (1% VD*).<br>Marca TIO LORO, DALON ou outra de qualidade superior.<br>- 01 UNIDADE DE BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, SEM RECHEIO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G, VALOR ENERGÉTICO ENTRE 100 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 15 E 30G, PROTEÍNAS ENTRE 1.5 E 3,5G E GORDURAS TOTAIS ENTRE 2 E 5G, POR PORÇÃO DE 30G. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO.<br>Marca CASSAREDO, PICININI, MARILAN, PRODASA ou outra de qualidade superior.<br>- 01 UNIDADE DE BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G. SABOR ÁGUA E SAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FE E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, LECITINA DE SÓDIO, PROTEASE E ALFA-AMILASE. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. – 124 KCAL CARB. – 20 G PROT. – 3,4G GORDURA TOTAL – 3,1G GORDURA SAT. – 0,5G, FIBRA ALIMENTAR 1,2. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO.<br>Marca CASSAREDO, PICININI, MARILAN, PRODASA ou outra de qualidade superior.<br>- 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG.<br>Marca UNIÃO ou outra de qualidade superior.<br>- 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FARINHA DE TRIGO E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 174 KCAL CARB. – 5 G DE PROT. – 37G DE CHO – 3,1G DE FIBRA ALIMENTAR 1,5G. 2,1MG DE FERRO. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG CADA.<br>Marca ANACONDA, TALITA, MARTELLI ou outra de qualidade superior.<br>- 03 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG.<br>Marca NUTRIPAR, OESTE ou outra de qualidade superior.<br>- 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ FINO – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG.<br>- 04 PACOTES DE 0,5KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 0,5 KG CADA.<br>Marca NINFA, ORQUÍDEA, RENATA ou outra de qualidade superior.<br>- 01 CAFÉ DO TIPO SOLÚVEL GRANULADO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DO TIPO LATA<br>Marca IGUAÇU ou outra de qualidade superior.<br>- 03 UNIDADES DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADES DE 900 ML.<br>Marca CONCÓRDIA ou outra de qualidade superior.<br>- 01 UNIDADES DE 450 GRAMAS DE DOCE DE FRUTA CREMOSO, PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 450 GRAMAS.<br>Marca ÁUREA, OLIVEIRA ou outra de qualidade superior.<br>- 01 UNIDADES DE DOCE DE LEITE EM PASTA DE 350 GRAMAS, PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR E ENZIMAS, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM TAMPA PRÓPRIO PARA ALIMENTOS - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.<br>Marca AUREA, TIROL, FRIMESA ou outra de qualidade superior.<br>- 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE, TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INGREDIENTES MÍNIMOS TOMATE, AÇUCAR E SAL REFINADO. ENTREGA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 320 GRAMAS.<br>Marca QUERO ou outra de qualidade superior.<br>- 02 UNIDADES DE MILHO VERDE EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INGREDIENTES MÍNIMOS MILHO-VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL E AÇÚCAR). ENTREGA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS .<br>Marca QUERO ou outra de qualidade superior. | DIVERSAS | UM | 8.445 | 121,49 |
| 002 | 1 | 73494 | CESTAS BÁSICAS CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS:<br>- 01 LATA DE ACHOCOLATADO – MISTURA A BASE DE CACAU EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM EMBALAGEM TIPO LATA.<br>Marca TRÊS CORAÇÕES, NESCAU ou outra de qualidade superior.<br>- 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG.<br>Marca ALTO ALEGRE, ESTRELA ou outra de qualidade superior.<br>- 02 PACOTES DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO POR GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 50G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 180 KCAL (9% VD*); CARBOIDRATOS: 40G (13% VD*); PROTEÍNAS: 3,5G (5% VD*); GORDURAS TOTAIS, SATURADAS, TRANS E SÓDIO 0G; FIBRAS: 0,3MG (1% VD*). | DIVERSAS | UM | 655 | 121,49 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Marca TIO LORO, DALON ou outra de qualidade superior.<br>- 01 UNIDADE DE BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, SEM RECHEIO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G, VALOR ENERGÉTICO ENTRE 100 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 15 E 30G, PROTEÍNAS ENTRE 1.5 E 3,5G E GORDURAS TOTAIS ENTRE 2 E 5G, POR PORÇÃO DE 30G. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO.<br>Marca CASSAREDO, PICININI, MARILAN, PRODASA ou outra de qualidade superior.<br>- 01 UNIDADE DE BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G. SABOR ÁGUA E SAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FE E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, LECITINA DE SÓDIO, PROTEASE E ALFA-AMILASE. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. – 124 KCAL CARB. – 20 G PROT. – 3,4G GORDURA TOTAL – 3,1G GORDURA SAT. – 0,5G, FIBRA ALIMENTAR 1,2. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO.<br>Marca CASSAREDO, PICININI, MARILAN, PRODASA ou outra de qualidade superior.<br>- 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG.<br>Marca UNIÃO ou outra de qualidade superior.<br>- 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FARINHA DE TRIGO E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 174 KCAL CARB. – 5 G DE PROT. – 37G DE CHO – 3,1G DE FIBRA ALIMENTAR 1,5G. 2,1MG DE FERRO. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG CADA.<br>Marca ANACONDA, TALITA, MARTELLI ou outra de qualidade superior.<br>- 03 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG.<br>Marca NUTRIPAR, OESTE ou outra de qualidade superior.<br>- 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ FINO – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG.<br>- 04 PACOTES DE 0,5KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 0,5 KG CADA.<br>Marca NINFA, ORQUÍDEA, RENATA ou outra de qualidade superior.<br>- 01 CAFÉ DO TIPO SOLÚVEL GRANULADO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DO TIPO LATA<br>Marca IGUAÇU ou outra de qualidade superior.<br>- 03 UNIDADES DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADES DE 900 ML.<br>Marca CONCÓRDIA ou outra de qualidade superior.<br>- 01 UNIDADES DE 450 GRAMAS DE DOCE DE FRUTA CREMOSO, PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 450 GRAMAS.<br>Marca ÁUREA, OLIVEIRA ou outra de qualidade superior.<br>- 01 UNIDADES DE DOCE DE LEITE EM PASTA DE 350 GRAMAS, PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR E ENZIMAS, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM TAMPA PRÓPRIO PARA ALIMENTOS - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.<br>Marca AUREA, TIROL, FRIMESA ou outra de qualidade superior.<br>- 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE, TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INGREDIENTES MÍNIMOS TOMATE, AÇUCAR E SAL REFINADO. ENTREGA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 320 GRAMAS.<br>Marca QUERO ou outra de qualidade superior.<br>- 02 UNIDADES DE MILHO VERDE EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INGREDIENTES MÍNIMOS MILHO-VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL E AÇÚCAR). ENTREGA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS .<br>Marca QUERO ou outra de qualidade superior. | | | | |

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2020.

***SAMANTHA M. PECOITS***
Sistema de Registro de Preços - SRP

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**DDE54FBA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 186/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 186/2020**

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 060/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA**: MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, sediada a R. MARANHÃO , 2927 SALA 02 - CEP: 85805220 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.562.835/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GIOVANI ANTONIO FERRONATO, portador do RG nº 6.237.820-4 e do CPF nº 016.421.649-92.

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto: Aquisição de sêmen bovino de Leite, nitrogênio liquido e outros materiais para o programa de pecuária leiteira da secretaria Municipal de Agricultura, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**
**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SÊMEN BOVINO RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM PROVA DAIRYBULLS SÊMEN BOVINO RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM PROVA DAIRYBULLS NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2020, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; PTA LEITE MAIOR OU IGUAL Á 76%. PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 0,06%. PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 0,20%. VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 4.0. FACILIDADE DE PRETO MENOR OU IGUAL A 8%. PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0.50. COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 0.40. COMPOSTO DE PERNAS E PÉS MAIOR OU IGUAL E 0,40. | ABS | UN | 1.000,00 | 26,50 | 26.500,00 |
| 2 | SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY COM PROVA DAIRYBULLS SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY COM PROVA DAIRYBULLS NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2020, COM AS SEGUINTES CARACTERISTCAS; PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 700 LBS. CONFIABILIDADE DO PTA LEITE MAIOR OU IGUAL Á 85 %; TPI MAIOR OU IGUAL A 60; CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 2.9; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3.0. PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0.60. ÍNDICE JERSEY PARA ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 6.0. | ABS | UN | 1.000,00 | 27,50 | 27.500,00 |
| 3 | BAINHA MINI TUBO USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PACOTE COM 50 UNIDADES | CRIOFARM | PCTE | 20,00 | 19,00 | 380,00 |
| 4 | LUVA PLÁSTICA TAM 80CM USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PCT C/25 UNIDADES | AGROZOOTEC | PCTE | 40,00 | 19,50 | 780,00 |
| | | | | | | 55.160,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 55.160,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).
**2.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
**3.1.** Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
**3.2.** A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
**3.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
**3.4.** Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
**3.5.** Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
**3.6.** Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
**3.7.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
**3.8**. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

**4. DA VALIDADE DA ATA**
**4.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
**4.1.1** Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
**4.1.2** Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**4.1.3** O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**
**5.1** Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
**5.2** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
**5.3** O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
**5.4** À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
**5.5** O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
**5.6** A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
**5.7** Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

**5.8** Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
**5.9** A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
**5.10** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1730 | 09.001.20.606.0010.2028 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**5.11 A** Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

**6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**6.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
**6.1.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**6.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
**6.3.1** Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
**6.3.2** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
**8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
**8.3** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
**8.4** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
**8.5** Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
**9.2** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
**9.3** Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
**9.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
**9.5** Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
**10.2** As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
**10.3** Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

**11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
**11.2** Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
**11.3** A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
**11.4** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
**11.5** À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.1** O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 060/2020.
**12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.3** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
**12.4** Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 31 de agosto de 2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| Município De Goioxim | Marca Genetica Comercio De Insumos Agropecuários LTDA |
| ***MARI TEREZINHA DA SILVA*** | ***CNPJ 09.562.835/0001-00*** |
| Prefeita Municipal | Giovani Antonio Ferronato |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **NOME:**_____ | **NOME:**_____ |
| **RG:**_____ | **RG:**_____ |
| **ASSINATURA:**_____ | **ASSINATURA:**_____ |

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**F878EE54

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2020**

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 060/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA**: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, sediada a RUA PIO XII, 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LAURA MATOS BORELLA, portador do RG nº 54149400-4 e do CPF nº 485.026.658-47.

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto: Aquisição de sêmen bovino de Leite, nitrogênio liquido e outros materiais para o programa de pecuária leiteira da secretaria Municipal de Agricultura, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**
**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | NITROGÊNIO LÍQUIDO NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA USO EM RECARGA DOS BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO DE SÊMEN BOVINO. | nitrotec | L | 1.000,00 | 3,74 | 3.740,00 |
| | | | | | | .740,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.740,00 (Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
**3.1.** Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
**3.2.** A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
**3.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
**3.4.** Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
**3.5.** Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
**3.6.** Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
**3.7.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
**3.8**. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

**4. DA VALIDADE DA ATA**
**4.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
**4.1.1** Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
**4.1.2** Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**4.1.3** O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**5.1** Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

**5.2** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

**5.3** O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**5.4** À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

**5.5** O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.6** A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

**5.7** Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

**5.8** Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.9** A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

**5.10** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1730 | 09.001.20.606.0010.2028 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**5.11 A** Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

**6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**6.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**6.1.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**6.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

**6.3.1** Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

**6.3.2** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

**8.3** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

**8.4** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**8.5** Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
**9.2** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
**9.3** Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
**9.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
**9.5** Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**10.1** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
**10.2** As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
**10.3** Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

**11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
**11.2** Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
**11.3** A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
**11.4** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
**11.5** À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 060/2020.

**12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

**12.4** Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 31 de agosto de 2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| Município De Goioxim | Nitrotec Comercio De Produtos Agropecuarios LTDA |
| ***MARI TEREZINHA DA SILVA*** | CNPJ 09.492.811/0001-21 |
| Prefeita Municipal | ***LAURA MATOS BORELLA*** |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **NOME:**_____ | **NOME:**_____ |
| **RG:**_____ | **RG:**_____ |
| **ASSINATURA:**_____ | **ASSINATURA:**_____ |

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**5B8CBB31

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### REPUBLICADO - DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

| RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **7.526.658,02** | **16.919,09** | **629.217,92** | **72.795,70** | **0,00** | **0,00** | **6.807.725,31** | **83.182,32** | **0,00** | **6.724.542,99** |
| Recursos Ordinários | 7.526.658,02 | 16.919,09 | 629.217,92 | 72.795,70 | 0,00 | 0,00 | 6.807.725,31 | 83.182,32 | 0,00 | 6.724.542,99 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | **2.585.621,13** | **12.195,86** | **90.027,69** | **75.825,44** | **151.754,62** | **0,00** | **2.255.817,52** | **284.609,42** | **0,00** | **1.971.208,10** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 47.738,71 | 0,00 | 0,00 | 4.423,53 | 0,00 | 0,00 | 43.315,18 | 0,00 | 0,00 | 43.315,18 |
| Transferências do FUNDEB | 54.983,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.983,03 | 132.174,90 | 0,00 | -77.191,87 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 120.157,89 | 6.000,00 | 36.828,35 | 11.037,19 | 0,00 | 0,00 | 66.292,35 | 6.244,18 | 0,00 | 60.048,17 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 11.465,68 | 0,00 | 10.732,08 | 46.449,56 | 0,00 | 0,00 | -45.715,96 | 9.096,19 | 0,00 | -54.812,15 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 795.951,46 | 6.195,86 | 23.005,23 | 11.825,88 | 0,00 | 0,00 | 754.924,49 | 1.757,97 | 0,00 | 753.166,52 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 308.641,96 | 0,00 | 4.090,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 304.551,75 | 2.005,98 | 0,00 | 302.545,77 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 30.096,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.096,54 | 0,00 | 0,00 | 30.096,54 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 683,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 683,76 | 0,00 | 0,00 | 683,76 |
| Outras Destinações Vínculadas de Recursos | 1.215.902,10 | 0,00 | 15.371,82 | 2.089,28 | 151.754,62 | 0,00 | 1.046.686,38 | 133.330,20 | 0,00 | 913.356,18 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **10.112.279,15** | **29.114,95** | **719.245,61** | **148.621,14** | **151.754,62** | **0,00** | **9.063.542,83** | **367.791,74** | **0,00** | **8.695.751,09** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 31/ago/2020 as 08h e 43m. | | | | | | | | | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***OSMAR TOLOY***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**1D9215E7

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## REPUBLICADO - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 21.401.725,32 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 622.390,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 0,00 | 20.779.335,32 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 0,00 | 4.708.379,57 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%> | 0,00 | 4.237.541,61 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/ago/2020 as 08h e 40m. | | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador CRC PR 041.379/O

***OSMAR TOLOY***
Secretário de Finanças

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**C20BB773

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## REPUBLICADO - RGF SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

| LRF, Art. 48 - Anexo VI | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | VALOR ATÉ O SEMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | | 22.554.405,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 21.932.015,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 21.932.015,40 |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 12.164.940,83 | 55,47 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%> | 11.843.288,32 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 11.251.123,90 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 10.658.959,48 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | -2.370.008,47 | -10,51 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 27.065.286,48 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.961.969,19 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 3.608.704,86 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 1.578.808,38 | 7,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 31/ago/2020 as 08h e 50m. | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***OSMAR TOLOY***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**C7B0861F

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**REPUBLICADO - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 21.401.725,32 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 622.390,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 20.779.335,32 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 3.324.693,65 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 2.992.224,29 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.454.553,47 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 31/ago/2020 as 08h e 41m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***OSMAR TOLOY***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**03DC3398

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## REPUBLICADO - RREO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 31.768.816,00 |
| Previsão Atualizada | 32.423.258,99 |
| Receitas Realizadas | 12.131.180,49 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.028.255,45 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 29.096.229,00 |
| Dotação Atualizada | 32.342.317,44 |
| Despesas Empenhadas | 11.475.274,65 |
| Despesas Liquidadas | 11.099.984,62 |
| Despesas Pagas | 10.379.078,36 |
| Superávit Orçamentário | 1.031.195,87 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 11.475.274,65 |
| Despesas Liquidadas | 11.099.984,62 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 22.554.405,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 21.932.015,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 21.932.015,40 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período | | |
|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 1.197.257,53 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 1.197.257,53 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado até o Período (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| Resultado Nominal | 0,00 | 2.144.605,29 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 2.129.052,94 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 254.670,07 | 0,00 | 225.619,02 | 29.051,05 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 218.090,22 | 0,00 | 69.405,18 | 148.685,04 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 472.760,29 | 0,00 | 295.024,20 | 177.736,09 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 2.226.908,62 | <18% / 25%> | 27,59 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | -78.797,06 | 60% | -6,58 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 450.646,78 | 2.304.412,08 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 5.366.871,91 | 13.451.211,35 | 3.879.373,66 | 2.493.486,80 |
| Despesas Previdenciárias | 4.036.132,37 | 6.247.482,06 | 7.135.544,37 | 3.860.330,42 |
| Resultado Previdenciário | 1.330.739,54 | 7.203.729,29 | -3.256.170,71 | -1.366.843,62 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 5.826.945,28 | 18.432.241,76 | 5.159.572,38 | 3.529.862,44 |
| Despesas Previdenciárias | 5.146.788,90 | 7.803.700,46 | 9.293.341,42 | 5.173.685,16 |
| Resultado Previdenciário | 680.156,38 | 10.628.541,30 | -4.133.769,04 | -1.643.822,72 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 2,77 | 18.368,23 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 18.371,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.174.073,55 | 15,00 | 26,93 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 31/ago/2020 as 09h e 09m.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***OSMAR TOLOY***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**22EDBEDB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **LUCIANO PAIANO – RAIO X, CNPJ: 10.633.376.0001-97,** sediada na Rua: Amor Perfeito, N°. 220, na cidade de **Corbélia-PR,** CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu Administrador **o Sr. Luciano Paiano, CPF: 043.294.179-79 e RG: 7.785.184-4**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 075/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 075/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 19.165,00** ( dezenove mil cento e sessenta e cinco reais) para **R$ 23.956,25** (Vinte e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativos abaixo:

| Item | Qtde | Unid | Discriminação | V. Unit (R$) | V. Total (R$) | Qtde Acrescida | V. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 500 | UND | Exames radiológicos (Raio X) com laudo, em casos de urgência aos pacientes encaminhados pelo Município de Iguatu-PR. | 38,33 | 19.165,00 | 125 | 4.791,25 |
| VALOR TOTAL ADITIVADO | | | | | R$ 4.791,25 | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA FUNDAMENTAÇÃO

O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 075/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 31 de Agosto de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

***LUCIANO PAIANO – RAIO X***
Sr. Luciano Paiano

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

**Publicado por:**
Valquiria Aparecida Schimidt
**Código Identificador:**811C9E6B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MAT. E REC. AMIGOS DE ITAPERUÇU.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **nº 95.422.846/0001-26**, com sede na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Itaperuçu, Estado do Paraná, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7708464-9– SESP/PR e do CPF nº 031.302.569-03, e de outro lado, a instituição **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MAT. E REC. AMIGOS DE ITAPERUÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o **n.º 22.109.478/0001-97**, com sede na Rua Maria das Dores Silva, nº75 na Vila Santa Rita de Cassia em Itaperuçu-PR, CEP 83.560-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pela Senhora **ALESSANDRA DE SOUZA**, brasileira, portador do RG nº 4.436.549 SESP/PR e do CPF/MF nº 030.619.239-00, , por este Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis, estabelecido em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 620 de 16 de abril de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem objetos do presente Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis, os móveis, equipamentos e utensílios relacionados nos anexos deste instrumento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os bens móveis inservíveis acima referidos foram avaliados pela comissão constituída para a finalidade, na forma que consta no laudo/relatório, anexo ao respectivo processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **DOADOR** é senhor e legítimo possuidor dos bens móveis inservíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A finalidade social da presente doação encontra-se identificada e o interesse público devidamente justificado, em razão de estar direcionado à entidade sem fins lucrativos que tem por atividade a reciclagem de materiais.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Os bens foram vistoriados pelo **DONATÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente doação tem como finalidade dar um destino adequado em forma de reciclagem dos bens móveis inservíveis, na forma que consta das justificativas apresentadas nos autos do correspondente processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Caso os bens não sejam utilizados na finalidade que deu causa à doação, esta poderá ser revogada unilateralmente, pelo **DOADOR**, sem que caiba ao **DONATÁRIO** indenização de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Revogada a doação, deverá o **DONATÁRIO** devolver imediatamente os bens doados, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o **DOADOR** a:

transferir a posse, domínio, ação e direito que até esta data exercia, ficando o **DONATÁRIO**, desde já, imitido na posse dos bens móveis que constam no Anexo que integra este instrumento;

dar baixa no almoxarifado e no patrimônio contábil dos bens móveis doados;

**CLÁUSULA QUARTA** - Obriga-se o **DONATÁRIO** a:

Receber os bens móveis doados, no estado em que se encontram, os quais foram classificados como inservíveis à Administração Municipal;

A utilizar os bens móveis doados no processo de reciclagem de materiais, consoante a sua atividade institucional;

Responsabilizar-se, a partir da doação, por quaisquer ônus que recaiam na guarda e utilização dos bens móveis recebidos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O **DONATÁRIO** fica impedido de dar destinação diferente o da reciclagem dos materiais recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - O **DONATÁRIO** apresentou os documentos legais comprobatórios de sua condição jurídico institucional, os quais se encontram juntados ao correspondente processo administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Será realizada a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** - O **DOADOR** dará ciência do processo e dos documentos que o compõem ao seu órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer conflitos, questões e controvérsias oriundas do presente Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Itaperuçu (PR), 25 de agosto de 2020.

Municipio De Itaperuçu Entidade
***HELIO VIEIRA GUIMARÃES***
Associação De Catadores De Materiais E Rec. Amigos De Itaperuçu
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**
**Lote 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RP | CLASSIFICAÇÃO DA INSERVIBILIDADE | VALOR AVALIADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ARMARIO | 3428 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 02 | ARMÁRIO | 1936 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 03 | ARMÁRIO | 3315 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 04 | ARMÁRIO | 733 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 05 | ARMÁRIO | 857 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 06 | ARMÁRIO | 669 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 07 | ARQUIVO | 779 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 08 | ARQUIVO | 1185 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 09 | ARQUIVO | 881 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 10 | ARQUIVO DE AÇO | 5793 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 11 | ARQUIVO DE AÇO | 1340 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 12 | ARQUIVO DE AÇO | 5794 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 13 | ARQUIVO DE AÇO | 3312 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 14 | ARQUIVO EM INOX | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 15 | BALANÇA | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 16 | BALANÇA | 1307 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 17 | BEBEDOURO | 5075 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 18 | BEBEDOURO | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 19 | BERÇO | 1807 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 20 | CADEIRA | 72035 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 21 | CADEIRA | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 22 | CADEIRA | 8809 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 23 | CADEIRA | 26971 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 24 | CADEIRA | 26972 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 25 | CADEIRA | 26964 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 26 | CADEIRA | 26966 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 27 | CADEIRA | 26990 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 28 | CADEIRA | 26991 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 29 | CADEIRA | 26963 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 30 | CADEIRA | 26984 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 31 | CADEIRA | 26995 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 32 | CADEIRA | 26986 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 33 | CADEIRA | 26977 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 34 | CADEIRA | 26968 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 35 | CADEIRA | 26988 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 36 | CADEIRA | 26979 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 37 | CADEIRA | 2699 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 38 | CADEIRA | 5026 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 39 | CADEIRA | 5057 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 40 | CADEIRA | 5074 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 41 | 17 CADEIRAS | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 42 | CADEIRA | 8805 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 43 | CADEIRA | 1702 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 44 | CADEIRA | 1688 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 45 | CADEIRA | 1691 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 46 | CADEIRA | 1456 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 47 | CADEIRA | 1666 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 48 | CADEIRA | 26 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 49 | CADEIRA | 9628 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 50 | CADEIRA | 153 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 51 | CADEIRA | 8809 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 52 | CADEIRA | 8814 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 53 | CADEIRA | 165 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 54 | CADEIRA | 3466 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 55 | 5 CADEIRAS DE MESA | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 56 | CADEIRA DE PLÁSTICO | 3302 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 57 | CADEIRA DE PLÁSTICO | 1673 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 58 | CADEIRA DE PLÁSTICO | 1911 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 59 | 24 CADEIRAS ESCOLAR | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 60 | CADEIRA ESTOFADA | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 61 | CADEIRA EXTENSA 4 LUGARES | 738 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 62 | CADEIRA EXTENSA 4 LUGARES | 681 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 63 | CADEIRA GIRATÓRIA | 26 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 64 | CADEIRA GIRATÓRIA | 1760 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 65 | CADEIRA INFANTIL | 1914 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 66 | CADEIRA INFANTIL | 1908 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 67 | 13 CADEIRAS PRÉ-ESCOLA | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 68 | CADEIRA TRIPLA | 645 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 69 | CAIXA DE SOM DE COMPUTADOR | 295 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 70 | 4 CAMAS | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 71 | 2 COLCHÕES | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 72 | CARRINHO DE BEBE | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 73 | COMPUTADOR | 1415 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 74 | COMPUTADOR | 1835 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 75 | CPU | 5795 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 76 | CPU | 1149 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 77 | CUBA DE PIA | 5034 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 78 | CUBA CENTRAL INOX | 1834 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 79 | ENCERADEIRA | 8393 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 80 | ESTABILIZADOR | 5771 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 81 | ESTUMA STERMAX | 9760 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 82 | FOGÃO | 5414 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 83 | FOGÃO 4 BOCAS | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 84 | FOGÃO A GÁS | 3323 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 85 | FOGÃO DAKO 4 BOCAS | 1832 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 86 | FORNO ELÉTRICO | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 87 | FORNO MICROONDAS | 2923 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 88 | FREEZER | 1824 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 89 | FREEZER | 1825 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 90 | GELADEIRA | 5047 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 91 | GUARDA ROUPA | 1794 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 92 | IMPRESSORA | 6407 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 93 | IMPRESSORA | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 94 | IMPRESSORA | 387 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 95 | LAVADORA TURBO ELETROLUX | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 96 | 3 LUMINÁRIAS | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 97 | MACA | 1260 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 98 | MESA | 259 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 99 | MESA | 1611 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 100 | MESA | 1277 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 101 | MESA | 2006 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 102 | MESA | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 103 | MESA | 1456 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 104 | MESA DE COMPUTADOR | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 105 | MESA ESCOLAR | 5107 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 106 | MESA MADEIRA | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 107 | MESA MADEIRA | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 108 | MESA DE COMPUTADOR | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 109 | MESA DE COMPUTADOR | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 110 | 2 MESAS PRÉ-ESCOLA | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 111 | MONITOR | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 112 | MONITOR | 571 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 113 | MONITOR | 8696 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 114 | MONITOR | 4997 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 115 | 2 PAINEIS DE FERRO | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 116 | 6 PAINEIS DE MADEIRA | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 117 | 4 PORTAS DE MADEIRA | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 118 | PRATELEIRA | 834 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 119 | PRATELEIRA | 1181 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 120 | RECEPTOR | 8605 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 121 | RETROPROJETOR | 2129 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 122 | SOFÁ | 2926 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 123 | TELA DE COMPUTADOR | 8766 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 124 | TELA DE COMPUTADOR | 255 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 125 | TELEFONE | 405 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 126 | TRANSFORMADOR | 9628 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 127 | TELEVISOR (TV) | 735 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 128 | VENTILADOR | 8216 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 129 | VENTILADOR | 8546 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**
**Lote 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RP | CLASSIFICAÇÃO DA INSERVIBILIDADE | VALOR AVALIADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ARMARIO | 1135 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 02 | ARMÁRIO | 5044 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 03 | ARMÁRIO | 813 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 04 | ARMÁRIO | 771 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 05 | ARMÁRIO | 789 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 06 | ARMÁRIO | 2431 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 07 | ARQUIVO | 777 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 08 | ARQUIVO | 815 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 09 | ARQUIVO DE AÇO | 439 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 10 | ARQUIVO DE AÇO | 5800 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 11 | ARQUIVO DE AÇO | 5799 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 12 | ARQUIVO DE AÇO | 1341 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 13 | ARQUIVO EM INOX | 652 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 14 | BALANÇA | 9767 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 15 | BALANÇA | 801 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 16 | BALANÇA DE CRIANÇA | 9773 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 17 | BEBEDOURO | 1822 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 18 | BEBEDOURO | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 19 | CADEIRA | 734 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 20 | CADEIRA | 769 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 21 | CADEIRA | 8816 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 22 | CADEIRA | 26961 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 23 | CADEIRA | 26962 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 24 | CADEIRA | 26973 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 25 | CADEIRA | 26965 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 26 | CADEIRA | 26980 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 27 | CADEIRA | 26981 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 28 | CADEIRA | 26982 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 29 | CADEIRA | 26974 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 30 | CADEIRA | 26975 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 31 | CADEIRA | 26976 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 32 | CADEIRA | 26996 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 33 | CADEIRA | 26987 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 34 | CADEIRA | 26978 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 35 | CADEIRA | 26998 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 36 | CADEIRA | 26989 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 37 | CADEIRA | 27000 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 38 | CADEIRA | 5029 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 39 | CADEIRA | 5073 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 40 | CADEIRA | 5082 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 41 | 17 CADEIRAS | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 42 | CADEIRA | 1705 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 43 | CADEIRA | 1435 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 44 | CADEIRA | 1696 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 45 | CADEIRA | 1428 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 46 | CADEIRA | 1441 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 47 | CADEIRA | 8407 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 48 | CADEIRA | 338 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 49 | CADEIRA | 8810 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 50 | CADEIRA | 8427 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 51 | CADEIRA | 8811 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 52 | CADEIRA | 8816 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 53 | CADEIRA | 8808 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 54 | CADEIRA | 1766 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 55 | 5 CADEIRAS DE MESA | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 56 | CADEIRA DE PLÁSTICO | 3346 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 57 | CADEIRA DE PLÁSTICO | 1916 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 58 | CADEIRA ESTOFADA | 5043 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 59 | 24 CADEIRAS ESCOLAR | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 60 | CADEIRA EXTENSA 3 LUGARES | 645 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 61 | CADEIRA EXTENSA 4 LUGARES | 736 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 62 | CADEIRA GIRATÓRIA | 2012 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 63 | CADEIRA GIRATÓRIA | 1747 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 64 | CADEIRA GIRATÓRIA | 1733 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 65 | CADEIRA INFANTIL | 1910 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 66 | CADEIRA TECIDO | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 67 | 12 CADEIRAS PRÉ-ESCOLA | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 68 | CAIXA DE SOM DE COMPUTADOR | 294 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 69 | CALCULADORA | 1935 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 70 | 4 CAMAS | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 71 | 2 COLCHÕES | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 72 | COMPUTADOR | 9618 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 73 | COMPUTADOR | 8279 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 74 | COMPUTADOR | 1725 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 75 | CPU | 580 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 76 | CPU | 6227 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 77 | CUBA DE PIA | 5417 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 78 | DEPURADOR DE AR | 8264 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 79 | ESCRIVANINHA EM MADEIRA | 320 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 80 | ESTERILIZADOR | 691 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 81 | FAX | 5114 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 82 | FOGÃO | 1796 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 83 | FOGÃO 4 BOCAS | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 84 | FOGÃO ATLAS 6 BOCAS | 1833 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 85 | FOGÃO INDUSTRIAL | 5035 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 86 | FOGAREIRO | 2618 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 87 | FORNO MICROONDAS | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 88 | FREEZER | 5401 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 89 | FREEZER | 2930 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 90 | GUARDA ROUPAS | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 91 | GUARDA ROUPAS | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 92 | IMPRESSORA | 6418 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 93 | IMPRESSORA | 6229 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 94 | IMPRESSORA EPSON LX 300 | 581 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 95 | LONGARINA COM TRÊS CADEIRAS | 327 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 96 | 2 LUMINÁRIAS | S/P | IRRECUPERAVEIS | 0,01 |
| 97 | MACA | 846 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 98 | MESA | 319 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 99 | MESA | 6099 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 100 | MESA | 302 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 101 | MESA | 33 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 102 | MESA | 1184 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 103 | MESA | 1439 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 104 | MESA DE SECRETÁRIA | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 105 | MESA MADEIRA | 5049 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 106 | MESA MADEIRA | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 107 | MESA DE COMPUTADOR | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 108 | MESA DE COMPUTADOR | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 109 | 3 MESAS PRÉ-ESCOLA | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 110 | MONITOR | 1727 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 111 | MONITOR | 579 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 112 | MONITOR | 1464 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 113 | MONITOR E CPU | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 114 | NOTEBOOK | 6175 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 115 | PAINEL DE FERRO | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 116 | 6 PAINEIS DE MADEIRA | S/P | IRRECUPERÁVEIS | 0,01 |
| 117 | 3 PORTAS DE MADEIRA | S/P | IRRECUPERAVEIS | 0,01 |
| 118 | PRATELEIRA | 2415 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 119 | PRATELEIRA | 1299 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 120 | REFRIGERADOR | 6182 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 121 | SOFÁ | S/P | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 122 | TECLADO | 9196 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 123 | TELA DE COMPUTADOR | 354 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 124 | TELA DE COMPUTADOR | 1162 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 125 | TELEFONE | 401 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 126 | TELEVISOR (TV) | 615 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 127 | TELEVISOR (TV) | 5112 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 128 | VENTILADOR | 8549 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |
| 129 | VENTILADOR | 8544 | IRRECUPERÁVEL | 0,01 |

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**7B6A5267

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 776, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - CONCEDER,** conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

| DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO | INÍCIO GOZO | FINAL GOZO |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| CAMILA CARRANO PIERIN | 08/09/2020 | 22/09/2020 |
| PRISCILA PADILHA PAIS | 21/09/2020 | 30/09/2020 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** | | |
| CLEONICE DA SILVA RITTER | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| FABIANA CANS LEMOS | 14/09/2020 | 28/09/2020 |
| JULIO CESAR PADILHA BARBOSA | 21/09/2020 | 30/09/2020 |
| JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL | 08/09/2020 | 25/09/2020 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | |
| ANALI PICKSSIUS | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| EDUARDO ARAUZ | 08/09/2020 | 07/10/2020 |
| FERNANDA DE LARA NETO | 14/09/2020 | 28/09/2020 |
| GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK CASTRO | 01/09/2020 | 15/09/2020 |
| JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER | 15/09/2020 | 29/09/2020 |
| JOSE ROBERTO DE LIMA | 11/09/2020 | 30/09/2020 |
| JOSIANE MARIA CHICORA | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA | 21/09/2020 | 08/10/2020 |
| JULIANA FERREIRA RIBAS | 03/09/2020 | 12/09/2020 |
| LUIZ CARLOS VALES PEREIRA | 14/09/2020 | 22/09/2020 |
| MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS | 07/09/2020 | 21/09/2020 |
| MARILIA AFONSO ROSA | 08/09/2020 | 18/09/2020 |

| | | |
|---|---|---|
| PATRICIA HELLINGER | 10/09/2020 | 29/09/2020 |
| PRISCILA PFUTZENREITER MENDES | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN | 01/09/2020 | 18/09/2020 |
| RENATO RODRIGUES DA SILVA | 21/09/2020 | 05/10/2020 |
| SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| SOLANGE MARIA SCHOLTZ KLOSTERMANN | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| VERA NUNES JAVORSKI | 01/09/2020 | 20/09/2020 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE** | | |
| EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | |
| GRACIELE THURMANN SCHUSTER | 21/09/2020 | 09/10/2020 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE** | | |
| ANTONIO MARCOS KOSTECZKA | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| DIEGO DA ROSA RIBAS | 08/09/2020 | 22/09/2020 |
| JOAO CARLOS PINTO CARDOSO | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| JOSE LUIZ LEAL BANDEIRA | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| REGINALDO JOAO LICHESKI | 08/09/2020 | 07/10/2020 |
| SILVIO ZIMOLONG | 15/09/2020 | 29/09/2020 |

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**E3A4CF65

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020-PML

**TERMO ADITIVO Nº 001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**

Aos vigésimo sexto (26) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídca de direito privado, sito na Rua Pica-Pau, nº 1211, telefone: (44) 3275-3105, CEP: 86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 878.622.989-34, RG nº 7.857.674-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Azulinho nº 182, Jardim Aymore, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

**Do Objeto:** As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 072/2020 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 0,11 (onze centavos) ao valor do item 53, da referida Ata de Registro de Preço:

| ITEM | DESCRIÇÃO | DISTRIBUIDORA | UNIDADE | QUANT ESTIMADA | VALOR UNIT | VALOR AUMENTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | METILDOPA 250 MG COMP | E.M.S. | UN | 55.000 | R$ 0,45 | R$ 0,11 | R$ 6.050,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 6.050,00 |

Com o referido acréscimo no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), referente ao item 53 da Ata de Registro de preço nº 072/2020, passara de R$ 174.860,50 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), para R$ 180.910,50 (cento e oitenta mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 072/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de agosto de 2020.

Contratante:

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
***MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO***
Classmed – Produtos Hospitalares EIRELI EPP

Testemunhas:

_____
_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**0BBDA2B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 069/2018-PML**

**TERMO ADITIVO Nº 002**

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 069/2018-PML, Pregão Presencial nº 087/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 1948, Centro, CEP: 87.900-000,Telefone: (44) 3425-1182, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.470.191/0001-02, neste por seu representante legal, Senhor Gilson Aparecido Sperandio Machado, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Benjamim Cavichioli, 96, Vila Nova, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.783.222-5 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 752.494.649-04, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 069/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 069/2018 – PML, o qual tem por como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica (reparos , consertos, suportes, instações, configurações, manutencção preventiva e corretiva) dos servidores, software, redes de dados, microcomputadores, notebooks e seus perifericos internos e externos, sem fornecimento de peças de reposição, com eventual fornecimento de equipamento reserva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento da Prefeitura Municicpal de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 087/2018-PML.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 069/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº069/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 04/10/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ate 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da manutenção e será realizado após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade desde que cumprida todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o preço será mantido e não haverá alteração de valores em relação ao contrato inicial.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (REPAROS, CONSERTOS, SUPORTES, INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE SERVIDORES, SOFTWARES, REDES DE DADOS, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E SEUS COMPONENTES E PERIFÉRICOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RESERVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA | MÊS | 12 | 3.500,00 | 42.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo um valor anual global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em decorrência do valor aditivado para mais 12 (doze) meses, o valor total referente ao contrato passara de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA**

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de agosto de 2020.

Contratante:
***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
***GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO***
Gilson Aparecido Sperandio Machado & Cia LTDA ME

Testemunhas:

_____
_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**EE2E7FA6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020 REPUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.124.837/0001-53, sediada na Rua Professor Alberto Piekars, n° 1810, Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré, neste ato representado pelo seu administrador Lorivaldo Kokot, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.669.220-7, expedida pela SSP-PR CPF nº 843.833.219-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Carlos Henrique Castor, n° 147, Pilarzinho, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2020.

| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 45 | HORA | Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento. | R$ 159,900 | R$ 7.195,50 |
| 4 | 375 | HORA | Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. | R$ 105,000 | R$ 39.375,00 |
| 5 | 225 | HORA | Rolo de Pneus com capacidade operacional minima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento. | R$ 128,900 | R$ 29.002,50 |
| 6 | 240 | HORA | Caminhão pipa com capacidade minima de 6.000 litros,, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. | R$ 134,000 | R$ 32.160,00 |
| 7 | 180 | HORA | Vibroacabadora, com largura minima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. | R$ 199,000 | R$ 35.820,00 |
| 8 | 90 | HORA | Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veiculo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento. | R$ 145,000 | R$ 13.050,00 |
| 9 | 60 | HORA | Caminhão cavalo mecânico, equipado co m prancha de transportes pesados de no minimo 2 eixos, com largura minima de 3,00 metros, com ano superior do veiculo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento. | R$ 232,500 | R$ 13.950,00 |
| 10 | 150 | HORA | Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. | R$ 119,900 | R$ 17.985,00 |
| 11 | 150 | HORA | Motoniveladora articulada com escareficador, com potência minima de 14HP com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação. | R$ 149,900 | R$ 22.485,00 |
| 12 | 150 | HORA | Escavadeira hidráulica com peso operacional minimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. | R$ 129,900 | R$ 19.485,00 |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 230.508,00 (duzentos e trinta mil quinhentos e oito reais).

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Copater Construtora de Obras LTDA
***LORIVALDO KOKOT***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**88ADB69A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020 REPUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.695.344/0001-41, sediada na Rua Bernardo Marochi, n° 812, Bairro Ferraria, Campo Largo - PR, neste ato representado pelo seu administrador Pedro Marcel Hellman, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 13.320.701-5, CPF nº 097.942.239-64, residente e domiciliado na Rua João José Marochi, n° 400, casa 04, Ferraria, Campo Largo – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2020.

| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 300 | HORA | Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento. | R$ 139,000 | R$41.700,00 |
| 3 | 375 | HORA | Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. | R$ 119,000 | R$ 44.625,00 |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 86.325,00 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Hellman Construtora de Obras LTDA
***PEDRO MARCEL HELLMAN***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**62FAC6B6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019 REPUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.015.027/0001-46, sediada na Rua Visconde do Sero Frio, nº 272, Novo Mundo, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Antonio Luiz Siatkovski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.277.033-9 SSP-PR e CPF nº 450.325.809-53, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de Novembro de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant. | Preço unitário (R$) | Preço total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Locação de sonorização de grande porte que deverão conter: equipamentos de sonorização – pa: 01 console mixer 32 canais; 01 aparelho de cd player mp3; 01 rack drive pa processador; 01 rack equalizador c/ 10 vias; 01 filtro de linha; 16 caixas de som line 1200 watts rms cada; 16 caixas de som sub 850; 02 bumper; 06 racks de potência x8; instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de sonorização – palco; 01 console mixer 32 canais com 16 auxiliar digital<br>01 rack drive pa processador; 01 rack equalizador dbx c/ 10 vias; 08 monitores sm400; 06 pontos de power play com fones; 01 sub p/ bateria; 01 sub p/ percussão; 02 caixas de som kf 850 p/ side; 02 caixas de som sub 850 p/ side; 01 main power 120; instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de acessórios: 02 microfones sm 92; 01 microfone d112; 08 microfones md604; 04 microfones d114; 08 microfones sm58; 08 microfones sm57; 08 microfones sm81; 01 microfone s sm91; 04 microfones s/fio sm58 uhf; 02 kits de microfones para percussão akg; 04 microfones akg 418; 16 direct box; 24 pedestais girafa; 04 sub snack 12 vias; 01 sistema de comunicação house mix com o monitor; instalação e cabeamentos necessários; equipamentos de back line; 01 bateria pear; 01 amplificador valvulado tipo jcm 900; 01 amplificador tipo jtc 120; 01 amplificador p/ baixo 800 watts; 01 harteck 4,0 x 10,0; 01 harteck 1,0 x 15,0; 04 praticáveis para bateria 2,00 x 1,00; obs: as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da art ou rrt (anotação de responsabilidade técnica). Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. | 4 | DIÁR | R$ 3.830,00 | R$ 15.320,00 |
| 4 | Locação de sonorização e iluminação grande porte ii deverão conter: equipamentos de iluminação:01mesadecontroleouinterfacecomnomínimo4saídasdmxparacontrolesimultâneo de movinglights efeitosedimmer. Modelo de referência avolitespearl2010 ou superior. Livraria completa para todos os aparelhos fornecidos. 02 mesas de controle dmx ; 04 racks independentes com 12 canais dimmerdmx de 4000w por canal, com todos os periféricos necessários. 04 moving head tipo beam, com sistema de gobos rotativos, sistema de corcmy, deve conter no mínimo 400w ou plat150w; 03 super strobo dmx 3000w com efeito blinder; 24 refletores setlight 500w; 06 refletores color trans1000w combandor; 12 refletores par 56300w; 06 elipsoidal refletores color trans1000w combandor; 01canhão seguidor hmi1200w; 30 refletores par 641000w com porta gelatina; 04 refletores mini brutt de 06x600w ou equivalente; 12refletoresdeled blindadosrgbw 03 maquinas de fumaça1500w dmx; 03 ventiladores para máquinas de fumaça; 05 técnicos operadores 110 metros de ground para sistema de iluminação cênica (sendo montado em sistema de trave para fixação dos refletores par e movies entre outras, montada sobre 8 torres de ground com 4 metros de altura, ambas de vidamente estanhadas e estruturadas com sapatas e mão francesa se necessário, 02 torres de ground com 4 metros de altura para fixação das caixas de pa, ambas devidamente estanhadas e estruturadas com sapatas e mão francesa; 04 talhas; 04 sleeveblock; 04 pau de carga; 01 kit completo com acessórios, sistemas de travamento, suportes para equipamentos em diferentes alturas, garras, cabos de segurança e aterramento da estrutura equipamentos de sonorização: 01 console mix digital com no mínimo 32 canais com o mínimo 32 pré de microfone de alta qualidade, com facilidades de memorização em cada cena de memória. 4 entradas estéreo. 16 vias de auxiliar e 8 matrix, lcr. Rack virtual com 4 processadores de efeito e equalizadores gráficos. Reprodutor e gravador de memória usb. Modelo de referência yamaha 01 v96 digital ou superior. 01 console mix digital com no mínimo 12 canais com no mínimo 12 pré de microfone de alta qualidade, com facilidades de memorização em cada cena de memória. 4 entradas estéreo. 04 vias de auxiliar 32 caixas acústicas linear ray de vidamente amplificadas (ativas) com no mínimo 1000 wrms 08 caixas de vidamente amplificadas (ativas) de no mínimo 1000 wrms para retornos 08 caixas sub grave 2x18 polegadas devidamente amplificadas (ativas) com no mínimo 1000w rms, 01 processador digital compatível com o sistema, 02 cdjs de uso profissional treliças metálicas necessária para o | 1 | DIÁR | R$ 18.000,00 | R$18.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | suporte dos equipamentos (com no mínimo 4,00m de altura). 02 microfones de mão uhf, com cápsula do tipo supercardio i dededicada para vocal, sincronia automática c/receptor, display lcd. 02 receptores de microfone em uhf, mínimo de 960 frequências selecionáveis, com escolha automática de canais, display emlcd, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas; 16 microfones auriculares uhf, com cápsula do tipo supercardio i de dedicada para vocal, sincronia automática c/ receptor, display lcd. 02 receptores de microfone em uhf, mínimo de 960 frequências selecionáveis, com escolha automática de canais, display emlcd, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas; 06 antenas hommi direcional rf com 200 metros de cabos rf cabeamento, baterias e conexões necessárias para total interligação do sistema. 01 multicabo principal de no mínimo 12 vias com entradas em xlr-3fêm e a de painel com 200 metros de comprimento. 01 cabo de ac steck steck 3x6mm com 200 metros flexível 06 técnicos operador instalação, operação e cabeamentos necessários obs: as marcas de vem ser igual ou superior as solicitadas. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontageme segurança do sistema e pelo fornecimento da art ou rrt (anotação de responsabilidade técnica). Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo com patíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. | | | | |
| 5 | Locação equipamento de iluminação: 06 racks digitais 12 canais; 01 mesa de luz dmx 2048 canais; 04 movings 700; 04 movings wash; 10 lâmpadas par 64 led; 16 lâmpadas par 64 f#1 f#2 f#5; 08 loco lights; 02 mini brut; 01 fogmachine; 01 ventilador; 06 elipsoidal; instalação e cabeamentos necessários. Estrutura: 60 metros de ground q30; 04 cubos q30; 04 bases q30; 04 mãos francesas q30; 04 sleeve; 06 talhas; 04 pau de carga; 08 cintas de 02 toneladas; instalação, operação e cabeamentos necessários. | 3 | DIÁR | R$ 3.050,00 | R$ 9.150,00 |

**Valor total: 42.470,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais)**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dallas Audio Visual LTDA
***ANTONIO LUIZ SIATKOVSKI***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**E2540B31

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019 REPUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.140.866/0001-09, sediada na Rua João Bettega, nº 513, Cj. 17, Portão, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Ana Caroline Dos Santos Lourenço, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.365.526-9 SESP-PR e CPF nº 076.139.519-95, residente e domiciliado na Rua Pedro Gusso, nº 2810, Bloco 01, Apto 04, Cidade Industrial, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de Novembro de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant. | Preço unitário (R$) | Preço total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Locação palco medindo 10 x 8 metros, cobertura 2 águas, estrutura em alumínio treliçado (boxtruss) resistente, revestimento em lona pvc impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente forrada, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 1m a 1,8m, com uma escada de acesso, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas. Incluindo montagem e desmontagem. | 3 | DIÁR | R$ 3.800,00 | R$11.400,00 |
| 7 | Locação tendas piramidal medindo 5x5 metros cobertura em lona pvc anti-chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Incluindo montagem, desmontagem e art ou rrt. | 6 | DIÁR | R$ 330,00 | R$1.980,00 |

**Valor total: 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mundi Locações De Estruturas Temporárias E Tendas EIRELI
***ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**5E320BBC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019 REPUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** POCHY EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.309.336/0001-33, sediada na Av. Nossa Senhora da Paz, nº 1041, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Eduardo Jose Esquedino, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 13222970-8 SSP-PR e CPF nº 118.052.679-14, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 456, Centro, Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de Novembro de 2019.

| Item | Especificação | Und. | Quant. | Preço unitário (R$) | Preço total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de sonorização de pequeno porte i que deverão conter: equipamentos de sonorização: 01 mesa de som digital 12 canais; 02 caixas de som; 1000 watts rms; 02 pedestais de caixa; 01 potências compatível com as caixas; 02 microfones sem fio uhf - shure ou sennheiser 3g; 02 microfones shure sm 58 com fio; 04 pedestais girafa de microfone 02 direct box; 01 notebook com músicas; 01 técnicos; instalação, operação e cabeamentos necessários. Obs: as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas. | 8 | DIÁR | R$ 1.140,00 | R$ 9.120,00 |
| 2 | Locação de sonorização de pequeno porte ii que deverão conter: equipamentos de sonorização: 01 mesa de som digital 12 canais; 04 caixas de som 1000 watts rms; 04 pedestais de caixa; 02 retornos 600 watts rms; 02 potências compatível com as caixas; 02 microfones sem fio uhf - shure ou sennheiser 3g; 02 microfones shure sm 58 com fio; 04 pedestais girafa de microfone; 02 direct box; 01 notebook com músicas; 02 técnicos; instalação, operação e cabeamentos necessários obs: as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas. | 6 | DIÁR | R$ 1.425,00 | R$ 8.550,00 |

**Valor total: 17.670,00 (dezessete mil seiscentos e setenta reais)**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pochy Eventos LTDA ME
***EDUARDO JOSE ESQUEDINO***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**EBEAA367

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### GABINETE
### DECRETO N°42/2020

SÚMULA:"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 544.447,04 (quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reias e quatro centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 618/2019 de 31/10/2019.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ R$ 491.991,93 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e noventa e um reias e noventa e trez centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 2.002 | | ASSESSORIA JURIDICA | | |
| 03.092.0002.2003 | | Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica | Sup.Finan. | |
| 3.1.90.91.00.00 | | SENTENÇAS JUDICIAIS | | |
| 180 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | 19.000,00 |
| 3 | | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | | |
| 3.002 | | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 27.812.0012.1092 | | Reformar Ginasio de Esportes e Estadio | Sup.Finan. | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 650 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | 22.500,00 |
| 3 | | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | | |
| 3.002 | | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 27.812.0012.1092 | | Reformar Ginasio de Esportes e Estadio | excesso | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 653 | 774 | CONVENIO 104/2020 - MEU CAMPINHO F.774 | | 266.000,00 |
| 3 | | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | | |
| 3.002 | | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 27.812.0012.1092 | | Reformar Ginasio de Esportes e Estadio | Sup.Finan. | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 652 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | | 34.850,00 |
| 3 | | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | | |
| 3.005 | | DIVISAO DE TESOURARIA | | |
| 28.843.0002.0008 | | Pagamento da Dívida Contratual | excesso | |
| 3.3.90.47.00.00 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 841 | 1019 | Reforço às açoes de combate ao COVID-19 | | 898,16 |
| 4 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 4.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.1081 | | Construir Unidade Basica de Saude | Anulação | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 1112 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 21.369,46 |
| 4 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 4.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | excesso | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1172 | 1019 | Reforço às açoes de combate ao COVID-19 | | 88.532,95 |
| 4 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 4.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | Anulação | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1212 | 1019 | Reforço às açoes de combate ao COVID-19 | | 15.054,57 |
| 4 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 4.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | excesso | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1212 | 1019 | Reforço às açoes de combate ao COVID-19 | | 4.629,11 |
| 4 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 4.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | Anulação | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1484 | 1022 | Enfrentamento Emergencial ao COVID-19 | | 8.098,79 |
| 6 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 6.001 | | DIVISAO DE ENSINO | | |
| 12.361.0005.2036 | | Manutenção do Ensino Fundamental 25% | Anulação | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2370 | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | 50.000,00 |
| 6 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 6.001 | | DIVISAO DE ENSINO | | |
| 12.361.0005.2036 | | Manutenção do Ensino Fundamental 25% | excesso | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2411 | 1023 | Ação de Combate ao COVID-19 - EDUCAÇÃO | | 8.464,00 |
| 6 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 6.001 | | DIVISAO DE ENSINO | | |
| 12.361.0005.2036 | | Manutenção do Ensino Fundamental 25% | excesso | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2431 | 1023 | Ação de Combate ao COVID-19 - EDUCAÇÃO | | 50,00 |
| 6 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 6.001 | | DIVISAO DE ENSINO | | |
| 12.361.0005.2039 | | Atendimento ao Programa Salário Educação | Anulação | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 2490 | 107 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | | 5.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) de recursos oriundos do superávit financeiro verificado nas Fontes: Fonta 000 - Recursos Ordinários (Livres) e R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), Fonte 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, R$ 8.514,00 (oito mil quinhentos e quatorze reais) de excesso de arrecadação na conta de receita 171899119905000000 - AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19 - EDUCAÇÃO - F.1023, R$ 104.910,22 (ceno e quatro mil, novecentos e dez reais e vinte e dois centavos) na conta de receita 171803110121000000 - AÇÃO DE COMBATE AO CORONAVIRUS - F. 1019 e R$ 266.000,00 (duzentos e secenta e seis mil reais) na conta de receita 172810910600000000 - CONVENIO 104/2020 - MEU CAMPINHO - F.774 e R$ 88.672,82 (oitenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) do canelamento de dotação, conforme demonstrado abaixo, para reforços no orçamento vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | |
| 3.002 | | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 26.782.0006.1087 | | Asfaltar / Recuperar Vias Urbanas / Rurais | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 620 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 21.369,46 |
| 4 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 4.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1173 | 1022 | Enfrentamento Emergencial ao COVID-19 | 6.440,87 |
| 4 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 4.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1213 | 1022 | Enfrentamento Emergencial ao COVID-19 | 1.646,38 |
| 4 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 4.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1344 | 1019 | Reforço às açoes de combate ao COVID-19 | 4.204,57 |
| 4 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 4.004 | | GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE | |
| 10.122.0004.2025 | | Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1941 | 1022 | Enfrentamento Emergencial ao COVID-19 | 9,95 |
| 4 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 4.004 | | GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE | |
| 10.122.0004.2025 | | Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1961 | 1022 | Enfrentamento Emergencial ao COVID-19 | 1,59 |
| 6 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 6.001 | | DIVISAO DE ENSINO | |
| 12.361.0005.2035 | | Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2320 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 6 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 6.006 | | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0005.2098 | | Gabinete do Secretário de Educação. | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2860 | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 50.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 03 dias do mês de agosto de 2.020

***CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**9D9A8A22

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
**DECRETO N.º 345/2020**

**Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu**
**Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 345/2020**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 468.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS | |
| Despesa - 843 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **30.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS | |
| Despesa - 845 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **2.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS | |
| Despesa - 846 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **1.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL) | |
| Despesa - 871 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **100.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL) | |
| Despesa - 874 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **12.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL | |
| Despesa - 888 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **313.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL) | |
| Despesa - 931 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **10.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **468.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE | |
| Despesa - 819 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **40.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE | |
| Despesa - 821 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **2.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2604000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL (FEDERAL) | |
| Despesa - 864 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **1.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL) | |
| Despesa - 870 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **40.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |

| | |
|---|---|
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL) | |
| Despesa - 873 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **6.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2606000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PSF (FEDERAL) | |
| Despesa - 878 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **100.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2606000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PSF (FEDERAL) | |
| Despesa - 881 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **6.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL) | |
| Despesa - 932 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **248.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL) | |
| Despesa - 933 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **6.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL) | |
| Despesa - 935 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **19.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **468.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 31 de agosto de 2020**

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**68706BB1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO 033-202 GRAFICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº*33/2018***
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**
**i – Preâmbulo**

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 235/2018, de 07/05/2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA,** e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores,a Lei Federal 123/06 de 14/12/2006 com alterações posteriores, e demais normas existentes torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **16/08/2018 (dezesseis dias de agosto de 2018), às 09:00(nove horas)**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade **"Pregão",** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL,** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço "Por item
1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 16/08/2018 09:00(nove horas)** , no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 16/08/2018 (dezesseis dias de agosto de 2018)** , não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

**ii – Objeto**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação do tipo Menor Preço Por item**.**
2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br
2.3 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.
**iii – Condições de Participação na Licitação**

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.
3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.
3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.
3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.
3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.
3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.
3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.
3.09 - É vedada a participação de empresa:
a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 33, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;
d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**
b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**
4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.
4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.
**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**
4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**
4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.
4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 08:30 **horas do dia 16/08/2018 (dezesseis dias de agosto de 2018 )** , não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

**V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**
**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2018**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITALEMPRESA LICITANTE:**
**CNPJ/MF:**

**ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**
**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL..**
**EMPRESA LICITANTE:**
**CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.
5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Nome, endereço, CNPJ/MF;
**b)** Número do procedimento do Pregão;
**c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
**d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
**e)** O valor total também deverá estar expresso por extenso;
**f)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
**g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
**h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
**i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
**j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo *(proposta.esl)* que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.
6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

**VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**

7.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
**e)** O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
**f)** O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
**g)** Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

**7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF);**
**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD),** (se for o caso);
**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
**f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

**7.1.3 – Outras Comprovações:**

**a)** Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
**b)** A Declaração Anual do MEI – DASN-SIMEI,para empresas M.E.I.

**7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2017, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
7.4 –Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.
7.5 –Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.
**7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.**
**7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).**

**7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).**

## VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo Menor Preço Por item
8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.
8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**

## IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.
9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**
10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço “Por item”, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:
**a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
**b)** Será desclassifica a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
**c)** Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
**d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**
**e)** Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os Preço Global.
10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
**a)** Seleção da proposta de Menor Preço Por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
**c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**d)** Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.
10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.
10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.
10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.
10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.
10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.
10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.
10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.
10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

**XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.
11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.
11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.
11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.
11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.
11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**XII – Impugnação do Ato Convocatório**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.
12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

**XIII – Recursos**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

**XIV – Adjudicação e Homologação**

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.
14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**XV – Dotação Orçamentária**

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 600 | 03.005.04.122.0401.2014 | 0 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 1130 | 05.002.20.606.2001.2029 | 0 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 1200 | 05.003.22.661.2001.2030 | 0 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 1740 | 07.002.12.361.1201.2041 | 103 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 1750 | 07.002.12.361.1201.2041 | 104 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2110 | 07.002.12.361.1201.2059 | 107 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2160 | 07.002.12.366.1201.2043 | 104 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2340 | 07.003.12.365.1201.2040 | 104 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2700 | 08.002.10.301.1001.2066 | 495 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2800 | 08.002.10.301.1001.2069 | 303 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2830 | 08.002.10.301.1001.2075 | 303 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2990 | 08.002.10.301.1001.2082 | 303 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 3130 | 08.002.10.301.1001.2086 | 303 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 3280 | 08.002.10.304.1001.2072 | 494 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 3300 | 08.002.10.305.1001.2074 | 494 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 3370 | 09.002.08.242.0801.2089 | 935 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 3420 | 09.002.08.243.0801.2088 | 934 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 3450 | 09.002.08.243.0801.2092 | 940 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 4070 | 10.002.04.122.0401.2106 | 0 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 4220 | 10.003.15.452.1501.2108 | 0 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 4810 | 09.002.08.242.0801.2089 | 916 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 5200 | 08.002.10.301.1001.2086 | 494 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |

**XVI – da Contratação**

16.1 - Da formalização do contrato:
a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 Meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.
c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.
16.2 - Da Alteração do Contrato:
a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;
b) O prazo de vigência do Contrato será de 12 Meses , a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;
16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:
a) A **CONTRATADA** A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.
b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;
16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:
a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:
I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;
V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE,** prejudique a execução do contrato;
VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **contratada**;
IX - Razões de interesse do serviço público;
X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.
XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.
XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**XVII – DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:
a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**XVIII – da Entrega e Recebimento**

18.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Central de Controle, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.
18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:
a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.
18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**XIX – Pagamento**

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.
19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**XX – Sanções Administrativas**

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.
20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

**XXI – DA FRAUDE E da corrupção**

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
**e) "prática obstrutiva":**
(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente
a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;
(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**XXiI – Disposições Gerais**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.
22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.
22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
**a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
**b)** revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.
22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).
22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

**XXIII – DOS ANEXOS**

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)**
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**
**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**
**XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**
**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**
**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR,30/07/2018

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 19073 | ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO | 550,00 | UND | 2,65 | 1.457,50 |
| 2 | 19074 | ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM | 50,00 | UND | 4,63 | 231,50 |
| 3 | 19072 | ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM | 1.500,00 | UND | 3,22 | 4.830,00 |
| 4 | 18778 | ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA. | 26,00 | UND | 5,13 | 133,38 |
| 5 | 18779 | ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA. | 26,00 | UND | 8,15 | 211,90 |
| 6 | 10216 | ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO) | 180,00 | MT² | 88,67 | 15.960,60 |
| 7 | 18798 | ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO | 100,00 | UND | 2,72 | 272,00 |
| 8 | 18799 | AGENDA PERSONALIZADA 18X24CM CAPA DURA COM ASPIRAL IMPRESSA COM LAMINAÇÃO BRILHO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚLTIL DA SEMANA E UMA ÚNICA PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO. | 10,00 | UND | 32,33 | 323,30 |
| 9 | 18796 | APOSTILA 20 PGS 22X29 FECHADA CAPA COUCHÊ 300 GRS COM VERNIZ MIOLO PAPEL COUCHÊ 90 GRS 4X4. | 500,00 | UND | 5,17 | 2.585,00 |
| 10 | 6093 | BANNER 1,0X2,0 | 35,00 | UND | 120,00 | 4.200,00 |
| 11 | 19075 | BANNER 1,0X3,0 | 12,00 | UND | 191,67 | 2.300,04 |
| 12 | 6009 | BANNER 60X1,20 | 29,00 | UND | 103,33 | 2.996,57 |
| 13 | 18780 | BANNER 97X1,50 | 27,00 | UND | 130,00 | 3.510,00 |
| 14 | 18991 | BANNER MEDIDA 0,60X1,20 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO. | 6,00 | UND | 100,00 | 600,00 |
| 15 | 18992 | BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO. | 6,00 | UND | 123,33 | 739,98 |
| 16 | 19078 | BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E E-SUS F X V 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FLS CADA | 200,00 | BL | 8,00 | 1.600,00 |
| 17 | 19079 | BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS F X V 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. | 200,00 | BL | 8,00 | 1.600,00 |
| 18 | 19080 | BLOCO CADASTRO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS F 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA | 150,00 | BL | 7,70 | 1.155,00 |
| 19 | 18801 | BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 31,5X21,5 PAPEL 75 GRS, COM PICOTE NO MEIO DA FOLHA. | 6,00 | UND | 25,50 | 153,00 |
| 20 | 18800 | BLOCO CONTROLE DE ENTREGAS DE VERDURAS PAA/PNAE 16X11-100X1 PAPEL 56 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO CARBONADO. | 80,00 | UND | 8,33 | 666,40 |
| 21 | 19081 | BLOCO CONTROLE PNDCD REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F X V 29,5 LAR X 21,5 ALT PAPEL 75 GRS 100X1, 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. | 150,00 | BL | 9,78 | 1.467,00 |
| 22 | 19082 | BLOCO CONTROLE PNDCD REGISTRO RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F X V 16,2 LARG X 30 ALT PAPEL 75 GRS 100X1, 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. | 100,00 | BL | 8,77 | 877,00 |
| 23 | 19083 | BLOCO CONTROLE TFD F PAPEL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO 11 LARG X 6,5 ALT AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. | 200,00 | BL | 7,78 | 1.556,00 |
| 24 | 19084 | BLOCO DE ATESTADO MÉDICO F PAPEL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 19 LARG X 14 ALT. | 150,00 | BL | 6,70 | 1.005,00 |
| 25 | 18982 | BLOCO DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO E MULTA SIM/POA 100X1 TAMANHO 30,5X20,7 PAPEL 56 GRS AUTOCOPIATIVO. | 15,00 | BL | 23,33 | 349,95 |
| 26 | 19085 | BLOCO DE EXAME CONTAGEM DE LINFOCITOS T CD4 / CD8 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO. | 30,00 | BL | 10,67 | 320,10 |
| 27 | 18797 | BLOCO DE PEDIDO COM 100X1VIA. TAMANHO: 15X20 CM ACABAMENTO: BLOCADO CORTE RETO, COR 1X0, PRETO E BRANCO E SERRILHADO. | 15,00 | BL | 14,10 | 211,50 |
| 28 | 18984 | BLOCO DE RECEITUARIO TECNICO 19X16 PERSONALIZADO 50 FOLHAS 1 COR DE IMPRESSÃO. | 10,00 | BL | 15,67 | 156,70 |
| 29 | 19086 | BLOCO DE REFERENCIAL GEOGRAFICO - SISLOC F PAPEL SULFIT 75 GR 1 COR DE IMPRESSÃO 21,2 LARG X 29,8 ALT, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. | 50,00 | BL | 8,83 | 441,50 |
| 30 | 18983 | BLOCO DE RELATORIO PARA VISITA TECNICA PERSONALIZADO 25X21-50X1 PAPEL 56 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO AUTOCOPIATIVO. | 35,00 | UND | 16,37 | 572,95 |
| 31 | 6037 | BLOCO DE VISITA ACS F X V 31,5X21,5 - 100X1 PAPEL 75 GRS 1 COR IMPRESSÃO | 50,00 | BL | 10,10 | 505,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 19087 | BLOCO EXAME LABORATORIO 15,8 X 21,8- 50X2 PAPEL 75 GRS 1 COR IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA. | 1.000,00 | BL | 2,40 | 2.400,00 |
| 33 | 19088 | BLOCO FICHA CLINICA ODONTOLOGICA INDIVIDUAL 15X15 EM F X V PAPEL CARTOLINA 1 COR DE IMPRESSÃO. | 3.000,00 | BL | 0,28 | 840,00 |
| 34 | 19090 | BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO E AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA F X V 21,2 LARG X 29,5 ALT PAPEL 75 GRS BLOCO COM 50 FOLHAS. | 60,00 | BL | 8,70 | 522,00 |
| 35 | 19091 | BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS F X V 21 LARG X 29,9 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. | 200,00 | BL | 8,53 | 1.706,00 |
| 36 | 19093 | BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F X V 21 LARG X 29,5 ALT PAPEL SULFIT 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. | 150,00 | BL | 9,78 | 1.467,00 |
| 37 | 19094 | BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO REF EC REF 31,8 X 21,8 - 50X2 F X V PAPEL SULFITE 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA. | 500,00 | BL | 8,20 | 4.100,00 |
| 38 | 19095 | BLOCO FICHA DE HIV - CARGA VIRAL 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO. | 30,00 | BL | 8,52 | 255,60 |
| 39 | 19096 | BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS F X V 21 LARG X 29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. | 150,00 | BL | 9,68 | 1.452,00 |
| 40 | 19076 | BLOCO FICHA DE RECLAMAÇÃO VISA F 21X29,5 PAPEL 75GR 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. | 25,00 | BL | 11,13 | 278,25 |
| 41 | 19097 | BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS F X V 29,5 LARG X 21 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. | 250,00 | BL | 7,48 | 1.870,00 |
| 42 | 19098 | BLOCO FOLHA DE TRABALHO TESTE RAPIDO GESTANTES 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO. | 150,00 | BL | 9,02 | 1.353,00 |
| 43 | 19099 | BLOCO FOLHA DE TRABALHO TESTE RAPIDO POPULAÇÃO GERAL 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO. | 150,00 | BL | 9,02 | 1.353,00 |
| 44 | 19100 | BLOCO FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE HIV 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO. | 30,00 | BL | 7,55 | 226,50 |
| 45 | 19101 | BLOCO LAUDO DIAGNOSTICO DE TESTE RAPIDO 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO. | 100,00 | BL | 8,90 | 890,00 |
| 46 | 19102 | BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL 23,8 X 13-40 X 1 PAPEL SULFITE AZUL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO NUMERADO CONFORME SEQUENCIA EMITIDA PELA VISA BLOCO COM 50 FOLHAS. | 150,00 | BL | 1,87 | 280,50 |
| 47 | 19103 | BLOCO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS F X V 21,2 LARG X 29,5 ALT PAPEL 75 GRS BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO. | 500,00 | BL | 5,37 | 2.685,00 |
| 48 | 19104 | BLOCO RECEITUARIO 21,8 X 15,8-100 X 1 PAPEL 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA | 1.000,00 | BL | 2,77 | 2.770,00 |
| 49 | 19105 | BLOCO RECEITUARIO BRANCO 50 X 2-21,8 X15,8 AUTO COPIATIVO 2 COR DE IMPRESSÃO. | 200,00 | BL | 11,53 | 2.306,00 |
| 50 | 19106 | BLOCO REGISTRO INQUERITO VACINAL F X V 21 LARG X 29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. | 15,00 | BL | 12,97 | 194,55 |
| 51 | 19107 | BLOCO REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS F X V 100 X 1,8 X 21,8 PAPEL GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO. COM 50 FOLHAS CADA. | 5,00 | BL | 23,67 | 118,35 |
| 52 | 19077 | BLOCO SISVAN 1 COR DE IMPRESSÃO, PAPEL 75GR SULFITE 29,5, LARG X 21 ALT, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA | 70,00 | BL | 8,87 | 620,90 |
| 53 | 19108 | BLOCO TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRA - TAA VISA F 21 LARG X 29,5 ALT PAPEL 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. | 20,00 | BL | 9,67 | 193,40 |
| 54 | 19109 | BLOCO TERMO DE INTIMAÇÃO F 21 LARG X 29,5 ALTPAPEL 75 GR 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. | 20,00 | BL | 9,67 | 193,40 |
| 55 | 19110 | BOTON 07 CM ADESIVO VINIL 0,10 COLORIDO | 500,00 | UND | 0,88 | 440,00 |
| 56 | 18993 | BOTON MEDIDA 0,7 CM ADESIVO 0,10 COLORIDO | 300,00 | UND | 0,93 | 279,00 |
| 57 | 6011 | CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 20 | 16,00 | UND | 48,33 | 773,28 |
| 58 | 6012 | CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30 | 95,00 | UND | 53,33 | 5.066,35 |
| 59 | 18994 | CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 38 | 6,00 | UND | 60,00 | 360,00 |
| 60 | 6013 | CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50 | 71,00 | UND | 61,67 | 4.378,57 |
| 61 | 6014 | CARIMBO SIMPLES 5X2 | 15,00 | UND | 28,00 | 420,00 |
| 62 | 6055 | CARIMBO SIMPLES 6,5X4 | 15,00 | UND | 28,67 | 430,05 |
| 63 | 19113 | CARTÃO APRAZAMENTO 19 LARG X 13 ALT F CARTOLINA BRANCA, 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO. | 600,00 | UND | 0,32 | 192,00 |
| 64 | 19114 | CARTÃO DE CONSULTA 10,2 X 7,6 EM CARTOLINA, 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO | 1.000,00 | UND | 0,20 | 200,00 |
| 65 | 6057 | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO 10,5X7,5 F X V CARTOLINA BRANCA 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO | 200,00 | UND | 0,75 | 150,00 |
| 66 | 19115 | CARTÃO TIPO SANGUINEO 8X05 CM. CARTOLINA BRANCA 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO. | 500,00 | UND | 0,46 | 230,00 |
| 67 | 18781 | CARTAZ 31,5X21,5 - 4 CORES - PAPEL 75 GRS 4X0 | 300,00 | UND | 1,03 | 309,00 |
| 68 | 18782 | CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115 | 11,00 | LOT | 305,00 | 3.355,00 |
| 69 | 18783 | CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO | 230,00 | UND | 1,92 | 441,60 |
| 70 | 18985 | CARTAZ 42X59 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150 | 1.500,00 | UND | 3,30 | 4.950,00 |
| 71 | 18784 | CARTAZ 48X33 4 CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRS | 180,00 | UND | 3,20 | 576,00 |
| 72 | 18785 | CARTAZ 48X66 COLORIDO LOTE COM 100 UND PAPEL COUCHÊ 150 GRS | 5,00 | LOT | 440,00 | 2.200,00 |
| 73 | 18986 | CARTAZ 50X70 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150 | 700,00 | UND | 2,43 | 1.701,00 |
| 74 | 18995 | CARTAZ MEDIDA 0,31X0,21 COLORIDO PAPEL 75 GRS | 50,00 | UND | 5,28 | 264,00 |
| 75 | 18987 | CARTILHA COLORIDA 22X16 PAPEL REVISTA 30 PGS MIOLO PAPEL COUCHÊ 90GRS 4X4 CAPA PAPEL COUCHÊ 300 GRS INVERNIZADA 4X4 | 500,00 | UND | 4,88 | 2.440,00 |
| 76 | 19122 | CERTIFICADO 4X0 3 LOTES DE 100 PAPEL COUCHÊ 220 GRS | 3,00 | LOT | 255,00 | 765,00 |
| 77 | 18802 | CERTIFICADO PARA CONFERENCIA 31,5-21,5 PAPEL COUCHÊ 220 GRS 4 CORES | 1.550,00 | UND | 0,73 | 1.131,50 |
| 78 | 18996 | CERTIFICADO PARA CONFERENCIA 32,5-21,5 PAPEL COUCHÊ 220 GRS COLORIDO | 500,00 | UND | 1,63 | 815,00 |
| 79 | 6059 | CONVITE PARA CONFERENCIA 15X10,5 CARTOLINA 180 GRS 1 COR | 900,00 | UND | 0,63 | 567,00 |
| 80 | 18988 | CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 54X85.5X1.9MM COM FURO | 20,00 | UND | 14,67 | 293,40 |
| 81 | 18803 | CRACHÁ DE PVC MEDINDO 5,4 LARGURA X 8,6 COMPRIMENTO-ESPESSURA 0,76 MM | 30,00 | UND | 14,67 | 440,10 |
| 82 | 18786 | CRACHA PAPEL CARTOLINA 180 GRS 0,12X0,07 COLORIDO COM FURO | 1.250,00 | UND | 0,48 | 600,00 |
| 83 | 13698 | ENVELOPE AMARELO 33X23 TIMBRADO COLORIDO PAPEL 90 GRS | 850,00 | UND | 0,77 | 654,50 |
| 84 | 19126 | ENVELOPE BRANCO 33X23 TIMBRADO COLORIDO PAPEL 90 GRS | 1.500,00 | UND | 1,00 | 1.500,00 |
| 85 | 6062 | ENVELOPE COM TIMBRE 22,9X16,4 1 COR DE IMPRESSÃO PAPEL 90 GRS | 1.200,00 | UND | 0,58 | 696,00 |
| 86 | 18788 | ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 4 CORES 21X11,5 PAPEL 90 GRS | 1.600,00 | UND | 0,58 | 928,00 |
| 87 | 18789 | ENVELOPE PERSONALIZADO 12X24 CM PEQUENO COLORIDO PAPEL 90 GRS | 600,00 | UND | 0,90 | 540,00 |
| 88 | 6074 | ENVELOPE PERSONALIZADO 24X36 CM GRANDE COLORIDO 90 GRS | 600,00 | UND | 1,08 | 648,00 |
| 89 | 18790 | ENVELOPE SEM TIMBRE 22,9X16,4 OURO, COLORIDO, PAPEL 90 GRS | 800,00 | UND | 0,53 | 424,00 |
| 90 | 18989 | ENVELOPE TIMBRADO 22,9X16,4 1 COR DE IMPRESSÃO PAPEL 90GRS | 50,00 | UND | 1,40 | 70,00 |
| 91 | 18990 | ENVELOPE TIMBRADO 24X36 CM GRANDE COLORIDO 90 GRS | 100,00 | UND | 3,33 | 333,00 |
| 92 | 10229 | ENVELOPE TIMBRADO 25X18 OURO COLORIDO PAPEL 90 GRS | 700,00 | UND | 0,98 | 686,00 |
| 93 | 18791 | ENVELOPE TIMBRADO 34X24, 1 COR, PAPEL 90 GRS | 700,00 | UND | 1,42 | 994,00 |
| 94 | 6066 | FICHA CARTEIRINHA DO HIPERTENSO F X V 19X13,5 CATOLINA BRANCA 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO | 5.000,00 | UND | 0,25 | 1.250,00 |
| 95 | 18804 | FICHA ENCAMINHAMENTO BENEFÍCIOS EVENTUAIS 31,5X21,5 PAPEL 75 GRS | 1.200,00 | UND | 0,24 | 288,00 |
| 96 | 19135 | FICHA GERAL DE ATENDIMENTO A4 CARTOLINA 150 GRS- FRENTE E VERSO 1 COR | 1.500,00 | UND | 0,30 | 450,00 |
| 97 | 19136 | FICHA PARA FISIOTERAPIA RETORNO 15X11 EM CARTOLINA 180 GRS 1 COR | 500,00 | UND | 0,42 | 210,00 |
| 98 | 18998 | FOLDER 0,31X0,21 PAPEL COUCHE COLORIDO | 300,00 | UND | 1,22 | 366,00 |
| 99 | 6097 | FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS | 550,00 | UND | 1,13 | 621,50 |
| 100 | 6085 | FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS | 350,00 | UND | 0,43 | 150,50 |
| 101 | 6022 | FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ | 2.400,00 | UND | 0,30 | 720,00 |
| 102 | 18792 | FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS | 2.400,00 | UND | 0,29 | 696,00 |
| 103 | 18805 | LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT | 1,00 | UND | 263,33 | 263,33 |
| 104 | 18806 | LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT | 1,00 | UND | 323,33 | 323,33 |
| 105 | 6023 | PANFLETO 1 COR 21,5X14,5 PAPEL 75 GRS | 700,00 | UND | 0,24 | 168,00 |
| 106 | 18793 | PANFLETO 4 CORES 21,5X14,5 PAPEL COUCHÊ 115 GRS | 2.900,00 | UND | 0,16 | 464,00 |
| 107 | 18794 | PANFLETO COLORIDO 20X14 PAPEL COUCHÊ 115 GRS | 6.200,00 | UND | 0,14 | 868,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 | 19144 | PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V. | 3.000,00 | UND | 0,16 | 480,00 |
| 109 | 6076 | PAPEL A4 TIMBRADO COLORIDO SULFIT 75 GRS | 1.800,00 | UND | 0,24 | 432,00 |
| 110 | 6088 | PASTA COM BOLSA ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22 | 500,00 | UND | 2,58 | 1.290,00 |
| 111 | 19147 | PASTA COM BOLSA TIMBRADA COLORIDA | 800,00 | UND | 2,97 | 2.376,00 |
| 112 | 6087 | PASTA COM VINCO ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22 | 1.300,00 | UND | 2,17 | 2.821,00 |
| 113 | 18795 | PASTA COM VINCO TIMBRADA, PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22. | 300,00 | UND | 3,27 | 981,00 |
| 114 | 6072 | PASTA PARA CONFERÊNCIA 48X33 PAPEL 180 GRS 1 COR | 1.650,00 | UND | 0,85 | 1.402,50 |
| 115 | 19148 | PASTA PARA CONFERENCIA 48X33 PAPEL 180 GRS, COLORIDA | 400,00 | UND | 1,43 | 572,00 |
| 116 | 6078 | PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27 | 600,00 | UND | 2,10 | 1.260,00 |
| 117 | 6077 | PASTA TIMBRADA 22X32 COM VINCO DE 2 CM (PAGAMENTO) PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDA PASTA FECHADA 32X26 | 300,00 | UND | 2,60 | 780,00 |
| 118 | 19149 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA USB CONFORME PROTOCOLO APS MEDINDO 5 MT LARG X 2 MT ALT COLORIDA COM SERVIÇO DE COLOCAÇÃO INCLUSO. | 2,00 | UND | 573,33 | 1.146,66 |
| 119 | 18807 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CHAPEADA ADESIVADA MODELO TOTEN COM INSTALAÇÃO TAMANHO 2,0 MT ALTURA X 1,00 MT LARGURA | 1,00 | UND | 413,33 | 413,33 |
| 120 | 18808 | PLACA DE INDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM IMPRESSÃO EM LONA QUADRO DE FERRO 2,5 MT X 2,5 MT | 1,00 | UND | 470,00 | 470,00 |
| 121 | 19150 | PLACA TOTEN DA UBS CONFORME PROTOCOLO APS MEDINDO 1 MT LARG X 3 ALT COLORIDA COM SERVIÇO DE COLOCAÇÃO INCLUSO. | 2,00 | UND | 590,00 | 1.180,00 |
| 122 | 19151 | PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE. | 500,00 | UND | 16,33 | 8.165,00 |
| 123 | 19152 | PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE. | 30,00 | UND | 28,67 | 860,10 |
| 124 | 19153 | PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 40 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE. | 30,00 | UND | 37,67 | 1.130,10 |
| 125 | 18810 | SACOLA PLASTICA RESISTENTE 30X60 CM | 15.000,00 | UND | 0,83 | 12.450,00 |
| 126 | 18809 | SACOLA PLASTICA RESISTENTE 60X90 CM | 15.000,00 | UND | 0,93 | 13.950,00 |
| 127 | 13699 | SELO COM ADESIVO DE 1º QUALIDADE COM LOGO/TIPO/MARCA MODELO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM DIAMETRO DE 4 CM CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA A EXPOSIÇÃO DE UMIDADE E CALOR, ENVERNIZADO. | 5.000,00 | UND | 0,19 | 950,00 |
| TOTAL | | | | | | 182.254,02 |

**Valor total do Pregão Presencial R$ 182.254,02 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dois Centavos)**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.,** nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL,** conforme segue:
Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de execução do objeto é 12 Meses , se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
• O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
• A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.
_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

**DECLARAÇÃO**
(Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na Rua/Avenida nº ,na cidade de DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 33/2018, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____de _____ de 2018.

_____
Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

· Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
· Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
· Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de ____ de 2018.

_____
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr.____ _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ___ de _____ de 2018.

_____
Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n°_____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____(estado civil), _____(profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
____, _____ de _____ de 2018.

_____
(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____
_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

_____, _____.
(local e data)

_____
(Representante Legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº<NUMEROPROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2018.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº_____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/_____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:
**(Relação dos itens vencedores)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.
§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 que deu origem ao presente instrumento.
VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

**CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.
II - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;
III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.

V - Os serviços oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

**CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 600 | 03.005.04.122.0401.2014 | 0 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 1130 | 05.002.20.606.2001.2029 | 0 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 1200 | 05.003.22.661.2001.2030 | 0 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 1740 | 07.002.12.361.1201.2041 | 103 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 1750 | 07.002.12.361.1201.2041 | 104 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2110 | 07.002.12.361.1201.2059 | 107 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2160 | 07.002.12.366.1201.2043 | 104 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2340 | 07.003.12.365.1201.2040 | 104 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2700 | 08.002.10.301.1001.2066 | 495 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2800 | 08.002.10.301.1001.2069 | 303 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2830 | 08.002.10.301.1001.2075 | 303 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 2990 | 08.002.10.301.1001.2082 | 303 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 3130 | 08.002.10.301.1001.2086 | 303 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 3280 | 08.002.10.304.1001.2072 | 494 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 3300 | 08.002.10.305.1001.2074 | 494 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 3370 | 09.002.08.242.0801.2089 | 935 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 3420 | 09.002.08.243.0801.2088 | 934 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 3450 | 09.002.08.243.0801.2092 | 940 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 4070 | 10.002.04.122.0401.2106 | 0 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 4220 | 10.003.15.452.1501.2108 | 0 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 4810 | 09.002.08.242.0801.2089 | 916 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 2018 | 5200 | 08.002.10.301.1001.2086 | 494 | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |

**CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de R$_____(_____).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 Meses , a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.
II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).
II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.
Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."
**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2018.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

**EMPRESA:_____**
**CNPJ/MF:_____**
**ENDEREÇO: _____**
**CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP:_____**
**E-MAIL: _____,_____**
**FONE: (____) _____**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL., – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**MODELO XV**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**Eu**, _____, (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa _____
(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº_____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.
Palmital, ____, de _____, de _____.

_____

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**3D25ACFC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
### PORTARIA Nº 30/2020 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

**RESOLVE:**

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, os profissionais abaixo relacionados :

**EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS**

| **Classificação** | **Listagem** (Edital de Resultado Final) | **Nome** |
|---|---|---|
| 2º | Classificação Geral | MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA |

**EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO**

| **Classificação** | **Listagem** (Edital de Resultado Final) | **Nome** |
|---|---|---|
| 8º | Classificação Especial **AFRODESCENDENTE**/ ÍNDIO | ELVIS MARQUES HENRIQUESSON |
| 28º | Classificação Geral | NADIA ALVES DOS SANTOS |
| 10º | Classificação Especial **AFRODESCENDENTE**/ ÍNDIO | CELIA DO BELEM PACHECO |

**EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO**

| | | |
|---|---|---|
| 7° | Classificação Geral | GERALDO DA SILVA JUNIOR |
| 15º | Classificação Geral | MARLA FLORENÇO ABALEM NATAL |

**EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| **Classificação** | **Listagem** (Edital de Resultado Final) | **Nome** |
|---|---|---|
| 4° | Classificação Geral | ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA |
| 18º | Classificação Geral | JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA |
| 21º | Classificação Geral | GISELDA DA SILVA MARQUES |
| 24º | Classificação Geral | JOSIELE DA SILVA CACILHA |
| 25º | Classificação Geral | CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO |
| 29º | Classificação Geral | ANA LUILA |

**EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO PEDIATRA**

| **Classificação** | **Listagem** (Edital de Resultado Final) | **Nome** |
|---|---|---|
| 1° | Classificação Geral | PAULO ROBERTO ZANICOTT |

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 31 de agosto de 2020.

***CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Cibelle Rodrigues Machado Victal
**Código Identificador:**883958B8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
### DECRETO Nº 21.573/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,
**DECRETA:**

**Art. 1º** –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$294.115,73 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Cento e Quinze Reais E Setenta e Três Centavos )**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(164) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0002.2.250 | Piso de Atenção Básica em Sáude | |
| 0003.13.07.00.10003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| 3191.13 | Obrigações Patronais | 180.764,63 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(205) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.305.0006.2.260 | Incentivo Para Vigilância em Saúde | |
| 0003.13.07.00.10003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| 3191.13 | Obrigações Patronais | 17.983,96 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(119) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0006.2.241 | Transporte Fora Do Domicilio - TFD | |
| 0003.13.07.00.10003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| 3191.13 | Obrigações Patronais | 6.992,33 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(116) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0006.2.241 | Transporte Fora Do Domicilio - TFD | |
| 0003.13.07.00.10003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| 3190.13 | Obrigações Patronais | 775,78 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(285) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0006.2.348 | Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde | |
| 0003.13.07.00.10003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| 3191.13 | Obrigações Patronais | 11.465,82 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(281) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0006.2.348 | Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde | |
| 0003.13.07.00.10003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| 3190.13 | Obrigações Patronais | 1.811,13 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(97) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.304.0006.2.240 | Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária | |
| 0003.13.07.00.10003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| 3191.13 | Obrigações Patronais | 9.257,73 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(93) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.304.0006.2.240 | Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária | |
| 0003.13.07.00.10003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| 3190.13 | Obrigações Patronais | 471,33 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(138) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0006.2.242 | Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC | |
| 0003.13.07.00.10003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| 3191.13 | Obrigações Patronais | 19.228,72 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | |
| 07.01(571) | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.243.0002.6.603 | Atividades do Conselho Tutelar | |
| 0003.13.07.00.10003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| 3190.13 | Obrigações Patronais | 2.876,25 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(654) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.621 | Serviço da Proteção Social Básica | |
| 01024.09.99.06.18.11024 | Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020 | |
| 3191.13 | Obrigações Patronais | 11.540,96 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(669) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.622 | Serviço da Proteção Social Especial de média Complexidade | |
| 01024.09.99.06.18.11024 | Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020 | |
| 3191.13 | Obrigações Patronais | 3.444,19 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.01(551) | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0002.2.570 | Atividades Administrativas | |
| 0003.13.07.00.10003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| 3190.13 | Obrigações Patronais | 5.412,96 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.01(555) | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0002.2.570 | Atividades Administrativas | |
| 0003.13.07.00.10003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| 3191.13 | Obrigações Patronais | 22.089,94 |
| **TOTAL** | | **294.115,73** |

**Art. 2º – O**s recursos necessários à execução desta lei, decorreráda Tendência do Provável excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

| | | |
|---|---|---|
| 0003.13.07.00.10003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 279.130,58 |
| 01024.09.99.06.18.11024 | Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020 | 14.985,15 |
| **TOTAL** | | **294.115,73** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 31deAgostode 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**D1FDDA6D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/09/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAY9837 | 116100E009043401 | 04/08/2020 | 72340 |
| AKE7470 | 277510A000149638 | 03/08/2020 | 60501 |
| AKT3E56 | 277510A000146779 | 29/07/2020 | 76331 |
| AMJ4693 | 277510A000149349 | 28/07/2020 | 76251 |
| ANJ1401 | 116100E009043403 | 04/08/2020 | 72340 |
| AQC3C92 | 277510A000149045 | 28/07/2020 | 60412 |
| AQF4306 | 116100E008972793 | 04/08/2020 | 56143 |
| AQP3D16 | 277510A000149350 | 28/07/2020 | 55500 |
| AQZ7226 | 277510A000149089 | 29/07/2020 | 65300 |
| ASP4248 | 116100E008860555 | 04/08/2020 | 69472 |
| ATB7565 | 277510A000169386 | 27/07/2020 | 55412 |
| ATH9493 | 277510A000149429 | 28/07/2020 | 55414 |
| AUC7582 | 277510A000149345 | 28/07/2020 | 76252 |
| AUF4313 | 277510A000149463 | 29/07/2020 | 51930 |
| AVB5407 | 277510A000149461 | 28/07/2020 | 76331 |
| AVF6545 | 116100E008972794 | 04/08/2020 | 60412 |
| AVI0906 | 277510A000146778 | 29/07/2020 | 76331 |
| AVN0843 | 277510A000149219 | 29/07/2020 | 51930 |
| AVW4996 | 277510A000149215 | 28/07/2020 | 76331 |
| AWZ1211 | 277510A000149412 | 27/07/2020 | 55411 |
| AYP2443 | 277510A000149342 | 27/07/2020 | 76252 |
| AYQ7535 | 277510A000149502 | 29/07/2020 | 76332 |
| AYY8J03 | 277510A000149212 | 28/07/2020 | 55417 |
| AZB8037 | 277510A000149088 | 29/07/2020 | 52070 |
| AZC2072 | 277510A000149210 | 28/07/2020 | 76331 |
| AZH4917 | 277510A000149459 | 28/07/2020 | 55417 |
| AZM2575 | 277510A000149344 | 28/07/2020 | 76251 |
| AZT0698 | 116100E008972791 | 04/08/2020 | 61732 |
| AZY0972 | 277510A000149185 | 29/07/2020 | 54870 |
| BAA2893 | 277510A000149449 | 29/07/2020 | 58194 |
| BAX3631 | 277510A000149444 | 29/07/2020 | 55414 |
| BBC0542 | 277510A000149217 | 29/07/2020 | 55417 |
| BBQ4957 | 277510A000149504 | 29/07/2020 | 76332 |
| BBQ8979 | 277510A000149462 | 29/07/2020 | 76331 |
| BBU5626 | 277510A000149353 | 29/07/2020 | 76331 |
| BBY5098 | 277510A000149441 | 29/07/2020 | 55411 |
| BCT1D51 | 277510A000149508 | 29/07/2020 | 54522 |
| BCY0E39 | 277510A000149442 | 29/07/2020 | 55411 |
| BDE0H21 | 277510A000149218 | 29/07/2020 | 76332 |
| BDG8J78 | 277510A000149413 | 27/07/2020 | 55411 |
| BDM8G62 | 277510A000149426 | 28/07/2020 | 55411 |
| BDZ5B43 | 277510A000149460 | 28/07/2020 | 76331 |
| CLN0A86 | 277510A000149506 | 29/07/2020 | 76332 |
| CUD6919 | 277510A000149446 | 29/07/2020 | 55414 |
| DBM1665 | 277510A000149448 | 29/07/2020 | 55411 |
| DDS3000 | 277510A000149626 | 01/08/2020 | 55500 |
| EBS8129 | 277510A000149179 | 28/07/2020 | 76251 |
| EEZ0993 | 277510A000149213 | 28/07/2020 | 55417 |
| FXG5J45 | 277510A000147817 | 28/07/2020 | 76332 |
| HBQ4541 | 277510A000149447 | 29/07/2020 | 55411 |
| IRB1706 | 277510A000149184 | 29/07/2020 | 76331 |
| KXL9E58 | 277510A000149347 | 28/07/2020 | 55417 |
| MAK3791 | 277510A000149440 | 29/07/2020 | 55411 |
| MCU9774 | 277510A000147575 | 03/08/2020 | 55411 |
| MFB6802 | 277510A000149627 | 01/08/2020 | 55500 |
| MGF1807 | 277510A000149177 | 28/07/2020 | 56222 |
| MHJ0595 | 277510A000149348 | 28/07/2020 | 55411 |
| OUC2G19 | 116100E009043402 | 04/08/2020 | 72340 |
| QIH6032 | 277510A000149445 | 29/07/2020 | 55414 |
| QIS7410 | 277510A000149507 | 29/07/2020 | 76332 |
| QOP1960 | 116100E008695967 | 03/08/2020 | 54284 |
| QQK7332 | 277510A000149214 | 28/07/2020 | 76332 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**F1D73F07

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/09/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAI6565 | 277510A000149586 | 05/08/2020 | 60501 |
| AAW1B19 | 277510A000169508 | 20/07/2020 | 55412 |
| AAW4169 | 277510A000149577 | 04/08/2020 | 76332 |
| AAY6A84 | 277510A000149907 | 06/08/2020 | 76332 |
| ABK8626 | 277510A000169270 | 18/07/2020 | 55412 |
| ACG4F96 | 277510A000168996 | 21/07/2020 | 55412 |
| ACQ6F00 | 277510A000149817 | 05/08/2020 | 54521 |
| ADJ5808 | 277510A000169507 | 20/07/2020 | 55412 |
| AHG8353 | 277510A000168921 | 22/07/2020 | 55412 |
| AHH3270 | 277510A000149821 | 05/08/2020 | 55411 |
| AHV7741 | 277510A000169701 | 22/07/2020 | 55412 |
| AHW5744 | 277510A000149808 | 04/08/2020 | 58194 |
| AIB0112 | 277510A000169567 | 20/07/2020 | 55412 |
| AIK9341 | 277510A000149579 | 04/08/2020 | 76332 |
| AKC6951 | 277510A000149759 | 05/08/2020 | 76332 |
| AKQ4023 | 277510A000149668 | 05/08/2020 | 76332 |
| ALE2532 | 277510A000169269 | 18/07/2020 | 55412 |
| ALR6270 | 277510A000169334 | 20/07/2020 | 55412 |
| ALY8390 | 277510A000169465 | 21/07/2020 | 55412 |
| AMA7985 | 277510A000169419 | 18/07/2020 | 55412 |
| AME6H45 | 277510A000149809 | 04/08/2020 | 58194 |
| AOY4H45 | 277510A000146986 | 03/08/2020 | 76331 |
| APB2935 | 277510A000169577 | 22/07/2020 | 55412 |
| APN5975 | 277510A000169461 | 18/07/2020 | 55412 |
| AQG4H28 | 277510A000169562 | 20/07/2020 | 55412 |
| AQN4A85 | 277510A000149904 | 06/08/2020 | 76332 |
| ARF8252 | 277510A000169578 | 22/07/2020 | 55412 |
| ARZ3941 | 277510A000149265 | 31/07/2020 | 76331 |
| ASG4633 | 277510A000149582 | 04/08/2020 | 76332 |
| ASQ8197 | 277510A000169426 | 22/07/2020 | 55412 |
| ASU8046 | 277510A000149767 | 06/08/2020 | 76331 |
| ASZ0712 | 277510A000169369 | 20/07/2020 | 55412 |
| ASZ3C39 | 277510A000149377 | 04/08/2020 | 69471 |
| ATC9936 | 277510A000168994 | 20/07/2020 | 55412 |
| ATK2051 | 277510A000168922 | 22/07/2020 | 55412 |
| ATL5494 | 277510A000169237 | 21/07/2020 | 55412 |
| ATO9D96 | 277510A000149581 | 04/08/2020 | 76332 |
| ATR8178 | 277510A000149584 | 05/08/2020 | 76332 |
| ATW1A03 | 277510A000169572 | 21/07/2020 | 55412 |
| AUB6814 | 277510A000169425 | 22/07/2020 | 55412 |
| AUR2E65 | 277510A000149824 | 05/08/2020 | 54870 |
| AUY6177 | 277510A000169098 | 21/07/2020 | 55412 |
| AVE5C84 | 277510A000149757 | 05/08/2020 | 76251 |
| AVJ3637 | 277510A000169561 | 20/07/2020 | 55412 |
| AVK3F75 | 277510A000169423 | 22/07/2020 | 55412 |
| AVP9975 | 277510A000169424 | 22/07/2020 | 55412 |
| AVQ0J22 | 277510A000169563 | 20/07/2020 | 55412 |
| AVU1E53 | 277510A000168924 | 22/07/2020 | 55412 |
| AWA0843 | 277510A000169608 | 21/07/2020 | 55412 |
| AWF0I38 | 277510A000168874 | 18/07/2020 | 55412 |
| AWH9567 | 277510A000169170 | 20/07/2020 | 55412 |
| AWJ2934 | 277510A000169097 | 20/07/2020 | 55412 |
| AWJ8F16 | 277510A000149902 | 06/08/2020 | 54526 |
| AWK5702 | 277510A000169368 | 20/07/2020 | 55412 |
| AWL3131 | 277510A000169171 | 20/07/2020 | 55412 |
| AWN0907 | 277510A000169565 | 20/07/2020 | 55412 |
| AWS9408 | 277510A000149815 | 05/08/2020 | 60412 |
| AXA9017 | 277510A000169651 | 22/07/2020 | 55412 |
| AXC6A99 | 277510A000169569 | 21/07/2020 | 55412 |
| AXM9357 | 277510A000169372 | 21/07/2020 | 55412 |
| AXZ6642 | 277510A000169555 | 18/07/2020 | 55412 |
| AYJ3184 | 277510A000149583 | 05/08/2020 | 76332 |
| AYM6335 | 277510A000149811 | 05/08/2020 | 60412 |
| AYP8613 | 277510A000149266 | 01/08/2020 | 55411 |
| AZA0937 | 277510A000169554 | 18/07/2020 | 55412 |
| AZL0729 | 277510A000169560 | 20/07/2020 | 55412 |
| AZN5942 | 277510A000149764 | 06/08/2020 | 76332 |
| AZP8229 | 277510A000149260 | 28/07/2020 | 60412 |
| AZQ2043 | 277510A000149665 | 05/08/2020 | 55411 |
| AZQ5H30 | 277510A000149758 | 05/08/2020 | 76332 |
| AZW1226 | 277510A000169422 | 21/07/2020 | 55412 |
| AZX5471 | 277510A000169566 | 20/07/2020 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BAB3207 | 277510A000148927 | 06/08/2020 | 76331 |
| BAE5882 | 277510A000149816 | 05/08/2020 | 55411 |
| BAO5994 | 277510A000149768 | 06/08/2020 | 55411 |
| BAP6291 | 277510A000169173 | 21/07/2020 | 55412 |
| BAU3895 | 277510A000149263 | 31/07/2020 | 55411 |
| BAU5691 | 277510A000169574 | 21/07/2020 | 55412 |
| BBC8710 | 277510A000149264 | 31/07/2020 | 76331 |
| BBM5078 | 277510A000168995 | 21/07/2020 | 55412 |
| BBP6H90 | 277510A000149813 | 05/08/2020 | 56225 |
| BBQ8627 | 277510A000149578 | 04/08/2020 | 76332 |
| BBV1931 | 277510A000169557 | 18/07/2020 | 55412 |
| BBW4668 | 277510A000149261 | 29/07/2020 | 76252 |
| BBW5E73 | 277510A000149761 | 05/08/2020 | 76332 |
| BCB7252 | 277510A000149903 | 06/08/2020 | 55417 |
| BCD2331 | 277510A000149802 | 04/08/2020 | 60501 |
| BCG0D84 | 277510A000144972 | 06/08/2020 | 54600 |
| BCH0221 | 277510A000149760 | 05/08/2020 | 76332 |
| BCI8762 | 277510A000148186 | 05/08/2020 | 73661 |
| BCL7259 | 277510A000149765 | 06/08/2020 | 76332 |
| BDB3D29 | 277510A000149580 | 04/08/2020 | 76332 |
| BDG7C16 | 277510A000169336 | 21/07/2020 | 55412 |
| BDH2244 | 277510A000149801 | 04/08/2020 | 55500 |
| BDH6C24 | 277510A000169512 | 21/07/2020 | 55412 |
| BDR4A25 | 277510A000149756 | 05/08/2020 | 54521 |
| BEC1304 | 277510A000169703 | 22/07/2020 | 55412 |
| BED0J66 | 277510A000149762 | 05/08/2020 | 76331 |
| BXT5G10 | 277510A000149814 | 05/08/2020 | 54526 |
| CDK9092 | 277510A000149771 | 06/08/2020 | 60501 |
| CJE9676 | 277510A000169464 | 21/07/2020 | 55412 |
| CKZ6828 | 277510A000169607 | 21/07/2020 | 55412 |
| CKZ6828 | 277510A000169571 | 21/07/2020 | 55412 |
| DDN8127 | 277510A000169575 | 22/07/2020 | 55412 |
| DDN8127 | 277510A000168923 | 22/07/2020 | 55412 |
| DGW6577 | 277510A000149818 | 05/08/2020 | 58194 |
| DKP1F36 | 277510A000169559 | 20/07/2020 | 55412 |
| DNT4539 | 277510A000169272 | 21/07/2020 | 55412 |
| DRS4978 | 277510A000169652 | 22/07/2020 | 55412 |
| DSR4537 | 277510A000169556 | 18/07/2020 | 55412 |
| EJN6386 | 277510A000149906 | 06/08/2020 | 55411 |
| EMM8776 | 277510A000148187 | 05/08/2020 | 51930 |
| EUA9774 | 277510A000169335 | 21/07/2020 | 55412 |
| EUS9H07 | 277510A000169420 | 20/07/2020 | 55412 |
| FFA5I04 | 277510A000169509 | 20/07/2020 | 55412 |
| FRW3F81 | 277510A000146988 | 04/08/2020 | 58195 |
| FSO6J31 | 277510A000169655 | 22/07/2020 | 55412 |
| FVH8F02 | 277510A000149806 | 04/08/2020 | 55680 |
| GEA0649 | 277510A000149804 | 04/08/2020 | 55414 |
| GFM6E39 | 277510A000149755 | 05/08/2020 | 55417 |
| HFT1618 | 277510A000169099 | 21/07/2020 | 55412 |
| HFT1618 | 277510A000169462 | 20/07/2020 | 55412 |
| HFT1618 | 277510A000169513 | 21/07/2020 | 55412 |
| HHJ1623 | 277510A000169570 | 21/07/2020 | 55412 |
| HKT8G30 | 277510A000169609 | 21/07/2020 | 55412 |
| IFZ1481 | 277510A000169558 | 20/07/2020 | 55412 |
| IRD5D88 | 277510A000169573 | 21/07/2020 | 55412 |
| ITB3454 | 277510A000146992 | 04/08/2020 | 58270 |
| JDS6A03 | 277510A000169510 | 21/07/2020 | 55412 |
| JDS6A03 | 277510A000149772 | 06/08/2020 | 76332 |
| LPV8078 | 277510A000148189 | 05/08/2020 | 76332 |
| MAX0265 | 277510A000149667 | 05/08/2020 | 55411 |
| MAY6385 | 277510A000169568 | 20/07/2020 | 55412 |
| MCV7581 | 277510A000149819 | 05/08/2020 | 58194 |
| MEW7071 | 277510A000169238 | 21/07/2020 | 55412 |
| MEW7071 | 277510A000169421 | 20/07/2020 | 55412 |
| MEW7071 | 277510A000168993 | 20/07/2020 | 55412 |
| MFS6F85 | 277510A000149770 | 06/08/2020 | 55411 |
| MGC3490 | 277510A000169370 | 20/07/2020 | 55412 |
| MGM4448 | 277510A000169100 | 21/07/2020 | 55412 |
| MGP0424 | 277510A000169702 | 22/07/2020 | 55412 |
| MGY7512 | 277510A000169511 | 21/07/2020 | 55412 |
| MIJ1H86 | 277510A000149262 | 30/07/2020 | 76332 |
| MIL8433 | 277510A000149820 | 05/08/2020 | 58194 |
| MIT0826 | 277510A000169606 | 18/07/2020 | 55412 |
| MJK3C23 | 277510A000169271 | 21/07/2020 | 55412 |
| MJZ3H03 | 277510A000169463 | 20/07/2020 | 55412 |
| MLK7731 | 277510A000149822 | 05/08/2020 | 55411 |
| MMJ8846 | 277510A000149763 | 06/08/2020 | 76332 |
| OMJ1B15 | 277510A000168920 | 21/07/2020 | 55412 |
| OOY5842 | 277510A000169576 | 22/07/2020 | 55412 |
| OXG1544 | 277510A000169654 | 22/07/2020 | 55412 |
| PGJ3372 | 277510A000169235 | 20/07/2020 | 55412 |
| PWJ6400 | 277510A000149666 | 05/08/2020 | 76331 |
| PYA7283 | 277510A000169096 | 18/07/2020 | 55412 |
| PZH2320 | 277510A000149769 | 06/08/2020 | 76332 |
| PZZ6J05 | 277510A000149807 | 04/08/2020 | 58194 |
| QCV9376 | 277510A000168875 | 18/07/2020 | 55412 |
| QHM0252 | 277510A000149805 | 04/08/2020 | 55411 |
| QHV9065 | 277510A000169564 | 20/07/2020 | 55412 |
| QHY9021 | 277510A000169605 | 18/07/2020 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QIV8531 | 277510A000149766 | 06/08/2020 | 76331 |
| QIW0498 | 277510A000169371 | 20/07/2020 | 55412 |
| QJH9J27 | 277510A000148188 | 05/08/2020 | 55411 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**4C2680E6

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/09/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAB5008 | 277510A000149519 | 31/07/2020 | 76332 |
| AHS1030 | 277510A000169243 | 22/07/2020 | 55412 |
| AIG2720 | 277510A000169374 | 22/07/2020 | 55412 |
| AIG2720 | 277510A000169339 | 22/07/2020 | 55412 |
| AIG7920 | 277510A000149619 | 31/07/2020 | 55500 |
| AJL9621 | 277510A000168925 | 23/07/2020 | 55412 |
| AJU5244 | 277510A000149521 | 31/07/2020 | 51851 |
| AKR5448 | 277510A000146983 | 30/07/2020 | 76331 |
| ALT5882 | 277510A000169274 | 22/07/2020 | 55412 |
| ALY8390 | 277510A000168876 | 23/07/2020 | 55412 |
| AND4F96 | 277510A000149651 | 31/07/2020 | 55411 |
| APU3F19 | 277510A000169514 | 23/07/2020 | 55412 |
| AQA0A04 | 277510A000169241 | 22/07/2020 | 55412 |
| AQR1204 | 277510A000149354 | 30/07/2020 | 76331 |
| ARD7594 | 277510A000149220 | 29/07/2020 | 76331 |
| ARR1I57 | 277510A000149223 | 30/07/2020 | 76251 |
| ASG2212 | 277510A000169613 | 23/07/2020 | 55412 |
| ASI9736 | 277510A000169612 | 23/07/2020 | 55412 |
| AST6198 | 277510A000148919 | 30/07/2020 | 55411 |
| ATL5225 | 277510A000169380 | 23/07/2020 | 55412 |
| ATM6F29 | 277510A000169174 | 22/07/2020 | 55412 |
| ATR1706 | 277510A000169273 | 22/07/2020 | 55412 |
| ATR7957 | 277510A000149232 | 30/07/2020 | 55414 |
| AUL8G73 | 277510A000168998 | 22/07/2020 | 55412 |
| AUR1190 | 277510A000149237 | 31/07/2020 | 51930 |
| AVX1352 | 277510A000149238 | 31/07/2020 | 76331 |
| AVY6J45 | 277510A000149235 | 31/07/2020 | 76332 |
| AWB1724 | 277510A000169337 | 22/07/2020 | 55412 |
| AWM2F51 | 277510A000149609 | 31/07/2020 | 55411 |
| AWQ2849 | 277510A000169611 | 22/07/2020 | 55412 |
| AWQ6837 | 277510A000169240 | 22/07/2020 | 55412 |
| AWR6942 | 277510A000149233 | 30/07/2020 | 55414 |
| AWR6942 | 277510A000149096 | 30/07/2020 | 55414 |
| AWS0958 | 277510A000169382 | 23/07/2020 | 55412 |
| AWY3726 | 277510A000149356 | 30/07/2020 | 55411 |
| AXA9017 | 277510A000169704 | 23/07/2020 | 55412 |
| AXF4254 | 277510A000149099 | 30/07/2020 | 55411 |
| AXJ7765 | 277510A000169705 | 23/07/2020 | 55412 |
| AXU5855 | 277510A000149518 | 31/07/2020 | 76332 |
| AXW1322 | 277510A000149240 | 31/07/2020 | 76331 |
| AYF3704 | 277510A000168999 | 22/07/2020 | 55412 |
| AYO3C27 | 277510A000149222 | 30/07/2020 | 55411 |
| AYR6143 | 277510A000149511 | 30/07/2020 | 56731 |
| AYW2267 | 277510A000149236 | 31/07/2020 | 76331 |
| AZD4E61 | 277510A000149509 | 30/07/2020 | 76332 |
| AZU4865 | 277510A000169245 | 23/07/2020 | 55412 |
| BAF5637 | 277510A000149526 | 31/07/2020 | 55417 |
| BAI3C70 | 277510A000149241 | 31/07/2020 | 76332 |
| BAO3124 | 277510A000169383 | 23/07/2020 | 55412 |
| BAS6706 | 277510A000168997 | 22/07/2020 | 55412 |
| BAU8B30 | 277510A000149243 | 31/07/2020 | 76332 |
| BBR7516 | 277510A000149608 | 31/07/2020 | 55411 |
| BCI0293 | 277510A000169244 | 23/07/2020 | 55412 |
| BCL5384 | 277510A000148921 | 31/07/2020 | 55411 |
| BCZ0277 | 277510A000169242 | 22/07/2020 | 55412 |
| BDO1B82 | 277510A000169656 | 23/07/2020 | 55412 |
| BDO6J85 | 277510A000169706 | 23/07/2020 | 55412 |
| BDQ7I62 | 277510A000169379 | 23/07/2020 | 55412 |
| BDT9D97 | 277510A000149221 | 30/07/2020 | 55414 |
| BDV1I39 | 277510A000149603 | 31/07/2020 | 55414 |
| BEE6111 | 277510A000149510 | 30/07/2020 | 76332 |
| BEM2495 | 277510A000149611 | 31/07/2020 | 55414 |
| CLA0C43 | 277510A000169610 | 22/07/2020 | 55412 |
| CZG9837 | 277510A000169381 | 23/07/2020 | 55412 |
| DKP1F36 | 277510A000149527 | 31/07/2020 | 51851 |
| DPR6593 | 277510A000169376 | 22/07/2020 | 55412 |
| DSY0862 | 277510A000169427 | 23/07/2020 | 55412 |
| EIL2E50 | 277510A000169239 | 22/07/2020 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FEI9292 | 277510A000169175 | 23/07/2020 | 55412 |
| FLL9331 | 277510A000148923 | 31/07/2020 | 54600 |
| FQJ6G64 | 277510A000149524 | 31/07/2020 | 54600 |
| FQJ6G64 | 277510A000149525 | 31/07/2020 | 52151 |
| GAP6E09 | 277510A000169338 | 22/07/2020 | 55412 |
| IFB4451 | 277510A000169515 | 23/07/2020 | 55412 |
| IHT3947 | 277510A000169176 | 23/07/2020 | 55412 |
| IIU1418 | 277510A000149528 | 31/07/2020 | 76332 |
| IQA9672 | 277510A000149234 | 30/07/2020 | 55411 |
| IRD5D88 | 277510A000169275 | 22/07/2020 | 55412 |
| MDZ4517 | 277510A000169375 | 22/07/2020 | 55412 |
| MEW7071 | 277510A000168926 | 23/07/2020 | 55412 |
| MFI8H87 | 277510A000149516 | 30/07/2020 | 76332 |
| MGL3001 | 277510A000149610 | 31/07/2020 | 55414 |
| MJZ2395 | 277510A000149097 | 30/07/2020 | 55414 |
| MLH8095 | 277510A000148918 | 30/07/2020 | 54870 |
| NJN9F14 | 277510A000169378 | 23/07/2020 | 55412 |
| NJO6992 | 277510A000168927 | 23/07/2020 | 55412 |
| NPI0218 | 277510A000149522 | 31/07/2020 | 70991 |
| NUB7D57 | 277510A000149244 | 31/07/2020 | 76251 |
| ONR4450 | 277510A000169373 | 22/07/2020 | 55412 |
| PUH0G83 | 277510A000149512 | 30/07/2020 | 76332 |
| PXN1H82 | 277510A000169177 | 23/07/2020 | 55412 |
| PYA7283 | 277510A000169246 | 23/07/2020 | 55412 |
| QHX0430 | 277510A000149607 | 31/07/2020 | 55411 |
| QIX6835 | 277510A000149224 | 30/07/2020 | 55411 |
| QIZ2327 | 277510A000169428 | 23/07/2020 | 55412 |
| QJJ1439 | 277510A000169340 | 22/07/2020 | 55412 |
| QNE6J60 | 277510A000149513 | 30/07/2020 | 76332 |
| QOP1960 | 277510A000149242 | 31/07/2020 | 76332 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**DDDB97F2

---

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/09/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAK4489 | 277510A000169711 | 28/07/2020 | 55412 |
| ABH6J98 | 277510A000149828 | 06/08/2020 | 54521 |
| ABM4A87 | 277510A000149708 | 08/08/2020 | 76331 |
| ABP0051 | 277510A000149595 | 07/08/2020 | 76332 |
| ABP6A88 | 277510A000169584 | 27/07/2020 | 55412 |
| ACU0I06 | 277510A000169758 | 27/07/2020 | 55412 |
| ADB4022 | 277510A000147185 | 08/08/2020 | 76331 |
| ADE6F23 | 277510A000149672 | 06/08/2020 | 55500 |
| AFP5186 | 277510A000149831 | 06/08/2020 | 55411 |
| AFR3810 | 277510A000148195 | 07/08/2020 | 76251 |
| AFZ9D39 | 277510A000169280 | 27/07/2020 | 55412 |
| AGB4333 | 277510A000169517 | 24/07/2020 | 55412 |
| AGB9113 | 277510A000169435 | 27/07/2020 | 55412 |
| AGF0358 | 277510A000149716 | 10/08/2020 | 51930 |
| AGP7J38 | 277510A000169520 | 27/07/2020 | 55412 |
| AHJ9636 | 277510A000169432 | 24/07/2020 | 55412 |
| AHL5778 | 277510A000169660 | 27/07/2020 | 55412 |
| AIG8495 | 277510A000149702 | 06/08/2020 | 58433 |
| AIM6159 | 277510A000149955 | 10/08/2020 | 76332 |
| AIM6159 | 277510A000149704 | 06/08/2020 | 76331 |
| AIR1644 | 277510A000147822 | 05/08/2020 | 55411 |
| AJA5A73 | 277510A000169178 | 24/07/2020 | 55412 |
| AKA4179 | 277510A000149901 | 05/08/2020 | 65640 |
| AKC3977 | 277510A000169179 | 27/07/2020 | 55412 |
| AKD5473 | 277510A000168929 | 27/07/2020 | 55412 |
| AKW1671 | 277510A000149871 | 07/08/2020 | 54521 |
| AKY0926 | 277510A000169247 | 24/07/2020 | 55412 |
| AKZ8229 | 277510A000150001 | 08/08/2020 | 76251 |
| ALF5883 | 277510A000149599 | 07/08/2020 | 76332 |
| ALH0A91 | 277510A000149709 | 08/08/2020 | 51930 |
| ALH4743 | 277510A000149848 | 10/08/2020 | 55500 |
| ALO3183 | 277510A000149826 | 05/08/2020 | 55500 |
| ALX1025 | 277510A000149678 | 08/08/2020 | 60501 |
| AMA7237 | 277510A000149381 | 06/08/2020 | 76252 |
| ANA2A31 | 277510A000149784 | 07/08/2020 | 60501 |
| ANQ7140 | 277510A000149865 | 05/08/2020 | 60501 |
| ANQ7140 | 277510A000149863 | 05/08/2020 | 60501 |
| ANQ7140 | 277510A000149864 | 05/08/2020 | 60502 |
| ANQ7140 | 277510A000149862 | 05/08/2020 | 60501 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANQ7140 | 277510A000149866 | 05/08/2020 | 58194 |
| ANR5505 | 277510A000169759 | 27/07/2020 | 55412 |
| ANU0A86 | 277510A000149269 | 05/08/2020 | 60412 |
| ANY9I35 | 277510A000149271 | 05/08/2020 | 60412 |
| AOF4320 | 277510A000149842 | 10/08/2020 | 54870 |
| AOF9J94 | 277510A000149706 | 06/08/2020 | 55680 |
| AOH4709 | 277510A000149686 | 10/08/2020 | 54526 |
| APM8227 | 277510A000148193 | 06/08/2020 | 76331 |
| AQL1689 | 277510A000149846 | 10/08/2020 | 55500 |
| AQP5552 | 277510A000145974 | 08/08/2020 | 55411 |
| AQS2264 | 277510A000169582 | 27/07/2020 | 55412 |
| ARB1627 | 277510A000169278 | 27/07/2020 | 55412 |
| ARF1516 | 277510A000149867 | 06/08/2020 | 76331 |
| ARG4288 | 277510A000149550 | 05/08/2020 | 76332 |
| ARH9831 | 277510A000149782 | 07/08/2020 | 76332 |
| ARM6944 | 277510A000149876 | 07/08/2020 | 76252 |
| ARM9113 | 277510A000149845 | 10/08/2020 | 54870 |
| ARS6609 | 277510A000149544 | 05/08/2020 | 55417 |
| ASF0547 | 277510A000149783 | 07/08/2020 | 60501 |
| ASL0421 | 277510A000169751 | 25/07/2020 | 55412 |
| ASL3059 | 277510A000149840 | 07/08/2020 | 57380 |
| ASM1292 | 277510A000149851 | 05/08/2020 | 60501 |
| ASN2714 | 277510A000149723 | 10/08/2020 | 51930 |
| ASO4231 | 277510A000149837 | 06/08/2020 | 54600 |
| ASS3015 | 277510A000148198 | 07/08/2020 | 56731 |
| AST4805 | 277510A000149674 | 07/08/2020 | 60412 |
| ASY0664 | 277510A000149792 | 11/08/2020 | 76332 |
| ATC9391 | 277510A000149788 | 10/08/2020 | 55411 |
| ATE7681 | 277510A000146338 | 05/08/2020 | 76331 |
| ATI2231 | 277510A000148199 | 07/08/2020 | 60501 |
| ATK0878 | 277510A000169431 | 24/07/2020 | 55412 |
| ATM0E36 | 277510A000149773 | 07/08/2020 | 76332 |
| ATR0965 | 277510A000149825 | 05/08/2020 | 55500 |
| ATR1706 | 277510A000148191 | 06/08/2020 | 54526 |
| ATT5083 | 277510A000149671 | 06/08/2020 | 55411 |
| ATX6D54 | 277510A000149589 | 06/08/2020 | 76332 |
| AUB0E21 | 277510A000169760 | 27/07/2020 | 55412 |
| AUB6845 | 277510A000169755 | 27/07/2020 | 55412 |
| AUF9605 | 277510A000149543 | 05/08/2020 | 76332 |
| AUP6595 | 277510A000146340 | 08/08/2020 | 61650 |
| AUP8889 | 277510A000169756 | 27/07/2020 | 55412 |
| AUS5188 | 277510A000149682 | 10/08/2020 | 54522 |
| AVA4486 | 277510A000149670 | 06/08/2020 | 76332 |
| AVE9434 | 277510A000169583 | 27/07/2020 | 55412 |
| AVE9434 | 277510A000169250 | 25/07/2020 | 55412 |
| AVE9434 | 277510A000169341 | 27/07/2020 | 55412 |
| AVK3784 | 277510A000149498 | 05/08/2020 | 76331 |
| AVP3362 | 277510A000149669 | 06/08/2020 | 55414 |
| AVP3886 | 277510A000147580 | 06/08/2020 | 55411 |
| AVV9E66 | 277510A000149677 | 07/08/2020 | 76332 |
| AVW7J22 | 277510A000149594 | 07/08/2020 | 76332 |
| AWG2034 | 277510A000148197 | 07/08/2020 | 76332 |
| AWM2527 | 277510A000146993 | 10/08/2020 | 54526 |
| AWO9828 | 277510A000149499 | 05/08/2020 | 51930 |
| AWR0956 | 277510A000149272 | 05/08/2020 | 76331 |
| AWR6942 | 277510A000149675 | 07/08/2020 | 55414 |
| AWS8039 | 277510A000149779 | 07/08/2020 | 54600 |
| AWW5847 | 277510A000169661 | 27/07/2020 | 55412 |
| AWW7142 | 277510A000149861 | 05/08/2020 | 55500 |
| AXD9738 | 277510A000149276 | 06/08/2020 | 54522 |
| AXI6571 | 277510A000149872 | 07/08/2020 | 55417 |
| AXS4795 | 277510A000149500 | 05/08/2020 | 60501 |
| AXS5164 | 277510A000169470 | 27/07/2020 | 55412 |
| AXY0H61 | 277510A000149541 | 05/08/2020 | 76332 |
| AYC0129 | 277510A000169579 | 24/07/2020 | 55412 |
| AYJ9D24 | 277510A000149910 | 08/08/2020 | 54600 |
| AYQ4925 | 277510A000149275 | 06/08/2020 | 55411 |
| AYR6886 | 277510A000169343 | 27/07/2020 | 55412 |
| AYT2F62 | 277510A000149839 | 07/08/2020 | 54522 |
| AYY4E77 | 277510A000169385 | 27/07/2020 | 55412 |
| AZA1665 | 277510A000149379 | 05/08/2020 | 60501 |
| AZA4C21 | 277510A000149827 | 06/08/2020 | 54526 |
| AZB3942 | 277510A000149854 | 05/08/2020 | 76331 |
| AZC2317 | 277510A000146780 | 10/08/2020 | 60501 |
| AZD8298 | 277510A000169761 | 27/07/2020 | 55412 |
| AZK2936 | 277510A000145973 | 08/08/2020 | 60501 |
| AZR2061 | 277510A000149545 | 05/08/2020 | 76332 |
| AZT6729 | 277510A000149274 | 05/08/2020 | 76331 |
| BAA4G97 | 277510A000149384 | 07/08/2020 | 55411 |
| BAC6261 | 277510A000169277 | 24/07/2020 | 55412 |
| BAH0922 | 277510A000149720 | 10/08/2020 | 76331 |
| BAK1634 | 277510A000169342 | 27/07/2020 | 55412 |
| BAM3I87 | 277510A000149721 | 10/08/2020 | 76331 |
| BAO2136 | 277510A000148926 | 05/08/2020 | 54870 |
| BAO4082 | 277510A000149847 | 10/08/2020 | 55500 |
| BAO6A57 | 277510A000168877 | 24/07/2020 | 55412 |
| BAP1099 | 277510A000149836 | 06/08/2020 | 54600 |
| BAQ8346 | 277510A000149380 | 06/08/2020 | 60501 |
| BAR8355 | 277510A000149790 | 11/08/2020 | 76332 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BAT1649 | 277510A000169659 | 24/07/2020 | 55412 |
| BAZ7749 | 277510A000149497 | 05/08/2020 | 76331 |
| BBA8234 | 277510A000149591 | 06/08/2020 | 55411 |
| BBC8710 | 277510A000169709 | 24/07/2020 | 55412 |
| BBF2450 | 277510A000169757 | 27/07/2020 | 55412 |
| BBF5B53 | 277510A000149711 | 08/08/2020 | 76331 |
| BBH5F93 | 277510A000149546 | 05/08/2020 | 55411 |
| BBI4594 | 277510A000169469 | 27/07/2020 | 55412 |
| BBO4671 | 277510A000169468 | 24/07/2020 | 55412 |
| BBO9917 | 277510A000149685 | 10/08/2020 | 54526 |
| BBP6H90 | 277510A000148196 | 07/08/2020 | 76332 |
| BBQ3926 | 277510A000149593 | 06/08/2020 | 76332 |
| BBQ4213 | 277510A000148209 | 05/08/2020 | 76331 |
| BBQ4515 | 277510A000149785 | 10/08/2020 | 76332 |
| BBR7524 | 277510A000169387 | 27/07/2020 | 55412 |
| BBU9037 | 277510A000149683 | 10/08/2020 | 76331 |
| BBW7559 | 277510A000149277 | 07/08/2020 | 76331 |
| BBY5098 | 277510A000149588 | 06/08/2020 | 76332 |
| BBZ4564 | 277510A000169429 | 24/07/2020 | 55412 |
| BCA2835 | 277510A000149856 | 05/08/2020 | 60501 |
| BCG0921 | 277510A000149791 | 11/08/2020 | 76332 |
| BCG1A99 | 277510A000169658 | 24/07/2020 | 55412 |
| BCI8803 | 277510A000149858 | 05/08/2020 | 76332 |
| BCJ8585 | 277510A000149592 | 06/08/2020 | 76332 |
| BCP1C77 | 277510A000149853 | 05/08/2020 | 51930 |
| BCS7A93 | 277510A000149877 | 08/08/2020 | 76252 |
| BCV6J36 | 277510A000147579 | 06/08/2020 | 76252 |
| BDF7F60 | 277510A000149249 | 05/08/2020 | 76332 |
| BDG9977 | 277510A000149687 | 10/08/2020 | 55090 |
| BDK3C58 | 277510A000149849 | 10/08/2020 | 55411 |
| BDQ5H16 | 277510A000149718 | 10/08/2020 | 76331 |
| BDR9C36 | 277510A000149830 | 06/08/2020 | 54521 |
| BDR9C36 | 277510A000149722 | 10/08/2020 | 76331 |
| BDU2H17 | 277510A000169753 | 25/07/2020 | 55412 |
| BEA7H37 | 277510A000169516 | 24/07/2020 | 55412 |
| BEN1B37 | 277510A000149248 | 05/08/2020 | 76332 |
| BEZ1F99 | 277510A000169580 | 24/07/2020 | 55412 |
| BTN8681 | 277510A000148211 | 08/08/2020 | 55500 |
| BZL5530 | 277510A000149388 | 10/08/2020 | 55411 |
| CIT3573 | 277510A000149681 | 08/08/2020 | 55500 |
| CJT3430 | 277510A000149279 | 08/08/2020 | 57380 |
| CKQ4968 | 277510A000149787 | 10/08/2020 | 76332 |
| CSR1196 | 277510A000169710 | 27/07/2020 | 55412 |
| CUC7300 | 277510A000149684 | 10/08/2020 | 55411 |
| CVY1B17 | 277510A000149386 | 10/08/2020 | 76251 |
| DAY1839 | 277510A000149841 | 10/08/2020 | 54522 |
| DFG9302 | 277510A000147578 | 05/08/2020 | 76251 |
| DIS2646 | 277510A000169752 | 25/07/2020 | 55412 |
| DMX1981 | 277510A000169754 | 25/07/2020 | 55412 |
| DTC8508 | 277510A000146996 | 10/08/2020 | 60412 |
| DTC9847 | 277510A000146342 | 08/08/2020 | 61650 |
| DVC6180 | 277510A000149879 | 08/08/2020 | 76332 |
| DXW7195 | 277510A000149596 | 07/08/2020 | 76332 |
| EFY9338 | 277510A000149597 | 07/08/2020 | 61220 |
| EGT9E58 | 277510A000149838 | 07/08/2020 | 54521 |
| EJB5009 | 277510A000150002 | 08/08/2020 | 60412 |
| EMC1001 | 277510A000169430 | 24/07/2020 | 55412 |
| EPQ3C14 | 277510A000149383 | 07/08/2020 | 76332 |
| EVG7326 | 277510A000169180 | 27/07/2020 | 55412 |
| EVP4778 | 277510A000149548 | 05/08/2020 | 55417 |
| FER0099 | 277510A000169467 | 24/07/2020 | 55412 |
| FGI7547 | 277510A000149679 | 08/08/2020 | 76332 |
| FHB9C63 | 277510A000149793 | 11/08/2020 | 76332 |
| FRS0712 | 277510A000147184 | 08/08/2020 | 55411 |
| FUK0943 | 277510A000169518 | 24/07/2020 | 55412 |
| GBA6584 | 277510A000149833 | 06/08/2020 | 55411 |
| GDI0467 | 277510A000149956 | 10/08/2020 | 55412 |
| GHT5D55 | 277510A000169657 | 24/07/2020 | 55412 |
| HLL3388 | 277510A000169248 | 24/07/2020 | 55412 |
| HMR8E19 | 277510A000149590 | 06/08/2020 | 76332 |
| IFS9A54 | 277510A000169434 | 27/07/2020 | 55412 |
| IGK3153 | 277510A000169433 | 24/07/2020 | 55412 |
| IIY4280 | 277510A000146341 | 08/08/2020 | 61650 |
| IJY2142 | 277510A000146339 | 05/08/2020 | 51851 |
| IQI3H60 | 277510A000149378 | 05/08/2020 | 60501 |
| IYL1J99 | 277510A000169581 | 27/07/2020 | 55412 |
| JRW9468 | 277510A000169708 | 24/07/2020 | 55412 |
| KHJ6296 | 277510A000149834 | 06/08/2020 | 54521 |
| KLQ4475 | 277510A000149850 | 10/08/2020 | 54521 |
| KQR4156 | 277510A000149781 | 07/08/2020 | 76332 |
| LOS4780 | 277510A000149874 | 07/08/2020 | 76331 |
| LPV8078 | 277510A000168928 | 24/07/2020 | 55412 |
| LZM8513 | 277510A000147183 | 08/08/2020 | 55500 |
| MBB5417 | 277510A000149585 | 05/08/2020 | 76332 |
| MCB1061 | 277510A000149875 | 07/08/2020 | 55500 |
| MCI1C62 | 277510A000149775 | 07/08/2020 | 76332 |
| MCI1C62 | 277510A000149776 | 07/08/2020 | 51851 |
| MCU9774 | 277510A000149676 | 07/08/2020 | 55411 |
| MFO2D16 | 277510A000149680 | 08/08/2020 | 76331 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MGA2063 | 277510A000147582 | 07/08/2020 | 60175 |
| MHG7920 | 277510A000169519 | 27/07/2020 | 55412 |
| MHO1262 | 277510A000149870 | 07/08/2020 | 57380 |
| MHO5D94 | 277510A000169585 | 27/07/2020 | 55412 |
| MHR8464 | 277510A000149717 | 10/08/2020 | 60501 |
| MHZ3962 | 277510A000169279 | 27/07/2020 | 55412 |
| MJG0F01 | 277510A000169384 | 27/07/2020 | 55412 |
| MKB0935 | 277510A000149868 | 06/08/2020 | 55417 |
| MKJ8875 | 277510A000145972 | 08/08/2020 | 54870 |
| MLL9A15 | 277510A000169181 | 27/07/2020 | 55412 |
| MLP7905 | 277510A000149844 | 10/08/2020 | 54526 |
| MLV3067 | 277510A000148192 | 06/08/2020 | 51930 |
| NAO9D33 | 277510A000149878 | 08/08/2020 | 76331 |
| NDP4B17 | 277510A000149710 | 08/08/2020 | 76331 |
| NHO6H50 | 277510A000148190 | 06/08/2020 | 76332 |
| NJK5532 | 277510A000149786 | 10/08/2020 | 76332 |
| NVL9013 | 277510A000149673 | 06/08/2020 | 76332 |
| NYX4I68 | 277510A000169436 | 27/07/2020 | 55412 |
| OOS5530 | 277510A000149774 | 07/08/2020 | 55417 |
| OXJ2J43 | 277510A000169281 | 27/07/2020 | 55412 |
| PYX2880 | 277510A000169707 | 24/07/2020 | 55412 |
| PYX2880 | 277510A000149719 | 10/08/2020 | 76331 |
| QDV4D38 | 277510A000149835 | 06/08/2020 | 54522 |
| QHD7B35 | 277510A000149843 | 10/08/2020 | 55411 |
| QHG5021 | 277510A000149857 | 05/08/2020 | 76332 |
| QHR5F45 | 277510A000149547 | 05/08/2020 | 51851 |
| QIZ0530 | 277510A000149911 | 08/08/2020 | 56731 |
| QJA0397 | 277510A000149250 | 05/08/2020 | 76331 |
| QJP5889 | 277510A000149587 | 06/08/2020 | 54526 |
| QLB6I00 | 277510A000149859 | 05/08/2020 | 76331 |
| QPH0G70 | 277510A000149703 | 06/08/2020 | 56731 |
| QQD0949 | 277510A000169249 | 24/07/2020 | 55412 |
| QQK7332 | 277510A000149789 | 11/08/2020 | 76332 |
| QWW6509 | 277510A000149598 | 07/08/2020 | 60501 |
| RAG7029 | 277510A000149852 | 05/08/2020 | 76331 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**F20F1E87

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/09/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAK4489 | 277510A000169711 | 28/07/2020 | 55412 |
| ABH6J98 | 277510A000149828 | 06/08/2020 | 54521 |
| ABM4A87 | 277510A000149708 | 08/08/2020 | 76331 |
| ABP0051 | 277510A000149595 | 07/08/2020 | 76332 |
| ABP6A88 | 277510A000169584 | 27/07/2020 | 55412 |
| ACU0I06 | 277510A000169758 | 27/07/2020 | 55412 |
| ADB4022 | 277510A000147185 | 08/08/2020 | 76331 |
| ADE6F23 | 277510A000149672 | 06/08/2020 | 55500 |
| AFP5186 | 277510A000149831 | 06/08/2020 | 55411 |
| AFR3810 | 277510A000148195 | 07/08/2020 | 76251 |
| AFZ9D39 | 277510A000169280 | 27/07/2020 | 55412 |
| AGB4333 | 277510A000169517 | 24/07/2020 | 55412 |
| AGB9113 | 277510A000169435 | 27/07/2020 | 55412 |
| AGF0358 | 277510A000149716 | 10/08/2020 | 51930 |
| AGP7J38 | 277510A000169520 | 27/07/2020 | 55412 |
| AHJ9636 | 277510A000169432 | 24/07/2020 | 55412 |
| AHL5778 | 277510A000169660 | 27/07/2020 | 55412 |
| AIG8495 | 277510A000149702 | 06/08/2020 | 58433 |
| AIM6159 | 277510A000149955 | 10/08/2020 | 76332 |
| AIM6159 | 277510A000149704 | 06/08/2020 | 76331 |
| AIR1644 | 277510A000147822 | 05/08/2020 | 55411 |
| AJA5A73 | 277510A000169178 | 24/07/2020 | 55412 |
| AKA4179 | 277510A000149901 | 05/08/2020 | 65640 |
| AKC3977 | 277510A000169179 | 27/07/2020 | 55412 |
| AKD5473 | 277510A000168929 | 27/07/2020 | 55412 |
| AKW1671 | 277510A000149871 | 07/08/2020 | 54521 |
| AKY0926 | 277510A000169247 | 24/07/2020 | 55412 |
| AKZ8229 | 277510A000150001 | 08/08/2020 | 76251 |
| ALF5883 | 277510A000149599 | 07/08/2020 | 76332 |
| ALH0A91 | 277510A000149709 | 08/08/2020 | 51930 |
| ALH4743 | 277510A000149848 | 10/08/2020 | 55500 |
| ALO3183 | 277510A000149826 | 05/08/2020 | 55500 |
| ALX1025 | 277510A000149678 | 08/08/2020 | 60501 |
| AMA7237 | 277510A000149381 | 06/08/2020 | 76252 |
| ANA2A31 | 277510A000149784 | 07/08/2020 | 60501 |
| ANQ7140 | 277510A000149865 | 05/08/2020 | 60501 |
| ANQ7140 | 277510A000149863 | 05/08/2020 | 60501 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANQ7140 | 277510A000149864 | 05/08/2020 | 60502 |
| ANQ7140 | 277510A000149862 | 05/08/2020 | 60501 |
| ANQ7140 | 277510A000149866 | 05/08/2020 | 58194 |
| ANR5505 | 277510A000169759 | 27/07/2020 | 55412 |
| ANU0A86 | 277510A000149269 | 05/08/2020 | 60412 |
| ANY9I35 | 277510A000149271 | 05/08/2020 | 60412 |
| AOF4320 | 277510A000149842 | 10/08/2020 | 54870 |
| AOF9J94 | 277510A000149706 | 06/08/2020 | 55680 |
| AOH4709 | 277510A000149686 | 10/08/2020 | 54526 |
| APM8227 | 277510A000148193 | 06/08/2020 | 76331 |
| AQL1689 | 277510A000149846 | 10/08/2020 | 55500 |
| AQP5552 | 277510A000145974 | 08/08/2020 | 55411 |
| AQS2264 | 277510A000169582 | 27/07/2020 | 55412 |
| ARB1627 | 277510A000169278 | 27/07/2020 | 55412 |
| ARF1516 | 277510A000149867 | 06/08/2020 | 76331 |
| ARG4288 | 277510A000149550 | 05/08/2020 | 76332 |
| ARH9831 | 277510A000149782 | 07/08/2020 | 76332 |
| ARM6944 | 277510A000149876 | 07/08/2020 | 76252 |
| ARM9113 | 277510A000149845 | 10/08/2020 | 54870 |
| ARS6609 | 277510A000149544 | 05/08/2020 | 55417 |
| ASF0547 | 277510A000149783 | 07/08/2020 | 60501 |
| ASL0421 | 277510A000169751 | 25/07/2020 | 55412 |
| ASL3059 | 277510A000149840 | 07/08/2020 | 57380 |
| ASM1292 | 277510A000149851 | 05/08/2020 | 60501 |
| ASN2714 | 277510A000149723 | 10/08/2020 | 51930 |
| ASO4231 | 277510A000149837 | 06/08/2020 | 54600 |
| ASS3015 | 277510A000148198 | 07/08/2020 | 56731 |
| AST4805 | 277510A000149674 | 07/08/2020 | 60412 |
| ASY0664 | 277510A000149792 | 11/08/2020 | 76332 |
| ATC9391 | 277510A000149788 | 10/08/2020 | 55411 |
| ATE7681 | 277510A000146338 | 05/08/2020 | 76331 |
| ATI2231 | 277510A000148199 | 07/08/2020 | 60501 |
| ATK0878 | 277510A000169431 | 24/07/2020 | 55412 |
| ATM0E36 | 277510A000149773 | 07/08/2020 | 76332 |
| ATR0965 | 277510A000149825 | 05/08/2020 | 55500 |
| ATR1706 | 277510A000148191 | 06/08/2020 | 54526 |
| ATT5083 | 277510A000149671 | 06/08/2020 | 55411 |
| ATX6D54 | 277510A000149589 | 06/08/2020 | 76332 |
| AUB0E21 | 277510A000169760 | 27/07/2020 | 55412 |
| AUB6845 | 277510A000169755 | 27/07/2020 | 55412 |
| AUF9605 | 277510A000149543 | 05/08/2020 | 76332 |
| AUP6595 | 277510A000146340 | 08/08/2020 | 61650 |
| AUP8889 | 277510A000169756 | 27/07/2020 | 55412 |
| AUS5188 | 277510A000149682 | 10/08/2020 | 54522 |
| AVA4486 | 277510A000149670 | 06/08/2020 | 76332 |
| AVE9434 | 277510A000169583 | 27/07/2020 | 55412 |
| AVE9434 | 277510A000169250 | 25/07/2020 | 55412 |
| AVE9434 | 277510A000169341 | 27/07/2020 | 55412 |
| AVK3784 | 277510A000149498 | 05/08/2020 | 76331 |
| AVP3362 | 277510A000149669 | 06/08/2020 | 55414 |
| AVP3886 | 277510A000147580 | 06/08/2020 | 55411 |
| AVV9E66 | 277510A000149677 | 07/08/2020 | 76332 |
| AVW7J22 | 277510A000149594 | 07/08/2020 | 76332 |
| AWG2034 | 277510A000148197 | 07/08/2020 | 76332 |
| AWM2527 | 277510A000146993 | 10/08/2020 | 54526 |
| AWO9828 | 277510A000149499 | 05/08/2020 | 51930 |
| AWR0956 | 277510A000149272 | 05/08/2020 | 76331 |
| AWR6942 | 277510A000149675 | 07/08/2020 | 55414 |
| AWS8039 | 277510A000149779 | 07/08/2020 | 54600 |
| AWW5847 | 277510A000169661 | 27/07/2020 | 55412 |
| AWW7142 | 277510A000149861 | 05/08/2020 | 55500 |
| AXD9738 | 277510A000149276 | 06/08/2020 | 54522 |
| AXI6571 | 277510A000149872 | 07/08/2020 | 55417 |
| AXS4795 | 277510A000149500 | 05/08/2020 | 60501 |
| AXS5164 | 277510A000169470 | 27/07/2020 | 55412 |
| AXY0H61 | 277510A000149541 | 05/08/2020 | 76332 |
| AYC0129 | 277510A000169579 | 24/07/2020 | 55412 |
| AYJ9D24 | 277510A000149910 | 08/08/2020 | 54600 |
| AYQ4925 | 277510A000149275 | 06/08/2020 | 55411 |
| AYR6886 | 277510A000169343 | 27/07/2020 | 55412 |
| AYT2F62 | 277510A000149839 | 07/08/2020 | 54522 |
| AYY4E77 | 277510A000169385 | 27/07/2020 | 55412 |
| AZA1665 | 277510A000149379 | 05/08/2020 | 60501 |
| AZA4C21 | 277510A000149827 | 06/08/2020 | 54526 |
| AZB3942 | 277510A000149854 | 05/08/2020 | 76331 |
| AZC2317 | 277510A000146780 | 10/08/2020 | 60501 |
| AZD8298 | 277510A000169761 | 27/07/2020 | 55412 |
| AZK2936 | 277510A000145973 | 08/08/2020 | 60501 |
| AZR2061 | 277510A000149545 | 05/08/2020 | 76332 |
| AZT6729 | 277510A000149274 | 05/08/2020 | 76331 |
| BAA4G97 | 277510A000149384 | 07/08/2020 | 55411 |
| BAC6261 | 277510A000169277 | 24/07/2020 | 55412 |
| BAH0922 | 277510A000149720 | 10/08/2020 | 76331 |
| BAK1634 | 277510A000169342 | 27/07/2020 | 55412 |
| BAM3I87 | 277510A000149721 | 10/08/2020 | 76331 |
| BAO2136 | 277510A000148926 | 05/08/2020 | 54870 |
| BAO4082 | 277510A000149847 | 10/08/2020 | 55500 |
| BAO6A57 | 277510A000168877 | 24/07/2020 | 55412 |
| BAP1099 | 277510A000149836 | 06/08/2020 | 54600 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BAQ8346 | 277510A000149380 | 06/08/2020 | 60501 |
| BAR8355 | 277510A000149790 | 11/08/2020 | 76332 |
| BAT1649 | 277510A000169659 | 24/07/2020 | 55412 |
| BAZ7749 | 277510A000149497 | 05/08/2020 | 76331 |
| BBA8234 | 277510A000149591 | 06/08/2020 | 55411 |
| BBC8710 | 277510A000169709 | 24/07/2020 | 55412 |
| BBF2450 | 277510A000169757 | 27/07/2020 | 55412 |
| BBF5B53 | 277510A000149711 | 08/08/2020 | 76331 |
| BBH5F93 | 277510A000149546 | 05/08/2020 | 55411 |
| BBI4594 | 277510A000169469 | 27/07/2020 | 55412 |
| BBO4671 | 277510A000169468 | 24/07/2020 | 55412 |
| BBO9917 | 277510A000149685 | 10/08/2020 | 54526 |
| BBP6H90 | 277510A000148196 | 07/08/2020 | 76332 |
| BBQ3926 | 277510A000149593 | 06/08/2020 | 76332 |
| BBQ4213 | 277510A000148209 | 05/08/2020 | 76331 |
| BBQ4515 | 277510A000149785 | 10/08/2020 | 76332 |
| BBR7524 | 277510A000169387 | 27/07/2020 | 55412 |
| BBU9037 | 277510A000149683 | 10/08/2020 | 76331 |
| BBW7559 | 277510A000149277 | 07/08/2020 | 76331 |
| BBY5098 | 277510A000149588 | 06/08/2020 | 76332 |
| BBZ4564 | 277510A000169429 | 24/07/2020 | 55412 |
| BCA2835 | 277510A000149856 | 05/08/2020 | 60501 |
| BCG0921 | 277510A000149791 | 11/08/2020 | 76332 |
| BCG1A99 | 277510A000169658 | 24/07/2020 | 55412 |
| BCI8803 | 277510A000149858 | 05/08/2020 | 76332 |
| BCJ8585 | 277510A000149592 | 06/08/2020 | 76332 |
| BCP1C77 | 277510A000149853 | 05/08/2020 | 51930 |
| BCS7A93 | 277510A000149877 | 08/08/2020 | 76252 |
| BCV6J36 | 277510A000147579 | 06/08/2020 | 76252 |
| BDF7F60 | 277510A000149249 | 05/08/2020 | 76332 |
| BDG9977 | 277510A000149687 | 10/08/2020 | 55090 |
| BDK3C58 | 277510A000149849 | 10/08/2020 | 55411 |
| BDQ5H16 | 277510A000149718 | 10/08/2020 | 76331 |
| BDR9C36 | 277510A000149830 | 06/08/2020 | 54521 |
| BDR9C36 | 277510A000149722 | 10/08/2020 | 76331 |
| BDU2H17 | 277510A000169753 | 25/07/2020 | 55412 |
| BEA7H37 | 277510A000169516 | 24/07/2020 | 55412 |
| BEN1B37 | 277510A000149248 | 05/08/2020 | 76332 |
| BEZ1F99 | 277510A000169580 | 24/07/2020 | 55412 |
| BTN8681 | 277510A000148211 | 08/08/2020 | 55500 |
| BZL5530 | 277510A000149388 | 10/08/2020 | 55411 |
| CIT3573 | 277510A000149681 | 08/08/2020 | 55500 |
| CJT3430 | 277510A000149279 | 08/08/2020 | 57380 |
| CKQ4968 | 277510A000149787 | 10/08/2020 | 76332 |
| CSR1196 | 277510A000169710 | 27/07/2020 | 55412 |
| CUC7300 | 277510A000149684 | 10/08/2020 | 55411 |
| CVY1B17 | 277510A000149386 | 10/08/2020 | 76251 |
| DAY1839 | 277510A000149841 | 10/08/2020 | 54522 |
| DFG9302 | 277510A000147578 | 05/08/2020 | 76251 |
| DIS2646 | 277510A000169752 | 25/07/2020 | 55412 |
| DMX1981 | 277510A000169754 | 25/07/2020 | 55412 |
| DTC8508 | 277510A000146996 | 10/08/2020 | 60412 |
| DTC9847 | 277510A000146342 | 08/08/2020 | 61650 |
| DVC6180 | 277510A000149879 | 08/08/2020 | 76332 |
| DXW7195 | 277510A000149596 | 07/08/2020 | 76332 |
| EFY9338 | 277510A000149597 | 07/08/2020 | 61220 |
| EGT9E58 | 277510A000149838 | 07/08/2020 | 54521 |
| EJB5009 | 277510A000150002 | 08/08/2020 | 60412 |
| EMC1001 | 277510A000169430 | 24/07/2020 | 55412 |
| EPQ3C14 | 277510A000149383 | 07/08/2020 | 76332 |
| EVG7326 | 277510A000169180 | 27/07/2020 | 55412 |
| EVP4778 | 277510A000149548 | 05/08/2020 | 55417 |
| FER0099 | 277510A000169467 | 24/07/2020 | 55412 |
| FGI7547 | 277510A000149679 | 08/08/2020 | 76332 |
| FHB9C63 | 277510A000149793 | 11/08/2020 | 76332 |
| FRS0712 | 277510A000147184 | 08/08/2020 | 55411 |
| FUK0943 | 277510A000169518 | 24/07/2020 | 55412 |
| GBA6584 | 277510A000149833 | 06/08/2020 | 55411 |
| GDI0467 | 277510A000149956 | 10/08/2020 | 55412 |
| GHT5D55 | 277510A000169657 | 24/07/2020 | 55412 |
| HLL3388 | 277510A000169248 | 24/07/2020 | 55412 |
| HMR8E19 | 277510A000149590 | 06/08/2020 | 76332 |
| IFS9A54 | 277510A000169434 | 27/07/2020 | 55412 |
| IGK3153 | 277510A000169433 | 24/07/2020 | 55412 |
| IIY4280 | 277510A000146341 | 08/08/2020 | 61650 |
| IJY2142 | 277510A000146339 | 05/08/2020 | 51851 |
| IQI3H60 | 277510A000149378 | 05/08/2020 | 60501 |
| IYL1J99 | 277510A000169581 | 27/07/2020 | 55412 |
| JRW9468 | 277510A000169708 | 24/07/2020 | 55412 |
| KHJ6296 | 277510A000149834 | 06/08/2020 | 54521 |
| KLQ4475 | 277510A000149850 | 10/08/2020 | 54521 |
| KQR4156 | 277510A000149781 | 07/08/2020 | 76332 |
| LOS4780 | 277510A000149874 | 07/08/2020 | 76331 |
| LPV8078 | 277510A000168928 | 24/07/2020 | 55412 |
| LZM8513 | 277510A000147183 | 08/08/2020 | 55500 |
| MBB5417 | 277510A000149585 | 05/08/2020 | 76332 |
| MCB1061 | 277510A000149875 | 07/08/2020 | 55500 |
| MCI1C62 | 277510A000149775 | 07/08/2020 | 76332 |
| MCI1C62 | 277510A000149776 | 07/08/2020 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MCU9774 | 277510A000149676 | 07/08/2020 | 55411 |
| MFO2D16 | 277510A000149680 | 08/08/2020 | 76331 |
| MGA2063 | 277510A000147582 | 07/08/2020 | 60175 |
| MHG7920 | 277510A000169519 | 27/07/2020 | 55412 |
| MHO1262 | 277510A000149870 | 07/08/2020 | 57380 |
| MHO5D94 | 277510A000169585 | 27/07/2020 | 55412 |
| MHR8464 | 277510A000149717 | 10/08/2020 | 60501 |
| MHZ3962 | 277510A000169279 | 27/07/2020 | 55412 |
| MJG0F01 | 277510A000169384 | 27/07/2020 | 55412 |
| MKB0935 | 277510A000149868 | 06/08/2020 | 55417 |
| MKJ8875 | 277510A000145972 | 08/08/2020 | 54870 |
| MLL9A15 | 277510A000169181 | 27/07/2020 | 55412 |
| MLP7905 | 277510A000149844 | 10/08/2020 | 54526 |
| MLV3067 | 277510A000148192 | 06/08/2020 | 51930 |
| NAO9D33 | 277510A000149878 | 08/08/2020 | 76331 |
| NDP4B17 | 277510A000149710 | 08/08/2020 | 76331 |
| NHO6H50 | 277510A000148190 | 06/08/2020 | 76332 |
| NJK5532 | 277510A000149786 | 10/08/2020 | 76332 |
| NVL9013 | 277510A000149673 | 06/08/2020 | 76332 |
| NYX4I68 | 277510A000169436 | 27/07/2020 | 55412 |
| OOS5530 | 277510A000149774 | 07/08/2020 | 55417 |
| OXJ2J43 | 277510A000169281 | 27/07/2020 | 55412 |
| PYX2880 | 277510A000169707 | 24/07/2020 | 55412 |
| PYX2880 | 277510A000149719 | 10/08/2020 | 76331 |
| QDV4D38 | 277510A000149835 | 06/08/2020 | 54522 |
| QHD7B35 | 277510A000149843 | 10/08/2020 | 55411 |
| QHG5021 | 277510A000149857 | 05/08/2020 | 76332 |
| QHR5F45 | 277510A000149547 | 05/08/2020 | 51851 |
| QIZ0530 | 277510A000149911 | 08/08/2020 | 56731 |
| QJA0397 | 277510A000149250 | 05/08/2020 | 76331 |
| QJP5889 | 277510A000149587 | 06/08/2020 | 54526 |
| QLB6I00 | 277510A000149859 | 05/08/2020 | 76331 |
| QPH0G70 | 277510A000149703 | 06/08/2020 | 56731 |
| QQD0949 | 277510A000169249 | 24/07/2020 | 55412 |
| QQK7332 | 277510A000149789 | 11/08/2020 | 76332 |
| QWW6509 | 277510A000149598 | 07/08/2020 | 60501 |
| RAG7029 | 277510A000149852 | 05/08/2020 | 76331 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**16B6945A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020**
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E OSMAR DA SILVA E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.965.023/0001-70, Inscrição Estadual nº 251781682, Inscrição Municipal nº 265516, com endereço na Rua José Pereira Liberato., nº 950, Sala 02, São João, em Itajaí/SC, CEP: 88305-390, fone/fax: (47) 99652-1920, e-mail pedrobomjesus1@hotmail.com; neste ato representada por **PEDRO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 938.932-058-53, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 058/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira*: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE ACRESCIDA | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 004 | Fralda infantil tamanho EG pacote c/ 24 unidades. Fraldas de primeira linha, sistema blockgel, camada de proteção ultra seca, ph balanceado, com fitas reposicionáveis para ajuste, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante. **(MARCA: LUPPY)** | PACOTE | 100 | R$ 11,99 | R$ 1.199,00 |

*Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de agosto de 2020

***JOÃO OSMAR MENDES***
Município De Piên
Órgão Gerenciador

***OSMAR DA SILVA E CIA LTDA***
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES Assinatura: _____

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**50588E33

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO DECRETO N° 39/2020

**Município de Pinhal de São Bento - 2020**
**Relatório de alteração orçamentária por funcional programática**

| **Lei/Ato nº 2079 - Decreto nº 39/2020 de 02/07/2020** | | **Escopo** | **Nº** | **Ano** |
|---|---|---|---|---|
| **Autorização:** 1805 | | Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA | 682 | 2019 |
| **Crédito adicional** | | **Recurso do crédito adicional** | **Previsto** | **Realizado** |
| Suplementar | | Anulação de Dotações | 101.550,00 | 101.550,00 |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação | 367.851,23 | 367.851,23 |
| **Despesa** | | | | |
| 02 | | Executivo Municipal | Acréscimo | 2.500,00 |
| 02.005 | | Assessoria de Planejamento | Abertura | |
| 04.121.0402.2007 | | Manutenção da Assessoria de Planejamento | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 425 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 02 | | Executivo Municipal | Acréscimo | 520,00 |
| 02.005 | | Assessoria de Planejamento | Abertura | |
| 04.121.0402.2007 | | Manutenção da Assessoria de Planejamento | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 435 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 02 | | Executivo Municipal | Anulação | 5.000,00 |
| 02.005 | | Assessoria de Planejamento | Abertura | |
| 04.121.0402.2007 | | Manutenção da Assessoria de Planejamento | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 470 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | | Secretaria de Administração | Acréscimo | 3.050,00 |
| 03.001 | | Secretaria de Administração | Abertura | |
| 04.122.0402.2008 | | Manutenção da Secretaria de Administração | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 495 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 03 | | Secretaria de Administração | Acréscimo | 640,00 |
| 03.001 | | Secretaria de Administração | Abertura | |
| 04.122.0402.2008 | | Manutenção da Secretaria de Administração | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 505 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 03 | | Secretaria de Administração | Acréscimo | 3.500,00 |
| 03.002 | | Departamento de Administração | Abertura | |
| 04.122.0402.2010 | | Manutenção do Departamento de Administração | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 595 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 03 | | Secretaria de Administração | Acréscimo | 730,00 |
| 03.002 | | Departamento de Administração | Abertura | |
| 04.122.0402.2010 | | Manutenção do Departamento de Administração | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 605 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 03 | | Secretaria de Administração | Anulação | 25.000,00 |
| 03.002 | | Departamento de Administração | Abertura | |
| 04.122.0402.2010 | | Manutenção do Departamento de Administração | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 620 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | | Secretaria de Administração | Acréscimo | 5.000,00 |
| 03.002 | | Departamento de Administração | Abertura | |
| 04.122.0402.2010 | | Manutenção do Departamento de Administração | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 680 | 00510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | | Secretaria de Administração | Acréscimo | 5.350,00 |
| 03.003 | | Departamento de Recursos Humanos | Abertura | |
| 04.122.0402.2013 | | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 815 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 03 | | Secretaria de Administração | Acréscimo | 900,00 |
| 03.003 | | Departamento de Recursos Humanos | Abertura | |
| 04.122.0402.2013 | | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 825 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 04 | | Secretaria de Finanças | Acréscimo | 4.100,00 |
| 04.001 | | Secretaria de Finanças | Abertura | |
| 04.123.0403.2017 | | Manutenção da Secretaria de Finanças | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1125 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 04 | | Secretaria de Finanças | Acréscimo | 870,00 |
| 04.001 | | Secretaria de Finanças | Abertura | |
| 04.123.0403.2017 | | Manutenção da Secretaria de Finanças | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1135 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 04 | | Secretaria de Finanças | Acréscimo | 3.950,00 |
| 04.002 | | Departamento de Tributação | Abertura | |
| 04.123.0404.2019 | | Manutenção do Departamento de Tributação | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1255 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 04 | | Secretaria de Finanças | Acréscimo | 750,00 |
| 04.002 | | Departamento de Tributação | Abertura | |
| 04.123.0404.2019 | | Manutenção do Departamento de Tributação | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1265 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | Acréscimo | 59.700,00 |
| 05.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1705 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | Acréscimo | 12.500,00 |
| 05.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1725 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | Acréscimo | 4.500,00 |
| 05.003 | | Departamento de Cultura | Abertura | |
| 13.392.1301.2032 | | Manter as Atividades e Eventos Culturais | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1945 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | Acréscimo | 910,00 |
| 05.003 | | Departamento de Cultura | Abertura | |
| 13.392.1301.2032 | | Manter as Atividades e Eventos Culturais | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1955 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | Anulação | 15.000,00 |
| 05.004 | | Departamento de Esportes | Abertura | |
| 27.812.2701.2033 | | Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2030 00000 | | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | Acréscimo | 2.250,00 |
| 05.004 | | Departamento de Esportes | Abertura | |
| 27.812.2701.2034 | | Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2055 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | Acréscimo | 470,00 |
| 05.004 | | Departamento de Esportes | Abertura | |
| 27.812.2701.2034 | | Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 2065 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | Acréscimo | 15.000,00 |
| 05.004 | | Departamento de Esportes | Abertura | |
| 27.812.2701.2034 | | Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2080 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Fundo Municipal de Saúde | Acréscimo | 89.700,00 |
| 06.002 | | Departamento de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2045 | | Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas. | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Media e | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2449 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | | Fundo Municipal de Saúde | Acréscimo | 19.600,00 |
| 06.002 | | Departamento de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2045 | | Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 2465 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | Acréscimo | 1,39 |
| 07.001 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | Abertura | |
| 26.451.1501.1014 | | Asfalto nas Rua da Cidade | | |
| 4.4.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 2721 | 01055 | CALÇAMENTO VIAS PUBLICAS URBANAS - 6470340 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | Acréscimo | 15.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Viação e Transportes | Abertura | |
| 15.451.2601.1012 | | Manutenção de Pontes e Bueiros | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2730 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | Acréscimo | 119.449,84 |
| 07.002 | | Departamento de Viação e Transportes | Abertura | |
| 15.451.2601.2048 | | Manutenção da Malha Viaria Municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2785 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | Acréscimo | 25.000,00 |
| 07.003 | | Departamento de Obras | Abertura | |
| 15.451.1501.1017 | | Ampliação e Melhorias de Predios Públicos | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2940 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | Acréscimo | 30.000,00 |
| 07.003 | | Departamento de Obras | Abertura | |
| 15.451.1501.1017 | | Ampliação e Melhorias de Predios Públicos | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2950 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | Acréscimo | 4.750,00 |
| 07.004 | | Departamento de Urbanismo | Abertura | |
| 15.452.1501.2053 | | Manutenção do Departamento de Urbanismo | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3335 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | Acréscimo | 1.000,00 |
| 07.004 | | Departamento de Urbanismo | Abertura | |
| 15.452.1501.2053 | | Manutenção do Departamento de Urbanismo | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3345 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | Acréscimo | 4.100,00 |
| 08.001 | | Secretaria de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2055 | | Manutenção da Secretaria de Assistencia Social | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3455 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | Acréscimo | 870,00 |
| 08.001 | | Secretaria de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2055 | | Manutenção da Secretaria de Assistencia Social | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3465 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | Acréscimo | 6.800,00 |
| 08.003 | | Departamento de Assistência a Criança e Adolescente | Abertura | |
| 08.243.0802.6056 | | Manutenção do Conselho Tutelar | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3535 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | Acréscimo | 1.370,00 |
| 08.003 | | Departamento de Assistência a Criança e Adolescente | Abertura | |
| 08.243.0802.6056 | | Manutenção do Conselho Tutelar | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3545 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | Acréscimo | 2.500,00 |
| 08.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2058 | | Gestão do SUAS | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3618 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | Acréscimo | 1.300,00 |
| 08.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2058 | | Gestão do SUAS | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3620 | 00934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | Acréscimo | 520,00 |
| 08.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2058 | | Gestão do SUAS | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3635 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | Acréscimo | 50,00 |
| 08.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2058 | | Gestão do SUAS | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3640 | 00934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | Acréscimo | 10.000,00 |
| 08.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2060 | | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3790 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | Anulação | 1.350,00 |
| 08.007 | | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | Abertura | |
| 08.241.0801.2069 | | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4000 | 00934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | Acréscimo | 8.250,00 |
| 09.002 | | Departamento de Assistência Agrícola | Abertura | |
| 20.606.2001.2066 | | Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 4145 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 09 | | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | Acréscimo | 1.750,00 |
| 09.002 | | Departamento de Assistência Agrícola | Abertura | |
| 20.606.2001.2066 | | Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 4155 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 09 | | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | Anulação | 50.000,00 |
| 09.002 | | Departamento de Assistência Agrícola | Abertura | |
| 20.606.2001.2066 | | Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4170 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | Anulação | 200,00 |
| 09.002 | | Departamento de Assistência Agrícola | Abertura | |
| 20.606.2001.2066 | | Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 4180 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | Acréscimo | 200,00 |
| 09.002 | | Departamento de Assistência Agrícola | Abertura | |
| 20.606.2001.2066 | | Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 4190 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 10 | | Secretaria de Desenvolvimento Ambiental | Anulação | 5.000,00 |
| 10.002 | | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.541.1801.2068 | | Manutenção das Atividades do Meio Ambiente | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 4300 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| **Resumo acumulado** | | **Recurso do crédito adicional Tipo de alteração Previsto** | | **Realizado** |
| Suplementar | | Anulação de Dotações Acréscimo | 101.550,00 | 101.550,00 |
| Suplementar | | Anulação de Dotações Anulação | 101.550,00 | 101.550,00 |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação Acréscimo | 367.851,23 | 367.851,23 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**2D75C075

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 46/2020 - MODALIDADE - Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos oriundos da deliberação nº 089/2019/CEDCA/PR – "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" e recursos próprios, mediante licitação.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por Lote:

| J.U.V Comércio de equipamentos de informática - EIRELLI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | Nobreak com as seguintes características mínimas: Potência 600 VA tensão de entrada/saída bivolt. Garantia mínima de 12 meses. | TS SHARA UPS | Mini 600VA | UN | 8,00 | 312,50 | 2.500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | | | | | | | | 2.500,00 |
| Lettech indústria e comércio de equipamentos de informática LTDA EPP | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Computador Completo, na cor preto, com as seguintes características características mínimas:<br>- 1.6GHZ 4GB 120GB SSD 2XSERIAL WINDOWS 10<br>- Processador: 1,6Ghz Turbo: 2.48Ghz<br>- Memória cache: 2 MB<br>- TDP máximo: 6W<br>- Tecnologia: 14 nm<br>MEMÓRIA RAM: 4GB - DDR3 - 1 x DDR3L SODIMM - 1600/1333 MHz<br>DISCO: Disco Padrão: 1 x 120GB SSD SATA<br>1 x VGA<br>1 x HDMI<br>REDE: 1 X 10/100/1000Mbps<br>FONTE: Fonte adaptador, entrada 100-240V AC, saída 12V DC 3,75A.<br>USB: 4 Portas USB 2.0 - 2 portas traseiras, 2 portas frontais.<br>2 Porta USB 3.0 – Traseira<br>01 teclado<br>01 mouse<br>02 caixinhas de som<br>Com garantia mínima de 12 meses. | Lettech Psbdual | Microsoft Windows 10 Pro | UN | 9,00 | 1.022,221 | 9.199,99 |
| 4 | 1 | Mesa para escritório, com as seguintes características: Largura: 1,0 metro<br>Altura: 0,75 cm<br>Profundidade: 0,60 cm<br>Material: MDP<br>Cor: Marrom. | Platmoveis | PLM100 | UN | 12,00 | 166,666 | 1.999,99 |
| TOTAL | | | | | | | | 11.199,98 |
| Patricia de Moraes Hinz - ME | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 3 | 1 | Cadeira fixa, modelo Palito, na cor preta, com as seguintes características:<br>Assento e encosto estofado.<br>Altura 85 cm.<br>Altura encosto: 36 cm<br>Largura assento: 43 cm<br>Profundidade assento: 39 cm Capacidade de peso até 120 kg. | Perflex | Mod 2007 | UN | 12,00 | 65,00 | 780,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 780,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 46/2020 - Pregão: R$ 14.479,98 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 31/08/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**D8909702

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 627/2020

**DATA:** 27 de agosto de 2020.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Complementar no 013 e o Título IV Lei Complementar nº 003 quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), da Declaração Eletrônica do ISS, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar no 013/2017 e o Título IV da Lei Complementar nº 003/2012, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC),

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica, por este Decreto, regulamentada a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a Declaração Eletrônica do ISSQN, doravante denominados ISSQN Eletrônico (ISS-e), de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerado, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação e contratação de serviços.

**Parágrafo Único:** A geração da NFS-e e a Declaração Eletrônica do ISS somente se dará através dos serviços informatizados disponibilizados pelo município de Pitangueiras na Internet no endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br, sendo vedada a utilização de outro meio não previsto neste Decreto.

**TÍTULO I**

**Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

**CAPÍTULO I**
**Dos Contribuintes Obrigados**

**Art. 2º –** As pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, independente da incidência do ISS sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes, do município de Pitangueiras, emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), utilizando-se da Tecnologia da Informação e de Certificado Digital, obtido através de Autoridade Certificadora da ICP-Brasil.

**§ 1º –** Os contribuintes referidos no *caput* do artigo são aqueles enquadrados nos subitens da lista de serviços, tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constantes na Lei Complementar nº 013/2017, de 29 de setembro de 2017.

**§ 2º –** Os contribuintes que estejam emitindo Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em talonários, do tipo fatura ou conjugadas, ainda que de forma eletrônica, de qualquer série, independente da forma do seu preenchimento, em conformidade com a Atividade Econômica de Prestação de Serviços que exerçam, e com a Receita Bruta Total auferida com a prestação de serviços, passarão a gerar NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente.

**§ 3º –** A legislação e os manuais poderão ser obtidos através de *Download* no portal do Município na Internet.

**Art. 3º –** Os contribuintes especificados no artigo 2º, poderão optar pela geração da NFS-e, de forma espontânea, independente da relação de atividades econômicas que exerçam, da receita bruta total auferida com a prestação de serviços e do cronograma para o ingresso previsto no Capítulo V deste Decreto.

**CAPÍTULO II**
**Dos Contribuintes Dispensados da Obrigação**

**Art. 4º –** Os contribuintes enquadrados nas situações previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, deste artigo, poderão ser dispensados da geração da NFS-e.

**§ 1º –** Cujo lançamento é efetuado de ofício pela Autoridade Administrativa, na forma da legislação tributária municipal.

**§ 2º –** Cujos serviços são executados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, do qual não exista grau de hierarquia, mediante remuneração, sem deferi-los a terceiros.

**§ 3º –** Cujos serviços sejam prestados por sociedades de profissionais com trabalho pessoal do próprio contribuinte, do qual não exista grau de hierarquia.

**§ 4º –** Que estejam enquadrados em Regime Especial de Tributação na forma da legislação tributária municipal.

**§ 5º –** A dispensa a que se refere o *caput* não se aplica àqueles que já estiverem emitindo nota fiscal de serviço, devendo ser requerida pelo contribuinte mediante protocolo na Prefeitura, ficando o pedido de dispensa sujeito a análise e posterior decisão da Prefeitura.

**CAPÍTULO III**
**Dos Demais Contribuintes**

**Art. 5º –** Os contribuintes não obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão continuar emitindo os documentos fiscais e os escriturando em conformidade com a legislação tributária municipal.

**CAPÍTULO IV**
**Do Método para o Ingresso**

**Art. 6º –** Para o ingresso na metodologia de geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os contribuintes especificados no Capítulo I, deve, concomitantemente, exercer a atividade econômica descritas na legislação municipal e/ou auferir receita bruta total com a prestação de serviços conforme descrito no Capítulo V deste Decreto.

**§ 1º –** Os contribuintes não obrigados ou dispensados e que fizerem opção, espontaneamente, pela geração da NFS-e, deverão executar os procedimentos administrativos necessários para o ingresso no novo método, na forma da legislação tributária municipal.

**§ 2º –** O ingresso na nova metodologia, ainda que por opção do contribuinte, estará sujeita a análise e autorização da Autoridade Administrativa nos termos da legislação tributária municipal.

**Seção I**
**Da Solicitação de Acesso ao Sistema e dos Documentos Necessários para Análise**

**Art. 7º –** O acesso ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para geração de NFS-e, deve ser requerida mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema, disponível na internet, no endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br.

**Art. 8º –** Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa e anexado os seguintes documentos:
I. Cópia autenticada do contrato social atualizado, quando for o caso;
II. Cópia autenticada do cartão CNPJ atualizado, quando for o caso;
III. Cópia autenticada da inscrição estadual atualizada, quando for o caso;
IV. Cópia autenticada do comprovante de endereço do estabelecimento;

V. Cópia autenticada de declaração da receita bruta total com a prestação de serviço, dos últimos 12 meses anterior ao mês da solicitação de acesso citada no *caput* deste artigo, destacados mês a mês;
VI. Consulta impressa quanto a opção ao Simples Nacional;
VII. Notas fiscais de serviços e/ou qualquer outro documento fiscal similar não utilizados.

**§ 1º –** As cópias dos documentos citados nos incisos de I a VI, deste artigo, poderão ser cópias simples, quando entregue pelo próprio contribuinte e acompanhados do documento original.

**§ 2º –** A solicitação de acesso, prevista no artigo 7º, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação a data da obrigatoriedade prevista no Capítulo 5.

**§ 3º –** Após protocolado, a autoridade administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias, analisará a solicitação e os documentos constantes nos incisos do artigo 8º, atualizará o Cadastro de Contribuintes e fará o deferimento ou indeferimento da solicitação, conforme o caso.

**§ 4º –** Os contribuintes em início de atividade, após publicação deste decreto, estão dispensados da entrega dos documentos citados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII.

**§ 5º –** Os prestadores que já estiverem emitindo nota fiscal de serviços eletrônica antes da publicação deste decreto estão dispensados da apresentação dos documentos citados nos incisos de I a VII.

**Art. 9º –** A solicitação prevista na Seção I do Capítulo IV, uma vez deferida, será irretratável.

**Parágrafo Único:** Depois de deferido, os contribuintes especificados no Capítulo I, do Título I, iniciarão a geração da NFS-e no dia seguinte ao deferimento da autorização.

**CAPÍTULO V**
**Do Cronograma para o Ingresso**

**Art. 10 –** O sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) estará disponível aos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I, a partir de 01 de setembro de 2020 e a obrigatoriedade de geração da NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente, será a partir de:
I. 01 de setembro de 2020, para os contribuintes autorizados através do Decreto 627/2020;
II. 01 de janeiro de 2021, para os contribuintes que optarem pelo ingresso na NFS-e;
III. 01 de abril de 2021, para todos os contribuintes especificados no Capítulo I.

**CAPÍTULO VI**

**Seção I**
**Das Funcionalidades Disponíveis aos Prestadores e Tomadores de Serviços**

**Art. 11 –** O sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) contempla duas soluções:

**§ 1º –** A solução *on-line* será disponibilizada no *site* do município, contemplando as seguintes funcionalidades:
I. Geração de nota fiscal de serviço eletrônica, sendo este um processo síncrono;
II. Recepção e processamento de lote de RPS, sendo este um processo assíncrono;
III. Envio de lote de RPS síncrono;
IV. Cancelamento de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
V. Substituição de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
VI. Emissão da carta de correção, sendo este um processo síncrono;
VII. Cancelamento da carta de correção, sendo este um processo síncrono;
VIII. Consulta de NFS-e por RPS, sendo este um processo síncrono;
IX. Consulta de lote de RPS, sendo este um processo síncrono;
X. Consulta de NFS-e dos serviços executados, contratados ou intermediados, sendo este processo síncrono;
XI. Consulta por faixa de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
XII. Consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e, sendo este um processo síncrono;
XIII. Manifesto da NFS-e recebida pelo tomador e/ou intermediário do serviço.

**§ 2º –** A solução *Web Service* será disponibilizada pelo município e permite integrar os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos prestadores e dos tomadores de serviços com a solução citada no §1º deste artigo.

**§ 3º –** O acesso a solução citada no §2º se dará por meio de certificado digital.

**Seção II**
**Da Geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

**Art. 12 –** A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no Capitulo I, é indispensável em qualquer prestação de serviços, sejam para pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, interno ou externo, ainda que não haja incidência do ISS.

**Parágrafo Único:** A geração a que se refere o *caput* será feita no portal do município ou via *Web Services* disponibilizados na Internet através do endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br.

**Art. 13 –** Os contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I do Título I deste Decreto, que estiverem enquadrados:

**§ 1º –** Em um dos incisos deste parágrafo, existindo a prestação de serviço, deverão gerar, no mínimo uma NFS-e por mês com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, sendo facultativo a observação das regras contidas no artigo 14:
I. 6–Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres;
II. 12–Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres;
III. 27–Serviços de assistência social;
IV. 30–Serviços de biologia, biotecnologia e química;
V. 34–Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres;
VI. 35–Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

**§ 2º –** Em um dos incisos deste parágrafo, existindo a prestação de serviço, deverão gerar, no mínimo uma NFS-e por mês com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, devendo observar o descrito no artigo 14:
I. 8–Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza;
II. 15–Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

**§ 3º –** Em um dos incisos deste parágrafo, existindo a prestação de serviço, deverão gerar, no mínimo uma NFS-e por dia com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, sendo facultativo a observação das regras contidas no artigo 14:
I. 13–Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia;
II. 19–Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
III. 21–Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
IV. 22–Serviços de exploração de rodovia.

**§ 4º –** Deverão gerar a NFS-e no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;

**§ 5º –** Deverão indicar como Data do Serviço o último dia do mês que os serviços foram executados, nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;

**§ 6º –** Deverão gerar a NFS-e no dia seguinte ao da execução do serviço, nos casos previstos no parágrafo 3º deste artigo;

**§ 7º –** Deverão indicar como Data do Serviço a data da execução do serviço, nos casos previstos no parágrafo 3º deste artigo;

**§ 8º –** As disposições contidas neste artigo não excluem a obrigatoriedade dos contribuintes citados no *caput* de fornecerem NFS-e à aqueles que solicitarem expressamente;

**§ 9º –** Os contribuintes não abrangidos neste artigo deverão gerar NFS-e de forma habitual conforme legislação tributária municipal.

**Art. 14 –** A identificação do tomador dos serviços é obrigatória quando da emissão da NFS-e, salvo as exceções previstas neste decreto.

**Art. 15 –** A Base de Cálculo do ISSQN somente poderá ser reduzida nas situações previstas na legislação tributária de Pitangueiras, Estado do Paraná, nestas situações o valor deduzido deverá ser destacado no campo Dedução.

**Art. 16 –** A alíquota do ISSQN é definida pela legislação municipal e pela legislação do Simples Nacional, será permitida a sua alteração quando o ISSQN for devido a outro município e o prestador não for optante pelo Simples Nacional.

**Art. 17 –** A NFS-e deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço, exceto quando a NFS-e, por solicitação do tomador do serviço, for encaminhada por *e-mail*, ainda que a NFS-e tenha sido gerada a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviço (RPS), segundo a legislação de que trata do assunto.

**Art. 18 –** Todos os serviços executados deverão constar na NFS-e, não sendo permitido o agrupamento dos itens e subitens constantes no artigo 63 da Lei Complementar nº 003/2012, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 013/2017 em uma única NFS-e.

**Art. 19 –** Depois de gerada a NFS-e, não será permitida a sua alteração e sim somente o seu cancelamento ou a sua substituição.

**Art. 20 –** Caso o ISSQN seja devido para mais de um município o prestador do serviço deverá emitir uma NFS-e para cada um dos municípios.

**Seção 3**
**Dos Serviços da Construção Civil**

**Art. 21 –** Quando o serviço executado pelo prestador referir-se a serviço de construção civil, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá ser gerada de acordo com a obra.

**§ 1º –** O contribuinte deve destacar no campo Descrição, após discriminar todos os detalhes relativo ao serviço executado, e quando houver, deve destacar também o número da nota fiscal de mercadorias, o CPF/CNPJ e a Inscrição Estadual, do contribuinte que emitiu a referida nota fiscal de mercadoria, e o endereço completo onde será utilizada as mercadorias.

**§ 2º –** Não será permitido reaproveitar a nota fiscal de mercadoria, ora destacada em uma nota fiscal de serviços emitida, salvo nos casos quando houver comprovação da possibilidade da aplicação dos materiais em mais de uma obra.

**§ 3º –** A Administração Tributária utilizará as coordenadas geográficas para localização exata da obra, bem como para diferenciá-las umas das outras, conforme legislação municipal.

**CAPÍTULO VII**

**Da Composição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

**Art. 22 –** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá:
I. O brasão do município;
II. Informações do município;
III. Nome da Secretaria responsável;
IV. Número do telefone, o endereço do município na Internet;
V. O termo "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)".
VI. O número do processo quando a exigibilidade do ISSQN estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.

**Art. 23 –** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não possuirá seriação e sim apenas o tipo de documento "NFS-e".

**Art. 24 –** Cada um dos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I terão a numeração da NFS-e iniciada pelo número 1, exceto nos casos quando for possível dar continuidade na numeração utilizada anteriormente a este decreto.

**Parágrafo Único:** A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema, em ordem numérica crescente e sequencial, sendo específico para cada contribuinte citado no Capítulo I.

**Art. 25 –** O documento auxiliar da NFS-e, conforme modelo disponibilizado pelo sistema no ato da sua impressão deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:
I. A logomarca e os dados cadastrais do contribuinte;
II. A data da execução do serviço, o número e o código verificador da NFS-e;
III. O brasão do município e seus dados;
IV. A data da geração da NFS-e, a natureza da operação e o município onde o ISS é devido;
V. Os dados cadastrais de quem contrata o serviço:
CPF ou CNPJ, inscrição estadual, quando possuir cadastro de contribuinte no estado, e inscrição municipal, quando possuir cadastro de contribuinte no município;
nome ou razão social;
nome fantasia, quando for o caso;
endereço completo, bairro e CEP;
cidade;
estado;
telefone.
VI. Intermediário do serviço, quando for o caso;
VII. Identificação do(s) serviço(s) executado(s):
subitem constante na lista de serviços da lei complementar nacional 116/2003 e sua descrição;
descrição dos serviço(s) executado(s);
valor total;
alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a legislação municipal ou do Simples Nacional;
valor do imposto;
e indicação de retenção na fonte, quando for o caso.
VIII. Base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas;
IX. Base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas com retenção na fonte;
X. Valor total do ISS;
XI. Valor das deduções e/ou descontos incondicionados;
XII. Valor total da NFS-e e valor líquido da NFS-e;
XIII. Informações adicionais:
cadastro especifico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART) quando o serviço executado referir-se a construção civil.

**Parágrafo Único:** Não será permitido descrever vários serviços numa mesma NFS-e, salvo quando se tratar do mesmo subitem.

**Seção I**
**Da Impressão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Estabelecimento do Prestador de Serviço**

**Art. 26 –** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser impressa pelo sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, a partir do arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) gerado após emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo sistema NFS-e disponibilizado pela Prefeitura, devendo o prestador:

**§ 1º –** Utilizar, na integra, o modelo da NFS-e vigente disponível no sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura, sendo opcional o uso do código de barras.

**§ 2º –** Imprimir todas as informações contidas no arquivo *XML* nos espaços reservados, conforme modelo citado no § 1º, deste artigo, principalmente o número da NFS-e, o código verificador gerado pelo sistema NFS-e da Prefeitura e as demais informações.

**§ 3º –** Solicitar à Prefeitura aprovação do modelo ora desenvolvido no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, mediante processo administrativo, aguardando respostas oficiais da Prefeitura para utilizar o modelo.

**§ 4º –** Atualizar periodicamente o modelo ora utilizado no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, em consonância com o modelo disponibilizado pelo sistema NFS-e da Prefeitura, e neste caso, submeter a nova aprovação à Prefeitura, conforme §3º, deste artigo.

**§ 5º –** Imprimir ao final do documento, no espaço destinado ao prestador e no espaço destinado ao tomador, a expressão "DOCUMENTO IMPRESSO PELO SISTEMA DE GESTÃO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR".

**CAPÍTULO VIII**
**Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

**Art. 27 –** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada pelo emitente em até 7 (sete) dias contados da data de emissão. Após esse prazo, somente por solicitação em processo administrativo até o vencimento do imposto.

**Parágrafo Único:** No processo administrativo, citado no *caput* deste artigo, deverá constar:
I. Documento com foto do prestador do serviço e/ou do solicitante; o original e cópia de cada um deles;
II. Requerimento assinado pelo prestador do serviço e/ou pelo solicitante detalhando o motivo pela qual o cancelamento está sendo solicitado;
III. Documento com foto do representante legal do prestador do serviço; o original e cópia de cada um deles;
IV. Indicação do número da NFS-e a ser cancelada.
V. O contrato social ou documento que identifique o representante legal;
VI. No caso de descumprimento de um dos incisos supracitados, neste parágrafo, o pedido poderá ser indeferido.

**Art. 28 –** No pedido do cancelamento da NFS-e ou da NFS-e Avulsa, o prestador deverá providenciar o manifesto do tomador e/ou do intermediário, nos termos do capítulo 14, o qual deverá ser registrado no sistema NFS-e.

**CAPÍTULO IX**
**Da Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

**Art. 29 –** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser substituída pelo emitente em até 7 (sete) dias contados da data de emissão.

**Parágrafo Único:** Após o período citado no *caput* do artigo, a NFS-e deverá ser cancelada, nos termos do capítulo 8, e uma nova NFS-e deverá ser emitida.

**Art. 30 –** Quando se tratar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) substitutiva, deverá constar o número da NFS-e substituída.

**CAPÍTULO X**
**Do Recibo Provisório de Prestação de Serviços**

**Art. 31 –** No caso de eventual impedimento da geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I, este deverá emitir, em caráter provisório, um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS), conforme modelo descrito no Anexo I deste decreto, que deverá ser substituído pela geração de uma NFS-e, no prazo estabelecido pela legislação.

**Art. 32 –** O RPS deverá conter as seguintes informações:
I. Número, data da emissão do RPS e data do serviço;
II. Natureza da operação;
III. Dados cadastrais e endereço completo do prestador do serviço;
IV. Dados cadastrais e endereço completo do tomador do serviço;
V. Estado e município onde o serviço foi executado;
VI. Subitem da lista de serviços, na forma da legislação, descrição do serviço executado, preço unitário, valor total valor da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISS;
VII. Destaque dos valores do PIS, da COFINS, da contribuição do INSS, do imposto de renda, da CSLL, outras retenções não especificadas e desconto condicionado;
VIII. Cadastro especifico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART), quando for o caso;

**Art. 33 –** O RPS seguirá o modelo descrito no Anexo I e deverá ser previamente autorizado pela Administração Tributária, mediante solicitação do contribuinte em processo administrativo.

**§ 1º –** O documento previsto no caput será impresso tipograficamente, em modelo de talonário ou formulário contínuo, devendo ser preenchido manualmente ou pelo sistema de gestão administrativa, instalado nas dependências do prestador, ambos conterão todas as informações necessárias à conversão do documento em NFS-e, devendo ser emitido em 2 vias, sendo a 1ª via destinada ao tomador dos serviços e a 2ª via arquivada pelo contribuinte e ficará à disposição da Administração Tributária.

**§ 2º –** Deverão ser impressas tipograficamente as informações do prestador do serviço e o número do recibo de acordo com a sequência autorizada pela Administração Tributária.

**§ 3º –** É facultativo a impressão do RPS, aos prestadores que optarem pelo envio dos dados necessários à geração da NFS-e ao sistema da NFS-e através de arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) por intermédio do Portal do município na Internet ou *WEB SERVICE*, desde que o envio dos dados em arquivo XML respeite o prazo previsto no artigo 36.

**§ 4º –** Na hipótese do § 3º, do artigo 33, deverá constar o número do RPS no arquivo *XML*, em conformidade com a sequencia autorizada pela Administração Tributária em processo administrativo.

**Art. 34 –** O RPS deve ser emitido com a data efetiva da prestação dos serviços.

**CAPÍTULO XI**
**Da Geração da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços**

**Art. 35 –** A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS).

**§ 1º –** Dar-se-á mediante a geração da NFS-e na Internet, no endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br, indicando ao sistema de NFS-e o número e a série do RPS, e os demais dados necessários à geração da NFS-e;

**§ 2º –** Dar-se-á, alternativamente, com o envio de arquivo contendo lotes de RPS à NFS-e, disponível na Internet, no endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br;

**§ 3º –** Cada RPS gerará uma NFS-e.

**Art. 36 –** O prazo para a substituição do RPS por NFS-e dar-se-á em até 7 (sete) dias contados da data da prestação do serviço, não podendo ultrapassar o dia do vencimento do imposto no mês subsequente ao da sua prestação.

**Seção I**
**Do Envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços**

**Art. 37 –** O envio de lotes do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via *Web Services* disponibilizados na Internet.

**Art. 38 –** O arquivo contendo lotes de RPS, estará no padrão XML (*Extensible Markup Language*) e o leiaute será especificado pela Administração Tributária mediante a expedição de Decreto.

**§ 1º –** O arquivo a que se refere o *caput* do artigo conterá um ou mais RPS.

**§ 2º –** A numeração do lote é de responsabilidade do prestador do serviço, devendo ser única e distinta para cada um dos lotes.

**Art. 39 –** Após o envio do arquivo contendo lotes de RPS, o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) gerará um número de protocolo é colocará o lote em fila de processamento, processando as informações em momento oportuno, e depois de processado, gerará um resultado que estará disponível ao contribuinte em consulta específica.

**§ 1º –** Os lotes também poderão ser enviados utilizando-se o serviço de *Enviar Lote de RPS Síncrono*, neste caso o retorno se dará no mesmo momento.

**§ 2º –** O resultado a que se refere o *caput* poderá ser uma NFS-e correspondente ou a lista de erros encontrados no lote.

**§ 3º –** Um único erro provocará a rejeição de todo o lote. O prestador do serviço deverá providenciar a correção do lote e fazer o envio do lote do RPS novamente, aguardando um novo processamento.

**Art. 40 –** Um RPS convertido em NFS-e não poderá ser reenviado, o reenvio será considerado informação errada e provocará a rejeição do lote, conforme § 2º do artigo 39.

**Subseção I**
**Do Cancelamento de Recibo Provisório de Prestação de Serviços**

**Art. 41 –** Um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) poderá ser enviado com o *status* cancelado e gerará uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) cancelada.

**§ 1º –** Havendo a necessidade de cancelar um RPS já convertido em NFS-e, deverá ser enviado o RPS com o *status* de cancelado.

**§ 2º –** O sistema da NFS-e cancelará automaticamente a NFS-e correspondente ao RPS cancelado.

**Art. 41 –** Havendo necessidade em se cancelar um Recibo Provisório de Serviços (RPS), o prestador deverá emitir a respectiva NFS-e e solicitar, mediante processo administrativo, o seu cancelamento.

**CAPÍTULO XII**
**Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa)**

**Seção I**
**Dos Contribuintes**

**Art. 42 –** A NFS-e Avulsa destina-se a todos os prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, estabelecidos ou não no Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, que não possuem nenhum tipo de autorização para emissão de nota fiscal de serviço neste município.

**Seção II**
**Da Solicitação de Acesso ao Sistema e dos Documentos Necessários para Análise**

**Art. 43 –** O acesso ao sistema NFS-e, para geração de NFS-e Avulsa, deve ser requerida mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema, disponível na internet, no endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br.

**Art. 44 –** Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa e anexado os seguintes documentos:
I. Cópia autenticada do contrato social atualizado, quando for o caso;
II. Cópia autenticada do cartão CNPJ atualizado, quando for o caso;
III. Cópia autenticada da inscrição estadual atualizada, quando for o caso;
IV. Cópia autenticada da inscrição municipal atualizada, quando o prestador for estabelecido em outro município;
V. Cópia autenticada do comprovante de endereço do estabelecimento;
VI. Cópia autenticada de declaração da receita bruta total com a prestação de serviço, dos últimos 12 meses anterior ao mês da solicitação de acesso citada no *caput* deste artigo, destacados mês a mês;
VII. Consulta impressa quanto a opção ao Simples Nacional;

**§ 1º –** Os documentos citados nos incisos de I a VII, deste artigo, poderão ser enviados eletronicamente através do sistema NFS-e, ou entregue na Prefeitura, pessoalmente pelo próprio contribuinte, em cópias simples, acompanhados do documento original.

**§ 2º –** A solicitação de acesso, prevista no artigo 43, deverá ser protocolada na Prefeitura.

**§ 3º –** Após protocolado, a autoridade administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias, analisará a solicitação e os documentos constantes nos incisos do artigo 44, fazendo o deferimento ou indeferimento da solicitação, conforme o caso.

**Art. 45 –** A solicitação prevista no artigo 43, uma vez deferida, será irretratável.

**Parágrafo Único:** A solicitação de acesso ao sistema NFS-e, para geração de NFS-e Avulsa, é um processo único, e uma vez autorizado, o acesso ao sistema NFS-e será ilimitado, salvo nos casos onde houver situações que contrariem a legislação.

**Seção III**
**Do Requerimento da NFS-e Avulsa e da Guia de Recolhimento para Pagamento**

**Art. 46 –** O requerimento da NFS-e Avulsa, somente poderá ser feito após o deferimento da solicitação de acesso ao sistema NFS-e, citado na seção 2 deste capitulo.

**Art. 47 –** A NFS-e Avulsa será gerada a partir do requerimento feito pelo prestador do serviço, e em cada um dos requerimentos, o prestador do serviço deverá informar os seguintes dados:
I. Data da prestação do serviço;
II. Local da prestação do serviço;
III. Exigibilidade do ISSQN;
IV. Item da lista de serviços constante na Lei Complementar Nacional nº 116/2003;
V. Item da lista de serviços constante na Lei Tributária Municipal;
VI. Tomador do serviço;
VII. Valor total do serviço sem nenhuma dedução;
VIII. Descrição livre;
IX. Código do item de serviço, descrição do serviço, quantidade, preço unitário do serviço sem nenhuma dedução e valor total do item sem nenhuma dedução;
X. Valores retidos na fonte relativos aos tributos federais;
XI. Valores a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN nos termos da Legislação Municipal;
XII. Valor dos descontos incondicionados e condicionados, quando houver.

**Parágrafo Único:** Em relação aos dados a serem informados pelo prestador do serviço, citados no *caput* do artigo 47, o prestador deverá observar as situações previstas nas alíneas a seguir:
A data do serviço, citada no inciso I deste artigo, poderá retroagir em até 15 (quinze) dias, levando em consideração a data em que o serviço foi executado;
Quando a exigibilidade, citado no inciso III deste artigo, for suspensão de exigência, deverá ser informado também o número do processo administrativo ou judicial;
A opção de não incidência, suportada no item exigibilidade, citado no inciso III deste artigo, somente será permitido para os itens da lista, anexa à Lei Complementar Nacional nº 116/2003, marcados como vetados;
Quando o tomador do serviço, citados no inciso VI deste artigo, não estiver cadastrado na base de dados do município, o prestador do serviço poderá fazer a inclusão do tomador do serviço na base de dados de NFS-e Avulsa e utilizar o cadastro sempre que necessário, podendo inclusive alterar os dados quando houver necessidade;
Em relação aos itens da NFS-e Avulsa, citados no inciso IX deste artigo, o prestador do serviço, poderá cadastrar os itens de serviços que lhe são pertinentes e fazer a manutenção sempre que necessário, ficando o cadastro de itens sob sua responsabilidade;
Os valores retidos na fonte, citados no inciso X deste artigo, reduzirá o valor líquido da NFS-e Avulsa, é não irá alterar o valor da base de cálculo do ISSQN.
Os prestadores de serviços, citados no artigo 42, que forem optantes pelo sistema Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional 123/2006 atualizada e suas regulamentações, deverão observar os preceitos jurídicos no ato da determinação da alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo, para fins de cálculo do ISSQN.

**Art. 48 –** Depois de informados os dados, citados no artigo 47, o sistema irá apurar o valor do ISSQN, adicionar outros valores ao valor do ISSQN, que porventura podem estar previstos na Legislação Municipal, apresentar o resumo da NFS-e Avulsa, permitir a impressão do protocolo do requerimento e gerar a guia de recolhimento com o valor total a pagar pelo prestador do serviço.

**§ 1º –** Os prestadores de serviços, citados artigo 42, que forem optantes pelo sistema Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006 atualizada e suas regulamentações, deverão observar os preceitos jurídicos no ato da determinação da alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo, para fins de cálculo do ISSQN.

**§ 2º –** A não observação dos preceitos citados no § 1º, do artigo 42, será considerado infração à Lei e será aplicado as sansões administrativas que lhe são cabíveis, conforme mencionado no Título IV desde decreto.

**§ 3º –** O protocolo do requerimento, citado no *caput* deste artigo, poderá ser acompanhado em consulta especifica disponível no sistema NFS-e.

**Art. 49 –** A data de vencimento da guia de recolhimento, citada no artigo 48, se dará no último dia útil do mês subsequente a data da prestação do serviço.

**Art. 50 –** O requerimento poderá ser alterado, anulado ou cancelado.

**§ 1º –** A alteração do requerimento somente poderá ser feita antes da emissão da guia de recolhimento.

**§ 2º –** A anulação do requerimento somente poderá ser feita após a emissão da guia de recolhimento.

**§ 3º –** O cancelamento do requerimento somente poderá ser feito quando a guia de recolhimento não for paga no vencimento.

**Art. 51 –** Cada requerimento irá gerar uma NFS-e Avulsa.

**Seção IV**
**Da Geração da NFS-e Avulsa pelo Sistema**

**Art. 52 –** A NFS-e Avulsa será gerada automaticamente, após o registro do pagamento integral da guia de recolhimento no sistema de Administração de Receitas atualmente em uso pelo município.

**§ 1º –** A Administração Tributária, poderá, conforme o caso, autorizar a geração da NFS-e Avulsa, a partir do requerimento solicitado previamente, conforme citado na seção 3 deste capítulo, considerando a decisão definitiva em processo administrativo ou em processo judicial, os quais possibilitem a geração da NFS-e Avulsa.

**§ 2º –** O modelo oficial do formulário da NFS-e Avulsa é aquele que é impresso pelo próprio sistema, instalado nas dependências da Prefeitura do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná.

**Art. 53 –** Quando o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço forem estabelecidos no município de Pitangueiras, Estado do Paraná, a NFS-e Avulsa será enviada automaticamente para o sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN (DEISS).

**Parágrafo Único:** No caso, citado no *caput* do artigo 53, o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço deverão observar todas as regras constantes neste decreto, em relação a Declaração Eletrônica do ISSQN (DEISS), que estão descritas no Título II.

**Seção V**
**Do Cancelamento da NFS-e Avulsa**

**Art. 54 –** A NFS-e Avulsa poderá ser cancelada observando os termos contidos no Capítulo VIII deste Decreto.
**Seção VI**
**Da Substituição da NFS-e Avulsa**

**Art. 55 –** Não será permitida a substituição da NFS-e Avulsa.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade de substituir uma NFS-e Avulsa, o contribuinte deverá cancelar a referida NFS-e Avulsa e uma nova NFS-e Avulsa deverá ser emitida ou quando for possível, uma Carta de Correção Eletrônica poderá ser emitida, nos termos do Capítulo XIII.

**CAPÍTULO XIII**
**Da Carta de Correção (CC-e)**

**Seção I**
**Da Emissão da Carta de Correção**

**Art. 56 –** A Carta de Correção (CC-e) destina-se a regularização de um erro gerado após a geração e emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa.

**§ 1º –** Na emissão da CC-e não poderá ser alterado:
I. A data da prestação do serviço, a base de cálculo, a alíquota, o preço, a quantidade, o valor da operação ou da prestação, o valor da dedução e do desconto, o local de incidência do ISSQN, informações estas que influenciam na apuração do valor do ISSQN devido ao município;
II. A informação relacionada com a exigibilidade do ISSQN;
III. O polo passivo da obrigação principal;
IV. Os dados cadastrais que impliquem na mudança do remetente ou do destinatário;
V. O número e a data de emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa;
VI. O código do serviço previstos na Lei Complementar Nacional nº 116/2003 e na Legislação Tributária Municipal.

**§ 2º –** A CC-e poderá ser emitida até 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa.

**§ 3º –** Após o prazo previsto no §2º deste artigo, o prestador deverá solicitar autorização para emissão da CC-e em processo administrativo, o qual passará por análise, podendo o pedido ser indeferido conforme o caso.

**§ 4º –** Havendo a necessidade de emitir mais de uma CC-e, o prestador de serviço, deverá consolidar todas as retificações feitas anteriormente em única CC-e.

**Seção II**
**Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e)**

**Art. 57 –** A Carta de Correção (CC-e) poderá ser cancelada pelo emitente em até 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão.

**Parágrafo Único:** Após o período citado no *caput* do artigo, a CC-e somente poderá ser cancelada mediante solicitação em processo administrativo, o qual será analisado e indeferido conforme o caso.

**CAPÍTULO XIV**
**Do Manifesto pelo Tomador e/ou Intermediário do Serviço**

**Art. 58 –** O tomador e/ou o intermediário do serviço poderão se manifestar acerca da NFS-e e/ou da NFS-e Avulsa recebida.

**Parágrafo Único:** A manifestação a que se refere o *caput* abrangerá as seguintes situações:
I. Ciência do serviço executado pelo prestador do serviço;
II. Confirmação do serviço executado pelo prestador do serviço;
III. Confirmação do serviço, porém com dados incorretos, onde serão informados quais os campos cadastrais precisam ser corrigidos;
IV. Serviço não realizado pelo prestador do serviço;
V. Desconhecimento do serviço.

**Art. 59 –** A manifestação, citada no *caput* do artigo 58, poderá ser feita em até 7 (sete) dias contados da data da prestação do serviço/data da emissão da NFS-e ou NFS-e Avulsa.

**Parágrafo Único:** Após o prazo citado no artigo 59, presume-se que o serviço foi executado pelo prestador do serviço nos termos ajustados entre as partes.

**CAPÍTULO XV**
**Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**

**Art. 60 –** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida, deverá ser feito exclusivamente pela guia de recolhimento gerada através do sistema de declaração eletrônica do ISSQN, na forma deste decreto, disponível na Internet, no endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br.

**Art. 61 –** O valor do ISSQN devido é definido de acordo com:

**§ 1º –** A exigibilidade do ISSQN;

**§ 2º –** O código do município da incidência do imposto;

**§ 3º –** A opção pelo Simples Nacional;

**§ 4º –** O regime especial de tributação previsto na Lei Complementar nº 003/2012;

**§ 5º –** A retenção na fonte;

**§ 6º –** Nos casos previstos nos §§ 1º ao 5º o valor do ISSQN será sempre calculado exceto nos casos:
I. Quando o ISSQN for exigível e a incidência do imposto for a favor do município de Pitangueiras e o regime especial de tributação for micro empresa municipal ou estimativa ou sociedade de profissionais;
II. Quando o ISSQN for exigível e o município da incidência for diferente do município gerador do documento (tributação fora do município), neste caso a alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo deverá ser aquela constante na lei do município da incidência, devendo a alíquota ser informada pelo contribuinte;
III. Quando a exigibilidade do ISSQN for imunidade ou isenção ou exportação de serviço, nestes casos a alíquota ficará zerada;
IV. Quando o ISSQN não for exigível;
V. Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional é o ISSQN não for passivo de retenção na fonte.

**CAPÍTULO XVI**
**Da Escrituração Fiscal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

**Art. 62 –** As Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e), geradas pelo sistema NFS-e, disponível em http://www.pitangueiras.pr.gov.br, serão enviadas ao sistema de Declaração Eletrônica do ISS automaticamente, devendo o prestador, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário, conforme o caso, complementar a declaração com os demais documentos emitidos e/ou recebidos, fazer o fechamento do movimento, emissão da guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto nos termos da legislação.

**CAPÍTULO XVII**
**Das Disposições Finais**

**Art. 63 –** As notas fiscais convencionais confeccionadas e não emitidas até o deferimento da autorização para geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão ser apresentadas à Administração Tributária para serem canceladas e/ou inutilizadas.

**Parágrafo Único:** Aos contribuintes do ICMS e ISSQN fica vedado o uso de notas fiscais conjugadas a partir da data da obrigatoriedade para geração da NFS-e, previsto no artigo 10, devendo nestes casos, procederem com a emissão de dois documentos distintos.

**Art. 64 –** O sistema NFS-e, instalado na Prefeitura do Município de Pitangueiras, prevê duas formas de segurança de acesso que podem ser individuais ou complementares.

**§ 1º –** Acesso por meio de *LOGIN* e senha para acesso ao sistema NFS-e via *Site*.

**§ 2º –** Acesso por certificado digital para acesso ao sistema NFS-e via *Site* ou *WEB SERVICE*.

**§ 3º –** O certificado digital também será exigido na integração entre os sistemas instalados nas dependências do contribuinte e o *WEB SERVICE* e será exigido para assinatura e transmissão das mensagens.

**TÍTULO II**
**Da Declaração Eletrônica do ISSQN**

**Art. 65 –** A Declaração Eletrônica do ISSQN, destina-se à escrituração mensal de todos os serviços prestados e contratados, previstos na legislação tributária municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou não, devido ou não ao Município de Pitangueiras.

**Parágrafo Único:** A Declaração Eletrônica do ISSQN, nos termos deste decreto, importa em reconhecimento do débito pelo contribuinte e/ou responsável tributário, nos termos da Legislação Tributária Nacional e Municipal.

**CAPÍTULO I**
**Dos Obrigados à Declaração**

**Art. 66 –** O Contribuinte, o tomador, o intermediário de serviço e o responsável tributário, ainda que não sujeitos a inscrição no cadastro de contribuintes, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, deverá registrar mensalmente, todas as informações referentes aos serviços prestados e/ou contratados, havendo incidência do ISSQN ou não, de acordo com o período de competência.

**§ 1º –** Incluem-se nesta obrigação:
I. As pessoas jurídicas de direito público, interno e externo, e de direito privado nos termos da Lei 10.406, de 2002 (Código Civil);
II. Os contribuintes, prestadores de serviços, enquadrados na modalidade de lançamento por homologação, por estimativa, de ofício e os arbitrados em processo administrativo;
III. Os responsáveis tributários e os tomadores de serviços;
IV. Os enquadrados na tabela de natureza jurídica prevista no anexo II deste decreto.

**§ 2º –** O disposto no caput deste artigo será facultativo aos contribuintes pessoa física e ao Microempreendedor Individual.

**§ 3º –** As hipóteses de isenções, imunidades e outros benefícios fiscais, bem como a inclusão do prestador, do tomador, do intermediário ou do responsável tributário em regime especial previsto na legislação federal, estadual ou municipal, não excluem a obrigatoriedade de preenchimento e envio da declaração prevista no caput deste artigo.

**§ 5º –** Ficam excluídas da retenção na fonte:
I. O valor do ISSQN cujo serviços sejam prestados por profissional autônomo, sob a forma de trabalho pessoal, do qual não exista grau de hierarquia, que comprove a inscrição no cadastro de contribuintes de qualquer município, quando o regime de recolhimento do ISSQN seja fixo anual;
II. O valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos fora do município de Pitangueiras cujo valor seja devido no domicilio deste prestador do serviço;
III. O valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos no município de Pitangueiras quando o regime de recolhimento do ISSQN seja por estimativa.
IV. Os Microempreendedores Individuais (MEI).
V. O Valor do ISSQN apurado nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas Avulsas (NFS-e Avulsa).
VI. O valor do ISSQN das empresas públicas de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, transporte de passageiros, de instituições financeiras ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de empresas administradoras de consórcios e dos serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e agências franqueadas.

**CAPÍTULO II**
**Do Acesso ao Sistema de Declaração Eletrônica**

**Art. 67 –** Os contabilistas e/ou as pessoas citadas no Capítulo I do Título II, farão a solicitação de cadastro, na Internet, endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br.

**§ 1º –** A Administração Tributária irá analisar a solicitação de cadastro, citada no artigo 67, aprovando a solicitação conforme o caso;

**§ 2º –** A aprovação gerará uma "chave de acesso" ao sistema de Declaração Eletrônica, a qual será encaminhada ao solicitante via e-mail;

**§ 3º –** No primeiro acesso ao sistema de Declaração Eletrônica o solicitante deverá definir a sua senha de acesso, ficando responsável pela mesma;

**§ 4º –** No caso de não aprovação do cadastro, o solicitante irá receber um e-mail comunicando a sua não aprovação, bem como, as providencias para sua regularização.

**CAPÍTULO III**
**Da Declaração Eletrônica e do Pagamento do Imposto sobre Serviços**

**Art. 68 –** A Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e o seu pagamento, contra recibo, deverão ocorrer, até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, observado o vencimento da obrigação principal, previstos na Lei Complementar nº 003/2012.

**§ 1º –** O contribuinte, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário deverão preencher e enviar a Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN individualmente por inscrição municipal.

**§ 2º –** Os contribuintes, tomadores, intermediários e os responsáveis tributários que não executarem e/ou contratarem serviços deverão informar "SEM MOVIMENTO" na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN.

**§ 3º –** O vencimento do ISSQN apurado nas NFS-e Avulsas, será aquele constante no artigo 49.

**Art. 69 –** A declaração, depois de encaminhada à Administração Tributária, poderá sofrer retificações, antes da inscrição em dívida ativa ou qualquer medida fiscalizatória, relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

**§ 1º –** As guias de recolhimentos geradas após a data do vencimento do ISSQN, mesmo as decorrentes de declaração retificadoras, terão data limite de pagamento especificado pelo próprio contribuinte, tomador ou responsável tributário, limitando-se ao mês da sua emissão e será calculado sobre o valor do ISSQN devido, atualização monetária, juros de mora e multa de mora, conforme legislação municipal.

**§ 2º –** Estando o crédito tributário inscrito em dívida ativa ou em processo administrativo de fiscalização, a declaração não poderá ser retificada.

**§ 3º –** Havendo a necessidade de retificar a declaração, cujo crédito tributário esteja inscrito em dívida ativa, o contribuinte ou o Responsável Tributário deverá efetuar o pagamento do valor devido, e após o registro do pagamento no sistema de Administração de Receitas, efetuar a retificação necessária.

**CAPÍTULO IV**
**Da Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras**

**Art. 70 –** A Declaração é obrigação acessória composta por dados contábeis-fiscais necessários à apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das Instituições Financeiras e Assemelhadas, conforme legislação municipal.

**Art. 71 –** Para fins de apuração do ISSQN, as Instituições Financeiras e os Assemelhados declararão à Administração Tributária, mensalmente, a base de cálculo de cada uma das contas, originadas da Prestação de Serviços, constante na lista de serviços da Lei Complementar 003/2012, de 19 de dezembro de 2012, com a redação da pela Lei Complementar nº 013/2017, de 29 de setembro de 2017, independente do grupo da conta a que pertencer, e utilizar-se-á do:
I. Plano Contábil Geral (PCG) específico da Instituição Financeira; ou
II. Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

**§ 1º –** As contas do PCG especificado no inciso I, deste artigo, deverá estar relacionadas com as contas contidas no COSIF;

**§ 2º –** A Administração Tributária utilizará o Plano COSIF quando houver qualquer fato que impossibilite ou dificulte a apuração do ISSQN em substituição ao PCG especificado no inciso I deste artigo.

**§ 3º –** O disposto no artigo 71, não se aplicam as Instituições Financeiras obrigadas à geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os quais deverão gerar e emitir NFS-e nos termos deste decreto.

**CAPÍTULO V**
**Do Sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN**

**Art. 72 –** O sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, será disponibilizado no endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br e conterá, dentre outras, as seguintes funcionalidades:
I. Declaração da receita brutal total (RBT) nos termos da Lei Complementar Nacional 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II. Escrituração de todos os serviços prestados e contratados pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários previstos na legislação municipal, ainda que optantes pelo Simples Nacional;
III. Sistema de transmissão da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN via Internet;
IV. Emissão de relatório analítico e sintético para conferência das notas fiscais emitidas e recebidas escrituradas;
V. Entrega da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e emissão do comprovante de entrega;
VI. Emissão do comprovante de retenção na fonte do ISSQN;
VII. Emissão da guia de recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte, com código de barras, utilizando o padrão FEBRABAN ou outro padrão estabelecido através de convênio de recebimento de tributos do Município de Pitangueiras com órgãos arrecadadores;

**Parágrafo Único:** As guias de recolhimentos do ISSQN deverão ser geradas e obtidas pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários somente por meio do sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, disponível do *site* do município de Pitangueiras, exceto nos casos das guias de recolhimento geradas a partir da emissão da NFS-e Avulsa, que poderão ser geradas também no sistema NFS-e.

**Art. 73 –** Os documentos fiscais confeccionados em formulários contínuos e emitidos pelo uso da Tecnologia da Informação, deverão ser informados e identificados na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN pelo número de ordem do documento gerado e impresso ao invés do número do controle do formulário.

**Art. 74 –** Os responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN ficam obrigados a fornecer ao prestador do serviço o documento comprobatório do valor do imposto retido, gerado pelo sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, disponível no *site* http://www.pitangueiras.pr.gov.br.

**Art. 75 –** A declaração eletrônica deverá conter:
I. Os dados cadastrais do prestador, tomador, intermediário e do responsável tributário, ainda que fornecido pelo sistema de Administração Tributária utilizado pelo município;
II. O registro dos documentos, emitidos e recebidos, independente da incidência do ISS, da quantidade de informações, serialização e situação em que encontra-se:
notas fiscais de serviços;
notas fiscais-fatura de serviços;
cupons fiscais;
plano de contas;
recibos;
demais documentos que possam identificar a prestação e/ou contratação do serviço;
III. A identificação do tomador, intermediário ou responsável tributário, conforme artigo 13 deste decreto;
IV. O valor total da nota fiscal;
V. O dia da emissão da nota fiscal;

VI. O registro de dedução da base de cálculo devidamente autorizadas pela legislação;
VII. O registro do subitem constante na lista de serviços;
VIII. O registro do ISS devido pelos contribuintes;
IX. O registro do ISS devido pelos responsáveis tributários, nas hipóteses previstas na legislação.

**CAPÍTULO VI**
**Da Primeira Declaração e dos Procedimentos Obrigatórios**

**Art. 76 –** A primeira declaração deve ser entregue no mês de fevereiro de 2021, correspondentes aos fatos geradores ocorridos no mês de janeiro de 2021, e assim sucessivamente a partir desta data.

**§ 1º –** Deverá ser destacado na nota fiscal os tomadores, especificados no artigo 14 deste decreto, a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN;

**§ 2º –** O livro de registro de prestação e contratação de serviços, conforme modelo disponibilizado pelo programa de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, estará disponível no *site* do município na internet;

**§ 3º –** O livro previsto no parágrafo 2º deste artigo, deverá ser impresso, encadernado em único volume, encerrado o exercício fiscal, e arquivado pelo período de 5 (cinco) anos, devidamente assinado pelo responsável, ou armazenados eletronicamente, devendo utilizar o formato *Portable Document Format* (PDF).

**CAPÍTULO VII**
**Da Declaração Eletrônica Mensal**

**Art. 77 –** As pessoas citadas no Capítulo 1 do Título II, deverão entregar a Declaração Eletrônica, mensalmente, considerando o mês da execução do serviço, até o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em consonância com a legislação tributária municipal.

**Parágrafo Único:** Considera-se cumprida a obrigação tributária, citada no título II deste decreto, a execução na integra de todos os procedimentos citados, inclusive o pagamento do ISSQN através da guia de recolhimento disponibilizada pelos sistemas NFS-e e DEISS, nos prazos e condições determinados em legislação, podendo a Administração Tributária inscrever em dívida ativa e/ou instaurar processo administrativo fiscalizatório para averiguação dos registros e fatos declarados pelas pessoas citadas no Capítulo I do Título II.

**CAPÍTULO VIII**
**Das Disposições Finais**

**Art. 78 –** Havendo valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior, relativo ao ISSQN, em competências vencidas, o contribuinte ou o responsável tributário deverá ingressar com o pedido de restituição ou compensação, via processo administrativo, nos termos da Lei Complementar nº 003/2012, de 19 de dezembro de 2012, anexando ao pedido todos os documentos necessários que comprovem os valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior.

**Parágrafo Único:** A Prefeitura analisará o processo administrativo, podendo deferir ou indeferir, total ou parcial, o pedido feito pelo contribuinte ou responsável tributário.

**TÍTULO III**
**Da Responsabilidade Tributária**

**Art. 79 –** Aplica-se a responsabilidade tributária por substituição no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nas relações jurídicas entre Prestador, Intermediário e Tomador de serviços, especificamente nos casos onde o ISSQN é apurado aplicando-se uma alíquota variável sobre a base de cálculo, cujo ISSQN seja devido ao município de Pitangueiras.

**Parágrafo Único:** Utiliza-se a responsabilidade supletiva, conforme previsto no Capítulo V do Título II da Lei Federal nº 5172, de 1966, salvo nos casos onde a legislação nacional e a municipal definem exceções sobre este assunto.

**Art. 80 –** As pessoas citadas no *caput* do artigo 79 tem o seguinte papel na relação jurídica:
I. O prestador do serviço é a pessoa ou empresa jurídica que presta o serviço nos termos da legislação tributária nacional ou municipal, ainda que optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar Nacional 123, de 2006;
II. O tomador do serviço é a pessoa jurídica que contrata o serviço do prestador;
III. O intermediário do serviço é a pessoa jurídica que tem relação contratual entre o prestador e o tomador do serviço.
IV. As pessoas não mencionadas nos incisos I, II e III não serão consideradas na relação jurídica para fins de aplicação dos preceitos citados no artigo 79, exceto as pessoas e casos previstos no Capítulo V do Título II da Lei Federal nº 5172, de 1966.

**Art. 81 –** As pessoas citadas nos incisos II e III do artigo 80, devem reter o ISSQN após concretizado o fato gerador da obrigação tributária, considerando a base de cálculo e a alíquota, da pessoa citada no inciso I do artigo 80, ficando este obrigado ao recolhimento integral do valor retido na fonte para a Prefeitura do Município de Pitangueiras, incluindo sobre este valor a atualização monetária, o valor dos juros de mora e o valor da multa de mora, quando for o caso.

**§ 1º –** O recolhimento do valor aos cofres públicos, citado no *caput* deste artigo, deverá se dar no vencimento da obrigação tributária principal conforme descrito na legislação tributária do município de Pitangueiras, Estado do Paraná.

**§ 2º –** Quando as pessoas citadas nos incisos II e III do artigo 80 não forem estabelecidas no município de Pitangueiras, Estado do Paraná, o ISSQN deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura de Pitangueiras, pelo prestador do serviço, nos termos da Lei Complementar Municipal 003/2012, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 82 –** A retenção na fonte, a que se refere o *caput* do artigo 81, deve acontecer quando o serviço prestado pelo prestador do serviço, citado no inciso I do artigo 80, referir-se aos subitens previstos no inciso II do artigo 6º da Lei Complementar Nacional nº 116/2003.

**Art. 83 –** Serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme legislação tributária do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, quando as pessoas citadas nos incisos II e III do artigo 80 não fizerem a retenção na fonte prevista no artigo 81.

**TÍTULO IV**
**Dos Serviços Disponíveis na Internet (*Web Services*)**

**Art. 84 –** As funcionalidades e o funcionamento do *Web Service*, o método de acesso e a utilização pelos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários, o uso do certificado digital, padrão ICP-Brasil, e os padrões de comunicação, *layout* e conteúdo do arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) serão disciplinados em regulamento próprio.

**TÍTULO V**
**Das Sanções Administrativas**

**Art. 85 –** Serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Complementar nº 003/2012, de 19 de dezembro de 2012, aos contribuintes, aos responsáveis tributários, aos tomadores e aos intermediários de serviços, conforme o caso, que por determinação da lei:
I. Não fizeram a emissão da Nota Fiscal de Serviço;
II. Não fizeram a emissão do Recibo Provisório de Serviços (RPS);
III. Não fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal no prazo determinado pela legislação;
IV. Fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal após o prazo determinado pela legislação;
IV. Não fizeram a correta identificação do tomador e/ou intermediário de serviços, salvo as exceções expressas neste decreto;
V. Não fizeram a identificação dos serviços executados subitem a subitem constante na lista de serviços;
VI. Fizeram a identificação dos serviços executados consolidando subitens de gêneros diversos em único subitem;
VII. Fizeram dedução de valores na Base de Cálculo em mais de uma Nota Fiscal enquanto deveria ter sido feita dedução somente em uma Nota Fiscal;
VIII. Fizeram o preenchimento da Declaração Eletrônica do ISSQN de forma inexata ou incompleta ou inverídica;
IX. Não fizeram a transmissão da Declaração Eletrônica nos prazos estabelecidos pela legislação;
X. Destacaram a alíquota do ISSQN de forma indevida;
XI. Deixaram de cumprir com as obrigações tributárias contidas na legislação.

**TÍTULO VI**
**Das Disposições Finais**

**Art. 86 –** As NFS-e e NFS-e Avulsas geradas e os demais documentos fiscais escriturados serão arquivados em meio digital, em banco de dados organizado e administrado pelo município, e estarão disponíveis para consulta aos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários, pelo período decadencial e prescricional, conforme estabelecido no Código Tributário Nacional.

**Art. 87 –** Os procedimentos para geração da NFS-e e NFS-e Avulsa e de declaração eletrônica do ISSQN, bem como o *lay-out* para integração do sistema de computador, instalado nas dependências do prestador, do tomador, do intermediário e do responsável tributário, com o sistema de ISSQN Eletrônico, estarão previstos em Portaria a ser publicada pela Administração Tributária e serão disponibilizadas no endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br.

**Art. 88 –** O contribuinte, o tomador de serviços, o intermediário e o responsável tributário deverão manter em seus estabelecimentos, todos os contratos, documentos e informações fiscais, incluindo comprovantes de dedução da base de calculo, protocolos de entrega e retenção na fonte, guias de recolhimento, referente as NFS-e e NFS-e Avulsas geradas e das declarações eletrônicas entregues, pelo prazo decadencial e prescricional, contados da data da sua geração e transmissão, devendo ser apresentadas à Administração Tributária quando solicitado.

**Art. 89 –** Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, em início de atividade posterior a publicação deste decreto, deverão atender a estes preceitos imediatamente, sendo vedada a utilização de outro meio não autorizado pela Administração Tributária.

**Art. 90 –** Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, que não cumprirem com os preceitos descritos no Título II deste Decreto e que conjuntamente tiverem tributos e multas vencidos e não pagos estarão impedidos de receber qualquer quantia que tiverem com a Prefeitura de Pitangueiras, nos termos da Lei Complementar nº 003/2012, de 19 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** Não se aplica o previsto no *caput* deste artigo quando houver recursos administrativo e/ou judicial, sobre o qual ainda seja possível o ingresso de alegações e contestações.

**Art. 91 –** A Prefeitura de Pitangueiras disponibilizará ambiente de testes a todos os contabilistas, prestadores, tomadores, intermediários de serviços e responsáveis tributários para que o utilizem no período de migração para a metodologia descrita neste Decreto.

**§ 1º –** O ambiente de testes poderá ser usado, por um período de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da solicitação de acesso.

**§ 2º –** Vencido o período citado no § 1o deste artigo o acesso ao ambiente de testes será revogado.

**Art. 92 –** É de responsabilidade dos contabilistas, dos prestadores, dos responsáveis tributários e dos tomadores a correta manutenção e conservação dos seus hardwares, software e internet, mantendo-os devidamente atualizados, protegidos contra vírus, invasões e uso por pessoas não autorizadas, devendo, se necessário, contratar empresas especializadas para atender os requisitos de segurança.

**Art. 93 –** Integram a este decreto os anexos I e II.

**Art. 94 –** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 95 –** Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de agosto de 2020.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**Tabela de Natureza Jurídica em conformidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil**

| Código | Natureza Jurídica |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | |
| 101-5 | Órgão Público do Poder Executivo Federal |
| 102-3 | Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal |
| 103-1 | Órgão Público do Poder Executivo Municipal |
| 104-0 | Órgão Público do Poder Legislativo Federal |
| 105-8 | Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal |
| 106-6 | Órgão Público do Poder Legislativo Municipal |
| 107-4 | Órgão Público do Poder Judiciário Federal |
| 108-2 | Órgão Público do Poder Judiciário Estadual |
| 110-4 | Autarquia Federal |
| 111-2 | Autarquia Estadual ou do Distrito Federal |
| 112-0 | Autarquia Municipal |
| 113-9 | Fundação Federal |
| 114-7 | Fundação Estadual ou do Distrito Federal |
| 115-5 | Fundação Municipal |
| 116-3 | Órgão Público Autônomo Federal |
| 117-1 | Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal |
| 118-0 | Órgão Público Autônomo Municipal |
| 119-8 | Comissão Polinacional |
| 120-1 | Fundo Público |
| 121-0 | Associação Pública |
| **2. ENTIDADES EMPRESARIAIS** | |
| 201-1 | Empresa Pública |
| 203-8 | Sociedade de Economia Mista |
| 204-6 | Sociedade Anônima Aberta |
| 205-4 | Sociedade Anônima Fechada |
| 206-2 | Sociedade Empresária Limitada |
| 207-0 | Sociedade Empresária em Nome Coletivo |
| 208-9 | Sociedade Empresária em Comandita Simples |
| 209-7 | Sociedade Empresária em Comandita por Ações |
| 212-7 | Sociedade em Conta de Participação |
| 213-5 | Empresário (Individual) |
| 214-3 | Cooperativa |
| 215-1 | Consórcio de Sociedades |
| 216-0 | Grupo de Sociedades |
| 217-8 | Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira |
| 219-4 | Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira |
| 221-6 | Empresa Domiciliada no Exterior |
| 222-4 | Clube/Fundo de Investimento |
| 223-2 | Sociedade Simples Pura |
| 224-0 | Sociedade Simples Limitada |
| 225-9 | Sociedade Simples em Nome Coletivo |
| 226-7 | Sociedade Simples em Comandita Simples |
| 227-5 | Empresa Binacional |
| 228-3 | Consórcio de Empregadores |
| 229-1 | Consórcio Simples |
| 230-5 | Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) |
| 231-3 | Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples) |
| **3. ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS** | |
| 303-4 | Serviço Notarial e Registral (Cartório) |
| 306-9 | Fundação Privada |
| 307-7 | Serviço Social Autônomo |
| 308-5 | Condomínio Edilício |
| 310-7 | Comissão de Conciliação Prévia |
| 311-5 | Entidade de Mediação e Arbitragem |
| 312-3 | Partido Político |
| 313-1 | Entidade Sindical |
| 320-4 | Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ouAssociação Estrangeiras |
| 321-2 | Fundação ou Associação domiciliada noexterior |
| 322-0 | Organização Religiosa |
| 323-9 | Comunidade Indígena |
| 324-7 | Fundo Privado |
| 399-9 | Associação Privada |
| **4. PESSOAS FÍSICAS** | |
| 401-4 | Empresa Individual Imobiliária |
| 408-1 | Contribuinte Individual |
| 409-0 | Candidato a Cargo Político Eletivo |
| **5. INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS** | |
| 501-0 | Organização Internacional |
| 502-9 | Representação Diplomática Estrangeira |
| 503-7 | Outras Instituições Extraterritoriais |

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**63658868

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 628/2020**

**DATA:** 27 de agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre os serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) para o envio de dados para a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, consultas e cancelamento, possibilitando a integração entre os aplicativos tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e do município de Pitangueiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto Nacional 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o Decreto nº 627/2020, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e),

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica regulamentado por este Decreto o envio de dados para a geração da NFS-e, as consultas, o cancelamento e a substituição utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominado *WEB SERVICES*, de acordo com o padrão nacional do Sistema Público de Escrituração Digital, especificamente relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), possibilitando a integração entre os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura de Pitangueiras dando-se da seguinte forma.

**TÍTULO I**
**Dos Serviços Disponíveis na Internet (*WEB SERVICES*) e Modo de Utilização**

**CAPÍTULO I**
**Da Utilização do *WEB SERVICES***

**Art. 2º –** Através do *WEB SERVICES* os contribuintes poderão integrar o sistema tecnológico, doravante denominados aplicativos, instalado nas suas dependências, com o Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) instalado nas dependências da Prefeitura do Município de Pitangueiras no endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br/.

**§ 1º –** O fluxo de comunicação será sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem *XML* (*Extensible Markup Language*) ao *WEB SERVICES* com o pedido do serviço desejado.

**§ 2º –** As solicitações de serviços ao *WEB SERVICES*, que exigem processamento intenso, serão executadas de forma assíncrona e as demais solicitações de serviços de forma síncrona.

**§ 2º –** Após receber os dados em *XML* o *WEB SERVICE* irá validar a estrutura e as regras de negócio e gerará um resultado indicando se as informações enviadas atendem as regras exigidas pelo modelo.

**Art. 3º –** Os serviços disponíveis via *WEB SERVICES* poderão ser acessados, pelos aplicativos, através do endereço http://nfse.pitangueiras.pr.gov.br/nfse.portal.integracao/Services.svc.

**§ 1º –** Estarão disponíveis os seguintes serviços no *WEB SERVICES*:
I. Recepção e processamento de lote de RPS;
II. Enviar Lote de RPS Síncrono;
III. Geração de NFS-e;
IV. Cancelamento de NFS-e;
V. Substituição de NFS-e;
VI. Emissão da Carta de Correção da NFS-e;
VII. Cancelamento da Carta de Correção da NFS-e;
VIII. Consulta de lote de RPS;
IX. Consulta de NFS-e por RPS;
X. Consulta de NFS-e – Serviços Prestados;
XI. Consulta de NFS-e – Serviços Tomados ou Intermediados;
XII. Consulta por Faixa de NFS-e.

**Seção I**
**Da Recepção e Processamento de Lote de RPS**

**Art. 4º –** O *WEB SERVICE* irá recepcionar o arquivo *XML,* enviado em único lote, e gerará um número de protocolo específico para a transação.

**§ 1º –** Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço "Recepção e Processamento de Lote de RPS".

**§ 2º –** Poderão ser enviados no arquivo *XML* um ou mais RPS.

**§ 3º –** O número do lote do RPS deve ser administrado pelo contribuinte.

**§ 4º –** O número do RPS deverá ser aquele autorizado pela Administração Tributária em processo administrativo.

**§ 5º –** Um RPS já convertido não pode ser reenviado. O reenvio será considerado erro.

**§ 6º –** Um único erro fará com que o sistema rejeite todos os RPS enviados no lote, devendo o contribuinte providenciar os ajustes e enviar novamente.

**Art. 5º –** Recepcionado o lote de RPS o sistema o colocará em fila de processamento, onde serão feitas as validações estrutural e de negócio.

**Art. 6º –** O sistema retornará com uma mensagem, em formato *XML*, contendo o resultado do processamento do lote de RPS.

**Art. 7º –** Após o processamento do lote de RPS o sistema gerará automaticamente quantas NFS-e forem necessárias, enviando a NFS-e gerada em arquivos PDF (*Portable Document Format*) e XML via e-mail ao prestador, tomador e intermediário, ficando os dados da NFS-e gerada disponíveis para consulta.

**Art. 8º –** Um RPS identificado como "substituto" deverá conter o número do RPS substituído. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova NFS-e será gerada.

**Seção II**
**Enviar Lote de RPS Síncrono**

**Art. 9º –** O *WEB SERVICE* irá recepcionar o arquivo *XML,* enviado em único lote.

**§ 1º –** Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço "Enviar Lote de RPS Síncrono".

**§ 2º –** Após o recebimento e validação dos dados o processamento se dará em tempo real gerando quantas NFS-e forem necessárias.

**§ 3º –** Para os demais casos serão consideradas as mesmas regras citadas na Seção I deste Capítulo.

**Seção III**
**Da Geração de NFS-e**

**Art. 10 –** A solicitação de geração de NFS-e deverá utilizar o serviço "Geração de NFS-e" enviando o RPS.

**Art. 11 –** O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.

**Art. 12 –** Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo real.

**Seção IV**
**Do Cancelamento de NFS-e**

**Art. 13 –** A solicitação de cancelamento de NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.

**Art. 14 –** O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, do cancelamento solicitado.

**Art. 15 –** Este serviço irá cancelar apenas uma NFS-e por vez e não vinculará o cancelamento a nenhum RPS e a nenhuma NFS-e substituta.

**Art. 16 –** Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo real.

**Seção V**
**Da Substituição de NFS-e**

**Art. 17 –** A solicitação de substituição de NFS-e deverá utilizar o serviço "Substituição de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.

**Art. 18 –** Será gerada uma nova NFS-e em substituição e outra e a NFS-e substituída será cancelada automaticamente.

**Art. 19 –** Na geração da nova NFS-e será usado as regras do serviço "Geração de NFS-e". O sistema NFS-e registrará o vínculo entre a NFS-e substituída e a substituta.

**Art. 20 –** Após o recebimento e validação dos dados a substituição se dará em tempo real.

**Seção VI**
**Da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e**

**Art. 21 –** A emissão da Carta de Correção (CC-e) deverá utilizar o serviço "Gerar Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.

**Art. 22 –** O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.

**Art. 23 –** Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo real.

**Seção VII**
**Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e**

**Art. 24 –** A solicitação de cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento da Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.

**Art. 25 –** O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a CC-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, do cancelamento solicitado.

**Art. 26 –** Este serviço irá cancelar apenas uma CC-e por vez.

**Art. 27 –** Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo real.

**Seção VIII**
**Da Consulta de Lote de RPS**

**Art. 28 –** A solicitação de consulta de Lote de RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de Lote de RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.

**Art. 29 –** O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, da consulta ao contribuinte.

**Art. 30 –** Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo real.

**Seção IX**
**Da Consulta de NFS-e por RPS**

**Art. 31 –** A solicitação de consulta de NFS-e por RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e por RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.

**Parágrafo Único:** A quantidade de NFS-e não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

**Art. 32 –** O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, da consulta ao contribuinte.

**Art. 33 –** Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo real.

**Seção X**
**Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Prestados**

**Art. 34 –** A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Prestados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Prestados" enviando os dados necessários para o seu processamento.

**Parágrafo Único:** A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

**Art. 35 –** O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.

**Art. 36 –** Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo real.

**Seção XI**
**Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Contratados ou Intermediados**

**Art. 37 –** A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Tomador ou Intermediados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Tomador ou Intermediados" enviando os dados necessários para o seu processamento.

**Parágrafo Único:** A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

**Art. 38 –** O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.

**Art. 39 –** Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo real.

**Seção XI**
**Da Consulta por Faixa de NFS-e**

**Art. 40 –** A solicitação de consulta por faixa de NFS-e deverá utilizar o serviço "Consulta por Faixa de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.

**Parágrafo Único:** A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

**Art. 41 –** O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.

**Art. 42 –** Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo real.

**CAPÍTULO II**
**Da Estrutura de Dados**

**Art. 43 –** A especificação adotada para as mensagens *XML* é a recomendação W3C para *XML* 1.0 e a codificação dos caracteres será em UTF-8 (*8-bit Unicode Transformation Format*).

**Art. 44 –** Para garantir a integridade das informações prestadas e a correta formação das mensagens *XML*, o contribuinte deve submeter cada uma das mensagens *XML* de pedido de serviço para validação pelo seu respectivo arquivo XSD (*XML Schema Definition*) antes do seu envio.

**Art. 45 –** Existirá um único *WEB SERVICES* com todos os serviços apresentados no Capítulo I, deste decreto.

**TÍTULO II**
**Dos Contribuintes**

**Art. 46 –** Poderão utilizar os serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) todos os contribuintes obrigados a geração da NFS-e, especificados no Decreto nº 627/2020, de 27 de agosto de 2020.

**Parágrafo Único:** O uso do *WEB SERVICES* pelos contribuintes citados no *caput* deste artigo, não impede o uso concomitante do sistema on-line da NFS-e disponível no endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br.

**TÍTULO III**
**Do Uso do Certificado Digital**

**Art. 47 –** O acesso aos serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) somente se dará por meio de certificado digital do tipo A1 ou A3 e serão exigidos na assinatura e transmissão das mensagens.

**Art. 48 –** O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**TÍTULO IV**
**Do Material para Download**

**Art. 49 –** Os seguintes materiais poderão obtidos na internet acessando o Portal da Prefeitura no endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br:
I. O arquivo *XSD* correspondente a cada uma das mensagens *XML* de pedido e de retorno utilizados pelo *WEB SERVICES*;
II. Os formatos e padrões utilizados;
III. A tabela com a lista dos tipos simples e as tabelas de cada tipo composto e seus campos;
IV. As tabelas que detalham cada um dos *XSD*, envio e respostas, dos serviços disponíveis no *WEB SERVICES*.

**TÍTULO V**
**Das Disposições Finais**

**Art. 50 –** O contribuinte poderá fazer a leitura das respostas em arquivo XML e armazenar os dados no seu sistema aplicativo, dispensando o procedimento de digitação, quando for o caso.

**Art. 51 –** O uso dos serviços disponíveis no *WEB SERVICES* é opcional, podendo o contribuinte utilizar o sistema *on-line* da NFS-e diretamente no portal da Prefeitura na Internet.

**Art. 52 –** O código do município da incidência do ISSQN é obrigatório nos seguintes casos:

**§ 1º –** Quando o ISSQN for exigível.

**§ 2º –** Quando a exigibilidade estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.

**§ 3º –** Nos demais casos, se informado será considerado erro.

Art. 53 – Integra-se a este decreto as regras mencionadas no Decreto nº 627/2020, de 27 de agosto de 2020, que regulamentou a geração da nota fiscal de serviços eletrônica e a declaração eletrônica do ISSQN e o Anexo I.

Art. 54 – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 55 – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de agosto de 2020.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Tabela de Erros e Alertas**

| Código | Mensagem | Solução |
|---|---|---|
| E2 | Mês de competência superior ao de emissão do RPS ou da Nota | Informe um mês de competência inferior ou igual ao de emissão do RPS ou da Nota. |
| E4 | Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados | Envie o RPS para emissão da NFS-e. |
| E5 | O número da NFS-E substituída informado não existe na base de dados do município. | Informe um número de NFS-E substituída que já tenha sido emitida. |
| E6 | Essa NFS-e não pode ser cancelada através desse serviço, pois há crédito informado | O cancelamento de uma NFS-e com crédito deve ser feito através de processo administrativo aberto em uma repartição fazendária. |
| E7 | Essa NFS-e já foi substituída | Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja substituir. |

| | | |
|---|---|---|
| E8 | Campo de optante pelo simples nacional não Informado | Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não. |
| E10 | RPS já informado. | Para essa Inscrição Municipal/CNPJ já existe um RPS informado com o mesmo número, série e tipo. |
| E11 | Número do RPS não informado | Informe o número do RPS. |
| E12 | Tipo do RPS não informado | Informe o tipo do RPS. |
| E13 | Campo tipo do RPS inválido. | Utilize um dos tipos especificados: "RPS", "RPSC" ou "RPSM". |
| E14 | Data da emissão do RPS não informada | Informe a Data da emissão do RPS no formato Date |
| E15 | Data da emissão do RPS inválida | Informe a Data da emissão do RPS no formato Date. |
| E16 | A data da emissão do RPS não poderá ser superior a data de hoje | Informe uma data de emissão de RPS válida. |
| E17 | A data da emissão do RPS não poderá ser inferior à data de habilitação do prestador para emissão da NFS-e. | Informe uma data de emissão de RPS válida. |
| E18 | O valor dos serviços deverá ser superior a R$ 0,00 (zero) | Não é permitido envio de valor de serviços igual a zero. |
| E19 | O valor das deduções deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços | Não é permitido valor de dedução superior ao valor de serviços. |
| E20 | O valor das deduções deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero) | Não é permitido valor de dedução inferior a zero (negativo). |
| E21 | O valor dos descontos deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços | Não é permitido valor de desconto superior ao valor de serviços. |
| E22 | O valor dos descontos deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero) | Não é permitido valor de desconto inferior a zero (negativo). |
| E23 | O valor do PIS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero) | Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo). |
| E24 | O valor da Cofins deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero) | Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo). |
| E25 | O valor do INSS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero) | Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo). |
| E26 | O valor do IR deverá ser superior ou igual R$ 0,00 (zero) | Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo). |
| E27 | O valor da CSLL deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero) | Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo). |
| E28 | Item da lista de serviço informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional | Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a opção pelo simples nacional. |
| E29 | O código de serviço prestado não permite retenção de ISS. | Altere o campo "ISS Retido" para: 2 (Nota Fiscal sem ISS Retido). |
| E30 | Item da lista de serviço inexistente | Consulte a legislação vigente para saber o item da lista de serviço que deverá ser informado neste campo. |
| E31 | Item da lista de serviço não informado para a Operação | Informe o item relativo ao serviço prestado nessa operação. |
| E32 | Código CNAE informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional | Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional. |
| E33 | Código CNAE inexistente | Consulte a legislação vigente para saber o código CNAE que deverá ser informado neste campo. |
| E34 | Código de tributação informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional | Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional. |
| E35 | Código de tributação inexistente | Consulte a legislação vigente para saber o Código de tributação que deverá ser informado neste campo. |
| E36 | Campo ISS Retido inválido. | Utilize um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido. |
| E39 | Apenas empresas tomadoras de serviços inscritas neste município podem efetuar retenção de ISS. | O CNPJ e/ou a Inscrição Municipal informada do tomador não foi encontrada na base de dados do município, não sendo permitida a retenção. Acerte o CNPJ e/ou Inscrição Municipal ou altere o campo ISS Retido para 2 (Sem retenção de ISS). |
| E41 | O campo discriminação dos serviços não foi preenchido. | O preenchimento da discriminação dos serviços é obrigatório por lei, devendo ser preenchido adequadamente. |
| E42 | Código do município da prestação do serviço Inválido | Consulte a tabela do IBGE e utilize um dos tipos listados na tabela. |
| E43 | Inscrição Municipal do prestador não encontrada na base de dados do município. | Informe a inscrição municipal correta do prestador. |
| E47 | CPF/CNPJ do tomador inválido | Informe o CPF/CNPJ correto do tomador. |
| E49 | Lote de RPS com excesso de inconsistências. | O serviço de validação de RPS é abortado quando atinge o número de 50 inconsistências. Corrija os erros e reenvie o lote de RPS. |
| E50 | Inscrição Municipal do prestador inválida | Informe a inscrição municipal correta do prestador. |
| E51 | Inscrição Municipal do tomador inválida | Informe a inscrição municipal correta do tomador. |
| E52 | O tomador de serviços informado é o próprio prestador. | Na emissão da NFS-e não é permitido que o prestador seja igual ao tomador. |
| E53 | O campo Inscrição Municipal do tomador só deverá ser preenchido para tomadores estabelecidos neste município | Para tomadores estabelecidos fora deste município não preencher inscrição municipal. |
| E54 | CNPJ do tomador (<CNPJ enviado>) está vinculado a mais de uma inscrição municipal. | Informe a Inscrição Municipal do tomador vinculada ao CNPJ informado. |
| E55 | Endereço do tomador (logradouro) não corresponde ao CEP informado | Corrija o endereço (logradouro) ou o CEP do tomador do serviço |
| E56 | Campo endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ) | O preenchimento do endereço (logradouro) é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ). |
| E57 | Bairro não corresponde ao CEP informado | Corrija o Bairro ou o CEP do tomador do serviço. |
| E58 | Código do município do tomador não corresponde ao CEP informado | Corrija o código do município ou o CEP do tomador do serviço. |
| E59 | Campo cidade do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ) | O preenchimento da Cidade do Tomador é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ). |
| E60 | A cidade do tomador informada não foi encontrada na base de dados da prefeitura. | Informe a cidade correta do tomador. No caso de cidade do exterior (fora do país), informe o campo com 99999. |
| E61 | Sigla da UF do tomador não corresponde ao CEP informado | Corrija a sigla da UF ou o CEP do tomador do Serviço. |
| E62 | CEP não existe na tabela DNE dos Correios. | Informar o CEP correto. |
| E63 | Razão social do intermediário do serviço não informada com CNPJ/CPF ou Inscrição Municipal do intermediário informada. | Informe a razão social do intermediário do Serviço. |
| E64 | Inscrição Municipal do intermediário do serviço inválida | Informe a Inscrição Municipal correta do intermediário do serviço. |
| E65 | Inscrição Municipal do intermediário do serviço não está vinculada ao CNPJ/CPF informado. | Acerte a Inscrição Municipal ou o CNPJ/CPF do intermediário do serviço. |
| E67 | Código da obra inválido | Informe o código da obra correto. |
| E68 | Status do RPS inválido | Utilize um dos tipos: 1 – Normal; 2 – Cancelado; |
| E69 | Quantidade de RPS incorreta | Informe a quantidade de RPS correta |
| E70 | Inscrição Municipal do prestador especificada no lote não confere com o prestador informado no RPS. | Informe corretamente a Inscrição Municipal do prestador no lote e no RPS. |
| E71 | RPS em duplicidade no arquivo enviado. | Remova do arquivo o registro de RPS excedente. |
| E72 | Campo Quantidade de RPS informado incorretamente. | O campo quantidade de RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 4 dígitos. |
| E76 | O número do RPS substituído informado não existe na base de dados | Informe o número do RPS substituído correto |
| E77 | Número da NFS-e não informado | Informe o número da NFS-e. |
| E78 | Número da NFS-e inexistente na base de dados para o prestador de serviço pesquisado | Informe o número correto da NFS-e. |
| E79 | Essa NFS-e já está cancelada | Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja cancelar. |
| E86 | Número do protocolo de recebimento do lote inexistente na base de dados | Confira se o lote foi enviado e informe o número correto do protocolo de recebimento. |
| E87 | Número de lote inexistente na base de dados | Confira se o lote foi enviado e informe o número correto. |
| E88 | Número de lote não informado | Informe o número do lote. |
| E89 | Não existe na base de dados uma NFS-e emitida para o número de RPS informado | Informe o número correto do RPS. |
| E90 | Número do RPS inválido | Informe um número de RPS que corresponda à sequência utilizada pelo prestador de serviço. |
| E91 | Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados | Exija do prestador do serviço a emissão da NFSe. |
| E92 | Esse RPS foi enviado para a nossa base de dados, mas ainda não foi processado | Faça uma nova consulta mais tarde. |
| E93 | Série informada inválida | Informe a série correta para o RPS pesquisado. |
| E94 | Mês de competência não informado. | Informe o mês de competência no formato AAAAMM. |
| E95 | Mês de competência informado incorretamente. | Informe o mês de competência no formato AAAAMM. |
| E96 | Campo número do RPS informado Incorretamente | O campo Número do RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos. |

| | | |
|---|---|---|
| E97 | Campo série do RPS informado Incorretamente | O campo Série do RPS é alfanumérico e deverá ter tamanho máximo de 5 caracteres. |
| E98 | Valor dos serviços não informado. | Informe o valor dos serviços. |
| E99 | Valor da retenção deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços | Não é permitido valor de retenção superior ao valor de serviços. |
| E100 | Campo valor dos serviços informado Incorretamente | O campo valor dos serviços é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais. |
| E101 | Campo deduções informado incorretamente | O campo valor das deduções é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais. |
| E102 | Campo descontos informado incorretamente | O campo valor dos descontos é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais. |
| E103 | Retenção de tributo federal informada Incorretamente | O campo referente a retenção de tributo federal é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais. |
| E104 | Campo item da lista de serviço informado Incorretamente | O campo item da lista de serviço deverá ter tamanho máximo de 4 caracteres. |
| E105 | Campo código CNAE informado Incorretamente | O campo código CNAE deverá ter tamanho máximo de 7 caracteres. |
| E106 | Campo código de tributação do município informado incorretamente | O campo código de tributação do município deverá ter tamanho máximo de 20 caracteres. |
| E107 | Campo discriminação do serviço informado incorretamente. | O campo discriminação do serviço deverá ter tamanho máximo de 2000 caracteres. |
| E108 | Campo município da prestação do serviço informado incorretamente. | O campo município da prestação do serviço deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos. |
| E109 | Campo cidade do tomador informado incorretamente. | O campo cidade do tomador deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos, consulte tabela do IBGE. |
| E111 | Município da prestação do serviço não informado. | Informe o município da prestação do serviço, de acordo com a tabela do IBGE. |
| E112 | Campo Inscrição Municipal do intermediário informado incorretamente | O campo Inscrição Municipal do intermediário é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos. |
| E113 | Campo número do endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ) | A informação do número do endereço do tomador é obrigatória para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ). |
| E114 | Campo bairro do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ) | A informação do bairro do tomador é obrigatória para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ). |
| E115 | Campo UF do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ) | O preenchimento da UF do tomador é obrigatório para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ). |
| E116 | A UF do tomador informada não foi encontrada na base de dados. | Informe a UF correta do tomador. Em caso de cidades do exterior (fora do país), preencher a UF com "EX" e a cidade do tomador com 99999. |
| E117 | Campo razão social do tomador informado incorretamente. | O campo razão social do tomador deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres. |
| E118 | Campo razão social do tomador não Informado | O campo razão social do tomador deverá ser informado quando o campo Indicador de CPF/CNPJ do tomador for preenchido com 1 - CPF ou 2 - CNPJ. |
| E119 | Campo endereço do tomador informado incorretamente. | O campo endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 125 caracteres. |
| E120 | Campo número do endereço do tomador informado incorretamente. | O campo número do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 10 caracteres. |
| E121 | Campo complemento do endereço do tomador informado incorretamente. | O campo complemento do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres. |
| E122 | Campo bairro do tomador informado incorretamente. | O campo bairro do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres. |
| E124 | Campo UF do tomador informado incorretamente. | O campo UF do tomador deverá ter tamanho máximo de 2 caracteres. |
| E125 | Campo CEP do tomador informado incorretamente. | O campo CEP do tomador deverá ter tamanho máximo de 8 dígitos. |
| E126 | Campo e-mail do tomador informado incorretamente. | O campo e-mail do tomador deverá ter tamanho máximo de 80 caracteres. |
| E127 | Campo telefone do tomador informado incorretamente. | O campo telefone do tomador deverá ter tamanho máximo de 11 caracteres. |
| E128 | Campo razão social do intermediário do serviço informado incorretamente. | O campo razão social do intermediário do serviço deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres. |
| E129 | Campo código da obra informado incorretamente. | O campo código da obra deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres. |
| E130 | Campo ART informado incorretamente. | O campo ART deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres. |
| E131 | Campo data inicial preenchido incorretamente | A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida. |
| E132 | Campo data final preenchido incorretamente | A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida. |
| E133 | Data final da pesquisa não poderá ser superior a data de hoje. | Informe uma data final igual ou anterior a data de hoje. |
| E134 | A data final não poderá ser anterior à data Inicial | Informe uma data final igual ou superior a data inicial da pesquisa. |
| E135 | O período de pesquisa não poderá ser superior a um ano. | Limitar as datas de início e final a um período de um ano |
| E136 | Campo número da NFS-e informado incorretamente | O campo número da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos. |
| E137 | Data de emissão da NFS-e informada Incorretamente | Informe a data correta da emissão da NFS-e a ser consultada. |
| E138 | CNPJ não autorizado a realizar o serviço | Informe o CNPJ autorizado a executar o serviço. |
| E139 | Campo número da NFS-e substituída informado incorretamente | O campo número da NFS-e substituída é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos. |
| E140 | Bairro do prestador inexistente | |
| E141 | Inscrição Municipal do prestador não Informada | Informe a Inscrição Municipal do prestador. |
| E145 | Regime Especial de Tributação inválido. | Utilize um dos tipos: 01 – Microempresa Municipal; 02 – Estimativa; 03 – Sociedade de Profissionais; 4 – Cooperativa. |
| E146 | Informação de optante pelo simples nacional inválida. | Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não. |
| E148 | Status do RPS não informado | Informe o status do RPS. |
| E149 | Campo CNPJ Prestador informado Incorretamente | O campo CNPJ Prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos. |
| E150 | Série do RPS não informada | Campo de preenchimento obrigatório, caso não utilize série, preencha o campo com 00000. |
| E151 | Quantidade de RPS não informada | Informe a quantidade de RPS. |
| E152 | Campo ISS Retido não informado. | Informe um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido. |
| E153 | Campo Valor ISS Retido informado Incorretamente | O campo Valor ISS Retido é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais. |
| E154 | Campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço informado incorretamente | O campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos. |
| E155 | Campo CPF CNPJ Tomador informado Incorretamente | O campo CPF CNPJ Tomador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos. |
| E157 | Usuário não está autorizado a utilizar esse serviço para esse contribuinte. | Solicite ao contribuinte autorização para utilizar o serviço em seu nome. |
| E158 | Campo Inscrição Municipal do prestador informado incorretamente | O campo Inscrição Municipal do prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos. |
| E160 | Arquivo enviado fora da estrutura do arquivo XML de entrada. | Envie um arquivo dentro do Schema do arquivo XML de entrada. |
| E162 | Alíquota do simples nacional incorreta. | Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional. |
| E163 | Alíquota não informada para retenção do ISSQN no Simples Nacional | Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional. |
| E164 | Valor do ISSQN devido inválido. | O campo valor do ISSQN é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 números inteiros e 2 decimais. |
| E165 | Alíquota do serviço inválida | Consulte o manual da NFS-e para verificar o formato e o tamanho do campo. |
| E166 | Regime Especial de Tributação não informado para optante do simples nacional. | Quando a empresa prestadora do serviço for optante pelo simples nacional informe "05" MEI ou "06" ME/EPP. |
| E167 | Municipio informado não pertence à Unidade Federativa. | Acerte o município ou a Unidade Federativa. |
| E168 | CEP do tomador do serviço informado indevidamente. | Não informe o CEP do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior. |
| E169 | CNPJ/CPF do tomador do serviço informado indevidamente. | Não informe o CNPJ/CPF do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior. |
| E170 | O usuário não tem autorização para solicitar serviço de processamento de lote de RPS. | A solicitação de serviço de processamento de lote de RPS só pode ser feita por usuário previamente autorizado pelo contribuinte. |
| E171 | O usuário não tem autorização para assinar RPS para o prestador de serviço | Acerte a assinatura do RPS. |
| E172 | Arquivo enviado com erro na assinatura. | Acerte a assinatura do arquivo. |
| E173 | Lote de RPS não assinado. | Assine o lote de RPS |
| E174 | RPS não assinado. | Assine o RPS |
| E175 | O somatório das deduções e do desconto incondicionado está maior que o valor dos serviços | O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma das deduções com o desconto incondicionado. |
| E176 | O somatório dos descontos, retenções federais e ISSQN retido na fonte está maior que o valor dos serviços | O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma dos tributos federais, o ISSQN devido e os descontos. |
| E177 | Pessoa Física não pode efetuar a retenção do ISSQN | Tomador de serviço pessoa física não pode reter o ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção. |
| E178 | Lote aguardando processamento. | O lote de RPS correspondente ao protocolo informado foi recebido pela Prefeitura, mas ainda não foi processado. |
| E179 | Erro na autenticação. | O usuário correspondente ao documento utilizado para autenticação não possui autorização para realizar o serviço para a empresa parametrizada |

| | | |
|---|---|---|
| | | via CNPJ e inscrição municipal do arquivo. |
| E180 | Pedido de Cancelamento não está assinado. | O pedido de cancelamento deve conter assinatura digital |
| E181 | Telefone do tomador do serviço incorreto | Utilize um telefone no formato válido. |
| E182 | Requisição do serviço não acompanhada de autenticação por certificação digital. | É necessário efetuar o processo de autenticação SSL bidirecional no sistema cliente. |
| E183 | A mensagem XML do cabeçalho do arquivo enviado está fora do padrão especificado. | Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema |
| E184 | A versão de dados não é mais suportada pelo sistema. A versão do XML Schema não é mais suportada pelo sistema. | Utilize uma versão de dados suportada para requisição dos serviços. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema |
| E185 | A versão de dados não existe. A versão do XML Schema não existe. | Utilize uma versão de dados existente e suportada pelo sistema. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema |
| E186 | Requisição de serviço inválida. O sistema não conseguiu capturar o parâmetro nfseCabecMsg e/ou nfseDadosMsg. | Verifique sua mensagem SOAP e a passagem desses parâmetros necessários. Não conseguiu obter a mensagem XML do cabeçalho ou dos dados. Verifique a passagem desses parâmetros pela mensagem SOAP. |
| E187 | A versão do XML Schema do cabeçalho não existe. | Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema |
| E188 | Opção simples nacional conflita com o regime especial de tributação informado. | Quando se tratar de empresa com Regime Especial de Tributação 05 - MEI do simples nacional ou 06 - ME ou EPP do simples nacional marcar campo de Optante pelo Simples como 1 – SIM. |
| E189 | Arquivo enviado com erro de certificado. Certificado digital inválido. | O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado. |
| E190 | Erro na autenticação. Certificado digital inválido. | O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado. |
| E191 | Tipo do RPS inválido. | Neste município utilizar somente o Tipo 1 - RPS |
| E192 | Status RPS inválido | Neste município utilizar somente o Tipo 1 – Normal. |
| E193 | Valor da Retenção do PIS inválido | O campo referente a retenção do PIS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais. |
| E194 | Valor da Retenção da COFINS inválido | O campo referente a retenção da COFINS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais. |
| E195 | Valor da Retenção de INSS inválido | O campo referente a retenção de INSS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais. |
| E196 | Valor da Retenção do IR inválido | O campo referente a retenção do IR é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais. |
| E197 | Valor da Retenção da CSLL inválido | O campo referente a retenção da CSLL é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais. |
| E198 | Valor das Outras retenções inválido | O campo referente a outras retenções é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais. |
| E199 | CEP do tomador do serviço não informado | Informe o CEP do tomador do serviço |
| E200 | Data de Competência anterior à da autorização para emissão de NFS-e | A geração de NFS-e só é permitida para competência posterior à data de habilitação da empresa. |
| E201 | Status do RPS não informado | Informe o status do RPS. Para este município utilizar somente o Tipo 1 – Normal. |
| E202 | Código de tributação não informado | Informe o código de tributação referente aos serviços prestados |
| E203 | Tamanho do arquivo enviado excede o permitido. | Consulte o Manual da NFS-e para saber qual o tamanho de arquivo permitido pelo sistema. |
| E204 | Código de cancelamento não informado. | Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema. |
| E205 | Código de cancelamento inválido. | O campo referente ao cancelamento da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho de 4 números inteiros. |
| E206 | Cancelamento da NFS-e por erro na emissão não pode ser feito por esse serviço. | Utilize o serviço de substituição de NFS-e. |
| E207 | Cancelamento de NFS-e com imposto recolhido não pode ser feito por esse serviço. | O cancelamento de uma NFS-e com ISSQN pago deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária. |
| E208 | Cancelamento de NFS-e com tomador do serviço não informado não pode ser feito por esse serviço. | O cancelamento de uma NFS-e com tomador do serviço não informado deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária. |
| E209 | Data inicial não informada | Informe a data inicial para pesquisa |
| E210 | Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior a data de hoje. | Informe uma data inicial igual ou anterior a data de hoje |
| E211 | Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior a data final. | Informe uma data inicial igual ou anterior a data final |
| E212 | NFS-e não encontrada. | Não existe NFS-e emitida com o número do documento ou do RPS ou período pesquisado. |
| E213 | Código de cancelamento informado de uso exclusivo da Prefeitura | Código de motivo de cancelamento <3-Erro de assinatura> e <5-Erro de processamento> são de uso exclusivo da Prefeitura. |
| E214 | Número de RPS no lote excede o permitido. | Consulte o Manual da NFS-e para saber o número máximo de RPS por lote permitido pelo sistema. |
| E215 | Item da lista de serviço incompatível com o código de tributação. | Consulte o Manual da NFS-e para verificar a correlação entre o código de tributação e o item da lista de serviço. |
| E216 | Não é permitida a substituição de RPS. | O campo RPS Substituído não pode ser preenchido para este município. |
| E217 | Número inicial da faixa de NFS-e não encontrado. | Informe um número inicial válido. |
| E218 | Número inicial da faixa de NFS-e é maior que o número final. | Informe um número final maior que o número inicial. |
| E219 | Tipo de Regime Especial de Tributação indevido. | Consulte o Manual da NFS-e para informar uma opção de Regime Especial de Tributação valido no município. |
| E220 | Valor do ISSQN informado indevidamente. | O valor do ISSQN será calculado pela Prefeitura e não deve ser informado pelo contribuinte. |
| E221 | Alíquota informada indevidamente. | A alíquota do ISSQN só deve ser informada quando: o ISSQN for devido a outro município ou o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional e houver retenção do ISSQN. Em outras situações a alíquota a ser aplicada será determinada pela Prefeitura. |
| E222 | Código CNAE informado indevidamente. | Esse campo não deve ser preenchido neste município. |
| E223 | Intervalo de NFS-e não encontradas. | Não foram emitidas NFS-e com números no intervalo informado. |
| E224 | A NFS-e a substituir está cancelada. | NFS-e cancelada não pode ser substituída. |
| E225 | O documento de substituição não está assinado digitalmente. | Assine o documento de substituição. |
| E226 | Número da NFS-e inicial não informado | Informe o número da NFS-e inicial do intervalo a ser consultado. |
| E227 | Alíquota Serviços fora do intervalo de 2% e 5% | Quando o local da incidência for diferente deste município esse campo deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%. |
| E228 | Para esta prestação de serviços a alíquota do ISSQN é obrigatória. | Informe um valor percentual da alíquota de ISSQN, que deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%. |
| E229 | A Inscrição Municipal do tomador do serviço não existe na base de dados da Prefeitura. | Informe corretamente a Inscrição Municipal do tomador do serviço. |
| E230 | As informações do prestador do serviço não foram identificadas no RPS. | Informe corretamente as informações do prestador do serviço para o RPS. |
| E231 | O prazo legal para conversão de um RPS em NFS-e está expirado. | Consulte a legislação do município para verificar o prazo de conversão. |
| E232 | Ocorreu um erro no processamento do arquivo. | Procure a Prefeitura para regularização. |
| E233 | Lote já processado. | Atribua um novo número ao lote de RPS, caso os RPS nele contidos ainda não tenham sidos processados. |
| E234 | Número do protocolo de recebimento do lote não informado. | Informe o número do protocolo do lote. |
| E235 | Número da NFS-e a cancelar não informado. | Informe o número da NFS-e a ser cancelada. |
| E236 | O RPS já está cancelado e não pode ser substituído. | RPS cancelado não pode ser substituído. |
| E237 | O arquivo de cancelamento de lote de NFS-e está corrompido. | Corrija e reenvie o arquivo. |
| E238 | O parâmetro nomeado (método) informado não existe | Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são os métodos disponíveis. |
| E239 | Código de tributação não permite dedução na base de cálculo | Consulte a legislação vigente para saber se o código de tributação permite dedução da base de cálculo |
| E240 | Código de tributação não permite incidência do ISSQN fora deste município. | Informe corretamente o município de incidência do ISSQN. |
| E241 | Retenções de Tributos Federais só podem ser efetuados por tomador do serviço pessoa jurídica. | Preencher os campos de retenções federais com zeros. |
| E242 | Indicador de ISSQN retido incorreto. | Não é permitida a retenção do ISSQN quando o tomador do serviço é o próprio prestador do serviço. Altere o indicador de retenção do ISSQN devido para 2 - sem retenção. |
| E243 | Esta NFS-e não deverá ter o ISSQN Retido pelo tomador do serviço. | Consulte a legislação vigente para saber as regras de retenção do ISSQN na fonte e selecione ISS Retido = 2 (NÃO). |
| E244 | Código de tributação não permite a utilização de NFS-e. | Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem a emissão de NFS-e. |
| E245 | Código de tributação não permite desconto condicionado. | O tipo de serviço prestado não permite desconto condicionado. |
| E246 | Código de tributação não permite desconto incondicionado. | O tipo de serviço prestado não permite desconto incondicionado. |
| E247 | Código de tributação não permite informação de construção civil. | Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de construção civil. |
| E248 | Código de tributação não permite informação de intermediário do serviço. | Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de intermediário do serviço. |
| E249 | Código do município de incidência do ISSQN incorreto. | Contribuintes com regime especial de tributação "Microempresário Individual" (MEI) não pode emitir NFS-e com município de incidência diferente do município gerador. |
| E250 | Opção SIMPLES Nacional conflita com o Regime especial de tributação. | Não é permitida a opção pelo SIMPLES Nacional por empresa que adote o Regime especial de tributação "03 -Sociedade de Profissionais". |
| E251 | Para o regime especial <Estimativa> não é permitida a emissão de | Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e. |

| | | |
|---|---|---|
| | NFS-e | |
| E252 | Para o regime especial <Cooperativa> não é permitida a emissão de NFS-e | Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e. |
| E253 | A data da nova competência não deve ser inferior à competência de criação da NFS-e. | Altere a data da competência. |
| E254 | NFS-e vinculada a uma guia não pode ser substituída. | Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de substituição de NFS-e. |
| E255 | O status atual desta nota não permite alteração | A NFS-e não pode ser alterada. |
| E256 | A NFS-e informada não está apta para a troca de competência | A competência da NFS-e não pode ser alterada. |
| E257 | Esse lote não possui informações de retorno. | Verifique o lote enviado. |
| E258 | CNPJ/CPF do prestador do serviço inválido. | Informe o número do CNPJ com 14 posições ou o CPF do prestador do serviço com 11 posições. |
| E259 | CNPJ/CPF não encontrado na base de dados. | Confira o número do CNPJ/CPF informado. Caso esteja correto, o prestador do serviço não está inscrito no município. |
| E260 | CNPJ/CPF do prestador do serviço não informado. | Informe o CNPJ/CPF do prestador do serviço. |
| E261 | CNPJ/CPF do prestador do serviço incorreto. | Informe corretamente o CNPJ/CPF do prestador do serviço. |
| E262 | Inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada. | Prestador do serviço com inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode utilizar NFS-e. |
| E263 | Número do RPS substituído inválido. | Identifique o RPS substituído utilizando no máximo 15 algarismos. |
| E264 | Número do RPS substituído incorreto | Informe corretamente o número do RPS substituído. |
| E265 | Número do RPS substituído não informado | Informe o número do RPS substituído quando informado série ou tipo do RPS substituído. |
| E266 | Número do RPS substituído não encontrado na base de dados | Informe um número de RPS substituído que conste da base de dados. |
| E267 | Série do RPS substituído inválida. | A série do RPS pode ser alfanumérico com tamanho máximo de 5 caracteres. |
| E268 | Série do RPS substituído não informada. | Informe a série do RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e. |
| E269 | Série do RPS substituído incorreta. | Informe corretamente a série do RPS substituído. |
| E270 | Tipo de RPS substituído inválido. | Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e. |
| E271 | Tipo de RPS substituído não informado. | Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e. |
| E272 | Tipo de RPS substituído incorreto. | Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e. |
| E273 | PIS retido incorreto. | Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero. |
| E274 | COFINS retida incorreta. | Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero. |
| E275 | Contribuição ao INSS retida incorreta. | Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero. |
| E276 | Imposto de renda retido incorreto. | Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero. |
| E277 | CSLL retida incorreta. | Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero. |
| E278 | Indicador de ISSQN retido incorreto. | Empresa com inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode reter ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção. |
| E279 | Responsável/Retentor inválido. | Informe Responsável/Retentor conforme indicado no Manual da NFS-e. |
| E280 | Responsável/Retentor não informado. | Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço. |
| E281 | Responsável/Retentor informado incorretamente. | Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço. |
| E282 | Responsável/Retentor informado indevido. | O campo Responsável/Retentor somente deverá ser preenchido quando o ISSQN for retido na fonte. |
| E283 | Código CNAE incompatível com o item da lista. | Consulte a legislação aplicável e informe o código de subclasse CNAE que seja compatível com o item da lista da LC 116 informado. |
| E284 | País da prestação do serviço inválido. | Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN. |
| E285 | País da prestação do serviço não informado. | Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país da prestação do serviço. |
| E286 | País da prestação do serviço incorreto | Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN. |
| E287 | País da prestação do serviço indevido | O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação>. |
| E288 | Código do município do tomador do serviço não vinculada a UF informada. | Corrija a UF ou o código do município do tomador do serviço. |
| E289 | País do tomador do serviço inválido. | Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN. |
| E290 | País do tomador do serviço não informado. | Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país do tomador do serviço. |
| E291 | País do tomador do serviço incorreto | Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN. |
| E292 | País do tomador do serviço indevido | O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o município for igual a <9999999>. |
| E293 | Intermediário do serviço não informado. | Quando o campo Responsável/Retenção for igual a <2> a qualificação do intermediário do serviço é informação obrigatória. |
| E294 | CPF do intermediário do serviço informado indevidamente. | O intermediário do serviço deve ser pessoa jurídica. |
| E295 | Intermediário do serviço pessoa física não pode reter ISSQN | Para a informação <2> no campo Responsável/Retenção o intermediário do serviço tem de ser pessoa jurídica estabelecida e inscrita neste município. |
| E296 | CNPJ/CPF do intermediário do serviço não informado. | Informe o CNPJ/CPF do intermediário do serviço. |
| E297 | CNPJ/CPF do intermediário do serviço não consta da base de dados | O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do município, |
| E298 | CNPJ/CPF do intermediário do serviço incorreto | Informe corretamente o CNPJ/CPF do intermediário do serviço. |
| E299 | Inscrição municipal do intermediário do serviço não informada. | Quando o CPF/CNPJ do intermediário do serviço estiver vinculado a mais de uma inscrição municipal esta informação é obrigatória. |
| E300 | Inscrição municipal do intermediário do serviço não consta da base de dados | O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do município, |
| E301 | Inscrição municipal do intermediário do serviço incorreta | Informe corretamente a Inscrição Municipal do intermediário do serviço. |
| E302 | Código da obra não informado. | Para o serviço informado o código da obra é informação obrigatória. |
| E303 | Código da obra informada indevidamente. | O serviço informado não permite a informação do código da obra. |
| E304 | ART informada indevidamente. | O serviço informado não permite indicação de ART. |
| E305 | ART não informada. | Para o serviço informado a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - é informação obrigatória. |
| E306 | Tipo de exigibilidade do ISSQN não informado. | O tipo de exigibilidade do ISSQN é informação obrigatória. |
| E307 | Tipo de exigibilidade do ISSQN inválido. | O campo referente a exigibilidade do ISSQN deverá ter tamanho de 2 números inteiros. Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN. |
| E308 | Tipo de exigibilidade do ISSQN incorreto. | Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN. |
| E309 | Código do município de incidência do ISSQN inválido. | Informe o código do município de incidência do ISSQN com sete caracteres conforme Tabela de Municípios do IBGE. |
| E310 | Código do município de incidência do ISSQN incorreto. | Informe o código do município da incidência do ISSQN conforme Tabela de Municípios do IBGE. |
| E311 | Código do município de incidência do ISSQN não informado | A informação do código do município da incidência do ISSQN é obrigatório quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <1 - Exigível>, <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>. Consulte a Tabela de Municípios do IBGE para preenchimento do campo. |
| E312 | Número do processo inválido. | Utilize no máximo 30 dígitos para informar o número do processo que suspenda a exigibilidade do ISSQN. |
| E313 | Número do processo informado indevidamente | Somente deverá ser informado o número do processo quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>. |
| E314 | Número do processo não informado. | A informação do número do processo é obrigatória quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>. |
| E315 | Número da NFS-e a cancelar inválido. | O número da NFS-e deve ser informado com no máximo 15 algarismos. |
| E316 | Número da NFS-e consultada não informado. | Informe o número da NFS-e a ser consultada. |
| E317 | Data final não informada. | A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA e deve ser uma data válida. |
| E318 | Página inválida. | Informe o número da página utilizando no máximo seis algarismos. |
| E319 | Página não encontrada. | A página informada inexistente. |
| E320 | Número da NFS-e inicial inválido. | O número da NFS-e inicial da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos. |
| E321 | Número da NFS-e final inválido. | O número da NFS-e final da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos. |
| E322 | Número da NFS-e final não informado. | Informe o número da NFS-e final da faixa de consulta. |
| E323 | NFS-e final não encontrada. | A NFS-e final da faixa não foi encontrada na base de dados. |
| E324 | Assinatura do RPS inválida. | O RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado. |
| E325 | Assinatura do lote de RPS inválida. | O lote de RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado. |
| E326 | Pedido de serviço não assinado. | O pedido de serviço deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado. |
| E327 | O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura. | Procure a Prefeitura para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte. |
| E328 | Opção pelo SIMPLES Nacional não consta do cadastro do contribuinte. | Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo SIMPLES Nacional. Procure a Prefeitura para regularizar a situação. |
| E329 | Apenas serviços tributados podem sofrer retenção de ISSQN. | A retenção na fonte é permitida somente se o campo <Exigibilidade do ISS> for igual a <1 - Exigível>. |

| | | |
|---|---|---|
| E330 | Contribuintes enquadrados como MEI do simples nacional não podem sofrer retenção de ISSQN. | Empresas enquadradas como MEI do simples nacional não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN. |
| E331 | Contribuintes enquadrados como Microempresa Municipal não podem sofrer retenção de ISSQN. | Empresas enquadradas como Microempresa Municipal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN. |
| E332 | Contribuintes enquadrados como Estimativa não podem sofrer retenção de ISSQN. | Empresas enquadradas como Estimativa não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN. |
| E333 | Contribuintes enquadrados como Sociedade de Profissionais não podem sofrer retenção de ISSQN. | Empresas enquadradas como Sociedade de Profissionais não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN. |
| E334 | Contribuintes enquadrados como Incentivador Fiscal não podem sofrer retenção de ISSQN. | Empresas enquadradas como Incentivador Fiscal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN. |
| E335 | Empresas cadastradas com CPF não podem sofrer retenção de ISSQN. | Empresas cadastradas com CPF não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN. |
| E336 | Inscrição municipal do tomador do serviço indevida. | Não informe o campo inscrição municipal do tomador do serviço quando este for do exterior. |
| E337 | Indicador de incentivo fiscal não informado. | Indicador de incentivo fiscal é informação obrigatória. |
| E338 | Indicador de incentivo fiscal invalido. | O campo Indicador de incentivo fiscal deverá ter tamanho de 1 número inteiro. |
| E339 | Indicador de incentivo fiscal incorreto. | Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de incentivo fiscal. |
| E340 | Valor do ISSQN não informado. | Quando o ISSQN é devido a outro município, o valor do tributo deve ser calculado e informado pelo prestador do serviço. |
| E341 | Alíquota do ISSQN não informado. | Quando o ISSQN é devido a outro município, alíquota deve ser informada pelo prestador do serviço. |
| E342 | Informação de Incentivador Fiscal não confere com o cadastro da prefeitura. | Acerte o campo Incentivador Fiscal |
| E343 | Código de cancelamento incorreto | Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema. |
| E344 | Item da lista de serviço informado para a operação não permite tributação fora do município | Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a tributação fora do município. |
| E345 | Inscrição Municipal do prestador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado. | A inscrição municipal informada não está vinculada ao prestador de serviço identificado pelo CNPJ ou CPF. |
| E346 | Inscrição Municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado. | A inscrição municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ/CPF. |
| E347 | CNPJ/CPF do Prestador do serviço não autorizado a emitir NFS-e | Solicite autorização para emitir NFS-e para o CNPJ/CPF informado. |
| E348 | CNPJ/CPF informado no lote difere do CNPJ/CPF informado no RPS | CNPJ/CPF do prestador do serviço especificado no lote não confere com o prestador do serviço informado no RPS |
| A1 | Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não está cadastrado para o prestador de serviço | Verifique se o item ou código informado está correto. Se estiver, proceda a atualização cadastral junto à Prefeitura assim que possível, pois o item ou código informado não está cadastrado para a sua inscrição municipal Item da Lista de Serviço, Código CNAE ou Código de Tributação. |
| A2 | Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não permite dedução na base de cálculo | Consulte a legislação vigente para saber se o item ou código informado permite dedução da base de cálculo. |
| A5 | O CNPJ informado possui inscrição no município, porém foi informado endereço de fora do município. | O sistema irá considerar o tomador conforme todos os dados informados no arquivo (endereço de fora do município). |
| A6 | A inscrição municipal do tomador não foi encontrada na base de dados de CCM. | O sistema irá interpretar como se o tomador não tivesse inscrição no CCM. |
| A7 | Inscrição Municipal do tomador de serviços consta como cancelada. | A inscrição municipal do tomador fornecida consta como cancelada na base de dados do município. |
| A8 | E-mail do tomador de serviços inválido. E-mail não será enviado. | O e-mail do tomador de serviços não é válido. Este campo será ignorado e não haverá envio de e-mail. |
| A9 | Inscrição municipal incorreta. | A NFS-e foi gerada considerando a inscrição municipal vinculada ao CNPJ/CPF informado. |
| A10 | Inscrição municipal do prestador de serviço encontra-se paralisada ou cancelada ou desativada ou baixada. | A NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura para regularizar sua situação. |
| A11 | NFS-e emitida com falta de elementos de qualificação do prestador do serviço. | NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura para regularizar sua situação. |
| A12 | RPS em duplicata no lote foram ignorados. | A Prefeitura desconsiderou os RPS cujos elementos eram idênticos aos elementos de RPS já processados. |
| A13 | Prazo para a conversão do RPS em NFS-e vencido | Procure a Prefeitura para regularizar a situação. |
| A14 | O campo Valor ISS informado indevidamente. | O valor do ISSQN é calculado pela Prefeitura e não pode ser informado pelo contribuinte. O valor informado foi desconsiderado. |
| A15 | Alíquota informada indevidamente. | A alíquota utilizada para a determinação do valor do ISSQN é determinada pela Prefeitura. Não deve ser informada pelo contribuinte. A alíquota informada foi desconsiderada. |
| A16 | Código da subclasse CNAE informado indevidamente. | O código da subclasse CNAE correspondente ao serviço prestado não é utilizado pela Prefeitura. O elemento informado foi desconsiderado. |
| A17 | Não informe inscrição municipal quando o intermediário do serviço for domiciliado em outro município. | Inscrição municipal do intermediário desconsiderada. |
| A18 | O tipo de serviço informado não permite indicação de código da obra. | Código da obra desconsiderado. |
| A19 | O tipo de serviço informado não permite indicação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. | ART - Anotação de Responsabilidade Técnica desconsiderada. |
| A20 | O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura. | A NFS-e foi emitida considerando o regime de tributação informado. Procure a Prefeitura para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte. |
| A21 | Opção pelo SIMPLES Nacional não consta do cadastro do contribuinte. | Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo SIMPLES Nacional. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura para regularizar a situação. |
| A22 | Código de tributação incompatível com o município de incidência do ISSQN. | A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS, no entanto o código de tributação informado não permite a tributação em outro município. Consulte na legislação o local de incidência do ISSQN. |
| A23 | O prestador do serviço não possui incentivo fiscal no cadastro da Prefeitura. | Não há concessão de incentivo para o prestador de serviço registrada na Prefeitura. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura para regularizar a situação. |
| A24 | País da prestação do serviço indevido. | O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for igual a <Exportação>. |
| A25 | País do tomador do serviço indevido. | O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o município do tomador do serviço for igual a <9999999>. |
| A26 | E-mail do tomador do serviços inválido. | O e-mail do tomador de serviços não é válido e foi desconsiderado. |
| A27 | CEP do logradouro do tomador do serviço inexistente. | A NFS-e foi emitida com o CEP do tomador do serviço informado no RPS. |
| A28 | Inscrição municipal do tomador do serviço indevida. | Não informe o campo inscrição municipal do tomador do serviço quando este for do exterior. |
| A29 | CNPJ/CPF do tomador do serviço indevida. | Não informe o campo CNPJ/CPF do tomador do serviço quando este for do exterior. |
| A30 | RPS possui campo(s) informado(s) que não é (são) adotado(s) pelo município | Algum campo não obrigatório no Termo de Referência informado no RPS não é adotado pelo município. Por este motivo, não foi consistido e nem será considerado como informação válida para a NFS-e. |

E – Erros; A - Alertas

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**505DDAC8

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 627/2020 - ANEXO I

ANEXO I DO DECRETO Nº 627/2020
Do Modelo do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

| | |
|---|---|
| Recibo Provisório de Serviços – RPS | |
| Dados do Prestador | |
| | |
| Data do Serviço | Natureza da Operação |
| | |
| Local da Prestação do Serviço | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Estado | Município | | | | |
| | | | | | |
| Dados do Tomador do Serviço | | | | | |
| CPF/CNPJ | Inscrição Estadual | Inscrição Municipal | | | |
| | | | | | |
| Nome/Razão Social | | | | | |
| | | | | | |
| Endereço (Rua e Número) | Complemento do Endereço | Bairro | | | |
| | | | | | |
| CEP | Município de UF | Telefone | | | |
| | | | | | |
| Dados do Intermediário do Serviço | | | | | |
| CPF/CNPJ | Inscrição Estadual | | | | |
| | | | | | |
| Razão Social | | | | | |
| | | | | | |
| Dados da Prestação do Serviço | | | | | |
| Item da Lista | Descrição do Serviço Prestado | Valor Total do Serviço | Alíquota | Retido? S/N | Nº e Série do RPS |
| | | | | | |
| Outros Valores | | | | | |
| PIS | INSS | COFINS | | | |
| | | | | | |
| IR | Outras Retenções | Deduções (*) | | | |
| | | | | | |
| CSLL | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado (*) | | | |
| | | | | | |
| * NÃO VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL. | | | | | |
| * Documento de uso exclusivo aos Prestadores obrigados e emitirem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. | | | | | |
| * Este documento dever ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no prazo estabelecido no decreto municipal. | | | | | |

Natureza da Operação: 1 – Tributado no Município 2 – Tributado fora do Município 3 – Isenção 4 – Imune
AIDF nº _____ Data: _____/_____/_____ Qt. Impressão: _____ a _____ Nº de Vias: _____

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**F48064A4

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
## EDITAL 02 - RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação do Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 27/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), no dia 21 de agosto de 2020, Edição nº 2080, Código Identificador: 64E3EBB5, bem como informa a nova data de **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** e **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO** para o dia 14/09/2020 as 09:00.
**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES**: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
**ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Fica alterado o Preâmbulo do Edital que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 03/09/2020 - às 09h00min.

Passará a ler: Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 14/09/2020 - às 09h00min.
Onde se lê: Ø INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/09/2020 – após o encerramento do credenciamento.

Passará a ler: Ø INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/09/2020 – após o encerramento do credenciamento.

Fica alterado o anexo I do Edital, com o texto que segue:
Onde se lê:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE I – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** | | | | | |
| 1 | 12 | UN | Processador de no mínimo 03 (três) núcleos físicos e ter memória cache e threads otimizados para atingir índice de desempenho mínimo de 6250 pontos | R$ 4.800,00 | R$ 57.600,00 |
| 2 | 1 | UN | Processador de no mínimo 5 (cinco) núcleos físicos e ter memória cache e threads otimizados para atingir índice de desempenho mínimo de 9400 pontos | R$ 5.200,00 | R$ 5.200,00 |
| **LOTE I – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** | | | | | |
| 1 | 12 | UN | Monitor: deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) monitor LED 21,5" IPS; contraste típico 1.000:1; tempo de resposta 6m/s; brilho 250cd/m2; 4 portas USB 3.0; | R$ 4.800,00 | R$ 57.600,00 |
| 2 | 1 | UN | Monitor: deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) monitor LED 21,5" IPS; contraste típico 1.000:1; tempo de resposta 6m/s; brilho 250cd/m2; 4 portas USB 3.0; | R$ 5.200,00 | R$ 5.200,00 |

Passará a ler:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE I – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** | | | | | |
| 1 | 12 | UN | Processador de no mínimo 03 (três) núcleos físicos e ter memória cache e threads otimizados para atingir índice de desempenho mínimo de 6100 pontos | R$ 4.800,00 | R$ 57.600,00 |
| 2 | 1 | UN | Processador de no mínimo 5 (cinco) núcleos físicos e ter memória cache e threads otimizados para atingir índice de desempenho mínimo de 9100 pontos | R$ 5.200,00 | R$ 5.200,00 |
| **LOTE I – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** | | | | | |
| 1 | 12 | UN | Monitor: deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) monitor LED 21,5" IPS; contraste típico 1.000:1; tempo de resposta 6m/s; brilho 250cd/m2; com no mínimo 3 portas USB, sendo 02 portas 3.0 e 01 porta 2.0; | R$ 4.800,00 | R$ 57.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | UN | Monitor: deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) monitor LED 21,5" IPS; contraste típico 1.000:1; tempo de resposta 6m/s; brilho 250cd/m2; com no mínimo 3 portas USB, sendo 02 portas 3.0 e 01 porta 2.0; | R$ 5.200,00 | R$ 5.200,00 |

**Pitangueiras, 28 de agosto de 2020.**

***ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**A29F09DB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 112/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

| NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN | PROFESSOR MLPE | 18/03/2015 A 17/03/2016 | 03/08/2020 A 09/08/2020 |
| ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN | PROFESSOR MLPE | 02/12/2017 A 01/12/2018 | 03/08/2020 A 09/08/2020 |
| ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI | D. SERVIÇO PÚB. MUNICIPAL | 08/08/2018 A 07/08/2019 | 10/08/2020 A 19/08/2020 |
| ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS | NUTRICIONISTA | 08/04/2018 A 07/04/2019 | 10/08/2020 A 18/08/2020 |
| CLEUSA JOSE TURIBIO RODRIGUES | ZELADOR | 26/03/2018 A 25/03/2019 | 10/08/2020 A 19/08/2020 |
| DEBORA DE BRITO RODRIGUES | PSICOLOGO | 01/12/2018 A 30/11/2019 | 08/09/2020 A 22/09/2020 |
| ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN FRACARO | PROFESSOR MLPE | 08/04/2018 A 07/04/2019 | 03/08/2020 A 07/08/2020 |
| ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN FRACARO | PROFESSOR MLPE | 21/07/2018 A 20/07/2019 | 03/08/2020 A 07/08/2020 |
| FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO | PROFESSOR MLPA | 31/01/2019 A 30/01/2020 | 26/08/2020 A 04/09/2020 |
| GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS | FISCAL DE TRIBUTOS | 11/05/2019 A 10/05/2020 | 08/09/2020 A 27/09/2020 |
| HELENA RIBEIRO VIEIRA | SECRETARIA (O) | 19/04/2019 A 18/04/2020 | 27/08/2020 A 05/09/2020 |
| IVANAZIO ALVES PIRES | OPERARIO | 31/12/2018 A 30/12/2019 | 01/09/2020 A 30/09/2020 |
| JOANILZA CRISTINA MACHADO | AUX. ADMINISTRATIVO | 02/12/2018 A 01/12/2019 | 21/09/2020 A 25/09/2020 |
| JOCELI TEODORO | PEDREIRO | 20/04/2017 A 19/04/2018 | 01/09/2020 A 30/09/2020 |
| LUCIANA SIMIONI ANDREATTA | PROFESSOR MLPE | 27/11/2018 A 26/11/2019 | 03/08/2020 A 07/08/2020 |
| LUIZ MARIO BATISTA CORDEIRO | MOTORISTA D | 31/12/2017 A 30/12/2018 | 14/09/2020 A 03/10/2020 |
| MARCOS DE SOUZA | OPERARIO | 01/05/2018 A 30/04/2019 | 01/09/2020 A 30/09/2020 |
| MARINEUZA A. NAS. TEIXEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | 02/12/2018 A 01/12/2019 | 08/09/2020 A 22/09/2020 |
| NILDON LUIZ ESPERANCETA | MOTORISTA D | 20/07/2017 A 19/07/2018 | 10/08/2020 A 19/08/2020 |
| SANDRA JUNGLES | ADMINISTRADOR | 17/02/2018 A 16/02/2019 | 08/09/2020 A 07/10/2020 |
| SCHEILA MORAIS DA ROSA | PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 02/10/2018 A 01/10/2019 | 31/08/2020 A 11/09/2020 |
| SCHEILA MORAIS DA ROSA | PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 04/03/2018 A 03/03/2019 | 31/08/2020 A 11/09/2020 |
| SUZANA PORN DOS SANTOS | ZELADOR | 21/08/2018 A 20/08/2019 | 21/08/2020 A 03/09/2020 |

Quatro Barras, 27 de Agosto de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**3EC3D4D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** A.E.M Oeste Comercial Eireli**.**
**DO ADITIVO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 06 adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 094/2019.

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR | PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 1440 | UN | FEIJÃO PRETO, TIPO 1, SECO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MESES APÓS O ATO DE ENTREGA | 3,95 | 6,90 | MANU |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de agosto de 2020.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de agosto de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**9AED6526

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**
**PORTARIA 249 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
**R E S O L V E:**
**CONCEDER** diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Doblô, BAE 7783** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **03/08/2020** |
| Data de chegada | **03/08/2020** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Pedro Vieira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Doblô, BAE 7783** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **10/08/2020** |
| Data de chegada | **10/08/2020** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Lessir Canan Bortoli** |
| Unidade Administrativa | **Executivo Municipal** |
| Veículo utilizado | **Frontier, AYB 1761** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Buscar material esportivo doado pelo Governo do Estado.** |
| Data de saída | **16/08/2020** |
| Data de chegada | **17/08/2020** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 637,26** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, BAQ 5493** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **17/08/2020** |
| Data de chegada | **17/08/2020** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Valdir Alfredo Aralde** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Doblô, BAE 7783** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **27/08/2020** |
| Data de chegada | **27/08/2020** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Doblô, BAE 7783** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **31/08/2020** |
| Data de chegada | **31/08/2020** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaeli Rachurat
**Código Identificador:**2BA0A899

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 065/2015 REF. PREGÃO Nº 67/2015

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Henvida Organizações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Capitão João Bley**, n.º **557**, na cidade de **Rio Negro/ PR** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.722.520/0003-44**, neste ato representado por, **Jose Adalberto Stephan Lucon** ,representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **058.411.969-01** a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente termo.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a prestação de serviços para SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a partir desta data. **Parágrafo Primeiro**: Esse prazo **poderá ser antecipado** e o contrato rescindido caso haja nova contratação mediante processo licitatório. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 2.320,00** (dois mil, trezentos e vinte reais) conforme segue:

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | km | Translado perímetro urbano | 1,20 | 120,00 |
| 2 | 400 | km | Translado fora do perímetro urbano | 1,50 | 600,00 |
| 3 | 02 | srv | Serviços funerários Adultos, compreendendo: Fornecimento de 01 Mortuário Adulto, simples, ornamentação, velas, véu, tamponamento, reconstituição, material descartável. | 480,00 | 960,00 |
| 4 | 02 | srv | Serviços Funerários Infantis compreendendo: Fornecimento de 01 Mortuário Simples de 60cm até 1,20m para criança, velas, véu, tamponamento, reconstituição, material descartável. | 320,00 | 640,00 |

**Parágrafo Primeiro:** A quantidade é estimada, e os valores somente serão pagos mediante comprovação da realização. **CLAUSULA TERCEIRA QUARTA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município, nas seguintes dotações orçamentárias: 12.004.08243000.86.005.3.390.39.67 – 4621 – Fonte: 000, 12.002.0824400092.068.3.3.90.39.67 – 5908 – Fonte 000 e 12.003.0824400092.048.3.3.90.39.67 – 5909 Fonte 0. **CLAUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇOES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA** A contratada deverá atender a Resolução nº 001/16 do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Decreto Municipal nº 066/16. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 28 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**C5D0965B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020 RESULTADO PROVISÓRIO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020**
**RESULTADO PROVISÓRIO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

***ANA PAULA PIRANI***
Membro da Comissão

***DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS***
Membro da Comissão

***FABIANA FERNANDA STEIGENBERGER***
Membro da Comissão

***GLEICE VAZ PASSARIN***
Membro da Comissão

***SANDRA REGINA CARRIEL***
Membro da Comissão

***NEIDE APARECIDA CAVALARO***
Membro da Comissão

***WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Educação

## CLASSIFICAÇÃO GERAL - AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARCIO LUIZ CARVALHO | 31/05/1968 | 0 | 70 | 30 | 100 | DEFERIDA |
| 2 | CAMILA CRISTINA RIBEIRO | 21/04/1997 | 0 | 70 | 30 | 100 | DEFERIDA |
| 3 | PATRICIA INÊS GATTI | 21/02/1970 | 1 | 70 | 25 | 95 | DEFERIDA |
| 4 | SIDNEY FIGUEIREDO DA SILVA | 12/02/1973 | 2 | 70 | 25 | 95 | DEFERIDA |
| 5 | IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES | 16/05/1970 | 3 | 65 | 30 | 95 | DEFERIDA |
| 6 | JOSENICE ROSALINA MOREIRA LOYOLA | 09/10/1977 | 2 | 65 | 30 | 95 | DEFERIDA |
| 7 | FLAVIO HONORIO DA SILVA | 24/12/1984 | 0 | 65 | 30 | 95 | DEFERIDA |
| 8 | VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS | 17/07/1985 | 2 | 65 | 30 | 95 | DEFERIDA |
| 9 | ALINE CORSINI BATISTA | 30/09/1985 | 0 | 65 | 30 | 95 | DEFERIDA |
| 10 | CONCEICAO DE FATIMA DA SILVA MORAES | 20/02/1962 | 0 | 60 | 30 | 90 | DEFERIDA |
| 11 | ANA CRISTINA MAGALHÃES | 04/12/1969 | 0 | 60 | 30 | 90 | DEFERIDA |
| 12 | LETÍCIA MAZZOCUT PONTES | 16/09/1977 | 2 | 60 | 30 | 90 | DEFERIDA |
| 13 | MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS | 19/04/1982 | 0 | 60 | 30 | 90 | DEFERIDA |
| 14 | RENATA DE LONGHI FERRARI | 18/01/1984 | 1 | 60 | 30 | 90 | DEFERIDA |
| 15 | JEFERSON PEREIRA DA SILVA | 04/07/1984 | 1 | 60 | 30 | 90 | DEFERIDA |
| 16 | VIVIANE VICENTINI | 22/06/1985 | 0 | 60 | 30 | 90 | DEFERIDA |
| 17 | RICARDO DA SILVA SOUZA | 28/03/1987 | 0 | 60 | 30 | 90 | DEFERIDA |
| 18 | MICHELE GOMES DA SILVA | 13/01/1988 | 1 | 60 | 30 | 90 | DEFERIDA |
| 19 | CRISTINA CASTRO LINS | 02/01/1972 | 1 | 65 | 20 | 85 | DEFERIDA |
| 20 | NILVA TAVARES DOS SANTOS | 24/02/1963 | 2 | 55 | 30 | 85 | DEFERIDA |
| 21 | TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA | 22/03/1993 | 1 | 65 | 16 | 81 | DEFERIDA |
| 22 | IOLANDA RUIZ FERNANDES DOS ANJOS | 19/07/1972 | 1 | 50 | 30 | 80 | DEFERIDA |
| 23 | RAFAEL DE PAULA LOBATO | 26/04/1985 | 1 | 50 | 30 | 80 | DEFERIDA |
| 24 | CARLOS HENRIQUE MATIAS | 27/09/1990 | 0 | 50 | 30 | 80 | DEFERIDA |
| 25 | SUSY NAOMI OCHIKUBO | 04/01/1991 | 0 | 50 | 30 | 80 | DEFERIDA |
| 26 | VANESSA CRISTINA DE SOUZA | 24/08/1991 | 1 | 50 | 30 | 80 | DEFERIDA |
| 27 | RICARDO ALESSANDRO LOPEZ ARCANJO DA SILVA | 20/02/1992 | 0 | 50 | 30 | 80 | DEFERIDA |
| 28 | LIDIANE RODRIGUES GILIO | 21/01/1995 | 0 | 50 | 30 | 80 | DEFERIDA |
| 29 | SARA CARNEIRO | 08/04/1996 | 0 | 70 | 6 | 76 | DEFERIDA |
| 30 | MICHELE CASTANHO | 11/04/1990 | 0 | 50 | 25 | 75 | DEFERIDA |
| 31 | ROSANA LIAL MAIA LIMA | 03/04/1973 | 2 | 45 | 30 | 75 | DEFERIDA |
| 32 | INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO | 24/04/1975 | 0 | 45 | 30 | 75 | DEFERIDA |
| 33 | CLAUDIANE DA SILVA THEÓPHILO | 17/12/1985 | 0 | 45 | 30 | 75 | DEFERIDA |
| 34 | ALANA DE ANDRADE DA CONCEIÇÃO | 13/02/1991 | 0 | 50 | 24 | 74 | DEFERIDA |
| 35 | ERIKSON RICARDO RODRIGUES DIAS | 07/02/1988 | 1 | 60 | 12 | 72 | DEFERIDA |
| 36 | MARLI MARLENE BECKER | 08/12/1968 | 0 | 50 | 22 | 72 | DEFERIDA |
| 37 | GLEITON REIS DOS SANTOS | 09/07/1978 | 1 | 65 | 5 | 70 | DEFERIDA |
| 38 | VALDECIR FERREIRA | 30/08/1970 | 2 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 39 | IARA CINTRA DE ARRUDA GATTI | 02/03/1974 | 3 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 40 | ALEXANDRA BEZERRA LOPES | 27/06/1975 | 1 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 41 | JOAO CARLOS CAMILO DOS SANTOS | 03/02/1976 | 1 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 42 | IVONETE DOS SANTOS GONÇALVES | 16/04/1976 | 1 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 43 | HONORIO ANTONIO MORAES COSTA | 07/02/1977 | 4 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 44 | ALEXANDRA SCHERER | 17/08/1977 | 1 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 45 | REGIANE SOARES DA SILVA | 04/06/1978 | 0 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 46 | ALESSANDRO VITTURI CILIÃO | 14/04/1979 | 0 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 47 | VANDERSON PIRES BATISTA | 13/10/1980 | 0 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 48 | JANINE CORDEIRO DE OLIVEIRA | 17/09/1981 | 3 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 49 | MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA | 30/11/1983 | 2 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 50 | LUIZ HENRIQUE TORRES DA ROCHA | 16/03/1984 | 0 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 51 | THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA | 23/07/1985 | 0 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 52 | PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO | 19/12/1985 | 3 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 53 | SAMIRA RAMOS DE AZEVEDO RODRIGUES | 22/06/1988 | 1 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 54 | TATIANE DE SILVIO GATTI | 14/04/1989 | 1 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 55 | AMANDA PICOLI CORTEZ SIMÃO | 28/03/1990 | 0 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 56 | CAMILA BONIFÁCIO DE ANDRADE | 26/07/1990 | 1 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 57 | ELISANY SUELEN FERREIRA | 27/06/1991 | 0 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 58 | ANA PAULA WOEHL DE SOUZA | 17/09/1991 | 1 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 59 | RAFAELA MARTINS CIAPPINA | 14/08/1992 | 0 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 60 | BEATRIZ GOMES BORSARI MATIAS | 25/09/1992 | 0 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 61 | ANA CRISTINA LEMOS GILINI | 18/10/1993 | 0 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 62 | EDSON DE FREITAS JUNIOR | 09/01/1995 | 0 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 63 | MÁRCIA REGINA GALLELI | 08/06/1968 | 0 | 40 | 27 | 67 | DEFERIDA |
| 64 | MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS | 18/12/1983 | 1 | 40 | 27 | 67 | DEFERIDA |
| 65 | ISABELA FERNANDA BACILI MARTINS | 29/09/1992 | 0 | 60 | 6 | 66 | DEFERIDA |
| 66 | JEAN BART DAVID | 06/12/1988 | 0 | 50 | 16 | 66 | DEFERIDA |
| 67 | ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA | 16/02/1980 | 0 | 65 | 0 | 65 | DEFERIDA |
| 68 | VANESSA HENRIQUES VELOSO MISIE | 07/06/1980 | 0 | 65 | 0 | 65 | DEFERIDA |
| 69 | FERNANDO HENRIQUE PAVONI | 30/08/1994 | 0 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDA |
| 70 | SIDNEI NUNES | 07/02/1966 | 1 | 35 | 30 | 65 | DEFERIDA |
| 71 | DENISE GARCIA REIS CONSTANTINO | 23/08/1979 | 2 | 35 | 30 | 65 | DEFERIDA |
| 72 | FRANCIANE GOMES DA SILVA | 07/07/1981 | 3 | 35 | 30 | 65 | DEFERIDA |
| 73 | NEULI DE OLIVEIRA SANTOS | 07/09/1983 | 0 | 35 | 30 | 65 | DEFERIDA |
| 74 | MOISÉS HIDEKI SAWADA | 21/01/1985 | 0 | 35 | 30 | 65 | DEFERIDA |
| 75 | JESSICA BERNARDELLI BAGAJINE | 23/05/1988 | 3 | 35 | 30 | 65 | DEFERIDA |
| 76 | LUCAS ANTÔNIO DE MARQUI | 28/01/1992 | 0 | 35 | 30 | 65 | DEFERIDA |
| 77 | BIANCA MAIA DA SILVA | 29/04/1995 | 0 | 35 | 30 | 65 | DEFERIDA |
| 78 | PALOMA RODRIGUES REIS | 30/04/1995 | 0 | 35 | 30 | 65 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | REINALDO JOSÉ DIAS | 17/04/1963 | 0 | 40 | 24 | 64 | DEFERIDA |
| 80 | RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA | 05/09/1994 | 0 | 40 | 24 | 64 | DEFERIDA |
| 81 | DAYANA FIAUX HARFUCH | 30/04/1981 | 2 | 60 | 3 | 63 | DEFERIDA |
| 82 | ANTONIO CARLOS FAUSTINO | 05/07/1963 | 3 | 40 | 23 | 63 | DEFERIDA |
| 83 | FERNANDA SCHEEL | 01/11/1988 | 0 | 40 | 23 | 63 | DEFERIDA |
| 84 | TAÍS CRISTINA FLORA DOS SANTOS | 13/09/1987 | 1 | 55 | 7 | 62 | DEFERIDA |
| 85 | ROSIELI GARCIA CAMPOS DOS SANTOS | 21/06/1980 | 2 | 50 | 12 | 62 | DEFERIDA |
| 86 | SILMARA FERNANDA RIBEIRO | 26/01/1992 | 0 | 40 | 21 | 61 | DEFERIDA |
| 87 | ROSA ELIZA BONI | 20/04/1967 | 1 | 60 | 0 | 60 | DEFERIDA |
| 88 | MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA | 06/06/1988 | 0 | 60 | 0 | 60 | DEFERIDA |
| 89 | DENISE FERNANDES MACIAS | 11/07/1990 | 2 | 60 | 0 | 60 | DEFERIDA |
| 90 | SINTHIA RAMOS BUQUE | 11/01/1992 | 1 | 60 | 0 | 60 | DEFERIDA |
| 91 | LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR | 24/07/1994 | 0 | 60 | 0 | 60 | DEFERIDA |
| 92 | MONICA SAMBUDIO SANCHES | 08/07/1968 | 0 | 50 | 10 | 60 | DEFERIDA |
| 93 | ELIANE DE LIMA PEREIRA | 20/02/1982 | 0 | 50 | 10 | 60 | DEFERIDA |
| 94 | ADRIANA BIRAL BISCONCINI | 30/09/1975 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 95 | MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE ARAÚJO | 17/10/1955 | 4 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 96 | INÊS DE FÁTIMA BENETOLLI | 30/06/1963 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 97 | CASSIA CATARINA BARRETO DE OLIVEIRA | 24/03/1968 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 98 | ANTÔNIO DA CRUZ DA SILVA | 07/11/1973 | 2 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 99 | ADRIANO SCARCELLE | 28/07/1975 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 100 | ANA PAULA GOMES CORREA | 27/08/1976 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 101 | CARLOS GUSTAVO LEITE MONTANHA | 06/09/1976 | 1 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 102 | MARIA TEREZA DE PAULA | 10/03/1979 | 2 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 103 | FATIMA CRISTINA FLORENTINO PINHEIRO | 30/11/1979 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 104 | MELICE SANCHES DE OLIVEIRA | 01/01/1980 | 1 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 105 | STELLA MARA DE BRITO | 07/04/1980 | 1 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 106 | JACINTA PEREIRA DAS VIRGENS | 16/08/1980 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 107 | PATRICIA APARECIDA RISSI | 17/08/1980 | 2 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 108 | FERNANDA CRISTINA SAITO SARDINHA | 25/09/1980 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 109 | MARCELO ZACCARIAS CURY | 24/11/1980 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 110 | ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA | 05/02/1981 | 2 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 111 | RODRIGO LASSANCE MONICE | 01/07/1981 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 112 | SANTINA BEATRIZ PEREIRA | 01/11/1981 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 113 | NANCY SOARES GURGEL | 13/05/1982 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 114 | GIOVANNI E ANGÉLICA GIOVANELI | 23/06/1982 | 1 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 115 | TATIANA PEPILIASCO REALE | 05/11/1982 | 1 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 116 | JULIANA AMELIA MONTANHA | 10/09/1983 | 1 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 117 | SUZANA PIRES DE GODOY | 19/02/1985 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 118 | ROBSON OLIVEIRA NEVES DA SILVA | 02/02/1986 | 3 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 119 | RODOLFO ALEXANDRE DA SILVA | 31/07/1986 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 120 | JACKSON JAMILTON LOBATO | 11/08/1986 | 1 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 121 | ROSANA APARECIDA COELHO DOS SANTOS | 11/03/1987 | 1 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 122 | AGNES NENUTYA VIEIRA SANTOS | 17/03/1987 | 1 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 123 | CARINA ROSOLEM GRECCO | 20/11/1987 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 124 | ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS | 12/01/1988 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 125 | JOÃO GUSTAVO MOREIRA | 08/02/1988 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 126 | SUELEN TATIANE POLI PEREIRA | 11/02/1988 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 127 | TÂNIA CALHEIROS RODRIGUES | 13/06/1988 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 128 | FLÁVIA ADALGISA BITANTE | 03/07/1988 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 129 | ELIANE FERREIRA PIMENTA | 25/12/1988 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 130 | MICHELLE CRISTINA GOMES | 24/04/1989 | 1 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 131 | ELIANE ZACARIA | 28/06/1989 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 132 | JOSÉ SILVEIRA RETORI NETO | 18/10/1989 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 133 | JULIANA DE SOUZA | 18/01/1991 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 134 | MAYARA FERNANDA MEREGALOTE DE FREITAS | 13/07/1991 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 135 | MARCO ANTONIO BRUGIN | 07/10/1991 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 136 | LUANA VANESSA GONÇALVES DE SOUZA | 11/11/1991 | 1 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 137 | ROSANA DANIELA AMES | 21/12/1991 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 138 | DIEGO SAUER GUEDES | 31/01/1992 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 139 | YAGO DANTAS DA SILVA | 17/04/1992 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 140 | VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARAES | 06/07/1992 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 141 | MILENA GOMES DOS SANTOS | 22/10/1992 | 1 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 142 | LIDIANE DA COSTA CORRÊA | 24/10/1992 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 143 | TATIANE APARECIDA BARCELLOS | 29/07/1994 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 144 | RAFAELA RITA DE SÁ | 12/01/1997 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 145 | CAROLAINY JORDÃO ALVES | 07/07/1997 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 146 | JHÚLIA JORDÃO ALVES | 07/07/1997 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 147 | LETICIA FERNANDA SILVA | 03/05/2000 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 148 | JULIANA MONTEIRO DE SOUZA | 25/04/1991 | 1 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDA |
| 149 | JESUS FRANCISCO ARAUJO DE CASTRO | 07/10/1970 | 1 | 30 | 28 | 58 | DEFERIDA |
| 150 | MARIANY SANTOS SOUSA | 11/09/1989 | 2 | 40 | 16 | 56 | DEFERIDA |
| 151 | MARYON HELENA GONÇALVES | 08/09/1993 | 1 | 30 | 26 | 56 | DEFERIDA |
| 152 | DIEGO GUIMARÃES BIANCONI | 23/05/1985 | 1 | 40 | 15 | 55 | DEFERIDA |
| 153 | GERSON BERALDO JR. | 17/01/1965 | 3 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 154 | ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA | 26/12/1966 | 2 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 155 | MEIVE CATARINA SANTOS DE ARAUJO | 30/04/1970 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 156 | JOÃO BATISTA DA SILVA | 20/09/1970 | 2 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 157 | SIRLENE ALHIER DA SILVA GOMES | 03/01/1972 | 2 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 158 | EDER PAULO LINO DOS SANTOS | 17/06/1972 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 159 | IVONETE APARECIDA ANTUNES | 11/07/1974 | 2 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 160 | LUCILENE MACEDO FERREIRA ORIGUELA | 18/05/1975 | 2 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 161 | VANESSA DA SILVA BATISTA | 05/09/1978 | 2 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 162 | CRISTIANO FERRAZ DE CAMPOS | 09/03/1979 | 3 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 163 | HELDER JOSE VASILIO PARDIM | 16/04/1981 | 1 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 164 | MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR | 13/10/1982 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 165 | GIULIANO FERREIRA DA SILVA | 05/09/1985 | 2 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 166 | FERNANDA VICENTE DE OLIVEIRA | 26/11/1985 | 2 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 167 | REGINALDO GOMES DA SILVA | 10/04/1986 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 168 | IZAQUE OLIVEIRA DA SILVA | 15/09/1987 | 1 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 169 | AMANDA ARAUJO BORGES | 04/01/1988 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 170 | LEONA ALLANA GRECCO PEDROSO | 03/03/1988 | 1 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 171 | GUIOMAR DA CONCEIÇÃO DA ROSA | 28/05/1988 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 172 | CAMILA SUZANE SOARES DE FREITAS | 27/12/1989 | 2 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 173 | MARCOS PAULO DOS SANTOS | 12/03/1990 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 174 | KELLY CARVALHO PEREIRA | 06/08/1991 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 175 | JONATA VITAL FERREIRA | 13/07/1992 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 176 | RAFAELA CANOVA CARDOSO | 20/04/1993 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 177 | JAÍNE LISIANE DOS SANTOS | 26/07/1993 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 178 | AMANDA RODRIGUES BIBIAN | 21/12/1994 | 2 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 179 | NAYARA GIOVANA PIETRA CATELLA | 23/01/1995 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 180 | ANDREY WELLINGTON RODRIGUES | 07/05/1995 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 181 | GIRLANIO DA SILVA MOURA | 16/07/1995 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 182 | GUSTAVO SUBTIL DE AZEVEDO | 20/06/1996 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 183 | TATIANE DOS REIS GELAMO | 22/01/1997 | 1 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 184 | JENIFER APARECIDA BORGES | 22/11/1998 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 185 | LINCOLN DE AZEVEDO SILVA | 10/05/1973 | 2 | 30 | 24 | 54 | DEFERIDA |
| 186 | FRANCILENE MARIA DOS SANTOS DE LEMOS | 02/11/1978 | 1 | 30 | 24 | 54 | DEFERIDA |
| 187 | FERNANDA GIROTTO MARTINS | 14/10/1979 | 0 | 30 | 24 | 54 | DEFERIDA |
| 188 | GLAUCIA OLIVEIRA DA SILVA BENATTI | 08/01/1985 | 1 | 30 | 24 | 54 | DEFERIDA |
| 189 | THAYANE LUCIA PEREIRA | 24/11/1988 | 0 | 30 | 24 | 54 | DEFERIDA |
| 190 | TAMIRES REGINA DOS SANTOS | 02/02/1990 | 0 | 30 | 24 | 54 | DEFERIDA |
| 191 | THATIANA DUTRA KIRSCH | 22/05/1990 | 0 | 45 | 8 | 53 | DEFERIDA |
| 192 | JOSIANE PRISCILLA DE SANTANA | 20/05/1986 | 3 | 40 | 13 | 53 | DEFERIDA |
| 193 | RENAN IURI DE OLIVEIRA | 06/07/1998 | 0 | 25 | 28 | 53 | DEFERIDA |
| 194 | MARLEI GUILHERME MARONESI | 18/02/1971 | 2 | 40 | 12 | 52 | DEFERIDA |
| 195 | MAICON ALLAN MARTINS GADIOLI | 14/12/1989 | 0 | 40 | 11 | 51 | DEFERIDA |
| 196 | SUELLEN RAYANNY MATOS BATISTA MACIEL | 25/07/1991 | 0 | 30 | 21 | 51 | DEFERIDA |
| 197 | DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA | 11/09/1991 | 0 | 30 | 21 | 51 | DEFERIDA |
| 198 | JULIANA STINGLIN MARCONDES | 27/08/1996 | 1 | 25 | 26 | 51 | DEFERIDA |
| 199 | GLEYSE IRIA VICENTE LUCA | 03/05/1982 | 0 | 50 | 0 | 50 | DEFERIDA |
| 200 | LUCINEI CABRAL LOPES | 25/10/1982 | 2 | 50 | 0 | 50 | DEFERIDA |
| 201 | EDUARDO ASSUEIRO TIMOTEO SILVA | 11/01/1988 | 0 | 50 | 0 | 50 | DEFERIDA |
| 202 | CINTIAN LOURDES VILLAR LEICHTWEIS | 30/05/1990 | 0 | 50 | 0 | 50 | DEFERIDA |
| 203 | GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS | 21/07/1994 | 0 | 50 | 0 | 50 | DEFERIDA |
| 204 | AMADEO DAVID THEODORO LEITE | 31/07/1993 | 0 | 40 | 10 | 50 | DEFERIDA |
| 205 | DAVI CANDIDO TOBIAS | 17/11/1977 | 1 | 30 | 20 | 50 | DEFERIDA |
| 206 | LUCILA DE ALMEIDA COSTA DE BRITO | 21/04/1979 | 1 | 30 | 20 | 50 | DEFERIDA |
| 207 | INGRID BRENDA VAIS | 12/08/1999 | 0 | 30 | 20 | 50 | DEFERIDA |
| 208 | ALMIR MOREIRA JUNIOR | 27/10/1960 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 209 | VALDIR ERNESTO FONTANETTI | 06/11/1966 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 210 | CLELIA MARA PALMEZANI DO PRADO | 06/08/1968 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 211 | FLÁVIO FERREIRA LEITE | 28/06/1971 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 212 | MARCILENE PEREIRA | 27/07/1971 | 5 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 213 | MAURI DONIZETE GREGORIO | 15/06/1972 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 214 | ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS | 21/06/1974 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 215 | CLEVERSON MARTIN DANTAS | 01/01/1975 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 216 | ELISANGELA GOMES DA SILVA FUJIYAMA | 15/12/1975 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 217 | PATRICIA RODRIGUES CUNHA MARTINS | 19/12/1976 | 3 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 218 | RONALDO ADRIANO ALVES | 22/02/1977 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 219 | MARCOS ORLANDO PIM | 27/02/1978 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 220 | ALEXANDRE COITINHO | 08/05/1978 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 221 | VERA SILVA DE OLIVEIRA FRANCO | 01/08/1978 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 222 | ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA | 27/05/1979 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 223 | MÁRCIA APARECIDA MASSON | 03/08/1979 | 3 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 224 | EDILAINE APARECIDA COSTA | 20/08/1979 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 225 | DIONE PINHO JERONIMO | 07/11/1979 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 226 | DAIANE PIRES VILA REAL | 10/05/1980 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 227 | SIMONE SILVA DE MELO | 10/10/1980 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 228 | ALINE APARECIDA DOS SANTOS DA ROZA | 27/10/1982 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 229 | RICARDO MITSUO YOKOTA JUNIOR | 09/11/1983 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 230 | ELAINE PEREIRA ROSA | 24/11/1983 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 231 | ANA PAULA DUARTE | 06/02/1984 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 232 | RENATA FRANCO | 16/04/1984 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 233 | FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS | 28/07/1984 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 234 | JANAINA APARECIDA DE ANDRADE | 08/10/1984 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 235 | WELLINGTON KATO | 03/03/1985 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 236 | LEILA CRISTINA OPPERMANN | 18/08/1985 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 237 | SAMANTA FERNOCHI | 18/02/1986 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 238 | CIBELE LUISE FERMIANO | 02/05/1986 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 239 | TIAGO AUGUSTO DA SILVA | 28/09/1986 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 240 | JANAÍNA FATTORI MATHIAS | 30/05/1987 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 241 | MARÍA CAROLINE DA SILVA BATISTA | 30/05/1987 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 242 | LUANA WEIZ | 06/06/1987 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 243 | MARLON JÚNIOR MOROSINI | 17/02/1988 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 244 | THAYSE ALVES REIS | 27/05/1988 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 245 | DAIANY CRISTINI HEIDEMANN | 07/06/1988 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 246 | MARCELO KOENIG FERREIRA | 27/11/1988 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 247 | DAIANE CRISTINA DUO | 25/02/1989 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 248 | KÁREN KELLY FERREIRA DA FONSECA | 22/03/1989 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 249 | ROBERTA DA SILVA COSTA | 05/04/1989 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 250 | DEISES BOAVENTURA GOMES | 06/05/1989 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 251 | PAULO HENRIQUE TENÓRIO BERNARDES | 28/10/1991 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 252 | JESSICA CARDOSO DOS SANTOS | 09/12/1991 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 253 | FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS | 21/06/1992 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 254 | AMANDA CAMILA GONÇALVES DO CARMO | 24/06/1992 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 255 | GUILHERME DA SILVA FONSECA | 24/11/1993 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 256 | CAROLINE CRISTINA DOS SANTOS EUGÊNIO | 23/12/1993 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 257 | DANIELA PAMELA DOS SANTOS | 25/04/1994 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 258 | JESSICA APARECIDA DOS SANTOS | 18/01/1995 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 259 | TAMARA CANDIDO DE LIMA | 01/04/1995 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 260 | VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO | 12/04/1995 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 261 | KARINA SALLES RONDANINI | 25/12/1995 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 262 | GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS | 24/02/1997 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 263 | ANA TAINÁ FARIA DE ASSIS | 08/03/1997 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 264 | MARIANA GONÇALVES DO CARMO | 16/09/1997 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 265 | ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS | 09/10/1997 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 266 | NAIARA GRACIANO DE PAULA | 08/06/1998 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 267 | GABRIELE APARECIDA SOZZO | 02/10/1998 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 268 | SUELENN LORIANE BIROCHI | 04/03/1999 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 269 | GABRIELA APARECIDA DE ANDRADE ALVES | 10/04/2000 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 270 | SARA ARIANE OLIVEIRA LESSA | 21/06/1983 | 3 | 25 | 24 | 49 | DEFERIDA |
| 271 | REBECA LUCAS DE ARAUJO | 30/03/1995 | 0 | 25 | 24 | 49 | DEFERIDA |
| 272 | DHAYANE DE SOUZA VIEIRA | 22/05/1995 | 2 | 25 | 24 | 49 | DEFERIDA |
| 273 | VIVIANE AUGUSTO FERREIRA | 05/11/1977 | 0 | 20 | 29 | 49 | DEFERIDA |
| 274 | JOÃO PAULO SCARPIN PALAGANO | 16/08/2001 | 0 | 20 | 29 | 49 | DEFERIDA |
| 275 | NEUZA VITORINO DE SOUZA | 24/04/1970 | 0 | 40 | 8 | 48 | DEFERIDA |
| 276 | ELEIR BRÓIO | 18/12/1989 | 0 | 30 | 18 | 48 | DEFERIDA |
| 277 | CLEITON DIAS DE PAULA | 22/05/1992 | 0 | 30 | 18 | 48 | DEFERIDA |
| 278 | ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA | 16/10/1987 | 1 | 20 | 28 | 48 | DEFERIDA |
| 279 | YASMIN SHAWANI FERNANDES | 17/07/1999 | 0 | 20 | 28 | 48 | DEFERIDA |
| 280 | MANOEL LINO FERREIRA | 05/03/1963 | 1 | 35 | 12 | 47 | DEFERIDA |
| 281 | HERALDO FERREIRA LEÃO | 02/05/1954 | 4 | 40 | 6 | 46 | DEFERIDA |
| 282 | LUANA RAMOS DA SILVA ALEXANDRE | 05/12/1995 | 0 | 40 | 6 | 46 | DEFERIDA |
| 283 | TATIANE LINO MIGUEL | 09/06/1994 | 0 | 20 | 26 | 46 | DEFERIDA |
| 284 | CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA | 17/11/1995 | 1 | 20 | 26 | 46 | DEFERIDA |
| 285 | ADRIANY OLIVATTI ALEXANDRE | 18/11/1997 | 0 | 20 | 26 | 46 | DEFERIDA |
| 286 | VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE | 03/07/1979 | 2 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDA |
| 287 | GIULIANA MICAI DE OLIVEIRA | 27/05/1991 | 0 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDA |
| 288 | ALINE PEREIRA DA SILVA | 30/08/1990 | 0 | 40 | 5 | 45 | DEFERIDA |
| 289 | MADSON FELIPE ANTUNES | 15/11/1991 | 0 | 40 | 5 | 45 | DEFERIDA |
| 290 | ALAÉRTE CAETANO DOS REIS | 04/08/1977 | 2 | 25 | 20 | 45 | DEFERIDA |
| 291 | ISADORA ARRUDA | 25/02/1986 | 0 | 40 | 4 | 44 | DEFERIDA |
| 292 | HELDER CANDIDO LIRA | 28/08/1968 | 2 | 20 | 24 | 44 | DEFERIDA |
| 293 | JUSSIMARA DE ANDRADE BARBOZA | 30/06/1989 | 1 | 20 | 24 | 44 | DEFERIDA |
| 294 | THAIS GONÇALVES PIMENTA JULIO | 16/01/1990 | 1 | 20 | 24 | 44 | DEFERIDA |
| 295 | DIOGO BARBOSA | 26/02/1992 | 0 | 20 | 24 | 44 | DEFERIDA |
| 296 | EMILE FERNANDA SANTANA BORGES | 10/12/1994 | 0 | 20 | 24 | 44 | DEFERIDA |
| 297 | MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES | 28/05/1997 | 0 | 20 | 24 | 44 | DEFERIDA |
| 298 | MURILO AUGUSTO DE OLIVEIRA | 08/10/1999 | 0 | 20 | 24 | 44 | DEFERIDA |
| 299 | JOAKSON MISIE DA SILVA | 22/01/1990 | 0 | 35 | 7 | 42 | DEFERIDA |
| 300 | LUIZ FERNANDO TEIXEIRA | 01/06/1964 | 1 | 30 | 12 | 42 | DEFERIDA |
| 301 | REGIANE GONCALVES CAMARGO FONTOURA | 16/01/1985 | 1 | 30 | 12 | 42 | DEFERIDA |
| 302 | ALINE DO NASCIMENTO ALVES FRANÇA CATUREBA | 13/01/1986 | 0 | 30 | 12 | 42 | DEFERIDA |
| 303 | JAQUELINE APARECIDA MASKELI RODRIGUES | 01/12/1987 | 0 | 30 | 12 | 42 | DEFERIDA |
| 304 | ISABELLA SOUZA DIAS | 10/08/1990 | 0 | 30 | 12 | 42 | DEFERIDA |
| 305 | EDUARDA GABRIELE DE MIRANDA RODRIGUES | 30/05/1999 | 0 | 20 | 22 | 42 | DEFERIDA |
| 306 | BRUNA LETICIA CARVALHO ROMPATO | 13/02/2000 | 0 | 20 | 22 | 42 | DEFERIDA |
| 307 | ALETHEA GIAKELY GUARIENTE CROCOLLI | 08/03/1978 | 0 | 40 | 1 | 41 | DEFERIDA |
| 308 | LEILA MARIA COSTA | 09/08/1974 | 1 | 30 | 11 | 41 | DEFERIDA |
| 309 | VINICIUS DA SILVA CORNEA | 12/01/1993 | 0 | 30 | 11 | 41 | DEFERIDA |
| 310 | MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA | 09/01/1986 | 0 | 25 | 16 | 41 | DEFERIDA |
| 311 | JANDIRA BELARMINO DA SILVA | 19/04/1969 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 312 | VERGINIA CELESTE CENEDESE BOEING | 17/03/1971 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 313 | CARLOS ALBERTO NOGUEIRA | 19/10/1971 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 314 | CLAIDE ROSSETE | 07/06/1972 | 2 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 315 | EUGÊNIO CURRY CROSCIATTE | 17/02/1974 | 3 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 316 | MARCIA FERNANDES DA SILVAGAMPE | 30/01/1975 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 317 | ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA | 03/12/1976 | 2 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 318 | MICHELE DE SOUZA GARCIA | 29/03/1977 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 319 | ELILÉIA LEITE SOBRINHO | 23/08/1979 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 320 | TATIANA CRISTINA ARGOLO FEITOSA ANDRADE | 02/01/1981 | 5 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 321 | JUSSARA MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO | 13/12/1982 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 322 | LEANDRO APARECIDO DOMINGUES | 01/03/1988 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 323 | SUZANA CRISTINA DA CRUZ FRANCISCO | 19/02/1990 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 324 | RODRIGO YUJI KAWAKANI | 18/07/1990 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 325 | FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA | 25/04/1997 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 326 | KARINA TREVISAN | 13/09/1997 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 327 | RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA | 14/05/1974 | 0 | 30 | 10 | 40 | DEFERIDA |
| 328 | ALESSANDRA MOURA COSTA | 05/09/1976 | 2 | 30 | 10 | 40 | DEFERIDA |
| 329 | PATRICIA ELIANA ALMEIDA DA SILVA | 28/01/1986 | 2 | 30 | 10 | 40 | DEFERIDA |
| 330 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS | 15/09/1963 | 2 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 331 | MARLEI DE OLIVEIRA | 10/07/1969 | 2 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 332 | ADRYANE SANCHES MONTESANTO | 04/04/1970 | 2 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 333 | VALDETE DO CARMO CASAGRANDE | 15/09/1970 | 4 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 334 | CLAUDINEI JOSE DIAS | 04/08/1976 | 0 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 335 | DANIELA DEZAN | 12/05/1977 | 0 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 336 | ANTONIO PAULO TEIXEIRA | 18/11/1977 | 2 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 337 | RICARDO TEODORO DA SILVA | 23/02/1980 | 3 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 338 | ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA | 28/10/1981 | 1 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 339 | ERICK AUGUSTO MARTINS DOMINGOS | 01/04/1982 | 3 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 340 | MIGUEL BRAZ TEIXEIRA | 03/02/1983 | 1 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 341 | TATIANE JULIANA RODRIGUES | 16/05/1985 | 1 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 342 | RENATA DOS SANTOS | 09/11/1988 | 1 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 343 | VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR | 17/01/1990 | 1 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 344 | FRANCIELE MATOZO FERREIRA | 17/03/1991 | 0 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 345 | GUSTAVO HENRIQUE LOPES | 28/04/1992 | 0 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 346 | GABRIELA FERREIRA DE SOUZA | 08/01/1993 | 0 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 347 | SÍLVIA STARLEY MIRANDA SILVESTRE | 14/12/1994 | 0 | 35 | 4 | 39 | DEFERIDA |
| 348 | AUGUSTO MALAVASI GABELLA | 26/07/1993 | 0 | 20 | 18 | 38 | DEFERIDA |
| 349 | BEATRIZ FARKAS MIGUEL | 28/04/1998 | 0 | 20 | 18 | 38 | DEFERIDA |
| 350 | LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA | 13/03/1991 | 2 | 25 | 12 | 37 | DEFERIDA |
| 351 | ANGELA KARINE PEREIRA | 30/04/1993 | 0 | 25 | 12 | 37 | DEFERIDA |
| 352 | DANIEL SILVA SOBREIRA | 15/02/1997 | 0 | 25 | 12 | 37 | DEFERIDA |
| 353 | REBECCA OLIVEIRA ARAUJO | 27/02/1999 | 0 | 25 | 12 | 37 | DEFERIDA |
| 354 | DANIELE BIAGINI PEREIRA | 24/10/2001 | 0 | 25 | 12 | 37 | DEFERIDA |
| 355 | ELIANE APARECIDA PONTES | 05/07/1978 | 1 | 30 | 6 | 36 | DEFERIDA |
| 356 | TATIANY MONIQUI NUNES | 29/06/1995 | 0 | 30 | 6 | 36 | DEFERIDA |
| 357 | CAMILA ANTUNES RIBEIRO | 09/08/1991 | 1 | 25 | 11 | 36 | DEFERIDA |
| 358 | LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES | 11/04/1992 | 1 | 20 | 16 | 36 | DEFERIDA |
| 359 | JOSENILDO ALVES DA SILVA | 17/03/1976 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 360 | LUCIANA APARECIDA DE MORAES LEMES | 27/07/1977 | 3 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 361 | LUCIMARA RODRIGUES SIQUEIRA | 23/05/1981 | 1 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 362 | DAMARIS PEREIRA SANTANA | 07/09/1983 | 3 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 363 | INDIANA MARIA DE CARVALHO | 09/01/1989 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 364 | JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO CARNEIRO | 27/07/1990 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 365 | THAÍS LUCIANE RIBEIRO | 26/07/1994 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 366 | MARIA LUIZA ALEIXO ANTUNES | 13/08/1970 | 1 | 30 | 5 | 35 | DEFERIDA |
| 367 | KEILA FERNANDA RAMOS PEREIRA | 26/03/1993 | 1 | 30 | 5 | 35 | DEFERIDA |
| 368 | ANA CAROLINA GARANHANI FERREIRA | 07/01/1995 | 0 | 25 | 10 | 35 | DEFERIDA |
| 369 | GABRIELLA AZEVEDO PINHEIRO | 23/10/1996 | 0 | 20 | 15 | 35 | DEFERIDA |
| 370 | REBECA RAFAELLY COUTINHO CAMPOS | 20/08/2000 | 0 | 20 | 15 | 35 | DEFERIDA |
| 371 | NÍVEA MARIA ALVES | 07/03/1978 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 372 | ANTONIA BENEDITA BEZERRA | 23/12/1961 | 1 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 373 | LUCIA SILVA BATISTA | 19/08/1964 | 3 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 374 | JÚLIA TEREZA DOS SANTOS SILVA | 01/05/1977 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 375 | ANDREA PAULA PEREIRA RICCI | 15/10/1977 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 376 | JOSIANE MARIA DA SILVA | 14/11/1977 | 1 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 377 | GORETER CARDOSO MARUCHO | 28/01/1978 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 378 | JULIANE CRISTINE MACHADO CRUZ MAURÍCIO | 20/02/1978 | 1 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 379 | FABIANA DEZIRE DE OLIVEIRA | 28/11/1978 | 1 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 380 | ROSILENE DE SOUZA DA SILVA | 21/07/1979 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 381 | WELLINGTON ALVES DA SILVA CEZAR | 21/02/1980 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 382 | ANDRÉ LUIZ GENARO | 10/06/1980 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 383 | ROSANGELA DA SILVA CHAGAS | 07/05/1981 | 3 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 384 | ANACLECIA DE MENESES KRAFFT | 05/10/1982 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 385 | SILVANA MOREIRA DA SILVA MARTELOSSI | 26/05/1983 | 1 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 386 | PRISCILA DA SILVA GOMES | 30/01/1984 | 1 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 387 | ANDRESSA OLIVEIRA VIEIRA | 19/04/1984 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 388 | CÉLIA DA SILVA DOS SANTOS | 20/10/1984 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 389 | PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA | 23/10/1985 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 390 | JOCIANI APARECIDA ROCHA SOUZA | 25/11/1985 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 391 | FLÁVIA REGINA DE SOUZA | 11/04/1986 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 392 | CARLOS CASSIANO DALTO | 06/05/1987 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 393 | GILLEAD SARAGON | 30/10/1988 | 1 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 394 | CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA | 14/06/1989 | 4 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 395 | THIAGO PASTOR BUGATTI | 01/03/1990 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 396 | MILTON CESAR SANTANA TEIXEIRA | 11/05/1990 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 397 | TALITA PEREIRA DA SILVA | 03/12/1990 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 398 | THIAGO WESLEY MACHADO DE PAULA | 28/05/1991 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 399 | ANGÉLICA PINHEIRO ALVES | 04/01/1992 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 400 | AUALAN DA SILVA SOUZA | 30/08/1993 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 401 | NATALIA DE JESUS VALERIO | 01/09/1993 | 1 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 402 | LUCAS DA COSTA SARRA | 17/11/1994 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 403 | PRISCILA GONÇALVES LIMA MATOZO | 01/03/1996 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 404 | BIANCA MARCELINO KOJICOWSKI | 04/03/1998 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 405 | IAMENA IASMIN ANTUNES | 22/08/1992 | 0 | 30 | 4 | 34 | DEFERIDA |
| 406 | MARINA RAFAELA DE MIRANDA | 29/09/1989 | 0 | 20 | 14 | 34 | DEFERIDA |
| 407 | PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VITOR | 01/05/2002 | 0 | 20 | 14 | 34 | DEFERIDA |
| 408 | SILVIA FERREIRA DA SILVA ROSA | 28/04/1970 | 3 | 10 | 24 | 34 | DEFERIDA |
| 409 | ANDREI GABRIEL CHICONATO | 15/06/2000 | 0 | 10 | 24 | 34 | DEFERIDA |
| 410 | ISIS PAGANELI DA SILVA | 21/07/1989 | 2 | 5 | 29 | 34 | DEFERIDA |
| 411 | NEUZA GOMES OLIVEIRA | 15/02/1959 | 0 | 30 | 3 | 33 | DEFERIDA |
| 412 | THAIS FERNANDA DA SILVA DIAS | 15/02/1995 | 0 | 25 | 8 | 33 | DEFERIDA |
| 413 | EMILYN FLORENCIO ANTUNES | 05/04/2001 | 0 | 25 | 8 | 33 | DEFERIDA |
| 414 | JUCILENE BARATTO MENDES | 11/08/1998 | 0 | 20 | 13 | 33 | DEFERIDA |
| 415 | ANA CAROLINE DELMÊNICO SILVA | 06/07/2001 | 0 | 20 | 13 | 33 | DEFERIDA |
| 416 | ANA CAROLINA PENHA PRADO | 12/01/1994 | 0 | 30 | 2 | 32 | DEFERIDA |
| 417 | COSMO EDUARDO DE LOURDES NOVAES | 22/01/1984 | 0 | 20 | 12 | 32 | DEFERIDA |
| 418 | PATRICIA NICOLLI MENDES | 09/04/1996 | 0 | 20 | 12 | 32 | DEFERIDA |
| 419 | ISADORA GROTI GIANNINA SANTE | 26/05/1998 | 0 | 20 | 12 | 32 | DEFERIDA |
| 420 | EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA | 08/11/2001 | 0 | 20 | 12 | 32 | DEFERIDA |
| 421 | FRANCIELE JULIANE PEREIRA DE MATOS | 13/11/1989 | 2 | 5 | 27 | 32 | DEFERIDA |
| 422 | EDUARDO CABRAL DE OLIVEIRA CÓRTES | 31/08/1990 | 0 | 30 | 1 | 31 | DEFERIDA |
| 423 | KAREN ALBA PAIVA MARTINS | 05/10/1991 | 0 | 30 | 1 | 31 | DEFERIDA |
| 424 | MATHEUS GARDIM POLVANI | 14/02/1996 | 0 | 30 | 1 | 31 | DEFERIDA |
| 425 | PATRICIA ALVES PEREIRA | 01/05/1976 | 1 | 25 | 6 | 31 | DEFERIDA |
| 426 | DANYELE APARECIDA RODRIGUES SANTOS | 19/10/1994 | 0 | 25 | 6 | 31 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 427 | CECILIA MARIA DE MATTOS | 26/10/1952 | 2 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 428 | ROSELI RODRIGUES CORDEIRO CASARIN | 30/09/1973 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 429 | RUTE MACHADO DA SILVA ARRUDA | 26/03/1976 | 2 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 430 | VERA LUCIA SILVA | 23/10/1976 | 3 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 431 | VANDER LUCIO PEREIRA | 13/12/1979 | 1 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 432 | SONIA FLUGEL HOTTA | 07/01/1980 | 2 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 433 | FLÁVIA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS ORDANI | 14/07/1980 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 434 | RONALDO GIMENEZ MONTEIRO | 17/08/1980 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 435 | ANA RENATA MACCARI MARCIDELI | 13/04/1982 | 1 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 436 | SHIRLEY DE JESUS DOS SANTOS LUSO | 18/12/1982 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 437 | DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO | 20/04/1986 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 438 | FELIPE FERREIRA LOPES | 05/03/1991 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 439 | RAFAEL SEIJI PIRAJÃO KIMURA | 03/01/1992 | 2 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 440 | TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO DIAS | 10/02/1992 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 441 | JAQUELINE LOPES JORDÃO | 08/10/1993 | 1 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 442 | ANA PAULA NIERO | 30/07/1995 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 443 | LARA MOURA DOS SANTOS | 18/06/1996 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 444 | DAIANA DA CUNHA ALMEIDA | 30/06/1987 | 3 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDA |
| 445 | GIOVANE DE CARVALHO PINHO | 14/07/1995 | 0 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDA |
| 446 | BRUNA HELEN MACEDO | 22/05/1997 | 0 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDA |
| 447 | ANA ELISE LEAL DE SOUZA | 21/12/2001 | 0 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDA |
| 448 | ALINE CAPELLA SILVA | 06/12/1986 | 1 | 5 | 25 | 30 | DEFERIDA |
| 449 | ANA PAULA LEITE GALVAO DE SOUZA | 04/11/1988 | 2 | 5 | 25 | 30 | DEFERIDA |
| 450 | JULIETA ISABELLY MARCELINO | 26/07/1997 | 1 | 5 | 25 | 30 | DEFERIDA |
| 451 | QUITÉRIA APARECIDA ALVES MELO MELO | 27/11/1965 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 452 | JEFERSON CIBADELLI DE SOUZA | 14/08/1967 | 3 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 453 | SANDRA IVONE TONIN PRECE | 15/06/1968 | 4 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 454 | MARLI LUIZA SAPATINI | 31/10/1970 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 455 | FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ | 19/07/1972 | 2 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 456 | MARLIANE SILVA MATOS | 01/07/1975 | 3 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 457 | LUCIANA ALVES DE AQUINO | 01/05/1976 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 458 | JAQUELINE MICHELE ULINSKI | 19/05/1976 | 2 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 459 | IVAN MARQUES DOS SANTOS | 16/11/1978 | 2 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 460 | ANA PAULA GARCIA | 24/12/1978 | 2 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 461 | REGINALDO JOSÉ SOARES | 31/12/1978 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 462 | REGIANE MORAIS | 02/06/1979 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 463 | ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA | 29/02/1980 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 464 | OZIANE SEPILHO DE SOUSA LIMA | 15/10/1980 | 2 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 465 | JAQUELINE ESCARVALHAR DINIS MOREIRA | 31/01/1983 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 466 | TÂNIA NOGUEIRA DA SILVA | 13/06/1984 | 2 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 467 | MIRIAM VIEIRA DA SILVA BUENO | 31/12/1984 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 468 | SHEILA MOURA | 09/04/1985 | 2 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 469 | CRISTIANE FURLANETTO MATIAS | 22/07/1985 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 470 | DAIANI APARECIDA DAS DORES | 22/02/1986 | 2 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 471 | BRUNA DE OLIVEIRA MENDONÇA | 13/11/1986 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 472 | FLAVIANE MARIA RODRIGUES CABRAL | 24/12/1987 | 2 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 473 | KARLA ELIZA | 04/01/1988 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 474 | SAMARA BARBOSA POSSIDONIO | 20/01/1988 | 2 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 475 | DANILA JOSIANE DE SOUZA ARAUJO | 08/08/1988 | 2 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 476 | DANUSA KAROLINA RUBIK | 26/05/1989 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 477 | BRUNA PORTO DA ROSA | 30/09/1989 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 478 | SUÉLEN CRISTINA DE OLIVEIRA | 01/02/1990 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 479 | TALITA GONÇALVES PINAS FERREIRA | 04/02/1990 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 480 | KERIMAN RUFFO | 27/02/1990 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 481 | VINICIUS COSTA E SILVA | 11/05/1990 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 482 | DENISE ROSA DE SOUZA MOURA DOS REIS MEIRELLES | 30/10/1990 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 483 | GABRIEL MARQUES DA SILVA | 09/01/1991 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 484 | LETICIA BUENO MERI | 11/01/1991 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 485 | NANCI CAROLINE SOARES DE ALBUQUERQUE | 08/03/1991 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 486 | KAOANA MORMUL | 26/05/1991 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 487 | ARTHUR DE OLIVEIRA RIBEIRO | 12/08/1991 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 488 | ANA CAROLINA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA | 19/12/1991 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 489 | LARISSA PEREIRA GABRIEL | 31/05/1992 | 2 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 490 | KEROLEN AMABOLI DUGOLIN | 04/10/1992 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 491 | ELAINE DE ALMEIDA LIMA | 30/10/1992 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 492 | DÉBORA DE OLIVEIRA SANTOS ALVES | 02/02/1994 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 493 | ARCANJO MARÇAL BERNARDO PEREIRA | 06/06/1995 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 494 | ANA PAULA FRANCISCO | 30/08/1995 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 495 | RAFAELA CASTRO DA SILVA | 13/03/1996 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 496 | AMANDA PEREIRA DOS SANTOS | 30/04/1996 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 497 | NATÁLIA YAMAGUTI DE OLIVEIRA | 30/11/1996 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 498 | SUELEN CRISTINA FERMINO | 30/01/1997 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 499 | ALISON FERNANDO PEREIRA | 09/02/1997 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 500 | AMANDA ASSIS DE MELO | 09/02/1998 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 501 | CAROLINE THAIS FEITOSA DOS SANTOS | 23/03/1998 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 502 | EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA | 28/06/1998 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 503 | ELISIO FELIX DE OLIVEIRA NETO | 15/07/1998 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 504 | INAÊ DA COSTA | 13/10/1998 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 505 | STEFANY LILL DE OLIVEIRA | 17/04/2001 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 506 | CELSO LUIZ ANTUNES | 21/07/1954 | 2 | 25 | 4 | 29 | DEFERIDA |
| 507 | FRANCINE MARIA DE AZEVEDO FREZA | 19/02/1996 | 2 | 20 | 9 | 29 | DEFERIDA |
| 508 | ALAIN OLIVEIRA SANTOS | 10/07/1997 | 1 | 20 | 9 | 29 | DEFERIDA |
| 509 | LEILANY PEREIRA PIRES | 18/08/1987 | 2 | 10 | 19 | 29 | DEFERIDA |
| 510 | YASMIN MARIA DUARTE | 04/05/1993 | 1 | 5 | 24 | 29 | DEFERIDA |
| 511 | ANA CAROLINA ROCHA DA SILVA | 06/01/2000 | 1 | 5 | 24 | 29 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 512 | KEILLA LOPES DA COSTA DA SILVA | 03/01/1994 | 0 | 20 | 8 | 28 | DEFERIDA |
| 513 | BRUNA GEORG BALBO SANTOS | 09/03/1997 | 0 | 20 | 8 | 28 | DEFERIDA |
| 514 | KARINA DE CARVALHO VIEIRA | 03/05/1999 | 0 | 0 | 28 | 28 | DEFERIDA |
| 515 | MARIA QUITÉRIA LIMA SILVA | 13/12/1986 | 1 | 25 | 2 | 27 | DEFERIDA |
| 516 | PEDRO HENRIQUE ARANEGA PESENTI | 08/11/1991 | 0 | 15 | 12 | 27 | DEFERIDA |
| 517 | BEATRIZ MONGE PAIVA MANCINI | 23/03/1994 | 0 | 0 | 27 | 27 | DEFERIDA |
| 518 | KATIA LISSANI BECARI CAMPOS | 16/05/1986 | 1 | 20 | 6 | 26 | DEFERIDA |
| 519 | BIANCA CARDOSO | 24/12/1998 | 1 | 0 | 26 | 26 | DEFERIDA |
| 520 | TAISA POLLI | 11/02/1985 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 521 | BRUNO CÉSAR POLIDO | 14/04/1987 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 522 | HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA | 30/06/1988 | 1 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 523 | LARISSA GONÇALVES DE JESUS CHICONATO | 03/11/1996 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 524 | LEONA FISCHER | 06/10/1997 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 525 | ROVENA HICHAKO CARDOSO TSURUDOME | 10/03/1998 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 526 | TAISE MUNIZ ROMANELLI | 21/09/1983 | 1 | 20 | 5 | 25 | DEFERIDA |
| 527 | MARIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 29/01/1987 | 2 | 20 | 5 | 25 | DEFERIDA |
| 528 | RENAN MACIEL DE OLIVEIRA MATOS | 08/11/1993 | 0 | 20 | 5 | 25 | DEFERIDA |
| 529 | DOUGLAS DE FREITAS SILVA | 11/03/1996 | 0 | 20 | 5 | 25 | DEFERIDA |
| 530 | IRACI DA SILVA | 19/12/1963 | 0 | 15 | 10 | 25 | DEFERIDA |
| 531 | ALEXANDRA CECCONI | 20/08/1971 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 532 | CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS | 29/10/1974 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 533 | ADRIANE ISABEL DA SILVA | 26/01/1997 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 534 | ROSIMEIRE VIEIRA DA COSTA SELINGARDI | 17/07/1969 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 535 | LIDIANE TOFANO DAMASCENO E SOUZA | 11/07/1978 | 2 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 536 | FRANCIELLY CAROLINE DA SILVA | 28/06/1988 | 1 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 537 | SILVANA CUNHA DOS SANTOS | 23/08/1990 | 3 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 538 | ANDRÉ LUIZ SIMÕES | 01/08/1991 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 539 | LETICIA SIQUEIRA DOS SANTOS BRAGA | 27/04/1992 | 1 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 540 | KAWANA LINHARES PEDROSO | 18/08/1995 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 541 | JOÃO VICTOR PINHEIRO TEIXEIRA | 09/05/1997 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 542 | MATHEUS ANDRADE VICENTE | 26/05/1997 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 543 | GIOVANNA PEREIRA GALVÃO BETTINI | 22/11/1999 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 544 | PAMELA MAYUMI TAKAKI DOS SANTOS | 30/09/2000 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 545 | KAYLANI APARECIDA DE OLIVEIRA | 29/03/2003 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 546 | BENEDITO SILVA JUNIOR | 06/05/1993 | 1 | 20 | 2 | 22 | DEFERIDA |
| 547 | MANUELA DA SILVA SERPELONI | 05/08/1997 | 0 | 20 | 2 | 22 | DEFERIDA |
| 548 | ANA CARLA ALVES LEMES | 02/09/2000 | 0 | 20 | 2 | 22 | DEFERIDA |
| 549 | PAULO PLACIDO DE SANTANA | 26/06/1989 | 0 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDA |
| 550 | SUELEN RODRIGUES SOUSA | 03/11/2000 | 0 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDA |
| 551 | KELLY DA SILVA ALVES MAURICIO | 26/07/1988 | 1 | 20 | 1 | 21 | DEFERIDA |
| 552 | FELIPE ALIPIO DE OLIVEIRA BIZETI | 12/03/1998 | 0 | 20 | 1 | 21 | DEFERIDA |
| 553 | MAIRA DOMINGOS | 25/01/1992 | 4 | 0 | 21 | 21 | DEFERIDA |
| 554 | ADRIELLY KARLA ALEXANDRE | 07/03/1992 | 0 | 0 | 21 | 21 | DEFERIDA |
| 555 | JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA | 30/09/1996 | 1 | 0 | 21 | 21 | DEFERIDA |
| 556 | GERALDO JOSÉ BAÚ | 04/02/1963 | 2 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 557 | SILVIA HELENA DOS ANJOS | 09/02/1973 | 1 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 558 | ADEMILSON DA SILVA | 16/08/1974 | 1 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 559 | RUTH AFONSO | 16/09/1975 | 2 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 560 | ROZENILDA SANTOS DIAS | 22/10/1977 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 561 | HEWERTON JOARY MATHEUS RIBEIRO | 27/06/1980 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 562 | VANESSA ARAUJO MONTENEGRO DE SOUZA | 17/11/1983 | 1 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 563 | EVANDRO JOSE PAULINO DA SILVA | 04/02/1987 | 2 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 564 | ANDREA CAROLINA DA COSTA TAVARES | 22/06/1988 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 565 | FABIO RODRIGUES AMORIM | 07/10/1988 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 566 | ADRIANO J. ALVES | 21/11/1988 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 567 | AGATA MORAIS ALEXANDRE DA SILVA | 03/09/1989 | 1 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 568 | CAMILA FERREIRA DE PAULO ABREU | 27/10/1989 | 3 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 569 | JOYCE DANIELE APARECIDA DA SILVA | 23/12/1989 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 570 | YURI ADNAN GOMES RAMOS | 11/05/1990 | 1 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 571 | RENAN CEZAR FRANCO | 11/12/1991 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 572 | NATALIA DA SILVA | 24/01/1992 | 1 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 573 | JANAÍNA CANTUÁRIA | 23/10/1992 | 1 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 574 | LARISSA FAESSER | 24/07/1995 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 575 | DIEGO HENRIQUE MARQUEZINI | 03/03/1996 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 576 | GLAUCIANI ZUNARELLI DOS SANTOS GOMES | 04/06/1996 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 577 | GABRIEL MILLAN SILVA | 02/10/1996 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 578 | ALINE MIGUEL | 12/01/1998 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 579 | PALOMA BORGES BEZERRA DE ANDRADE | 20/03/1998 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 580 | RENATA PIRES EISELE | 24/09/1998 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 581 | VITÓRIA CAROLINA MARINHO | 13/05/1999 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 582 | MARIA IVONE DE SOUZA | 20/06/1969 | 0 | 10 | 10 | 20 | DEFERIDA |
| 583 | ALLAN JULIANO NAKANISHI | 01/04/2000 | 0 | 10 | 10 | 20 | DEFERIDA |
| 584 | ELISÂNGELA CRISTINA GASPARETTO MOREIRA | 04/06/1974 | 2 | 5 | 15 | 20 | DEFERIDA |
| 585 | JENIFER BRUNA PINHEIRO RIBEIRO | 13/01/1999 | 0 | 5 | 15 | 20 | DEFERIDA |
| 586 | HELIO GALHARDI | 24/12/1986 | 0 | 0 | 20 | 20 | DEFERIDA |
| 587 | TAILA LORRANE SENHORELI REZENDE | 11/05/1999 | 0 | 5 | 14 | 19 | DEFERIDA |
| 588 | LEONARDO PERRE DOENHA | 25/03/2000 | 0 | 5 | 14 | 19 | DEFERIDA |
| 589 | VICTOR NATHAN SOUZA DOS SANTOS | 26/06/2000 | 0 | 0 | 19 | 19 | DEFERIDA |
| 590 | MÁRCIA COELHO DE JESUS | 11/07/1977 | 3 | 10 | 8 | 18 | DEFERIDA |
| 591 | JOICE FERNANDA DE SOUZA | 26/05/1993 | 1 | 0 | 18 | 18 | DEFERIDA |
| 592 | ROZINEI PEREIRA | 08/10/1976 | 0 | 5 | 12 | 17 | DEFERIDA |
| 593 | IZABEL CRISTINA DE SANTANA TEIXEIRA | 20/04/1985 | 1 | 5 | 12 | 17 | DEFERIDA |
| 594 | DANIELI CRISTINA LOPES | 06/01/1986 | 0 | 5 | 12 | 17 | DEFERIDA |
| 595 | LUCIANA PEREIRA HAAGSMA CORREA | 02/05/1988 | 1 | 5 | 12 | 17 | DEFERIDA |
| 596 | CAMILA BARBOZA DE SOUZA | 15/06/1991 | 2 | 5 | 12 | 17 | DEFERIDA |
| 597 | CAROLINA ANTUNES DE SOUZA OLIVEIRA | 06/12/1993 | 3 | 5 | 12 | 17 | DEFERIDA |
| 598 | JÉSSICA SIMONETO | 27/07/1999 | 2 | 5 | 12 | 17 | DEFERIDA |
| 599 | ROSANGELA DE OLIVEIRA ANDRADE | 17/02/1978 | 2 | 0 | 17 | 17 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 600 | KAROLINE SILVEIRA MIOTTO | 06/11/1984 | 3 | 0 | 17 | 17 | DEFERIDA |
| 601 | CAMILA SAZANI DE OLIVEIRA | 13/11/2000 | 0 | 0 | 17 | 17 | DEFERIDA |
| 602 | EVELYN APARECIDA | 06/06/1986 | 0 | 10 | 6 | 16 | DEFERIDA |
| 603 | RENATA MOTA | 11/01/1988 | 2 | 10 | 6 | 16 | DEFERIDA |
| 604 | LUZIA TEODORO SANTOS | 18/03/1960 | 1 | 0 | 16 | 16 | DEFERIDA |
| 605 | TAMIRESLARISSA NASCIMENTO JESUS DA SILVA | 12/08/1997 | 2 | 0 | 16 | 16 | DEFERIDA |
| 606 | MATHEUS DIAS GARCIA | 25/09/1998 | 1 | 0 | 16 | 16 | DEFERIDA |
| 607 | ANDRESSA ISADORA DA SILVA | 18/06/1999 | 0 | 0 | 16 | 16 | DEFERIDA |
| 608 | ANA CLARA SIQUEIRA DE ROCO | 12/03/2001 | 0 | 0 | 16 | 16 | DEFERIDA |
| 609 | LARISSA MENDES OLIVEIRA SANTOS | 27/05/2002 | 0 | 0 | 16 | 16 | DEFERIDA |
| 610 | DANIELE APARECIDA LOPES DO NASCIMENTO | 20/01/1986 | 2 | 10 | 5 | 15 | DEFERIDA |
| 611 | DANIEL PEREIRA | 13/07/1977 | 1 | 5 | 10 | 15 | DEFERIDA |
| 612 | LARA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA | 21/09/1997 | 0 | 5 | 10 | 15 | DEFERIDA |
| 613 | GIOVANA DA COSTA LIMA | 06/07/2000 | 0 | 0 | 15 | 15 | DEFERIDA |
| 614 | ELAINE CRISTINA DE SOUZA E SILVA | 10/03/1981 | 2 | 10 | 4 | 14 | DEFERIDA |
| 615 | LEIA LIMA DA SILVA PERON | 18/04/1995 | 1 | 10 | 4 | 14 | DEFERIDA |
| 616 | ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA | 01/01/1977 | 1 | 0 | 14 | 14 | DEFERIDA |
| 617 | LUANA DE SOUZA E SILVA VICENTE | 21/09/1988 | 3 | 0 | 14 | 14 | DEFERIDA |
| 618 | KARINA FONTEBASSO DI LUCIO DE OLIVEIRA | 02/08/1990 | 3 | 0 | 14 | 14 | DEFERIDA |
| 619 | CASSIANE ALVES | 28/08/1991 | 1 | 0 | 14 | 14 | DEFERIDA |
| 620 | BRUNNA HELLOISY FEITOSA SILVA | 03/03/2000 | 1 | 0 | 14 | 14 | DEFERIDA |
| 621 | NATHALIA SILVA CORREIA | 10/06/2000 | 0 | 0 | 14 | 14 | DEFERIDA |
| 622 | ANDREIA QUINHONE USSO | 07/01/1978 | 4 | 5 | 8 | 13 | DEFERIDA |
| 623 | AGUINALDO SANTOS DUTRA | 27/07/1975 | 1 | 0 | 13 | 13 | DEFERIDA |
| 624 | MARISTELA APARECIDA MAZINI SANITA | 12/08/1985 | 2 | 0 | 13 | 13 | DEFERIDA |
| 625 | KARINA APARECIDA VENTURA FERNEDA | 28/05/1989 | 0 | 0 | 13 | 13 | DEFERIDA |
| 626 | LUIZ FERNANDO LOURENÇO MENDES | 02/01/1997 | 0 | 0 | 13 | 13 | DEFERIDA |
| 627 | GIZELDA FRANCINETE DUARTE | 28/08/1961 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 628 | ELIANE PIZZAIA NAVARRO | 17/07/1971 | 2 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 629 | HELLEN CAROLINE GOMES RECHE | 29/07/1988 | 2 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 630 | GISELE CRISTINA PEREIRA PIRANI | 13/07/1989 | 2 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 631 | DEISIANY CRISTINA DA SILVA | 06/03/1990 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 632 | JÉSSICA MIRIAN BARBOSA FRANK | 28/09/1990 | 1 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 633 | GABRIEL DOS SANTOS TOBIAS | 19/09/1996 | 1 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 634 | GIOVANA BONDESAN BRAGGION VOLPATO | 05/05/1997 | 1 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 635 | VANESSA MATIAS | 13/08/1998 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 636 | CAIO VITOR DOS SANTOS ALVES | 01/06/2000 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 637 | KAWANE ISABELY PEREIRA | 27/06/2000 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 638 | GIOVANA BEATRIZ FREITAS | 08/08/2000 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 639 | RENATA GABRIELE DA SILVA ASSIS | 25/11/2000 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 640 | GABRIELE CAROLINE DA SILVA DE BARROS | 07/03/2001 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 641 | MARINA TEIXEIRA CORRÊA | 09/10/2001 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 642 | JOÃO PAULO BOTAZOLI ROSA | 08/11/2001 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 643 | ADRIANA LUZIA DE MORAIS MATTOS | 15/09/1974 | 2 | 5 | 6 | 11 | DEFERIDA |
| 644 | MARCELA DE FIGUEIREDO DE PAULA | 30/03/1983 | 1 | 0 | 11 | 11 | DEFERIDA |
| 645 | JOYCE HELLEN DOS SANTOS REIS | 07/10/1996 | 0 | 0 | 11 | 11 | DEFERIDA |
| 646 | IASMIM CAROLINI REGIANI | 12/01/1995 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 647 | ROSA MARIA ADÃO | 11/10/1972 | 0 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 648 | MARCELO JOSE SIQUEIRA | 18/03/1980 | 3 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 649 | PAULO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA | 07/06/1985 | 1 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 650 | LUCELIA DIAS GONÇALVES DE SOUZA PACHECO | 02/09/1988 | 2 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 651 | DANIELLE OLIVEIRA ANTONIO | 13/10/2000 | 0 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 652 | FELIPE FORTUNATO DOS SANTOS | 08/04/2000 | 0 | 5 | 4 | 9 | DEFERIDA |
| 653 | DAIANE ALTAIRA VIEIRA | 05/10/1987 | 2 | 0 | 9 | 9 | DEFERIDA |
| 654 | THAIS AMANDA DE MELLO DOS SANTOS BRITO | 15/02/1996 | 0 | 0 | 9 | 9 | DEFERIDA |
| 655 | RAFAELA CORTE BERTA | 22/08/2000 | 0 | 0 | 9 | 9 | DEFERIDA |
| 656 | LUANA PAZ CORRÊA | 06/03/2001 | 0 | 0 | 9 | 9 | DEFERIDA |
| 657 | LUCAS GABRIEL DO SANTOS DE JESUS | 12/02/2000 | 0 | 5 | 3 | 8 | DEFERIDA |
| 658 | ELISÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS | 06/04/1983 | 1 | 0 | 8 | 8 | DEFERIDA |
| 659 | BIANCA FARKAS MIGUEL | 11/11/1999 | 0 | 5 | 2 | 7 | DEFERIDA |
| 660 | ROBERTA DE TOLEDO INGLEZ SALA | 03/07/1979 | 4 | 0 | 7 | 7 | DEFERIDA |
| 661 | MARIANA ANDERSEN DA SILVA | 04/03/1997 | 0 | 0 | 7 | 7 | DEFERIDA |
| 662 | ERICA CONCEIÇAO SANTIAGO | 02/12/1994 | 0 | 5 | 1 | 6 | DEFERIDA |
| 663 | CLÁUDIA GALHEOTE MOREIRA | 16/01/1980 | 1 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDA |
| 664 | MARCELA MILLAN FELIX DA SILVA | 01/11/1983 | 1 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDA |
| 665 | TALITA SANTOS MARQUES | 07/11/1984 | 2 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDA |
| 666 | ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS | 11/02/1992 | 0 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDA |
| 667 | JÉSSICA CRISTINA SANTOS CORREA | 09/03/1993 | 2 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDA |
| 668 | BRUNA LOPES | 02/06/1995 | 2 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDA |
| 669 | CASSIA REGINA BATISTA | 08/12/2001 | 0 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDA |
| 670 | MARCELO COITIM DOS SANTOS | 25/12/1974 | 1 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 671 | JUNIOR CESAR CARNEIRO | 16/04/1984 | 0 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 672 | JULIO CESAR GASPAR BATISTA | 28/10/1984 | 1 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 673 | JULIANO DE ANHAIA | 21/07/1985 | 0 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 674 | ALETEIA GONÇALVES VILASBOAS | 30/03/1986 | 1 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 675 | ALINI CARLA VANZELA | 01/08/1989 | 3 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 676 | VAGNER PALAMAR | 11/08/1991 | 0 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 677 | GABRIEL CHAGAS FRANCISCO | 30/11/1994 | 0 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 678 | CAMILA CAETANO TORRES | 11/10/1996 | 0 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 679 | BRUNA MARTINS DE SOUZA | 28/03/1999 | 0 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 680 | GABRIELE MARIA DOS SANTOS | 27/05/1999 | 0 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 681 | BÁRBARA MAYUMI OTA AFINI SANCHES | 20/07/2000 | 0 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 682 | CLAUDIA ALMEIDA MOHR | 03/11/1995 | 0 | 0 | 5 | 5 | DEFERIDA |
| 683 | LAURIE EDUARDA DE LIMA CARREIRO DE | 14/05/2000 | 0 | 0 | 5 | 5 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOUZA | | | | | | |
| 684 | MICHELLY GRACIETT PRIMON DE SOUZA | 19/12/1982 | 1 | 0 | 4 | 4 | DEFERIDA |
| 685 | LANGELA COSTA SAMPAIO | 18/05/1993 | 1 | 0 | 4 | 4 | DEFERIDA |
| 686 | INGRID CAROLINE RODRIGUES | 20/12/1998 | 1 | 0 | 4 | 4 | DEFERIDA |
| 687 | JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA FAVA | 09/12/1973 | 1 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 688 | SILVIA PEREIRA DA SILVA | 27/04/1982 | 3 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 689 | JULIANA GRAZIELA BEZERRA DA SILVA | 01/02/1986 | 4 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 690 | ISABELA DIAS DA SILVA | 02/07/1990 | 3 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 691 | JONAS SILVA DE OLIVEIRA | 04/01/1998 | 0 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 692 | KATLEN TAIS FERREIRA DE SOUZA | 27/02/1999 | 0 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 693 | VITÓRIA DE LUNA MORAIS | 19/07/2001 | 0 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 694 | PRISCILA ALENCAR RAYMUNDO DA SILVA | 13/04/1985 | 3 | 0 | 2 | 2 | DEFERIDA |
| 695 | TATIANE APARECIDA DA COSTA | 10/07/1991 | 0 | 0 | 2 | 2 | DEFERIDA |
| 696 | THAIS LEITE GOMES | 16/05/1988 | 2 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 697 | THAIANNE CAROLINA DA SILVA | 15/09/1994 | 1 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 698 | FLÁVIO AUGUSTO FERNANDES CANTÚ | 04/08/1997 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 699 | THEOLLYS JOSÉ DE JESUS TEODORO | 01/07/1998 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 700 | RAFAEL FELIPE SANTOS ISENOF | 16/09/1998 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 701 | PAOLA CARLA DE SOUZA CORDEIRO | 03/11/1999 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 702 | LEONARDO ARCE SANTANA | 07/07/2002 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 703 | LUANA MARIA MARTIN CARDOSO | 22/01/2003 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 704 | MARIA INÊS BOLDO | 15/10/1962 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 705 | MARIA DO CARMO G. PEREIRA | 22/01/1963 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 706 | JANETE LEME SEVERINO MARCONATO | 09/08/1967 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 707 | CLAUDEIR DO CARMO | 21/01/1983 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 708 | ROGÉRIO APARECIDO GARCIA | 03/05/1983 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 709 | CRISTIANE GONCALVES DOS SANTOS FOLCO | 31/01/1986 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 710 | CATIA TATIANE CARVALHO TOBIAS | 10/10/1988 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 711 | WELLINGTON FRANCISCO PEREIRA DE MATOS | 17/11/1988 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 712 | WILLIAN DOMINGUES MACIEL | 26/11/1991 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 713 | ALINE PEREIRA RODRIGUES | 08/07/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 714 | FRANCIELE CRISTINA SANTANA | 02/09/1994 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 715 | YVERSON CARVALHO RIBEIRO | 02/10/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 716 | JOSEANE VAZ DA SILVA MATOS | 14/12/1994 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 717 | ANA PAULA RODRIGUES WIELEVSKI | 29/11/1995 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 718 | DANIELE SENHORINHA DA SILVA DE PAULA | 30/11/1995 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 719 | SUZANA PEREIRA BARBOSA | 19/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 720 | PAULA MARIA MENDES | 09/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 721 | BRAYAN PADIAL FUZARO ROCHA | 26/10/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 722 | LEANDRA VIEIRA DOS SANTOS DIAMOR | 27/01/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 723 | RAFAELLA COSTA OLSCHOWSKY | 18/07/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 724 | LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORETTO | 25/01/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 725 | NICOLE AKEMI MORISHITA SILVA | 23/07/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 726 | ISABELLA FERREIRA COSTA | 20/08/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 727 | NICOLAS VOGLER CHAVES | 21/08/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 728 | THAIS PAULINO VICENTINI | 09/02/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 729 | ISABELA BIAZINI RIBEIRO | 15/02/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 730 | ANNA RAFAELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE | 11/04/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 731 | VITOR MEISEN MARTINES | 11/04/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 732 | NATHALIA DA SILVA OSSUNA | 29/05/2001 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 733 | LORIANE SANTANA RAIMUNDO | 07/12/2001 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 734 | MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA | 09/03/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 735 | ELI MARIANA MIRANDA | 28/11/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |

## INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

| NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| 08717727952 | 10/12/1994 |
| ADERCILENE ANA RIBEIRO FRANÇA | 14/05/1972 |
| ADERCILENE ANA RIBEIRO FRANÇA | 14/05/1972 |
| ADEVANIR DE FATIMA GARBUGIO | 09/06/1972 |
| ADEVANIR DE FATIMA GARBUGIO | 09/06/1972 |
| ADRIANA COUTO BORGES | 02/01/1975 |
| ADRIANA COUTO BORGES | 02/01/1975 |
| ADRIANA PEREIRA | 11/06/1970 |
| ADRIANA PEREIRA | 11/06/1970 |
| ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA | 02/09/1991 |
| ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA | 02/09/1991 |
| ALICE APARECIDA ROCHA MARIQUITO | 18/02/1997 |
| ALICE APARECIDA ROCHA MARIQUITO | 18/02/1997 |
| AMANDA KAROLINE KOBZINSKI | 15/05/1995 |
| AMANDA KAROLINE KOBZINSKI | 15/05/1995 |
| ANDERSON MARCILIO VARGAS | 11/11/1989 |
| ANDERSON MARCILIO VARGAS | 11/11/1989 |
| ANDRE PONTES PEIXOTO | 05/11/1969 |
| ANDRE PONTES PEIXOTO | 05/11/1969 |
| ANDRE PONTES PEIXOTO | 05/11/1969 |
| ANDRE PONTES PEIXOTO | 05/11/1969 |
| ANDREIA DE ANDRADE BARBOSA | 03/04/1989 |
| ANDREIA DE ANDRADE BARBOSA | 03/04/1989 |
| ANDRESSA CRISTINA NASCIMENTO DOS REIS SILVA | 16/05/1988 |
| ANDRESSA CRISTINA NASCIMENTO DOS REIS SILVA | 16/05/1988 |
| ANGÉLICA CRISTINA DEROSSI | 07/01/1987 |
| ANGÉLICA CRISTINA DEROSSI | 07/01/1987 |
| ANGÉLICA CRISTINA DEROSSI | 07/01/1987 |
| BRUNO HENRIQUE PIAIE SANCHES | 31/07/1996 |

| | |
|---|---|
| BRUNO HENRIQUE PIAIE SANCHES | 31/07/1996 |
| CAMILA CRISTINA FEITOSA CÂMARA | 28/08/1985 |
| CAMILA CRISTINA FEITOSA CÂMARA | 28/08/1985 |
| CASSIA CAROLINA FARIA DE ASSIS | 25/07/1998 |
| CASSIA CAROLINA FARIA DE ASSIS | 25/07/1998 |
| CENIRA FERREIRA DA SILVA | 12/07/2020 |
| CHRISSIELE MARI HIGA DE SOUZA | 30/09/1976 |
| CHRISSIELE MARI HIGA DE SOUZA | 30/09/1976 |
| CRISTIANA FERREIRA DOS SANTOS | 21/04/1993 |
| CRISTIANA FERREIRA DOS SANTOS | 21/04/1993 |
| CRISTIANE SILVEIRA PIRES | 6/8/0076 |
| DAIANE FERNANDA DA SILVA JOSÉ | 31/12/1991 |
| DAIANE FERNANDA DA SILVA JOSÉ | 31/12/1991 |
| DAIANE RIBEIRO DE SOUZA | 24/11/1982 |
| DAIANE RIBEIRO DE SOUZA | 24/11/1982 |
| DANIELA SABRINA DE LIMA GRAND | 02/02/1990 |
| DANIELA SABRINA DE LIMA GRAND | 02/02/1990 |
| EDINALVA FERNANDES DE ALMEIDA DE LIMA PALHANO | 11/03/1986 |
| EDINALVA FERNANDES DE ALMEIDA DE LIMA PALHANO | 11/03/1986 |
| ELISANGELA APARECIDA CATUREBA | 11/03/1988 |
| ELISANGELA APARECIDA CATUREBA | 11/08/2020 |
| ELIZANIA MARTINS TEIXEIRA | 16/10/1977 |
| ELIZANIA MARTINS TEIXEIRA | 16/10/1977 |
| ELKE YUKARI MORAIS DOI | 23/08/2020 |
| FRANCIELLE APARECIDA UCHAK | 07/04/1992 |
| FRANCIELLE APARECIDA UCHAK | 07/04/1992 |
| GREICIELI APARECIDA DE MELLO | 05/10/1992 |
| GREICIELI APARECIDA DE MELLO | 05/10/1992 |
| HELEN CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA | 30/09/1996 |
| HELEN CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA | 30/09/1996 |
| JAQUELINE STEPHANIE BALBINO | 25/10/1996 |
| JAQUELINE STEPHANIE BALBINO | 25/10/1996 |
| JAQUELINE STEPHANIE BALBINO | 25/10/1996 |
| JOAO PAULO VAZ FERNANDES | 13/07/1992 |
| JOAO PAULO VAZ FERNANDES | 13/07/1992 |
| JOÃO VICTOR CAMARGO GONÇALVES | 20/03/1995 |
| JOÃO VICTOR CAMARGO GONÇALVES | 20/03/1995 |
| JOGELINE DA SILVA BEZERRA | 03/11/1989 |
| JOGELINE DA SILVA BEZERRA | 03/11/1989 |
| JORDA MIRANDA PICCINATO | 11/08/2020 |
| JULIANA MARIA DE SOUZA SANTOS | 16/03/1993 |
| JULIANA MARIA DE SOUZA SANTOS | 16/03/1993 |
| KAREN CRISTINA JUNQUEIRA | 10/10/1986 |
| KAREN CRISTINA JUNQUEIRA | 10/10/1986 |
| KEROLIN FURINI DUTRA | 06/02/1989 |
| KEROLIN FURINI DUTRA | 06/02/1989 |
| LEANDRO VIDAL KAUFMANN | 26/05/1991 |
| LEANDRO VIDAL KAUFMANN | 26/05/1991 |
| LEONARDO BRUNO DE MOURA MACHADO | 28/05/1987 |
| LEONARDO BRUNO DE MOURA MACHADO | 28/05/1987 |
| LEONICE DE JESUS DURÃES RUHSTORFER | 15/07/1968 |
| LEONICE DE JESUS DURÃES RUHSTORFER | 15/07/1968 |
| LILLIAN VIEIRA LEONEL | 24/11/1977 |
| LILLIAN VIEIRA LEONEL | 24/11/1977 |
| LUANA ANTUNES TROVO GONÇALES | 27/08/1991 |
| LUANA ANTUNES TROVO GONÇALES | 27/08/1991 |
| LÚCIA ANTONIA DAS DORES | 10/23/1079 |
| LUDIANE ALVES DA SILVA | 13/01/1998 |
| LUDIANE ALVES DA SILVA | 13/01/1998 |
| MARCIA CRISTINA ACRI | 17/05/1975 |
| MARCIA CRISTINA ACRI | 17/05/1975 |
| MARCIA DOS SANTOS SILVA | 30/08/2020 |
| MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO | 25/11/1981 |
| MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO | 25/11/1981 |
| MARCOS ROBERTO GALBERO | 04/09/1981 |
| MARCOS ROBERTO GALBERO | 04/09/1981 |
| MARCOS ROBERTO GALBERO | 04/09/1981 |
| MARCOS ROBERTO GALBERO | 04/09/1981 |
| MARIA ANDREA FERNANDES | 08/06/1978 |
| MARIA ANDREA FERNANDES | 08/06/1978 |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA | 14/06/2020 |
| MARIA DE FATIMA GIROTO | 31/03/2020 |
| MARISTANE SANT HELENA DUARTE | 02/10/1980 |
| MARISTANE SANT HELENA DUARTE | 02/10/1980 |
| MAYARA FERREIRA SCHITINE | 10/10/1991 |
| MAYARA FERREIRA SCHITINE | 10/10/1991 |
| MICHELE VALERIA PEREIRA | 26/09/1986 |
| MICHELE VALERIA PEREIRA | 26/09/1986 |
| MIGUEL AMORESE | 15/05/1958 |
| MIGUEL AMORESE | 15/05/1958 |
| MONICA DE OLIVEIRA PINHEIRO MULLER | 09/07/1981 |
| MONICA DE OLIVEIRA PINHEIRO MULLER | 09/07/1981 |
| PALOMA MOREIRA DA SILVA | 19/08/1996 |
| PALOMA MOREIRA DA SILVA | 19/08/1996 |
| PALOMA MOREIRA DA SILVA | 19/08/1996 |
| PATRICIA CRISTINA TAMBOIO | 19/04/1975 |
| PATRICIA CRISTINA TAMBOIO | 19/04/1975 |
| PAULO SERGIO COMAR | 12/02/1961 |
| PAULO SERGIO COMAR | 12/02/1961 |

| | |
|---|---|
| PRISCILLA DO VALE ESCOBAR | 05/08/2020 |
| REJANE CRISTINA NEIVERTH | 14/11/1981 |
| REJANE NEIVERTH | 14/11/1981 |
| ROBERTA MARIANA DE MORAES | 21/01/1988 |
| ROBERTA MARIANA DE MORAES | 21/01/1988 |
| ROBSON_LDN@YAHOO.COM.BR | 24/12/1987 |
| ROMILDO RUIZ | 22/02/2020 |
| ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI | 10/07/1977 |
| ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI | 10/07/1977 |
| ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI | 10/07/1977 |
| RUBÉNS DIAS | 09/10/1959 |
| RUBÉNS DIAS | 09/10/1959 |
| SANDRAELY AUDI | 28/11/1976 |
| SANDRAELY AUDI | 28/11/1976 |
| SHEILA DE SOUZA ALVES | 12/07/1993 |
| SHEILA DE SOUZA ALVES | 12/07/1993 |
| SIMONE CORTE | 17/06/1979 |
| SIMONE CORTE | 17/06/1979 |
| TAIS BENTEUS PAMPU | 29/06/1987 |
| TAIS BENTEUS PAMPU | 29/06/1987 |
| TAITA GABRYELE FERREIRA DA SILVA | 10/10/1993 |
| TALITA GABRYELE FERREIRA DA SILVA | 10/10/1993 |
| THAIS FERNANDA DA SILVA | 31/05/1993 |
| THAIS FERNANDA DA SILVA | 31/05/1993 |
| THAIS FERNANDA DA SILVA | 31/05/1993 |
| TIAGO GIOVANI FONSECA | 01/10/1988 |
| TIAGO GIOVANI FONSECA | 01/10/1988 |
| VANDERLEI JOSÉ DIAS | 19/05/1970 |
| VANDERLEI JOSÉ DIAS | 19/05/1970 |
| VANESSA FERNANDA SALES MARCOLINO DE PAULA | 30/01/1992 |
| VANESSA FERNANDA SALES MARCOLINO DE PAULA | 30/01/1992 |
| VANESSA POLVANI | 01/10/1979 |
| VANESSA POLVANI | 01/10/1979 |
| VERA LUCIA OLIVEIRA SENA | 29/12/1958 |
| VERA LUCIA OLIVEIRA SENA | 29/12/1958 |
| VICTOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS | 01/09/2000 |
| VICTOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS | 01/09/2000 |
| WAGNER ALBERTO DE OLIVEIRA | 09/04/1958 |
| WAGNER ALBERTO DE OLIVEIRA | 09/04/1958 |
| WIVALDE PEREIRA DE ASSIS FILHO | 02/08/2020 |
| YASMIN CAROLINE RIBEIRO EZIQUIEL | 20/08/1995 |
| YASMIN CAROLINE RIBEIRO EZIQUIEL | 20/08/1995 |

## CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES - AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS | 17/07/1985 | 2 | 65 | 30 | 95 | DEFERIDA |
| 2 | RICARDO DA SILVA SOUZA | 28/03/1987 | 0 | 60 | 30 | 90 | DEFERIDA |
| 3 | MICHELE GOMES DA SILVA | 13/01/1988 | 1 | 60 | 30 | 90 | DEFERIDA |
| 4 | TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA | 22/03/1993 | 1 | 65 | 16 | 81 | DEFERIDA |
| 5 | LIDIANE RODRIGUES GILIO | 21/01/1995 | 0 | 50 | 30 | 80 | DEFERIDA |
| 6 | SARA CARNEIRO | 08/04/1996 | 0 | 70 | 6 | 76 | DEFERIDA |
| 7 | CLAUDIANE DA SILVA THEÓPHILO | 17/12/1985 | 0 | 45 | 30 | 75 | DEFERIDA |
| 8 | JOAO CARLOS CAMILO DOS SANTOS | 03/02/1976 | 1 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 9 | HONORIO ANTONIO MORAES COSTA | 07/02/1977 | 4 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 10 | PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO | 19/12/1985 | 3 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 11 | JEAN BART DAVID | 06/12/1988 | 0 | 50 | 16 | 66 | DEFERIDA |
| 12 | NEULI DE OLIVEIRA SANTOS | 07/09/1983 | 0 | 35 | 30 | 65 | DEFERIDA |
| 13 | REINALDO JOSÉ DIAS | 17/04/1963 | 0 | 40 | 24 | 64 | DEFERIDA |
| 14 | RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA | 05/09/1994 | 0 | 40 | 24 | 64 | DEFERIDA |
| 15 | SILMARA FERNANDA RIBEIRO | 26/01/1992 | 0 | 40 | 21 | 61 | DEFERIDA |
| 16 | ANTÔNIO DA CRUZ DA SILVA | 07/11/1973 | 2 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 17 | JACINTA PEREIRA DAS VIRGENS | 16/08/1980 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 18 | ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA | 05/02/1981 | 2 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 19 | TATIANA PEPILIASCO REALE | 05/11/1982 | 1 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 20 | ELIANE FERREIRA PIMENTA | 25/12/1988 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 21 | JULIANA DE SOUZA | 18/01/1991 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 22 | VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARAES | 06/07/1992 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 23 | RAFAELA RITA DE SÁ | 12/01/1997 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 24 | ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA | 26/12/1966 | 2 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 25 | MEIVE CATARINA SANTOS DE ARAUJO | 30/04/1970 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 26 | LUCILENE MACEDO FERREIRA ORIGUELA | 18/05/1975 | 2 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 27 | REGINALDO GOMES DA SILVA | 10/04/1986 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 28 | JONATA VITAL FERREIRA | 13/07/1992 | 0 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 29 | SUELLEN RAYANNY MATOS BATISTA MACIEL | 25/07/1991 | 0 | 30 | 21 | 51 | DEFERIDA |
| 30 | DAVI CANDIDO TOBIAS | 17/11/1977 | 1 | 30 | 20 | 50 | DEFERIDA |
| 31 | MAURI DONIZETE GREGORIO | 15/06/1972 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 32 | ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS | 21/06/1974 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 33 | EDILAINE APARECIDA COSTA | 20/08/1979 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 34 | SIMONE SILVA DE MELO | 10/10/1980 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 35 | ALINE APARECIDA DOS SANTOS DA ROZA | 27/10/1982 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 36 | FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS | 28/07/1984 | 2 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 37 | MARCELO KOENIG FERREIRA | 27/11/1988 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 38 | FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS | 21/06/1992 | 1 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 39 | GUILHERME DA SILVA FONSECA | 24/11/1993 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | TAMARA CANDIDO DE LIMA | 01/04/1995 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 41 | DHAYANE DE SOUZA VIEIRA | 22/05/1995 | 2 | 25 | 24 | 49 | DEFERIDA |
| 42 | EMILE FERNANDA SANTANA BORGES | 10/12/1994 | 0 | 20 | 24 | 44 | DEFERIDA |
| 43 | JOAKSON MISIE DA SILVA | 22/01/1990 | 0 | 35 | 7 | 42 | DEFERIDA |
| 44 | LUIZ FERNANDO TEIXEIRA | 01/06/1964 | 1 | 30 | 12 | 42 | DEFERIDA |
| 45 | ALINE DO NASCIMENTO ALVES FRANÇA CATUREBA | 13/01/1986 | 0 | 30 | 12 | 42 | DEFERIDA |
| 46 | BRUNA LETICIA CARVALHO ROMPATO | 13/02/2000 | 0 | 20 | 22 | 42 | DEFERIDA |
| 47 | ALESSANDRA MOURA COSTA | 05/09/1976 | 2 | 30 | 10 | 40 | DEFERIDA |
| 48 | MARLEI DE OLIVEIRA | 10/07/1969 | 2 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 49 | CLAUDINEI JOSE DIAS | 04/08/1976 | 0 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 50 | MIGUEL BRAZ TEIXEIRA | 03/02/1983 | 1 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 51 | TATIANE JULIANA RODRIGUES | 16/05/1985 | 1 | 10 | 30 | 40 | DEFERIDA |
| 52 | ANGELA KARINE PEREIRA | 30/04/1993 | 0 | 25 | 12 | 37 | DEFERIDA |
| 53 | REBECCA OLIVEIRA ARAUJO | 27/02/1999 | 0 | 25 | 12 | 37 | DEFERIDA |
| 54 | LUCIMARA RODRIGUES SIQUEIRA | 23/05/1981 | 1 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 55 | JÚLIA TEREZA DOS SANTOS SILVA | 01/05/1977 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 56 | GORETER CARDOSO MARUCHO | 28/01/1978 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 57 | ROSANGELA DA SILVA CHAGAS | 07/05/1981 | 3 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 58 | SILVANA MOREIRA DA SILVA MARTELOSSI | 26/05/1983 | 1 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 59 | CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA | 14/06/1989 | 4 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 60 | TALITA PEREIRA DA SILVA | 03/12/1990 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 61 | AUALAN DA SILVA SOUZA | 30/08/1993 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 62 | NATALIA DE JESUS VALERIO | 01/09/1993 | 1 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 63 | BIANCA MARCELINO KOJICOWSKI | 04/03/1998 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 64 | PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VITOR | 01/05/2002 | 0 | 20 | 14 | 34 | DEFERIDA |
| 65 | NEUZA GOMES OLIVEIRA | 15/02/1959 | 0 | 30 | 3 | 33 | DEFERIDA |
| 66 | COSMO EDUARDO DE LOURDES NOVAES | 22/01/1984 | 0 | 20 | 12 | 32 | DEFERIDA |
| 67 | JAQUELINE LOPES JORDÃO | 08/10/1993 | 1 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 68 | DAIANA DA CUNHA ALMEIDA | 30/06/1987 | 3 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDA |
| 69 | ANA ELISE LEAL DE SOUZA | 21/12/2001 | 0 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDA |
| 70 | ALINE CAPELLA SILVA | 06/12/1986 | 1 | 5 | 25 | 30 | DEFERIDA |
| 71 | JULIETA ISABELLY MARCELINO | 26/07/1997 | 1 | 5 | 25 | 30 | DEFERIDA |
| 72 | QUITÉRIA APARECIDA ALVES MELO MELO | 27/11/1965 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 73 | JEFERSON CIBADELLI DE SOUZA | 14/08/1967 | 3 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 74 | IVAN MARQUES DOS SANTOS | 16/11/1978 | 2 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 75 | ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA | 29/02/1980 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 76 | ANA PAULA FRANCISCO | 30/08/1995 | 1 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 77 | CAROLINE THAIS FEITOSA DOS SANTOS | 23/03/1998 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 78 | INAÊ DA COSTA | 13/10/1998 | 0 | 0 | 30 | 30 | DEFERIDA |
| 79 | HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA | 30/06/1988 | 1 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 80 | CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS | 29/10/1974 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 81 | BENEDITO SILVA JUNIOR | 06/05/1993 | 1 | 20 | 2 | 22 | DEFERIDA |
| 82 | MAIRA DOMINGOS | 25/01/1992 | 4 | 0 | 21 | 21 | DEFERIDA |
| 83 | ANDREA CAROLINA DA COSTA TAVARES | 22/06/1988 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 84 | FABIO RODRIGUES AMORIM | 07/10/1988 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 85 | ADRIANO J. ALVES | 21/11/1988 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 86 | AGATA MORAIS ALEXANDRE DA SILVA | 03/09/1989 | 1 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 87 | CAMILA FERREIRA DE PAULO ABREU | 27/10/1989 | 3 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 88 | NATALIA DA SILVA | 24/01/1992 | 1 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 89 | JANAÍNA CANTUÁRIA | 23/10/1992 | 1 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 90 | DIEGO HENRIQUE MARQUEZINI | 03/03/1996 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 91 | HELIO GALHARDI | 24/12/1986 | 0 | 0 | 20 | 20 | DEFERIDA |
| 92 | VICTOR NATHAN SOUZA DOS SANTOS | 26/06/2000 | 0 | 0 | 19 | 19 | DEFERIDA |
| 93 | MÁRCIA COELHO DE JESUS | 11/07/1977 | 3 | 10 | 8 | 18 | DEFERIDA |
| 94 | JOICE FERNANDA DE SOUZA | 26/05/1993 | 1 | 0 | 18 | 18 | DEFERIDA |
| 95 | TAMIRESLARISSA NASCIMENTO JESUS DA SILVA | 12/08/1997 | 2 | 0 | 16 | 16 | DEFERIDA |
| 96 | LARISSA MENDES OLIVEIRA SANTOS | 27/05/2002 | 0 | 0 | 16 | 16 | DEFERIDA |
| 97 | DANIEL PEREIRA | 13/07/1977 | 1 | 5 | 10 | 15 | DEFERIDA |
| 98 | GIOVANA DA COSTA LIMA | 06/07/2000 | 0 | 0 | 15 | 15 | DEFERIDA |
| 99 | ELAINE CRISTINA DE SOUZA E SILVA | 10/03/1981 | 2 | 10 | 4 | 14 | DEFERIDA |
| 100 | LUIZ FERNANDO LOURENÇO MENDES | 02/01/1997 | 0 | 0 | 13 | 13 | DEFERIDA |
| 101 | JESSICA MIRIAN BARBOSA FRANK | 28/09/1990 | 1 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 102 | RENATA GABRIELE DA SILVA ASSIS | 25/11/2000 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 103 | ROSA MARIA ADÃO | 11/10/1972 | 0 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 104 | PAULO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA | 07/06/1985 | 1 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 105 | DAIANE ALTAIRA VIEIRA | 05/10/1987 | 2 | 0 | 9 | 9 | DEFERIDA |
| 106 | ELISÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS | 06/04/1983 | 1 | 0 | 8 | 8 | DEFERIDA |
| 107 | ERICA CONCEIÇAO SANTIAGO | 02/12/1994 | 0 | 5 | 1 | 6 | DEFERIDA |
| 108 | MARCELO COITIM DOS SANTOS | 25/12/1974 | 1 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 109 | ALETEIA GONÇALVES VILASBOAS | 30/03/1986 | 1 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 110 | VAGNER PALAMAR | 11/08/1991 | 0 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 111 | GABRIEL CHAGAS FRANCISCO | 30/11/1994 | 0 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 112 | BRUNA MARTINS DE SOUZA | 28/03/1999 | 0 | 5 | 0 | 5 | DEFERIDA |
| 113 | LAURIE EDUARDA DE LIMA CARREIRO DE SOUZA | 14/05/2000 | 0 | 0 | 5 | 5 | DEFERIDA |
| 114 | LANGELA COSTA SAMPAIO | 18/05/1993 | 1 | 0 | 4 | 4 | DEFERIDA |
| 115 | INGRID CAROLINE RODRIGUES | 20/12/1998 | 1 | 0 | 4 | 4 | DEFERIDA |
| 116 | SILVIA PEREIRA DA SILVA | 27/04/1982 | 3 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 117 | KATLEN TAIS FERREIRA DE SOUZA | 27/02/1999 | 0 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 118 | VITÓRIA DE LUNA MORAIS | 19/07/2001 | 0 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 119 | TATIANE APARECIDA DA COSTA | 10/07/1991 | 0 | 0 | 2 | 2 | DEFERIDA |
| 120 | THEOLLYS JOSÉ DE JESUS TEODORO | 01/07/1998 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 121 | JANETE LEME SEVERINO MARCONATO | 09/08/1967 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 122 | CRISTIANE GONCALVES DOS SANTOS FOLCO | 31/01/1986 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 123 | ALINE PEREIRA RODRIGUES | 08/07/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 124 | LEANDRA VIEIRA DOS SANTOS DIAMOR | 27/01/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | ELI MARIANA MIRANDA | 28/11/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |

## CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NILVA TAVARES DOS SANTOS | 24/02/1963 | 2 | 55 | 30 | 85 | DEFERIDA |
| 2 | VANDERSON PIRES BATISTA | 13/10/1980 | 0 | 40 | 30 | 70 | DEFERIDA |
| 3 | REINALDO JOSÉ DIAS | 17/04/1963 | 0 | 40 | 24 | 64 | DEFERIDA |
| 4 | RODRIGO LASSANCE MONICE | 01/07/1981 | 0 | 30 | 30 | 60 | DEFERIDA |
| 5 | ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA | 26/12/1966 | 2 | 25 | 30 | 55 | DEFERIDA |
| 6 | DAVI CANDIDO TOBIAS | 17/11/1977 | 1 | 30 | 20 | 50 | DEFERIDA |
| 7 | ALEXANDRE COITINHO | 08/05/1978 | 0 | 20 | 30 | 50 | DEFERIDA |
| 8 | ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA | 16/10/1987 | 1 | 20 | 28 | 48 | DEFERIDA |
| 9 | MANOEL LINO FERREIRA | 05/03/1963 | 1 | 35 | 12 | 47 | DEFERIDA |
| 10 | ANTONIA BENEDITA BEZERRA | 23/12/1961 | 1 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 11 | ANDRÉ LUIZ GENARO | 10/06/1980 | 0 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 12 | FLÁVIA REGINA DE SOUZA | 11/04/1986 | 2 | 5 | 30 | 35 | DEFERIDA |
| 13 | CECILIA MARIA DE MATTOS | 26/10/1952 | 2 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 14 | DAIANA DA CUNHA ALMEIDA | 30/06/1987 | 3 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDA |
| 15 | MARCELO JOSE SIQUEIRA | 18/03/1980 | 3 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 16 | RAFAEL FELIPE SANTOS ISENOF | 16/09/1998 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 17 | ELI MARIANA MIRANDA | 28/11/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |

## CLASSIFICAÇÃO GERAL - Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMANDA DE SOUZA | 17/06/1988 | 0 | 60 | 25 | 85 | DEFERIDO |
| 2 | MIGUEL ANGELO SCOPEL PALMA | 27/01/1963 | 1 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDO |
| 3 | ANA CRISTINA MAGALHÃES | 04/12/1969 | 0 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDO |
| 4 | TAYLA DE ANDRADE ALVES | 21/12/1988 | 1 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDO |
| 5 | IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES | 16/05/1970 | 3 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 6 | MIRIÃ FIGUEIRA DA SILVA CALIXTO | 02/01/1972 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 7 | ROSANGELA DA SILVA FERREIRA | 01/03/1973 | 1 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 8 | FERNANDA GALIANI BERALDI | 13/07/1977 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 9 | ANDREA PEZINTINO DA SILVA | 19/09/1978 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 10 | LILIAN ROBERTA GUALBERTO DOS SANTOS | 19/12/1979 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 11 | TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF | 19/12/1987 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 12 | DENISE FERNANDES MACIAS | 11/07/1990 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 13 | NATHALIA HERNANDES TURKE | 18/10/1994 | 0 | 65 | 0 | 65 | DEFERIDO |
| 14 | JOELMA DA SILVA ANGELINI | 10/09/1975 | 2 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDO |
| 15 | PATRÍCIA VIOLADA | 25/05/1979 | 1 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDO |
| 16 | RAQUEL ANGELA LILL | 01/01/1984 | 1 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDO |
| 17 | ALANA MIQUELINE DA COSTA | 23/08/1988 | 2 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDO |
| 18 | ELISANY SUELEN FERREIRA | 27/06/1991 | 0 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDO |
| 19 | PATRICIA RECHE ALEIXO | 26/07/1991 | 1 | 45 | 19 | 64 | DEFERIDO |
| 20 | STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA | 13/02/1973 | 1 | 45 | 18 | 63 | DEFERIDO |
| 21 | ADRIANA ALVES DOS SANTOS | 13/06/1975 | 1 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 22 | ANA PAULA DA SILVA KAZULLE | 14/12/1983 | 0 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 23 | DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO | 20/04/1986 | 0 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 24 | LIDIANE WITTMANN MALAVAZI | 04/08/1988 | 1 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 25 | CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO | 30/03/1994 | 0 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 26 | ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO | 23/03/1955 | 1 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDO |
| 27 | MARIA ANDREA FERNANDES | 08/06/1978 | 0 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDO |
| 28 | ANTONIA MACEDO PEREIRA | 20/06/1979 | 0 | 55 | 0 | 55 | DEFERIDO |
| 29 | ALESSANDRO BARBOSA | 24/08/1979 | 1 | 55 | 0 | 55 | DEFERIDO |
| 30 | DINEUSA CONCEIÇÃO BISPO | 15/02/1968 | 3 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 31 | ELIANE MANTOVANI | 27/10/1974 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 32 | MARIA DANIELA TOGNIN SPAULONCI | 28/09/1976 | 3 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 33 | IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA | 19/01/1977 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 34 | VERA LUCIA BERTOCO | 29/12/1979 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 35 | VANESSA GARCIA DE OLIVEIRA VAZ | 18/10/1980 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 36 | ERICA SANDRA DE SOUZA | 26/08/1983 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 37 | EDNEIA BARBOZA DOMINGOS | 15/10/1983 | 3 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 38 | KARINA FELIX DE OLIVEIRA | 11/12/1983 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 39 | ANGELICA CARABIA GOMES NOCHELI | 07/02/1984 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 40 | BRUNA OLIVEIRA PRETO SANTOS | 03/04/1988 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 41 | MICHELE CASTANHO | 11/04/1990 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 42 | KAROLINE GARCIA LOMBARDI | 22/10/1990 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 43 | ADRIANE REGINA SCARANTI PIRES | 12/06/1992 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 44 | ANGÉLICA DOS SANTOS | 23/08/1992 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 45 | JÉSSICA MAIARA DA SILVA | 19/02/1994 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 46 | ISABELA APARECIDA RODRIGUES COSTA | 20/07/1996 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 47 | JULIANA DE PAULA URBANO ALVES | 22/10/1983 | 1 | 40 | 13 | 53 | DEFERIDO |
| 48 | RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA | 05/09/1994 | 0 | 40 | 12 | 52 | DEFERIDO |
| 49 | IZAIRA RIBEIRO | 04/10/1959 | 0 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 50 | VALERIA DE SOUZA GRASSI NOGUEIRA | 15/10/1961 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 51 | ANGELA APARECIDA FARKAS | 08/10/1975 | 0 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 52 | JULIANA DA SILVA SANTOS | 13/02/1976 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 53 | ANGELA MARIA FERREIRA | 31/01/1980 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 54 | LILIANE PAES DOS SANTOS QUINELATO | 12/05/1981 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 55 | DAIANE FRANCIELE ULLIAN | 26/07/1982 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 56 | ELIANE DOS SANTOS CALISTO | 10/11/1982 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 57 | ELEN DIENE OROSCO | 17/02/1989 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 58 | ALINE DO NASCIMENTO REIS | 01/07/1989 | 0 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 59 | ARIANE DO NASCIMENTO REIS | 05/11/1991 | 3 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | SUZANA CRISTINA DA CRUZ FRANCISCO | 19/02/1990 | 1 | 30 | 19 | 49 | DEFERIDO |
| 61 | LETÍCIA PEREIRA VERLINGUE | 27/06/1997 | 0 | 30 | 19 | 49 | DEFERIDO |
| 62 | VERA NILSE DE SOUZA DIAS | 24/06/1968 | 2 | 25 | 24 | 49 | DEFERIDO |
| 63 | MARIA CELMA DE ALMEIDA | 26/02/1979 | 4 | 30 | 17 | 47 | DEFERIDO |
| 64 | MARA LÚCIA DA SILVA GALVÃO | 29/11/1971 | 2 | 40 | 6 | 46 | DEFERIDO |
| 65 | SANTA DE MATOS PAVIANI | 01/11/1956 | 3 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 66 | LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO | 20/02/1990 | 0 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDO |
| 67 | SINTHIA RAMOS BUQUE | 11/01/1992 | 1 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDO |
| 68 | LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR | 24/07/1994 | 0 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDO |
| 69 | JÉSSICA CRISTINA MANTOVANI | 02/09/1994 | 0 | 35 | 10 | 45 | DEFERIDO |
| 70 | VERGINIA CELESTE CENEDESE BOEING | 17/03/1971 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 71 | REGINALDO DE LIMA SILVA | 08/09/1971 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 72 | KARINA SANTOS BATAGLIA | 14/11/1980 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 73 | LÍGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA | 29/05/1981 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 74 | RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS SIMÕES | 12/04/1984 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 75 | ANDRESSA KENIA BARBOSA | 09/04/1986 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 76 | MÔNICA DO NASCIMENTO | 19/09/1986 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 77 | FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO DELFINO | 01/07/1987 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 78 | ANA PAULA BARBIERI | 05/02/1988 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 79 | PÂMELLA DAIANE OLIVEIRA COSTA | 10/02/1989 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 80 | DAIANE VIEIRA GONCALVES | 18/07/1989 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 81 | VANISSE BARBOZA | 11/05/1990 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 82 | GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES | 10/06/1991 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 83 | LUDIMILA ALVES DA SILVA | 20/08/1991 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 84 | NAYARA AMIRA SAFIEDDINE SANCHES | 11/12/1991 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 85 | JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR | 12/12/1994 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 86 | ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA | 04/02/1995 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 87 | ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO | 22/06/1995 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 88 | MARIANA LAUREANO DA SILVA | 19/10/1995 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 89 | JULIENE BACCO ARAUJO | 07/04/1979 | 2 | 20 | 24 | 44 | DEFERIDO |
| 90 | ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA | 14/11/1996 | 0 | 25 | 18 | 43 | DEFERIDO |
| 91 | PALOMA DE CAMPOS ALÉ PEREIRA | 27/03/1994 | 0 | 30 | 12 | 42 | DEFERIDO |
| 92 | MARTA DOS SANTOS | 01/08/1974 | 1 | 30 | 11 | 41 | DEFERIDO |
| 93 | CLAUDIRENI NUNES DA MATA | 02/11/1971 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDO |
| 94 | SALVINA FERNANDES DIAS. | 09/11/1972 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDO |
| 95 | MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS | 19/04/1982 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDO |
| 96 | JULIANA DIAS GOMES | 28/05/1987 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDO |
| 97 | MICHELE GOMES DA SILVA | 13/01/1988 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDO |
| 98 | ROSIMEIRE GUADAGUINI | 03/10/1977 | 1 | 30 | 10 | 40 | DEFERIDO |
| 99 | CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES | 10/12/1987 | 0 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDO |
| 100 | ANDREIA DE ANDRADE BARBOSA | 03/04/1989 | 1 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDO |
| 101 | JULYENNE SILVA REIS | 26/09/1992 | 0 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDO |
| 102 | GEISYANE DE OLIVEIRA | 15/12/1994 | 0 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDO |
| 103 | NORMA TAKACHI TOKUSHIMA | 31/01/1961 | 2 | 35 | 3 | 38 | DEFERIDO |
| 104 | VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS | 17/07/1985 | 2 | 35 | 3 | 38 | DEFERIDO |
| 105 | LYDIANE OTAVIO SANTOS PEREIRA | 22/09/1987 | 1 | 20 | 18 | 38 | DEFERIDO |
| 106 | ROBERTA MARIANA DE MORAES | 21/01/1988 | 1 | 25 | 12 | 37 | DEFERIDO |
| 107 | LUANA RAMOS DA SILVA ALEXANDRE | 05/12/1995 | 0 | 30 | 6 | 36 | DEFERIDO |
| 108 | ADRIANA LAJARIM VALENTIM | 08/03/1973 | 2 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 109 | GLEICY BATISTA FERREIRA | 07/04/1978 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 110 | ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA GOMES | 17/08/1979 | 2 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 111 | ANGÉLIA DA SILVA | 03/12/1984 | 3 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 112 | SAMANTA DE OLIVEIRA CRUZ | 15/02/1986 | 2 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 113 | JORDANA SOUZA DIAS | 16/11/1988 | 2 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 114 | EDSON DE FREITAS JUNIOR | 09/01/1995 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 115 | MIRIAN AFONSO DA SILVA | 10/12/1965 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 116 | MARIA ELENA TONZAR | 10/11/1966 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 117 | MARLEI DE OLIVEIRA | 10/07/1969 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 118 | LUCIANA MENEGATTI | 08/07/1973 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 119 | MARIA BATISTA RODRIGUES | 14/03/1974 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 120 | JOSIANE PAGANI PIRES | 15/03/1974 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 121 | MARIA LUCIA DA SILVA HUSS | 06/07/1975 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 122 | CLAUDIANE OLIMPIO DA SILVA | 27/05/1976 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 123 | JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA | 10/05/1982 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 124 | MÁRCIA MACEDO DE LIRA | 11/06/1982 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 125 | JOELMA TEIXEIRA DA SILVA | 04/10/1982 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 126 | ANA CAROLINA DIAS TONUSSI | 22/03/1986 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 127 | VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS | 11/03/1988 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 128 | JESSICA BERNARDELLI BAGAJINE | 23/05/1988 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 129 | LARISSA GONÇALVES FEITOZA | 05/11/1988 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 130 | FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO | 02/01/1989 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 131 | VERONICA ZEM GADENS | 30/09/1989 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 132 | ALINE DE BRITO FIGUEIREDO GRISOSTOMO | 02/01/1990 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 133 | TATIANA DE FREITAS SILVA | 09/03/1990 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 134 | RENATA CAROLINA PERRUCCI | 01/05/1990 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 135 | MARIANA SANCHES DE PAULA GALUCH | 23/04/1991 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 136 | KARLA CHERBATY FREIRE | 28/01/1992 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 137 | FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO CASSEMIRO | 27/05/1992 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 138 | MAYRA LETICIA DE BRITO VITÓRIO DE OLIVEIRA | 20/04/1993 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 139 | KARINE KAZUE DAIKOHARA | 26/05/1993 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 140 | BRUNA FAVARO | 29/03/1994 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 141 | THAÍS LUCIANE RIBEIRO | 26/07/1994 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 142 | AMANDA BRENDA ZAMBON | 21/09/1994 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 143 | BIANCA GADIOLI | 06/12/1994 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 144 | CRISLAINE DOS SANTOS SOUZA DA COSTA | 01/05/1995 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 145 | JAQUELINE ESCARVALHAR DINIS MOREIRA | 31/01/1983 | 1 | 20 | 14 | 34 | DEFERIDO |
| 146 | MARYON HELENA GONÇALVES | 08/09/1993 | 1 | 10 | 24 | 34 | DEFERIDO |
| 147 | NILVA TAVARES PASQUALINO | 24/02/1963 | 2 | 25 | 6 | 31 | DEFERIDO |
| 148 | ANA BEATRIZ ALMEIDA STEINGENBERGER | 11/04/1997 | 0 | 20 | 11 | 31 | DEFERIDO |
| 149 | ANDREIA CRISTINA DE SOUZA | 16/09/1979 | 2 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 150 | VIVIANE VICENTINI | 22/06/1985 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 151 | ADRIANE RIBAS OLIVEIRA | 20/05/1988 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 152 | SIMONE SANTOS SILVA | 28/10/1992 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 153 | HEMILYN DA SILVA MENEGUETE | 01/08/1998 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 154 | ALINE APARECIDA CRISTINO | 27/07/1989 | 0 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDO |
| 155 | ALINE CARDOSO BARROS DE OLIVEIRA | 18/04/1981 | 1 | 10 | 18 | 28 | DEFERIDO |
| 156 | JULIANA DE MELLO TAMBANI | 13/05/1989 | 0 | 25 | 2 | 27 | DEFERIDO |
| 157 | ELIEL MELO SILVA | 22/04/1977 | 3 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 158 | CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA. | 19/08/1982 | 1 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 159 | JULIANA AMELIA MONTANHA | 10/09/1983 | 1 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 160 | ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO | 04/04/1985 | 2 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 161 | JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL | 09/12/1987 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 162 | ELADIA RENATA DA SILVA MARTINS | 28/06/1989 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 163 | SAULO MACIEL DA SILVA | 14/04/1991 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 164 | ADRIANA GOMES | 05/12/1992 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 165 | ROSÂNGELA CARNEIRO | 14/05/1971 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 166 | ANGELA MARIA MACHADO | 21/03/1973 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 167 | KATIA CILENE MEDEIROS | 02/04/1974 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 168 | CRISTIANE CORREIA VIEIRA | 17/10/1976 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 169 | RONISE FRANCIS MARTINS | 26/02/1977 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 170 | LUCILENE GOMES GALINDO | 10/08/1977 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 171 | REGIANE APARECIDA DE MORAIS GONÇALVES | 27/01/1978 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 172 | DENISE FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES | 17/01/1980 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 173 | ANA PAULA DOS SANTOS PIRES | 28/07/1980 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 174 | ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA | 28/10/1981 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 175 | ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO | 12/08/1986 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 176 | ARIANE MESSIAS LIMA | 13/01/1987 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 177 | ROSANA DA SILVA PEREIRA DUARTE | 13/03/1988 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 178 | FERNANDA LIMA RODRIGUES | 18/12/1990 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 179 | MAYARA FERREIRA SCHITINE | 10/10/1991 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 180 | ANGELA KARINE PEREIRA | 30/04/1993 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 181 | GLEICIELLY JESSICA DA SILVA CHERA | 25/05/1993 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 182 | ANA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS | 01/12/1993 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 183 | CASSIA CRISTINA DA SILVA VICENTE | 02/06/1994 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 184 | DANIELLI CAROLINI DA SILVA | 28/07/1994 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 185 | AMANDA RODRIGUES BIBIAN | 21/12/1994 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 186 | KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA | 09/10/1996 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 187 | LARISSA GONÇALVES DE JESUS CHICONATO | 03/11/1996 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 188 | THAIS ROBERTA DA SILVA | 14/07/1997 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 189 | BIANCA MARCELINO KOJICOWSKI | 04/03/1998 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 190 | BEATRIZ ALEIXO CARVALHO SILVA | 21/11/1998 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 191 | VALDINÉIA SARA ANDREATTO GIROTTO | 25/10/1967 | 2 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 192 | CLELIA MARA PALMEZANI DO PRADO | 06/08/1968 | 2 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 193 | ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS | 21/06/1974 | 2 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 194 | FRANCIELLY CAROLINE DA SILVA | 28/06/1988 | 1 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 195 | KELLY DA SILVA ALVES MAURICIO | 26/07/1988 | 1 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 196 | JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 30/08/1988 | 1 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 197 | VANESSA CASSIANE LIMA DAMAS RODRIGUES | 25/05/1994 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 198 | CAROLINE MOREIRA DA SILVA | 24/01/1997 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 199 | MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES | 28/05/1997 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 200 | MARLUCIA ARRUDA | 01/12/1969 | 2 | 20 | 3 | 23 | DEFERIDO |
| 201 | LUCIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA DO AMARAL | 09/12/1975 | 2 | 0 | 23 | 23 | DEFERIDO |
| 202 | ARIADNE RENATA DIAS LEITE RAUL DOS SANTOS | 16/09/1997 | 0 | 0 | 23 | 23 | DEFERIDO |
| 203 | GISLAINE BUENO DE ALMEIDA | 06/08/1981 | 0 | 20 | 2 | 22 | DEFERIDO |
| 204 | MONICA APARECIDAALIAN GERALDO | 09/02/1987 | 2 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDO |
| 205 | FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 03/03/1990 | 0 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDO |
| 206 | ALINE MARIA SCARANTI PIRES | 18/10/1986 | 2 | 0 | 22 | 22 | DEFERIDO |
| 207 | AMANDA TREVISAN GIORA | 19/06/1998 | 0 | 0 | 22 | 22 | DEFERIDO |
| 208 | FERNANDA DE SOUZA MARTINS | 25/03/1991 | 0 | 20 | 1 | 21 | DEFERIDO |
| 209 | MAIRA DOMINGOS | 25/01/1992 | 4 | 0 | 21 | 21 | DEFERIDO |
| 210 | CAMILA ANTONINI DE ASSIS | 17/02/1980 | 2 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDO |
| 211 | TATIANE SECCI | 21/09/1980 | 3 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDO |
| 212 | CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO | 18/06/1984 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDO |
| 213 | TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA | 22/03/1993 | 1 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDO |
| 214 | MARCILENE FRANCISCA CASTILHO LEMOS | 27/10/1992 | 1 | 15 | 5 | 20 | DEFERIDO |
| 215 | LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA | 25/06/1987 | 0 | 0 | 20 | 20 | DEFERIDO |
| 216 | AMANDA LAIANE DE SOUZA GASPAR | 04/08/1994 | 1 | 0 | 20 | 20 | DEFERIDO |
| 217 | CASSIANA CARLA ZORDAN | 27/07/1978 | 3 | 10 | 9 | 19 | DEFERIDO |
| 218 | YASMIN EMANUELE BORTOTTO SPINASSI | 10/01/1997 | 0 | 0 | 19 | 19 | DEFERIDO |
| 219 | FRANCIELLE APARECIDA UCHAK | 07/04/1992 | 0 | 0 | 18 | 18 | DEFERIDO |
| 220 | SABRINA SAMANTA SUBTIL DE AZEVEDO | 25/01/1994 | 0 | 0 | 17 | 17 | DEFERIDO |
| 221 | JORDA MIRANDA PICCINATO | 18/07/1966 | 2 | 15 | 1 | 16 | DEFERIDO |
| 222 | THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA | 23/07/1985 | 0 | 15 | 1 | 16 | DEFERIDO |
| 223 | ALINE CORREIA MOREIRA GOMES | 17/08/1985 | 1 | 15 | 1 | 16 | DEFERIDO |
| 224 | FERNANDO GEREMIAS DOS SANTOS | 16/08/1991 | 0 | 15 | 1 | 16 | DEFERIDO |
| 225 | ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA | 23/05/1991 | 1 | 10 | 6 | 16 | DEFERIDO |
| 226 | VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE | 03/07/1979 | 2 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDO |
| 227 | LUIANA PAGLIARINI DONATO SANTIAGO | 04/07/1984 | 2 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDO |
| 228 | KANDICE LYZANDRA CORTELINI | 20/11/1987 | 1 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDO |
| 229 | VERÔNICA RODRIGUES PAIXÃO | 16/03/1993 | 0 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDO |
| 230 | ESTER GONÇALVES DA SILVA | 20/06/1994 | 0 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDO |
| 231 | RUTH AFONSO | 16/09/1975 | 2 | 10 | 5 | 15 | DEFERIDO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 232 | ALESSANDRA GOTARDO VICTOLA | 13/01/1998 | 0 | 0 | 15 | 15 | DEFERIDO |
| 233 | MARLI SALES | 14/08/1966 | 2 | 10 | 4 | 14 | DEFERIDO |
| 234 | AMANDA CRISTINA LUCAS | 17/09/1981 | 2 | 10 | 4 | 14 | DEFERIDO |
| 235 | TERESA CRISTINA TERLERA CAMARGO | 24/06/1970 | 3 | 10 | 3 | 13 | DEFERIDO |
| 236 | KAREN FERNANDA COSTA PALMA | 25/02/1990 | 1 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDO |
| 237 | LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA | 13/03/1991 | 2 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDO |
| 238 | LUCIANA ALVES DE ASSIS | 04/11/1991 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDO |
| 239 | YASMIN MARIA DUARTE | 04/05/1993 | 1 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDO |
| 240 | ANA PAULA RODRIGUES WIELEVSKI | 29/11/1995 | 1 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDO |
| 241 | MARIA EDUARDA DA SILVA BARUFO | 01/05/1999 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDO |
| 242 | ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA | 03/12/1976 | 2 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 243 | LUCIANA APARECIDA DE MORAES LEMES | 27/07/1977 | 3 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 244 | MEIRE APARECIDA ROZA | 07/09/1981 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 245 | CRISTIANE DE FATIMA VICENTINI | 20/09/1981 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 246 | TATIANA CAROLINA CHAGAS | 18/06/1982 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 247 | NEULI DE OLIVEIRA SANTOS | 07/09/1983 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 248 | LUCIANE ROSA GOMES | 31/03/1984 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 249 | JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA | 23/06/1986 | 2 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 250 | VÂNIA APARECIDA MONTENEGRO DOS SANTOS LAZARIN | 18/05/1987 | 2 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 251 | LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA | 05/06/1988 | 2 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 252 | ANA DANIELE CABECIONI | 16/08/1990 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 253 | CAMILA ANTUNES RIBEIRO | 09/08/1991 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 254 | ANA PAULA DOS SANTOS | 07/11/1993 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 255 | PALOMA BORGES FINI | 03/10/1994 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 256 | WANDERLÉIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI | 21/09/1970 | 2 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDO |
| 257 | JULIANE GONÇALVES TEIXEIRA | 24/03/1990 | 2 | 0 | 9 | 9 | DEFERIDO |
| 258 | IVANESSA RODRIGUES TRINDADE | 17/08/1993 | 0 | 0 | 8 | 8 | DEFERIDO |
| 259 | DANIELY APARECIDA LINHARES | 11/04/1996 | 0 | 0 | 7 | 7 | DEFERIDO |
| 260 | MAYRA ISABELLE BONILHA | 10/02/1999 | 0 | 0 | 7 | 7 | DEFERIDO |
| 261 | LEONICE MELIM NAVACCHI | 26/07/1967 | 1 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDO |
| 262 | DEBORA CRISTINA CATANDUBAS GOULART | 27/11/1973 | 2 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDO |
| 263 | SILVIA PEREIRA DA SILVA | 27/04/1982 | 3 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDO |
| 264 | ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS | 11/02/1992 | 0 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDO |
| 265 | HELOÍSA FERNANDES | 31/05/1995 | 0 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDO |
| 266 | ANGELICA EVANGELISTA DOS SANTOS | 05/11/1988 | 3 | 0 | 5 | 5 | DEFERIDO |
| 267 | SANDRA LUZIA ALVES VENANCIO | 20/07/1975 | 1 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDO |
| 268 | DAIANE BRAGATO IZIDORO | 01/08/1989 | 1 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDO |
| 269 | KALINA THALITA LEMOS MARIANO | 10/04/1990 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDO |
| 270 | CARMEN LETÍCIA GONÇALVES | 17/11/1995 | 1 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDO |
| 271 | MARIA INÊS BOLDO | 15/10/1962 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 272 | HELDER CANDIDO LIRA | 28/08/1968 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 273 | SONIA MESSIAS DA SILVA | 12/09/1970 | 3 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 274 | MARCIA ESTEVAM FERNANDES DA SILVA | 12/01/1972 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 275 | RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA | 14/05/1974 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 276 | MARCIA CRISTINA SOARES | 31/07/1974 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 277 | NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA | 04/12/1975 | 3 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 278 | MIRNA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 03/01/1979 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 279 | ELISÂNGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN | 17/05/1979 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 280 | JULIANA BATISTUTI SUDAN | 10/06/1979 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 281 | SANDRA CRISTINA FERREIRA ALVES | 06/10/1979 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 282 | TATIANE SILVEIRA | 10/11/1979 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 283 | ALESSANDRA BUENO DE MORAES | 26/06/1980 | 4 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 284 | KELLY GUEBARA | 21/09/1980 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 285 | ADRIANA DIAS DELVORÉ | 04/05/1982 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 286 | VANESSA ARAUJO MONTENEGRO DE SOUZA | 17/11/1983 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 287 | CÉLIA DA SILVA DOS SANTOS | 20/10/1984 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 288 | JÉSSICA ALVES DOS SANTOS | 17/01/1988 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 289 | MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA | 06/06/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 290 | KÁREN KELLY FERREIRA DA FONSECA | 22/03/1989 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 291 | JOYCE DANIELE APARECIDA DA SILVA | 23/12/1989 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 292 | VANESSA FARIAS DE SOUZA ALVES | 26/07/1990 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 293 | NATALIA DA SILVA | 24/01/1992 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 294 | JÉSSICA DESIREE UMBELINO DE CASTRO | 09/04/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 295 | JANAINA XAVIER MARTINS BARROS | 14/09/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 296 | ÉRIKA ISABEL TORRES CARRASCHI HAIMANN | 02/01/1994 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 297 | PALOMA DA SILVA BARÃO | 06/01/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 298 | ELISA MARIA COSTA BIGUETTI | 12/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 299 | LAIANY MARQUES BEZERRA | 10/02/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 300 | ALINE MIGUEL | 12/01/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 301 | NATÁLIA SOTORIVA BRUST | 26/08/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 302 | LARISSA GEOVANA PEREIRA MIGUEL | 09/07/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 303 | NICOLE AKEMI MORISHITA SILVA | 23/07/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 304 | GIOVANA NAOMI HISSANAGA | 26/08/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |

## INSCRIÇÕES INDEF ERIDAS

| NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| AMANDAKESYA@HOTMAIL.COM | 22/08/1992 |
| ANA CRISTINA CISZ | 18/11/1987 |
| ANA CRISTINA CISZ | 18/11/1987 |
| ANA PAULA NEVIANI STORBEM | 8/12/0092 |
| ANGELA MARIA PISCINATO CREPALDI | 22/03/2020 |
| ANGELA MARIA PISCINATO CREPALDI | 22/03/1966 |
| BRUNA BATISTA MARTINS | 25/06/1981 |
| BRUNA BATISTA MARTINS | 25/06/1981 |
| BRUNA LETICIA BOTAZOLI ROSA MOURÃO | 05/08/1992 |

| | |
|---|---|
| BRUNA LETICIA BOTAZOLI ROSA MOURÃO | 05/08/1992 |
| CAROLINA OLIVEIRA SOUZA | 19/10/2020 |
| CAROLINA SANCHEZ SORPRESO | 29/07/1999 |
| CAROLINA SANCHEZ SORPRESO | 29/07/1999 |
| CAROLINE DA CRUZ BARIANI MARTINS | 12/12/1993 |
| CAROLINE DA CRUZ BARIANI MARTINS | 12/12/1993 |
| CÁSSIA MARQUES DA ROCHA | 21/05/1993 |
| CÁSSIA MARQUES DA ROCHA | 21/05/1993 |
| CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS | 08/06/1992 |
| CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS | 08/06/1992 |
| CIRSA COSTA BARBOSA PINTO | 17/09/1961 |
| CIRSA COSTA BARBOSA PINTO | 9/17/0001 |
| CIRSA COSTA BARBOSA PINTO | 17/09/1961 |
| CLÁUDIA PERES BARBOSA JORGE | 05/09/1980 |
| CLÁUDIA PERES BARBOSA JORGE | 05/09/1980 |
| CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA | 18/11/1980 |
| CRISTIANA APARECIDA GONCALVES DA SIVA | 18/11/1978 |
| CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SIVA | 18/11/1980 |
| CRISTIANE APARECIDA DA SILVA DIAS | 06/12/1979 |
| CRISTIANE APARECIDA DA SILVA DIAS | 06/12/1979 |
| CRISTINA CASTRO LINS | 02/01/1972 |
| CRISTINA CASTRO LINS | 02/01/1972 |
| DILMA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA | 12/05/1954 |
| DILMA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA | 12/05/1954 |
| DILMA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA | 12/05/1954 |
| DILMA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA | 12/05/1954 |
| DIRCE APARECIDA PRIMO RAIMUNDO | 07/08/1976 |
| DIRCE APARECIDA PRIMO RAIMUNDO | 07/08/1976 |
| FABIANA COITO SILVERIO | 26/11/2000 |
| FABIANA COITO SILVERIO | 26/11/2000 |
| FABIANA COITO SILVERIO | 26/11/2000 |
| FABIANA COITO SILVERIO | 26/11/2000 |
| FÁTIMA APª VENANCIO LAZARI DA SILVA | 19/03/1984 |
| FATIMA LAZARI | 19/03/1984 |
| FERNANDA DA CRUZ RONCHI | 17/05/1990 |
| FERNANDA DA CRUZ RONCHI | 17/05/1990 |
| FLAVIA GOMES DE SOUZA | 14/01/1981 |
| FLAVIA GOMES DE SOUZA | 14/01/1981 |
| INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO | 24/04/1975 |
| INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO | 24/04/1975 |
| ISABELA FERNANDA BACILI MARTINS | 29/09/1992 |
| ISABELA FERNANDA BACILI MARTINS | 29/09/1992 |
| JAQUELINE AMADEU BORASCHI | 26/11/1978 |
| JAQUELINE AMADEU BORASCHI | 26/11/1978 |
| JÉSSICA DAYANE GOMES DOS SANTOS | 23/04/1999 |
| JÉSSICA DAYANE GOMES DOS SANTOS | 23/04/1999 |
| JESSICA STEFANY ARAUJO | 02/08/2020 |
| JOGELINE DA SILVA BEZERRA | 03/11/1989 |
| JOGELINE DA SILVA BEZERRA | 03/11/1989 |
| JOSENICE R. M. LOYOLA | 09/10/1977 |
| JOSENICE ROSALINA MOREIRA LOYOLA | 09/10/1977 |
| LARISSA LOVATO | 27/10/1977 |
| LARISSA LOVATO | 27/10/1977 |
| LILIANNE FARINHA BARUQUI | 26/07/1978 |
| LILIANNE FARINHA BARUQUI | 26/07/1978 |
| LUCIANA DA SILVA | 11/08/2020 |
| MANOEL LINO FERREIRA | 3/5/0196 |
| MARCIA FERNANDES DA SILVA | 30/01/1975 |
| MARCIA FERNANDES DA SILVA GAMPE | 30/01/1975 |
| MARCIA REGINA | 07/11/1980 |
| MARCIA REGINA JUSTINO | 07/11/1980 |
| MARIA FERNANDA RICCI | 23/06/2020 |
| MARIA FERNANDA RICCI | 23/06/1992 |
| MARIANA LEMES TEIXEIRA | 14/03/1998 |
| MARIANA LEMES TEIXEIRA | 14/03/1998 |
| MARISA TOMAZ DE OLIVEIRA | 28/04/1996 |
| MARISA TOMAZ DE OLIVEIRA | 28/04/1996 |
| MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS | 17/10/1982 |
| MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS | 17/10/1982 |
| PATRICIA NICOLLI MENDES | 09/04/1996 |
| PATRICIA NICOLLI MENDES | 09/04/1996 |
| REBECA ORADOR DA ROCHA LIMA | 30/07/1996 |
| REBECA ORADOR DA ROCHA LIMA | 30/07/1996 |
| RENATA VISCARDI | 03/02/1982 |
| RENATA VISCARDI | 03/02/1982 |
| RIVIAN CARLA ALMERON FABIANO PERES | 02/02/1990 |
| RIVIAN CARLA ALMERON FABIANO PERES | 02/02/1990 |
| ROSANA MARIA JULIANI SANCHES | 31/01/1963 |
| ROSANA MARIA JULIANI SANCHES | 31/01/1963 |
| SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA | 15/06/2020 |
| SUELI FLAMIA INÁCIO | 21/06/1964 |
| SUELI FLAMIA INÁCIO | 21/06/1964 |
| TAIS BENTEUS PAMPU | 29/06/1987 |
| TAIS BENTEUS PAMPU | 29/06/1987 |
| TAMARA CANDIDO DE LIMA | 01/04/1995 |
| TAMARA CANDIDO DE LIMA | 01/04/1995 |
| TATIANE CARDOSO GONÇALVES CORDEIRO | 04/07/1983 |
| TATIANE CARDOSO GONÇALVES CORDEIRO | 04/07/1983 |

## CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES - Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ROSANGELA DA SILVA FERREIRA | 01/03/1973 | 1 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 2 | ANDREA PEZINTINO DA SILVA | 19/09/1978 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 3 | TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF | 19/12/1987 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 4 | PATRICIA RECHE ALEIXO | 26/07/1991 | 1 | 45 | 19 | 64 | DEFERIDO |
| 5 | ADRIANA ALVES DOS SANTOS | 13/06/1975 | 1 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 6 | ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO | 23/03/1955 | 1 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDO |
| 7 | MARIA ANDREA FERNANDES | 08/06/1978 | 0 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDO |
| 8 | ANTONIA MACEDO PEREIRA | 20/06/1979 | 0 | 55 | 0 | 55 | DEFERIDO |
| 9 | JÉSSICA MAIARA DA SILVA | 19/02/1994 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 10 | JULIANA DE PAULA URBANO ALVES | 22/10/1983 | 1 | 40 | 13 | 53 | DEFERIDO |
| 11 | RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA | 05/09/1994 | 0 | 40 | 12 | 52 | DEFERIDO |
| 12 | ANGELA MARIA FERREIRA | 31/01/1980 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 13 | FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO DELFINO | 01/07/1987 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 14 | ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA | 14/11/1996 | 0 | 25 | 18 | 43 | DEFERIDO |
| 15 | SALVINA FERNANDES DIAS. | 09/11/1972 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDO |
| 16 | JULIANA DIAS GOMES | 28/05/1987 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDO |
| 17 | MICHELE GOMES DA SILVA | 13/01/1988 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDO |
| 18 | VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS | 17/07/1985 | 2 | 35 | 3 | 38 | DEFERIDO |
| 19 | MIRIAN AFONSO DA SILVA | 10/12/1965 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 20 | MARLEI DE OLIVEIRA | 10/07/1969 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 21 | MARIA LUCIA DA SILVA HUSS | 06/07/1975 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 22 | JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA | 10/05/1982 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 23 | JOELMA TEIXEIRA DA SILVA | 04/10/1982 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 24 | LARISSA GONÇALVES FEITOZA | 05/11/1988 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 25 | TATIANA DE FREITAS SILVA | 09/03/1990 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 26 | MAYRA LETICIA DE BRITO VITÓRIO DE OLIVEIRA | 20/04/1993 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 27 | ANDREIA CRISTINA DE SOUZA | 16/09/1979 | 2 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 28 | SIMONE SANTOS SILVA | 28/10/1992 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 29 | ALINE APARECIDA CRISTINO | 27/07/1989 | 0 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDO |
| 30 | CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA. | 19/08/1982 | 1 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 31 | ADRIANA GOMES | 05/12/1992 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 32 | KATIA CILENE MEDEIROS | 02/04/1974 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 33 | DENISE FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES | 17/01/1980 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 34 | ANA PAULA DOS SANTOS PIRES | 28/07/1980 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 35 | ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO | 12/08/1986 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 36 | ROSANA DA SILVA PEREIRA DUARTE | 13/03/1988 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 37 | FERNANDA LIMA RODRIGUES | 18/12/1990 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 38 | ANGELA KARINE PEREIRA | 30/04/1993 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 39 | BIANCA MARCELINO KOJICOWSKI | 04/03/1998 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 40 | BEATRIZ ALEIXO CARVALHO SILVA | 21/11/1998 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 41 | ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS | 21/06/1974 | 2 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 42 | LUCIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA DO AMARAL | 09/12/1975 | 2 | 0 | 23 | 23 | DEFERIDO |
| 43 | FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 03/03/1990 | 0 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDO |
| 44 | ALINE MARIA SCARANTI PIRES | 18/10/1986 | 2 | 0 | 22 | 22 | DEFERIDO |
| 45 | MAIRA DOMINGOS | 25/01/1992 | 4 | 0 | 21 | 21 | DEFERIDO |
| 46 | TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA | 22/03/1993 | 1 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDO |
| 47 | JORDA MIRANDA PICCINATO | 18/07/1966 | 2 | 15 | 1 | 16 | DEFERIDO |
| 48 | ESTER GONÇALVES DA SILVA | 20/06/1994 | 0 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDO |
| 49 | AMANDA CRISTINA LUCAS | 17/09/1981 | 2 | 10 | 4 | 14 | DEFERIDO |
| 50 | NEULI DE OLIVEIRA SANTOS | 07/09/1983 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 51 | LUCIANE ROSA GOMES | 31/03/1984 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 52 | JULIANE GONÇALVES TEIXEIRA | 24/03/1990 | 2 | 0 | 9 | 9 | DEFERIDO |
| 53 | SILVIA PEREIRA DA SILVA | 27/04/1982 | 3 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDO |
| 54 | HELOÍSA FERNANDES | 31/05/1995 | 0 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDO |
| 55 | SONIA MESSIAS DA SILVA | 12/09/1970 | 3 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 56 | SANDRA CRISTINA FERREIRA ALVES | 06/10/1979 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 57 | NATALIA DA SILVA | 24/01/1992 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |

## CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NILVA TAVARES PASQUALINO | 24/02/1963 | 2 | 25 | 6 | 31 | DEFERIDO |
| 2 | SANDRA LUZIA ALVES VENANCIO | 20/07/1975 | 1 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDO |

## CLASSIFICAÇÃO GERAL - Professor Docência Da Educação Infantil – 40 Horas

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MIGUEL ANGELO SCOPEL PALMA | 27/01/1963 | 1 | 75 | 25 | 100 | DEFERIDA |
| 2 | JOSÉ ANDRÉ MONTANHER | 02/06/1980 | 0 | 75 | 25 | 100 | DEFERIDA |
| 3 | ANA CRISTINA MAGALHÃES | 04/12/1969 | 0 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 4 | TAYLA DE ANDRADE ALVES | 21/12/1988 | 1 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 5 | ISAC FERREIRA LIMA | 13/02/1994 | 0 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 6 | CAROLINE VIGOLO GAMBAROTTO | 29/07/1994 | 0 | 55 | 18 | 73 | DEFERIDA |
| 7 | HELEN CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA | 30/09/1996 | 0 | 60 | 12 | 72 | DEFERIDA |
| 8 | IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES | 16/05/1970 | 3 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | MIRIÃ FIGUEIRA DA SILVA CALIXTO | 02/01/1972 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 10 | FERNANDA GALIANI BERALDI | 13/07/1977 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 11 | ANDREA PEZINTINO DA SILVA | 19/09/1978 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 12 | TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF | 19/12/1987 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 13 | DENISE FERNANDES MACIAS | 11/07/1990 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 14 | JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI | 17/04/1991 | 1 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 15 | NATHALIA HERNANDES TURKE | 18/10/1994 | 0 | 65 | 0 | 65 | DEFERIDA |
| 16 | JOANA MOREIRA DA SILVA | 24/06/1964 | 2 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDA |
| 17 | JOELMA DA SILVA ANGELINI | 10/09/1975 | 2 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDA |
| 18 | PATRÍCIA VIOLADA | 25/05/1979 | 1 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDA |
| 19 | RAQUEL ANGELA LILL | 01/01/1984 | 1 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDA |
| 20 | PATRICIA RECHE ALEIXO | 26/07/1991 | 1 | 45 | 19 | 64 | DEFERIDA |
| 21 | SIMONE ALVES DE FREITAS | 26/10/1982 | 1 | 45 | 17 | 62 | DEFERIDA |
| 22 | LIANE LIE TODA | 25/11/1984 | 0 | 45 | 16 | 61 | DEFERIDA |
| 23 | ESTER FRANCISCO | 25/04/1958 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 24 | EDNALVA APARECIDA DE CARVALHO | 10/03/1983 | 2 | 55 | 5 | 60 | DEFERIDA |
| 25 | JENIFER DOS SANTOS DANTAS | 10/11/1995 | 0 | 45 | 15 | 60 | DEFERIDA |
| 26 | HELENE CORREA | 01/05/1968 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 27 | CRISTINA CASTRO LINS | 02/01/1972 | 1 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 28 | MARCIA FERNANDES DA SILVA GAMPE | 01/01/1975 | 1 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 29 | CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO | 04/10/1976 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 30 | ELIANA DE SOUZA PORTO | 21/03/1981 | 1 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 31 | MADALENA APARECIDA BACON GHIDOTTI | 25/11/1986 | 1 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 32 | ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO | 23/03/1955 | 1 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDA |
| 33 | MARIA ANDREA FERNANDES | 08/06/1978 | 0 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDA |
| 34 | THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA | 03/12/1988 | 2 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDA |
| 35 | NELI SANTINA MOREIRA | 15/08/1964 | 1 | 35 | 23 | 58 | DEFERIDA |
| 36 | SILMARA FERNANDA RIBEIRO | 26/01/1992 | 0 | 35 | 21 | 56 | DEFERIDA |
| 37 | ANTONIA MACEDO PEREIRA | 20/06/1979 | 0 | 55 | 0 | 55 | DEFERIDA |
| 38 | ELIANE MANTOVANI | 27/10/1974 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 39 | IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA | 19/01/1977 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 40 | REGIANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES | 28/11/1977 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 41 | VERA LUCA BERTOCO | 29/12/1979 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 42 | EDNAIDE DE SOUZA SANTOS | 01/06/1982 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 43 | KARINA FELIX DE OLIVEIRA | 11/12/1983 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 44 | IRENI SEBASTIÃO BEILKE | 04/11/1985 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 45 | GABRIELA MALANOWSKI FARIA | 15/07/1989 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 46 | MARIANY SANTOS SOUSA | 11/09/1989 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 47 | MICHELE CASTANHO | 11/04/1990 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 48 | JÉSSICA MAIARA DA SILVA | 19/02/1994 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 49 | ISABELA APARECIDA RODRIGUES COSTA | 20/07/1996 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 50 | SÔNIA TERUE ENOKIDA | 20/12/1969 | 1 | 45 | 7 | 52 | DEFERIDA |
| 51 | RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA | 05/09/1994 | 0 | 40 | 12 | 52 | DEFERIDA |
| 52 | HELENA APARECIDA TAVARES REIS MÔNACO | 18/01/1968 | 2 | 45 | 6 | 51 | DEFERIDA |
| 53 | INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO | 24/04/1975 | 0 | 35 | 16 | 51 | DEFERIDA |
| 54 | IZAIRA RIBEIRO | 04/10/1959 | 0 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 55 | KÁTIA REGINA NIETTO | 07/10/1967 | 2 | 40 | 10 | 50 | DEFERIDA |
| 56 | LINDAURA DE PAULA ALVES GREGORIO | 25/04/1973 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 57 | RITA DE CÁSSIA SANSSON RAIO | 05/11/1973 | 3 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 58 | ANGELA MARIA FERREIRA | 31/01/1980 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 59 | LILIANE PAES DOS SANTOS QUINELATO | 12/05/1981 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 60 | ALINE DO NASCIMENTO REIS | 01/07/1989 | 0 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 61 | ARIANE DO NASCIMENTO REIS | 05/11/1991 | 3 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 62 | BRUNALETICIA BOTAZOLI ROSA MOURÃO | 05/08/1992 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 63 | ANA FLÁVIA PINHEIRO | 13/07/1993 | 0 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 64 | GEISYANE DE OLIVEIRA | 15/12/1994 | 0 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 65 | SUZANA CRISTINA DA CRUZ FRANCISCO | 19/02/1990 | 1 | 30 | 19 | 49 | DEFERIDA |
| 66 | LETÍCIA PEREIRA VERLINGUE | 27/06/1997 | 0 | 30 | 19 | 49 | DEFERIDA |
| 67 | VERA NILSE DE SOUZA DIAS | 24/06/1968 | 2 | 25 | 24 | 49 | DEFERIDA |
| 68 | EDNÉIA BARBOZA DOMINGOS | 15/10/1983 | 3 | 45 | 3 | 48 | DEFERIDA |
| 69 | ADRIANA BRITO DA SILVA | 19/03/1985 | 2 | 45 | 2 | 47 | DEFERIDA |
| 70 | DIVANIRA APARECIDA LEONEL BERTELLI | 11/04/1971 | 1 | 35 | 12 | 47 | DEFERIDA |
| 71 | JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS | 22/10/1991 | 1 | 35 | 12 | 47 | DEFERIDA |
| 72 | MARA LÚCIA DA SILVA GALVÃO | 29/11/1971 | 2 | 40 | 6 | 46 | DEFERIDA |
| 73 | ILDA MARIA DE ALMEIDA | 29/10/1953 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 74 | SUELI MORILIA MANARIN | 08/07/1960 | 3 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 75 | CONCEICAO DE FATIMA DA SILVA MORAES | 20/02/1962 | 0 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDA |
| 76 | CLAUDIA PERES BARBOSA JORGE | 05/09/1980 | 2 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDA |
| 77 | LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO | 20/02/1990 | 0 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDA |
| 78 | SINTHIA RAMOS BUQUE | 11/01/1992 | 1 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDA |
| 79 | LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR | 24/07/1994 | 0 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDA |
| 80 | LETICIA PARRON ALVAREZ VIEIRA | 09/11/1974 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 81 | ELAINE LIMA DA SILVA | 07/11/1978 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 82 | ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES | 01/04/1983 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 83 | FATIMA LAZARI | 19/03/1984 | 3 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 84 | RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS SIMÕES. | 12/04/1984 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 85 | DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO | 20/04/1986 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 86 | FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO DELFINO | 01/08/1987 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 87 | DAIANE VIEIRA GONCALVES | 18/07/1989 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 88 | RENATA DA SILVA VIEIRA | 08/12/1989 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 89 | RENATA CAROLINA PERRUCCI | 01/05/1990 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 90 | VANISSE BARBOZA | 11/05/1990 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 91 | NAYARA AMIRA SAFIEDDINE SANCHES | 11/12/1991 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 92 | NAIANE CAROLYNE | 07/03/1994 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 93 | ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO | 22/06/1995 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 94 | JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES | 11/12/1997 | 0 | 25 | 19 | 44 | DEFERIDA |
| 95 | LUANA NATÁLIA PASTORIN | 01/12/1995 | 0 | 20 | 24 | 44 | DEFERIDA |
| 96 | PALOMA DE CAMPOS ALÉ PEREIRA | 27/03/1994 | 0 | 30 | 12 | 42 | DEFERIDA |
| 97 | TANIA DE MELO DA SILVA | 28/12/1963 | 2 | 30 | 11 | 41 | DEFERIDA |
| 98 | MARTA DOS SANTOS | 01/08/1974 | 1 | 30 | 11 | 41 | DEFERIDA |
| 99 | MARIA CÉLIA RODRIGUES | 30/08/1953 | 2 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDA |
| 100 | SALVINA FERNANDES DIAS. | 09/11/1972 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 101 | MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS | 19/04/1982 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 102 | JULIANA DIAS GOMES | 28/05/1987 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 103 | MICHELE GOMES DA SILVA | 13/01/1988 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 104 | DANIELA AMANDA MIQUELINO | 02/03/1993 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 105 | CLAUDILENIA DA SILVA | 07/03/1974 | 3 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDA |
| 106 | BRUNA ROSOLEN KIMURA | 06/08/1988 | 2 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDA |
| 107 | JULYENNE SILVA REIS | 26/09/1992 | 0 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDA |
| 108 | PATRICIA MOREIRA DA SILVA | 09/07/1995 | 0 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDA |
| 109 | THAIS ROBERTA DA SILVA | 14/07/1997 | 0 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDA |
| 110 | MICHELE PATRÍCIA MOTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES | 08/11/1990 | 3 | 15 | 24 | 39 | DEFERIDA |
| 111 | VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS | 17/07/1985 | 2 | 35 | 3 | 38 | DEFERIDA |
| 112 | GISLAINE BUENO DE ALMEIDA | 06/08/1981 | 0 | 35 | 2 | 37 | DEFERIDA |
| 113 | ROBERTA MARIANA DE MORAES | 21/01/1988 | 1 | 25 | 12 | 37 | DEFERIDA |
| 114 | DANIELA MERLO | 29/07/1996 | 0 | 25 | 12 | 37 | DEFERIDA |
| 115 | LYDIANE OTAVIO SANTOS PEREIRA | 22/09/1987 | 1 | 20 | 17 | 37 | DEFERIDA |
| 116 | SUSANA NOGUEIRA FLEURINGER BARROSO | 26/07/1979 | 2 | 30 | 6 | 36 | DEFERIDA |
| 117 | ISABELA FERNANDA BACILI MARTINS | 29/09/1992 | 0 | 30 | 6 | 36 | DEFERIDA |
| 118 | LUANA RAMOS DA SILVA ALEXANDRE | 05/12/1995 | 0 | 30 | 6 | 36 | DEFERIDA |
| 119 | ADRIANA LAJARIM VALENTIM | 08/03/1973 | 2 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 120 | GLEICY BATISTA FERREIRA | 07/04/1978 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 121 | ANGÉLICA DA SILVA | 03/12/1984 | 3 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 122 | LUCIANE BOSQUETE MARIN DA SILVA | 26/03/1987 | 2 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 123 | TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA | 22/03/1993 | 1 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 124 | EDSON DE FREITAS JUNIOR | 09/01/1995 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 125 | CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SIVA | 18/11/1980 | 3 | 15 | 20 | 35 | DEFERIDA |
| 126 | VALÉRIA GRASSI DA COSTA NOGUEIRA | 15/10/1961 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 127 | MIRIAN AFONSO DA SILVA | 10/12/1965 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 128 | FILOMENA DOS REIS TRENTINE | 01/01/1968 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 129 | LUCIANA MENEGATTI | 08/07/1973 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 130 | MARIA LUCIA DA SILVA HUSS | 06/07/1975 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 131 | RENATA MENDONÇA DE JESUS SILVA PINTO | 16/03/1981 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 132 | ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS | 11/04/1981 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 133 | JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA | 10/05/1982 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 134 | MÁRCIA MACEDO DE LIRA | 11/06/1982 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 135 | PAULA FELIPE MORETTO | 30/04/1987 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 136 | LARISSA GONÇALVES FEITOZA | 05/11/1988 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 137 | BRUNA LETICIA BOTAZOLI ROSA MOURÃO | 05/08/1992 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 138 | MAYRA LETICIA DE BRITO VITÓRIO DE OLIVEIRA | 20/04/1993 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 139 | THAIS DE OLIVEIRA BIANCATO | 27/12/1993 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 140 | BIANCA GADIOLI | 06/12/1994 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 141 | TAMIRES APARECIDA VICTOR | 16/04/1995 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 142 | CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI | 18/09/1984 | 0 | 30 | 4 | 34 | DEFERIDA |
| 143 | ANA CRISTINA CISZ | 18/11/1987 | 2 | 20 | 14 | 34 | DEFERIDA |
| 144 | SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA | 16/03/1984 | 1 | 15 | 19 | 34 | DEFERIDA |
| 145 | DANIELE SILVA ALVES FRANCELINO | 26/07/1992 | 0 | 10 | 24 | 34 | DEFERIDA |
| 146 | MARYON HELENA GONÇALVES | 08/09/1993 | 1 | 10 | 24 | 34 | DEFERIDA |
| 147 | LUCINEI CABRAL LOPES | 25/10/1982 | 2 | 25 | 7 | 32 | DEFERIDA |
| 148 | PAOLA LADEIRA DA SILVA | 29/08/1991 | 1 | 20 | 12 | 32 | DEFERIDA |
| 149 | ROSANA APARECIDA FARKAA MIGUEL | 13/04/1973 | 2 | 25 | 6 | 31 | DEFERIDA |
| 150 | CAROLINE APARECIDA DE CARVALHO | 26/09/1997 | 0 | 25 | 6 | 31 | DEFERIDA |
| 151 | PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR | 23/04/1989 | 1 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 152 | SIMONE SANTOS SILVA | 28/10/1992 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 153 | ALINE FERREIRA DE ARAÚJO | 26/02/1994 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 154 | NATIELE PACHECO DOS SANTOS | 29/11/1995 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 155 | HEMILYN DA SILVA MENEGUETE | 01/08/1998 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 156 | ELIANE ANTÔNIO PIRES DE S SOBRINHO | 10/04/1980 | 0 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDA |
| 157 | ALINE APARECIDA CRISTINO | 27/07/1989 | 0 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDA |
| 158 | ERIDAN DE CASTELLO BRANCO | 23/03/1974 | 0 | 25 | 3 | 28 | DEFERIDA |
| 159 | ALINE CARDOSO BARROS DE OLIVEIRA | 18/04/1981 | 1 | 10 | 18 | 28 | DEFERIDA |
| 160 | JULIANA DE MELLO TAMBANI | 13/05/1989 | 0 | 25 | 2 | 27 | DEFERIDA |
| 161 | BIANCA HELOISA PEREIRA DA SILVA | 13/06/1997 | 1 | 15 | 12 | 27 | DEFERIDA |
| 162 | YASMIN EMANUELE BORTOTTO SPINASSI | 10/01/1997 | 0 | 10 | 17 | 27 | DEFERIDA |
| 163 | ELIEL MELO SILVA | 22/04/1977 | 3 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 164 | ANDREIA MARCELINO FERREIRA | 09/02/1980 | 3 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 165 | FLÁVIA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS ORDANI | 14/07/1980 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 166 | ANA RENATA MACCARI MARCIDELI | 13/04/1982 | 1 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 167 | JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL | 09/12/1987 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 168 | ELÁDIA RENATA DA SILVA MARTINS | 28/06/1989 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 169 | ADRIANA GOMES | 05/12/1992 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 170 | VANIZA GOULART COSTA | 27/03/1967 | 3 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 171 | ROSÂNGELA CARNEIRO | 14/05/1971 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 172 | ANGELA MARIA MACHADO | 21/03/1973 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 173 | CRISTIANE CORREIA VIEIRA | 17/10/1976 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 174 | CRENILDA MARIA GONCALVES | 23/03/1977 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 175 | REGIANE APARECIDA DE MORAIS GONÇALVES | 27/01/1978 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 176 | REGIANE MORAIS | 02/06/1979 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 177 | DANIELA TEIXEIRA QUEIROZ BIGUETTI | 24/11/1979 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 178 | ANA PAULA DOS SANTOS PIRES | 28/07/1980 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 179 | ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO | 12/08/1986 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 180 | ANNA KAROLLINE MARQUES DE SOUZA | 18/01/1987 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 181 | FABIA RAFAELA DA SILVA BRITO | 11/05/1987 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 182 | ÉRIKA HERNANDES VIZU DA SILVA | 25/11/1990 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 183 | AMANDA KESIA BARBOSA | 22/08/1992 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 184 | CLEICIELLY JESSICA DA SILVA CHERA | 25/05/1993 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 185 | ANA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS | 01/12/1993 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 186 | NELAINE APARECIDA CAMARGO | 18/12/1993 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 187 | CASSIA CRISTINA DA SILVA VICENTE | 02/06/1994 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 188 | LEIRIANE JENIFER SOUZA GLOOR | 14/04/1995 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 189 | LETÍCIA VIANA DANIEL | 05/05/1995 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 190 | REBECA ORADOR DA ROCHA LIMA | 30/07/1996 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 191 | KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA | 09/10/1996 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 192 | LARISSA GONÇALVES DE JESUS CHICONATO | 03/11/1996 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 193 | GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS | 24/02/1997 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 194 | BIANCA MARCELINO KOJICOWSKI | 04/03/1998 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 195 | BEATRIZ ALEIXO CARVALHO SILVA | 21/11/1998 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 196 | SABRINA DE FREITAS CASTILHO | 14/01/2001 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 197 | VIVIANE PEDROSO | 13/03/1981 | 2 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 198 | JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 30/08/1988 | 1 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 199 | CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS | 08/06/1992 | 2 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 200 | VANESSA CASSIANE LIMA DAMAS RODRIGUES | 25/05/1994 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 201 | JÉSSICA STEFANIE CARVALHO | 12/03/1999 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 202 | KENIA VITTURI CILIÃO | 20/11/1973 | 0 | 0 | 23 | 23 | DEFERIDA |
| 203 | ARIADNE RENATA DIAS LEITE RAUL DOS SANTOS | 16/09/1997 | 0 | 0 | 23 | 23 | DEFERIDA |
| 204 | FABIANA COITO SILVERIO | 26/11/2000 | 0 | 0 | 23 | 23 | DEFERIDA |
| 205 | MANOEL LINO FERREIRA | 05/03/1963 | 1 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDA |
| 206 | VÂNIA ORTEGA RIZZI | 20/04/1981 | 2 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDA |
| 207 | FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 03/03/1990 | 0 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDA |
| 208 | PATRICIA NICOLLI MENDES | 09/04/1996 | 0 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDA |
| 209 | FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ | 19/07/1972 | 2 | 0 | 22 | 22 | DEFERIDA |
| 210 | ALETHEA GIAKELY GUARIENTE CROCOLLI | 08/03/1978 | 0 | 20 | 1 | 21 | DEFERIDA |
| 211 | SABRINA FABIANA RODRIGUES | 05/11/1980 | 1 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 212 | CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO | 18/06/1984 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 213 | MARIANA TREVIZAN DIAS DA SILVA | 21/12/1997 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 214 | PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR | 13/07/1993 | 0 | 10 | 10 | 20 | DEFERIDA |
| 215 | BRUNA BATISTA MARTINS | 25/06/1981 | 1 | 0 | 20 | 20 | DEFERIDA |
| 216 | LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA | 25/06/1987 | 0 | 0 | 20 | 20 | DEFERIDA |
| 217 | MAIRA DOMINGOS | 25/01/1992 | 4 | 0 | 20 | 20 | DEFERIDA |
| 218 | LEILANY PEREIRA PIRES | 18/12/1987 | 2 | 0 | 19 | 19 | DEFERIDA |
| 219 | EDNA TEIXEIRA ALVES | 11/01/1974 | 0 | 0 | 18 | 18 | DEFERIDA |
| 220 | BRUNA FRANCIELE DA SILVA PEREIRA | 24/05/1995 | 0 | 0 | 18 | 18 | DEFERIDA |
| 221 | SABRINA SAMANTA SUBTIL DE AZEVEDO | 25/01/1994 | 0 | 0 | 17 | 17 | DEFERIDA |
| 222 | THAYANA DE FIGUEIREDO | 23/07/1985 | 0 | 15 | 1 | 16 | DEFERIDA |
| 223 | MARINA RAFAELA DE MIRANDA | 29/09/1989 | 0 | 15 | 1 | 16 | DEFERIDA |
| 224 | FERNANDON GEREMIAS DOS SANTOS | 16/08/1991 | 0 | 15 | 1 | 16 | DEFERIDA |
| 225 | JANDIRA BELARMINO DA SILVA | 19/04/1969 | 1 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDA |
| 226 | LUCILENE MACEDO FERREIRA ORIGUELA | 18/05/1975 | 2 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDA |
| 227 | LUIANA PAGLIARINI DONATO SANTIAGO | 04/07/1984 | 2 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDA |
| 228 | BEATRIZ GOMES BORSARI MATIAS | 25/09/1992 | 0 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDA |
| 229 | VERÔNICA RODRIGUES PAIXÃO | 16/03/1993 | 0 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDA |
| 230 | MARIA IZABEL VILELA DA SILVA | 06/09/1995 | 0 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDA |
| 231 | RUTH AFONSO | 16/09/1975 | 2 | 10 | 5 | 15 | DEFERIDA |
| 232 | JENIFFER CAROLINE DA ROZA | 07/03/1996 | 0 | 0 | 15 | 15 | DEFERIDA |
| 233 | ALESSANDRA GOTARDO VICTOLA | 13/01/1998 | 0 | 0 | 15 | 15 | DEFERIDA |
| 234 | KELLY DA SILVA ALVES MAURICIO | 26/07/1988 | 1 | 0 | 14 | 14 | DEFERIDA |
| 235 | AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO | 03/10/1984 | 3 | 10 | 3 | 13 | DEFERIDA |
| 236 | ANGELA ELVIRA MARTINS DA SILVA | 30/09/1982 | 1 | 10 | 2 | 12 | DEFERIDA |
| 237 | RENATA FABIANE BERALDO | 20/10/1986 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 238 | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS | 11/10/1964 | 4 | 10 | 1 | 11 | DEFERIDA |
| 239 | PATRICIA DA SILVA PEREIRA | 13/06/1985 | 1 | 10 | 1 | 11 | DEFERIDA |
| 240 | LUCIANA APARECIDA DE MORAES LEMES | 27/07/1977 | 3 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 241 | MEIRE APARECIDA ROZA | 07/09/1981 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 242 | LUCIANA MARCELA MONTEIRO | 25/03/1983 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 243 | JULIANA AMELIA MONTANHA | 10/09/1983 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 244 | LUCIANE ROSA GOMES | 31/03/1984 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 245 | JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA | 23/06/1986 | 2 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 246 | FABÍOLA MARA DA SILVA | 05/07/1990 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 247 | ANA DANIELE CABECIONI | 16/08/1990 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 248 | ANA PAULA DOS SANTOS | 07/11/1993 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 249 | ADRIÉLI MARIA DE OLIVEIRA | 11/02/1997 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 250 | WANDERLÉIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI | 21/09/1970 | 2 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 251 | MARIA SILENE NOIA DA SILVA | 03/10/1972 | 5 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 252 | JULIANE GONÇALVES TEIXEIRA | 24/03/1990 | 2 | 0 | 9 | 9 | DEFERIDA |
| 253 | DANIELY APARECIDA LINHARES | 11/04/1996 | 0 | 0 | 7 | 7 | DEFERIDA |
| 254 | SILVIA PEREIRA DA SILVA | 27/04/1982 | 3 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDA |
| 255 | MIRIAN CORDEIRO DEARAUJO SANTOS | 17/10/1982 | 2 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDA |
| 256 | ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS | 11/02/1992 | 0 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDA |
| 257 | ALINE CACHIONE FERREIRA LEÃO | 05/09/1979 | 0 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 258 | ROSIANE DE SANTANA DOS SANTOS | 11/11/1978 | 2 | 0 | 2 | 2 | DEFERIDA |
| 259 | LUZINETE ALMEIDA SANTOS | 31/12/1983 | 1 | 0 | 2 | 2 | DEFERIDA |
| 260 | ELIZABETHE DOS SANTOS BRASILINO | 06/01/1996 | 0 | 0 | 2 | 2 | DEFERIDA |
| 261 | MARIA DALVA DE ANDRADE | 02/09/1967 | 2 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 262 | ANGÉLICA MARIA SOTANA SOARES | 26/09/1995 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 263 | LUANA GABRIELA DOS SANTOS | 21/11/1997 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 264 | NICOLE AKEMI MORISHITA SILVA | 23/07/1999 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 265 | MARIA INÊS BOLDO | 15/10/1962 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 266 | SONIA MESSIAS DA SILVA | 12/09/1970 | 3 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 267 | MARCIA ESTEVAM | 12/01/1972 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 268 | MARINICE RIBEIRO SELIS PRADO | 23/05/1973 | 3 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 269 | MARCIA CRISTINA SOARES | 31/07/1974 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 270 | SOLANGE BELETATO PINTO | 15/09/1977 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 271 | JULIANA BATISTUTI SUDAN | 10/06/1979 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 272 | SANDRA CRISTINA FERREIRA ALVES | 06/12/1979 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 273 | JANETE FERNANDES VITOR | 20/03/1980 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 274 | ALESSANDRA BUENO DE MORAES | 26/06/1980 | 4 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 275 | SABRINA GRACIELE BOLDORI SANTOS | 20/09/1981 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 276 | FERNANDA RAMOS | 06/03/1983 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 277 | CÉLIA DA SILVA DOS SANTOS | 20/10/1984 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 278 | PRISCILA ALVES RIOS DA SILVA | 12/11/1986 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 279 | NATALIA JERONIMO DOS REIS QUINTANA | 13/12/1986 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 280 | SANDRA REGINA DA SILVA MORENO | 07/01/1987 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 281 | MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA | 06/06/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 282 | CAMILA BATISTA QUERINO | 21/09/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 283 | ALINE GRACIA DA SILVA | 17/03/1989 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 284 | ELAINE DE MEDEIROS POZZOBON | 30/03/1989 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 285 | ALINE KUTISQUE DE OLIVEIRA | 26/04/1989 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 286 | JOYCE DANIELE APARECIDA DA SILVA | 23/12/1989 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 287 | KAREN FERNANDA COSTA PALMA | 25/02/1990 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 288 | VANESSA FARIAS DE SOUZA ALVES | 26/07/1990 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 289 | DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO | 08/01/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 290 | JÉSSICA DESIREE UMBELINO DE CASTRO | 09/04/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 291 | PRISCILA GABRIELA EVANGELISTA SANTOS | 11/03/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 292 | ÉRIKA ISABEL TORRES CARRASCHI HAIMANN | 02/01/1994 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 293 | JOÃO HENRIQUE MESSIAS DE ANDRADE | 06/06/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 294 | PALOMA DA SILVA BARÃO | 06/01/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 295 | TAMARA CANDIDO DE LIMA | 01/04/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 296 | CARMEN LETICIA GONÇALVES DA SILVA | 17/11/1995 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 297 | DANIELE SENHORINHA DA SILVA DE PAULA | 30/11/1995 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 298 | JÉSSICA VALENTIN BARRETO | 06/12/1996 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 299 | LAIANY MARQUES BEZERRA | 10/02/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 300 | ALESSA ALVES DE CARVALHO | 27/12/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 301 | ALINE MIGUEL | 12/01/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 302 | NATÁLIA SOTORIVA BRUST | 26/08/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 303 | ÉRIKA ANTUNES THOMAZINI | 15/10/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 304 | NATALIA CAROLINE SCHIMITT | 02/03/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 305 | LUANA LIMA PERES | 01/06/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |

## INSCRIÇÕES INDEFERI

| NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| ADRIANE RIBAS OLIVEIRA | 20/05/1988 |
| ADRIANE RIBAS OLIVEIRA | 20/05/1988 |
| ALCINA ISIDORO | 09/06/1968 |
| ALCINA ISIDORO | 09/06/1968 |
| ALDA GONÇALVES | 02/01/1963 |
| ALDA GONÇALVES | 02/01/1963 |
| ANA MÁRCIA SIRINO SANTANA | 21/08/1974 |
| ANA MÁRCIA SIRINO SANTANA | 21/08/1974 |
| ANA PAULA RODRIGUES WIELEVSKI | 29/11/1995 |
| ANA PAULA RODRIGUES WIELEVSKI@HOTMAIL.COM | 29/11/1995 |
| ANALU APARECIDA DE CARVALHO BATISTA | 13/08/2020 |
| ANDRESSA KENIA BARBOSA | 09/04/1986 |
| ANDRESSA KENIA BARBOSA | 09/04/1986 |
| ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA | 03/12/1976 |
| ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA | 03/12/1976 |
| APARECIDA JOSÉ DA SILVA | 15/11/1971 |
| APARECIDA JOSE DA SILVA | 15/11/1971 |
| BBRUNAJ@YAHOO.COM.BR | 25/06/1981 |
| BELA_MACHERY@OUTLOOK.CON | 04/02/1995 |
| CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO | 30/03/1994 |
| CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO | 30/03/1994 |
| CAROLINA OLIVEIRA SOUZA | 19/10/2020 |
| CINTIA DA SILVA | 03/08/2020 |
| EDILENE KUERTEN | 13/05/1971 |
| EDILENE KUERTEN | 13/05/1971 |
| EMERLY TEREZINHA PERES PONTES | 09/04/2020 |
| EMERLY TEREZINHA PERES PONTES UM | 09/04/2020 |
| ERICA NASCIMENTO DA SILVA | 24/06/1992 |
| ERICA NASCIMENTO DA SILVA | 24/06/1992 |
| ERICA SANDRA DE SOUZA | 26/08/1983 |
| ÉRICA SANDRA SOUZA | 26/08/1983 |
| ÉRICA SANDRA SOUZA | 26/08/1983 |
| GABRIELI DA CRUZ BARIANI NOME | 04/04/2000 |
| GABRIELI DA CRUZ BARIANI NOME | 04/04/2000 |
| INACIO.TITO@GMAIL.COM | 21/06/1964 |
| JOSENICE R. M. LOYOLA | 09/10/1977 |
| JOSENICE ROSALINA MOREIRA LOYOLA | 09/10/1977 |
| JULIENE FERNOCHIO | 11/10/2000 |
| JULIENE FERNOCHIO | 11/10/2000 |
| KAMILA PEREIRA DE MELLO | 30/05/1996 |
| KAMILA PEREIRA DE MELLO | 30/05/1996 |
| LEONARDO PERRE DOENHA | 25/03/2000 |

| | |
|---|---|
| LEONARDO PERRE DOENHA | 25/03/2000 |
| LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES | 11/04/1992 |
| LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES | 11/04/1992 |
| LUCIANA DA SILVA | 11/08/2020 |
| MARCIA REGINA | 07/11/1980 |
| MARCIA REGINA JUSTINO | 07/11/1980 |
| MARIA APARECIDA RODRIGUES BATISTA | 04/05/2020 |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA | 14/06/2020 |
| MARILU MORETTI ARRUDA | 20/07/1964 |
| MARILU MORETTI ARRUDA | 20/07/1964 |
| NATALIA DA SILVA | 24/08/1992 |
| NATALIA DA SILVA | 24/08/1992 |
| NILVA TAVARES PASQUALINO | 24/02/1963 |
| NILVA TAVARES PASQUALINO | 24/02/1963 |
| RENATA VISCARDI | 03/02/1982 |
| RENATA VISCARDI | 03/02/1982 |
| RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS | 17/06/1979 |
| RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS | 17/06/1979 |
| ROSENILDA DE OLIVEIRA CAMPOS GOSHI | 03/12/1977 |
| ROSENILDA DE OLIVEIRA CAMPOS GOSHI | 03/12/1977 |
| ROZINEI PEREIRA | 08/10/1976 |
| ROZINEI PEREIRA | 08/10/1976 |
| TABITA BUENO | 21/06/1987 |
| TABITA BUENO | 21/06/1987 |
| TAINÁ DA SILVA FRANCISCO | 19/12/2020 |
| TAIS BENTEUS PAMPU | 29/06/1987 |
| TAIS BENTEUS PAMPU | 29/06/1987 |
| TATIANA CAROLINA CHAGAS | 18/06/1982 |
| TATIANA CAROLINA CHAGAS | 18/06/1982 |
| THAÍS FERNANDA FRANSÃO DA SILVA | 02/04/1997 |
| THAÍS FERNANDA FRANSÃO DA SILVA | 02/04/2020 |
| VANESSA ARAUJO MONTENEGRO DE SOUZA | 17/11/1983 |
| VANESSA ARAUJO MONTENEGRO DE SOUZA | 17/11/1983 |
| VERGINIA CELESTE CENEDESE BOEING | 17/03/1971 |
| VERGINIA CELESTE CENEDESE BOEING | 17/03/1971 |
| VIVIANE VICENTINI@HOTMAIL.COM | 22/06/1985 |
| WILENE.DE.SA@GMAIL.COM | 17/07/1982 |

**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES - Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANDREA PEZINTINO DA SILVA | 19/09/1978 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 2 | TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF | 19/12/1987 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 3 | PATRICIA RECHE ALEIXO | 26/07/1991 | 1 | 45 | 19 | 64 | DEFERIDA |
| 4 | CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO | 04/10/1976 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 5 | ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO | 23/03/1955 | 1 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDA |
| 6 | MARIA ANDREA FERNANDES | 08/06/1978 | 0 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDA |
| 7 | NELI SANTINA MOREIRA | 15/08/1964 | 1 | 35 | 23 | 58 | DEFERIDA |
| 8 | SILMARA FERNANDA RIBEIRO | 26/01/1992 | 0 | 35 | 21 | 56 | DEFERIDA |
| 9 | ANTONIA MACEDO PEREIRA | 20/06/1979 | 0 | 55 | 0 | 55 | DEFERIDA |
| 10 | JÉSSICA MAIARA DA SILVA | 19/02/1994 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 11 | RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA | 05/09/1994 | 0 | 40 | 12 | 52 | DEFERIDA |
| 12 | LINDAURA DE PAULA ALVES GREGORIO | 25/04/1973 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 13 | ANGELA MARIA FERREIRA | 31/01/1980 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 14 | ADRIANA BRITO DA SILVA | 19/03/1985 | 2 | 45 | 2 | 47 | DEFERIDA |
| 15 | ELAINE LIMA DA SILVA | 07/11/1978 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 16 | FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO DELFINO | 01/08/1987 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 17 | SALVINA FERNANDES DIAS. | 09/11/1972 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 18 | JULIANA DIAS GOMES | 28/05/1987 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 19 | MICHELE GOMES DA SILVA | 13/01/1988 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 20 | PATRICIA MOREIRA DA SILVA | 09/07/1995 | 0 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDA |
| 21 | MICHELE PATRÍCIA MOTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES | 08/11/1990 | 3 | 15 | 24 | 39 | DEFERIDA |
| 22 | VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS | 17/07/1985 | 2 | 35 | 3 | 38 | DEFERIDA |
| 23 | TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA | 22/03/1993 | 1 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 24 | MIRIAN AFONSO DA SILVA | 10/12/1965 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 25 | MARIA LUCIA DA SILVA HUSS | 06/07/1975 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 26 | JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA | 10/05/1982 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 27 | LARISSA GONÇALVES FEITOZA | 05/11/1988 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 28 | MAYRA LETICIA DE BRITO VITÓRIO DE OLIVEIRA | 20/04/1993 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 29 | TAMIRES APARECIDA VICTOR | 16/04/1995 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 30 | SIMONE SANTOS SILVA | 28/10/1992 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 31 | ALINE APARECIDA CRISTINO | 27/07/1989 | 0 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDA |
| 32 | BIANCA HELOISA PEREIRA DA SILVA | 13/06/1997 | 1 | 15 | 12 | 27 | DEFERIDA |
| 33 | ADRIANA GOMES | 05/12/1992 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 34 | ANA PAULA DOS SANTOS PIRES | 28/07/1980 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 35 | ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO | 12/08/1986 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 36 | BIANCA MARCELINO KOJICOWSKI | 04/03/1998 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 37 | BEATRIZ ALEIXO CARVALHO SILVA | 21/11/1998 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 38 | FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 03/03/1990 | 0 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDA |
| 39 | PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR | 13/07/1993 | 0 | 10 | 10 | 20 | DEFERIDA |
| 40 | MAIRA DOMINGOS | 25/01/1992 | 4 | 0 | 20 | 20 | DEFERIDA |
| 41 | EDNA TEIXEIRA ALVES | 11/01/1974 | 0 | 0 | 18 | 18 | DEFERIDA |
| 42 | LUCILENE MACEDO FERREIRA ORIGUELA | 18/05/1975 | 2 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | JENIFFER CAROLINE DA ROZA | 07/03/1996 | 0 | 0 | 15 | 15 | DEFERIDA |
| 44 | RENATA FABIANE BERALDO | 20/10/1986 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 45 | LUCIANE ROSA GOMES | 31/03/1984 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 46 | JULIANE GONÇALVES TEIXEIRA | 24/03/1990 | 2 | 0 | 9 | 9 | DEFERIDA |
| 47 | SILVIA PEREIRA DA SILVA | 27/04/1982 | 3 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDA |
| 48 | ROSIANE DE SANTANA DOS SANTOS | 11/11/1978 | 2 | 0 | 2 | 2 | DEFERIDA |
| 49 | LUZINETE ALMEIDA SANTOS | 31/12/1983 | 1 | 0 | 2 | 2 | DEFERIDA |
| 50 | ELIZABETHE DOS SANTOS BRASILINO | 06/01/1996 | 0 | 0 | 2 | 2 | DEFERIDA |
| 51 | MARINICE RIBEIRO SELIS PRADO | 23/05/1973 | 3 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 52 | SANDRA CRISTINA FERREIRA ALVES | 06/12/1979 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 53 | TAMARA CANDIDO DE LIMA | 01/04/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |

## CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ISAC FERREIRA LIMA | 13/02/1994 | 0 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 2 | FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO DELFINO | 01/08/1987 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 3 | ELIANE ANTÔNIO PIRES DE S SOBRINHO | 10/04/1980 | 0 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDA |
| 4 | MANOEL LINO FERREIRA | 05/03/1963 | 1 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDA |

## CLASSIFICAÇÃO GERAL - Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental – 20 Horas

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TATIANE LICHINSKI | 07/09/1989 | 0 | 75 | 25 | 100 | DEFERIDO |
| 2 | JOELMA DA SILVA ANGELINI | 10/09/1975 | 2 | 60 | 25 | 85 | DEFERIDO |
| 3 | MERRIS MOZER | 12/10/1975 | 0 | 60 | 25 | 85 | DEFERIDO |
| 4 | ELLEN APARECIDA SANTOS SORRIBAS | 07/05/1979 | 1 | 60 | 24 | 84 | DEFERIDO |
| 5 | MIGUEL ANGELO SCOPEL PALMA | 27/01/1963 | 1 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDO |
| 6 | ROZA NEUZA COUTINHO POLO | 30/01/1963 | 2 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDO |
| 7 | CLAUDETE BODNARIUC PINHEIRO | 24/09/1965 | 3 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDO |
| 8 | ANA CRISTINA MAGALHÃES | 04/12/1969 | 0 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDO |
| 9 | SHEILA CRISTINA DA SILVA | 14/06/1973 | 3 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDO |
| 10 | TAYLA DE ANDRADE ALVES | 21/12/1988 | 1 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDO |
| 11 | ISAC FERREIRA LIMA | 13/02/1994 | 0 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDO |
| 12 | MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG | 28/05/1956 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 13 | IRAI INES DOS SANTOS | 20/05/1968 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 14 | HELENA MARIA DE ALMEIDA | 09/11/1968 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 15 | ELAINE CRISTINA PERUSSO | 18/06/1969 | 1 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 16 | IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES | 16/05/1970 | 3 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 17 | NEIDE BEZERRA | 04/02/1971 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 18 | MIRIÃ FIGUEIRA DA SILVA CALIXTO | 02/01/1972 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 19 | ROSANGELA DA SILVA FERREIRA | 01/03/1973 | 1 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 20 | RITA DE CASSIA DALLA MARTA | 18/06/1977 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 21 | FERNANDA GALIANI BERALDI | 13/07/1977 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 22 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO | 02/09/1977 | 1 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 23 | ANDREA PEZINTINO DA SILVA | 19/09/1978 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 24 | VILMA DA SILVA DE ANDRADE | 04/12/1978 | 3 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 25 | ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA | 17/02/1979 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 26 | MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA | 23/05/1979 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 27 | FERNANDA CAROLINE DIAS DA SILVA | 18/02/1987 | 1 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 28 | MÍRIAM APARECIDA DE SOUZA | 13/11/1987 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 29 | TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF | 19/12/1987 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 30 | THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS | 15/04/1989 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 31 | JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI | 17/04/1991 | 1 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 32 | JACKELINNE DOS SANTOS BATAGLIA | 21/11/1994 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 33 | KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO | 19/02/1976 | 2 | 45 | 23 | 68 | DEFERIDO |
| 34 | MARLI DE LOURDES BENGOZI FERNANDES | 02/01/1962 | 1 | 45 | 22 | 67 | DEFERIDO |
| 35 | DAYANE CRISTINA GUARNIERI | 31/01/1988 | 0 | 65 | 1 | 66 | DEFERIDO |
| 36 | NATHALIA HERNANDES TURKE | 18/10/1994 | 0 | 65 | 0 | 65 | DEFERIDO |
| 37 | LUZINETE LINDOLFO BIZETTO | 06/02/1962 | 2 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDO |
| 38 | PATRÍCIA VIOLADA | 25/05/1979 | 1 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDO |
| 39 | MARCIA CRISTINA BOLOTARIO VICENTIN | 17/05/1980 | 2 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDO |
| 40 | VIVIAN ROCHA RODRIGUES | 21/12/1981 | 2 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDO |
| 41 | RAQUEL ANGELA LILL | 01/01/1984 | 1 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDO |
| 42 | DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO | 20/04/1986 | 0 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDO |
| 43 | LUCILENE DEI TOS CORREIA | 27/06/1965 | 2 | 55 | 9 | 64 | DEFERIDO |
| 44 | DULCIMEIRE SILVA SOARES | 01/08/1976 | 2 | 55 | 8 | 63 | DEFERIDO |
| 45 | ILDA MARIA DE ALMEIDA | 29/10/1953 | 1 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 46 | ANA CARLA DE MIRANDA SANTOS | 29/04/1991 | 0 | 40 | 20 | 60 | DEFERIDO |
| 47 | FABIANA ALVES BENAVENTE | 02/02/1966 | 3 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 48 | HELENE CORREA | 01/05/1968 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 49 | EDICLEIA MARIA PONTES LONI | 15/08/1969 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 50 | REGINALDO DE LIMA SILVA | 08/09/1971 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 51 | AURIANI DO NASCIMENTO SILVA | 17/12/1973 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 52 | LETICIA PARRON ALVAREZ VIEIRA | 09/11/1974 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 53 | CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO | 04/10/1976 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 54 | KARINA LUCINA DE AFINI | 07/05/1980 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 55 | ANDRESSA FRIGHETTO | 08/01/1982 | 1 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 56 | ANDREA HATSUE KITSUSE | 28/02/1985 | 0 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 57 | ADERSON SILVERIO DE LIMA FILHO | 29/06/1985 | 0 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 58 | MADALENA APARECIDA BACON GHIDOTTI | 25/11/1986 | 1 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 59 | LIDIANE WITTMANN MALAVAZI | 04/08/1988 | 1 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 60 | NATÁLIA DIAS DEITOS DE LIMA | 12/09/1989 | 1 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 61 | FERNANDA CECÍLIA SABINO DE LEMOS LANSSONI | 30/05/1990 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR | 12/12/1994 | 0 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 63 | ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO | 23/03/1955 | 1 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDO |
| 64 | CELISANGELA FERREIRA MELLO | 16/09/1972 | 2 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDO |
| 65 | MARIA ANDREA FERNANDES | 08/06/1978 | 0 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDO |
| 66 | CÉLIA MARIA DIAS LOPES | 22/11/1962 | 2 | 55 | 3 | 58 | DEFERIDO |
| 67 | TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA | 24/04/1995 | 0 | 40 | 18 | 58 | DEFERIDO |
| 68 | SILMARA FERNANDA RIBEIRO | 26/01/1992 | 0 | 35 | 21 | 56 | DEFERIDO |
| 69 | JULIA MARCELINO MELO | 04/04/1994 | 0 | 55 | 0 | 55 | DEFERIDO |
| 70 | CLÁUDIA REGINA ALVES DOS SANTOS | 28/11/1966 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 71 | DINEUSA CONCEIÇÃO BISPO | 15/02/1968 | 3 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 72 | CRISTIANE MORTEAN | 29/06/1969 | 3 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 73 | SIMONE DIAS | 29/11/1972 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 74 | ELIANE MANTOVANI | 27/10/1974 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 75 | ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE | 26/06/1976 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 76 | MARIA DANIELA TOGNIN SPAULONCI | 28/09/1976 | 3 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 77 | VALQUIRIA LISBÔA CATUREBA GOMES | 06/01/1978 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 78 | MELISSA PAULINO PECORARE | 07/02/1978 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 79 | LILIANNE FARINHA BARUQUI | 26/07/1978 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 80 | PATRÍCIA APARECIDA SEIXAS FERREIRA | 04/12/1979 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 81 | VANESSA GARCIA DE OLIVEIRA VAZ | 18/10/1980 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 82 | EDNAIDE DE SOUZA SANTOS | 01/06/1982 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 83 | FABIANA DO SACRAMENTO DA SILVA PARDINHO | 12/10/1983 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 84 | MARGARETE APARECIDA DE FARIA DE LIMA | 13/10/1983 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 85 | KARINA FELIX DE OLIVEIRA | 11/12/1983 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 86 | ANA CAROLINA CABRINI | 29/12/1987 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 87 | BRUNA OLIVEIRA PRETO SANTOS | 03/04/1988 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 88 | ARIANE ALVES DE AGUIAR | 02/04/1989 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 89 | MARIANY SANTOS SOUSA | 11/09/1989 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 90 | MICHELE CASTANHO | 11/04/1990 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 91 | KAROLINE GARCIA LOMBARDI | 22/10/1990 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 92 | ADRIANE REGINA SCARANTI PIRES | 12/06/1992 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 93 | ANGÉLICA DOS SANTOS | 23/08/1992 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 94 | MARCELA MARINHO DA SILVA | 29/12/1992 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 95 | JÉSSICA MAIARA DA SILVA | 19/02/1994 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 96 | ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS | 09/05/1994 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 97 | ISABELA APARECIDA RODRIGUES COSTA | 20/07/1996 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 98 | JAIME MARTINS DOS SANTOS | 02/10/1959 | 1 | 30 | 24 | 54 | DEFERIDO |
| 99 | ARIANE XAVIER DE OLIVEIRA | 26/04/1994 | 0 | 30 | 24 | 54 | DEFERIDO |
| 100 | JULIANA DE PAULA URBANO ALVES | 22/10/1983 | 1 | 40 | 13 | 53 | DEFERIDO |
| 101 | SÔNIA TERUE ENOKIDA | 20/12/1969 | 1 | 45 | 7 | 52 | DEFERIDO |
| 102 | LUCIANE SPINELLI | 18/09/1973 | 0 | 40 | 12 | 52 | DEFERIDO |
| 103 | RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA | 05/09/1994 | 0 | 40 | 12 | 52 | DEFERIDO |
| 104 | MARTA REGINA PIFFER | 10/05/1963 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 105 | ELAINE DE CASSIA REZENDE BELLO | 18/10/1967 | 3 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 106 | DENIZE PEREIRA MARTINS | 26/08/1970 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 107 | LINDAURA DE PAULA ALVES GREGORIO | 25/04/1973 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 108 | RITA DE CÁSSIA SANSSON RAIO | 05/11/1973 | 3 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 109 | ANDRÉA CRISTINA LEONARDI FERRARI | 20/06/1974 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 110 | JULIANA DA SILVA SANTOS | 13/02/1976 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 111 | MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI | 18/01/1977 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 112 | ANGELA MARIA FERREIRA | 31/01/1980 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 113 | KATIA FERREIRA MORAIS | 03/03/1981 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 114 | JULIANA ROMANZINI | 06/02/1984 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 115 | VÂNIA PATRICÍA CIOLA SCHNEIDER | 06/12/1984 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 116 | CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES | 06/04/1988 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 117 | ELEN DIENE OROSCO | 17/02/1989 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 118 | EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA | 24/08/1990 | 0 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 119 | CÁSSIA MARQUES DA ROCHA | 21/05/1993 | 0 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 120 | GEISYANE DE OLIVEIRA | 15/12/1994 | 0 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 121 | NATÁLIA CAROLINE DA SILVA | 24/12/1994 | 0 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 122 | SUZANA CRISTINA DA CRUZ FRANCISCO | 19/02/1990 | 1 | 30 | 19 | 49 | DEFERIDO |
| 123 | LETÍCIA PEREIRA VERLINGUE | 27/06/1997 | 0 | 30 | 19 | 49 | DEFERIDO |
| 124 | SILVIA MARIA DIAS | 18/12/1988 | 0 | 25 | 24 | 49 | DEFERIDO |
| 125 | MARIA FERNANDA RICCI | 23/06/1992 | 0 | 30 | 18 | 48 | DEFERIDO |
| 126 | ANDREA SCHMIDT ALVES | 13/09/1975 | 2 | 35 | 12 | 47 | DEFERIDO |
| 127 | JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS | 22/10/1991 | 1 | 35 | 12 | 47 | DEFERIDO |
| 128 | VIVIANE MARIA DOS REIS | 29/01/1979 | 0 | 45 | 1 | 46 | DEFERIDO |
| 129 | MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO | 29/11/1971 | 2 | 40 | 6 | 46 | DEFERIDO |
| 130 | ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI | 25/10/1953 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 131 | SUELI MORILIA MANARIN | 08/07/1960 | 3 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 132 | RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS | 17/06/1979 | 1 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDO |
| 133 | ROSIANE REGINA MERLI MIRANDA | 16/01/1980 | 2 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDO |
| 134 | ANDREIA VIEIRA MELO SILVA | 27/10/1983 | 3 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDO |
| 135 | MAGALI DAIANE GRANDO | 12/06/1985 | 2 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDO |
| 136 | LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO | 20/02/1990 | 0 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDO |
| 137 | DENISE FERNANDES MACIAS | 11/07/1990 | 2 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDO |
| 138 | JULIANA DE FÁTIMA POZZOBON | 20/12/1990 | 0 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDO |
| 139 | SINTHIA RAMOS BUQUE | 11/01/1992 | 1 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDO |
| 140 | LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR | 24/07/1994 | 0 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDO |
| 141 | KLAUDIA GREINERT | 04/06/1983 | 1 | 40 | 5 | 45 | DEFERIDO |
| 142 | ELIANA CORDEIRO FIAUX | 08/08/1961 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 143 | CHRISTINA LOPES DE SOUZA KOCH | 18/07/1963 | 3 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 144 | SIBELIA LINO DOS FEMININO POPOWICZ | 14/11/1965 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 145 | SIBELIA LINO DOS SANTOS | 14/11/1965 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 146 | MARINA DE ANDRADE BARBARA | 25/07/1966 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 147 | ANA MARIA SALLES | 05/06/1970 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 148 | VERGINIA CELESTE CENEDESE BOEING | 17/03/1971 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 149 | MARCIA FERNANDES DA SILVA GAMPE | 30/01/1975 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 150 | SILVIA CRISTINA BRAZ | 25/10/1976 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 151 | CAROLINE MACHADO DOS SANTOS | 15/11/1977 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 152 | LUÍZA RIBEIRO MEDEIROS | 21/11/1978 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 153 | ROSIELI GARCIA CAMPOS DOS SANTOS | 21/06/1980 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 154 | KARINA SANTOS BATAGLIA | 14/11/1980 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 155 | CLÁUDIA GRACIANO DE BRITO | 22/12/1981 | 3 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 156 | ALDRIA SORPREZO DA GAMA BORBA | 08/04/1983 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 157 | LUIZA AUGUSTA ALVES | 20/10/1983 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 158 | RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS SIMÕES | 12/04/1984 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 159 | LILIANE CAIXETA BARBOSA | 27/01/1985 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 160 | MÔNICA DO NASCIMENTO | 19/09/1986 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 161 | FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO DELFINO | 01/08/1987 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 162 | ANA ROSA CANTARELLI | 02/08/1988 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 163 | DÉBORA GIMENES MANCINI | 14/09/1988 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 164 | GABRIEL LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO COSTA | 07/07/1989 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 165 | DAIANE VIEIRA GONÇALVES | 18/07/1989 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 166 | AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO | 25/11/1989 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 167 | RENATA DA SILVA VIEIRA | 08/12/1989 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 168 | LUDIMILA ALVES DA SILVA | 20/08/1991 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 169 | CAMILA PLEHEN SCHWANTZ | 18/11/1991 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 170 | NAYARA AMIRA SAFIEDDINE SANCHES | 11/12/1991 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 171 | LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 09/04/1993 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 172 | ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA | 04/02/1995 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 173 | ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO | 22/06/1995 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 174 | MARIANA LAUREANO DA SILVA | 19/10/1995 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 175 | MARCIA CÂMARA PEREIRA GNUTZMANS | 10/03/1972 | 1 | 35 | 9 | 44 | DEFERIDO |
| 176 | ROSEMEIRY ALVES | 21/08/1976 | 1 | 20 | 24 | 44 | DEFERIDO |
| 177 | ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA | 14/11/1996 | 0 | 25 | 18 | 43 | DEFERIDO |
| 178 | PALOMA DE CAMPOS ALÉ PEREIRA | 27/03/1994 | 0 | 30 | 12 | 42 | DEFERIDO |
| 179 | JOVINA PEREIRA DE MATOS SOUZA | 11/04/1958 | 3 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDO |
| 180 | MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS | 19/04/1982 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDO |
| 181 | JULIANA DIAS GOMES | 28/05/1987 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDO |
| 182 | MICHELE GOMES DA SILVA | 13/01/1988 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDO |
| 183 | INÊS GOMES HARTMANN IBA | 23/02/1969 | 2 | 30 | 10 | 40 | DEFERIDO |
| 184 | SILVIA MORIBE TOMINAGA | 11/02/1969 | 1 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDO |
| 185 | LILIANE PAES DOS SANTOS QUINELATO | 12/05/1981 | 2 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDO |
| 186 | CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES | 10/12/1987 | 0 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDO |
| 187 | PATRICIA PINTO DA FONSECA | 30/12/1989 | 1 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDO |
| 188 | MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO | 18/10/1993 | 1 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDO |
| 189 | VANESSA VIEIRA DUQUE | 16/12/1981 | 1 | 35 | 4 | 39 | DEFERIDO |
| 190 | DAIANE CRISTINA BENGOZI | 23/09/1985 | 1 | 15 | 24 | 39 | DEFERIDO |
| 191 | NORMA TAKACHI TOKUSHIMA | 31/01/1961 | 2 | 35 | 3 | 38 | DEFERIDO |
| 192 | ERIDAN DE CASTELLO BRANCO | 23/03/1974 | 0 | 35 | 3 | 38 | DEFERIDO |
| 193 | THAÍS GAFFO VACCARI | 06/07/1994 | 1 | 35 | 1 | 36 | DEFERIDO |
| 194 | SUSANA NOGUEIRA FLEURIGER BARROSO | 26/07/1979 | 2 | 30 | 6 | 36 | DEFERIDO |
| 195 | ISABELA FERNANDA BACILI MARTINS | 29/09/1992 | 0 | 30 | 6 | 36 | DEFERIDO |
| 196 | LUANA RAMOS DA SILVA ALEXANDRE | 05/12/1995 | 0 | 30 | 6 | 36 | DEFERIDO |
| 198 | SILVIA MARIA AZEVEDO VIEIRA | 21/08/1958 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 199 | ROSA ELIZA BONI | 20/04/1967 | 1 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 200 | DINAH TAVARES DE OLIVEIRA | 18/03/1977 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 201 | GLEICY BATISTA FERREIRA | 07/04/1978 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 202 | ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA GOMES | 17/08/1979 | 2 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 203 | ANGÉLICA DA SILVA | 03/12/1984 | 3 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 204 | SAMANTA DE OLIVEIRA CRUZ | 15/02/1986 | 2 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 205 | JACQUELINE KATHLEEN WISMECK CASTALDO | 04/04/1988 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 206 | JORDANA SOUZA DIAS | 16/11/1988 | 2 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 207 | TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA | 22/03/1993 | 1 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 208 | CAROLINE STEFANI DE PAULA MACHADO | 08/08/1993 | 2 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 209 | CRISTIANE SUEMI SHIMODA | 21/12/1981 | 0 | 25 | 10 | 35 | DEFERIDO |
| 210 | MARIANA ALCANTARA PARRA | 14/04/1996 | 0 | 20 | 15 | 35 | DEFERIDO |
| 211 | CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA | 18/11/1980 | 3 | 15 | 20 | 35 | DEFERIDO |
| 212 | VALERIA DE SOUZA GRASSI NOGUEIRA | 15/10/1961 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 213 | MARIA ANGELA GARCIA CATARINO | 25/01/1963 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 214 | ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON | 09/09/1965 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 215 | DENISE FERRO CORNÉLIO FELTRIN | 15/11/1965 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 216 | VANIZA GOULART COSTA | 27/03/1967 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 217 | PATRICIA MARQUES DOS SANTOS | 28/08/1967 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 218 | MAILDE VICENTE GONÇALVES | 28/07/1968 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 219 | SIDNÉIA DA SILVA ROMERO | 17/08/1968 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 220 | ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ | 19/04/1970 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 221 | LUCIANA MENEGATTI | 08/07/1973 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 222 | SOLANGE CRISTINA BERNARDY | 25/07/1974 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 223 | MARIA LUCIA DA SILVA HUSS | 06/07/1975 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 224 | ELISABETE APARECIDA DA SILVA LOPES | 20/10/1975 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 225 | LUAN PEDRO SOUSA | 27/05/1976 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 226 | ANDRÉIA BERNARDELLI PEREIRA DE DEUS | 30/10/1977 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 227 | ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA PRADO | 01/05/1978 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 228 | LUCIANA DA SILVA | 10/10/1979 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 229 | MARINA ANGÉLICA LOTTI | 02/05/1980 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 230 | JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA | 10/05/1982 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 231 | MARCIA ADRIANA MARONEZI | 13/08/1982 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 232 | JOELMA TEIXEIRA DA SILVA | 03/10/1982 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 233 | CLEO JOSE LIMA GUIMARAES | 16/05/1984 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 234 | MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO NASSU | 25/09/1984 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 235 | PAULA FELIPE MORETTO | 30/04/1987 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 236 | ÉRICA TARITHA PACIXNEK CORRÊA | 23/05/1987 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 237 | TATIANA MOHR MARCELO | 21/06/1987 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 238 | ANDREIA NUNES BORGES HUSS | 22/07/1987 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 239 | SILMARA CORDEIRO DE ARAUJO MONTE | 08/03/1988 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 240 | LARISSA GONÇALVES FEITOZA | 05/11/1988 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 241 | FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO | 02/01/1989 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 242 | THAYSA CARLA DE LIMA JUSTO | 28/12/1989 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 243 | TATIANA DE FREITAS SILVA | 09/03/1990 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 244 | RENATA CAROLINA PERRUCCI | 01/05/1990 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 245 | MARTHA BISPO DA SILVA | 05/07/1990 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 246 | JÉSSICA REAL SALGUEIRO | 06/07/1991 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 247 | KARLA CHERBATY FREIRE | 28/01/1992 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 248 | BRUNA LETICIA BOTAZOLI ROSA MOURÃO | 05/08/1992 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 249 | JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA | 18/08/1992 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 250 | DANIELE DE ASSIS PEREIRA | 24/08/1992 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 251 | ANGÉLICA CAROLINE NICACIO | 08/02/1993 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 252 | MAYRA LETICIA DE BRITO VITÓRIO DE OLIVEIRA | 20/04/1993 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 253 | ANA MARIA RIBEIRO ZACHI | 03/05/1993 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 254 | CRISTIANA FLAVIA DOS SANTOS CORDEIRO CHAMORRO | 07/07/1993 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 255 | BRUNA FÁVARO | 29/03/1994 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 256 | MARTA LARISSA PLATH REBEQUI | 23/06/1994 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 257 | THAIS LUCIANE RIBEIRO | 26/07/1994 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 258 | TAMIRES APARECIDA VICTOR | 16/04/1995 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 259 | CLOTILDE CARDOSO BEZERRA | 28/10/1958 | 6 | 10 | 24 | 34 | DEFERIDO |
| 260 | JAQUELINE ESCARVALHAR DINIS MOREIRA | 31/01/1983 | 1 | 20 | 14 | 34 | DEFERIDO |
| 261 | TERESA CRISTINA TERLERA CAMARGO | 24/06/1970 | 3 | 10 | 24 | 34 | DEFERIDO |
| 262 | MARYON HELENA GONÇALVES | 08/09/1993 | 1 | 10 | 24 | 34 | DEFERIDO |
| 263 | MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES | 28/05/1997 | 0 | 10 | 24 | 34 | DEFERIDO |
| 264 | LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS | 03/07/1992 | 2 | 30 | 3 | 33 | DEFERIDO |
| 265 | LUCINEI CABRAL LOPES | 25/10/1982 | 2 | 25 | 7 | 32 | DEFERIDO |
| 266 | ANDREIA CRISTINA DE SOUZA | 16/09/1979 | 2 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 267 | LUCIANE ROSA GOMES | 31/03/1984 | 1 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 268 | VIVIANE VICENTINI | 22/06/1985 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 269 | ADRIANE RIBAS OLIVEIRA | 20/05/1988 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 270 | HEMILYN DA SILVA MENEGUETE | 01/10/1998 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 271 | ALINE APARECIDA CRISTINO | 27/07/1989 | 0 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDO |
| 272 | PATRICIA INÊS GATTI | 21/02/1970 | 1 | 10 | 20 | 30 | DEFERIDO |
| 273 | ALINE CARDOSO BARROS DE OLIVEIRA | 18/04/1981 | 1 | 10 | 18 | 28 | DEFERIDO |
| 274 | JULIANA DE MELLO TAMBANI | 13/05/1989 | 0 | 25 | 2 | 27 | DEFERIDO |
| 275 | MARIA CELIA ARAUJO COELHO | 29/08/1960 | 3 | 15 | 12 | 27 | DEFERIDO |
| 276 | JULIA HELENA ROSSIERI | 22/09/1995 | 0 | 15 | 12 | 27 | DEFERIDO |
| 277 | ISADORA GROTI GIANNINA SANTE | 26/05/1998 | 0 | 15 | 12 | 27 | DEFERIDO |
| 278 | YASMIN EMANUELE BORTOTTO SPINASSI | 10/01/1997 | 0 | 10 | 17 | 27 | DEFERIDO |
| 279 | MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA | 15/05/1966 | 0 | 20 | 6 | 26 | DEFERIDO |
| 280 | LÁZARO LUIZ DA SILVA | 11/11/1959 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 281 | DELMA MOCCI | 20/09/1965 | 1 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 282 | ELIEL MELO SILVA | 22/04/1977 | 3 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 283 | ELIANE DOS SANTOS CALISTO | 10/11/1982 | 2 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 284 | NEULI DE OLIVEIRA SANTOS | 07/09/1983 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 285 | JULIANA AMELIA MONTANHA | 10/09/1983 | 1 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 286 | RAPHAEL SOARES MENTEN | 02/03/1987 | 1 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 287 | JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL | 09/12/1987 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 288 | ADRIANA GOMES | 05/12/1992 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 289 | STELA MARIA BERNASCONI | 25/02/1994 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 290 | ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO | 06/12/1982 | 1 | 10 | 15 | 25 | DEFERIDO |
| 291 | RUDNEY APARECIDA FROIS COSTA DA SILVA | 30/11/1963 | 3 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 292 | LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS | 04/10/1964 | 3 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 293 | APARECIDA DE JESUS | 21/05/1966 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 294 | VANIA INES SA SILVA | 05/03/1969 | 3 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 295 | SILVIA MARA LEONARDI POSSANI | 24/08/1969 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 296 | ANGELA MARIA MACHADO | 21/03/1973 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 297 | RENATA LEONARDI FERRARI | 15/07/1974 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 298 | ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA | 12/03/1977 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 299 | REGIANE APARECIDA DE MORAIS GONÇALVES | 27/01/1978 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 300 | DANIELA TEIXEIRA QUEIROZ | 24/11/1979 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 301 | TATIANE CORDEIRO | 04/07/1983 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 302 | MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA | 30/11/1983 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 303 | JULIANA MUNARI PEPILIASCO | 15/06/1984 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 304 | ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS | 04/05/1986 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 305 | JOSEANE PEREIRA DE MELLO | 09/06/1986 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 306 | ANNA KAROLLINE MARQUES DE SOUZA | 18/01/1987 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 307 | ERICA SANTOS SILVA | 10/10/1987 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 308 | ROSANA DA SILVA PEREIRA DUARTE | 13/03/1988 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 309 | ANA CLÁUDIA ROMANHIUK | 28/08/1988 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 310 | ANA CAROLINA THOMÉ NAPOLITANO | 03/05/1992 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 311 | AMANDA KESIA BARBOSA | 22/08/1992 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 312 | FERNANDA CRISTINA MOREIRA | 23/01/1993 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 313 | GLEICIELLY JESSICA DA SILVA CHERA | 25/05/1993 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 314 | LETÍCIA VIANA DANIEL | 05/05/1995 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 315 | KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA | 09/10/1996 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 316 | LARISSA GONÇALVES DE JESUS CHICONATO | 03/11/1996 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 317 | GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS | 24/02/1997 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 318 | THAIS ROBERTA DA SILVA | 14/07/1997 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 319 | BIANCA MARCELINO KOJICOWSKI | 04/03/1998 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 320 | CLELIA MARA PALMEZANI DO PRADO | 06/08/1968 | 2 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 321 | ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS | 21/06/1974 | 2 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 322 | JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 30/08/1988 | 1 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 323 | VANESSA CASSIANE LIMA DAMAS RODRIGUES | 25/05/1994 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 324 | FLÁVIA CRISTINA PERES DOS SANTOS | 10/03/1999 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 325 | JESSICA STEFANIE CARVALHO | 12/03/1999 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 326 | GISLAINE BUENO DE ALMEIDA | 06/08/1981 | 0 | 20 | 2 | 22 | DEFERIDO |
| 327 | PATRICIA NICOLLI MENDES | 09/04/1996 | 0 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDO |
| 328 | ALETHEA GIAKELY GUARIENTE CROCOLLI | 08/03/1978 | 0 | 20 | 1 | 21 | DEFERIDO |
| 329 | ALANA DO AMARAL BISPO SOARES | 21/10/1991 | 0 | 20 | 1 | 21 | DEFERIDO |
| 330 | VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA | 12/03/1976 | 2 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDO |
| 331 | CAMILA ANTONINI DE ASSIS | 17/02/1980 | 2 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDO |
| 332 | CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO | 18/06/1984 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDO |
| 333 | JULIO CESAR DE MELO ALVES | 14/01/1991 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDO |
| 334 | ERICA NAKAMURA HIROSE | 29/08/1980 | 1 | 15 | 5 | 20 | DEFERIDO |
| 335 | FLAVIA GOMES DE SOUZA | 14/01/1981 | 3 | 15 | 5 | 20 | DEFERIDO |
| 336 | PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR | 12/07/1993 | 0 | 10 | 10 | 20 | DEFERIDO |
| 337 | BRUNA BATISTA MARTINS | 25/06/1981 | 1 | 0 | 20 | 20 | DEFERIDO |
| 338 | LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA | 25/06/1987 | 0 | 0 | 20 | 20 | DEFERIDO |
| 339 | CASSIANA CARLA ZORDAN | 27/07/1978 | 3 | 10 | 9 | 19 | DEFERIDO |
| 340 | CAROLINA SANCHEZ SORPRESO | 29/07/1999 | 0 | 0 | 18 | 18 | DEFERIDO |
| 341 | ADRIANA RIBEIRO VICENTE | 22/07/1979 | 0 | 10 | 7 | 17 | DEFERIDO |
| 342 | ANGÉLICA SAYURI MORITA | 06/09/1991 | 0 | 10 | 7 | 17 | DEFERIDO |
| 343 | SABRINA SAMANTA SUBTIL DE AZEVEDO | 25/01/1994 | 0 | 0 | 17 | 17 | DEFERIDO |
| 344 | ANNA BEATRIZ FELIX DA SILVA | 08/02/1999 | 1 | 0 | 17 | 17 | DEFERIDO |
| 345 | THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA | 23/07/1985 | 0 | 15 | 1 | 16 | DEFERIDO |
| 346 | ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS | 11/03/1996 | 0 | 15 | 1 | 16 | DEFERIDO |
| 347 | MARINA MOREIRA PINHO | 15/06/1976 | 3 | 10 | 6 | 16 | DEFERIDO |
| 348 | ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA | 23/05/1991 | 1 | 10 | 6 | 16 | DEFERIDO |
| 350 | SUELI FLAMIA INÁCIO | 21/06/1964 | 2 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDO |
| 351 | CLAIDE ROSSETE | 07/06/1972 | 2 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDO |
| 352 | VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE | 03/07/1979 | 2 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDO |
| 353 | POLIANA B M PEREZ | 21/02/1981 | 3 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDO |
| 354 | LUIANA PAGLIARINI DONATO SANTIAGO | 04/07/1984 | 2 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDO |
| 355 | ALESSANDRA SANTOS CONTIM | 10/04/1985 | 2 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDO |
| 356 | VERÔNICA RODRIGUES PAIXÃO | 16/03/1993 | 0 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDO |
| 357 | CRISTIANE APARECIDA DA SILVA DIAS | 06/12/1979 | 3 | 0 | 14 | 14 | DEFERIDO |
| 358 | ADRIANA BRITO DA SILVA | 19/03/1985 | 3 | 10 | 2 | 12 | DEFERIDO |
| 359 | TAMARA EMILIA BRUM PANASIUK TRASSI | 14/09/1978 | 1 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDO |
| 360 | KAREN FERNANDA COSTA PALMA | 25/02/1990 | 1 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDO |
| 361 | LAIZA DE SOUZA PEREIRA ALMEIDA | 21/04/1990 | 2 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDO |
| 362 | LEONARDO PERRE DOENHA | 25/03/2000 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDO |
| 363 | APARECIDA JOSÉ DA SILVA | 15/11/1971 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 364 | LUCIANA APARECIDA DE MORAES LEMES | 27/07/1977 | 3 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 365 | ANDREA BENGOZI | 06/05/1978 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 366 | MEIRE APARECIDA ROZA | 07/09/1981 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 367 | JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA | 23/06/1986 | 2 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 368 | LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA | 05/06/1988 | 2 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 369 | GABRIELA ALMEIDA PEREIRA | 16/03/1992 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 370 | JÉSSICA DAYANE GOMES DOS SANTOS | 23/04/1999 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDO |
| 371 | WANDERLÉIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI | 21/09/1970 | 2 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDO |
| 372 | VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA | 16/01/1996 | 0 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDO |
| 373 | DANISLENE CARNEIRO ROMERO | 22/10/1979 | 0 | 0 | 9 | 9 | DEFERIDO |
| 374 | RIVIAN CARLA ALMERON FABIANO PERES | 02/02/1990 | 1 | 0 | 8 | 8 | DEFERIDO |
| 375 | NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA | 04/12/1975 | 3 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDO |
| 376 | JOSIANE DE CARVALHO PELAQUIM | 22/10/1979 | 2 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDO |
| 377 | MARIANA SIMÕES PICININ | 03/09/1987 | 1 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDO |
| 378 | ALINE MIGUEL | 12/01/1998 | 0 | 0 | 2 | 2 | DEFERIDO |
| 379 | GABRIELA DE LIMA | 27/09/1998 | 0 | 0 | 2 | 2 | DEFERIDO |
| 380 | CARMEN LETÍCIA GONÇALVES | 17/11/1995 | 1 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDO |
| 381 | MIKAELA FRANCIELLE ALVES | 27/07/1996 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDO |
| 382 | REBECA MIOTTO POLI | 24/07/1998 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDO |
| 383 | MARIA INÊS BOLDO | 15/10/1962 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 384 | EUNICE SCABORI | 20/08/1971 | 3 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 385 | MARCIA CRISTINA SOARES | 31/07/1974 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 386 | ROSENILDA DE OLIVEIRA CAMPOS GOSHI | 03/12/1977 | 3 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 387 | CRISTANA APARECIDA INÁCIO | 02/02/1979 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 388 | JULIANA BATISTUTI SUDAN | 10/06/1979 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 389 | SANDRA CRISTINA FERREIRA ALVES | 06/10/1979 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 390 | ALESSANDRA BUENO DE MORAES | 26/06/1980 | 4 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 391 | CÉLIA DA SILVA DOS SANTOS | 20/10/1984 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 392 | PRISCILA ALVES RIOS DA SILVA | 12/11/1986 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 393 | TAIS BENTEUS PAMPU | 29/06/1987 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 394 | ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA | 16/10/1987 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 395 | MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA | 06/06/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 396 | ELIZABETE LUCIANI DAS NEVES | 19/10/1988 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 397 | BÁRBARA AKEMI TAKARADA | 22/06/1989 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 398 | VANESSA FARIAS DE SOUZA ALVES | 26/07/1990 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 399 | JULIANA MONTEIRO DE SOUZA | 25/04/1991 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 400 | BIANCA FIDELIX SOUZA MUDINUTE | 27/05/1991 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 401 | NATALIA DA SILVA | 24/01/1992 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 402 | JÉSSICA DESIREE UMBELINO DE CASTRO | 09/04/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 403 | ÉRIKA ISABEL TORRES CARRASCHI HAIMANN | 02/01/1994 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 404 | PALOMA DA SILVA BARÃO | 06/01/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 405 | TAMARA CANDIDO DE LIMA | 01/04/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 406 | LAIANY MARQUES BEZERRA | 10/02/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 407 | CAROLINE ALEIXO CARVALHO SILVA | 26/07/1997 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 408 | NATÁLIA SOTORIVA BRUST | 26/08/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 409 | ÉRIKA ANTUNES THOMAZINI | 15/10/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 410 | GUSTAVO LEME DE SOUZA | 17/02/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 411 | BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN | 08/05/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 412 | BEATRIZ KAROLYNE MOMESSO SANTOS | 24/08/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 413 | ELI MARIANA MIRANDA | 28/11/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |

## INSCRIÇÕES INDEF

| NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS | 12/11/1988 |
| ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS | 14/11/1988 |
| ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA | 01/04/1979 |
| ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA | 01/04/1979 |
| ANA CRISTINA CISZ | 18/11/1987 |
| ANA CRISTINA CISZ | 18/11/1987 |
| ANA FLÁVIA DE CARVALHO | 21/01/1994 |
| ANA FLÁVIA DE CARVALHO | 21/01/1994 |
| ANA FLÁVIA DE CARVALHO | 21/01/1994 |
| ANA PAULA BARBIERI | 05/02/1988 |
| ANA PAULA BARBIERI | 05/02/1988 |
| ANDRESSA KENIA BARBOSA | 09/04/1986 |
| ANDRESSA KENIA BARBOSA | 09/04/1986 |
| ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA | 03/12/1976 |
| ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA | 03/12/1976 |
| ANGELINE PACAGNAN | 19/07/1976 |
| ANGELINE PACAGNAN | 19/07/1976 |
| ANGELINE PACAGNAN | 19/07/1976 |
| BRUNA GARCIA CATARINO | 25/01/1993 |
| BRUNA GARCIA CATARINO | 25/01/1993 |
| CLAUDIRENI NUNES DA MATA | 02/11/1971 |
| CLAUDIRENI NUNES DA MATA | 02/11/1971 |
| CLEUZA MACHADO DE CAMARGO | 06/01/1968 |
| CLEUZA MACHADO DE CAMARGO | 06/01/1968 |
| CRISTINA CASTRO LINS | 02/01/1972 |
| CRISTINA CASTRO LINS | 02/01/1972 |
| DEISE KELLY APARECIDA DE MELLO | 15/02/1988 |
| DEISE KELLY APARECIDA DE MELLO | 15/02/1988 |
| ELIANE CRISPIM FILIPINI | 22/08/1980 |
| ELIANE CRISPIM FILIPINI | 22/08/1980 |
| ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO | 04/04/1985 |
| ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO | 04/04/1985 |
| FABIANA COITO SILVERIO | 26/11/2000 |
| FABIANA COITO SILVERIO | 26/11/2000 |
| FABIANACS2017@OUTLOOK.COM | 26/11/2000 |
| FABIANACS2017@OUTLOOK.COM | 26/11/2000 |
| FABIO JUNIOR FERREIRA DE LIRA | 16/10/1990 |
| FABIO JUNIOR FERREIRA DE LIRA | 16/10/1990 |
| FERNANDA DE SOUZA MARTINS | 25/03/1991 |
| FERNANDA DE SOUZA MARTINS | 25/03/1991 |
| FERNANDO GEREMIAS DOS SANTOS | 16/08/1991 |
| FERNANDO GEREMIAS DOS SANTOS | 16/08/1991 |
| FERNANDO GEREMIAS DOS SANTOS | 16/08/1991 |
| FRANCELINE GABELINE DE ARRUDA | 10/08/1985 |
| FRANCELINE GABELINE DE ARRUDA | 10/08/1985 |
| GABRIELE APARECIDA SOZZO | 02/10/1998 |
| GABRIELE APARECIDA SOZZO | 02/10/1998 |
| GLEYSE IRIA VICENTE LUCA | 03/05/1982 |
| GLEYSE IRIA VICENTE LUCA | 03/05/1982 |
| INESAPOLIVEIRA@HOTMAIL.COM | 24/04/1975 |
| JÉSSICA TAÍS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA | 07/05/1996 |
| JÉSSICA TAÍS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA | 07/05/1996 |
| JÉSSICA TAÍS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA | 07/05/1996 |
| JÉSSICA TAÍS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA | 07/05/1996 |
| JOICE DE FÁTIMA MACHÉA DOS SANTOS | 21/06/1981 |
| JOICE DE FÁTIMA MACHÉA DOS SANTOS | 21/06/1982 |
| JOICE DE FÁTIMA MACHÉA DOS SANTOS | 21/06/1982 |
| JOYCE DANIELE APARECIDA DA SILVA | 23/12/1989 |
| JOYCE DANIELE APARECIDA DA SILVA | 23/12/1989 |
| KÊMILY CRISTINA FERREIRA | 03/09/1993 |
| KÊMILY CRISTINA FERREIRA | 03/09/1993 |
| LUCILENE MARQUES DA SILVA PEDRAÇOLI | 19/04/1972 |
| LUCILENE MARQUES DA SILVA PEDRAÇOLI | 19/04/1972 |
| MARCIA REGINA JUSTINO | 07/11/1980 |
| MARCIA REGINA JUSTINO | 07/11/1980 |
| MARIA CECÍLIA RODRIGUES | 30/08/1953 |
| MARIA CÉLIA RODRIGUES | 04/05/1953 |
| MARIA CÉLIA RODRIGUES | 30/08/1953 |
| MARIA CÉLIA RODRIGUES | 30/08/1959 |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA | 14/06/2020 |
| MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA | 09/07/1966 |
| MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA | 09/07/1966 |
| MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA | 09/07/1966 |
| MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA | 09/07/1966 |
| MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA | 09/07/1966 |
| MARIANA SANCHES DE PAULA GALUCH | 23/04/1991 |
| MARIANA SANCHES DE PAULA GALUCH | 23/04/1991 |
| MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS | 17/10/1982 |
| MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS | 17/10/1982 |
| NATALIA JERONIMO DOS REIS QUINTANA | 13/12/1986 |
| NATALIA JERONIMO DOS REIS QUINTANA | 13/12/1986 |
| NAYARA CAROLINE RODRIGUES | 31/03/1993 |
| NAYARA CAROLINE RODRIGUES | 31/03/1993 |

| | |
|---|---|
| NILVA TAVARES PASQUALINO | 24/02/1963 |
| NILVA TAVARES PASQUALINO | 24/02/1963 |
| PÂMELLA DAIANE OLIVEIRA COSTA | 10/02/1989 |
| PÂMELLA DAIANE OLIVEIRA COSTA | 10/02/1989 |
| PAULA APARECIDA GOMES ANANIAS | 12/08/1988 |
| PAULA APARECIDA GOMES ANANIAS | 12/08/1988 |
| RENATA CRISTINA DE SOUSA | 12/02/2020 |
| ROSANA MARIA JULIANI SANCHES | 31/01/1963 |
| ROSANA MARIA JULIANI SANCHES | 31/01/1963 |
| RUTH AFONSO | 16/09/1975 |
| RUTH AFONSO | 16/09/1975 |
| SANDRA FATIMA DE LIMA | 10/03/1966 |
| SANDRA FATIMA DE LIMA | 10/03/1966 |
| SILVA ELENA JACOMETO | 01/12/1967 |
| SILVA ELENA JACOMETO | 01/12/1967 |
| STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA | 13/02/1973 |
| STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA | 13/02/1973 |
| TATIANA CAROLINA CHAGAS | 18/06/1982 |
| TATIANA CAROLINA CHAGAS | 18/06/1982 |
| VANDIRA BEZERRA ORTIZ | 10/05/1965 |
| VANDIRA BEZERRA ORTIZ | 10/05/1969 |
| VERA LUCA BERTOCO | 29/12/2020 |
| VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS | 17/07/1985 |
| VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS | 17/07/1985 |
| WALKIRIA APARECIDA DE SOUZA GRASSI | 12/12/1967 |
| WALKIRIA APARECIDA DE SOUZA GRASSI | 22/12/1967 |
| WALKIRIA APARECIDA DE SOUZA GRASSI | 22/12/1967 |

**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES – Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ISAC FERREIRA LIMA | 13/02/1994 | 0 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDO |
| 2 | NEIDE BEZERRA | 04/02/1971 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 3 | ROSANGELA DA SILVA FERREIRA | 01/03/1973 | 1 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 4 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO | 02/09/1977 | 1 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 5 | ANDREA PEZINTINO DA SILVA | 19/09/1978 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 6 | TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF | 19/12/1987 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 7 | JACKELINNE DOS SANTOS BATAGLIA | 21/11/1994 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDO |
| 8 | CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO | 04/10/1976 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDO |
| 9 | ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO | 23/03/1955 | 1 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDO |
| 10 | CELISANGELA FERREIRA MELLO | 16/09/1972 | 2 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDO |
| 11 | MARIA ANDREA FERNANDES | 08/06/1978 | 0 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDO |
| 12 | SILMARA FERNANDA RIBEIRO | 26/01/1992 | 0 | 35 | 21 | 56 | DEFERIDO |
| 13 | VALQUIRIA LISBÔA CATUREBA GOMES | 06/01/1978 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 14 | JÉSSICA MAIARA DA SILVA | 19/02/1994 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDO |
| 15 | JAIME MARTINS DOS SANTOS | 02/10/1959 | 1 | 30 | 24 | 54 | DEFERIDO |
| 16 | RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA | 05/09/1994 | 0 | 40 | 12 | 52 | DEFERIDO |
| 17 | DENIZE PEREIRA MARTINS | 26/08/1970 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 18 | LINDAURA DE PAULA ALVES GREGORIO | 25/04/1973 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 19 | ANGELA MARIA FERREIRA | 31/01/1980 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDO |
| 20 | SIBELIA LINO DOS FEMININO POPOWICZ | 14/11/1965 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 21 | SIBELIA LINO DOS SANTOS | 14/11/1965 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 22 | MARINA DE ANDRADE BÁRBARA | 25/07/1966 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 23 | ANA MARIA SALLES | 05/06/1970 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 24 | LUIZA AUGUSTA ALVES | 20/10/1983 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 25 | FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO DELFINO | 01/08/1987 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 26 | GABRIEL LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO COSTA | 07/07/1989 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDO |
| 27 | MARCIA CÂMARA PEREIRA GNUTZMANS | 10/03/1972 | 1 | 35 | 9 | 44 | DEFERIDO |
| 28 | ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA | 14/11/1996 | 0 | 25 | 18 | 43 | DEFERIDO |
| 29 | JULIANA DIAS GOMES | 28/05/1987 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDO |
| 30 | MICHELE GOMES DA SILVA | 13/01/1988 | 1 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDO |
| 31 | TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA | 22/03/1993 | 1 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDO |
| 32 | SIDNÉIA DA SILVA ROMERO | 17/08/1968 | 3 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 33 | MARIA LUCIA DA SILVA HUSS | 06/07/1975 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 34 | LUCIANA DA SILVA | 10/10/1979 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 35 | JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA | 10/05/1982 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 36 | JOELMA TEIXEIRA DA SILVA | 03/10/1982 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 37 | LARISSA GONÇALVES FEITOZA | 05/11/1988 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 38 | TATIANA DE FREITAS SILVA | 09/03/1990 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 39 | MARTHA BISPO DA SILVA | 05/07/1990 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 40 | MAYRA LETICIA DE BRITO VITÓRIO DE OLIVEIRA | 20/04/1993 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 41 | TAMIRES APARECIDA VICTOR | 16/04/1995 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDO |
| 42 | ANDREIA CRISTINA DE SOUZA | 16/09/1979 | 2 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 43 | LUCIANE ROSA GOMES | 31/03/1984 | 1 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDO |
| 44 | ALINE APARECIDA CRISTINO | 27/07/1989 | 0 | 20 | 10 | 30 | DEFERIDO |
| 45 | MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA | 15/05/1966 | 0 | 20 | 6 | 26 | DEFERIDO |
| 46 | NEULI DE OLIVEIRA SANTOS | 07/09/1983 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 47 | ADRIANA GOMES | 05/12/1992 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDO |
| 48 | LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS | 04/10/1964 | 3 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 49 | ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA | 12/03/1977 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 50 | JULIANA MUNARI PEPILIASCO | 15/06/1984 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 51 | ROSANA DA SILVA PEREIRA DUARTE | 13/03/1988 | 1 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 52 | FERNANDA CRISTINA MOREIRA | 23/01/1993 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |
| 53 | BIANCA MARCELINO KOJICOWSKI | 04/03/1998 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS | 21/06/1974 | 2 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDO |
| 55 | PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR | 12/07/1993 | 0 | 10 | 10 | 20 | DEFERIDO |
| 56 | ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS | 11/03/1996 | 0 | 15 | 1 | 16 | DEFERIDO |
| 57 | MARINA MOREIRA PINHO | 15/06/1976 | 3 | 10 | 6 | 16 | DEFERIDO |
| 58 | ADRIANA BRITO DA SILVA | 19/03/1985 | 3 | 10 | 2 | 12 | DEFERIDO |
| 59 | SANDRA CRISTINA FERREIRA ALVES | 06/10/1979 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 60 | NATALIA DA SILVA | 24/01/1992 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 61 | TAMARA CANDIDO DE LIMA | 01/04/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 62 | ELI MARIANA MIRANDA | 28/11/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |

**CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA | 16/10/1987 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |
| 2 | ELI MARIANA MIRANDA | 28/11/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDO |

**CLASSIFICAÇÃO GERAL - Professor Docência Da Educação Física – 20 Horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS | 21/06/1992 | 1 | 75 | 6 | 81 | DEFERIDA |
| 2 | ALESSANDRO BARBOSA | 24/08/1979 | 1 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 3 | JOVIANA PIZZI FRIEDMANN | 05/03/1980 | 1 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 4 | KATIA FERREIRA MORAIS | 03/03/1981 | 1 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 5 | EDUARDO HENRIQUE MATTAS | 01/08/1983 | 0 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 6 | MARIA VILMA FAGUNDES | 01/03/1966 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 7 | VIVIANE ALVES DA SILVA | 15/10/1972 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 8 | CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO | 21/04/1975 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 9 | LILIAN ROBERTA GUALBERTO DOS SANTOS | 19/12/1979 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 10 | JOSE INALDO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR | 16/06/1981 | 1 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 11 | JEFERSON FERNANDO RIBEIRO | 04/04/1990 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 12 | EDUARDO APARICIO FERNANDES | 09/12/1980 | 0 | 45 | 24 | 69 | DEFERIDA |
| 13 | MARCOS AUGUSTO KLAGENBERG | 27/05/1981 | 2 | 55 | 13 | 68 | DEFERIDA |
| 14 | RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA | 05/09/1994 | 0 | 55 | 12 | 67 | DEFERIDA |
| 15 | ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM | 20/09/1978 | 2 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDA |
| 16 | FERNANDA APARECIDA DO ROSÁRIO MENDES AZEVEDO | 16/10/1979 | 3 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDA |
| 17 | AILTON SUZINI FILHO | 26/02/1986 | 0 | 40 | 25 | 65 | DEFERIDA |
| 18 | GIANI CRISTINA MARQUES | 09/09/1976 | 0 | 55 | 6 | 61 | DEFERIDA |
| 19 | VALÉRIA MARA SOLCIA | 02/07/1982 | 0 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 20 | ANA PAULA DA SILVA KAZULLE | 14/12/1983 | 0 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 21 | FLÁVIA FELIPE VITÓRIO | 20/06/1973 | 1 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDA |
| 22 | RINALDO VERSAN PIMENTEL | 28/10/1970 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 23 | HUMBERTO DOS SANTOS CAON | 23/06/1973 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 24 | ROGÉRIO CLEMILSON GOIS | 21/10/1975 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 25 | CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS | 19/05/1979 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 26 | JUSSARA MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO | 13/12/1982 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 27 | LUIZ AUGUSTO GUAPO | 17/03/1986 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 28 | EMANUELLE KISAKI OLIVEIRA JUNQUEIRA | 03/07/1988 | 1 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 29 | HAYANNE GABRIELLE CHAGAS PEREIRA | 20/12/1989 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 30 | THIAGO COSMO LOPES | 14/09/1990 | 0 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 31 | RONIVALDO MARQUES DE OLIVEIRA | 04/07/1967 | 1 | 40 | 12 | 52 | DEFERIDA |
| 32 | INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO | 24/04/1975 | 0 | 35 | 16 | 51 | DEFERIDA |
| 33 | KELLY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA | 16/03/1980 | 3 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 34 | KELEN SANCHES EMMENDORFER | 04/06/1980 | 3 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 35 | RENATA DO LAGO SILVA | 27/08/1988 | 0 | 35 | 12 | 47 | DEFERIDA |
| 36 | RODRIGO LOURENÇO ARISTIDES | 18/09/1986 | 0 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDA |
| 37 | DENISE FERNANDES MACIAS | 11/07/1990 | 2 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDA |
| 38 | FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA | 25/04/1997 | 0 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDA |
| 39 | OSMAR TEIXEIRA | 13/09/1964 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 40 | CLEBER BASSANESE | 16/06/1981 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 41 | ALEX DE ANDRADE ORIGUELA | 13/03/1984 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 42 | FABIANO VITÓRIO | 27/02/1986 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 43 | THAIS ANDRADE HORIYE | 03/05/1988 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 44 | RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS | 06/01/1989 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 45 | JULIÃO ALVES FIGUEIREDO | 03/05/1989 | 1 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 46 | ERIK YUDI HORIYE | 05/08/1994 | 0 | 30 | 12 | 42 | DEFERIDA |
| 47 | MAURICIO FILGUEIRAS ARENA. | 21/01/1978 | 2 | 25 | 17 | 42 | DEFERIDA |
| 48 | LUIS AFONSO DE ALMEIDA | 13/10/1972 | 2 | 20 | 22 | 42 | DEFERIDA |
| 49 | SILVIA MARIA PESSOA PAGANINI | 05/03/1971 | 2 | 30 | 11 | 41 | DEFERIDA |
| 50 | THIAGO DE OLIVEIRA FRANÇA CATUREBA | 14/04/1984 | 0 | 25 | 15 | 40 | DEFERIDA |
| 51 | PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO | 19/12/1985 | 3 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDA |
| 52 | MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO | 18/10/1993 | 1 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDA |
| 53 | RODRIGO GARCIA BEVILAQUA | 14/12/1993 | 0 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDA |
| 54 | FLÁVIA MARA FEITOSA DA SILVA | 18/11/1978 | 0 | 35 | 3 | 38 | DEFERIDA |
| 55 | CLAUDIR CÉSAR DOS SANTOS | 07/06/1972 | 2 | 30 | 7 | 37 | DEFERIDA |
| 56 | NATASHE ROBERTA CREMASCO | 20/01/1985 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 57 | MARGARETH DIAS RIBAS | 25/06/1962 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 58 | MARLEI DE OLIVEIRA | 10/07/1969 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 59 | JULIO CESAR ROCHA GALDINO | 27/06/1970 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 60 | DENISE APARECIDA MARTINS FELICIANO | 12/11/1982 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 61 | ANA PAULA ROSSETTI GONÇALVES KNAF | 28/01/1985 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 62 | CHARLLES ZENIEL DE SOUZA | 10/10/1988 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 63 | NATAN CESAR SUMIYA | 10/03/1997 | 0 | 20 | 12 | 32 | DEFERIDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | DIEGO ANTONIO PEREIRA | 07/06/1993 | 0 | 30 | 0 | 30 | DEFERIDA |
| 65 | ROBSON QUIMENTÃO | 14/07/1980 | 2 | 10 | 18 | 28 | DEFERIDA |
| 66 | GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI | 24/03/1994 | 0 | 25 | 1 | 26 | DEFERIDA |
| 67 | DEUZELI DIAS TOLEDO | 07/02/1988 | 2 | 10 | 16 | 26 | DEFERIDA |
| 68 | DANIELESILVA ALVES FRANCELINO | 26/07/1992 | 0 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 69 | EDUARDO SAMUEL RUSSO | 30/05/1979 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 70 | CARLA DOS SANTOS RUFINO KOGA | 03/07/1962 | 2 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 71 | ANDREI GABRIEL CHICONATO | 15/06/2000 | 0 | 0 | 24 | 24 | DEFERIDA |
| 72 | JANAINA DOS SANTOS DIAS | 22/12/1991 | 1 | 20 | 2 | 22 | DEFERIDA |
| 73 | ROSSANA MARA GUARIENTE | 25/12/1965 | 3 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDA |
| 74 | EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA | 18/07/1992 | 0 | 10 | 12 | 22 | DEFERIDA |
| 75 | PHILIPPE FANELLI FERRAIOL | 14/03/1986 | 0 | 20 | 1 | 21 | DEFERIDA |
| 76 | IVONE APARECIDA FORTUNATO DOS SANTOS | 23/08/1970 | 2 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 77 | FILIPE RODRIGUES MENDONÇA | 21/01/1990 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 78 | JULIO CÉSAR DE MELO ALVES | 14/01/1991 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 79 | SILAS LOPES DA SILVA | 01/04/1991 | 2 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 80 | GIOVANI MAZZER | 19/01/1993 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 81 | YASMIN DOLORES LOPES | 22/11/1996 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 82 | LEONARDO DE SOUZA GONÇALVES | 12/11/1997 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 83 | MISAEL TEIXEIRA LOPES | 12/09/1976 | 0 | 15 | 1 | 16 | DEFERIDA |
| 84 | MATHEUS RODRIGO GOIS | 13/08/1997 | 0 | 0 | 16 | 16 | DEFERIDA |
| 85 | VALÉRIA BARBOSA ALVES | 08/12/1979 | 2 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDA |
| 86 | NARA MATHOSO BONEZI PAPI | 28/09/1990 | 0 | 15 | 0 | 15 | DEFERIDA |
| 87 | REGIANE GONZAGA DA CRUZ LIMA | 01/05/1979 | 3 | 10 | 2 | 12 | DEFERIDA |
| 88 | JAMIR MADEIRA DE FREITAS | 29/06/1971 | 1 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 89 | RAPHAEL AUGUSTO CORRÊA | 21/05/1980 | 2 | 10 | 1 | 11 | DEFERIDA |
| 90 | TIAGO GIOVANI FONSECA | 01/10/1988 | 0 | 10 | 1 | 11 | DEFERIDA |
| 91 | MICHEL ABDALA DERBLI DOS SANTOS | 07/10/1992 | 0 | 0 | 11 | 11 | DEFERIDA |
| 92 | PATRÍCIA PAREDES CARLOS | 05/07/1975 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 93 | CLAUDIANE MAGALHÃES LUCIANO | 02/08/1975 | 4 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 94 | MARLUCE GRASIELE ZAMBRIN OLIVEIRA | 30/11/1982 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 95 | GÉSICA FRITEGOTTO | 19/09/1986 | 2 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 96 | EDUARDO ASSUEIRO TIMOTEO SILVA | 11/01/1988 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 97 | CAMILA ROCHA E SILVA | 13/10/1995 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 98 | EVERTON MARQUES BRAGA | 08/08/1983 | 2 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 99 | FABRICIO PEREIRA DA SILVA | 31/05/1989 | 0 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDA |
| 100 | GABRIELA LABES | 31/08/1991 | 0 | 0 | 6 | 6 | DEFERIDA |
| 101 | RENATA DA SILVA COSTA | 28/06/1995 | 1 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 102 | GERALDO MARCELO DE MIRANDA | 05/02/1988 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 103 | AMANDA PICOLI CORTEZ SIMÃO | 28/03/1990 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 104 | JENIFER CAMILA DA SILVA ROCHA | 04/10/1992 | 1 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 105 | IBERÊ COELHO DOS SANTOS | 25/12/1964 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 106 | CHRISTIE HENRIQUE DE FREITAS | 21/06/1973 | 3 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 107 | KLEBER ROMERO | 14/02/1976 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 108 | EDIMILSON SOUZA LESSA | 09/12/1978 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 109 | MARCIA APARECIDA VIANA | 23/03/1984 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 110 | JUNIOR CESAR CARNEIRO | 16/04/1984 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 111 | ANDREA CAROLINA DA COSTA TAVARES | 22/06/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 112 | ANA PAULA LEITE GALVÃO DE SOUZA | 04/11/1988 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 113 | DIONE THIAGO VIEIRA | 02/01/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 114 | LILIANY CAROLINE SILVA SOUZA | 04/08/1991 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 115 | JONATA VITAL FERREIRA | 13/07/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 116 | LUIZ HENRIQUE ARNALDO MORENO | 05/08/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 117 | CAROLINA FELIPE DE OLIVEIRA ARAUJO | 24/01/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 118 | NADINE DE SOUZA MUTAMBA | 27/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 119 | HIAGO HENRIQUE DA SILVA | 08/09/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 120 | LEONARDO DE FIGUEIREDO COBRA | 10/03/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 121 | MARIANA ALMEIDA DE SOUZA | 14/12/1997 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 122 | ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO | 08/09/2001 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |

## INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

| NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| ANDREA BORDONAL | 19/02/1974 |
| ANDREA BORDONAL | 19/02/1974 |
| ANGÉLICA DE SOUZA TERTULIANO | 02/03/1994 |
| ANGÉLICA DE SOUZA TERTULIANO | 02/03/1994 |
| CÍNTIA DA SILVA | 03/08/2020 |
| DONIZETTI DE JESUS | 13/12/1955 |
| DONIZETTI DE JESUS | 13/12/1955 |
| JOSILAINE DA SILVA | 02/07/1989 |
| JOSILAINE DA SILVA | 02/07/1989 |
| MICHELE DE SOUZA GARCIA | 29/03/1977 |
| MICHELE DE SOUZA GARCIA | 29/03/1977 |
| MICHELE DE SOUZA GARCIA | 29/03/1977 |
| NEIL GALAMBA | 29/08/2020 |
| NEIL GALAMBA | 29/08/1980 |
| RENATA VISCARDI | 03/02/1982 |
| RENATA VISCARDI | 03/08/1982 |
| SAMANTA DE OLIVEIRA CRUZ | 15/02/1986 |
| SAMANTA DE OLIVEIRA CRUZ | 15/02/1986 |
| TAUANE CRISTINA ANDREAZI DOS SANTOS | 08/11/1994 |
| TAUANE CRISTINA ANDREAZI DOS SANTOS | 08/11/1994 |
| THATIANA DUTRA KIRSCH | 22/05/1990 |
| THATIANA DUTRA KIRSCH | 22/05/1990 |

## CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES - Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS | 21/06/1992 | 1 | 75 | 6 | 81 | DEFERIDA |
| 2 | EDUARDO HENRIQUE MATTAS | 01/08/1983 | 0 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 3 | MARIA VILMA FAGUNDES | 01/03/1966 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 4 | JOSE INALDO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR | 16/06/1981 | 1 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 5 | JEFERSON FERNANDO RIBEIRO | 04/04/1990 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 6 | RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA | 05/09/1994 | 0 | 55 | 12 | 67 | DEFERIDA |
| 7 | FLÁVIA FELIPE VITÓRIO | 20/06/1973 | 1 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDA |
| 8 | CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS | 19/05/1979 | 2 | 30 | 25 | 55 | DEFERIDA |
| 9 | RONIVALDO MARQUES DE OLIVEIRA | 04/07/1967 | 1 | 40 | 12 | 52 | DEFERIDA |
| 10 | RENATA DO LAGO SILVA | 27/08/1988 | 0 | 35 | 12 | 47 | DEFERIDA |
| 11 | FABIANO VITÓRIO | 27/02/1986 | 2 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 12 | PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO | 19/12/1985 | 3 | 15 | 25 | 40 | DEFERIDA |
| 13 | MARLEI DE OLIVEIRA | 10/07/1969 | 2 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 14 | DENISE APARECIDA MARTINS FELICIANO | 12/11/1982 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 15 | CHARLLES ZENIEL DE SOUZA | 10/10/1988 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 16 | FILIPE RODRIGUES MENDONÇA | 21/01/1990 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 17 | SILAS LOPES DA SILVA | 01/04/1991 | 2 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 18 | MATHEUS RODRIGO GOIS | 13/08/1997 | 0 | 0 | 16 | 16 | DEFERIDA |
| 19 | JAMIR MADEIRA DE FREITAS | 29/06/1971 | 1 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 20 | MARLUCE GRASIELE ZAMBRIN OLIVEIRA | 30/11/1982 | 1 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 21 | MARCIA APARECIDA VIANA | 23/03/1984 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 22 | ANDREA CAROLINA DA COSTA TAVARES | 22/06/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 23 | LILIANY CAROLINE SILVA SOUZA | 04/08/1991 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 24 | JONATA VITAL FERREIRA | 13/07/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 25 | LUIZ HENRIQUE ARNALDO MORENO | 05/08/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |

## CLASSIFICAÇÃO GERAL - Professor Docência De Arte - 20 Horas

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MIGUEL ANGELO SCOPEL PALMA | 27/01/1963 | 1 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 2 | JULIO BELCHO DE MELLO | 08/07/1965 | 2 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 3 | ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA | 01/04/1979 | 2 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 4 | WANDERLÉIA RIGUETTI DE FREITAS | 24/03/1970 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 5 | VIVIANE ALVES DA SILVA | 15/10/1972 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 6 | TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF | 19/12/1987 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 7 | MARIA DE LOURDES ANDRADE | 09/01/1978 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 8 | REGIANE DA SILVA BURIOLA | 08/03/1978 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 9 | TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA | 26/03/1980 | 1 | 55 | 3 | 58 | DEFERIDA |
| 10 | TAÍS APARECIDA MENEGATI | 26/02/1990 | 1 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDA |
| 11 | DANIELE DA SILVA MILANI | 01/12/1984 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 12 | FRANCELINE GABELINE DE ARRUDA | 10/08/1985 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 13 | SALVINA FERNANDES DIAS. | 09/11/1972 | 1 | 40 | 3 | 43 | DEFERIDA |
| 14 | TANIA DE MELO DA SILVA | 28/12/1963 | 2 | 30 | 11 | 41 | DEFERIDA |
| 15 | RICARDO DA SILVA FRANCO | 31/03/1992 | 0 | 40 | 0 | 40 | DEFERIDA |
| 16 | ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA | 05/11/1988 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 17 | MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA | 13/03/1993 | 0 | 20 | 15 | 35 | DEFERIDA |
| 18 | JULIANA GALVINO DUTRA | 26/04/1978 | 0 | 10 | 24 | 34 | DEFERIDA |
| 19 | EDVAN DE OLIVEIRA SILVA | 08/08/1983 | 1 | 10 | 24 | 34 | DEFERIDA |
| 20 | ILCE FARIA DE SOUZA MENDES | 29/05/1971 | 1 | 25 | 1 | 26 | DEFERIDA |
| 21 | LILIAN REGINA DAS NEVES DAROS | 12/06/1964 | 2 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 22 | DANIELE ROSA ZOCCOLI | 24/05/1983 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 23 | VAGNER PALAMAR | 13/08/1991 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 24 | EDUARDO LUIS SANTILLI JUNIOR | 06/07/1994 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 25 | JANDIRA BELARMINO DA SILVA | 19/04/1969 | 1 | 15 | 3 | 18 | DEFERIDA |
| 26 | CAROLINE GARCIA PERDIGÃO BERTONCIN DE LIMA | 28/06/1983 | 1 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 27 | CLEITON DIAS DE PAULA | 22/05/1992 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 28 | ANA LETÍCIA FERREIRA | 08/02/1995 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 29 | RYAN HAFYD DE CARVALHO | 09/06/1986 | 0 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 30 | THIAGO SAMUEL DA SILVA ALVES | 02/02/1987 | 0 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 31 | BARBARA FIGUEIREDO LEMOS | 12/06/1989 | 1 | 0 | 7 | 7 | DEFERIDA |
| 32 | KARLA BEATRIZ SANTOS DE MORAES | 17/12/1998 | 0 | 0 | 5 | 5 | DEFERIDA |
| 33 | HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA | 20/05/1990 | 0 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 34 | SUZANE SILVA DE OLIVEIRA | 19/03/1997 | 0 | 0 | 1 | 1 | DEFERIDA |
| 35 | NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA | 04/12/1975 | 3 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 36 | EDIMILSON SOUZA LESSA | 09/12/1978 | 3 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 37 | CLAUDINEI JOSÉ DA SILVA FILHO | 26/01/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 38 | ANA JULIA DE MORAES GAGLIOTTI | 09/02/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 39 | SHAUANE ALEXANDRA DA SILVA | 04/10/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 40 | CAROLINE ALEIXO CARVALHO SILVA | 26/07/1997 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 41 | GUSTAVO LEME DE SOUZA | 17/02/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |

## INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

| NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| ADERCILENE ANA RIBEIRO FRANÇA | 14/05/1972 |
| ADERCILENE ANA RIBEIRO FRANÇA | 14/05/1972 |
| CÉLIA PEREIRA RANOLFI | 09/09/1972 |
| CÉLIA PEREIRA RANOLFI | 09/09/1972 |
| CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA | 07/09/1978 |
| CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA | 07/09/1978 |
| FERNANDO GEREMIAS DOS SANTOS | 16/08/1991 |
| FERNANDO GEREMIAS DOS SANTOS | 16/08/1991 |
| JOSIANE LINO BREGANHOLI DE MELO | 21/12/1984 |

| | |
|---|---|
| JOSIANE LINO BREGANHOLI DE MELO | 21/12/1984 |
| MICHELE PORTO SEMENSATO | 13/10/1982 |
| MICHELE PORTO SEMENSATO | 13/10/1982 |

## CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES – Professor Docência De Arte - 20 Horas

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF | 19/12/1987 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 2 | MARIA DE LOURDES ANDRADE | 09/01/1978 | 2 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 3 | TAÍS APARECIDA MENEGATI | 26/02/1990 | 1 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDA |
| 4 | SALVINA FERNANDES DIAS | 09/11/1972 | 1 | 40 | 3 | 43 | DEFERIDA |
| 5 | VAGNER PALAMAR | 13/08/1991 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 6 | THIAGO SAMUEL DA SILVA ALVES | 02/02/1987 | 0 | 0 | 10 | 10 | DEFERIDA |
| 7 | HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA | 20/05/1990 | 0 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 8 | CLAUDINEI JOSÉ DA SILVA FILHO | 26/01/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 9 | SHAUANE ALEXANDRA DA SILVA | 04/10/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |

## CLASSIFICAÇÃO GERAL - Professor Docência De Inglês - 20 Horas

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TATIANE LICHINSKI | 07/09/1989 | 0 | 75 | 25 | 100 | DEFERIDA |
| 2 | ARNALDO NOGARI JÚNIOR | 28/12/1991 | 0 | 75 | 25 | 100 | DEFERIDA |
| 3 | ANA CRISTINA MAGALHÃES | 04/12/1969 | 0 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 4 | CLEIDE ALVES DOS SANTOS MONTAZOLI SILVA | 29/01/1980 | 1 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 5 | ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA | 15/10/1990 | 0 | 55 | 25 | 80 | DEFERIDA |
| 6 | ANDREA PEZINTINO DA SILVA | 19/09/1978 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 7 | DÉBORA CRISTINA BIZETTO | 23/06/1984 | 0 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 8 | MADALENA APARECIDA BACON GHIDOTTI | 25/11/1986 | 1 | 35 | 25 | 60 | DEFERIDA |
| 9 | ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO | 06/05/1966 | 2 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDA |
| 10 | LILIANE DAL`AQUA DOS SANTOS SOUZA | 01/12/1983 | 1 | 35 | 24 | 59 | DEFERIDA |
| 11 | ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA | 12/04/1982 | 1 | 35 | 22 | 57 | DEFERIDA |
| 12 | INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO | 24/04/1975 | 0 | 35 | 16 | 51 | DEFERIDA |
| 13 | ANDRÉA CRISTINALEONARDI FERRARI | 20/06/1974 | 1 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 14 | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 16/09/1979 | 2 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 15 | NATÁLIA CAROLINE DA SILVA | 24/12/1994 | 0 | 25 | 25 | 50 | DEFERIDA |
| 16 | VIVIANE MARIA DOS REIS | 29/01/1979 | 0 | 45 | 1 | 46 | DEFERIDA |
| 17 | VIVIANE VICENTINI | 22/06/1985 | 0 | 45 | 0 | 45 | DEFERIDA |
| 18 | MÁRCIO HENRIQUE DE ALMEIDA SOARES | 17/11/1990 | 0 | 20 | 25 | 45 | DEFERIDA |
| 19 | VALERIA PINHEIRO LOYDE | 27/03/1987 | 0 | 15 | 24 | 39 | DEFERIDA |
| 20 | JAQUELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO LIMA | 01/06/1985 | 1 | 25 | 12 | 37 | DEFERIDA |
| 21 | DINAH TAVARES DE OLIVEIRA | 18/03/1977 | 0 | 35 | 0 | 35 | DEFERIDA |
| 22 | CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI | 21/12/1970 | 1 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 23 | MARIA CAROLINA DE LIMA SEGANTIN | 16/08/1981 | 0 | 10 | 25 | 35 | DEFERIDA |
| 24 | GISELE SILVA ANTUNES THOMAZINI | 10/05/1974 | 3 | 10 | 24 | 34 | DEFERIDA |
| 25 | RUBIA SIMONÍ PRIMO CANDIDO | 08/06/1988 | 1 | 30 | 3 | 33 | DEFERIDA |
| 26 | ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO | 04/04/1985 | 2 | 25 | 0 | 25 | DEFERIDA |
| 27 | JULIANA MENDONCA | 03/12/1978 | 0 | 0 | 25 | 25 | DEFERIDA |
| 28 | ERIDAN DE CASTELLO BRANCO | 23/03/1974 | 0 | 20 | 3 | 23 | DEFERIDA |
| 29 | JANAINA DE BARROS COBRA AGUIAR | 15/06/1983 | 2 | 20 | 3 | 23 | DEFERIDA |
| 30 | ELIZABETH BOLTERI | 04/11/1985 | 1 | 0 | 22 | 22 | DEFERIDA |
| 31 | ANDRESA APARECIDA EVANGELISTA | 03/09/1988 | 1 | 15 | 6 | 21 | DEFERIDA |
| 32 | GEOVANA LOURENÇO DE CARVALHO | 20/04/1989 | 0 | 20 | 0 | 20 | DEFERIDA |
| 33 | ELAINE CRISTINA DE MELO | 04/04/1976 | 0 | 10 | 2 | 12 | DEFERIDA |
| 34 | ALLINE BIANCHI CORDEIRO DITTRICH | 06/10/1981 | 1 | 10 | 2 | 12 | DEFERIDA |
| 35 | LETICIA MINTO FARIA | 04/12/1998 | 0 | 0 | 12 | 12 | DEFERIDA |
| 36 | CLEITON DIAS DE PAULA | 22/05/1992 | 0 | 10 | 0 | 10 | DEFERIDA |
| 37 | LARISSA BAUDRAZ DE PAULA | 16/10/1998 | 0 | 0 | 7 | 7 | DEFERIDA |
| 38 | ISABEL CRISTINA DE SOUZA DA SILVA. | 30/06/1973 | 1 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 39 | ALDEVANIR ALVES DA FONSECA | 25/01/1975 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 40 | BRUNA ALIANO BETTINARDI REMER | 27/10/1981 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 41 | JACKSON JAMILTON LOBATO | 11/08/1986 | 1 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 42 | STEPHANNY DE AMORIM PEREIRA | 27/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |
| 43 | BEATRIZ BARBOSA DUARTE | 10/09/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |

## INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

| NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| WALKIRIA APARECIDA DE SOUZA GRASSI | 22/12/1967 |
| WALKIRIA APARECIDA DE SOUZA GRASSI | 22/12/1967 |
| CARLOS ALBERTO NOGUEIRA | 19/10/1971 |
| CARLOS ALBERTO NOGUEIRA | 19/10/1971 |
| STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA | 13/02/1973 |
| STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA | 13/02/1973 |
| IVANEIDE PAIVA BRASIL | 21/06/1973 |
| IVANEIDE PAIVA BRASIL | 21/06/1973 |
| SHEILA MICHELLI MAZER | 16/06/1983 |
| SHEILA MICHELLI MAZER | 16/06/1983 |

**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES - Professor Docência De Inglês - 20 Horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DE FILHOS | TOTAL ESCOLARIDADE | MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | TOTAL GERAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANDREA PEZINTINO DA SILVA | 19/09/1978 | 2 | 45 | 25 | 70 | DEFERIDA |
| 2 | ISABEL CRISTINA DE SOUZA DA SILVA. | 30/06/1973 | 1 | 0 | 3 | 3 | DEFERIDA |
| 3 | ALDEVANIR ALVES DA FONSECA | 25/01/1975 | 2 | 0 | 0 | 0 | DEFERIDA |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**46B86547

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 280, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 55.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| **Programa de Trabalho** | Dotação | Elemento de Despesa | **Fonte de Recursos** | **Valor em R$** |
|---|---|---|---|---|
| 09.11.10.302.00092.049 | 4150 | 3.3.90.30 | 494 | 40.000,00 |
| 10.13.08.243.00106.057 | 5277 | 3.3.90.30 | 965 | 5.000,00 |
| | 5296 | 3.3.90.32 | 965 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **55.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| **Programa de Trabalho** | Dotação | Elemento de Despesa | **Fonte de Recursos** | **Valor em R$** |
|---|---|---|---|---|
| 09.11.10.304.00092.050 | 4503 | 3.3.90.30 | 494 | 40.000,00 |
| 10.13.08.244.00102.058 | 5441 | 3.3.90.39 | 965 | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **55.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

| **Órgão /Unidade** | **Grupo de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Mês** | **Previsão de Aplicação de Recursos** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **Acréscimo** |
| 09.11 | 3.3 | 494 | Agosto | 40.000,00 |
| 10.13 | 3.3 | 965 | Agosto | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **55.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| **Órgão /Unidade** | **Grupo de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Mês** | **Previsão de Aplicação de Recursos** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **Redução** |
| 09.11 | 3.3 | 494 | Agosto | 40.000,00 |
| 10.13 | 3.3 | 965 | Agosto | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **55.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2020.

| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

| ***SUELEM F. SILVA CATORI*** | ***CÁSSIA PUZZI*** |
|---|---|
| Diretora de Orçamento | Diretora Contábil |

**Publicado por:**
Ana Maria Fischer
**Código Identificador:**75A316FD

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 281, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 95.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 07.08.26.782.00072.032 | 2179 | 3.3.90.39 | 000 | 35.000,00 |
| 10.12.08.244.00102.054 | 5097 | 3.3.90.39 | 000 | 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **95.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 07.08.15.452.00072.030 | 1902 | 3.3.90.30 | 000 | 35.000,00 |
| 10.12.08.244.00102.054 | 5137 | 3.3.90.46 | 000 | 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **95.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 07.08 | 3.3 | 000 | Agosto | 35.000,00 |
| 10.12 | 3.3 | 000 | Agosto | 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **95.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 07.08 | 3.3 | 000 | Agosto | 35.000,00 |
| 10.12 | 3.3 | 000 | Agosto | 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **95.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2020.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *MARCOS ROGÉRIO GABRIEL* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

| *SUELEM F. SILVA CATORI* | *CASSIA PUZZI* |
|---|---|
| Diretora de Orçamento | Diretora Contábil |

**Publicado por:**
Ana Maria Fischer
**Código Identificador:**C55BA0C7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

**Ref. Pregão Presencial nº 063/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR,

CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82520-610, Fone (41) 3028-2375, e-mail licita1.pr@somahospitalar.com.br, representada pelo Senhor **LUIZ RENATO GAROFANI**, brasileiro, casado, gerente geral, portador do RG nº 4.541.423-0 e do CPF nº 874.165.659-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 063/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | und | 3.000,00 | 54275 | Benzilpenicilina benzatina 600.000 UL, pó para suspensão injetável, sem diluente | 8,90 | 26.700,00 | BEPEBEM |
| 33 | CPR | 200.000,00 | 37841 | Fenitoina sódica, 100mg | 0,123 | 24.600,00 | GENERICO |
| 45 | F/A | 5.000,00 | 33180 | Hidrocortisona, 500mg, injetável | 4,50 | 22.500,00 | ANDROCORTIL |
| 59 | CPS | 80.000,00 | 54045 | Nitrofurantoina, 100mg | 0,168 | 13.440,00 | GENERICO |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 87.240,00 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA* |
|---|---|
| Município De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.917.887-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**F38044DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 066/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **J. R. EHLKE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.730.076/0001-34, com sede à Avenida João Gualberto, nº 1661, Juvevê, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80030-001, Fone (41) 3252-2196, e-mail jrehlke@jrehlke.com.br, representada pelo Senhor **JOSÉ ROMEU EHLKE**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 637.839-0 e do CPF nº 027.853.159-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e reagentes para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 066/2020, devidamente homologado pelo Município em 10/07/2020.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 53 | und | 30.000,00 | 48674 | Tubo à vácuo 16x100mm sem anticoagulante com aceleredor de coagulação e gel separador, volume de aspiração 8,5mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume | 0,95 | 28.500,00 | GREINER |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.
14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de atendimento será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***J. R. EHLKE & CIA LTDA*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.917.887-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**65C9F82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 063/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, com sede à Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85506-220, Fone (46) 2604-0154, e-mail

licitação@ffmed.com.br, representada pelo Senhor **FÁBIO EMANUEL REBONATTO**, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 9.266.980-7 e do CPF nº 046.973.639-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 063/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | F/A | 1.000,00 | 54024 | Ceftriaxona sódica, 1g, pó para solução injetável intramuscular + diluente (2 mL de lidocaína 1%) | 9,60 | 9.600,00 | EUROFARMA-NºReg:100430710002-0 |
| 56 | FR | 500,00 | 55600 | Metronidazol (benzoato), 40 mg/mL, suspensão oral - frasco 100 mL | 5,00 | 2.500,00 | EMS - NºREG:102350492004-3 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-

se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** |
| Município De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.917.887-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**51AAFE25

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

**Ref. Pregão Presencial nº 062/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **QUITANDA ALGO MAIS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.511.741/0001-49, com sede à Avenida Brasília, nº 10.000, Box 1.014, Pavilhão F, Bairro Lindóia, na cidade de Londrina – PR, CEP 86031-770, Fone (44) 3234-7333, e-mail quitandaalgomais@gmail.com, representada pelo Senhor **EDUARDO LACCHI DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio-administrativo, portador do RG nº 10.453.973-4 e do CPF nº 075.061.539-71, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de hortifrutti granjeiros, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 062/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | KG | 1.200,00 | 52170 | Abóbora tipo Cabotiá, coloração interna laranja, externa verde escura tamanho médio, sem estar batida ou machucada. | 2,00 | 2.400,00 | ALGOMAIS |
| 4 | KG | 1.900,00 | 46157 | Abóbora, tipo menina, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio. | 1,90 | 3.610,00 | ALGOMAIS |
| 6 | KG | 2.700,00 | 46156 | Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor. | 1,30 | 3.510,00 | ALGOMAIS |
| 8 | KG | 2.700,00 | 46160 | Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas. | 4,50 | 12.150,00 | ALGOMAIS |
| 10 | KG | 1.600,00 | 47697 | Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. | 4,50 | 7.200,00 | ALGOMAIS |
| 17 | KG | 1.000,00 | 51341 | Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma caracte´ristico. | 9,00 | 9.000,00 | ALGOMAIS |
| 23 | KG | 350,00 | 46182 | Hortelã, fresco viçoso, coloração verde, aroma característico, maço de 100 gramas. | 15,00 | 5.250,00 | ALGOMAIS |
| 24 | KG | 450,00 | 46183 | Inhame de primeira qualidade, safra nova, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isento de bolor ou manchas, com ausencia de sujidades, apresentando tamanho e conformação uniformes. | 4,00 | 1.800,00 | ALGOMAIS |
| 29 | KG | 2.500,00 | 51344 | Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg | 3,52 | 8.800,00 | ALGOMAIS |
| 30 | KG | 350,00 | 52176 | Mandioquinha Salsa de primeira qualidade, in natura, casca íntegra, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, raízes cilíndricas, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 5,30 | 1.855,00 | ALGOMAIS |
| 31 | KG | 6.000,00 | 52177 | Manga Tommy, produção recente, com polpa firme, intacta, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. | 4,40 | 26.400,00 | ALGOMAIS |
| 39 | KG | 600,00 | 51347 | Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 6,00 | 3.600,00 | ALGOMAIS |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 85.575,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias a partir da autorização da AF., no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo ponto a ponto, conforme lista de endereços do Anexo II do Edital.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II do Edital.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas para seu devido armazenamento, com etiquetas constando o nome do fornecedor, descrição e peso do produto, bem como a sua data de validade.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso a Adjudicatária seja de uma localidade superior a distância de 50 km da sede do Município, a entrega dos itens deverá ser feita em transporte refrigerado. E todo alimento será pesado nas caixas plásticas do local recebedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***QUITANDA ALGO MAIS LTDA – ME*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 1.575.209-2 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**6469BEDC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 071/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva - PR, CEP: 86.990-000, fone: (44) 3232-4748, email: comercial@casadoasfalto.com, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL,** brasileiro, casado, assistente comercial, residente na Avenida Mandacaru, nº 2.099, apto. 02, Jardim Real, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.080-135, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 071/2020, devidamente homologado pelo Município em 04/08/2020.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | TON | 300,00 | 49974 | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E, ENTREGUES NO MUNICÍPIO | 3.350,00 | 1.005.000,00 | C.A. |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e legislação vigente pertinente ao objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. Os produtos deverão ser entregues no local e quantidade indicado na requisição de autorização, emitida pelo departamento competente do Município de Rolândia, podendo variar de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) toneladas por autorização.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo máximo estipulado na proposta, contado da solicitação, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
5. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de Agosto de 2020.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *CASA DO ASFALTO DIST. IND. COM. DE ASFALTO LTDA* |
|---|---|
| Município De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| Nome: MARCOS CESAR SANTUCCI | Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA |
| RG n.º 3.981.205-3 SSP/PR | RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**B1AC0E72

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2019**

**Ref. Pregão Presencial nº 167/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, com sede à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81460-140, Fone (41) 3042-0996, e-mail claudio@medicalprodutos.com.br / medefe@medicalprodutos.com.br, representada pelo Senhor **CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 8.300.579-3 e do CPF nº 035.501.499-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

| Item | Und. | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 241 | und | 54171 | Equipo Micro Gotas com injetor lateral - dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Características gerais: Composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, extensão em PVC, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso; extensão distal em látex, unindo o tubo de PVC ao conector luer. Unidades embaladas individualmente em embalagem plástica de um lado e grau cirúrgico do outro lado com abertura em pétala. O produto deve ser esterilizado por radiação gama. A embalagem deve trazer impresso tipo de esterilização, lote, data de fabricação | 1,30 | MEDSONDA |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – ME*** |
| Município De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.917.887-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**12E9C69F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### CONTROLADORIA INTERNA
### 2ª ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019 CONTROLE INTERNO

**2ª ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019**
**CONTROLE INTERNO**

**Considerando** o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**,** torna-se importante a criação de um Checklist para o Pregão Eletrônico, conforme Anexo IX, que passa a ter a redação a seguir.

Salgado Filho, estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***JACQUELINE HIROKI***
Controle Interno
Portaria Nº185/2018

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Chefe do Executivo Municipal

( ) Ciente em:____/____/____

☐***AUTORIZO.*** ☐***NÃO AUTORIZO***

**Publicado**

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____

Assinatura _____

**ANEXO V**
**"CHECKLIST" PREGÃO ELETRÔNICO**

| **Processo Administrativo nº ____/_____**<br>**Pregão Eletrônico nº____/_____** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DE LICITAÇÃO** | Sim | Não | Não se aplica | Folhas/ Observação |
| 01 | O processo está devidamente: (Art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93).<br>*Autuado? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Protocolado? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Numerado? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 02 | **Solicitação de Compra:** | | | | |
| | *Consta a Unidade solicitante e os dados do responsável pela elaboração? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Identifica o objeto de forma sucinta e clara, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso I? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Especifica as quantidades do objeto? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Especifica a Unidade de medida? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | * Está assinado pelo responsável da unidade solicitante? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 03 | **O Termo de Referência, Projeto Básico ou Memorial Descritivo:** | | | | |
| | *Os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Identifica o objeto de forma sucinta e clara (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso I)? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Definição dos métodos para a execução do objeto contratual, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustem a competição ou a realização do certame. | ☐ | ☐ | ☐ | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | *O valor estimado do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustem a competição ou a realização do certame. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Cronograma físico-financeiro, se necessário. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *O critério de aceitação do objeto. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *A relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *O prazo para a execução do contrato. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *As sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Possui as especificações dos itens, juntamente com a quantidade de cada um, e a unidade de medida? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Menciona dados sobre a emissão da Nota Fiscal? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Consta a forma de pagamento? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Os deveres do contratado e do contratante? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | * Está assinado pelo responsável por sua elaboração? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Evidencia a forma, prazo e local das entregas ou prestações de serviços? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Justifica e/ou motiva a necessidade de aquisição do objeto em questão?<br>***Art. 3º, inciso XI, Decreto nº 10.024/2019.*** | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 04 | **A pesquisa de preços:**<br>*A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das fontes, previstas no Art. 2º, do Decreto Nº 03, de janeiro de 2019? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Observou-se no mínimo dois dos parâmetros do Art. 2º, do Decreto Nº 03, de janeiro de 2019, para obtenção do preço de referência, foi realizado cálculo com no mínimo 03(três) preços? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Se couber, foi juntado aos autos justificativa para não utilização de no mínimo 03(três) preços? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Foi utilizado outro método não disposto no Decreto Nº 03, de janeiro de 2019, para obtenção de pesquisa de preços? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Se couber, foi anexado justificativa referente a utilização de métodos diversos aqueles previstos no Decreto Nº 03, de janeiro de 2019? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Os fornecedores pesquisados são do ramo pertinente a contratação desejada? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Todos os documentos que comprovam a pesquisas de preços, estão devidamente assinados e datados pelo servidor responsável? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 05 | O Mapa de preços demonstra os valores coletados para orçamento e a média utilizada como base para formulação do preço máximo? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 06 | A Modalidade indicada pela CPL é a correta para o objeto em questão? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 07 | O Parecer Jurídico foi analisado devidamente? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 08 | O Parecer Contábil demonstra a existência de recursos orçamentários e com suas devidas dotações? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| **DO EDITAL DE LICITAÇÃO** | | | | | |
| **Preâmbulo** | | Sim | Não | Não se aplica | Folhas/Observação |
| 10 | Consta número de ordem em série anual? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 11 | Consta o nome da repartição Interessada? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 12 | Consta modalidade da licitação? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 13 | Consta o Regime de Execução? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 14 | Consta o tipo de licitação? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 15 | Consta a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº8.666/93, e pelo Decreto nº 10.024/2019. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 16 | Consta a plataforma escolhida pela autoridade competente, a data e hora para recebimento da documentação e proposta? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 17 | Consta a data e hora de início da abertura dos envelopes e avaliação das propostas? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| **Do ob jeto e cláusulas obrigatórias** | | **Sim** | **Não** | **Não se aplica** | **Folhas/Observação** |
| 18 | O objeto é um bem ou serviço comum? (Lei nº 10.520/02, Art. 1º) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 19 | Foi definido o objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas ou características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 20 | Consta objeto da licitação, em descrição suscinta e clara? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso I.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 21 | Consta oslocais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso VIII.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 22 | Foi definido no edital de licitaçao que os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **(Art. 23º, Decreto nº 10.024/2019)** | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 23 | Foi definido no edital de licitação que o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido? **(Art. 23º, §1º, Decreto nº 10.024/2019)** | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 24 | Foi definido no edital de licitação que qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública? **(Art. 24º, Decreto nº 10.024/2019)** | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 25 | Foi definido no edital de licitação que as impugnações sem efeito de suspensão serão devididas pelo pregoeiro no prazo de dois dias úteis a contar do recebimento da impugnação? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 26 | Consta local onde poderá ser examinado e adquirido o edital/projeto básico/termo de referência? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso IV.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 27 | Consta que há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso V.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 28 | Consta Instruções e normas para recursos previstos em Lei? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XV.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 29 | O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviço com previsão de quantidades? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 30 | Consta o modo de disputa? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 31 | Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 32 | Consta critérios de julgamento e aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso VII.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 33 | Consta oso critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2ºdo art. 48?(Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso X.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 34 | Consta os critérios de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela?(Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XI.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 35 | Critérios de desempate. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| **Habilitação** | | | | | |
| 36 | Definição das exigências de habilitação, em conformidade com os Arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e a forma de apresentação das propostas? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso VI.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 37 | Consta as exigências que sejam de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme segue: | | | | |
| | *Habilitação Jurídica. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Qualificação Técnica. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Qualificação econômica- financeira. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Regularidade fiscal e trabalhista. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Cumprimento no disposto no Inciso XXXII, do Art. 7º, CF. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 38 | Consta cláusula sobre o Acompanhamento e a Fiscalização? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 39 | Sanções aplicáveis para os casos de inadimplemento. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 40 | Dos prazos e condições da celebração e execução do contrato. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 41 | Consta prazo e condições para assinatura do contrato/ata/documento equivalente ou retirada dos instrumentos, para execução e para entrega do objeto de licitação, e o prazo de vigência? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso II.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 42 | Consta condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras. (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso IX.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 43 | Consta condições para pagamento? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XIV.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 44 | Consta condições de recebimento do objeto de licitação? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XVI.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 45 | O prazo definido para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação obdeceu o mínimo de 08 (oito) dias úteis contado da data de pubicação do aviso do edital? | ☐ | ☐ | ☐ | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 46 | Foi definido no edital, o prazo de três dias após a declaração do vencedor, para manifestação de recorrer e apresentar recurso? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 47 | Cláusula que mencione a obrigação do contratado em manter as condições de habilitação consignadas no edital? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | **Dos anexos que devem constituir o edital.** (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º.) | Sim | Não | Não se aplica | Folhas/Observação |
| 48 | Consta termo de referência/projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos e outros complementos? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, I.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 49 | Consta orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, II.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 50 | Consta a minuta de contrato/ata/ou documento equivalente a ser firmado entre a Administração e o Licitante vencedor? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, III.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 51 | Consta as especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação. (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, IV.) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | **Outras questões pertinentes ao processo:** | Sim | Não | Não se aplica | Folhas/Observação |
| Para microempresas e empresas de pequeno porte: | | | | | |
| 52 | A licitação em questão privilegiou o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e o DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| Aviso de Licitação | | | | | |
| 53 | O aviso de edital de licitação contém: | | | | |
| | O aviso do edital, contém:<br>Definição precisa, suficiente e clara do objeto;<br>A indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;<br>O endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;<br>***Art. 3º, inciso I, Decreto nº 10.024/2019.*** | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 54 | Os avisos de editais foram publicados com antecedência por no mínimo uma vez: | | | | |
| | *Diário Oficial da União. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Diário Oficial do Estado. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Jornal Diário de Grande Circulação no estado. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | *Jornal de circulação no município ou região. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 55 | Foi respeitado o prazo mínimo para apresentação das propostas ou realização do certame? (08 dias úteis) | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 56 | Houve modificação do edital? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | Se sim, houve a divulgação do novo texto reabrindo os prazos? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | **Questões pertinentes as minutas e os contratos/atas de registro/documentos equivalentes:** | Sim | Não | Não se aplica | Folhas/Observação |
| 57 | Consta cláusula a que se refere o objeto e seus elementos característicos? Art. 55, Inciso I, Lei nº 8.666/93. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 58 | Consta cláusula a que se refere o regime de execução ou a forma de fornecimento? Art. 55, Inciso II, Lei nº 8.666/93. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 59 | Consta o preço e as condições para pagamentos, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento? Art. 55, Inciso III, Lei nº 8.666/93. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 60 | Consta os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso? Art. 55, Inciso IV, Lei nº 8.666/93. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 61 | Consta a descrição dos créditos orçamentários? Art. 55, Inciso V, Lei nº 8.666/93. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 62 | Consta menção as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução? Art. 55, Inciso VI, Lei nº 8.666/93. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 63 | Consta os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas? Art. 55, Inciso VII, Lei nº 8.666/93. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 64 | Consta sobre os casos de rescisão? Art. 55, Inciso VIII, Lei nº 8.666/93. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 65 | Consta o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93? Art. 55, Inciso IX, Lei nº 8.666/93. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 66 | Consta as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão? Art. 55, Inciso X, Lei nº 8.666/93. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 67 | Consta a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu ao convite e à proposta do licitante vencedor. Art. 55, Inciso XI, Lei nº 8.666/93. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 68 | Consta a Legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos? Art. 55, Inciso XII, Lei nº 8.666/93. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 69 | Consta a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação? Art. 55, Inciso XIII, Lei nº 8.666/93. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 70 | O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência ? (Lei nº 8.666/93, art. 57, § 3º). | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 71 | O contrato menciona o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de licitação, da dispensa ou da inexibilidade, a sujeição dos contratantes às cláusulas contratuais. | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 72 | Possui cláusula sobre o acompanhamento e fiscalização? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 73 | Foi eleito foro para dirimir dúvidas quanto ao contrato? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | **Questões pertinentes ao certame:** | Sim | Não | Não se aplica | Folhas/Observação |
| 74 | Os documentos exigidos no edital, originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidores da administração constam no processo? | | | | |
| | -Documento 01; | ☐ | ☐ | ☐ | |
| | -Documento 02; [...] | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 75 | Constam no processo, as originais das propostas escritas? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 76 | Constam no processo, a ata de sessão? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 77 | Se for o caso, constam no processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 78 | Se for o caso, constam no processo despacho de anulação ou de revogação da licitação? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 79 | O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, foi instruido com os seguintes documentos, no mínimo?:<br>Estudo técnico preliminar, quando necessário ;<br>Termo de Referência;<br>Planilha estimativa de despesa.<br>Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registros de preços.<br>Autorização de abertura da licitação;<br>Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;<br>Edital e respectivos anexos;<br>Minuta do termo de contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;<br>Parecer Jurídico;<br>Documentação exigida e apresentada para a habilitação;<br>Proposta de preços do licitante;<br>Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:<br>Os licitantes participantes;<br>As propostas apresentadas;<br>Os aviso, os esclarecimentos e as impugnações;<br>Os lances ofertados, na ordem de classificação;<br>A suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;<br>A aceitabilidade da proposta de preço;<br>A habilitação;<br>A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;<br>Os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;<br>O resultado da licitação;<br>Comprovante das publicações:<br>Do aviso do edital;<br>Do extrato do contrato;<br>Dos demais atos cuja publicidade seja exigida;<br>Ato de Homologação;<br>***Art. 8º, Decreto nº 10.024/2019.*** | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 80 | A autoridade competente realizou corretamente? :<br>Designação do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;<br>Indicação do provedor do sistema;<br>Determinação da abertura do processo licitatório;<br>Decisão dos recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver a sua decisão;<br>Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;<br>Homologar o resultado da licitação; | ☐ | ☐ | ☐ | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços;<br>***Art. 13º, Decreto nº 10.024/2019.*** | | | | |
| 81 | Nos casos em que NÃO houver recursos a adjudicação foi realizada pelo pregoeiro?<br>***Art. 17º, Inciso IX, Decreto nº 10.024/2019.*** | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 82 | Nos casos em que houver recursos a adjudicação foi realizada pela autoridade competente?<br>***Art. 13º, Inciso V, Decreto nº 10.024/2019.*** | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 83 | Excepcionalmente, sendo necessária a suspensão em decorrência da impugnação, foi juntadas aos autos justificativa da motivação do pregoeiro em suspender o edital de licitação? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 84 | Acolhida a impugnação foi definida e publicada nova data para realização do certame? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 85 | Constam no processo, a ata de sessão? | ☐ | ☐ | ☐ | |
| 86 | Todos os documentos estão devidamente assinados? | ☐ | ☐ | ☐ | |

**Publicado por:**
Jacqueline Hiroki
**Código Identificador:**5719C9A8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA Nº 75/2020

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| **CNPJ:** | 85.477.586/0001-32 |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | FORNECEDOR | MARCA | QTD | UN | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | CAIXA BIN DE PLÁSTICO: GAVETEIRO INJETADO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS EXTERNAS: A=15,0; L=18,5; P=29,0 CM (APROXIMADAMENTE). EMPILHÁVEL. POSSUI FRISO PARA ENCAIXE LATERAL. PODE SER UTILIZADO EM ESTANTE METÁLICA. PRINCIPALMENTE USADOS PARA ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EM ALMOXARIFADOS. CORE AZUL. | ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | PLASTITALIA | 30,00 | UN | 7,61 | 228,30 |
| 1 | 66 | SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO REFIL P/ SABONETEIRA | ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | CLARA LUX | 500,00 | UN | 7,10 | 3.550,00 |
| 1 | 92 | TUBO DE COLETA SILICONIZADO SEM VÁCUO E COM TAMPA, PARA COLETA DE SANGUE DE 5ML, PARA EXAMES SOROLÓGICOS, BIOQUÍMICOS EM GERAL, DROGAS TERAPÊUTICAS E HORMÔNIOS, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. | ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | CRAL | 250,00 | CX. | 43,00 | 10.750,00 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 27/08/2021 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27/08/2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**0196F296

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | REATOR VAPOR SÓDIO 70W/220V, USO EXTERNO GALVANIZADO C/ BASE AFP>0,92 PERDAS MÁXIMA 12W C/ SELO PROCEL/ INMETRO PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO. | MULTILUZ COMERCIAL EIRELI | GOODLUX | 100,00 | 43,85 | 4.385,00 |
| 1 | 5 | REATOR VAPOR SÓDIO 250W/220V, USO EXTERNO GALVANIZADO C/ BASE AFP>0,92 PERDAS MÁXIMA 24W C/ SELO PROCEL/ INMETRO PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO. | MULTILUZ COMERCIAL EIRELI | GOODLUX | 500,00 | 52,69 | 26.345,00 |
| 1 | 6 | REATOR VAPOR SÓDIO 400W/220V, USO EXTERNO GALVANIZADO C/ BASE AFP>0,92 PERDAS MÁXIMA 32W C/ SELO PROCEL/ INMETRO PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO. | MULTILUZ COMERCIAL EIRELI | GOODLUX | 50,00 | 78,10 | 3.905,00 |
| 1 | 7 | REATOR VAPOR METÁLICO 400W/220V, USO EXTERNO GALVANIZADO S/ BASE AFP>0,92 PERDAS MÁXIMA 27W C/ SELO PROCEL/ INMETRO PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO. | MULTILUZ COMERCIAL EIRELI | GOODLUX | 100,00 | 66,80 | 6.680,00 |
| 1 | 8 | REATOR VAPOR MERCURIO 125W/220V, USO EXTERNO GALVANIZADO C/ BASE AFP>0,92 PERDAS MÁXIMA 32W C/ SELO PROCEL/ INMETRO PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO. | MULTILUZ COMERCIAL EIRELI | GOODLUX | 500,00 | 39,71 | 19.855,00 |
| 1 | 10 | LAMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 250W/E40 C/ SELO/PROCEL VIDA UTIL: 32000 HORAS, FLUXO LUMINOSO>32000ML | MULTILUZ COMERCIAL EIRELI | GOODLUX | 1.000,00 | 16,50 | 16.500,00 |
| 1 | 13 | LAMPADA VAPOR MERCÚRIO OVÓIDE 125W/E27 C/ SELO/PROCEL VIDA UTIL: 24.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO> 6300 ML | MULTILUZ COMERCIAL EIRELI | NSK | 600,00 | 9,66 | 5.796,00 |
| 1 | 14 | RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA A LAMPADA EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO, DE CORRENTE ALTERNADA, CONSTITUÍDO DE TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS, CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR OU IGUAL A 10.000 OPERAÇÕES; TIPO NF EM OPERAÇÃO SENSOR FOTOELÉTRICO, FOTO TRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTENE DE 1000W, 1800VA | MULTILUZ COMERCIAL EIRELI | NSK | 1.000,00 | 9,84 | 9.840,00 |
| 1 | 31 | BASE PARA RELE GIRATÓRIO 360° TENSÃO 240V 50/60 HZ FABRICADO EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO, CORPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, COM TERMINAIS DE ENCAIXA EM LATÃO ESTANHADO, SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM ² DE COMPRIMENTO DE 30 CM. | MULTILUZ COMERCIAL EIRELI | TECNOLINSA | 100,00 | 4,29 | 429,00 |
| 1 | 1 | BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO BR1 GALVANIZADO A FOGO 1M C/ SAPATA | G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO | ALMIRANTE | 100,00 | 11,00 | 1.100,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PÚBLICA EIRELI | | | | |
| 1 | 9 | LAMPADA VAPOR SÓDIO OVÓIDE 70W/E27 C/ SELO/PROCEL, TEMPERADA A DA COR 5200K | G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI | ALUDAX | 100,00 | 14,85 | 1.485,00 |
| 1 | 15 | CONECTOR TAPITE PERFURANTE CPD 70 PRINCIPAL 10 - 95 DERIVAÇÕES 1,5 - 10 | G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI | ALMIRANTE | 1.500,00 | 4,40 | 6.600,00 |
| 1 | 11 | LAMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 400W/E40 C/ SELO/PROCEL VIDA UTIL: 24000 HORAS, FLUXO LUMINOSO> 48000 ML | SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA | LENUT LUX | 150,00 | 16,58 | 2.487,00 |
| 1 | 12 | LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W/E40 C/ SELO/PROCEL VIDA UTIL: 20.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO> 30000 ML | SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA | WLUX | 150,00 | 22,99 | 3.448,50 |
| 1 | 20 | LUMINÁRIA LM1 PARA LÂMPADA 125W PADRÃO COPEL | VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | EMPALUX | 150,00 | 63,39 | 9.508,50 |
| 1 | 25 | CABO FLEXÍVEL 2 X 2,5 SELO DO INMETRO ROLO DE 100METROS | VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | CONDUMIG | 20,00 | 353,95 | 7.079,00 |
| 1 | 24 | CABO FLEXÍVEL 10.0 MM SELO DO INMETRO COM ROLO DE 100METROS | MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI | BOREAL | 10,00 | 390,00 | 3.900,00 |
| 1 | 29 | CABO QUADRUPLEX 16.0MM | MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI | BOREAL | 1.000,00 | 7,80 | 7.800,00 |
| 1 | 30 | CABO TRIPLEX 16.0MM | MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI | BOREAL | 1.000,00 | 7,19 | 7.190,00 |
| 1 | 2 | BRAÇOS P/ ILUMINAÇÃO BR1 GALVANIZADO A FOGO 1,5M C/ SAPATA | N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | RR | 100,00 | 31,99 | 3.199,00 |
| 1 | 3 | BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO BR2 GALVANIZADO A FOGO 3M C/ SAPATA | N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | RR | 100,00 | 71,44 | 7.144,00 |
| 1 | 17 | SOQUETE PORCELANA E27 MOD 1464 | N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | GERMER | 100,00 | 3,26 | 326,00 |
| 1 | 18 | SOQUETE PORCELANA E40 MOD 1464 | N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | GERMER | 100,00 | 3,98 | 398,00 |
| 1 | 16 | FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA 20M | A.A. ZUB DISTRIBUIDORA | SOPRANO | 100,00 | 4,15 | 415,00 |
| 1 | 26 | CABO FLEXÍVEL 4,0MM SELO DO INMETRO COM ROLO DE 100METROS | A.A. ZUB DISTRIBUIDORA | MEGAFIO | 30,00 | 266,66 | 7.999,80 |
| 1 | 27 | CABO FLEXÍVEL 6.0 MM SELO DO INMETRO COM ROLO DE 100METROS | A.A. ZUB DISTRIBUIDORA | MEGAFIO | 20,00 | 400,00 | 8.000,00 |
| 1 | 28 | CABO FLEXÍVEL 2,5 MM SELO DO INMETRO COM ROLO DE 100METROS | A.A. ZUB DISTRIBUIDORA | MEGAFIO | 10,00 | 150,00 | 1.500,00 |
| 1 | 21 | PARAFUSO 400M ROSCA SEM FIM | ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA | ROMAGNOLE | 150,00 | 17,33 | 2.599,50 |
| 1 | 22 | PARAFUSO 300M ROSCA SEM FIM | ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA | ROMAGNOLE | 150,00 | 12,86 | 1.929,00 |
| 1 | 23 | PARAFUSO 250M ROSCA SEM FIM | ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA | ROMAGNOLE | 150,00 | 13,33 | 1.999,50 |
| 1 | 19 | LUMINÁRIA LM3 COM ACRÍLICO PARA LÂMPADA 250W PADRÃO COPEL | ARMANDO LUCCA | TAKTGTN | 150,00 | 80,26 | 12.039,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| MULTILUZ COMERCIAL EIRELI | 93.735,00 |
| G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI | 9.185,00 |
| SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 5.935,50 |
| VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 16.587,50 |
| MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI | 18.890,00 |
| N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | 11.067,00 |
| A.A. ZUB DISTRIBUIDORA | 17.914,80 |
| ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA | 6.528,00 |
| ARMANDO LUCCA | 12.039,00 |

Salto do Lontra, 31 de agosto de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**3DBE7301

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020 1-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020 1-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **OLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**
**V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA EPP**
**CNPJ: 04.518.620/0001-78**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 28/08/2020

| **LOTE 1 – FIAT UNO FIRE FLEX - A PARTIR DE 2008** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR | 10 | UND | R$ 13,5596 | R$ 135,596 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | 10 | UND | R$ 13,5596 | R$ 135,596 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 5 | UND | R$ 13,5596 | R$ 67,798 |

| LOTE 2 -GOL 1.0 A PARTIR 2011 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | 10 | UND | R$ 14,00 | R$ 140,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | 10 | UND | R$ 11,00 | R$ 110,00 |
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 10 | UND | R$ 10,30 | R$ 103,00 |

| LOTE 3 GOL 1.6 A PARTIR 2014 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 16,60 | R$ 166,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 16,60 | R$ 166,00 |
| 03 | FILTRO DO AR CONDICIONADO | **10** | UND | R$ 16,60 | R$ 166,00 |
| 04 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 16,60 | R$ 166,00 |

| LOTE 4 SAVEIRO 1.6 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 11,33 | R$ 113,30 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 11,33 | R$ 113,30 |
| 03 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | **10** | UND | R$ 7,3325 | R$ 73,325 |
| 04 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 7,3325 | R$ 73,325 |

| LOTE 5 –FIAT MOBI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 18,8225 | R$ 188,225 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 18,8225 | R$ 188,225 |
| 03 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | **10** | UND | R$ 18,8225 | R$ 188,225 |
| 04 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 18,8225 | R$ 188,225 |

| LOTE 6 FORD KA 1.0 2017 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **12** | UND | R$ 25,00 | R$ 300,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **12** | UND | R$ 32,00 | R$ 384,00 |
| 03 | FILTRO DO AR CONDICIONADO | **5** | UND | R$ 21,58 | R$ 107,00 |
| 04 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | **12** | UND | R$ 29,00 | R$ 348,00 |

| LOTE 7 FORD KA 1.5 2017 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **12** | UND | R$ 30,00 | R$ 360,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **12** | UND | R$ 30,00 | R$ 360,00 |
| 03 | FILTRO DO AR CONDICIONADO | **5** | UND | R$ 30,00 | R$ 150,00 |
| 04 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | **12** | UND | R$ 25,3333 | R$ 303,9996 |

| LOTE 8 ONIX 1.0 2017 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 18,2495 | R$ 182,495 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 18,2495 | R$ 182,495 |
| 03 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | **5** | UND | R$ 15,00 | R$ 75,00 |
| 04 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 15,00 | R$ 150,00 |

| LOTE 9 TOYOTA BANDEIRANTES 1974 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 30,00 | R$ 300,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 53,995 | R$ 539,95 |
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 15,00 | R$ 150,00 |

| LOTE 10 CAMINHAO FORD 1317 2011 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **5** | UND | R$ 60,00 | R$ 300,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **5** | UND | R$ 70,00 | R$ 350,00 |
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | **5** | UND | R$ 41,998 | R$ 209,99 |

| LOTE 11 CAMINHAO ATRON 2729 2014 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 52,00 | R$ 520,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 52,00 | R$ 520,00 |
| 03 | FILTRO DO AR CONDICIONADO | **10** | UND | R$ 26,00 | R$ 260,00 |
| 04 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 43,995 | R$ 439,95 |

| LOTE 12 CAMINHAO 1113 1976 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | 10 | UND | R$ 40,00 | R$ 400,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | 10 | UND | R$ 80,00 | R$ 800,00 |
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 10 | UND | R$ 17,995 | R$ 179,95 |

| LOTE 15 TRATOR NEW ROLLAND TL85 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | 10 | UND | R$ 84,00 | R$ 840,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | 10 | UND | R$ 151,00 | R$ 1.510,00 |
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 10 | UND | R$ 31,00 | R$ 310,00 |

| LOTE 16 TRATOR VALMET 78 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | 10 | UND | R$ 17,00 | R$ 170,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | 10 | UND | R$ 73,00 | R$ 730,00 |
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 10 | UND | R$ 9,999 | R$ 99,99 |

| **LOTE 17 RETRO XCMG XT87** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | 10 | UND | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | 10 | UND | R$ 190,00 | R$ 1.900,00 |
| 03 | FILTRO HIDRAULICO | 10 | UND | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 04 | FILTOR DE COMBUSTIVEL PRIMARIO | 10 | UND | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 05 | FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO | 10 | UND | R$ 111,90 | R$ 1.119,00 |

| **LOTE 19 ONUBUS IVECO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO | **5** | UND | R$ 73,00 | R$ 365,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **5** | UND | R$ 62,00 | R$ 310,00 |
| 03 | PRE FILTRO DE AR MOTOR | **5** | UND | R$ 50,00 | R$ 250,00 |
| 04 | FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO | **5** | UND | R$ 47,00 | R$ 235,00 |
| 05 | FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO | **5** | UND | R$ 62,00 | R$ 310,00 |
| 06 | FILTRO SECADOR DE AR | **5** | UND | R$ 61,998 | R$ 309,99 |

| **LOTE 20 FORD CARGO 2629** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **5** | UND | R$ 102,00 | R$ 510,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **5** | UND | R$ 105,00 | R$ 525,00 |
| 03 | PRE FILTRO DE AR MOTOR | **5** | UND | R$ 130,00 | R$ 650,00 |
| 04 | FILTRO DE AR FREIO | **5** | UND | R$ 120,00 | R$ 600,00 |
| 05 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO | **5** | UND | R$ 77,60 | R$ 388,00 |
| 06 | FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO | **5** | UND | R$ 105,00 | R$ 525,00 |

| **LOTE 22 ONIBUS VW 15-190 MWM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | 10 | UND | R$ 53,00 | R$ 530,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | 10 | UND | R$ 54,00 | R$ 540,00 |
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 10 | UND | R$ 51,999 | R$ 519,99 |

| **LOTE 23 ONIBUSVW 15190 2014** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | 10 | UND | R$ 50,00 | R$ 530,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | 10 | UND | R$ 60,00 | R$ 540,00 |
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 10 | UND | R$ 60,999 | R$ 519,99 |

| **LOTE 25 IVECO 2008 CAMINHAO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 170,00 | R$ 1.700,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 108,00 | R$ 1.080,00 |
| 03 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | **10** | UND | R$ 61,00 | R$ 610,00 |
| 04 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO | **10** | UND | R$ 127,00 | R$ 1.270,00 |
| 05 | FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO | **10** | UND | R$ 135,00 | R$ 1.350,00 |
| 06 | FILTRO DO HIDRAULICO | **10** | UND | R$ 118,00 | R$ 1.180,00 |
| 07 | FILTRO SECADOR DE AR | **10** | UND | R$ 74,90 | R$ 749,00 |

| **LOTE 29 VAN** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 125,00 | R$ 1.250,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 155,00 | R$ 1.550,00 |
| 03 | FILTRO AR CONDICIONADO | **5** | UND | R$ 120,00 | R$ 600,00 |
| 04 | FILTRO COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 122,50 | R$ 1.225,00 |

| **LOTE 31 ROLO COMPACTADOR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 02 | FILTRO AR DO MOTOR | **10** | UND | R$ 190,00 | R$ 1.900,00 |
| 03 | PRE FILTRO DE AR MOTOR | **1** | UND | R$ 190,00 | R$ 190,00 |
| 04 | FILTRO HIDRAULICO SUPERIOR | **5** | UND | R$ 190,00 | R$ 950,00 |
| 05 | FILTRO HIDRAULICO INFERIOR | **10** | UND | R$ 91,299 | R$ 912,00 |
| 06 | FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO | **1** | UND | R$ 190,00 | R$ 190,00 |
| 07 | FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO | **1** | UND | R$ 190,00 | R$ 190,00 |

| **LOTE 32 CHEVROLET SPIN 1.8 LT** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 20,00 | R$ 200,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 18,00 | R$ 180,00 |
| 03 | FILTRO AR CONDICIONADO | **5** | UND | R$ 15,00 | R$ 75,00 |
| 04 | FILTRO COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 16,10 | R$ 161,00 |

| **LOTE 34 GOL SPECIAL MB 2015/2016** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 25,00 | R$ 250,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 27,00 | R$ 270,00 |
| 03 | FILTRO AR CONDICIONADO | **5** | UND | R$ 13,80 | R$ 69,00 |
| 04 | FILTRO COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 20,00 | R$ 200,00 |

| LOTE 35 GOL TL MCV 2017 2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 25,00 | R$ 250,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 25,00 | R$ 250,00 |
| 03 | FILTRO AR CONDICIONADO | **5** | UND | R$ 15,79 | R$ 78,95 |
| 04 | FILTRO COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 20,00 | R$ 200,00 |

| LOTE 37 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 04 | 5W30 MOTOR FLEX | **24** | LITRO | R$ 18,958333 | R$ 455,00 |

| LOTE 44 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | OLEO 90 BALDE 20 LITROS | **20** | balde | R$ 182,60 | R$ 3.652,00 |

| LOTE 45 ADITIVO RADIADOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | ADITIVO PARA RADIADOR | **500** | Unid | R$ 4,796 | R$ 2.398,00 |

| LOTE 46 FLUIDO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FLUIDO DE FREIO DOT 3 | **500** | Unid | R$ 8,198 | R$ 4.099,00 |

| LOTE 47 FLUIDO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FLUIDO DE FREIO DOT 4 | **500** | Unid | R$ 6,79 | R$ 3.395,00 |

| LOTE 49 ESTOPA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | ESTOPA | **900** | PCT | R$ 4,994444 | R$ 4.495,00 |

| LOTE 50 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | 68 HIDRAULICO BALDE 20 LITROS | **25** | BALDE | R$ 130,08 | R$ 3.252,00 |

| LOTE 51 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | SAE 140 BALDE 20 LITROS | **25** | BALDE | R$ 182,84 | R$ 4.571,00 |

| LOTE 53 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | OLEO 25W60 BALDE 20 LITROS | **25** | BALDE | R$ 190,28 | R$ 4.757,00 |

| LOTE 57 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | OLEO DE MOTOR 10W30 CAIXA 24 | **10** | CAIXA | R$ 314,999 | R$ 3.149,00 |

| LOTE 58 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | OLEO DE MOTOR 10W30 CAIXA 24 | **10** | CAIXA | R$ 374,90 | R$ 3.749,00 |

| LOTE 61 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | OLEO SAE 50 CAIXA 24 | **10** | CAIXA | R$ 233,90 | R$ 2.339,00 |

| LOTE 63 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | OLEO MOTOR 0W20 SINTETICO CAIXA 24 | **10** | CAIXA | R$ 449,90 | R$ 4.499,00 |

| LOTE 66 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | OLEO 15W40 CAIXA 24 | **10** | CAIXA | R$ 237,119 | R$ 2.371,19 |

| LOTE 69 ARLA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | ARLA 32 | **200** | UNID | R$ 54,975 | R$ 10.995,00 |

| LOTE 70 ARLA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | INTERCAP 50 LITROS | **15** | LITRO | R$ 116,60 | R$ 1.749,00 |

| LOTE 71 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | SOLUPAN AZUL GALAO 50 LITROS | **15** | GALÃO | R$ 166,533333 | R$ 2.498,00 |

| LOTE 73 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | SHAMPOO PARA VEICULOS GALAO 50 LITROS | **15** | GALÃO | R$ 166,53333 | R$ 2.498,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 113.915,95 (Cento e treze mil novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020 2-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **OLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**
**CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**
**CNPJ: 09.017.325/0001-51**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 28/08/2020

| **LOTE 13 CAMINHAO 11130** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | 10 | UND | R$ 30,00 | R$ 300,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | 10 | UND | R$ 58,99 | R$ 589,90 |
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 10 | UND | R$ 11,00 | R$ 110,00 |

| **LOTE 26 AMBULANCIA RENAULT** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | 10 | UND | R$ 169,90 | R$ 1.699,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | 10 | UND | R$ 210,00 | R$ 2.100,00 |
| 03 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 5 | UND | R$ 170,00 | R$ 850,00 |
| 04 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 10 | UND | R$ 130,00 | R$ 1.300,00 |

| **LOTE 27 AMBULANCIA RENAULT MASTER 2014** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 125,00 | R$ 1.250,00 |
| 02 | FILTRO DEAR MOTOR | **10** | UND | R$ 169,00 | R$ 1.690,00 |
| 03 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | **5** | UND | R$ 132,00 | R$ 660,00 |
| 04 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 114,90 | R$ 1.149,00 |

| **LOTE 28 VAN RENAULT MASTER 2014** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 75,00 | R$ 750,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 111,00 | R$ 1.110,00 |
| 03 | FILTRO AR CONDICIONADO | **5** | UND | R$ 68,00 | R$ 340,00 |
| 04 | FILTRO COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 60,00 | R$ 600,00 |

| **LOTE 33 CHEVROLET SPIN 1.8 L ML** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 11,45 | R$ 114,50 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 29,82 | R$ 298,20 |
| 03 | FILTRO AR CONDICIONADO | **5** | UND | R$ 17,25 | R$ 86,25 |
| 04 | FILTRO COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 11,90 | R$ 119,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 15.115,85 (Quinze mil cento e quinze reais e oitenta cinco centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020 3-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **OLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**
**FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**
**CNPJ: 60.345.675/0001-02**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 28/08/2020

| **LOTE 14 RETRO ESCAVADEIRA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 104,43 | R$ 1.044,30 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 109,07 | R$ 1.090,70 |
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 86,50 | R$ 865,00 |

| **LOTE 21 IVECO CITY CLASS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | 10 | UND | R$ 138,60 | R$ 1.386,00 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | 10 | UND | R$ 113,02 | R$ 1.130,20 |
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 10 | UND | R$ 178,38 | R$ 1.783,80 |

| **LOTE 30 MINI BUS IVEVO 2018** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | **10** | UND | R$ 112,672584 | R$ 1.126,725838 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | **10** | UND | R$ 137,460552 | R$ 1.374,605523 |
| 03 | FILTRO AR CONDICIONADO | **5** | UND | R$ 107,2643 | R$ 536,321499 |
| 04 | FILTRO COMBUSTIVEL | **10** | UND | R$ 153,234714 | R$ 1.532,347140 |

| **LOTE 40 ÓLEO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 04 | 10W40 FLEX CAIXA 24 UNIDADE | **10** | LITRO | R$ 350,00 | R$ 3.500,00 |

| **LOTE 54 ÓLEO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | OLEO 499 BALDE COM 20 LITROS | **15** | BALDE | R$ 279,333333 | R$ 4.190,00 |

| **LOTE 55 ÓLEO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | OLEO CAMBIO GL 5-90 CAIXA 24 UNIDADES | **10** | CAIXA | R$ 439,00 | R$ 4.390,00 |

| **LOTE 59 ÓLEO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | OLEO DE TORQUE 15W40 CAIXA 24 | **10** | CAIXA | R$ 224,64 | R$ 2.246,40 |

| **LOTE 62 ÓLEO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | OLEO DIFERENCIAL 80 W CAIXA24 | **10** | CAIXA | R$ 250,00 | R$ 2.500,00 |

| **LOTE 68 GRAXA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | GRAXA CHASSIS BALDE | **2** | BALDE | R$ 220,00 | R$ 440,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 29.136,40 (Vinte e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020 4-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **OLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**
**JULIO SILVESTRI FILHO ME**
**CNPJ: 15.608.150/0001-50**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 28/08/2020

| **LOTE 18 PA CARREGADEIRA 924 K** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR | 10 | UND | R$ 59,30 | R$ 593,00 |
| 02 | FILTRO DE AR | 10 | UND | R$ 63,95 | R$ 639,50 |
| 03 | PRE FILTRO DE AR MOTOR | 10 | UND | R$ 96,52 | R$ 965,20 |
| 04 | FILTRO HIDRAULICO | 10 | UND | R$ 113,95 | R$ 1.139,50 |
| 05 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO | 10 | UND | R$ 123,26 | R$ 1.232,60 |
| 06 | FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO | 10 | UND | R$ 95,35 | R$ 953,50 |
| 07 | FILTRO AR CONDICIONADO | 10 | UND | R$ 137,67 | R$ 1.376,70 |
| 08 | FILTRO DE TORQUE | 10 | UND | R$ 160,00 | R$ 1.600,00 |

| **LOTE 24 –ONIBUS 2008** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | FILTRO DE OLEO MOTOR | 10 | UND | R$ 246,47 | R$ 2.464,70 |
| 02 | FILTRO DE AR MOTOR | 10 | UND | R$ 197,25 | R$ 1.972,50 |
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 10 | UND | R$ 196,28 | R$ 1.962,80 |

**VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020 5-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **OLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**
**A K LUBRIFICANTES EIRELI ME**
**CNPJ: 13.346.634/0001-42**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 28/08/2020

| **LOTE 36 ÓLEO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | 5W20 MOTOR FLEX | **24** | LITRO | RS 27,708333 | R$ 665,00 |

| **LOTE 38 ÓLEO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | 5W30 MOTOR DIESEL | **24** | LITRO | R$ 26,875 | R$ 645,00 |

| **LOTE 39 ÓLEO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | 5W40 MOTOR FLEX | **24** | LITRO | R$ 26,666667 | R$ 640,00 |

| **LOTE 41 ÓLEO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | 15W40 DIESEL BALDE 20 LITROS | **20** | balde | R$ 160,00 | R$ 3.200,00 |

| **LOTE 56 ÓLEO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | OLEO DE CAMBIO SAE 40 CAIXA 24 UND | **10** | CAIXA | R$ 250,00 | R$ 2.500,00 |

| **LOTE 64 ÓLEO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | OLEO SAE 20W50 CAIXA 24 | **10** | CAIXA | R$ 225,00 | R$ 2.250,00 |

| **LOTE 65 ÓLEO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Descrição** | **QTD** | **Unid** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
| 01 | OLEO SAE 80 BALDE 20 LITROS | **10** | BALDE | R$ 182,00 | R$ 1.820,00 |

| **LOTE 67 ÓLEO** |
|---|

| Item | Descrição | QTD | Unid | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | OLEO DIFERENCIAL GL 5-140 CAIXA 24 | **15** | CAIXA | R$ 233,333333 | R$ 3.500,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 15.220,00 (Quinze mil duzentos e vinte reais)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020 6-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **OLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**
**WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP**
**CNPJ: 27.614.905/0001-08**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 28/08/2020

| LOTE 42 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | QTD | Unid | Preço Unit | Preço Total |
| 01 | 85W140 BALDE 20 LITROS | **20** | balde | R$ 207,792 | R$ 4.155,84 |

| LOTE 43 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | QTD | Unid | Preço Unit | Preço Total |
| 01 | ATF TIPO A BALDE 20 LITROS | **50** | balde | R$ 194,00 | R$ 9.700,00 |

| LOTE 48 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | QTD | Unid | Preço Unit | Preço Total |
| 01 | 75W140 BALDE COM 20 LITROS | **10** | balde | R$ 293,50 | R$ 2.935,00 |

| LOTE 52 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | QTD | Unid | Preço Unit | Preço Total |
| 01 | OLEO 2 TEMPOS CAIXA 24 FRASCOS 500ML | **25** | CAIXA | R$ 160,00 | R$ 4.000,00 |

| LOTE 60 ÓLEO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | QTD | Unid | Preço Unit | Preço Total |
| 01 | OLEO 10W BALDE 20 LITROS | **15** | BALDE | R$ 310,00 | R$ 4.650,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 25.440,84 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020 7-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **OLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**
**MILTON EDUARDO TIEPO**
**CNPJ: 23.426.427/0001-51**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 28/08/2020

| LOTE 72 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | QTD | Unid | Preço Unit | Preço Total |
| 01 | PRETINHO PARA PNEUS 5 LITROS | **15** | GALÃO | R$ 65,00 | R$ 975,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais)**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**542CA5B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 - Processo nº 473/2020
Objeto: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

| DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | Audiometria (exames audiométricos para servidores expostos a ruído). | DIALOGUE | | UN | 50,00 | 30,00 | 1.500,00 |
| 1 | 4 | Avaliação Vocal (para os professores). | DIALOGUE | | UN | 250,00 | 50,00 | 12.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.000,00 |
| POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho Serviços | POLIMED | | MESES | 12,00 | 1.390,00 | 16.680,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;<br>Vigência do Programa: Anual Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.<br>NR9 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades".<br>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;<br>Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.<br>NR7 O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);<br>Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.<br>Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.<br>SOFTWARE – Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou periculosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S- 2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social).<br>A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada. | | | | | | | |
| 1 | 2 | Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR 7).<br>O profissional indicado para este serviço deverá apresentar Certificado de Inscrição junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, contendo a Classificação em Medicina do Trabalho | POLIMED | | UN | 700,00 | 32,00 | 22.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 39.080,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***ELIANE BRUM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**15242E12

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 - Processo nº 473/2020
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

| DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | Audiometria (exames audiométricos para servidores expostos a ruído). | DIALOGUE | | UN | 50,00 | 30,00 | 1.500,00 |
| 1 | 4 | Avaliação Vocal (para os professores). | DIALOGUE | | UN | 250,00 | 50,00 | 12.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.000,00 |
| POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;<br>Vigência do Programa: Anual Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.<br>NR9 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades".<br>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;<br>Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.<br>NR7 O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);<br>Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.<br>Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.<br>SOFTWARE – Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou periculosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S- 2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social).<br>A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada. | POLIMED | | MESES | 12,00 | 1.390,00 | 16.680,00 |
| 1 | 2 | Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR 7).<br>O profissional indicado para este serviço deverá apresentar Certificado de Inscrição junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, contendo a Classificação em Medicina do Trabalho | POLIMED | | UN | 700,00 | 32,00 | 22.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 39.080,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 31 de agosto de 2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**84A178C9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO III TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2020

Processo Licitatório n.º 030/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e** a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
**OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços **para mais**, dos itens 01, 02, 03 do objeto do contrato.
**DA FUNDAMENTAÇÃO:-** O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
**DA RECOMPOSIÇÃO:-** Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto do Contrato nº 062/2020, para os preços indicados abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade pendente de fornecimento | Unidade | Preço contratado atual | **Preço do Realinhamento** | Diferença | Valor a ser acrescido no contrato decorrente do realinhamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA | 62.597,063 | LTS | R$4,1800 | R$4,3200 | R$0,140 | R$8.763,589 |
| 2 | ÓLEO DIESEL COMUM | 146.573,386 | LTS | R$3,1100 | R$3,2400 | R$0,130 | R$19.054,540 |
| 3 | ÓLEO DIESEL S10 | 149.677,206 | LTS | R$3,1600 | R$3,2700 | R$0,110 | R$16.464,493 |
| **total** | | | | | | | **R$44.282,622** |

**RATIFICAÇÃO:-** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA:- 24/08/2020.**
**FORO:-** Sengés/Pr.

Sengés, 31 de Agosto de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**E9AC3367

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2020

**Pregão Eletrônico n.º 073/2020**

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de **materiais elétricos para manutenção e ampliação do sistema de iluminação publica** do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 4 | 1 | BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA LM3 DE 3 METROS. GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL. | ALMIRANTE BR02 | UNI | 60,00 | 77,30 | 4.638,00 |
| TOTAL | | | | | | | 4.638,00 |

**DETENTORA DA ATA: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME** com CNPJ sob n.º 30.117.728/0001-69
**VIGÊNCIA:** 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **21/08/2020.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 31 de agosto de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**11AB9846

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2020

**Pregão Eletrônico n.º 066/2020**

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual a presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para aquisição bolsa de colostomia, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | KIT BOLSA COLOSTOMIA 57 A 60MM DRENÁVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 57 a 60 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. | Coloplast Sensura | UNI | 100,00 | 20,50 | 2.050,00 |
| 2 | 1 | KIT BOLSA COLOSTOMIA 70 MM DRENÁVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 70 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. | Coloplast Sensura | UNI | 600,00 | 20,50 | 12.300,00 |
| 3 | 1 | KIT BOLSA COLOSTOMIA 1 PEÇA OVAL BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA ADULTO PLANA 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL transparente, com ou sem adesivo microporoso, confeccionada de 3 a 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente composta de tela que não seja de plástico, barreira de resina sintética plana composta por no mínimo CMC e pectina. Com orifício inicial de 10 a 19 mm, com recorte entre 70 a 76 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. | Coloplast Sensura | UNI | 300,00 | 15,00 | 4.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | 18.850,00 |

**DETENTORA DA ATA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** com CNPJ sob n.º 80.392.566/0001-45
**VIGÊNCIA:** 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **21/08/2020.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 31 de agosto de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**F0C8A2CA

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2020

**Pregão Eletrônico n.º 068/2020**

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual **prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 4 | 1 | SERVIÇOS DE PINTOR | Prestação de Serviços | Horas | 1.710,00 | 19,00 | 32.490,00 |
| 5 | 1 | SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO | Prestação de Serviços | Horas | 3.672,00 | 15,00 | 55.080,00 |
| TOTAL | | | | | | | 87.570,00 |

**DETENTORA DA ATA: INSECT – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com CNPJ sob n.º 17.780.287/0001-12
**VIGÊNCIA:** 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **24/08/2020.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 31 de agosto de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**48F51878

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2020

**Pregão Eletrônico n.º 073/2020**

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de **materiais elétricos para manutenção e ampliação do sistema de iluminação publica** do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Reator vapor metálico uso externo 250w 220v c/base p/rele REATOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W/220V/60Hz, ALTO FATOR DE PÔTENCIA (MINIMO 0,94), COM BASE PARA RELÈ, GALVANIZADO A FOGO, PERDA MÁXIMA 24W, CABOS EM XLPE OU EPR, COM SELO PROCEL, COM BASE E CONTATOS PADRÃO COPEL. DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS MARCA INTRAL, HIDROWATS, ALMIRANTE. | Almirante RECBA-S250FL | 400,00 | 75,00 | 30.000,00 |
| 2 | 1 | Reator vapor sódio uso externo 70w 220v c/ base p/rele REATOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W/254V/60Hz, ALTO FATOR DE PÔTECIA (MINIMO 0,93), OCM BASE PARA RELÉ, GALVANIZADO A FOGO, PERDA MÁXIMA 14W, CABOS EM XLPE OU ERP, COM SEKLO PROCEL, COM BASE E CONMTATOS PADRÃO COPEL. OS PRODUTOS DEVERÃO SER EQUIVALENTE, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS MARCA HIDROWATS, ALMIRANTE. | Almirante RECBA-S70FL | 500,00 | 54,00 | 27.000,00 |
| 3 | 1 | BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA LM-1 com 1 metro Galvanizado a fogo padrão Copel. | Almirante BR1 | 60,00 | 11,00 | 660,00 |
| 5 | 1 | CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5 mm ISOLAÇÃO 750V | Megfio 1,5 MM | 700,00 | 0,54 | 378,00 |
| 6 | 1 | CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5mm ISOLAÇÃO 750V | Megfio 2,5 MM | 700,00 | 0,65 | 455,00 |
| 7 | 1 | CABO FLEXÍVEL 1 X 4mm ISOLAÇÃO 750V | Megfio 4,00 MM | 700,00 | 1,80 | 1.260,00 |
| 8 | 1 | CABO FLEXÍVEL 1 X 6mm ISOLAÇÃO 750V | Megfio 6,00 MM | 700,00 | 1,55 | 1.085,00 |
| 9 | 1 | Canaleta PVC 20x10x2000 mm | Enerbras ENERBRASPVC | 200,00 | 6,50 | 1.300,00 |
| 10 | 1 | Conector alumínio c/ 1 parafusos 10-95mm DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM A MARCAS MARCA INTRAL. | Comini | 400,00 | 3,77 | 1.508,00 |
| 11 | 1 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95mm. CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95 MM, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE | Intelli CDP-70 | 600,00 | 3,77 | 2.262,00 |
| 12 | 1 | FITA ISOLANTE Com esspessura minima de 19mm, contendo no minimo 20 metros. | Soprano FIS-BT-13-20-19 | 200,00 | 6,50 | 1.300,00 |
| 13 | 1 | LAMPADA COMPACTA ECONOMICA 25W 127V | Empalux FC12516 | 200,00 | 8,00 | 1.600,00 |
| 14 | 1 | LAMPADA FLUORESCENTE 40W -127V<br>DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS PHILIPS, GE, OSRAM. | Philips T10 PLUS | 200,00 | 6,98 | 1.396,00 |
| 15 | 1 | LÂMPADA SUPER BUBO DE ALTA POTENCIA LED TENSÃO 100-240V, 30 W, E27, FLUXO LUMINOSO 2400LM | Empalux | 150,00 | 19,74 | 2.961,00 |
| 16 | 1 | LAMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V/250W TIPO VSAP250, DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS PHILIPS, GE, OSRAM, GOLDEN/VENTURE, EMPALUX. | Empalux | 600,00 | 17,39 | 10.434,00 |
| 17 | 1 | LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V/70W, TIPO VSAP70 DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS PHILIPS, GE, OSRAM, GOLDEN/VENTURE, EMPALUX. | Empalux | 900,00 | 12,67 | 11.403,00 |
| 18 | 1 | LUMINARIA METALICA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W | RCG | 100,00 | 19,99 | 1.999,00 |
| 19 | 1 | LUMINARIA PUBLICA LUMINARIA LM-1, FECHADA, EM ALUMÍNIO ESTAMPADO TIPO IP65 COM LENTE EM POLICARBONATO INJETADO , TRÊS FECHOS DE FIXAÇÃO, CABEÇOTE EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, PARAFUSADO. FOTOMETRIA TIPO II, LIMITADO, RENDIMENTO > 76% COM SUPORTE DE FIXAÇÃO RETO PARA ENCAIXE EM BRAÇO TIPO BR-1 (PADRÃO APEPON) E BOCAL E-27. CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS INTRAL, HIDROWATS, ALMIRANTE. | Almirante | 60,00 | 50,00 | 3.000,00 |
| 20 | 1 | LUMINARIA PUBLICA LUMINARIA PÚBLICA LM-3 COM BRAÇO, FECHADA COM PROTEÇÃO DE POLICARBONATO, CORPO REFLETOR ESTAMPADO E ANODIZADO EM CHAPA DE ALUMINIO DE 1,2 MM, PORTA LAMPADA EM PORCELANA COM CONTATO EM BROZE FOSFOROSO, ROSCA E-40, PESCOÇO PARA FIXAÇÃOEM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM ENCAIXE DE, CAPACIDADE PARA LAMPADA ATE 400W. REF: MARCAS INTRAL, HIDROWATS, ALMIRANTE OU DE IGUAIS CARACTERISTICAS TECNICAS OU SUPERIOR | Almirante | 50,00 | 83,00 | 4.150,00 |
| 21 | 1 | REATOR ELETRONICO 2x40W 110/220V | RCG | 200,00 | 19,94 | 3.988,00 |
| 22 | 1 | RELÉ FOTOLETRICO RF-10 RELÉ FOTOELÉTRICO RF-10, MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. CONTATOS DE CARGA TIPO NF, ACIONAM A CARGA A NOITE. SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO DE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO, -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO DE 1,7W. DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS ILUMATIC MODELO RM-74/N, DREY-K RPZ01 NF. | Drei-k RPZ01 | 1.200,00 | 11,00 | 13.200,00 |
| 23 | 1 | Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1 | G20 | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| 24 | 1 | Soquete porcelana E40 p/ luminária LM3 | G20 | 100,00 | 5,92 | 592,00 |
| TOTAL | | | | | | 122.331,00 |

**DETENTORA DA ATA: A.A ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME** com CNPJ sob n.º 27.185.629/0001-00
**VIGÊNCIA:** 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **21/08/2020.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 31 de agosto de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**B000B691

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2020**

**Pregão Eletrônico n.º 068/2020**

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual **prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇOS DE PEDREIRO | Serviços | Horas | 5.169,00 | 20,00 | 103.380,00 |
| 2 | 1 | SERVIÇOS DE ENCANADOR ou BOMBEIRO HIDRÁULICO | Serviços | Horas | 1.812,00 | 20,00 | 36.240,00 |
| 3 | 1 | SERVIÇOS DE ELETRICISTA | Serviços | Horas | 1.595,00 | 19,98 | 31.868,10 |
| 6 | 1 | SERVIÇOS DE CARPINTEIRO | Serviços | Horas | 2.915,00 | 20,00 | 58.300,00 |
| TOTAL | | | | | | | 229.788,10 |

**DETENTORA DA ATA: TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** com CNPJ sob n.º 21.116.767/0001-50
**VIGÊNCIA:** 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **24/08/2020.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 31 de agosto de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**C51C52DE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 075/2020 ANEXO I RECEITA**

Programação Financeira da Receita Mensal
Agosto/2020
DECRETO 075/2020 – Anexo I

| | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL** | | | | | | **Total Programação Financeira** | **Previsão Atualizada 2020** |
| | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | | |
| | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | | |
| RECEITAS CORRENTES (A) | 2.396.450,51 | 2.289.455,99 | 2.359.459,06 | 2.538.056,14 | 2.439.459,98 | 2.379.455,99 | 28.982.143,50 | 28.982.143,50 |
| | 3.063.825,93 | 2.358.155,94 | 2.289.455,99 | 2.289.455,99 | 2.289.455,99 | 2.289.455,99 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 99.140,99 | 98.667,11 | 168.667,11 | 98.667,11 | 98.667,11 | 98.667,11 | 1.254.479,20 | 1.254.479,20 |
| | 98.667,11 | 98.667,11 | 98.667,11 | 98.667,11 | 98.667,11 | 98.667,11 | | |
| Impostos | 89.085,39 | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | 1.064.340,00 | 1.064.340,00 |
| | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | | |
| Taxas | 9.079,31 | 9.035,99 | 79.035,99 | 9.035,99 | 9.035,99 | 9.035,99 | 178.475,20 | 178.475,20 |
| | 9.035,99 | 9.035,99 | 9.035,99 | 9.035,99 | 9.035,99 | 9.035,99 | | |
| Contribuição de Melhoria | 976,29 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 11.664,00 | 11.664,00 |
| | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | | |
| Contribuições | 14.253,68 | 14.185,52 | 14.185,52 | 14.185,52 | 14.185,52 | 14.185,52 | 170.294,40 | 170.294,40 |
| | 14.185,52 | 14.185,52 | 14.185,52 | 14.185,52 | 14.185,52 | 14.185,52 | | |
| Contribuições Sociais | 2.538,31 | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | 30.326,40 | 30.326,40 |
| | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 11.715,37 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 139.968,00 | 139.968,00 |
| | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | | |
| Receita Patrimonial | 10.036,27 | 9.988,15 | 9.991,22 | 9.995,53 | 9.992,14 | 9.988,15 | 120.106,31 | 120.106,31 |
| | 9.988,15 | 10.174,10 | 9.988,15 | 9.988,15 | 9.988,15 | 9.988,15 | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 976,29 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 11.664,00 | 11.664,00 |
| | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | | |
| Valores Mobiliários | 9.059,98 | 9.016,54 | 9.019,61 | 9.023,92 | 9.020,53 | 9.016,54 | 108.442,31 | 108.442,31 |
| | 9.016,54 | 9.202,49 | 9.016,54 | 9.016,54 | 9.016,54 | 9.016,54 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Agropecuária | 7.810,21 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 93.312,00 | 93.312,00 |
| | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | | |
| Receita de Serviços | 8.786,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 58.744,50 | 8.744,50 | 284.976,00 | 284.976,00 |
| | 78.744,50 | 68.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | | |
| Outros Serviços | 8.786,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 58.744,50 | 8.744,50 | 284.976,00 | 284.976,00 |
| | 78.744,50 | 68.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | | |
| Transferências Correntes | 2.256.422,86 | 2.150.097,82 | 2.150.097,82 | 2.398.690,59 | 2.250.097,82 | 2.240.097,82 | 27.058.975,59 | 27.058.975,59 |
| | 2.854.467,76 | 2.158.611,82 | 2.150.097,82 | 2.150.097,82 | 2.150.097,82 | 2.150.097,82 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.596.850,18 | 1.493.677,30 | 1.493.677,30 | 1.742.270,07 | 1.593.677,30 | 1.493.677,30 | 19.011.863,57 | 19.011.863,57 |
| | 2.121.133,62 | 1.502.191,30 | 1.493.677,30 | 1.493.677,30 | 1.493.677,30 | 1.493.677,30 | | |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 539.685,94 | 537.106,66 | 537.106,66 | 537.106,66 | 537.106,66 | 627.106,66 | 6.592.483,10 | 6.592.483,10 |
| | 591.730,56 | 537.106,66 | 537.106,66 | 537.106,66 | 537.106,66 | 537.106,66 | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 119.886,74 | 119.313,86 | 119.313,86 | 119.313,86 | 119.313,86 | 119.313,86 | 1.454.628,92 | 1.454.628,92 |
| | 141.603,58 | 119.313,86 | 119.313,86 | 119.313,86 | 119.313,86 | 119.313,86 | | |
| DEDUÇÕES (B) | -336.815,54 | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | -4.024.080,00 | -4.024.080,00 |
| | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL** | | | | | | **Total Programação Financeira** | **Previsão Atualizada 2020** |
| | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | | |
| | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | | |
| RECEITAS CAPITAL (D) | 1.750.000,00 | 1.014.537,21 | 780.000,00 | 1.064.021,00 | | | 5.557.558,21 | 5.557.558,21 |
| | 349.000,00 | 600.000,00 | - | - | - | - | | |
| RECEITA TOTAL (A-B+D) | 3.809.634,97 | 2.968.787,34 | 2.804.253,20 | 3.266.871,28 | 2.104.254,12 | 2.044.250,13 | 30.515.621,71 | 30.515.621,71 |
| | 3.077.620,07 | 2.622.950,08 | 1.954.250,13 | 1.954.250,13 | 1.954.250,13 | 1.954.250,13 | | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**F3149931

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 075/2020 ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Agosto/2020
**DECRETO 075/2020 – Anexo I**

| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| **Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 441.190,79 | 388.026,35 | 393.003,31 | 422.163,31 | 422.163,31 | 426.751,31 | 4.859.622,24 | 4.859.622,24 |
| | 352.163,31 | 325.507,31 | 422.163,31 | 422.163,31 | 422.163,31 | 422.163,31 | | |
| 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 9.762,79 | 9.716,11 | 9.716,11 | 9.716,11 | 9.716,11 | 9.716,11 | 116.640,00 | 116.640,00 |
| | 9.716,11 | 9.716,11 | 9.716,11 | 9.716,11 | 9.716,11 | 9.716,11 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 328.047,70 | 300.903,78 | 323.726,82 | 266.766,82 | 316.766,82 | 342.178,82 | 3.841.454,16 | 3.841.454,16 |
| | 472.573,30 | 423.422,82 | 266.766,82 | 266.766,82 | 266.766,82 | 266.766,82 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | -13.977,54 | 45.802,22 | 18.002,22 | 45.802,22 | 45.802,22 | 10.802,22 | 427.046,88 | 427.046,88 |
| | 45.802,22 | 45.802,22 | 45.802,22 | 45.802,22 | 45.802,22 | 45.802,22 | | |
| 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9.359,50 | 26.233,50 | 26.233,50 | 26.233,50 | 26.233,50 | -18.766,50 | 252.928,00 | 252.928,00 |
| | 26.233,50 | 26.233,50 | 26.233,50 | 26.233,50 | 26.233,50 | 26.233,50 | | |
| 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.810,21 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 93.312,00 | 93.312,00 |
| | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 0** | **782.193,45** | **778.454,85** | **778.454,85** | **778.454,85** | **828.454,85** | **778.454,85** | **9.591.003,28** | **9.591.003,28** |
| | **914.261,33** | **838.454,85** | **778.454,85** | **778.454,85** | **778.454,85** | **778.454,85** | | |
| **Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 107.390,47 | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | 1.283.040,00 | 1.283.040,00 |
| | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 101** | **107.390,47** | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | **1.283.040,00** | **1.283.040,00** |
| | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | | |
| **Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.691,55 | -120.252,01 | 12.630,95 | 12.630,95 | 12.630,95 | 12.630,95 | 18.749,04 | 18.749,04 |
| | 12.630,95 | 12.630,95 | 12.630,95 | 12.630,95 | 12.630,95 | 12.630,95 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 132.882,96 | | | | | 132.882,96 | 132.882,96 |
| **Total da Fonte de Recurso 102** | **12.691,55** | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | **151.632,00** | **151.632,00** |
| | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | | |
| **Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 100.849,36 | 100.367,44 | 100.367,44 | 100.367,44 | 100.367,44 | 100.367,44 | 1.204.891,20 | 1.204.891,20 |
| | 100.367,44 | 100.367,44 | 100.367,44 | 100.367,44 | 100.367,44 | 100.367,44 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 73.723,19 | 73.370,91 | 73.370,91 | 73.370,91 | 73.370,91 | 73.370,91 | 880.803,20 | 880.803,20 |
| | 73.370,91 | 73.370,91 | 73.370,91 | 73.370,91 | 73.370,91 | 73.370,91 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 2.831,23 | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | 33.825,60 | 33.825,60 |
| | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 103** | **177.403,78** | **176.556,02** | **176.556,02** | **176.556,02** | **176.556,02** | **176.556,02** | **2.119.520,00** | **2.119.520,00** |
| | **176.556,02** | **176.556,02** | **176.556,02** | **176.556,02** | **176.556,02** | **176.556,02** | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.625,91 | 23.512,99 | 61.643,56 | 23.512,99 | 23.512,99 | 23.512,99 | 320.399,37 | 320.399,37 |
| | 23.512,99 | 23.512,99 | 23.512,99 | 23.512,99 | 23.512,99 | 23.512,99 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.585,06 | 20.486,74 | 20.486,74 | 20.486,74 | 20.486,74 | 20.486,74 | 245.939,20 | 245.939,20 |
| | 20.486,74 | 20.486,74 | 20.486,74 | 20.486,74 | 20.486,74 | 20.486,74 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 104** | **44.210,97** | **43.999,73** | **82.130,30** | **43.999,73** | **43.999,73** | **43.999,73** | **566.338,57** | **566.338,57** |
| | **43.999,73** | **43.999,73** | **43.999,73** | **43.999,73** | **43.999,73** | **43.999,73** | | |
| **Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 12.097,63 | | | | 12.097,63 | 12.097,63 |
| **Total da Fonte de Recurso 105** | - | - | **12.097,63** | - | - | - | **12.097,63** | **12.097,63** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.372,23 | 9.327,47 | 14.077,63 | 9.327,47 | 9.327,47 | 9.327,47 | 116.724,56 | 116.724,56 |
| | 9.327,47 | 9.327,47 | 9.327,47 | 9.327,47 | 9.327,47 | 9.327,47 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 107** | **9.372,23** | **9.327,47** | **14.077,63** | **9.327,47** | **9.327,47** | **9.327,47** | **116.724,56** | **116.724,56** |
| | **9.327,47** | **9.327,47** | **9.327,47** | **9.327,47** | **9.327,47** | **9.327,47** | | |
| **Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.905,16 | 3.886,44 | 8.421,40 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 51.190,96 | 51.190,96 |
| | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 110** | **3.905,16** | **3.886,44** | **8.421,40** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **51.190,96** | **51.190,96** |
| | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | | |
| **Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.881,34 | 4.858,06 | 10.013,10 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 63.475,04 | 63.475,04 |
| | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 122** | **4.881,34** | **4.858,06** | **10.013,10** | **4.858,06** | **4.858,06** | **4.858,06** | **63.475,04** | **63.475,04** |
| | **4.858,06** | **4.858,06** | **4.858,06** | **4.858,06** | **4.858,06** | **4.858,06** | | |
| **Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.833,92 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 81.648,00 | 81.648,00 |
| | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 124** | **6.833,92** | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | **81.648,00** | **81.648,00** |
| | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | | |
| **Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 171.531,81 | 170.712,09 | 170.712,09 | 170.712,09 | 170.712,09 | 170.712,09 | 2.083.212,80 | 2.083.212,80 |
| | 170.712,09 | 204.560,09 | 170.712,09 | 170.712,09 | 170.712,09 | 170.712,09 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 210.778,14 | 169.770,86 | 209.770,86 | 209.770,86 | 209.770,86 | 209.770,86 | 2.404.409,60 | 2.404.409,60 |
| | 169.770,86 | 175.922,86 | 209.770,86 | 209.770,86 | 209.770,86 | 209.770,86 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 8.200,77 | 48.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | 177.977,60 | 177.977,60 |
| | 48.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 303** | **390.510,72** | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | **4.665.600,00** | **4.665.600,00** |
| | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | | |
| **Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.952,58 | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | 23.328,00 | 23.328,00 |
| | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 317** | **1.952,58** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **23.328,00** | **23.328,00** |
| | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | | |
| **Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.905,16 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 46.656,00 | 46.656,00 |
| | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 321** | **3.905,16** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **46.656,00** | **46.656,00** |
| | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | | |
| **Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.124,04 | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | 37.324,80 | 37.324,80 |
| | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 328** | **3.124,04** | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | **37.324,80** | **37.324,80** |
| | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | | |
| **Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.786,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 104.976,00 | 104.976,00 |
| | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 329** | **8.786,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **104.976,00** | **104.976,00** |
| | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | | |
| **Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 1.293,02 | | | | 1.293,02 | 1.293,02 |
| **Total da Fonte de Recurso 332** | - | - | **1.293,02** | - | - | - | **1.293,02** | **1.293,02** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 39.317,29 | 39.129,41 | 102.949,30 | 39.129,41 | 39.129,41 | 39.129,41 | 533.560,69 | 533.560,69 |
| | 39.129,41 | 39.129,41 | 39.129,41 | 39.129,41 | 39.129,41 | 39.129,41 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.515,71 | 37.336,39 | 37.336,39 | 37.336,39 | 37.336,39 | 37.336,39 | 448.216,00 | 448.216,00 |
| | 37.336,39 | 37.336,39 | 37.336,39 | 37.336,39 | 37.336,39 | 37.336,39 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 494** | **76.833,00** | **76.465,80** | **140.285,69** | **76.465,80** | **76.465,80** | **76.465,80** | **981.776,69** | **981.776,69** |
| | **76.465,80** | **76.465,80** | **76.465,80** | **76.465,80** | **76.465,80** | **76.465,80** | | |
| **Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 224,29 | | | | 224,29 | 224,29 |
| **Total da Fonte de Recurso 496** | - | - | **224,29** | - | - | - | **224,29** | **224,29** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.225,13 | | | | 4.225,13 | 4.225,13 |
| **Total da Fonte de Recurso 499** | - | - | **4.225,13** | - | - | - | **4.225,13** | **4.225,13** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 183,08 | | | | 183,08 | 183,08 |
| **Total da Fonte de Recurso 500** | - | - | **183,08** | - | - | - | **183,08** | **183,08** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 100.000,00 | 4.500,24 | 164.021,00 | | | 268.521,24 | 268.521,24 |
| **Total da Fonte de Recurso 501** | - | - | **4.500,24** | **164.021,00** | - | - | **268.521,24** | **268.521,24** |
| | - | **100.000,00** | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 156.762,10 | 156.012,90 | 156.595,26 | 156.012,90 | 156.012,90 | 156.012,90 | 1.873.486,36 | 1.873.486,36 |
| | 156.012,90 | 156.012,90 | 156.012,90 | 156.012,90 | 156.012,90 | 156.012,90 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 18.967,79 | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | 226.616,00 | 226.616,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 504** | **175.729,89** | **174.890,01** | **175.472,37** | **174.890,01** | **174.890,01** | **174.890,01** | **2.100.102,36** | **2.100.102,36** |
| | **174.890,01** | **174.890,01** | **174.890,01** | **174.890,01** | **174.890,01** | **174.890,01** | | |
| **Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.715,37 | 11.659,33 | 11.942,20 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 140.250,87 | 140.250,87 |
| | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 507** | **11.715,37** | **11.659,33** | **11.942,20** | **11.659,33** | **11.659,33** | **11.659,33** | **140.250,87** | **140.250,87** |
| | **11.659,33** | **11.659,33** | **11.659,33** | **11.659,33** | **11.659,33** | **11.659,33** | | |
| **Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.833,92 | 6.801,28 | 6.888,64 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 81.735,36 | 81.735,36 |
| | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 488,09 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 5.832,00 | 5.832,00 |
| | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 510** | **7.322,01** | **7.287,09** | **7.374,45** | **7.287,09** | **7.287,09** | **7.287,09** | **87.567,36** | **87.567,36** |
| | **7.287,09** | **7.287,09** | **7.287,09** | **7.287,09** | **7.287,09** | **7.287,09** | | |
| **Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.757,30 | 1.748,90 | 71.927,71 | 1.748,90 | 1.748,90 | 1.748,90 | 91.174,01 | 91.174,01 |
| | 1.748,90 | 1.748,90 | 1.748,90 | 1.748,90 | 1.748,90 | 1.748,90 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 511** | **1.757,30** | **1.748,90** | **71.927,71** | **1.748,90** | **1.748,90** | **1.748,90** | **91.174,01** | **91.174,01** |
| | **1.748,90** | **1.748,90** | **1.748,90** | **1.748,90** | **1.748,90** | **1.748,90** | | |
| **Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 488,09 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 5.832,00 | 5.832,00 |
| | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 4.881,34 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 58.320,00 | 58.320,00 |
| | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 512** | **5.369,43** | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | **64.152,00** | **64.152,00** |
| | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | | |
| **Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.635,95 | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | 31.492,80 | 31.492,80 |
| | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 551** | **2.635,95** | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | **31.492,80** | **31.492,80** |
| | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | | |
| **Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 5,71 | | | | 5,71 | 5,71 |
| **Total da Fonte de Recurso 556** | - | - | **5,71** | - | - | - | **5,71** | **5,71** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 609 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 450.000,00 | | | | | | 450.000,00 | 450.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 609** | **450.000,00** | - | - | - | - | - | **450.000,00** | **450.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 850.000,00 | | | | | | 850.000,00 | 850.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 610** | **850.000,00** | - | - | - | - | - | **850.000,00** | **850.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 770** | - | - | **40.000,00** | - | - | - | **40.000,00** | **40.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 42,15 | | | | 42,15 | 42,15 |
| **Total da Fonte de Recurso 774** | - | - | **42,15** | - | - | - | **42,15** | **42,15** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 71,92 | | | | 71,92 | 71,92 |
| **Total da Fonte de Recurso 777** | - | - | **71,92** | - | - | - | **71,92** | **71,92** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 141,95 | | | | 141,95 | 141,95 |
| **Total da Fonte de Recurso 783** | - | - | **141,95** | - | - | - | **141,95** | **141,95** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 26.049,54 | | | 65.000,00 | 91.049,54 | 91.049,54 |
| | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | | |
| **Total da Fonte de Recurso 786** | - | - | **26.049,54** | - | - | **75.000,00** | **101.049,54** | **101.049,54** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 488,83 | | | | 488,83 | 488,83 |
| **Total da Fonte de Recurso 787** | - | - | **488,83** | - | - | - | **488,83** | **488,83** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 10.087,96 | | | | 10.087,96 | 10.087,96 |
| **Total da Fonte de Recurso 789** | - | - | **10.087,96** | - | - | - | **10.087,96** | **10.087,96** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 240,88 | | 0,15 | | 241,03 | 241,03 |
| **Total da Fonte de Recurso 798** | - | - | **240,88** | - | **0,15** | - | **241,03** | **241,03** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 290,96 | | | | 290,96 | 290,96 |
| **Total da Fonte de Recurso 799** | - | - | **290,96** | - | - | - | **290,96** | **290,96** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 651,45 | | | | 651,45 | 651,45 |
| **Total da Fonte de Recurso 806** | - | - | **651,45** | - | - | - | **651,45** | **651,45** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 96.000,00 | | 5.760,77 | | 100.000,00 | | 201.760,77 | 201.760,77 |
| **Total da Fonte de Recurso 810** | **96.000,00** | - | **5.760,77** | - | **100.000,00** | - | **201.760,77** | **201.760,77** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 17,78 | | | | 17,78 | 17,78 |
| **Total da Fonte de Recurso 814** | - | - | **17,78** | - | - | - | **17,78** | **17,78** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 62,09 | | | | 62,09 | 62,09 |
| **Total da Fonte de Recurso 819** | - | - | **62,09** | - | - | - | **62,09** | **62,09** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 867,95 | 0,53 | | | 868,48 | 868,48 |
| **Total da Fonte de Recurso 820** | - | - | **867,95** | **0,53** | - | - | **868,48** | **868,48** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 597,64 | | | | 597,64 | 597,64 |
| **Total da Fonte de Recurso 823** | - | - | **597,64** | - | - | - | **597,64** | **597,64** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 609,74 | | 3,84 | | 613,58 | 613,58 |
| **Total da Fonte de Recurso 825** | - | - | **609,74** | - | **3,84** | - | **613,58** | **613,58** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 35.859,69 | | | | 35.859,69 | 35.859,69 |
| **Total da Fonte de Recurso 827** | - | - | **35.859,69** | - | - | - | **35.859,69** | **35.859,69** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 828 - FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 60,24 | 6,85 | | | 67,09 | 67,09 |
| **Total da Fonte de Recurso 828** | - | - | **60,24** | **6,85** | - | - | **67,09** | **67,09** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 187,67 | | | | 187,67 | 187,67 |
| **Total da Fonte de Recurso 829** | - | - | **187,67** | - | - | - | **187,67** | **187,67** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 6.208,66 | | | | 6.208,66 | 6.208,66 |
| **Total da Fonte de Recurso 831** | - | - | **6.208,66** | - | - | - | **6.208,66** | **6.208,66** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 125.000,00 | | | | 125.000,00 | 125.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 832** | - | - | **125.000,00** | - | - | - | **125.000,00** | **125.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 833 - SESA PR NASF Custeio** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.000,00 | | | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 833** | - | - | - | - | - | - | **8.000,00** | **8.000,00** |
| | **8.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.400,00 | | | | | | 32.400,00 | 32.400,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 834** | - | - | - | - | - | - | **32.400,00** | **32.400,00** |
| | **32.400,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.400,00 | | | | | | 5.400,00 | 5.400,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 835** | - | - | - | - | - | - | **5.400,00** | **5.400,00** |
| | **5.400,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 836 - SESA PR FAMILIA PARANAENSE** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 861,90 | | | | | | 861,90 | 861,90 |
| **Total da Fonte de Recurso 836** | - | - | - | - | - | - | **861,90** | **861,90** |
| | **861,90** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 837 - Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 8.805,20 | | | | 8.805,20 | 8.805,20 |
| **Total da Fonte de Recurso 837** | - | - | **8.805,20** | - | - | - | **8.805,20** | **8.805,20** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 838 - Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 23.930,43 | | | | 23.930,43 | 23.930,43 |
| **Total da Fonte de Recurso 838** | - | - | **23.930,43** | - | - | - | **23.930,43** | **23.930,43** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 113.403,29 | | | | 113.403,29 | 113.403,29 |
| **Total da Fonte de Recurso 839** | - | - | **113.403,29** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **113.403,29** | **113.403,29** |
| **Fonte de Recurso: 840 - SEDU PR CV 181/2019 - Reforma/Ampliação CMEI** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 - INVESTIMENTOS | 450.000,00 | | | | | | 450.000,00 | 450.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 840** | **450.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **450.000,00** | **450.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 841 - SEAB CONVENIO AGR ENSIL** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 185,95 | 38.000,00 | | | | 38.185,95 | 38.185,95 |
| **Total da Fonte de Recurso 841** | - | - | **38.000,00** | - | - | - | **38.185,95** | **38.185,95** |
| | - | **185,95** | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 361.000,00 | | | | | 361.000,00 | 361.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 842** | - | **361.000,00** | - | - | - | - | **361.000,00** | **361.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 843 - SEIL CV 021/2019 RECAPE ASFALTICO** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 653.537,21 | | | | | 653.537,21 | 653.537,21 |
| **Total da Fonte de Recurso 843** | - | **653.537,21** | - | - | - | - | **653.537,21** | **653.537,21** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 844 - SEDU CV 183/2020 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO CAÇAMBA** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 332.500,00 | | | | 332.500,00 | 332.500,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 844** | - | - | **332.500,00** | - | - | - | **332.500,00** | **332.500,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 845 - SEDU CV 184/2020 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO PIPA** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 142.500,00 | | | | 142.500,00 | 142.500,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 845** | - | - | **142.500,00** | - | - | - | **142.500,00** | **142.500,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 180.000,00 | | | | 180.000,00 | 180.000,00 |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Total da Fonte de Recurso 846** | - | - | **180.000,00** | - | - | - | **180.000,00** | **180.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 48.592,77 | | | 48.592,77 | 48.592,77 |
| **Total da Fonte de Recurso 847** | - | - | - | **48.592,77** | - | - | **48.592,77** | **48.592,77** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 848 - RECOMPOSIÇÃO DO FPM - Apoio Financeiro aos Estados e Municípios** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 259.231,36 | | | 198.000,00 | | | 457.231,36 | 457.231,36 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.618,48 | | | 2.000,00 | | | 4.618,48 | 4.618,48 |
| **Total da Fonte de Recurso 848** | - | - | - | **200.000,00** | - | - | **461.849,84** | **461.849,84** |
| | **261.849,84** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 849 - SEIL CV 026/2020 RECAPE ASFALTICO** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | 900.000,00 | | | 900.000,00 | 900.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 849** | - | - | - | **900.000,00** | - | - | **900.000,00** | **900.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 9.000,00 | | | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 850** | - | - | - | - | - | - | **9.000,00** | **9.000,00** |
| | **9.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000,00 | | | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 851** | - | - | - | - | - | - | **2.000,00** | **2.000,00** |
| | **2.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 852 - FEAS BE COVID 19** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | | | | | | | | |
| **Total da Fonte de Recurso 852** | - | - | - | - | - | **15.000,00** | **15.000,00** | **15.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 853 - FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.962,00 | | | | | | 5.962,00 | 5.962,00 |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Total da Fonte de Recurso 853** | - | - | - | - | - | - | **5.962,00** | **5.962,00** |
| | **5.962,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 856 - FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.289,72 | | | | | | 22.289,72 | 22.289,72 |
| **Total da Fonte de Recurso 856** | - | - | - | - | - | - | **22.289,72** | **22.289,72** |
| | **22.289,72** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 250.000,00 | | | | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 857** | - | - | - | - | - | - | **250.000,00** | **250.000,00** |
| | - | **250.000,00** | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 250.000,00 | | | | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 858** | - | - | - | - | - | - | **250.000,00** | **250.000,00** |
| | - | **250.000,00** | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 170.000,00 | | | | | | 170.000,00 | 170.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 859** | - | - | - | - | - | - | **170.000,00** | **170.000,00** |
| | **170.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 165.000,00 | | | | | | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 134.800,00 | | | | | | 134.800,00 | 134.800,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 860** | - | - | - | - | - | - | **299.800,00** | **299.800,00** |
| | **299.800,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 100.000,00 | | | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 861** | - | - | - | - | - | - | **100.000,00** | **100.000,00** |
| | **100.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 862 - FNAS - EQUIPAMENTOS ED. ESPECIAL** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 - INVESTIMENTOS | 70.000,00 | | | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 862** | - | - | - | - | - | - | **70.000,00** | **70.000,00** |
| | **70.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 863 - FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19 -Educação** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.514,00 | | | | | 8.514,00 | 8.514,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 863** | - | - | - | - | - | - | **8.514,00** | **8.514,00** |
| | - | **8.514,00** | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 462,34 | | | | 462,34 | 462,34 |
| **Total da Fonte de Recurso 880** | - | - | **462,34** | - | - | - | **462,34** | **462,34** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.317,71 | 2.211,03 | 50.815,93 | 22.211,03 | 22.211,03 | 22.211,03 | 275.243,94 | 275.243,94 |
| | 22.211,03 | 22.211,03 | 22.211,03 | 22.211,03 | 22.211,03 | 22.211,03 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 527,19 | 20.524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 26.298,56 | 26.298,56 |
| | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 934** | **22.844,90** | **22.735,70** | **51.340,60** | **22.735,70** | **22.735,70** | **22.735,70** | **301.542,50** | **301.542,50** |
| | **22.735,70** | **22.735,70** | **22.735,70** | **22.735,70** | **22.735,70** | **22.735,70** | | |
| **Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.659,66 | 1.651,74 | 12.232,71 | 1.651,74 | 1.651,74 | 1.651,74 | 30.409,77 | 30.409,77 |
| | 1.651,74 | 1.651,74 | 1.651,74 | 1.651,74 | 1.651,74 | 1.651,74 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 292,92 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 3.499,20 | 3.499,20 |
| | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 936** | **1.952,58** | **1.943,22** | **12.524,19** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **33.908,97** | **33.908,97** |
| | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | | |
| **Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.317,92 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 15.746,40 | 15.746,40 |
| | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 938** | **1.317,92** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **15.746,40** | **15.746,40** |
| | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | | |
| **Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.708,48 | -298,08 | 6.753,82 | 1.700,32 | 1.700,32 | 1.700,32 | 23.467,10 | 23.467,10 |
| | 1.700,32 | 1.700,32 | 1.700,32 | 1.700,32 | 1.700,32 | 1.700,32 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 292,92 | 2.289,88 | 20.291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 25.497,60 | 25.497,60 |
| | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Total da Fonte de Recurso 940** | **2.001,40** | **1.991,80** | **27.045,30** | **1.991,80** | **1.991,80** | **1.991,80** | **48.964,70** | **48.964,70** |
| | **1.991,80** | **1.991,80** | **1.991,80** | **1.991,80** | **1.991,80** | **1.991,80** | | |
| **Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.317,92 | 1.311,68 | 4.960,50 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 19.395,22 | 19.395,22 |
| | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 941** | **1.317,92** | **1.311,68** | **4.960,50** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **19.395,22** | **19.395,22** |
| | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | | |
| **Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.838,51 | | | | 4.838,51 | 4.838,51 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 479.012,50 | | | | 479.012,50 | 479.012,50 |
| **Total da Fonte de Recurso 1015** | - | - | **483.851,01** | - | - | - | **483.851,01** | **483.851,01** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Total da Unidade Gestora 0** | **3.713.959,54** | **2.873.569,47** | **3.713.721,71** | **3.171.653,41** | **2.009.036,25** | **1.949.032,26** | **30.377.236,09** | **30.377.236,09** |
| | **2.982.402,20** | **2.527.732,21** | **1.859.032,26** | **1.859.032,26** | **1.859.032,26** | **1.859.032,26** | | |
| **Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA** | | | | | | | | |
| **Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 66.152,57 | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | 790.352,64 | 790.352,64 |
| | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.521,31 | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | 261.177,28 | 261.177,28 |
| | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | -6.998,78 | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | 91.542,08 | 91.542,08 |
| | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 1** | **95.675,10** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **1.143.072,00** | **1.143.072,00** |
| | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | | |
| **Total da Unidade Gestora 1** | **95.675,10** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **1.143.072,00** | **1.143.072,00** |
| | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | | |
| **TOTAL GERAL** | **3.809.634,64** | **2.968.787,37** | **3.808.939,61** | **3.266.871,31** | **2.104.254,15** | **2.044.250,16** | **31.520.308,09** | **31.520.308,09** |
| | **3.077.620,10** | **2.622.950,11** | **1.954.250,16** | **1.954.250,16** | **1.954.250,16** | **1.954.250,16** | | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**A0E8C261

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### SECRETARIA DE FAZENDA
### DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2751/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 75.793.786/0001-40 | | |
| Endereço: | RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: | 87.240-000 |
| Telefone: | (44) 3641-8000 | Cidade: | Terra Boa |

Número da Lei: 1586

Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

**DECRETO Nº 2751, de 31 de agosto de 2020**

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2751/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.606,6( quatro mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2063.3449052000000000000.00494 | 4.606,60 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 00494 | 4.606,60 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.000,00( noventa mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2063.3339039000000000000.00519 | 90.000,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 00519 | 90.000,00 |

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 31 de agosto de 2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**2248AEE1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP N° 006/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 123/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020**
Tendo em vista a decisão proferida pelo Presidente e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
**Homologo:**
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 123/2020, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020, o(s) participante(s):
**75574 - VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 01 SALA NO CMEI GIRASSOL, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. | SERVICOS | | 1 | R$112.000,00 | R$112.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$112.000,00 |

| ***ALTAIR DONIZETE DE PADUA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**27FC0188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 024/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 143/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020**
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
**Homologo:**
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 143/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020, o(s) participante(s):

| **41670 - RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 1 - Lote 1: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, MODELO 416 E, SÉRIE CAT0416EEJMFG06774** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | ADITIVO CONCENTRADO | UNIDADE | | 3 | R$19,25 | R$57,75 |
| 2 | OLEO LUB.15W40 | BALDES | | 15 | R$13,86 | R$207,90 |
| 3 | THINNER FRACO 5000/6000. | UNIDADE | | 2 | R$11,55 | R$23,10 |
| 4 | ARRUELA ENCOSTO CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$86,24 | R$86,24 |
| 5 | BBA ÁGUA CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$908,60 | R$908,60 |
| 6 | BBA ÓLEO CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$1.893,43 | R$1.893,43 |
| 7 | BRONZINA BIELA CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$534,38 | R$534,38 |
| 8 | BRONZINA MANCAL CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$219,45 | R$219,45 |
| 9 | BUCHA BIELA CAT 416. | UNIDADE | | 4 | R$65,45 | R$261,80 |
| 10 | BUCHA COMANDO CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$81,62 | R$81,62 |
| 11 | CAMISA CAT 416. | UNIDADE | | 4 | R$304,92 | R$1.219,68 |
| 12 | COLA BRANCA 1104. | UNIDADE | | 1 | R$16,17 | R$16,17 |
| 13 | COLA SILICONE PRETA | UNIDADE | | 1 | R$21,56 | R$21,56 |
| 14 | CORREIA ALT CAT 416. | UNIDADE | | 2 | R$60,83 | R$121,66 |
| 15 | FILTRO AR EXT CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$215,60 | R$215,60 |
| 16 | FILTRO DE AR INT CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$76,23 | R$76,23 |
| 17 | FILTRO COMB CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$146,30 | R$146,30 |
| 18 | FILTRO COMB CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$141,68 | R$141,68 |
| 19 | FILTRO LUBR CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$64,68 | R$64,68 |
| 20 | GUIAS VALV CAT 416. | UNIDADE | | 8 | R$13,86 | R$110,88 |
| 21 | JG JTA SUP CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$562,10 | R$562,10 |
| 22 | JG JTA INF CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$716,10 | R$716,10 |
| 23 | PANO LIMPEZA (ESTOPA). | UNIDADE | | 3 | R$4,31 | R$12,93 |
| 24 | PASTA MONTAGEM MOTOR 50G. | UNIDADE | | 1 | R$36,96 | R$36,96 |
| 25 | PISTÃO ANÉIS CAT 416. | UNIDADE | | 4 | R$1.232,00 | R$4.928,00 |
| 26 | RETENTOR VIRABR CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$42,35 | R$42,35 |
| 27 | RETENTOR VIRABR CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$169,40 | R$169,40 |
| 28 | SELO TEMPERATURA MOTOR. | UNIDADE | | 1 | R$30,80 | R$30,80 |
| 29 | TINTA PRETO VALMET SEMI BRILHO | UNIDADE | | 1 | R$50,05 | R$50,05 |
| 30 | TRAVA VALVULA CAT 416. | UNIDADE | | 2 | R$11,55 | R$23,10 |
| 31 | VALV TERM CAT 416. | UNIDADE | | 1 | R$446,60 | R$446,60 |
| 32 | VALVULAS CAT 416. | UNIDADE | | 4 | R$118,58 | R$474,32 |
| 33 | VALVULAS CAT 416. | UNIDADE | | 4 | R$76,23 | R$304,92 |
| 34 | VEDADOR VALV CAT 416. | UNIDADE | | 8 | R$14,63 | R$117,04 |
| 35 | ALINHAR BIELAS CAT 416. | SERVICOS | | 4 | R$30,00 | R$120,00 |
| 36 | BALANCEAR VIRABREQUIM C/ VOLANTE CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$292,50 | R$292,50 |
| 37 | DESMONTAGEM MOTOR CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$223,50 | R$223,50 |
| 38 | EMBUCHAR COMANDO DE VÁLVULAS CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$133,50 | R$133,50 |
| 39 | EMBUCHAR E MAND BUCHAS BIELAS CAT 416. | SERVICOS | | 4 | R$45,00 | R$180,00 |
| 40 | ENCAMISAR CILINDROS CAT 416. | SERVICOS | | 4 | R$73,50 | R$294,00 |

| **41670 - RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 1 - Lote 1: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, MODELO 416 E, SÉRIE CAT0416EEJMFG06774** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 41 | ESMERILHAR VÁLVULAS CAT 416. | SERVICOS | | 8 | R$10,50 | R$84,00 |
| 42 | JATEAR/DESCARBONIZAR CABEÇOTE CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$56,25 | R$56,25 |
| 43 | LIMPEZA QUÍMICA COMPLETA CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$208,50 | R$208,50 |
| 44 | LIMPEZA RADIADOR CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$165,00 | R$165,00 |
| 45 | MONTAGEM MOTOR COMPLETA CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$1.485,00 | R$1.485,00 |
| 46 | PINTURA MOTOR CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$111,00 | R$111,00 |
| 47 | PLAINAR CABEÇOTE CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$187,50 | R$187,50 |
| 48 | PLAINAR FACE DO BLOCO CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$216,00 | R$216,00 |
| 49 | POLIR COMANDO DE VÁLVULAS CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$90,00 | R$90,00 |
| 50 | POLIR VIRABREQUIM CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$210,00 | R$210,00 |
| 51 | RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS CAT 416. | SERVICOS | | 4 | R$66,00 | R$264,00 |
| 52 | RETIFICAR FERRO BIELAS CAT 416. | SERVICOS | | 4 | R$56,25 | R$225,00 |
| 53 | RETIFICAR SEDES CAT 416. | SERVICOS | | 8 | R$10,50 | R$84,00 |
| 54 | SUBSTITUIR GUIAS CAT 416. | SERVICOS | | 8 | R$11,25 | R$90,00 |
| 55 | TESTAR BICOS INJETORES CAT 416. | SERVICOS | | 4 | R$26,25 | R$105,00 |
| 56 | TESTE TRINCAS CABEÇOTE CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$126,00 | R$126,00 |
| 57 | TIRAR E COLOCAR MOTOR CAT 416. | SERVICOS | | 1 | R$673,50 | R$673,50 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$19.947,63 |

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**899EF2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 023/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 142/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Presidente e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

**Homologo:** Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 142/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020, o(s) participante(s):

| **174866 - ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO DIAGNOSTICAR A REAL SITUAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL DOS CUSTOS FUTUROS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL DOS CUSTOS FUTUROS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SIMULANDO DIFERENTES CENÁRIOS FINANCEIROS E ATUARIAIS. | SERVICOS | | 1 | R$30.000,00 | R$30.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$30.000,00 |

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**0CBE1CD3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º30/2020**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **LFP COMERCIO DE PRODUTOA PARA SAUSE - EIRELI** CNPJ: sob nº. 26.554.718/0001-13.

**OBJETO:** - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Suplementos Alimentares, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

| Cód BR 2 | Item | Descrição | Id Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 405985 | 1 | Fórmula infantil para crianças de 1 a 10 anos, normocalórico, sem lactose, sem glúten, utilizado em dieta por sonda, suplemento oral, administrado em dieta domiciliar e por falta de apetite, – O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN- Lata de 360 a 400 grs – produto pediasure fabricante: ABBOTT NUTRITION | un | 900 | 24,66 | 22.194,00 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica do Município** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 97 | 3.3.90.32.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1303 |

DATA: Tunas do Paraná, 10 de agosto de 2020.

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal E**
**FERNANDO JOEL RODRIGUES Representante Legal - Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**E7F4AAE0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º31/2020**

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa **VACCARIN & ALFF-EPP** CNPJ: sob nº. 18.574.431/0001-27

**DO OBJETO** - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Suplementos Alimentares, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
Lote 3

| Cód BR | Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 442237 | 1 | Fórmula infantil, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida. A base de proteínas lácteas em pó, contendo 70% de proteínas do soro do leite e 30% caseína, adicionada DHA, ARA e prebióticos e nucleotídeos . Lata com mínimo 800 grs – aptamil premium 2 (danone) | un | 250 | 43,00 | 10.750,00 |

Lote 4

| Cód BR | Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 447375 | 1 | Fórmula infantil em pó isenta de lactose com proteína do sorodo leite e caseína, óleos vegetais, maltodextrina, DHA e ARA, vitaminas, minerais eoligoelementos. Sem sabor e sem sacarose. Atende todas as recomendações do CODEXAlimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer à legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Lata de 400 grs – aptamil SL (danone) | un | 50 | 72,75 | 3.637,50 |

Lote 6

| Cód BR | Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 452337 | 1 | Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral em pó, hiperproteico. Indicações: Desenvolvido especialmente para atender às necessidades nutricionais de pessoas que necessitam de um aporte maior de energia, proteínas, vitaminas e minerais. Isento de sabor, isento de sacarose e glúten. Embalagem à partir de 370 g. – nutridrink protein (danone) | un | 50 | 59,00 | 2.950,00 |

Lote8

| Cód BR | Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 453662 | 1 | Fórmula infantil para alimentação do lactente sadio durante os 6 primeiros meses de vida, quando for necessário recorrer é alimentação com mamadeira contendo os seguintes ingredientes: Lactose, soro de leite.Embalagem com no mínimo 400 gr, o produto deverá conter os nutrientes necessários para os primeiros meses de vida. – milupa 1 (danone) - | un | 100 | 28,00 | 2.800,00 |

Lote 10

| Cód BR | Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 453663 | 1 | Fórmula infantil indicado para lactentes á partir do sexto mês de vida, indicada para lactentes com necessidades alimentares especiais de seguimento, composição: protéica de caseína, acrescida de óleos vegetais, e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. – milupa 2 (danone) | un | 50 | 28,00 | 1.400,00 |

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica do Município** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 97 | 3.3.90.32.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1303 |

DATA: Tunas do Paraná, 10 de agosto de 2020.

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal E KARLA GRACIELLE VACCARIN - Representante Legal - Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**821303B8

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º33/2020**

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: sob nº.03.889.336/000-45.

**OBJETO:** - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Suplementos Alimentares, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

| Cód BR | Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 446098 | 1 | Dieta enteral, aspecto físico pouso enteral ou oral, característica normo calorica, normo protéica fonte de proteína soro leite hidrolisada, fonte de carboidrato e maltodextrina, sacarose/ ou amido, fonte de lipídios óleos vegetais e / ou tcm, componentes adicionais vitaminas e minerais, características adicionais deverá ser isenta de lactose e glúten, sabor c/ sabor .800gr.<br>Marca: Nuteral /nutrition – apresentação 2 latas de 400 gr. | un | 100 | 36,97 | 3.697,00 |

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica do Município** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 97 | 3.3.90.32.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1303 |

DATA: Tunas do Paraná, 10 de agosto de 2020.

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM- Prefeito Municipal**

**MARCELO JUSTUS ZINI- Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**F2B9E03F

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º34/2020

**VALIDADE: 06 (seis) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa : **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**- CNPJ: sob nº. 03.551.813/000168.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas de alimentos, para atendimento ao CRAS e aos Alunos da Rede Municipal de Ensino conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

| Item | Descrição – lote 1 | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cesta básica de alimentos composta pelos seguintes gêneros alimentícios:<br>Açúcar refinado 5 kg -1 pacote – alto alegre<br>Arroz tipo 1- 5 kg – 01 pacote – sabor sul<br>Feijão preto – 2 kg – nota mil<br>Macarrão tipo espaguete – c ovos - 2 kg – joia<br>Farinha de trigo 5 kg – 1 pacote –finna<br>Sal refinado 01 kg - apolo<br>Farinha de milho 02 kg – dom pedro<br>Fubá amarelo 01 kg - portal<br>Óleo de soja 02 unidades - coamo<br>Extrato de tomate 01 lata de 340 gr - bonare<br>Café torrado e moído embalado a vácuo – 2 pacotes de 500 gramas. - tropeiro<br>Biscoito doce 400 gramas- 02 pacotes - prodasa<br>Biscoito salgado 400 gramas – 01 pacotes - luam | Cestas | 2.400 | 84,16 | 201.984,00 |

| Item | Descrição – lote 2 | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cesta básica de alimentos composta pelos seguintes gêneros alimentícios:<br>Açúcar refinado 5 kg -1 pacote – alto alegre<br>Arroz tipo 1- 5 kg – 01 pacote – sabor sul<br>Feijão preto – 2 kg – nota mil<br>Macarrão tipo espaguete – c ovos - 2 kg – joia<br>Farinha de trigo 5 kg – 1 pacote - finna<br>Sal refinado 01 kg - apolo<br>Farinha de milho 02 kg – dom pedro<br>Fubá amarelo 01 kg - portal<br>Óleo de soja 02 unidades - coamo<br>Extrato de tomate 01 lata de 340 gr - bonare<br>Café torrado e moído embalado a vácuo – 2 pacotes de 500 gramas. – tropeiro<br>Biscoito doce 400 gramas- 02 pacotes - prodasa<br>Biscoito salgado 400 gramas – 01 pacotes luam | Cestas | 800 | 84,16 | 67.328,00 |

| **Lote 3** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 1 | Kit alimentação para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, composta pelos seguintes alimentos:<br>- arroz parboilizado – 5 kg – sabor sul<br>- açúcar refinado – 1 kg – alto alegre<br>- sal refinado – 1 kg - apolo<br>- feijão preto – 1 kg – nota mil<br>- fubá de milho amarelo – 1 kg - portal<br>- caixa de chá mate natural – 40 gr.-capimar<br>- Biscoito doce tipo Maria – 400 gr -1 pacote - prodasa<br>- biscoito salgado tipo cream cracher, 400 gr – 1 pacote luam<br>- leite UHT – caixa c 12 unidade -01 caixa –terra viva<br>- achocolatado em pó, embalagem com 400 gr. – 01 unidade. – nutrilandia<br>- macarrão tipo parafuso – 500 gr. 01 unidade. – joia.<br>Óleo de soja – embalagem com 900 ml – 01 unidade; - coamo<br>- sardinha em conserva – 250 gr – 01 unidade. – gomes da costa | CESTA | 2.869 | 85,39 | 244.983,91 |

| **Lote 4** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 1 | Kit alimentação para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, composta pelos seguintes alimentos:<br>- arroz parboilizado – 5 kg – sabor sul<br>- açúcar refinado – 1 kg – alto alegre<br>- sal refinado – 1 kg - apolo<br>- feijão preto – 1 kg – nota mil | CESTA | 956 | 85,39 | 81.632,74 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | - fubá de milho amarelo – 1 kg - portal<br>- caixa de chá mate natural – 40 gr. - capimar<br>- Biscoito doce tipo Maria – 400 gr -1 pacote - prodasa<br>- biscoito salgado tipo cream cracher, 400 gr – 1 pacote - luam<br>- leite UHT – caixa c 12 unidade -01 caixa – terra viva<br>- achocolatado em pó, embalagem com 400 gr. – 01 unidade. - nutrilandia<br>- macarrão tipo parafuso – 500 gr. 01 unidade. joia<br>Óleo de soja – embalagem com 900 ml – 01 unidade; coamo<br>- sardinha em conserva – 250 gr – 01 unidade. – gomes da costa | | | | |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 232 | 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1001 |
| **06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 257 | 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1001 |
| 258 | 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1107 |
| 259 | 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1110 |

DATA: Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2020.

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**

**POLIANA STRAPASSON - Representante Legal - Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**A87968E9

---

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º36-2020

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **DEVT DHONT DOS REIS** CNPJ:sob nº. 34.999.091/0001-32.

**OBJETO:** - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ÁGUA SANITÁRIA** , à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Finalidade:Lavagens de roupa, manchas, limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticos, cerâmica, combate a larva do mosquito da dengue, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos entre outras utilidades.<br>Marca: super max | un | 3039 | 1,42 | 4.315,38 |
| 2 | **ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS.** Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Finalidade:Lavagens de roupa, manchas, limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticos, cerâmica, combate a larva do mosquito da dengue, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos entre outras utilidades.<br>Marca: super max | un | 610 | 4,54 | 2.769,40 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **AMACIANTE DE ROUPA:** aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.<br>Marca: super max | un | 100 | 2,80 | 280,00 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **DESENGORDURANTE** - Concentrado para limpeza pesada, embalagem de 5 litros . Notificação do fabricante , rotulo e data de validade. Concentrado para limpeza pesada, embalagem de 5 litros . Notificação do fabricante , rotulo e data de validade.<br>Marca: super max | UN | 140 | 7,50 | 1.050,00 |
| Item | **Especificação** | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 1 | **DESINFETANTE PINHO, embalagem 1 litro lacre e identificação do produto: marca do fabricante rotulo data de fabricação.**<br>**Marca: super max** | un | 1564 | 1,53 | 2.392,92 |
| 2 | **DESINFETANTE PINHO, 5 LITROS: embalagem 5 litros lacre e identificação do produto: marca do fabricante rotulo data de fabricação.**<br>**Marca: super max** | un | 100 | 4,43 | 443,00 |
| Item | **Especificação** | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 1 | **FRALDA EG: modelo supersec, tipo descartável, em embalagem tipo pacote com 20 unidades**<br>**Marca: mardan** | PCT | 50 | 12,00 | 600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **FRALDA G: modelo supersec, tipo descartável, em embalagem tipo pacote com 8 unidades**<br>**Marca: mardan** | PCT | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 3 | **FRALDA GG: modelo supersec, tipo descartável, em embalagem tipo pacote com 8 unidades**<br>**Marca: mardan** | PCT | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 1 | **LIMPA ALUMINIO, 500ML** - LIQUIDO, FR. DE 500 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS.<br>Marca: super max | UN | 422 | 1,50 | 633,00 |
| 2 | **LIMPA VIDROS:** em líquido com tensoativo não iônico, embalagem contendo a data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 500 ml.<br>**Marca: super max** | UN. | 440 | 1,50 | 660,00 |
| 3 | **LIMPADOR MULTIUSO, LAVANDA:** Limpador líquido multiuso, sem enxágue, líquido incolor, fragrância suave de lavanda; e higienização de toda a casa, ideal para cozinhas, banheiros, vidros, metais, e superfícies laváveis. Produto com múltipla função, capaz de remover manchas e sujeiras de superfícies e ambientes, Ph entre 11 e 14, composto por mistura de tensoativos, álcool etílico, alcalinizante, sequestrante, essência e água. Frasco plástico resistente com 500 ml, tampa tipo flip-top, rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante.<br>**Marca: super max** | UN. | 1060 | 1,50 | 1.590,00 |
| 4 | **LIMPADOR PARA PISOS**: composição: tensoativo nãoionico, sequestrante, neutralizante, conservante, água e corante, frasco plastico de 02 litros, contendo data de fabricação e nº do lote.<br>Marca: super max | UN | 245 | 4,08 | 999,60 |
| 1 | **SABÃO EM PÓ** . Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | UN. | 739 | 3,67 | 2.712,13 |
| 2 | **SABÃO EM BARRA:** Neutro, glicerinado, composição basica: agua, pigmento coadjuvante, emoliente, sequestan, peso 200g, formato retangular cor amarela sem perfume, embalagem com 5 unidades. | UN. | 350 | 3,70 | 1.295,00 |
| 3 | **SABONETE LIQUIDO:** aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | UN. | 1030 | 2,80 | 2.884,00 |
| 4 | **SABONETE SOLIDO INFANTIL:** embalagem de papel com peso de 90 gramas e fragrância agradável.<br>**Marca: baby** | UN. | 35 | 1,16 | 40,60 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das atividades de finanças e Contabilidade** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 27 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 47 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 56 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 67 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 86 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 95 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 160 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 189 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 200 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 211 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 221 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 290 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |
| **06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 318 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |

DATA: Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2020.

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**9CF5D185

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º37/2020

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS -ME** CNPJ: sob nº. 21.782.356/0001-02.

**OBJETO:** - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Álcool em gel** - Álcool 70° (álcool etílico hidratado 70° INPM) 1000 ml com válvula pump, o produto deverá conter registro na ANVISA.<br>Marca: Bell plus | un | 2000 | 11,36 | 22.720,00 |
| 2 | **ÁLCOOL LIQUIDO 70º** inpm – 1 Litro. Frasco com lacre. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. " assistência a saúde". Produto exclusivamente de uso profissional.<br>**Marca: araucária** | un | 2000 | 4,68 | 9.360,00 |
| 3 | **ÁLCOOL LÍQUIDO** 92,8º INPM NEUTRO 1 Litro. Frasco com lacre. Para limpeza em pisos, vidros, azulejos, fórmicas etc.<br>**Marca: araucária** | un | 350 | 6,20 | 2.170,00 |
| Item | **Especificação** | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 1 | **BOBINA PLÁSTICA 25X35CM. Rolo com 1.000 unidades.**<br>**Marca: megamil** | un | 33 | 25,75 | 849,75 |
| 2 | **BOBINA PLÁSTICA 35X45CM. Rolo com 1.000 unidades.**<br>**Marca: MEGAMIL** | un | 2 | 25,12 | 50,24 |
| 1 | **SHAMPOO INFANTIL:** neutro para todo tipo de cabelo, com atestado e PH e oftalmo e dermatoligicamento que protege o cabelo 200 ml<br>MARCA: ECOTOYS | un | 120 | 7,32 | 878,10 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CERA LIQUIDA, 5 LITROS** - galão com 5 litros, com lacre composição: cera de carnaúba, parafina, plastificante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente devera conter a identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.<br>MARCA :GUANABARA | un | 50 | 16,23 | 811,50 |
| 2 | **CERA LIQUIDA, 1 L** - com lacre composição: cera de carnaúba, parafina, plastificante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente devera conter a identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.<br>**MARCA ZAVASKI** | un | 804 | 11,81 | 9.495,23 |
| 3 | **CERA LÍQUIDA AMARELA** Garrafa com 750 ml, cor vermelha. Obrigatoriamente deverá conter a identificação do produto marca do fabricante, data de validade mínima: 6 meses.<br>**MARCA: ZAVASKI** | Un | 10 | 9,05 | 90,50 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL:** Material fibras resistentes e flexíveis, Tipo folha solta, Aplicação higiene e limpeza, Cor branca, Dimensões: 20 x 11cm, podendo essas medidas, (Variação 4cm +/-), Aroma suave, Dermatologicamente testado, Dermatologicamente testado Embalagem individual com mínimo de 70 unidades, Indicação expressa de composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e validade, bem como registro no Ministério da Saúde.<br>MARCA: USE IT | UN | 400 | 2,50 | 1.000,00 |
| 1 | **SACO PLASTICO DE LIXO, 200L.** 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades<br>MARCA:LICITATUDO | UN. | 80 | 8,35 | 668,00 |
| 2 | **SACO PLASTICO DE LIXO, 150L.** 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades<br>**MARCA: LICITATUDO** | UN. | 630 | 5,99 | 3.773,70 |
| 3 | **SACO PLASTICO DE LIXO,100L.** 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 5 unidades<br>**MARCA: LICITATUDO** | UN. | 2900 | 2,22 | 6.438,00 |
| 4 | **Saco de lixo 15 litros:** 6 micras, cor preta, largura 59 altura 62 de polipropileno. Pacote com 10 unidades.<br>**MARCA: LICITATUDO** | UN. | 908 | 1,23 | 1.116,84 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **TOUCA DESCARTÁVEL:** tipo tnt cor branca, embalagem com 100 unidades.<br>**MARCA: NOBRE** | UN. | 40 | 16,25 | 650,00 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **LUSTRA MOVEIS** a Base de ceras naturais, com ação de secagem rápida, com perfume suave, embalagem plástica de 200 ml. **MARCA: PERFECT** | UN. | 285 | 1,75 | 498,75 |
| Item | **Especificação** | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 1 | ESCOVA DENTAL INFANTIL; feito de material suave, proporciona uma limpeza completa da boca;<br>Cerdas coloridas no centro indicam a quantidade recomendada de creme dental; Cabeça compacta oval protege a gengiva; Desenvolvida com material suave; Cerdas extra macias em multinível proporcionam real limpeza aos dentes, grandes ou pequenos; Cabo antiderrapante; Apoio para o polegar; Maior conforto e controle; cores variadas<br>MARCA: ULTRA | UN. | 1000 | 0,85 | 850,00 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA ;** Cerdas e cabos: Polipropileno<br>- Corpo: Arame de aço com acabamento em fio de polipropileno.<br>MARCA: SHANGRILA | UN. | 23 | 7,62 | 175,26 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **LUVA DE VINIL.** Isenta de pó, Ambidestra aprovadas pelo Ministério do Trabalho, não uso medico, Descartável e de uso único. P-M-G (Caixa com 100)<br>**MARCA: vabene** | cx | 2824 | 28,16 | 79.523,84 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **LUVA DE VINIL.** Isenta de pó, Ambidestra aprovadas pelo Ministério do Trabalho, não uso medico, Descartável e de uso único. P-M-G (Caixa com 100)<br>**Marca: valbene** | cx | 941 | 28,16 | 26.498,56 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PARA LIMPEZA:. Em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Deverá conter no pacote 1 par de luvas. Nos tamanhos P - M - G<br>Marca: volk | UN | 325 | 3,69 | 1.199,25 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das atividades de finanças e Contabilidade** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 27 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 47 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 56 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 67 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 86 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 95 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 160 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 189 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 200 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 211 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 221 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 290 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |
| **06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 318 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |

DATA: Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2020.

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**

**KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER MINIOLI - Representante Legal - Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**BEE785BE

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2020

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI** CNPJ: sob nº. 11.102.277/0001-41.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **BALDE, 10 LITROS:** material plástico, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. Marca arqplast | un | 104 | 6,51 | 677,04 |
| 2 | **BALDE, 15 LITROS:** material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. **Marca Arqplast** | un | 64 | 7,39 | 472,96 |
| 1 | **Hastes flexíveis** com pontas de algodão, qualidade similar ou superior ao "Cotonete", caixa com no mínimo 75 unidades Marca: useit | CX. | 126 | 2,20 | 277,20 |
| 1 | **ESFREGADEIRA:** de madeira resistente para lavar roupas. (Tabua de lavar roupas) Larg.: 37cm, Comp.: 40cm, prof. 4,5cm. Comprimento total: 72cm. | UN | 19 | 16,73 | 317,87 |

| Item | **Especificação** | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ODORIZADOR DE AR:frasco com 400 ml, sendo spray de pressão.** | UN | 165 | 5,59 | 922,35 |
| 1 | **PANO DE CHÃO** comum grande cor ( cru) ,super absorção,microfibra . Marca: Martins | UN | 630 | 2,50 | 1.575,00 |
| 2 | **PANO DE LOUÇA:** com as seguintes características mínimas: medindo 0.75cm. x 45 cm, branco sem estampa, com bainha, 100% de algodão. **Marca: Martins** | UN. | 356 | 2,00 | 712,00 |
| 3 | **Tecido Multiuso, tipo perflex.** 30cmX 300 METROS. Rolo **Marca: betanin** | UN. | 121 | 92,50 | 11.162,25 |
| 1 | SAPONACEO EM PÓ: principio ativo dicloroisocionurato de sádio; composição básica tensoativo anionico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro; acondicionado em tubo plástico opaco, pesando 300 gramas. Marca: sany | UN | 75 | 3,31 | 248,25 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das atividades de finanças e Contabilidade** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 27 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 47 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 56 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 67 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 86 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 95 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 160 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 189 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 200 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 211 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 221 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 290 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |
| **06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 318 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |

DATA: Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2020.

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**

**ANDREI CASTRO VILHA - Representante Legal - Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**2EEB10BF

---

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º39/2020

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI** CNPJ: sob nº. 36.417.713/0001-00.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

| Item | Especificação<br>Lote 10 | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA:** em polipropileno (PP), capacidade de 200 ml, não tóxico, de primeira qualidade, padrão ABNT, peso mínimo 2,20 grs., norma de qualidade NBR nº 14865 - PCT com 100 unidades.<br>Marca: rosso | PCT | 3970 | 2,48 | 9.845,60 |
| Item | **Especificação** | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 1 | PÁ PARA LIXO: de uso doméstico, pá em alumínio, medida mínima da pá 18 centimetros, com cabo em madeira, medida aproximada 60 centimetros, com variação entre 5 cm para mais ou para menos.<br>Marca: haracém | UN | 52 | 4,21 | 218,92 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CORDA PARA VARAL**, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros<br>Marca: haracém | UN. | 26 | 1,53 | 39,78 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **PEDRA SANITÁRIA; Produto** para limpeza de vaso sanitário; Possui fragrância e perfuma;<br>Marca: desoral | UN. | 1210 | 0,67 | 810,70 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das atividades de finanças e Contabilidade** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 27 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 47 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 56 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 67 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 86 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 95 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 160 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 189 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 200 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 211 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 221 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 290 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |
| **06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 318 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |

DATA: Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2020.

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**

**GECY LOPES PUTZIGER - Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**94E83F18

---

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º40/2020

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa : **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: sob nº. 14.474.219/0001-37.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Detergente Alcalino** Limpeza Pesada de Pisos Galão c/ 5Litros. Remove com facilidade todos os tipos de sujidades como óleos, graxas, gordura e qualquer tipo de sujidade. Fácil aplicação e dissolução, alto poder de detergência. . Remove com facilidade todos os tipos de sujidades como óleos, graxas, gordura e qualquer tipo de sujidade. Fácil aplicação e dissolução, alto poder de detergência. PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICOS Composição Química: Tensoativos Aniônico, Aditivos Específicos, Agentes Alcalinizantes, Preservante, Corante e água. pH (1.0%) = 11,50 à 12,50, Aparência: Líquido Viscoso Rosa, Densidade : 1,000 a 1,100 g/cm³, Solubilidade em Água: 100%, Voláteis: N.D. CAMPO DE APLICAÇÃO Tratamento de Pisos e Uso Geral<br>Marca: clara lux | UN | 215 | 16,95 | 3.644,25 |
| 2 | **DETERGENTE NEUTRO, 500ML:** liquido para louça 500 ml. Composição: tensiotivo iônico, sais, inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante,corantes, essência e veiculo – Embalagem: Em polietileno virgem com Tampa push pool – cor amarelo – Fragrância: Neutro - validade: 36 meses, a partir da data de fabricação. E melhor qualidade.<br>**Marca: BIO-KRISS** | UN. | 3194 | 1,05 | 3.353,70 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das atividades de finanças e Contabilidade** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 27 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 47 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 56 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 67 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 86 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 95 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 160 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 189 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 200 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 211 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 221 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 290 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |
| **06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 318 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |

DATA: Tunas do Paraná, 21 de agosto 2020.

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**

**GISELIA SOUZA - Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**B1FFD670

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º41/2020**

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: sob nº. nº.07.734.851/0001-07.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **FLANELA PARA LIMPEZA**, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm<br>MARCA: DLH INDUSTRIAL | UN | 1065 | 1,80 | 1.917,00 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das atividades de finanças e Contabilidade** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 27 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 47 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 56 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 67 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 86 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 95 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 160 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 189 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 200 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 211 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 221 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 290 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |
| **06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 318 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |

DATA: Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2020.

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**

**FÁBIO MARCELO HAIDUKI - Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**8B58D333

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º42/2020

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa: **SATÉLITE COMERCIAL**: CNPJ: sob nº. 82.629.072/0001-67.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ESCOVA DE LAVAR ROUPA:** formato anatomico, base com medidas mínimas de 11x6 centimetros, corpo (base) em plástico, cerdas em nylon sintético, mínimo de 20 cerdas por tufo, sem alça e sem cabo. un 180 18 escova sanitaria plastica, cerdas brancas, resistentes e duráveis, com suporte<br>Marca: perovinha | UN | 94 | 2,70 | 253,80 |
| 2 | **ESCOVA SANITARIA PLASTICA:** Com cerdas brancas, resistentes e duráveis, com suporte.<br>**Marca: plasnew** | UN. | 108 | 5,24 | 565,92 |
| 1 | **FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO:** 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca ( rolo de 60 m. ). (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60 mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto embalagem deverá ter boa visibilidade do produto<br>Marca: delly | FD | 390 | 55,89 | 21.797,10 |

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **VASSOURA Incava -** com cerdas de nylon cabo de alumínio plastificado ou cabo de madeira resistente, medindo: 21cm de comprimento x 1,40m de altura x 4cm de largura emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.<br>Marca: perovinha | UN. | 340 | 4,00 | 1.360,00 |
| 2 | **VASSOURA ESFREGA CHÃO:** Vassoura Esfrega Chão, com cerda de polipropileno, muito mais resistente e durável. Ideal para lavar e esfregar superfícies semirrústicas e rústicas, como: calçadas, mármores, carpetes, entre outras<br>**Marca: perovinha** | UN. | 54 | 5,25 | 283,50 |
| 3 | **VASSOURÃO**: composto de cerdas sintéticas para uso geral, com as seguintes características: Base em madeira, medindo 39 a 40 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas em nylon sintético ondulado com altura de 8 cm e pontilhado à base com 31 tufos. Cabo de 1,20 m de comprimento e 22 mm de diâmetro.<br>**Marca: perovinha** | UN. | 16 | 9,78 | 156,48 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das atividades de finanças e Contabilidade** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 27 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 47 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 56 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações** | | | |

| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
|---|---|---|---|
| 67 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 86 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 95 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 160 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 189 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 200 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 211 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 221 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 290 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |
| **06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 318 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |

DATA: Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2020.

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**

**WENCESLAU VILHA JUNIOR - Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**C9D6C143

---

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º43/2020

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA** CNPJ: sob nº 35.687.208/0001-05

**OBJETO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; com camada tripla proteção; com clip nasal, uso único, caixa com 50 unidades. | UM. | 95 | R$ 47,26 | FLEXSIV REG. ANVISA |

- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das atividades de finanças e Contabilidade** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 27 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 47 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 56 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 67 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 86 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 95 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 160 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 189 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 200 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 211 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 221 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 290 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |
| **06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 318 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |

DATA: Tunas do Paraná, 24 de Agosto de 2020

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**

**TEOLINDA CAROLINA LEMOS FERRETTI - Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**FD52172A

---

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2020

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ATY COMERCIAL** CNPJ: sob nº. 31.411.095/0001-60.

**OBJETO:**

| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 30 | UND | BOTA: tipo bota pvc cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, na cor branca. Numerações: 35 ao 38 (Par) **MARCA: RCA-CA 40118** | R$ 34,09 | R$ 1.022,70 |
| 02 | 44 | UND | SAPATO EM E. V. A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA): unissex, preta; Em e.v.a. (espuma vinilica acetinada); do tipo croques, pantufas, meio aberta na parte traseira fechada; modelo unissex; na cor preta; material atóxico, macio, modelo com elementos vazados; solado antiderrapante; material hipoalérgico. Numerações: 35 ao 39. **MARCA: SOT WORK-CA 27921** | R$ 63,46 | R$ 2.792,24 |

- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações **contidas** no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das atividades de finanças e Contabilidade** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 27 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 47 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 56 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 67 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 86 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 95 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 160 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 189 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 200 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 211 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 221 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 290 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |
| **06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 318 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |

DATA: Tunas do Paraná, 24 de Agosto de 2020

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**

**ORGENIO GOLÇALVES VIANA - Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**73367209

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NNº35/2020

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: sob nº. 03.551.813/0001-68.

**OBJETO:** - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

| Item | Especificação – LOTE 1 | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ACENDEDOR, FOSFORO:** tipo fosforo, madeira, composto de vegetal e minério, apresentando na forma de palito, com ponta de polvora, caixa com 40 palitos, médio. Pacote com 10 caixas<br>Marca: Paraná | un | 35 | 2,14 | 74,90 |
| 2 | **Acendedor ISQUEIRO:** Corpo revestido em plástico, aproximadamente 7,5 cm, peso aproximado de 10g, com acendedor e gás embutido, com certificação do Inmetro.<br>Marca: BIC | un | 76 | 2,94 | 223,44 |

| Item | Especificação – LOTE 17 | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ESPONJA DE AÇO** - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Lã de aço, composto de aço carbono. EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades e reembalados em papelão reforçados.<br>MARCA: ASSOLAN | UN | 1866 | 0,56 | 1.044,96 |
| 2 | **ESPONJA DUPLA FACE:** para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias, formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12cm x 8cm x 2 cm de espessura. | UN | 1290 | 0,56 | 748,20 |

| Item | Especificação – LOTE 28 | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **RODO** para puxar água- base plástica com 02 borrachas pretas com espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticada e fixa à base do rodo, com o mesmo comprimento desta devendo remover a água sobre a superfície plana e lisa na primeira passada. O cabo deverá ser reforçado e confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões 60 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 de comprimento.<br>MARCA: PEROVINHA | UN. | 122 | 8,30 | 1.012,60 |
| 2 | **RODO** para puxar água- base plástica com 02 borrachas pretas com espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticada e fixa à base do rodo, com o mesmo comprimento desta devendo remover a água sobre a superfície plana e lisa na primeira passada. O cabo deverá ser reforçado e confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 de comprimento.<br>**MARCA: PEROVINHA** | UN. | 127 | 5,80 | 736,00 |
| 3 | **Rodo para pia:** Rodo com suporte em plástico e proteção antimicrobiana 20-25cm<br>**MARCA: PEROVINHA** | UN. | 24 | 5,45 | 130,80 |

| Item | Especificação LOTE 32 | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **TOALHA DE ROSTO**, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores: Azul, Vermelho e Rosa.<br>MARCA: FLABOM | UN. | 205 | 4,39 | 899,95 |

| Item | Especificação LOTE 38 | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Limpa Forno:** Com 230 ml. O Desengordurante, remove gordura incrustada sem raspar, deixa fornos, grelhas e queimadores de gás limpos e brilhando.<br>MARCA: FORÇA AZUL | UN. | 46 | 6,52 | 299,92 |
| Item | Especificação – LOTE 40 | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 1 | **CREME DENTAL INFANTIL;** creme dental com sabor; Protege contra cárie, fortalece o esmalte do dente Aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO),Temperatura ambiente | UN. | 974 | 1,81 | 1.762,94 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das atividades de finanças e Contabilidade** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 27 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento** | | | |

| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
|---|---|---|---|
| 47 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 56 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 67 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 86 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 95 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 160 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 189 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 200 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 211 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 221 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 290 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |
| **06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 318 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |

DATA: Tunas do Paraná, 21 agosto de 2020.

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**

**POLIANA STRAPASSON - Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**0530458F

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP**, CNPJ: sob nº.24.658.613/0001-89

**OBJETO:** - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Suplementos Alimentares, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

| Cód BR | Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 405985 | 1 | Suplemento oral especial para nutrição completa e balanceada. com características normocalorica e normoproteica, contendo proteína e sais minerais com apesentação de no mínimo 25 vitaminas de sais minerais, indicada para pacientes com necessidade de ganho de peso - sabores variados como exemplo : chocolate, baunilha, morango, banana . Embalagem entre 300 a 400gr – Sustenlac - prodiet | un | 50 | 24,00 | 1.200,00 |

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica do Município** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 97 | 3.3.90.32.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1303 |

DATA: Tunas do Paraná, 10 de agosto de 2020

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal MATILDE DIAS VICENTE - Representante Legal - Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**C5299126

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**REPUBLICADO - ÍNDICE DE PESSOAL**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LÍQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **7 / 2.019** | **8 / 2.019** | **9 / 2.019** | **10 / 2.019** | **11 / 2.019** | **12 / 2.019** | **1 / 2.020** | **2 / 2.020** | **3 / 2.020** | **4 / 2.020** | **5 / 2.020** | **6 / 2.020** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.596.608,54 | 1.162.364,11 | 730.505,34 | 1.567.728,04 | 1.143.699,64 | 1.753.748,96 | 1.186.336,38 | 1.188.596,42 | 1.316.504,92 | 1.324.096,44 | 1.201.155,08 | 1.269.149,21 | 15.440.493,08 | 140,00 |
| Pessoal Ativo | 1.237.906,29 | 873.588,95 | 481.011,92 | 1.276.172,98 | 889.907,35 | 1.329.016,88 | 916.357,08 | 923.781,12 | 1.012.950,68 | 1.009.034,62 | 904.489,69 | 968.055,46 | 11.822.273,02 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.131.243,53 | 770.639,95 | 480.815,12 | 1.070.600,30 | 787.544,94 | 1.141.536,60 | 809.724,00 | 816.214,14 | 891.382,47 | 887.159,72 | 790.181,24 | 847.511,95 | 10.424.553,96 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 106.433,16 | 102.719,40 | 0,00 | 205.310,28 | 102.132,81 | 187.250,68 | 106.292,74 | 107.323,88 | 121.373,73 | 121.680,42 | 114.016,73 | 120.154,55 | 1.394.688,38 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 229,60 | 229,60 | 196,80 | 262,40 | 229,60 | 229,60 | 340,34 | 243,10 | 194,48 | 194,48 | 291,72 | 388,96 | 3.030,68 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 348.062,25 | 234.117,66 | 234.167,17 | 231.147,56 | 231.574,79 | 384.257,08 | 223.139,30 | 221.995,30 | 251.890,30 | 264.034,32 | 264.505,39 | 262.903,75 | 3.151.794,87 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 281.838,48 | 189.968,52 | 189.968,52 | 189.968,52 | 190.395,75 | 286.056,31 | 192.543,28 | 192.543,28 | 219.867,10 | 219.867,10 | 219.867,10 | 219.867,10 | 2.592.751,06 | 0,00 |
| Pensões | 66.223,77 | 44.149,14 | 44.198,65 | 41.179,04 | 41.179,04 | 98.200,77 | 30.596,02 | 29.452,02 | 32.023,20 | 44.167,22 | 44.638,29 | 43.036,65 | 559.043,81 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 10.640,00 | 54.657,50 | 15.326,25 | 60.407,50 | 22.217,50 | 40.475,00 | 46.840,00 | 42.820,00 | 51.663,94 | 51.027,50 | 32.160,00 | 38.190,00 | 466.425,19 | 140,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 369.450,60 | 234.117,66 | 240.344,94 | 231.147,56 | 244.705,17 | 391.850,29 | 234.904,58 | 228.542,96 | 265.410,14 | 298.773,36 | 264.755,03 | 271.689,96 | 3.275.692,25 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 21.388,35 | 0,00 | 6.177,77 | 0,00 | 13.130,38 | 7.593,21 | 11.765,28 | 6.547,66 | 13.519,84 | 34.739,04 | 249,64 | 8.786,21 | 123.897,38 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 348.062,25 | 234.117,66 | 234.167,17 | 231.147,56 | 231.574,79 | 384.257,08 | 223.139,30 | 221.995,30 | 251.890,30 | 264.034,32 | 264.505,39 | 262.903,75 | 3.151.794,87 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.227.157,94 | 928.246,45 | 490.160,40 | 1.336.580,48 | 898.994,47 | 1.361.898,67 | 951.431,80 | 960.053,46 | 1.051.094,78 | 1.025.323,08 | 936.400,05 | 997.459,25 | 12.164.800,83 | 140,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 22.554.405,40 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 622.390,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 21.932.015,40 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)** | **12.164.940,83** | **55,47** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 11.843.288,32 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 11.251.123,90 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 10.658.959,48 | 48,60 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/ago/2020 as 08h e 15m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***OSMAR TOLOY***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**85C6FB4B

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## REPUBLICADO - RCL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

7/2.019 A 6/2.020

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
| | 7 / 2.019 | 8 / 2.019 | 9 / 2.019 | 10 / 2.019 | 11 / 2.019 | 12 / 2.019 | 1 / 2.020 | 2 / 2.020 | 3 / 2.020 | 4 / 2.020 | 5 / 2.020 | 6 / 2.020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.968.322,52 | 2.043.588,00 | 1.671.073,35 | 2.411.941,78 | 1.950.368,92 | 3.897.879,04 | 2.273.261,76 | 2.567.403,27 | 1.700.043,70 | 2.737.567,39 | 1.704.600,60 | 2.265.196,91 | 28.191.247,24 | 35.838.432,99 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 333.877,79 | 140.991,06 | 77.986,67 | 106.762,01 | 86.132,90 | 157.260,32 | 85.807,17 | 91.090,21 | 46.085,87 | 118.715,62 | 80.816,41 | 84.650,19 | 1.410.176,22 | 1.546.405,00 |
| IPTU | 140.999,27 | 51.102,06 | 19.772,98 | 16.994,20 | 14.597,25 | 7.713,75 | 10.504,69 | 10.395,04 | 6.984,79 | 4.079,48 | 5.139,24 | 9.402,39 | 297.685,14 | 399.560,00 |
| ISS | 15.093,72 | 15.606,11 | 14.195,89 | 13.778,84 | 20.552,88 | 18.241,98 | 19.277,83 | 17.486,27 | 13.510,75 | 11.877,98 | 16.663,00 | 17.020,35 | 193.305,60 | 226.576,00 |
| ITBI | 89.211,00 | 13.475,45 | 5.421,50 | 12.280,00 | 1.560,40 | 52.132,65 | 2.995,82 | 3.480,00 | 7.894,68 | 9.705,00 | 5.678,92 | 6.480,00 | 210.315,42 | 350.540,00 |
| IRRF | 41.584,51 | 40.115,22 | 28.270,06 | 54.358,03 | 39.611,27 | 72.847,93 | 41.277,88 | 41.936,56 | 10.545,86 | 88.718,69 | 47.160,25 | 43.920,76 | 550.347,02 | 359.640,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 46.989,29 | 20.692,22 | 10.326,24 | 9.350,94 | 9.811,10 | 6.324,01 | 11.750,95 | 17.792,34 | 7.149,79 | 4.334,47 | 6.175,00 | 7.826,69 | 158.523,04 | 210.089,00 |
| Contribuições | 207.641,70 | 154.142,03 | 62.605,42 | 231.466,62 | 115.834,46 | 303.893,18 | 134.720,94 | 174.418,25 | 30.131,64 | 326.864,10 | 80.694,21 | 258.393,58 | 2.080.806,13 | 2.606.852,00 |
| Receita Patrimonial | 63.489,70 | 15.855,43 | 120.458,05 | 133.440,11 | -39.479,23 | 99.620,02 | 31.533,10 | 4.310,62 | 9.684,83 | 90.312,45 | 112.273,08 | 108.276,25 | 749.774,41 | 775.366,24 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 63.489,70 | 15.855,43 | 120.458,05 | 132.019,82 | -39.479,23 | 98.199,73 | 31.533,10 | 4.310,62 | 9.684,83 | 87.471,87 | 110.852,79 | 106.997,99 | 741.394,70 | 761.764,24 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.420,29 | 0,00 | 1.420,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.840,58 | 1.420,29 | 1.278,26 | 8.379,71 | 13.602,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 225,00 | 220,00 | 660,00 | 1.122,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.210,00 | 720,55 | 4.157,56 | 9.437,00 |
| Transferências Correntes | 2.277.272,26 | 1.646.541,00 | 1.405.356,90 | 1.776.036,01 | 1.702.082,94 | 3.170.952,46 | 1.878.496,97 | 2.152.680,10 | 1.606.719,64 | 1.972.648,53 | 1.421.952,43 | 1.778.226,49 | 22.788.965,73 | 29.467.372,75 |
| Cota-Parte do FPM | 986.760,69 | 720.268,04 | 641.144,76 | 590.257,03 | 801.063,25 | 1.365.680,60 | 808.350,50 | 1.168.030,37 | 682.979,69 | 669.471,29 | 699.445,93 | 569.386,51 | 9.702.838,66 | 13.698.801,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 624.418,45 | 581.832,14 | 452.351,72 | 692.758,55 | 516.242,43 | 698.823,59 | 496.524,48 | 461.865,23 | 474.691,82 | 374.712,54 | 267.714,41 | 459.971,60 | 6.101.906,96 | 8.734.824,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 18.184,93 | 23.184,69 | 13.542,22 | 12.491,22 | 8.591,40 | 15.214,55 | 193.715,59 | 82.204,97 | 80.201,37 | 25.851,06 | 20.817,96 | 17.419,19 | 511.419,15 | 572.756,00 |
| Cota-Parte do ITR | 113,47 | 52,68 | 5.586,38 | 81.851,51 | 16.465,64 | 12.735,15 | 8.702,34 | 8.741,90 | 4.535,35 | 1.816,10 | 4.516,55 | 26,22 | 145.143,29 | 126.344,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.000,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 8.927,38 | 6.212,06 | 9.740,11 | 8.619,86 | 9.052,11 | 10.639,92 | 7.294,27 | 7.057,10 | 6.512,68 | 5.844,58 | 5.827,41 | 5.240,54 | 90.968,02 | 101.076,00 |
| Transferências do FUNDEB | 208.695,65 | 210.706,59 | 175.214,32 | 229.886,68 | 210.111,05 | 242.290,68 | 264.857,84 | 259.781,91 | 192.170,72 | 184.243,77 | 141.761,42 | 154.635,09 | 2.474.355,72 | 3.051.522,00 |
| Outras Transferências Correntes | 430.171,69 | 104.284,80 | 107.777,39 | 160.171,16 | 140.557,06 | 825.567,97 | 99.051,95 | 164.998,62 | 165.628,01 | 710.709,19 | 281.868,75 | 571.547,34 | 3.762.333,93 | 3.128.049,75 |
| Outras Receitas Correntes | 86.041,07 | 86.058,48 | 4.441,31 | 164.017,03 | 85.137,85 | 165.031,05 | 142.703,58 | 144.904,09 | 7.421,72 | 229.026,69 | 7.654,47 | 34.929,85 | 1.157.367,19 | 1.433.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEDUÇÕES (II) | 483.423,82 | 404.283,26 | 381.891,16 | 613.528,16 | 316.851,54 | 715.713,23 | 458.738,04 | 482.036,92 | 262.755,95 | 602.144,36 | 378.883,90 | 536.591,50 | 5.636.841,84 | 7.457.286,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 68.093,76 | 71.240,19 | 3.621,16 | 135.582,10 | 70.528,36 | 136.439,32 | 72.807,84 | 73.930,56 | 3.729,97 | 169.017,63 | 3.905,33 | 168.806,46 | 977.702,68 | 1.275.539,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 166.306,16 | 66.733,25 | 153.797,04 | 200.750,55 | -23.959,69 | 240.329,70 | 83.012,88 | 62.526,57 | 9.241,95 | 217.587,74 | 175.314,25 | 157.376,35 | 1.509.016,75 | 1.721.200,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 249.023,90 | 266.309,82 | 224.472,96 | 277.195,51 | 270.282,87 | 338.944,21 | 302.917,32 | 345.579,79 | 249.784,03 | 215.538,99 | 199.664,32 | 210.408,69 | 3.150.122,41 | 4.460.547,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 2.484.898,70 | 1.639.304,74 | 1.289.182,19 | 1.798.413,62 | 1.633.517,38 | 3.182.165,81 | 1.814.523,72 | 2.085.366,35 | 1.437.287,75 | 2.135.423,03 | 1.325.716,70 | 1.728.605,41 | 22.554.405,40 | 28.381.146,99 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 272.390,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 622.390,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.484.898,70 | 1.639.304,74 | 1.289.182,19 | 1.798.413,62 | 1.633.517,38 | 2.909.775,81 | 1.814.523,72 | 2.085.366,35 | 1.437.287,75 | 2.135.423,03 | 975.716,70 | 1.728.605,41 | 21.932.015,40 | 28.381.146,99 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2.484.898,70 | 1.639.304,74 | 1.289.182,19 | 1.798.413,62 | 1.633.517,38 | 2.909.775,81 | 1.814.523,72 | 2.085.366,35 | 1.437.287,75 | 2.135.423,03 | 975.716,70 | 1.728.605,41 | 21.932.015,40 | 28.381.146,99 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/ago/2020 as 09h e 03m. | | | | | | | | | | | | | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***OSMAR TOLOY***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**1357182C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### DECRETO Nº 514/2020

Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 514/2020**

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Julho do exercício financeiro de 2020 do Município de Matinhos e dá outras providências.

**RUY HAUER REICHERT,** Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 2078 de 30 de Julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Julho do exercício financeiro de 2020 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 001/2020.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de Agosto de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE MATINHOS**

Prestação de Contas

Programação Cotas de Despesa

Mês: Julho Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim Tipo: 1- Empenhado

| Dotação | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3300000000000000000 - Despesas correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 11.538.252,48 | 11.398.995,07 | 11.835.760,25 | 12.200.671,20 | 11.364.113,13 | 14.911.302,63 | 12.500.276,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.749.371,05 |
| Realizado | 12.338.228,47 | 13.716.115,06 | 10.349.858,75 | 8.788.956,57 | 7.889.547,32 | 11.740.393,03 | 11.841.962,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.665.061,99 |
| Diferença | (799.975,99) | (2.317.119,99) | 1.485.901,50 | 3.411.714,63 | 3.474.565,81 | 3.170.909,60 | 658.313,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.084.309,06 |
| **3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 5.900.379,80 | 5.900.379,80 | 5.900.379,80 | 5.784.204,56 | 5.915.379,80 | 6.659.997,24 | 7.001.661,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.062.382,27 |
| Realizado | 5.808.510,77 | 5.340.590,73 | 5.551.611,97 | 5.643.083,53 | 5.473.351,12 | 5.544.920,50 | 7.522.205,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.884.274,03 |
| Diferença | 91.869,03 | 559.789,07 | 348.767,83 | 141.121,03 | 442.028,68 | 1.115.076,74 | (520.544,14) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.178.108,24 |
| **3319000000000000000 - Aplicações diretas** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 5.119.384,74 | 5.119.384,74 | 5.119.384,74 | 5.003.209,50 | 5.134.384,74 | 5.723.243,30 | 6.069.873,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.288.865,17 |
| Realizado | 5.126.058,67 | 4.688.479,10 | 4.866.684,78 | 4.965.950,18 | 4.803.627,23 | 4.878.497,79 | 6.856.582,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.185.880,36 |
| Diferença | (6.673,93) | 430.905,64 | 252.699,96 | 37.259,32 | 330.757,51 | 844.745,51 | (786.709,20) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.102.984,81 |
| **3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 780.995,06 | 780.995,06 | 780.995,06 | 780.995,06 | 780.995,06 | 936.753,94 | 931.787,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.773.517,10 |
| Realizado | 682.452,10 | 652.111,63 | 684.927,19 | 677.133,35 | 669.723,89 | 666.422,71 | 665.622,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.698.393,67 |
| Diferença | 98.542,96 | 128.883,43 | 96.067,87 | 103.861,71 | 111.271,17 | 270.331,23 | 266.165,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.075.123,43 |
| **3320000000000000000 - Juros e encargos da divída** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 290.813,80 | 40.813,80 | 40.813,80 | 40.813,80 | 40.813,80 | 40.813,80 | 40.813,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 535.696,60 |
| Realizado | 46.262,17 | 46.028,79 | 45.651,48 | 41.696,71 | 15.381,10 | 25.492,86 | 25.139,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245.652,83 |
| Diferença | 244.551,63 | (5.214,99) | (4.837,68) | (882,91) | 25.432,70 | 15.320,94 | 15.674,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290.043,77 |
| **3329000000000000000 - Aplicações diretas** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 290.813,80 | 40.813,80 | 40.813,80 | 40.813,80 | 40.813,80 | 40.813,80 | 40.813,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 535.696,60 |
| Realizado | 46.262,17 | 46.028,79 | 45.651,48 | 41.696,71 | 15.381,10 | 25.492,86 | 25.139,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245.652,83 |
| Diferença | 244.551,63 | (5.214,99) | (4.837,68) | (882,91) | 25.432,70 | 15.320,94 | 15.674,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290.043,77 |
| **3330000000000000000 - Outras despesas correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 5.347.058,88 | 5.457.801,47 | 5.894.566,65 | 6.375.652,84 | 5.407.919,53 | 8.210.491,59 | 5.457.801,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.151.292,18 |
| Realizado | 6.483.455,53 | 8.329.495,54 | 4.752.595,30 | 3.104.176,33 | 2.400.815,10 | 6.169.979,67 | 4.294.617,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.535.135,13 |
| Diferença | (1.136.396,65) | (2.871.694,07) | 1.141.971,35 | 3.271.476,51 | 3.007.104,43 | 2.040.511,92 | 1.163.183,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.616.157,05 |
| **3332200000000000000 - Execução orçamentária delegada à união** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 940,81 | 940,81 | 940,81 | 940,81 | 9.463,61 | 80.940,81 | 940,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.108,47 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.522,80 | 78.469,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.991,97 |
| Diferença | 940,81 | 940,81 | 940,81 | 940,81 | 940,81 | 2.471,64 | 940,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.116,50 |
| **3333000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 81,62 | 81,62 | 4.540,71 | 521,98 | 81,62 | 81,62 | 81,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.470,79 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 4.459,09 | 440,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.899,45 |
| Diferença | 81,62 | 81,62 | 81,62 | 81,62 | 81,62 | 81,62 | 81,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 571,34 |
| **3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 128.774,30 | 141.666,93 | 138.774,30 | 128.774,30 | 148.774,30 | 128.774,30 | 128.774,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 944.312,73 |
| Realizado | 238.964,64 | 0,00 | 1.109.836,61 | 0,00 | 0,00 | 143.368,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.492.170,00 |
| Diferença | (110.190,34) | 141.666,93 | (971.062,31) | 128.774,30 | 148.774,30 | (14.594,45) | 128.774,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (547.857,27) |
| **3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 177.223,13 | 177.223,13 | (155.776,87) | 153.061,63 | 149.223,13 | 127.925,68 | 99.652,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 728.532,64 |
| Realizado | 0,00 | 1.531.219,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.307,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.538.527,39 |
| Diferença | 177.223,13 | (1.353.996,33) | (155.776,87) | 153.061,63 | 149.223,13 | 120.617,75 | 99.652,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (809.994,75) |
| **3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 70.200,00 | 70.200,00 | 70.200,00 | 70.200,00 | 70.200,00 | 70.200,00 | 70.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491.400,00 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Diferença | 70.200,00 | 70.200,00 | 70.200,00 | 70.200,00 | 70.200,00 | 70.200,00 | 70.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491.400,00 |
| **3339000000000000000 - Aplicações diretas** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 4.963.145,56 | 4.986.301,61 | 5.829.194,24 | 6.015.460,66 | 5.023.483,41 | 7.795.875,72 | 5.151.458,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.764.919,42 |
| Realizado | 6.244.490,89 | 6.723.582,17 | 3.638.299,60 | 3.103.735,97 | 2.392.292,30 | 5.940.833,82 | 4.294.617,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.337.852,41 |
| Diferença | (1.281.345,33) | (1.737.280,56) | 2.190.894,64 | 2.911.724,69 | 2.631.191,11 | 1.855.041,90 | 856.840,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.427.067,01 |
| **3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 6.693,46 | 81.387,37 | 6.693,46 | 6.693,46 | 6.693,46 | 6.693,46 | 6.693,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.548,13 |
| Realizado | 0,00 | 74.693,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.693,91 |
| Diferença | 6.693,46 | 6.693,46 | 6.693,46 | 6.693,46 | 6.693,46 | 6.693,46 | 6.693,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.854,22 |
| **3400000000000000000 - Despesas de capital** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 1.974.929,11 | 1.019.929,11 | 1.399.097,23 | 647.999,43 | 1.074.729,11 | 1.148.929,11 | 1.045.249,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.310.862,21 |
| Realizado | 505.881,53 | 350.688,49 | 416.179,02 | 782.547,57 | 166.823,98 | 905.685,83 | 373.002,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500.809,37 |
| Diferença | 1.469.047,58 | 669.240,62 | 982.918,21 | (134.548,14) | 907.905,13 | 243.243,28 | 672.246,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.810.052,84 |
| **4400000000000000000 - Investimentos** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 808.209,06 | 783.209,06 | 1.256.836,27 | 761.279,38 | 838.009,06 | 1.054.209,06 | 808.529,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.310.280,95 |
| Realizado | 251.923,00 | 95.202,00 | 159.581,45 | 521.284,48 | 51.059,50 | 730.749,94 | 197.570,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.007.370,37 |
| Diferença | 556.286,06 | 688.007,06 | 1.097.254,82 | 239.994,90 | 786.949,56 | 323.459,12 | 610.959,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.302.910,58 |
| **4449000000000000000 - Aplicações diretas** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 808.209,06 | 783.209,06 | 1.256.836,27 | 761.279,38 | 838.009,06 | 1.054.209,06 | 808.529,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.310.280,95 |
| **Dotação** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| Realizado | 251.923,00 | 95.202,00 | 159.581,45 | 521.284,48 | 51.059,50 | 730.749,94 | 197.570,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.007.370,37 |
| Diferença | 556.286,06 | 688.007,06 | 1.097.254,82 | 239.994,90 | 786.949,56 | 323.459,12 | 610.959,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.302.910,58 |
| **3460000000000000000 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 1.166.720,05 | 236.720,05 | 142.260,96 | (113.279,95) | 236.720,05 | 94.720,05 | 236.720,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.581,26 |
| Realizado | 253.958,53 | 255.486,49 | 256.597,57 | 261.263,09 | 115.764,48 | 174.935,89 | 175.432,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.493.439,00 |
| Diferença | 912.761,52 | (18.766,44) | (114.336,61) | (374.543,04) | 120.955,57 | (80.215,84) | 61.287,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507.142,26 |
| **3469000000000000000 - Aplicações diretas** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 1.166.720,05 | 236.720,05 | 142.260,96 | (113.279,95) | 236.720,05 | 94.720,05 | 236.720,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.581,26 |
| Realizado | 253.958,53 | 255.486,49 | 256.597,57 | 261.263,09 | 115.764,48 | 174.935,89 | 175.432,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.493.439,00 |
| Diferença | 912.761,52 | (18.766,44) | (114.336,61) | (374.543,04) | 120.955,57 | (80.215,84) | 61.287,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507.142,26 |
| **3900000000000000000 - Reserva de contingência** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 622.491,80 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 622.491,80 |
| **3990000000000000000 - Reserva de contingência** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 622.491,80 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 622.491,80 |
| **3999900000000000000 - Reserva de contingência** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 622.491,80 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 88.927,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 622.491,80 |
| **Total Cota de Despesa** | **13.602.108,99** | **12.507.851,58** | **13.323.784,88** | **12.937.598,03** | **12.527.769,64** | **16.149.159,14** | **13.634.452,80** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **94.682.725,06** |
| **Total Realizado** | **12.844.110,00** | **14.066.803,55** | **10.766.037,77** | **9.571.504,14** | **8.056.371,30** | **12.646.078,86** | **12.214.965,74** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **80.165.871,36** |
| **Total Diferença** | **757.998,99** | **(1.558.951,97)** | **2.557.747,11** | **3.366.093,89** | **4.471.398,34** | **3.503.080,28** | **1.419.487,06** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **14.516.853,70** |
| **Data Emissão:** 28/08/2020 **Hora de emissão:** 14h e 04m | | | | | | | | | | | | | |

**MUNICIPIO DE MATINHOS**

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Mês: Julho Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

| Receita/Vínculo | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previsto | 13.728.916,62 | 13.728.916,62 | 13.728.916,62 | 13.728.916,62 | 13.728.916,62 | 13.728.916,62 | 13.728.916,62 | 13.728.916,62 | 13.728.916,62 | 13.728.916,62 | 13.728.916,62 | 13.728.916,27 | 164.746.999,09 |
| Realizado | 14.884.952,37 | 32.513.653,22 | 10.889.612,99 | 10.350.101,82 | 8.589.797,88 | 11.887.568,81 | 12.464.405,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.580.092,68 |
| Diferença | (1.156.035,75) | (18.784.736,60) | 2.839.303,63 | 3.378.814,80 | 5.139.118,74 | 1.841.347,81 | 1.264.511,03 | 13.728.916,62 | 13.728.916,62 | 13.728.916,62 | 13.728.916,62 | 13.728.916,27 | 63.166.906,41 |
| **Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 5.614.046,30 | 5.614.046,30 | 5.614.046,30 | 5.614.046,30 | 5.614.046,30 | 5.614.046,30 | 5.614.046,30 | 5.614.046,30 | 5.614.046,30 | 5.614.046,30 | 5.614.046,30 | 5.614.045,90 | 67.368.555,20 |
| Realizado | 6.085.729,12 | 22.908.379,13 | 3.874.921,19 | 2.290.419,71 | 2.615.899,30 | 4.206.070,48 | 3.318.625,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.300.044,58 |
| Diferença | (471.682,82) | (17.294.332,83) | 1.739.125,11 | 3.323.626,59 | 2.998.147,00 | 1.407.975,82 | 2.295.420,65 | 5.614.046,30 | 5.614.046,30 | 5.614.046,30 | 5.614.046,30 | 5.614.045,90 | 22.068.510,62 |
| **Conta: 4120000000000000000 - Contribuições** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 734.786,23 | 734.786,23 | 734.786,23 | 734.786,23 | 734.786,23 | 734.786,23 | 734.786,23 | 734.786,23 | 734.786,23 | 734.786,23 | 734.786,23 | 734.786,24 | 8.817.434,77 |
| Realizado | 806.951,27 | 1.077.864,93 | 890.797,45 | 963.835,57 | 879.728,51 | 937.896,86 | 887.427,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.444.502,45 |
| Diferença | (72.165,04) | (343.078,70) | (156.011,22) | (229.049,34) | (144.942,28) | (203.110,63) | (152.641,63) | 734.786,23 | 734.786,23 | 734.786,23 | 734.786,23 | 734.786,24 | 2.372.932,32 |
| **Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 315.275,11 | 315.275,11 | 315.275,11 | 315.275,11 | 315.275,11 | 315.275,11 | 315.275,11 | 315.275,11 | 315.275,11 | 315.275,11 | 315.275,11 | 315.275,16 | 3.783.301,37 |
| Realizado | 384.443,27 | 32.095,67 | 49.671,25 | 20.975,00 | 33.169,09 | 140.860,21 | 16.109,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 677.323,56 |
| Diferença | (69.168,16) | 283.179,44 | 265.603,86 | 294.300,11 | 282.106,02 | 174.414,90 | 299.166,04 | 315.275,11 | 315.275,11 | 315.275,11 | 315.275,11 | 315.275,16 | 3.105.977,81 |
| **Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 828.396,99 | 828.396,99 | 828.396,99 | 828.396,99 | 828.396,99 | 828.396,99 | 828.396,99 | 828.396,99 | 828.396,99 | 828.396,99 | 828.396,99 | 828.396,95 | 9.940.763,84 |
| Realizado | 675.940,73 | 1.500.645,16 | 907.284,41 | 608.207,69 | 646.264,43 | 702.501,01 | 771.945,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.812.789,24 |
| Diferença | 152.456,26 | (672.248,17) | (78.887,42) | 220.189,30 | 182.132,56 | 125.895,98 | 56.451,18 | 828.396,99 | 828.396,99 | 828.396,99 | 828.396,99 | 828.396,95 | 4.127.974,60 |
| **Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 6.145.527,74 | 6.145.527,74 | 6.145.527,74 | 6.145.527,74 | 6.145.527,74 | 6.145.527,74 | 6.145.527,74 | 6.145.527,74 | 6.145.527,74 | 6.145.527,74 | 6.145.527,74 | 6.145.527,70 | 73.746.332,84 |
| Realizado | 6.767.157,82 | 6.958.273,76 | 5.111.241,30 | 6.453.286,02 | 4.254.608,95 | 5.755.358,83 | 7.456.345,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.756.272,13 |
| Diferença | (621.630,08) | (812.746,02) | 1.034.286,44 | (307.758,28) | 1.890.918,79 | 390.168,91 | (1.310.817,71) | 6.145.527,74 | 6.145.527,74 | 6.145.527,74 | 6.145.527,74 | 6.145.527,70 | 30.990.060,71 |
| **Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 90.884,25 | 90.884,25 | 90.884,25 | 90.884,25 | 90.884,25 | 90.884,25 | 90.884,25 | 90.884,25 | 90.884,25 | 90.884,25 | 90.884,25 | 90.884,32 | 1.090.611,07 |
| Realizado | 164.730,16 | 36.394,57 | 55.697,39 | 13.377,83 | 160.127,60 | 144.881,42 | 13.951,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 589.160,72 |
| Diferença | (73.845,91) | 54.489,68 | 35.186,86 | 77.506,42 | (69.243,35) | (53.997,17) | 76.932,50 | 90.884,25 | 90.884,25 | 90.884,25 | 90.884,25 | 90.884,32 | 501.450,35 |
| **Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 60.667,25 | 60.667,25 | 60.667,25 | 60.667,25 | 60.667,25 | 60.667,25 | 60.667,25 | 60.667,25 | 60.667,25 | 60.667,25 | 60.667,25 | 60.667,11 | 728.006,86 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 9.099,04 | 0,00 | 38.252,64 | 18.000,00 | 8.337,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.689,24 |
| Diferença | 60.667,25 | 60.667,25 | 51.568,21 | 60.667,25 | 22.414,61 | 42.667,25 | 52.329,69 | 60.667,25 | 60.667,25 | 60.667,25 | 60.667,25 | 60.667,11 | 654.317,62 |
| **Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,24 | 36.531,65 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,31 | 3.044,24 | 36.531,65 |
| **Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 57.622,94 | 57.622,94 | 57.622,94 | 57.622,94 | 57.622,94 | 57.622,94 | 57.622,94 | 57.622,94 | 57.622,94 | 57.622,94 | 57.622,94 | 57.622,87 | 691.475,21 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 9.099,04 | 0,00 | 38.252,64 | 18.000,00 | 8.337,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.689,24 |
| Diferença | 57.622,94 | 57.622,94 | 48.523,90 | 57.622,94 | 19.370,30 | 39.622,94 | 49.285,38 | 57.622,94 | 57.622,94 | 57.622,94 | 57.622,94 | 57.622,87 | 617.785,97 |
| **Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 824.867,68 | 824.867,68 | 824.867,68 | 824.867,68 | 824.867,68 | 824.867,68 | 824.867,68 | 824.867,68 | 824.867,68 | 824.867,68 | 824.867,68 | 824.867,58 | 9.898.412,06 |
| Realizado | 1.200.418,16 | 2.796.487,69 | 570.187,69 | 465.740,40 | 456.571,02 | 423.015,90 | 428.442,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.340.863,16 |
| Diferença | (375.550,48) | (1.971.620,01) | 254.679,99 | 359.127,28 | 368.296,66 | 401.851,78 | 396.425,38 | 824.867,68 | 824.867,68 | 824.867,68 | 824.867,68 | 824.867,58 | 3.557.548,90 |
| **Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 112.795,37 | 112.795,37 | 112.795,37 | 112.795,37 | 112.795,37 | 112.795,37 | 112.795,37 | 112.795,37 | 112.795,37 | 112.795,37 | 112.795,37 | 112.795,36 | 1.353.544,43 |
| Realizado | 364.758,08 | 1.956.195,40 | 12.671,52 | 1.221,81 | 386,42 | 3.059,67 | 2.866,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.341.159,51 |
| Diferença | (251.962,71) | (1.843.400,03) | 100.123,85 | 111.573,56 | 112.408,95 | 109.735,70 | 109.928,76 | 112.795,37 | 112.795,37 | 112.795,37 | 112.795,37 | 112.795,36 | (987.615,08) |
| **Conta: 9120000000000000000 - Contribuições** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 20,94 | 251,94 |
| Realizado | 0,00 | 999,87 | 0,00 | 18,43 | 5,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.023,49 |
| Diferença | 21,00 | (978,87) | 21,00 | 2,57 | 15,81 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 20,94 | (771,55) |
| **Receita/Vínculo** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **Conta: 9160000000000000000 - Receita de serviços** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Realizado | 0,00 | 304,19 | 50,76 | 34,63 | 70,53 | 7,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 467,14 |
| Diferença | 0,00 | (304,19) | (50,76) | (34,63) | (70,53) | (7,03) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (467,14) |
| **Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 711.935,84 | 711.935,84 | 711.935,84 | 711.935,84 | 711.935,84 | 711.935,84 | 711.935,84 | 711.935,84 | 711.935,84 | 711.935,84 | 711.935,84 | 711.935,77 | 8.543.230,01 |
| Realizado | 835.660,08 | 838.988,23 | 556.854,16 | 464.465,53 | 456.108,88 | 419.391,36 | 425.575,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.997.043,93 |
| Diferença | (123.724,24) | (127.052,39) | 155.081,68 | 247.470,31 | 255.826,96 | 292.544,48 | 286.360,15 | 711.935,84 | 711.935,84 | 711.935,84 | 711.935,84 | 711.935,77 | 4.546.186,08 |
| **Conta: 9190000000000000000 - Outras receitas correntes** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previsto | 115,47 | 115,47 | 115,47 | 115,47 | 115,47 | 115,47 | 115,47 | 115,47 | 115,47 | 115,47 | 115,47 | 115,51 | 1.385,68 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 611,25 | 0,00 | 0,00 | 557,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.169,09 |
| Diferença | 115,47 | 115,47 | (495,78) | 115,47 | 115,47 | (442,37) | 115,47 | 115,47 | 115,47 | 115,47 | 115,47 | 115,51 | 216,59 |
| **Total Previsto** | **12.964.716,19** | **12.964.716,19** | **12.964.716,19** | **12.964.716,19** | **12.964.716,19** | **12.964.716,19** | **12.964.716,19** | **12.964.716,19** | **12.964.716,19** | **12.964.716,19** | **12.964.716,19** | **12.964.715,80** | **155.576.593,89** |
| **Total Realizado** | **13.684.534,21** | **29.717.165,53** | **10.328.524,34** | **9.884.361,42** | **8.171.479,50** | **11.482.552,91** | **12.044.300,85** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **95.312.918,76** |
| **Total Diferença** | **(719.818,02)** | **(16.752.449,34)** | **2.636.191,85** | **3.080.354,77** | **4.793.236,69** | **1.482.163,28** | **920.415,34** | **12.964.716,19** | **12.964.716,19** | **12.964.716,19** | **12.964.716,19** | **12.964.715,80** | **60.263.675,13** |
| **Data Emissão:** 28/08/2020 **Hora de emissão:** 14h e 06m | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**60D6344E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020 EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS E NOTAS DE TÍTULOS E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP nº 26/2020, torna público as **Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos, conforme Anexo Único deste edital.**
Nos termos do edital, caso o candidato observe erro em sua inscrição, títulos ou notas, poderá apresentar recurso, conforme previsto nos itens 6.1 e 6.2 do edital. **Os recursos serão apresentados exclusivamente online,** via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico. **O prazo para a apresentação de recurso, será nos dias 03 e 04/09/2020.**

Paranaguá, 31 de agosto de 2020.

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Presidente

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Membro

***FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO***
Membro

ANEXO ÚNICO – Edital de Inscrições homologadas e não homologadas e Títulos e notas de títulos

| EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | RG | DATA DE NASCIMENTO | PCD | AFRODESCENDENTE | ÍNDIO | TÍTULO 1 | TÍTULO 2 | TÍTULO 3 | TÍTULO 4 | TOTAL TÍTULOS | RESULTADO |
| 48 | ADRIANO ALVES BATISTA | 3066892433 | 504763520 SSP/S | 26/1/1977 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 102 | ALAYNE SOUSA MIRANDA | 4529419118 | 21756112 | 23/6/1993 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 101 | ALINE DA SILVA TEZOTTO | 40519289854 | 406742200 | 11/2/1994 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 41 | ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS | 91397391200 | 932325 | 12/3/1987 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 146 | AMANDA CAROLINA SEIKA | 5530774903 | 123660269 | 10/11/1993 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 95 | AMANDA LOUISE BERNARDON DOS | 9811502927 | 124773601 | 21/9/1994 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SANTOS | | | | | | | | MEDICINA | | | | |
| 160 | AMANDA PROKOPENKO | 9429288903 | 96239335 | 7/7/1995 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 57 | ANA CLARA NARCISO MENDES ALVARENGA ROMIE | 11142969614 | MG15206354 | 15/6/1993 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 162 | ANA FLÁVIA FILUS TINÓS | 9801092998 | 125492878 | 7/8/1995 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 133 | ANA PAULA PEREIRA PLOTHOW | 401016900 | 3814997 | 22/8/1987 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [4] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 98 | HOMOLOGADO |
| 141 | ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA | 41745606840 | 401741448 | 18/11/1994 | NÃO | SIM | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 85 | ANDRE JAQUETO | 34907550812 | 440550385 | 4/11/1985 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 92 | HOMOLOGADO |
| 150 | ANDRE LEONI BUZEMBAI VERONESE | 33773185855 | 35056252-0 | 18/3/1985 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 154 | ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA | 4007686904 | 70250217 | 15/7/1977 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 75 | ANDREIA BRAGANÇA OLIVEIRA | 8460638677 | 15679857 | 21/9/1989 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 158 | ANDREZA DE CARVALHO FORMIGA | 3819753982 | 79324264 | 27/11/1981 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 17 | ANGELA HELENA PERRETTO | 5959480905 | 80600666 | 15/3/1986 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 147 | ANGELO ANTONIO BEDIM FRANZONI | 8329734919 | 129734523 | 31/1/1996 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 1 | ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA | 10828361762 | 129185146 | 24/8/1984 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 116 | ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA | 3089494981 | 44883457 | 25/4/1979 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 2 | ANNA GABRIELLE DE OLIVERIA | 7327339957 | 123677455 | 22/6/1992 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 66 | ANNESTELLA DE LIMA PINTO | 999235486 | 2156404 | 4/3/1981 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 109 | ATHAID DAVID ESCALANTE CAYOTOPA | 1308877226 | 10846484 | 6/12/1992 | NÃO | SIM | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 73 | BARBARA JACOB VIEIRA | 9082768933 | 106085790 | 11/1/1994 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 3 | BEATRIZ MERINO CHAPAVAL | 7891384924 | 124129460 | 11/7/1994 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 54 | BRUNA LUIZA DRANKA BUENO | 7849721926 | 83795662 | 16/10/1991 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 45 | CAMILA QUIDEROLI RIBEIRO CERQUEIRA | 3003435159 | 16402022 | 27/11/1991 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [4] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 58 | HOMOLOGADO |
| 10 | CARLO ROGERIO | 81870930991 | 5.553.490-0 | 2/5/1973 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE | DIPLOMA DE | | [5] CURSOS NA | 60 | HOMOLOGADO |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | GOMES | | | | | | | HABILITAÇÃO B | BACHAREL EM MEDICINA | | ÁREA DA SAÚDE | | |
| 78 | CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ | 55199348272 | 147587597 | 10/4/1975 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 22 | CAROL MICHELE TRUBIAN | 4695586100 | 22581022 | 20/3/1994 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 99 | CAROLLINE POPOVICZ NUNES | 5717729944 | 99463252 | 24/8/1994 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 187 | CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS | 6684639969 | 91738490 | 20/10/1987 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 103 | CÍNTHIA JUNG | 8840925937 | 538705245 | 5/8/1993 | NÃO | NÃO | NÃO | | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 50 | HOMOLOGADO |
| 35 | CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO | 1824606907 | 5085237-7 | 1/10/1972 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 135 | CYRUS ANTONIO VILLAS BOAS | 32599012805 | 149371214 | 18/7/1983 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 169 | DANDARA GABRIELA ROCCO | 8498197929 | 108168741 | 13/11/1992 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [2] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 54 | HOMOLOGADO |
| 149 | DANILO DA SILVA KADOR | 367674254 | 450439 | 18/8/1989 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 131 | DANILO GABRIEL CELESTE | 4482407933 | 85909860 | 27/7/1988 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 27 | DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR | 98520245153 | 398557603 | 1/11/1982 | NÃO | SIM | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 138 | EDUA SILVA DE OLIVEIRA | 3815698960 | 84384585 | 20/5/1982 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 185 | EDUARDO BETELLI DA SILVA | 1134994265 | 998699 | 22/2/1991 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [2] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 94 | HOMOLOGADO |
| 140 | EDUARDO SCHENOVEBER HADAS | 6818026931 | 79749249 | 1/4/1990 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 189 | ELOISA MIYASHIRO | 36973526870 | 401822588 | 23/2/1988 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 153 | EMANUEL GOMES DOS SANTOS | 97113000444 | 505735362 | 1/5/1977 | NÃO | SIM | NÃO | | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 90 | HOMOLOGADO |
| 67 | EMANUELLE TRAMONTE FRANCO | 3995732917 | 87816621 | 12/4/1984 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 152 | ERIC GOMES DADA SILVA | 6424746994 | 103325498 | 1/2/1995 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [3] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 56 | HOMOLOGADO |
| 7 | EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM | 1774576198 | 4500925 | 15/1/1986 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 23 | FABIO MONTEIRO CRIALEZI | 2922523900 | 63819271 | 10/11/1980 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [2] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 94 | HOMOLOGADO |
| 6 | FABIO RICARDO DOS SANTOS | 46257330904 | 2096422 | 8/7/1961 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | MEDICINA | | | | |
| 29 | FATIMA HARUMI TAKIGUCHI | 6753667989 | 92158063 | 17/10/1991 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 53 | FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ | 2363252993 | 69194486 | 17/12/1976 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 92 | HOMOLOGADO |
| 151 | FELIPE MARTINEZ MONIZ DE ARAGAO | 5510076992 | 91742195 | 22/8/1991 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 181 | FERNANDO CAMARGO | 69177422953 | 2056516 | 1/1/1963 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 92 | HOMOLOGADO |
| 188 | FILIPE PRESSUTO | 7293681909 | 108584971 | 30/11/1990 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 183 | FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS | 51541513991 | 3972705-6 | 25/11/1964 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 40 | GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES | 941524973 | 8932064-0 PR | 19/12/1991 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 36 | GABRIEL FARIA CERQUEIRA | 8023469959 | 76951063 | 8/1/1990 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 84 | GIANNY HERBERT GALVAO DAS NEVES | 3187613780 | 152681984 | 2/11/1974 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 33 | GILBERTO GOLIN JUNIOR | 5558480947 | 52479803 | 25/11/1988 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 52 | GUILHERME AMANDO DE CARVALHO | 1013006976 | 98349901 | 6/7/1992 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [4] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 98 | HOMOLOGADO |
| 107 | GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA | 3714106901 | 58256650 | 11/5/1982 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 49 | GUILHERME HENRIQUE CHEMIN | 4925816900 | 94779243 | 28/8/1986 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 34 | GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES | 1127825909 | V5467963 | 18/2/1977 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 79 | GUSTAVO PÁS SHIMIZU | 2725446120 | 19182870 | 7/12/1993 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 129 | GUSTAVO SANTOS DOS REIS | 43088332805 | 379471292 | 26/12/1992 | NÃO | SIM | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 182 | HUMBERTO CORREA FERREIRA | 21878363808 | 32746316 | 17/2/1979 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 117 | INDIAMARA SALIANE MENDES | 8237437993 | 5879954 | 15/4/1992 | NÃO | NÃO | SIM | | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 42 | HOMOLOGADO |
| 69 | ISAAC PONCE BRAMBILLA | 9311403903 | 126755457 | 17/11/1994 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 121 | ISADORA CRISTINA BARBOSA LOPES | 9123746912 | 124050308 | 18/10/1995 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 71 | IVO EVARISTO RIBEIRO | 8038641833 | 19524086 | 12/10/1970 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | IZABEL CRISTINA LEINIG ARAUJO | 4927771954 | 66793141 | 11/3/1986 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 144 | JAMYLLE MARTINS | 7702685956 | 5062685 | 9/7/1994 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [3] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 56 | HOMOLOGADO |
| 114 | JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES | 77418638272 | 139977319 | 17/9/1985 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 126 | JOÃO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES | 2537677170 | 2615173 | 11/7/1992 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 83 | JOÃO HENRIQUE SANCHES | 73203831953 | 43219294 | 16/11/1969 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 92 | HOMOLOGADO |
| 16 | JOAO LUIZ SALOMAO DA CUNHA PEIXOTO | 2527285643 | 5196445 | 18/7/1975 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 92 | HOMOLOGADO |
| 156 | JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SLVA | 935222901 | 73620627 | 30/7/1992 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 39 | JOAO PAULO GUERGOLET | 7244859961 | 94571774 | 13/3/1990 | NÃO | NÃO | SIM | | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 42 | HOMOLOGADO |
| 55 | JOAO PAULO MICHAELIS RIBEIRO | 5821105994 | 80803680 | 30/6/1993 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 50 | JOAO PEDRO PENTEADO BARBOSA | 9038846908 | 98753630 | 10/4/1996 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 42 | JONATHAS MARCON TONIAZZO | 705181146 | 1420138 | 25/9/1984 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 92 | HOMOLOGADO |
| 62 | JORGE LIZARDO CAYOTOPA ESCALANTE | 90544684249 | 138729508 | 30/9/1988 | NÃO | NÃO | SIM | | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 50 | HOMOLOGADO |
| 30 | JORGE LUIS PINHO WOLL | 8960754943 | 129056312 | 17/5/1995 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [2] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 54 | HOMOLOGADO |
| 5 | JOSE CUMARU NETO | 99748363104 | 4256131 | 15/12/1982 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 24 | JOSÉ WILLIAM VAVRUK | 99665107968 | 55976236 | 15/9/1975 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 97 | JULIANA GONÇALVES ZARANTONIELLI | 2474043144 | 429905622 | 6/1/1988 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [2] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 54 | HOMOLOGADO |
| 113 | JULIANA SCREMIN ZACARIAS | 5229290951 | 80803338 | 26/3/1986 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 161 | JULIANE YUMI FURUTA SILVA | 4132271978 | 9.307.359.2 | 10/6/1994 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 123 | JULIO ANGHINONI DE SOUZA | 47944722004 | 6005423154 | 26/5/1968 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [3] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 96 | HOMOLOGADO |
| 186 | JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES | 3056867983 | 55913560 | 28/7/1974 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 163 | KÉRIMA DAYANE CABRINI | 39549957861 | 464610643 | 4/5/1990 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 110 | KLEBER ROBERTO | 1047879964 | 86667770 | 8/4/1988 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE | DIPLOMA DE | | [2] CURSOS NA | 54 | HOMOLOGADO |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SIGUEL DA SILVA | | | | | | | HABILITAÇÃO B | BACHAREL EM MEDICINA | | ÁREA DA SAÚDE | | |
| 120 | LAIS DANTAS DE LIMA SILVA | 33485718807 | 458060987 | 17/6/1989 | NÃO | SIM | NÃO | | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 42 | HOMOLOGADO |
| 122 | LARISSA MICHEL MEDEIROS | 7279706908 | 5016904 | 18/1/1989 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [3] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 56 | HOMOLOGADO |
| 190 | LEANDRO ALBERT STEINER | 5697507925 | 97696543 | 22/2/1987 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 61 | LEANDRO DONATO VICELLI | 3799420975 | 80982755 | 23/9/1981 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [2] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 94 | HOMOLOGADO |
| 132 | LEE JAMES DE SOUZA RAMOS | 2144728178 | 5106352 | 27/7/1988 | NÃO | SIM | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 96 | LEODIR MARCOS DE SA RIBAS | 81072988968 | 46097017 | 25/3/1971 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 92 | HOMOLOGADO |
| 32 | LEONARDO LUIZ GIRARDI | 858711923 | 4672758 | 24/7/1995 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 176 | LEONARDO MARECOS MACIEL | 1170027121 | 1154185 | 3/4/1985 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [2] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 54 | HOMOLOGADO |
| 184 | LEONARDO VINICIUS DE MORAES | 40850343836 | 407509616 | 31/12/1993 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 119 | LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO | 4886131913 | 87913287 | 21/8/1983 | NÃO | NÃO | NÃO | | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 50 | HOMOLOGADO |
| 145 | LORENA ARATAQUE SAHIUM FERREIRA | 488619106 | 548996507 | 23/6/1983 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [3] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 96 | HOMOLOGADO |
| 171 | LUANA GRANDO | 8876489916 | 110626550 | 10/2/1992 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 21 | LUANNA DIGNER KLEINE KLOCK | 7217581931 | 90904809 | 30/10/1992 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [2] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 54 | HOMOLOGADO |
| 19 | LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO | 83913831215 | 18701337 | 14/1/1985 | NÃO | NÃO | NÃO | | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 50 | HOMOLOGADO |
| 90 | LUIS FELIPE STELLA SANTOS | 8554687930 | 110750366 | 3/11/1994 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 111 | LUIZ RENATO BRAND | 79935990915 | 34102295 | 21/9/1970 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 92 | HOMOLOGADO |
| 177 | LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA | 32084730791 | 4503535 | 1/6/1950 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 63 | MACCLEITON GEHLEN | 2586644956 | 43294261 | 1/6/1977 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 155 | MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO | 640785743 | V068508A | 25/11/1965 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [3] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 56 | HOMOLOGADO |
| 28 | MARCAL MOTTA DE MELLO | 74950940953 | 43605364 | 11/8/1969 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 65 | MARCELO OSORIO | 50000110906 | 4.444.338-4 | 2/4/1964 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE | DIPLOMA DE | TÍTULO DE | [1] CURSO NA | 92 | HOMOLOGADO |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CASSIANO | | | | | | | HABILITAÇÃO B | BACHAREL EM MEDICINA | ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | ÁREA DA SAÚDE | | |
| 74 | MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES | 60511133200 | 2632295 | 17/6/1978 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 47 | MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS | 92235409920 | 44401428 | 15/7/1969 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 167 | MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL | 86824465968 | 44570661 SSPPR | 24/3/1971 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [4] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 98 | HOMOLOGADO |
| 130 | MARIA CATARINO SIMOES PINTO | 6630671970 | 91705419 | 14/6/1996 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 168 | MARIA FERNANDA FERNANDEZ MORAES | 6543886102 | 3545151 | 7/3/1989 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 76 | MARIA ISABEL AQUINO SIMON | 55481973200 | 147587651 | 7/3/1980 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 112 | MARIA ISABEL GUILHEM SANTOS | 11208583646 | MG-15.984.345 | 9/12/1993 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 174 | MARIA IZABEL MIZOGUCHI GUERRA | 5729401906 | 103816297 | 23/8/1993 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 38 | MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANOTANO | 77435265268 | 318710 | 29/6/1984 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 37 | MARIALLA SEVERINO MARTINS | 2923231589 | 1131082141 | 7/5/1992 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 56 | MARILIA CARREÃO FREIRE | 7921273904 | 98113550 | 23/8/1990 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 148 | MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA | 8126939907 | 91705370 | 6/5/1993 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 159 | MARLY TERESINHA ZOCCOLI | 25404890959 | 6869327 | 14/2/1950 | NÃO | NÃO | NÃO | | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 82 | HOMOLOGADO |
| 31 | MATHEUS JUNGES DE SOUSA | 8593991920 | 100518384 | 28/9/1994 | NÃO | SIM | NÃO | | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [3] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 46 | HOMOLOGADO |
| 128 | MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ | 3230862171 | 18497500 | 18/5/1992 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 175 | MICHELLA PRZYBYCIEN | 1956571957 | 58531480 | 15/8/1977 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 134 | MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI | 38565331172 | 5057472721 | 3/1/1966 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 81 | NATALIA CERQUEIRA REZENDE | 40999278819 | 478532325 | 12/12/1990 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [4] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 98 | HOMOLOGADO |
| 124 | NICOLE FALAVINHA FROHLICH | 5563483975 | 81480842 | 27/2/1990 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO | 37094932855 | 462904702 | 10/10/1990 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 72 | ORLANDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | 37168389858 | 48215554-1 | 11/5/1992 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 26 | OTAVIO IUTACA HAGUIUDA JUNIOR | 81683103149 | 817756 | 26/4/1978 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 136 | PATRICIA DE SOUZA GONZAGA GODOY | 839494963 | 91472767 | 2/9/1991 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 125 | PAULA ZUMAETA CRUZ | 51152096249 | 20361904 | 10/3/1988 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 92 | HOMOLOGADO |
| 157 | PAULO ESTEVÃO CÂNDIA | 82621314953 | 43602462 | 22/7/1971 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 51 | PAULO LOPES | 10481334866 | 11541471 | 25/3/1962 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 94 | PRISCILLA CURUPANÁ NEGRÃO SERRA | 3300264960 | 58430897 | 4/2/1980 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 13 | RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA | 8244611936 | 125629016 | 20/12/1992 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 179 | RAFAELA MARIA ZAIONS | 6021055950 | 95749313 | 8/1/1987 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 92 | HOMOLOGADO |
| 80 | RAFAELA VITORIA ZARAJCZYK SANTANA | 8279320903 | 634000822 | 10/5/1991 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [2] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 54 | HOMOLOGADO |
| 88 | RAPHAEL WALENDOWSKY | 82344728953 | 3285777 | 2/3/1983 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 82 | RENE CREPALDI JUNIOR | 94029253920 | 60405050 | 12/3/1974 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 44 | RICARDO APPEL LAFFITTE | 23393769987 | 11786294 | 14/2/1957 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 139 | ROBERT NASCIMENTO PASCOAL | 34748021861 | 439218962 | 22/10/1985 | NÃO | SIM | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 173 | RODRIGO KRIEGER MARTINS | 1232480193 | 1521480 | 23/4/1993 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 178 | RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA | 70371962153 | 0707801-1 | 27/7/1978 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 4 | SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA | 3639148622 | 1521760 | 18/8/1978 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 180 | SCHEILA APPEL GREGORY | 95548661000 | 1042510097 | 10/9/1979 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 8 | SERGIO ANTONIO FERRAZ MARCON | 6647168907 | 93593723 | 3/12/1989 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 92 | HOMOLOGADO |
| 93 | SILAS NEGRAO SERRA JUNIOR | 4552978942 | 58602353 | 16/3/1982 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [3] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 96 | HOMOLOGADO |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 118 | TACITO DIEGO BRESOLIN | 5547964905 | 98040404 | 29/4/1992 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 164 | TAINA LEONEL DE FREITAS ALVES | 3780705176 | 1901171 | 16/10/1995 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 142 | TALITA NOVAK THOMEZYK | 8797313971 | 84728969 | 25/11/1992 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 46 | TALITTA OLIVEIRA CARVALHO | 33575043833 | 348959539 | 21/10/1986 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 25 | TATIANE KAMYLLE FELICE DE OLIVEIRA | 5321325995 | 79051985 | 5/3/1985 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 11 | THOMAS ALEXSANDER NEVES E CRUZ | 90326458549 | 505126842 | 2/12/1973 | NÃO | SIM | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [2] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 54 | HOMOLOGADO |
| 86 | THOMAZ J BORTOLIN | 846990946 | 61204229 | 16/12/1976 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 43 | TOMIKO SHIOKAWA | 56621167920 | 19141209 | 19/8/1959 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |
| 106 | VALDINEI KLEIN CONTI | 1010583905 | 90447548 | 16/8/1988 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 100 | VALERIA ALEJANDRA LARA | 6846034110 | G0243304 | 3/4/1985 | NÃO | NÃO | NÃO | | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [2] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 84 | HOMOLOGADO |
| 127 | VICTOR MUNHOZ MIRANDA | 8437384990 | 102707583 | 26/6/1993 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [2] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 54 | HOMOLOGADO |
| 15 | VINICIUS GABRIEL DE UGARTE | 88648524253 | 15.826.429-3 | 29/8/1990 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 52 | HOMOLOGADO |
| 143 | VINÍCIUS HIDEKI NAKAMURA | 8920014965 | 85274970 | 3/5/1995 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [3] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 56 | HOMOLOGADO |
| 89 | VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHAES | 9467782995 | 91146185 | 17/5/1995 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 108 | VITORIA YAEGASHI ZAPPONE | 7546138957 | 105285442 | 11/6/1994 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 60 | HOMOLOGADO |
| 137 | WILLIAN HARA | 5081306975 | 19953434 | 20/8/1987 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE | 92 | HOMOLOGADO |
| 14 | YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC | 1073670929 | 15746755-7 | 21/9/1976 | NÃO | NÃO | NÃO | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B | DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA | TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE | [5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE | 100 | HOMOLOGADO |

**Publicado por:**
Tenile Cibele do Rocio Xavier
**Código Identificador:**192A7D78